



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019**

\*Republicado por incorreção

**Processo CIS/AMSO Nº 22/2019**  
**Dispensa de Licitação Nº 13/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

**CONTRATADA:** MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 08.010.923/0001-36

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFRMÁTICA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.464,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO

Unidade Orçamentária: 0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO

Sub-Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO  
Atividade: 2.003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/12/2019 A 01/12/2020.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**ADFC7E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2019 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 061/2019 – PMA – GP

*Dispõe sobre a designação do Usuário Gerenciador do Município de Acari/RN na operação do Portal do Gestor, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Portaria nº 070/2019-GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Município de Acari na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
*Prefeito Municipal*  
*Matrícula: 10.541*  
*CPF: 703.XXX.XXX-04*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 18 de dezembro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FD9C8216

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 062/2019 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 062/2019 – PMA - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**, CPF nº. 017.777.844-09, do Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Compras e Material, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 009, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:53FE23BB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2019 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 063/2019 – PMA – GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.558.394-81, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Planejamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EBAF1294**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 623/2019**

**Lei Municipal Nº 623/2019.**

Institui a **POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB do Município de Afonso Bezerra/RN**, bem como, **Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB** e o **Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB**, conforme especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO****Seção I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – Fica instituída a Política Municipal Saneamento Básico do Município de Afonso Bezerra/RN, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental; dispondo ainda, sobre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

**§ 1º** – Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**§ 2º** – Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; n.º 9.974, de 6 de junho de 2000; e n.º 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**Art. 2º** – A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

**Parágrafo Único** – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

**Art. 3º** – Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

**Parágrafo Único** – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** – Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

**Seção II****Das Definições**

**Art. 5º** – Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Saneamento Básico**: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água Potável**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **Esgotamento Sanitário**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – **Universalização:** ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – **Controle Social:** conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – **Subsídios:** instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – **Localidade de Pequeno Porte:** vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - **Geradores de Resíduos Sólidos:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X - **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - **Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII – **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XIV - **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI – **Acordo Setorial:** ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou

comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII – **Área Contaminada:** local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - **Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos:** é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - **Ciclo de Vida do Produto:** série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - **Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - **Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII – **Área Órfã Contaminada:** Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

### Seção III

#### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 6º** – Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI – Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII – Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII – Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV – Controle social;

XV – Segurança, qualidade e regularidade;

XVI – Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII – Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

#### Seção IV

##### Dos Objetivos

**Art. 7º** – São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI – Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII – Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII – Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV – Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV – Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI – Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII – Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII – Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX – Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) Produtos reciclados e recicláveis;

b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX – Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI – Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII – Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao

reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII – Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

#### Seção V

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 8º** – A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;

IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

#### Seção V

##### Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

**Art. 9º** – Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º – Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º – A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 10** – Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

**Art. 11** – Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I – Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II – Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

**Parágrafo Único** – A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

**Art. 12** – Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I – Quanto à Origem:

a) **Resíduos Domiciliares**: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) **Resíduos de Limpeza Urbana**: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) **Resíduos Sólidos Urbanos**: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) **Resíduos industriais**: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **Resíduos de Serviços de Saúde**: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) **Resíduos da Construção Civil**: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **Resíduos Agrossilvopastoris**: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) **Resíduos de Serviços de Transportes**: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) **Resíduos de Mineração**: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II – Quanto à Periculosidade:

a) **Resíduos Perigosos**: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) **Resíduos Não Perigosos**: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

**Parágrafo único.** Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

## Seção VI

### Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

**Art. 13** – A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a

empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

**§ 1º** – Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I – Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II – Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

**§ 2º** – Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

**Art. 14** – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

**§ 1º** – A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

**§ 2º** – Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

**§ 3º** – Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

**§ 4º** – O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

**§ 5º** – A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

**§ 6º** – Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

## Seção VI

### Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

**Art. 15** – Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I – Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13º da Lei Nº 12.305/2010;

II – Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) Gerem resíduos perigosos;

b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III – As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas

estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV – Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V – Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

**Art. 16** – O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I – Descrição do empreendimento ou atividade;

II – Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III – Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV – Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V – Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI – Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII – Se couberem, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;

VIII – Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX – Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º – O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º – A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º – Serão estabelecidos em regulamento:

I – Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II – Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

**Art. 17** – Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

**Art. 18** – Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º – Para a consecução do disposto no *caput*, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º – As informações referidas no *caput* serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

**Art. 19** – O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º – Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º – No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### Seção I

#### Da composição

**Art. 20** – A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 21** – O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Art. 22** – A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Audiências Públicas;

III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;

VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o

desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

XI – A pesquisa científica e tecnológica;

XII – A Educação Ambiental;

XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:

a) Os padrões de qualidade ambiental;

b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou

Utilizadoras de Recursos Ambientais;

- c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
  - d) A avaliação de impactos ambientais;
  - e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
  - f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
- XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

## Seção II

### Do Plano Municipal de Saneamento Básico

**Art. 23** – O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

**Art. 24** – O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

**Art. 25** – O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
- II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
- III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
- IV – Ações para emergências e contingências;
- V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º – A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º – O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º – A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º – O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 26** – A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º – O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de Março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º – O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

**Art. 27** – O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º – As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º – O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## Seção III

### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

**Art. 28** – A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º – Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade

§ 2º – A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## Seção IV

### Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

**Art. 29** – O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

**Art. 30** – Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
- II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
- III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;
- VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
- VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
- X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico,

especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

**Art. 31** – O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, seis representantes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria de Obras;
- c) Um representante da Secretaria de Planejamento;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- f) Um representante da Secretaria da Agricultura.

II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:

- a) Dois representantes das Associações de Moradores e/ou de instituição representativa da sociedade civil indicados em fórum próprio;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, de clube de serviço ou instituição representativa da sociedade civil;
- c) Um representante do empresariado de Afonso Bezerra;
- d) Um representante do Sindicato de Trabalhadores;
- e) Um representante de Concessionária prestadora de Serviços de Saneamento;

**Art. 32** – O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 33** – Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

**Art. 34** – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

**Art. 35** – A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

## Seção V

### Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

**Art. 36** – Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN)

Destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º – Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º – A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das

atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

**Art. 37** – Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I – Pessoas Jurídicas de direito público;

II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;

III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.

**Parágrafo Único** – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

**Art. 38** – Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

**Art. 39** – Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em

conta, especialmente que:

I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;

II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;

III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;

V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 40** – Constitui receita do FUMSAN:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;

III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração

decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – Parcelas de royalties;

IX – Outros definidos em Lei.

**Parágrafo Único** – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

**Art. 41** – A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação de Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

**Art. 42** – Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado

financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

**Parágrafo Único** – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

**Art. 43** – Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

**Art. 44** – O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

**Parágrafo Único** – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

## Seção VI

### Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

**Art. 45** – O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

- I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**Art. 46** – As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento

Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

## Seção VII

### Da Regulação, Controle e Fiscalização

**Art. 47** – A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão

realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

**Parágrafo Único** – A Agência Reguladora, Consórcio ou entidade de regulação a ser criada regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

**Art. 48** – São objetivos da regulação:

- I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
- III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV – Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- V – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

**Art. 49** – A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI – Monitoramento dos custos;
- VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
- X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

**§ 1º** – As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

**§ 2º** – As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 50** – Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

**Art. 51** – Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

**§ 1º** – Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

**§ 2º** – Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 52** – São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V – Ao ambiente salubre;
- VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
- IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 53** – São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
- III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
- IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
- VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
- VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

**Parágrafo Único** – Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

## CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 54** – O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

**Art. 55** – O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

**Art. 56** – As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19º.

**§ 1º** – A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

**§ 2º** – Nos casos abrangidos pelo artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do art. 19º da mesma Lei Federal Nº 12.305/2010.

**Art. 57** – O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62º, com a devolução.

**Art. 58** – Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

### Seção II Responsabilidade Compartilhada

**Art. 59** – É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I – Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II – Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III – Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV – Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V – Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- VI – Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- VII – Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

**Art. 60** – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

- I – Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
- a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- b) Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
- II – Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- III – Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
- IV – Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

**Art. 61** – As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

**§ 1º** – Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- I – Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
- II – Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;
- III – Recicladas, se a reutilização não for possível.

**§ 2º** – O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou, econômica, não seja viável a aplicação do disposto no *caput*.

**§ 3º** – É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

- I – Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
- II – Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

**Art. 62** – São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I – Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II – Pilhas e baterias;

III – Pneus;

IV – Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI – Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º – Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no *caput* serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º – A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º – Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do *caput* e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I – Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II – Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III – Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º – Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do *caput*, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º – Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º – Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º – Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes. § 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 63** – Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62º, os consumidores são obrigados a:

I – Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II – Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

**Parágrafo Único** – O Poder Público Municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no *caput*, na forma de Lei Municipal.

**Art. 64** – No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II – Estabelecer sistema de coleta seletiva;

III – Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV – Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 62º, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V – Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI – Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do *caput*, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º – A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS**

**Art. 65** – A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**Art. 66** – As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º – O cadastro previsto no *caput* será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º – Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no *caput* necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º – O cadastro a que se refere o *caput* é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei Nº 12.305/2010.

**Art. 67** – As pessoas jurídicas referidas no artigo 66º são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º – O Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos a que se refere o *caput* poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15º § 2º. Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66º:

I – Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no *caput*;

II – Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III – Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV – Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 2º – Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 3º – No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no *caput* serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

**Art. 68** – No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

**Parágrafo Único** – O disposto no *caput* considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

**Art. 69** – Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

**Parágrafo Único** – Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

#### **CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 70** – A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

**Art. 71** – Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º – Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º – A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

**Art. 72** – Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

**Art. 73** – Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

#### **CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS Seção I**

##### **Dos Instrumentos Econômicos**

**Art. 74** – Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

**Parágrafo Único** – Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

**Art. 75** – Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º – As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º – A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º – A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

**Art. 76** – Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

## Seção II

### Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

**Art. 77** – O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I – Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II – Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III – Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV – Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;

V – Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI – Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII – Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII – Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

**Art. 78** – No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

**Art. 79** – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I – Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II – Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III – Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

**Art. 80** – Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm

prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

**Art. 81** – O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

## CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

**Art. 82** – São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que porventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

**Art. 83** – São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I – Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II – Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III – Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV – Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º – Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º – Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do *caput*.

**Art. 84** – São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I – Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II – Catação;

III – Criação de animais domésticos;

IV – Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V – Outras atividades vedadas pelo poder público.

**Art. 85** – É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 86** – O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Bezerra para aprovação:

I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;

II – Projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

**Art. 87** – Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 88** – Os Órgãos e Entidades Municipais da área de Saneamento Básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

**Art. 89** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 90** – Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**1B6C9D27

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 624/2019**

**Lei Municipal Nº 624/2019**

Denomina de FRANCISCO ROBERTO DE MELO TAVARES (BETO DONDONÇA) a Área de Esporte e Lazer/Infraestrutura neste Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica Denominada de: FRANCISCO ROBERTO DE MELO TAVARES (BETO DONDONÇA) a Área de Esporte e Lazer/Infraestrutura, que fica nas imediações do Ginásio de Esportes Prefeito José Américo de Souza, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º**- O Poder Executivo Municipal confeccionará placa com a identificação supracitada.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**49C087AE

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 053/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3921/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** ANDERSON THULIO DE MEDEIROS FREIRE 01721030450, CNPJ nº 32.610.683/0001-95;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS FRED’S” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Valor Global:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 29/02/2020.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**Dotação orçamentaria:** 02.005.23.695.0005.2.132.3390.39.

**Reconhecimento** em 18/12/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 19/12/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**D828DD1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 29/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** formação de ata de registro de preços de serviços e peças para manutenção dos veículos leves do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 07/01/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 17/12/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior

**Código Identificador:**9D0C5182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00042/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00042/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 5 - 13 - 17 - 20 - 35. Valor: R\$ 8.085,00(oito mil oitenta e cinco reais); D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 8 - 10 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 29. Valor: R\$ 15.929,20(quinze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 25 - 26 - 27 - 28 - 34 - 36. Valor: R\$ 10.675,00(dez mil seiscentos e setenta e cinco reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 3 - 14 - 18 - 30 - 31 - 32. Valor: R\$ 9.076,00(nove mil e setenta e seis reais) e RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.501.825/0001-50, com sede a Coronel Cristalino, 163 – Centro – Martins/RN. Item(s): 9 - 11 - 12 - 33. Valor: R\$ 23.748,00(vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6B98A361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00043/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00043/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 11 - 12 - 17 - 18 - 21 - 23 - 26 - 28 - 29 - 32 - 34 - 37 - 39 - 43 - 45 -

48 - 49 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 62 - 63 - 66 - 67 - 71 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 81 - 82 - 89 - 90 - 93 - 94 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 106 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 124 - 128 - 129 - 131 - 132 - 135 - 136 - 137 - 139 - 142 - 145 - 147 - 148 - 149. Valor: R\$ 45.402,50(quarenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 33 - 35 - 36 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 50 - 51 - 54 - 55 - 59 - 61 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 72 - 75 - 77 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 91 - 92 - 95 - 96 - 99 - 103 - 104 - 105 - 107 - 111 - 113 - 114 - 116 - 120 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 134 - 138 - 140 - 141 - 143 - 144 - 146 - 150. Valor: R\$ 51.938,60(cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 18 de dezembro de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**BB01B9E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00044/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00044/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 49 - 52 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 66 - 69 - 70 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 81 - 84 - 87 - 88 - 90 - 92 - 95 - 98 - 99 - 106 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 140 - 143 - 144 - 146 - 148 - 149 - 150 - 152 - 156 - 159 - 164 - 165 - 167 - 168 - 171 - 173 - 176 - 177 - 179 - 181 - 183 - 186 - 188 - 191 - 194 - 195 - 199 - 202 - 203 - 206 - 207 - 208 - 210 - 214 - 219 - 220 - 221 - 224 - 225 - 228 - 229 - 231 - 232 - 235 - 236 - 239 - 241 - 243 - 245 - 247 - 249 - 251 - 252 - 255 - 257 - 258 - 260 - 262 - 264 - 266 - 268 - 269 - 272 - 273 - 276 - 278 - 282 - 283 - 284 - 287 - 291 - 293 - 294 - 295 - 298 - 300 - 301 - 303 - 304 - 305 - 308 - 310 - 312 - 313 - 314 - 319 - 320 - 323 - 324 - 325 - 328 - 330 - 331 - 333 - 335 - 338 - 339 - 340 - 341 - 351 - 353 - 357 - 360 - 361 - 364 - 366 - 369 - 370 - 371 - 374 - 375 - 376 - 377 - 379 - 380 - 381 - 384 - 386 - 387 - 388 - 392 - 395 - 396 - 399 - 403 - 405 - 406 - 409 - 410 - 413 - 415 - 416 - 419 - 431 - 433 - 436 - 439 - 440 - 443 - 446 - 447 - 448 - 450 - 452 - 455 - 457 - 458 - 460 - 461 - 463 - 465 - 468 - 470 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477. Valor: R\$ 217.354,90(duzentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 209. Valor: R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 11 - 12 - 15 - 17 - 20 - 24 - 28 - 29 - 33 - 34 - 37 - 38 - 41 - 43 - 47 - 48 - 50 - 51 - 53 - 56 - 58 - 60 - 64 - 65 - 68 - 71 - 72 - 73 - 76 - 78 - 85 - 86 - 89 - 91 - 93 - 94 - 96 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 109 - 114 - 117 - 118 - 119 - 122 - 127 - 129 - 130 - 136 - 137 - 139 - 141 - 142 - 145 - 147 - 151 - 153 - 154 - 155 - 158 - 160 - 161 - 162 - 163 - 166 - 169 - 170 - 172 - 174 - 175 - 178 - 180 - 182 - 184 - 185 - 187 - 189 - 190 - 192 - 193 - 196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 204 - 205 - 211 - 212 - 213 - 215 - 216 - 217 - 218 - 222 - 223 - 226 - 227 - 230 - 233 - 234 - 237 - 238 - 240 - 242 - 244 - 246 - 248 - 250 - 253 - 254 - 256 - 259 - 261 - 263 - 265 - 267 - 270 - 271 - 274 - 277 - 279 - 280 - 281 - 285 - 286 - 288 - 290 - 292 - 296 - 297 - 299 - 302 - 307 - 309 - 311 - 315 - 316 - 317 - 318 - 321 - 322 - 326 - 327 - 329 - 332 - 334 - 337 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 352 - 354 - 355 - 356 - 358 - 359 - 362 - 363 - 365 - 367 - 368 - 372 - 373 - 378 - 382 - 383 - 385 - 389 - 390 - 391 - 393 - 394 - 397 - 398 - 400 - 401 - 402 - 404 - 407 - 408 - 411 - 412 - 414 - 417 - 418 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 427 - 428 - 429 - 430 - 432 - 434 - 435 - 437 - 438 - 441 - 442 - 444 - 445 - 449 - 451 - 453 - 454 - 456 - 459 - 462 - 464 - 466 - 467 - 469 - 471 - 472 - 478 - 479 - 480 - 481. Valor: R\$ 181.206,30(cento e oitenta e um mil duzentos e seis reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**15F5D8B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 2018.01.05-0006.**

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato 2018.01.05-0006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP – Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Raphael de Araújo Silva, Brasileiro, Solteiro, Técnico Em Suporte de Manutenção, residente e domiciliado na Rua Paracati, 2070, Planalto - Natal - RN, CPF nº 100.915.017-09, Carteira de Identidade nº 1919050 SSP/RN.

Objeto: Contratação de pessoa jurídico para locação de sistema software integrado de programa de contabilidade pública, compreendendo FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTAS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, DIÁRIO/RAZÃO, BALANÇO, ENSINO, HOMEPAGE; ORÇAMENTO, PPA/LDO, E PROTOCOLO, com assistência técnica e manutenção e atualização diária do Sistema, oferecendo suporte para atender as necessidades das secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, bem como as normas do TCE/RN. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 18 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020; VIGENCIA: 18/12/2019 a 31/12/2020,

Alexandria/RN, 18 de dezembro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5C20648C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.12.16.0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.12.16.0002**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COBERTA POR UMA

PELÍCULA PROTETORA CONTRA CHUVA, POEIRA E PRODUTOS QUE CONTENHAM ÁLCOOL EM COMPOSIÇÃO, AUTOADESIVA, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE, PARA TOMBAMENTO DE BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até o dia 15 de dezembro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e DANILO LIMA DOS REIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.601.844/0001-90, com sede a Rua da independência, S/N – Casa – Centro – Pirituba/BA – CEP 44.830-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 16 de dezembro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2F54B5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.12.18-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.12.18-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APITAR O CAMPEONATO MUNICIPAL, DE ALEXANDRIA/RN, INCLUINDO 02(BANDEIRINHA) E 01(UM) DELEGADO, POR JOGO, SENDO DESDE O TORNEIO INÍCIO COM UM TOTAL DE 09(NOVE) JOGOS E TODO O CAMPEONATO COM UM TOTAL DE 28(VINTE E OITO) JOGOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2019. DOTAÇÃO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER - 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF. VIGÊNCIA: Até o dia 17 de março de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 202.143.324-20 e Cédula de Identidade sob o nº 5.879POLICIA MILITAR, com endereço no Sítio Ilha, 720 – Zona Rural – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.484,00(oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Alexandria - RN, 18 de dezembro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A267F952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2019.01.21-0005**

**1º (primeiro) TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº  
2019.01.21-0005**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.01.21-0005, COM OBJETO DA ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM

GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - PROJETO ATIVIDADE: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E

LAZER - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA TENDÊNCIA DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO

DO BOLSA FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Prazo: 12(doze) meses contados da data de sua assinatura em, 18 de dezembro de 2019.

Alexandria - RN, 18 de dezembro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0BC7E774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2019.01.21-0006**

**1º (primeiro) TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2019.01.21-0006**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.01.21-0006, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 11(ONZE) ITENS CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00062/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Prazo: 12(doze) meses contados da data de sua assinatura em, 18 de dezembro de 2019.

Alexandria - RN, 18 de dezembro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BE6B3FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00042/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 16/12/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Item(s): 5 - 13 - 17 - 20 - 35. Valor: R\$ 8.085,00(oito mil oitenta e cinco reais); D F DE S SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 8 - 10 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 29. Valor: R\$ 15.929,20(quinze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 - Centro - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 25 - 26 - 27 - 28 - 34 - 36. Valor: R\$ 10.675,00(dez mil seiscentos e setenta e cinco reais); MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço RN 117, 2770 - Sala 07 - Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 3 - 14 - 18 - 30 - 31 - 32. Valor: R\$ 9.076,00(nove mil e setenta e seis reais) e RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.501.825/0001-50, com sede a Coronel Cristalino, 163 - Centro - Martins/RN. Item(s): 9 - 11 - 12 - 33. Valor: R\$ 23.748,00(vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2019 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E60C89DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00043/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 18/12/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram)

considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 11 - 12 - 17 - 18 - 21 - 23 - 26 - 28 - 29 - 32 - 34 - 37 - 39 - 43 - 45 - 48 - 49 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 62 - 63 - 66 - 67 - 71 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 81 - 82 - 89 - 90 - 93 - 94 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 106 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 124 - 128 - 129 - 131 - 132 - 135 - 136 - 137 - 139 - 142 - 145 - 147 - 148 - 149. Valor: R\$ 45.402,50(quarenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 33 - 35 - 36 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 50 - 51 - 54 - 55 - 59 - 61 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 72 - 75 - 77 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 91 - 92 - 95 - 96 - 99 - 103 - 104 - 105 - 107 - 111 - 113 - 114 - 116 - 120 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 134 - 138 - 140 - 141 - 143 - 144 - 146 - 150. Valor: R\$ 51.938,60(cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 18 de dezembro de 2019 –

### ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**4DE4887E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00044/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 19/12/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 49 - 52 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 66 - 69 - 70 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 81 - 84 - 87 - 88 - 90 - 92 - 95 - 98 - 99 - 106 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 140 - 143 - 144 - 146 - 148 - 149 - 150 - 152 - 156 - 159 - 164 - 165 - 167 - 168 - 171 - 173 - 176 - 177 - 179 - 181 - 183 - 186 - 188 - 191 - 194 - 195 - 199 - 202 - 203 - 206 - 207 - 208 - 210 - 214 - 219 - 220 - 221 - 224 - 225 - 228 - 229 - 231 - 232 - 235 - 236 - 239 - 241 - 243 - 245 - 247 - 249 - 251 - 252 - 255 - 257 - 258 - 260 - 262 - 264 - 266 - 268 - 269 - 272 - 273 - 276 - 278 - 282 - 283 - 284 - 287 - 291 - 293 - 294 - 295 - 298 - 300 - 301 - 303 - 304 - 305 - 308 - 310 - 312 - 313 - 314 - 319 - 320 - 323 - 324 - 325 - 328 - 330 - 331 - 333 - 335 - 338 - 339 - 340 - 341 - 351 - 353 - 357 - 360 - 361 - 364 - 366 - 369 - 370 - 371 - 374 - 375 - 376 - 377 - 379 - 380 - 381 - 384 - 386 - 387 - 388 - 392 - 395 - 396 - 399 - 403 - 405 - 406 - 409 - 410 - 413 - 415 - 416 - 419 - 431 - 433 - 436 - 439 - 440 - 443 - 446 - 447 - 448 - 450 - 452 - 455 - 457 - 458 - 460 - 461 - 463 - 465 - 468 - 470 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477. Valor: R\$ 217.354,90(duzentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-

46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Item(s): 209. Valor: R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais) e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 11 - 12 - 15 - 17 - 20 - 24 - 28 - 29 - 33 - 34 - 37 - 38 - 41 - 43 - 47 - 48 - 50 - 51 - 53 - 56 - 58 - 60 - 64 - 65 - 68 - 71 - 72 - 73 - 76 - 78 - 85 - 86 - 89 - 91 - 93 - 94 - 96 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 109 - 114 - 117 - 118 - 119 - 122 - 127 - 129 - 130 - 136 - 137 - 139 - 141 - 142 - 145 - 147 - 151 - 153 - 154 - 155 - 158 - 160 - 161 - 162 - 163 - 166 - 169 - 170 - 172 - 174 - 175 - 178 - 180 - 182 - 184 - 185 - 187 - 189 - 190 - 192 - 193 - 196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 204 - 205 - 211 - 212 - 213 - 215 - 216 - 217 - 218 - 222 - 223 - 226 - 227 - 230 - 233 - 234 - 237 - 238 - 240 - 242 - 244 - 246 - 248 - 250 - 253 - 254 - 256 - 259 - 261 - 263 - 265 - 267 - 270 - 271 - 274 - 277 - 279 - 280 - 281 - 285 - 286 - 288 - 290 - 292 - 296 - 297 - 299 - 302 - 307 - 309 - 311 - 315 - 316 - 317 - 318 - 321 - 322 - 326 - 327 - 329 - 332 - 334 - 337 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 352 - 354 - 355 - 356 - 358 - 359 - 362 - 363 - 365 - 367 - 368 - 372 - 373 - 378 - 382 - 383 - 385 - 389 - 390 - 391 - 393 - 394 - 397 - 398 - 400 - 401 - 402 - 404 - 407 - 408 - 411 - 412 - 414 - 417 - 418 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 427 - 428 - 429 - 430 - 432 - 434 - 435 - 437 - 438 - 441 - 442 - 444 - 445 - 449 - 451 - 453 - 454 - 456 - 459 - 462 - 464 - 466 - 467 - 469 - 471 - 472 - 478 - 479 - 480 - 481. Valor: R\$ 181.206,30(cento e oitenta e um mil duzentos e seis reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2019 –

### ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**74EC4EF7

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 117, DE 19 DE DEZEMBRO 2019

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

### RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	120
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	56
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	49
4-1	João Bosco Gama	S. G.	49
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	56

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2019.

### AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**9CF7CE25

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	20
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	26
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	10
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. De Encanador	15
4-1	João Bosco Gama	S. G.	10
9-1	Jose Juvenal da Silva	S. G.	6
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	4
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	10
3-1	Flamaniel Fabio Pereira	Leiturista	40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**02FE2EE9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019, a serem gozadas de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**81C23873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 520/2019**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso para o exercício de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso/RN para o exercício de 2020.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 30.680.692,00 (trinta milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2020**  
**TABELA I**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.181.392,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	596.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	399.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.240,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.672.485,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.396,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.604.229,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.499.300,00</b>
OPERACOES DE CREDITO	159.720,00
ALIENACAO DE BENS	159.720,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.680.692,00</b>

**Capítulo II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 30.500.600,00 (trinta milhões, quinhentos mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 180.092,00 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

#### TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.067.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	722.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.988.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.064.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.541.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	9.442.100,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	3.587.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	5.307.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	3.120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	632.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	154.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	58.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.092,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>30.680.692,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

### RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

#### TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	30.680.692,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>30.680.692,00</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

### TITULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Almino Afonso, 09 de dezembro de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:98930328

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (apresentação musical), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA FORRO RESENHA CNPJ DE N° 07.194.997/0001-07, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (duas horas), A SER REALIZAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE DESPESA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA ANIMAR A FESTA DO RÉVEILLON ABERTA A TODAS A POPULAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **A A DA CUNHA PESSOA – ME** inscrito noCNPJ: **07.194.997/0001-07** cujo valor será de**R\$ 6.000,00**(seis mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de Dezembro de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:87E07012

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 038/2019, realizada em 10/12/2019, a saber:

Objeto: **A aquisição de Material Médico Hospitalar e Medicamentos Injetáveis tem como objetivo atender as necessidades do Hospital Municipal de angicos.**

**CIRUFARMA COMECIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 11, 15, 16, 23, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 7.508,00** (sete mil, quinhentos e oito reais).

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7,

10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 38.509,70 (trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos)**.

Angicos/RN, em 17 de dezembro de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AD489D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 038/2019 com início 27 de novembro de 2019, realizada em 10 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRUFARMA COMECIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 11, 15, 16, 23, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 7.508,00 (sete mil, quinhentos e oito reais)**.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 38.509,70 (trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos)**.

Angicos/RN, 17 de dezembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D01E2510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**APrefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de cilindro, recarga de gás oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 19 de Dezembro de 2019.

ANEXO

Item	Discriminação	Quant	Unid
01	Recarga oxigênio medicinal em cilindros pureza mínima 99,5% 1m³.	72	UND
02	Recarga oxigênio medicinal em cilindros pureza mínima 99,5%.	3.000	M³
03	Válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio com fluxometro.	20	UND
04	Cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão 40 litros	20	UND
05	Cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão 0,70 litros	06	UND

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**191C3C85

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019, DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 2019.**

*ASSISTÊNCIA SOCIAL. Institui o setor de Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**Decreta**

**Art. 1º-** Fica instituído o setor Municipal de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º**O setor Municipal de Gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Angicos/RN, assim organizado:

**I - Gestão do Trabalho, que deverá:**

a) pensar na execução e aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de Assistência Social: seus trabalhadores. Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2006), todas as questões referentes à relações e processo de trabalho (princípios ético profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processo seletivo, vínculo trabalhista, capacitações, plano de carreira, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais no Cad SUAS), vinculam-se à gestão do trabalho;

b) almejar o aprimoramento do SUAS, e observa-se que num processo de prestação de serviços, os resultados esperados pela população em seu atendimento nas unidades socioassistenciais estão intimamente relacionados às ações exercidas pelos profissionais que prestam tais serviços.

§ É através da intervenção dos trabalhadores do SUAS que se torna possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários da assistência social.

**II - Gestão de Regulação, que deverá:**

a) a Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) a Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

**III - Vigilância Socioassistencial, que deverá:**

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a

depende do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de dezembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:208BB4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: K.C.M DOS REIS ALMEIDA-ME  
CNPJ:04.111.028/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **4.800,00**(quatro mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.008  
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Ação:2063–Manutenção do Setor de Cultura  
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.  
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 19 de dezembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:903EB23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Sérgio do Nascimento Marinho e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **SÉRGIO DO NASCIMENTO MARINHO** inscrito na matrícula 91202, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:8948C031

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Gildemir Luiz da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **GILDEMIR LUIZ DA SILVA** inscrito na matrícula 96.793, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.12.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva  
Código Identificador:CFC6AB21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Dulcineia Lourenço Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **DULCINEIA LOURENÇO SILVA** inscrita na matrícula 99185, vinculada à Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**C9B38FEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Jailton Gomes da Silva e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **JAILTON GOMES DE LIMA** inscrito na matrícula 9129, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.12.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**CE7696FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 219-2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019\***

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baraúna – RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionado para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Representantes do poder executivo:**

**Titular:** Andércio Fabrício Barbosa

**CPF:** 012.353.364-33

**RG:** 001.675.930 – SSP / RN

**E – mail:** andercio.fabrizio@hotmail.com

**Telefone:** (84) 9935-6595

**Endereço:** Rua: Santos Barbosa, Nº 69, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Maria Vitória dos Santos Silva

**CPF:** 112.954.934-89

**RG:** 3.456.029 – SSP / RN

**E – mail:** mariavitoria.edi14.2@gmail.com

**Telefone:** (84) 9910-5032

**Endereço:** Rua: Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes da Secretária Municipal da Educação:**

**Titular:** Fábio Roberto Abreu Santiago

**CPF:** 273.290.974-20

**RG:** 490.527 – SSP / RN

**E – mail:** fabioabreu22@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99184-0136

**Endereço:** Rua: Porfirio Gabriel, 03 – Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Ivanaldo Alves de Moura

**CPF:** 489.494.504-53

**RG:** 827.573 – SSP / RN

**E – mail:** ivanaldoalvesdemoura.iamoura.m@gmail.com

**Telefone:** (84) 99116-0410

**Endereço:** Rua: Edgar Pessoa, 10 – Ap. 04 – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes dos Diretores:**

**Titular:** Gilliard de França Delfino

**CPF:** 046.988.694-39

**RG:** 002085167 – SSP / RN

**E – mail:** gilliarddelfino96@gmail.com

**Telefone:** (84) 99423-6401

**Endereço:** Rua: Francisco Bezerra de Lima, 27 – Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Valdete Pinheiro da Silva Pereira

**CPF:** 673.045.164-53

**RG:** 001.147.060 – SSP / RN

**E – mail:** valdetepinheiro67@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99122-8921

**Endereço:** Rua: Horto Florestal, 370 – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes dos Técnicos Administrativos:**

**Titular:** Marcia Andreia Oliveira de Carvalho Caetano

**CPF:** 938.457.154-72

**RG:** 001.479.236. – SSP / RN

**E – mail:** marciamateus05.12@gmail.com

**Telefone:** (84) 99149-8711 / 99162-6075

**Endereço:** Rua: João Cláudio Bezerra, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Mazzo Miterram Silva Rocha

**CPF:** 010.618.814-31

**RG:** 002.098.919 – SSP / RN

**E – mail:** miterram\_silva@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99108-3580

**Endereço:** Rua: Gustavo Marques, 55A – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes do Conselho Municipal da Educação:**

**Titular:** Liany Barbosa Felix da Silva  
**CPF:** 045.838.984-60  
**RG:** 002.005.228 – SSP / RN  
**E – mail:** lianybarbosa@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99199-9533  
**Endereço:** Rua: Expedito Alves, 187, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Fernando Abreu Santiago Filho  
**CPF:** 413.856.084-04  
**RG:** 714.993 – SSP / RN  
**E – mail:** fernandoabreu3@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99448-1124  
**Endereço:** Rua: João Bilinda, 17 subestação – Baraúna – RN

**Representantes dos Professores da Escola Básica:**

**Titular:** Antônio Marcos da Silva  
**CPF:** 904.368.734-00  
**RG:** 1.367.491 – SSP / RN  
**E – mail:** liyantoniomarcossilva73@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 9.9993-1006  
**Endereço:** Rua: Severino Tavares da Silva, 62. Portal das Palmeiras, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Francisca Dalreni Duarte  
**CPF:** 011.839.804-00  
**RG:** 1.549.066 – SSP / RN  
**E – mail:** dalreniduarte@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99431-9650  
**Endereço:** Rua: Jorge Luiz Rebouças, nº 29 – Baraúna – RN

**Representantes dos pais:**

**Titular:** Francisca Sandriana de Souza Oliveira  
**CPF:** 079.927.864-59  
**RG:** 2016215842-9 – SSP / RN  
**E – mail:** www.eliezeroliveira@gmail.com  
**Telefone:** (84) 99806-6073  
**Endereço:** Rua: Davi Serafim, 270, Centro – Baraúna – RN.

**Titular:** Franciene Barreto de Lima Carvalho  
**CPF:** 047.879.064-34  
**RG:** 2.270.705 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99185-1036  
**Endereço:** Rua: José Valtenor Santiago, 02 – Baraúna – RN

**Suplente:** Maria Edivania Gaspar da Silva Araújo  
**CPF:** 440.909.943-49  
**RG:** 3.237.891 – SSP / RN  
**E – mail:** araujoedivania129@gmail.com  
**Telefone:** (84) 99220-1585  
**Endereço:** Rua: Anselmo Leandro, 105 – Baraúna – RN

**Suplente:** Edione Paulino de Queiroz  
**CPF:** 673.654.504-87  
**RG:** 1.121724 – SSP / RN  
**E – mail:** dionepaulino2015@gmail.com  
**Telefone:** (84) 99447-3477  
**Endereço:** Rua: Horto florestal, 25 – Baraúna – RN

**Representantes dos Alunos:**

**Titular:** Bárbara Laisa da Silva Forte  
**CPF:** 155.680.694-92  
**RG:** 003.716.061 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99482-4893  
**Endereço:** Rua: Néo Targino, 166, Centro – Baraúna – RN.

**Titular:** Micaele da Silva Freitas  
**CPF:** 138.849.684-40  
**RG:** 2.016.231.464-1 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99698-6878  
**Endereço:** Rua: José Viana, 161 – Baraúna – RN

**Suplente:** Francisco Emanuel de Lima Carvalho  
**CPF:** 155.942.104-58  
**RG:** 003971411 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99467-4468  
**Endereço:** Rua: José Valtenor Santiago – Baraúna – RN

**Suplente:** Samuel Costa da Silva  
**CPF:** 134.536.664-70  
**RG:** 003921990 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99449-1306  
**Endereço:** Rua: Fernando Batista Claudio – Baraúna – RN

**Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Sandra Cristina da Silva Souza  
**CPF:** 031.455.084-40  
**RG:** 185.217-6 – SSP / RN  
**E – mail:** sandracdss@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 9911-2605  
**Endereço:** Rua: Gustavo Marques, 47 Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** João Paulo de Melo  
**CPF:** 095.660.564-86  
**RG:** 002.507.130 – SSP / RN  
**E – mail:** jmelo.cmb@gmail.com  
**Telefone:** (84) 991016384  
**Endereço:** Rua: José André, 71- Centro – Baraúna – RN

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna - RN:**

**Titular:** Valquíria Fernandes de Souza Lemos  
**CPF:** 046.316.244-77  
**RG:** 001.793.052 – SSP / RN  
**E – mail:** valquíria.lemos@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99110-7219  
**Endereço:** Rua: Amauri Ribeiro, 28 - Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Lairton Pereira Viana  
**CPF:** 027.950.204-40  
**RG:** 156.7411 – SSP / RN  
**E – mail:** lairtonviana@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 9996-4688  
**Endereço:** Rua: Francisco Aquino, 2557- Centro – Baraúna – RN

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 18 de dezembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**4EA9EAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 218-2019, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.\***

Nomeia o interinamente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear interinamente o senhor **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos** nível CCI, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

§1º O desempenho desta função não resultará em acréscimo de remuneração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de dezembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**CEFB6538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**033/2019 PROCESSO Nº. 28110002/19**

**TIPO:** Maior Lance ou Oferta por item

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Barcelona, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Item ADJUDICADO ao licitante **BANCO BRADESCO S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12**; com o valor total de **R\$ 132.340,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes: **BANCO BRADESCO S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12** e seu respectivo item com o valor total (Maior Lance ou Oferta), conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**201E7A9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 228, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA, na qualidade de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02 do corrente mês de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 10 de dezembro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**4F471926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 207 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 207 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 40.00.878.230/0001-58, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA PARTICIPAR DA X FEIRA DE CIÊNCIA NA CIDADE DE ABAETUBA/PA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR GLOBAL:** R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de dezembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**4F28E956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 208 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 208 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 40.00.878.230/0001-58, **OBJETO: DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 242/2018. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.226,31 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de dezembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:291FD5D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000206/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000025/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)** saiu vencedora da presente licitação do **Item 01** no valor global de R\$ 21.546,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), do **Item 02** no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e do **Item 03** no valor global de R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

Bodó/RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:ACA87F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000024/2019** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)** saiu vencedora da presente licitação do **Item 01** no valor global de R\$ 21.546,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), do **Item 02** no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e do **Item 03** no valor global de R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:21DD841B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à pessoa física ou jurídica **MARCELO DA FONSECA LOPES (CPF: 052.860.414-77)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:1C8DD9E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019** à pessoa física ou jurídica **MARCELO DA FONSECA LOPES (CPF: 052.860.414-77)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 18 de dezembro de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:E419848D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 03 DE JUNHO**  
**DE 2019.**

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 03 DE JUNHO**  
**DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 968.989.504-44, **OBJETO:** **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, VIGÊNCIA:** 04 de dezembro 31 de dezembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7D3FF7A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN**, inscrito(a) no CPF sob nº. 109.537.144-46, **OBJETO:** **CIRURGIÃO DENTISTA, VIGÊNCIA:** 13 de dezembro 13 de junho de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de dezembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E7182BBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 072 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 072 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **VALDOMIRO SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 430.553.894-68, **OBJETO:** **PSICOLOGO-CRAS, VIGÊNCIA:** 13 de dezembro a 31 de dezembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de dezembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0B9BB428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2019-GP DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL MAILSON**  
**GOMES RIBEIRO**

PORTARIA Nº 308/2019-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **MAILSON GOMES RIBEIRO**, portador do CPF: 105.306.314-82, do cargo de Coordenador de Tributação lotado a Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**0E81EB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2019-PMCN/GP**

*Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

**CONSIDERANDO** o minucioso estudo elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de qualificação por meio de um sistema de controle de metas procedimentais e de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população;

**CONSIDERANDO** as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Caiçara do Norte/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

**Resolve,**

**Art. 1º.** **NOMEAR** os servidores a seguir qualificados e relacionados, para a nova composição da Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e

em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita.

*Presidente:* JOSÉ EDSON GOMES, CPF: 041.866.974-00, RG: 1849423.

*Membro:* DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 116.744.524-46, RG: 3189706.

*Membro:* ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE, CPF: 011.417.114-94, RG: 2142225.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Dezembro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**C9EFC142

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019-PMC/N/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Comissão de Supervisor Geral da Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Supervisor Geral da Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MATHEUS MENDES ALVES, matrícula nº 1082-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 016.435.944-35.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 19 de Dezembro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**6BE39646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 091/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 091/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** TASSIA RAYANE SOARES DE OLIVEIRA 07795627471, CNPJ: 30.917.832/0001-38.

**OBJETO:** Prestação de serviços consistentes na decoração e cerimonial de formatura para alunos concluintes das escolas da rede municipal de ensino.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FME.

**VALOR:** Valor global da contratação de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de dezembro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F5663CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
091/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de serviços consistentes na decoração e cerimonial de formatura para alunos concluintes das escolas da rede municipal de ensino**, pelo valor global de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de dezembro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**A1C63785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 092/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 092/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** Valor global da contratação de R\$ 11.986,62 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**7BEB7BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
092/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor global de **R\$ 11.986,62 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 19 de dezembro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:A40EAD53**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 093/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de totas em eucaliptos (por metro quadrado) necessários a confecção de pergolado situado a Praça São Sebastião, a fim de promover a revitalização deste espaço e atender as necessidades da referida secretaria municipal.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** Valor global da contratação de R\$ 2.686,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:3A73F557**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
093/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de totas em eucaliptos (por metro quadrado) necessários a confecção de pergolado situado a Praça São Sebastião, a fim de promover a revitalização deste espaço e atender as necessidades da referida secretaria municipal**, pelo valor global de **R\$ 2.686,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 19 de dezembro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:8051193A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** INAFONTE COSTA PEREIRA DA SILVA, CPF: 072.279.694-36.

**OBJETO:** Prestação de serviços na decoração/ornamentação natalina mediante diversos elementos decorativos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** Valor global da contratação de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:2CB88DE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
094/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços na decoração/ornamentação natalina mediante diversos elementos decorativos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor global de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 19 de dezembro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:41EE27D2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 19 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

*Dispõe sobre o recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme específica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o RECESSO ADMINISTRATIVO entre os dias 26 de dezembro de 2019 e 05 de janeiro de 2020, período em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

§1º - O recesso de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e ininterruptos que funcionarem em regime de plantão nas respectivas unidades gestoras e também ao caráter continuado dos Serviços Sociassistenciais.

§2º - O recesso não suspenderá os prazos relativos a processos administrativos e procedimentos licitatórios que por sua natureza não permitam paralisação, ressalvada a impossibilidade de realização de sessões nesse período.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão ao qual estiver vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 19 de dezembro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**2044FEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA À LEI 5.239 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ERRATA À LEI 5.239 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**INFORMA** que a presente ERRATA torna sem efeito a Lei 5.239, de 03 de dezembro de 2019, que possui como ementa:

“Regulamenta o resgate de enfiteuses constituídas em terrenos do patrimônio foreiro do Município de Caicó (RN) e cria o Núcleo de Conciliação Administrativa, vinculado à Procuradoria Geral do Município”.

Art. 1º- Torna-se sem efeito a Lei 5.239, de 03 de dezembro de 2019 em virtude do não seguimento ao trâmite legislativo formal.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**C1BF3659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 5.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI 5.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Regulamenta o resgate de enfiteuses constituídas em terrenos do patrimônio foreiro do Município de Caicó (RN) e cria o Núcleo de Conciliação Administrativa, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O direito ao resgate de enfiteuses de que trata o art. 693 do Código Civil de 1916, com as alterações promovidas pelo art. 2.038 do Código Civil de 2002, constituídas sobre imóveis do patrimônio

foreiro do Município de Caicó (RN), será exercido de acordo com o procedimento previsto nesta lei.

Art. 2º. Pelo resgate da enfiteuse, o detentor do domínio útil de imóvel integrante do patrimônio foreiro do Município de Caicó (RN) adquire a sua propriedade plena.

§ 1º Além do titular do domínio útil, possuem direito à aquisição da propriedade plena os seus sucessores e aqueles que comprovem, por meio do processo administrativo regulamentado por esta lei, a existência de negócio jurídico que resultou na transmissão para si do domínio útil do imóvel sobre o qual incide a enfiteuse, ainda que os títulos aquisitivos respectivos não tenham sido registrados.

§ 2º Ressalvada a prescrição, cada negócio jurídico que implique em transmissão onerosa do domínio útil somente será considerado válido após verificada a autenticidade do respectivo título e quitado o laudêmio.

§ 3º Caso o laudêmio não tenha sido quitado na época da celebração do negócio jurídico de transmissão onerosa do domínio útil, será devido a tal título, para cada negócio individualmente considerado na formação da cadeia de transmissão, o valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor venal atualizado do terreno.

§ 4º O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) disposto no parágrafo anterior será reduzido pela metade para famílias de baixa renda, nas quais compreendem-se aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 3º. A pessoa que pretenda adquirir a propriedade plena de imóvel mediante resgate da enfiteuse deverá protocolar requerimento junto à Procuradoria Geral do Município de Caicó (RN), instruindo-o com cópia dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II - cadastro de pessoa física (CPF);
- III – título aquisitivo do domínio útil do imóvel;
- IV – certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativo referente aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto do pedido de levantamento de enfiteuse; e
- V – demais documentos que comprovem a transmissão do domínio útil do imóvel.

§ 1º Para cada imóvel deverá ser protocolado um requerimento individual, não sendo admitida a formulação pedido único referente a múltiplos imóveis, ainda que se trate do mesmo titular do domínio útil.

§ 2º No ato do protocolo do pedido, deverá o interessado, sob pena de não recebimento, pagar a taxa de análise do processo de enfiteuse, conforme previsto no art. 8º desta lei.

Art. 4º. Após o protocolo do pedido, serão os documentos registrados, autuados e encaminhados para um membro da Procuradoria Geral do Município que, designado pelo Procurador Geral, funcionará como seu relator, o qual adotará as seguintes providências preliminares:

I – apresentados todos os documentos previstos no art. 3º e sendo o requerente o próprio titular do domínio útil, comprovada tal condição mediante a apresentação do título aquisitivo expedido pelo próprio Município de Caicó (RN), registrado ou não, será solicitada à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a avaliação do valor venal atualizado do terreno; e

II – sendo o requerente outro legitimado previsto no art. 2º, § 1º, desta lei, procederá com a análise dos documentos que demonstrem a cadeia de transmissão do domínio útil, de acordo com o art. 2º, §§ 2º e 3º desta lei, antes da adoção da providência prevista no inciso anterior.

§ 1º Caso julgue necessário, o relator poderá determinar a notificação do interessado para complementação da documentação de que trata o

art. 3º, devendo tal diligência ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 2º Na avaliação do imóvel, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças levará em consideração apenas o valor venal do terreno, desconsiderando toda e qualquer benfeitoria nele existente.

§ 3º Havendo dúvida quanto à titularidade do domínio útil, os autos serão encaminhados para o Núcleo de Conciliação Administrativa para tentativa de mediação dos interesses em conflito, sendo os autos devolvidos em seguida ao relator para parecer conclusivo.

Art. 5º. Após a avaliação do imóvel, o relator emitirá parecer conclusivo sobre o pedido e encaminhará os autos para o Núcleo de Conciliação Administrativa para apresentação do valor da avaliação e da proposta de negociação.

§ 1º O Núcleo de Conciliação Administrativa designará dia e hora para o atendimento a que se refere o *caput*.

§ 2º Concordando com o valor da avaliação, o interessado poderá adquirir a propriedade plena do imóvel mediante o pagamento do seu valor venal atualizado em parcela única ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, com a incidência dos mesmos encargos do parcelamento ordinário dos tributos municipais.

§ 3º O pagamento poderá ser feito com a utilização de precatório de que seja devedor o Município de Caicó (RN) e cujo crédito pertença ao interessado no levantamento da enfiteuse ou que lhe seja cedido por outro credor, nos termos do art. 100, §§ 11 e 13, da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Caso discorde do valor da avaliação, o interessado será notificado, durante o atendimento a que se refere o *caput*, de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar impugnação.

§ 5º Na hipótese de utilização de créditos de precatórios para pagamento do levantamento da enfiteuse, o termo de negociação deverá fazer expressa menção a tal fato, com indicação do juízo em que se formou o título, o número do processo originário e o número do precatório, devendo a Procuradoria Geral do Município realizar a comunicação a que faz referência o art. 100, § 14, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Atestada a legitimidade do requerente, a aquisição do domínio pleno do imóvel dependerá do cumprimento das seguintes condições:

- I – quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel; e
- II – quitação do valor negociado para fins de levantamento da enfiteuse.

Parágrafo único. O interessado poderá utilizar créditos de precatórios também para a quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do art. 5º, §§ 3º e 5º, desta lei.

Art. 7º. Certificado, pelo relator, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 6º, os autos serão encaminhados ao Procurador Geral do Município para homologação do procedimento e, posteriormente, com a elaboração de minuta do instrumento de levantamento de enfiteuse, ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação final do processo e emissão do título de aquisição da propriedade plena.

Art. 8º. Será devida, a título de taxa de análise de processo de enfiteuse, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pedido protocolado, a ser pago mediante depósito bancário identificado, em conta específica do Município de Caicó (RN), com comprovação do recolhimento no ato do protocolo do pedido.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* será destinado a compor o Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento da Procuradoria-Geral do Município de Caicó (RN), tendo como objetivo o custeio das atividades de tal órgão, inclusive a aquisição de material de expediente, bens de consumo, bens duráveis, pagamento de diárias de viagens e remuneração de pessoal.

Art. 9º. O art. 5º da Lei Municipal nº 5.113/2018 passa a vigorar com o acréscimo dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

- “VI – Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa; e
- VII – Conciliadores Administrativos”.

Art. 10 A Lei Municipal nº 5.113/2018 passa a vigorar com o acréscimo do art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. O Núcleo de Conciliação Administrativa tem por finalidade a prevenção de conflitos com o Município ou a composição destes, mediante a celebração de transações extrajudiciais relacionadas a demandas formalizadas em processos administrativos ou judiciais, com a utilização de técnicas de autocomposição”.

§ 1º Ao Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa, cargo de provimento em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal, por indicação do Procurador Geral, a quem é diretamente subordinado, compete:

- a) organizar a pauta de processos submetidos à conciliação administrativa;
- b) supervisionar o trabalho dos conciliadores administrativos, controlando os horários de audiências e a produtividade;
- c) tratar diretamente com as partes que tenham processos submetidos ao seu núcleo de trabalho ou que pretendam submetê-los a ele, orientando-os sobre o funcionamento dos trabalhos e as vantagens da composição extrajudicial de conflitos;
- d) elaborar relatórios mensais para apresentação ao Procurador Geral do Município; e
- e) sugerir a realização de mutirões de conciliação em áreas específicas, de acordo com a estratégia de atuação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Ao Conciliador Administrativo, função de confiança nomeado pelo Prefeito Municipal dentre servidores do Município de Caicó, por indicação do Procurador Geral, a quem é diretamente subordinado, compete:

- a) presidir as sessões de conciliação administrativa, redigindo suas atas;
- b) apresentar as propostas de conciliação, de acordo com as orientações repassadas pelo Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa;
- c) redigir os termos de conciliação administrativa e expedir guias de pagamento, conforme o caso atendido; e
- d) elaborar relatório mensal dos seus trabalhos e apresentá-lo ao Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa”.

Art. 11 A Lei Municipal nº 5.113/2018 passa a vigorar com o acréscimo do art. 32-A, com a seguinte redação:

“Art. 32-A. A remuneração do cargo de Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Aos servidores designados para a função de Conciliador Administrativo será devida uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 12 O art. 37 da Lei Municipal nº 5.113/2018 passa a vigorar com o acréscimo dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

- “VI – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa; e
- VII – 03 (três) Conciliadores Administrativos”.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:698189D7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1955/2019 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1955/2019 - RETIFICADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 052.362.124-80	RG: 002.348.646-ITP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de saúde, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FB4EFD62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1967/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1967/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Secretária Municipal de Saúde Leiliane de Albuquerque Dantas, para participar do Congresso do COSEMS, no Hotel Vila Mar, em Natal/RN, no dia 17.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3A70423D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1969/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1969/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pietro Arthur Silva de Araújo, para realizar retorno de consulta na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 18.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	18/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3E4BC1EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1971/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1971/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelma de Araújo Santos, para realizar consulta no SARA, Fortaleza/CE. No dia 18.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	18/12/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7D4AA833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1973/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1973/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04   RG: 1.684.392-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Keicio Antônio da Silva, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 18.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	18/12/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9574C512

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 007/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Arês/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Aquisição de material Hospitalar para atender as necessidades do fundo Municipal de Campo Redondo/RN.

FORNECEDOR(ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito no CNPJ (MF) nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 18 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Franco Anicley Xavier Gomes/Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**C52BCE03

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Arês/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Aquisição de medicamento básico para atender as necessidades do fundo Municipal de Campo Redondo/RN.

FORNECEDOR(ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito no CNPJ (MF) nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 18 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Franco Anicley Xavier Gomes/Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**898AC557

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2019 - CMAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 19 de dezembro deste ano,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Redondo-RN, 19 de dezembro de 2019.

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**583FC908

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 008/2019 - CMAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDPBF de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 19 de outubro deste ano,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2018.

Parecer: "Diante do apresentado pela gestão, e do atendimento de todas as normas legais vigentes, este conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGDPBF 2018

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Redondo-RN, 19 de dezembro de 2019.

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**FF6C3FB9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 009/2019 - CMAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDSUAS de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 18 de maio deste ano,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2018.

Parecer: “*Como não houve execução dos recursos, e diante do apresentado pela gestão, e do atendimento de todas as normas legais vigentes, este conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGDSUAS 2018*”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Campo Redondo-RN, 19 de dezembro de 2019.

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**0DA47B8B

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **21.080.022/0001-89**, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, na Rua Batista Melo, 506, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**, CPF nº 815.903.423-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de valor/quantidade com escopo no §1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 conforme a solicitação de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens nº 01, 02 e 03 dos serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias deste município junto à empresa **FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **21.080.022/0001-89** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens nº 01, 02 e 03 constante no Termo de Contrato nº 001/2019 ao Pregão Presencial SRP nº 020/2018, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Fênixnetcom Serviços Tecnológicos Em Telecomunicações LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5B4DA6A7

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014006/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 1014006/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **25.119.571/0001-70**, com proposta no valor global de **R\$ 59.979,53 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de dezembro de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**66CCE5A6

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de janeiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 19 de dezembro de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CAAAB0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019\***

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07 de janeiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de dezembro de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5D024CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de janeiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO: BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ E COQUETEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de dezembro de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F650FF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014006/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 1014006/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF: 25.119.571/0001-70**, com proposta no valor global de **R\$ 59.979,53 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de dezembro de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**78654619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 103/2019- GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA 103/2019- GP, de 18 de dezembro de 2019.**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância do Termo de Ajuste de Conduta-TAC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Comissão de Sindicância do Termo de Ajuste de Conduta do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

**REPRESENTANTE DA DIREÇÃO:** ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS - CPF 073.255.754-24

**REPRESENTANTE DE ENFERMAGEM:** VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS - CPF 132.901.184-87

**REPRESENTANTE DO SESMT:** RÔMULO CARLOS BEZERRA DE MACEDO - CPF 074.090.984-30

**REPRESENTANTE DA SAUDE EM GERAL:** ADELIA REGINA DANTAS PEREIRA – CPF 937.404.764-00

**REPRESENTANTE DA SAUDE EM GERAL:** MAURICEIA DANTAS MAURÍCIO - CPF 022.997.304-35

**REPRESENTANTE DA SAUDE EM GERAL:** REJANE DANTAS DE MEDEIROS – CPF 035.217.644-00

**REPRESENTANTE DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS:** ZENEIDE MEDEIROS – CPF 052.258.384-99

**REPRESENTANTE DO SETOR DE COMPRAS:** MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F8B31828**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 104/2019- GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****PORTARIA 104/2019- GP, de 18 de dezembro de 2019.***Dispõe sobre nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12, da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 084.374.204-66, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C5A1A4FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.****RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.***“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos no Exercício de 2018 do Sistema Único da Assistência Social- SUAS”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei de nº 897/2016 do SUAS Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos no Exercício de 2018 do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, aprovou a aplicabilidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da Assistência Social de saldos referentes á alguns pisos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2019.

**SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**58561A1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 748/2019 - FSMCD. CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019 À PORTARIA  
DE DIÁRIA Nº 756/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 748/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de dezembro, para acompanhar o paciente **Jardel Eduardo Silva de Azevedo**, CPF nº 081.715.914-26, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE****ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 749/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **José Fábio Dantas de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de dezembro, para participar de uma audiência, com o tema **A Regionalização da Saúde no RN e a Institucionalização dos Consórcios Interferativos**, realizado na Assembleia Legislativa do RN.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE****ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 750/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro, conduzindo a paciente **Maria Ieda**

**da Silva Medeiros**, CPF nº 018.556.044-00, para tratamento de saúde junto a LIGA Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 751/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas**, CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 752/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 05 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Olímpia de Macedo**, CPF nº 937.407.194-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Fraturas.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 753/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 05 de dezembro, para conduzir a paciente **Sivaneide Raposo da Câmara**, CPF nº 423.764.404-06, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Lucinda.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 754/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro, para conduzir o paciente **Auri Dantas**, CPF nº 046.038.274-82, para tratamento de saúde junto a LIGA Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 755/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de dezembro, para conduzir o paciente **Josemar dos Santos Carvalho**, RG nº 2.227.729, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 756/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwlame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de dezembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Josemar dos Santos Carvalho** RG nº 2.227.729, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D2DF05E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e nas Unidades Básicas de saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo a aquisição de medicamentos e material hospitalar são de extrema necessidade para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e as demandas Judiciais da Secretaria de Saúde não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes que são atendidos por essas Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos e material médicos hospitalar, são de extrema necessidade para funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e das Unidades Básicas de saúde, para o fornecedor: **KIREI TECNOLAB LTDA – EPP** inscrito no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, localizada na Rua Da Aurora, 188, Prédio, Lagoa Nova - CEP: 59.054 – 680, Natal /RN, referente ao Empenhos n.º 828001/2019,520006/2019, 508002/2019 e 508001/2019 datados em 20/05/2019, 28/08/2019 e 08/05/2019 de valor total **R\$ 32.295,50** (Trinta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 2956, 2568, 2501 e 2502 datadas em 04/09/2019, 05/06/2019, 16/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7027A49E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.497 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.497 de 19 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o servidor **Carlos Roberto Lopes Júnior**, matrícula nº 918105, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 01 (um) ano, com ônus para órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DB5EE679

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses medicamentos, indispensáveis para o o abastecimento da farmácia básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso de uso contínuo desses medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **DROGARIA E CONVINIENCIA MENOR PREÇO**, inscrito no CNPJ nº 11.754.823/0001-29, localizada na Av. Airton Senna, 530, Loja A, Capim Macio, CEP – 59.080-100 Natal /RN referente aos Empenhos n.º 1122002/2019, 1126001/2019, 1122001/2019 e 1126002/2019 datados em 26/11/2019 e 22/11/2019 de valor total R\$ 4.412,24 (Quatro mil e quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 5515, 5513, 5512 e 5516 datadas em 28/11/2019 e 26/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**62C3FEC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sebastião de Oliveira Cruz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos à Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2423/2017, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e

corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, entre outros, para o fornecedor: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente empenho nº 102.021/2019, datado de 02/01/2019, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000339, datada de 23/08/2019, referente ao mês de junho/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 28 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretário Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**986FA010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria em suas ações de segurança pública;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 1.905,71** (um mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos), referente às Notas Fiscais nº 324, 325, 375 e 378 datadas de 18/10/2019 e 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D75421CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de máquinas e equipamentos para execução de manutenção e terraplanagem na zona rural e urbana do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desta secretaria, que implicam em ações diretas para a comunidade, no trajeto das estradas vicinais, nos tapa buraco das ruas, dentre outros serviços executados;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços diversos desenvolvidos por esta secretaria, para o fornecedor: **FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.608,670/0001-89, Empenho nº 531001/2019, emitido em 31/05/2019, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº

000000166, datada de 25/06/2019, totalizando **R\$ 22.269,00** (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D971F950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de máquinas e equipamentos para execução de manutenção e terraplanagem na zona rural e urbana do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desta secretaria, que implicam em ações diretas para a comunidade, no trajeto das estradas vicinais, nos tapa buraco das ruas, dentre outros serviços executados;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços diversos desenvolvidos por esta secretaria, para o fornecedor: **FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.608,670/0001-89, Empenho nº 531001/2019, emitido em 31/05/2019, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000166, datada de 25/06/2019, totalizando **R\$ 23.910,50** (vinte e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:C0312FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria em suas ações de segurança pública;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 1.905,71** (um mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos), referente às Notas Fiscais nº 324, 325, 375 e 378 datadas de 18/10/2019 e 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 29 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:D6A5BF1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria em suas ações de segurança pública;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 1.235,50** (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente às Notas Fiscais nº 339, 326 e 344 e 327/2019, datadas de 18/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 25 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:E229E797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, a Senhora, Elisangela Rodrigues da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria, para seus serviços externos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos destinados as ações desenvolvidas nesta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA MATRIZ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, localizada na Av. Tomaz Landim, Sala D, 1340 Olho Dagua –, CEP: 59.295-569, São Gonçalo do Amarante /RN, referente ao Empenho n.º 1.002.001/2019, datado em 31/10/2019, totalizando **R\$ 1.303,54** (um mil trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal n.º 7898, 7899, datadas de 05/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

**ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:73D1FE1F**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses produtos hospitalares, indispensáveis para o cumprimento das demandas judiciais da Secretaria de Saúde e para o Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o cumprimento de demandas judiciais e administrativas da Secretaria de saúde, como também para suprir a necessidade do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material hospitalar para atender as demandas judiciais da secretaria e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALCANTRA E ABREL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Mirante Tamandaré, 176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 612004/2019, 926005/2019, 924006/2019, 812004/2019 e 724003/2019, datados em 12/06/2019, 24/07/2019, 24/09/2019 e 26/09/2019 de valor total **R\$ 12.912,40** (Doze mil e novecentos e doze reais e quarenta centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 46, 71, 120, 81e 121 datadas em 25/06/2019, 05/08/2019, 16/08/2019 e 02/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 19 dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:75485B4E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Sebastião Oliveira

da Cruz e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, atendendo o termo de acordo e parcelamento;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer danos à coletividade, devido inscrição do município perante o Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC, por conseguinte os bloqueios de recursos financeiros que por ventura venha ocorrer em virtude do atraso e por consequente a não emissão da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de individualização do FGTS dos servidores ativos e inativos, para o Prestador de Serviços: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS inscrito no CNPJ nº 02.398.628/0001-12, localizado na Av. Antoine de Saint Exupery, nº 1003, Bairro Pitimbu, Natal/RN CEP: 59.066-430, referente aos Empenhos n.º 1108001/2019, 1209002/2019, totalizando **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais), referente as Notas Fiscais nº 001717, 001719, 001720.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:8B5A256F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.498 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.498 de 19 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Francisca das Chagas dos Santos Silva** categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 23/12/2019 a 21/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:402F58B9**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito, a Senhora Elisângela Rodrigues da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para a essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades do Conselho Tutelar, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento dessa secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARA RUBIA LEITE CAVALCANTI**, inscrito no CPF nº 274.706.104-30, referente ao Empenho n.º 102.041/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), referente aos Recibos nº 009/2019 e 010/2019.

Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4CD80C95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

28º Convocação dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

**Considerando** a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

**Considerando** a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto a Secretaria Municipal de Educação Básica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no **dia 20 de Dezembro de 2019**, das 08:00hs às 14:00hs, sito na Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5924.

**Art. 2º** Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CNH vigente, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (páginas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames Admissional e de Sanidade Física e Mental, Conta corrente do Banco Bradesco, Certificado do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal Interino

**ANEXO I**

**28ª CONVOCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
José Hélio Gomes	040.769.834-59	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	22º
José Augusto Martins	078.968.824-77	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	23º
Juscelino Cesar de Lima	080.408.474-27	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	24º
Fábio Monteiro da Silva	915.905.154-04	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	25º
Lelrismar Bezerra Gomes	086.877.914-88	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	26º
Robson Santos de Araújo	094.555.204-19	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	27º

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**F97B558F

**SAAE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 016/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de serviço e de materiais.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 908/2019-GP, de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. José Marcos da Silva, CPF nº 834.551.247-04, matrícula nº 10.188, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de serviço de solda em bronze no Rotor da Bomba do reservatório de Extremoz e de Aquisição Amperímetro e TC (Trafo de correntes) para os quadros de comando dos motores do reservatório do SAAE em Ceara Mirim /RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 550,00	ND: VR: R\$ 250,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta autarquia.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**ECE16924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
73/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues

Pela Contratada: Maria José Souza da Silva.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 1B183FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
74/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAPIRA DO P. A RIACHÃO II.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues

Pela Contratada: José Braz de Souza.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 893825BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
75/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues

Pela Contratada: Francisca das Chagas dos Santos Silva.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 2FCD8749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
044/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI  
**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.  
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 003/2019.  
**VALOR DO ADITIVO:** - R\$ 25.649,85 (menos vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
**BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.  
**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues.

Pela Contratada: José Mauricio de Menezes Neto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 2E8AB6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 111/2019**

**DISPENSA: 044/2019**

**OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE CRUZETA/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade da** serviço de confecção e instalação de placa para inauguração do pórtico da entrada da cidade de Cruzeta/RN, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado**, o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de placa para inauguração do pórtico da entrada da cidade de Cruzeta/RN a empresa **FC DA SILVA SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.962.544/0001-68, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 1761, Penedo – Caicó/RN CEP: 59.370-000, pelo montante de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 19 de dezembro de 2019

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** 82588AF7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.101 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as comemorações das festas de final de ano,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais direta e indireta será fixado da seguinte forma:

I – nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019 será das 7h às 13h, e,  
II – nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 fica decretado Ponto Facultativo.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades que deverão funcionar regularmente, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se

relacionam aos serviços essenciais à coletividade, tais como Saúde, Segurança e Limpeza.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**5054D7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

No dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2019, às 09h00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2019, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a ausência das empresas habilitadas. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das habilitadas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA – ME; TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços juntamente com o setor de engenharia e logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2019

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente –CPL

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Membro-CPL

**CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA**  
Membro-CPL

**ALCINDO ALBERTO GOMES**  
Membro-CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A8BF089F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual Locação de Horas Máquinas do tipo escavadeira hidráulica potência operacional máxima: 150hp, rotação nominal: 2000 RPM, capacidade da caçamba: 1 mt<sup>3</sup>, tipo da rodagem: esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. O julgamento de habilitação, após as análises detalhadas e diligências realizadas, o pregoeiro julgou

habilitada a empresa JOAO BATISTA DE MACEDO – ME, CNPJ: 22.264.425/0001-40, pois cumpriu em sua totalidade os requisitos exigidos no edital, em que comprovou por Nota Fiscal a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica e pela procuração do representante os poderes para assinatura em qualquer declaração.

Currais Novos, 18 de dezembro de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**18794042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4889, 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto na Lei nº. 12.435 complementa a Lei da Assistência Social (LOAS), que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando** que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**Considerando** que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes;

**Considerando** a necessidade de definição do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Currais Novos - RN.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Anny Beatriz Ferreira de Araújo  
Assistente social

Francieli Jessica da Silva Ribeiro  
Psicólogo

Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos  
Pedagoga

**Art. 2º.** A Comissão tem o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo Unicef Município Aprovado – Edição 2017/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 19 de Dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3882C304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO – MARCILIO ROGÉRIO DA  
SILVA FERNANDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 011.819.314-79

**OBJETO:** Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3EA13BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4633/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF nº 011.819.314-79, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no(a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 08 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14743/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 08 de novembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AA155554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
087/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA E TELHA METÁLICA EM ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE SONHO INFANTIL, CONFORME PROJETO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando contratação de empresa para execução de cobertura com estrutura e telha metálica em área de recreação da Creche Sonho Infantil, conforme projeto, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as

finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 12 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**55E96335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
087/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa: ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 28.844.445/0001-77, situada a Rua Rui Barbosa, nº 08, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000, visando execução de cobertura com estrutura e telha metálica em área de recreação da Creche Sonho Infantil, conforme projeto, o valor previsto é de R\$ 32.425,30 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de dezembro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9D7BC160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 087/2019

**CONTRATO Nº** ° 2019.0448.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 28.844.445/0001-77, RUA RUI BARBOSA, Nº 08, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP: 59.990-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA E TELHA METÁLICA EM ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE SONHO INFANTIL, CONFORME PROJETO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.425,30 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) A SER PAGO MEDIANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO EMITIDO PELO ENGENHEIRO LOCAL E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Projeto/Atividade	1.013-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS- PRE ESCOLAR
Classificação Econômica	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE 125

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 DE DEZEMBRO 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6E2FEA91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 022/2019.

**CONTRATO Nº** 2019.0038.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** F BEVENUTO GONÇALVES-ME, CNPJ Nº 27.424.196/0001-06, COM ENDEREÇO A RUA: MARIA DÁRIO DE LIMA, Nº 03, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP 59.910-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 469,44 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PJ, FONTE 090.

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1BA9CC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2019**

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F BEVENUTO GONÇALVES-ME, CNPJ Nº 27.424.196/0001-06, com endereço na Rua: Maria Dário De Lima, Nº 03, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP 59.910-000 pelo valor previsto R\$ 469,44 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), pago mediante prestação de serviços, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**991B596B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**022/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos do Serviço Autônomo de Água e esgotos – SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para instauração de processo administrativo para contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos do Serviço Autônomo de Água e esgotos – SAAE, enquanto se realiza pregão. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4D857F85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2018.0074**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 006-2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

**Nº CONTRATO:** 2018.0074.

**CONTRATADA (O):** LOCAL TELECOM LTDA / CNPJ: 25.257.331/0001-32

**OBJETO:** INSTAURADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I. DO EDITAL.

**OBJETO DO ADITIVO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO INICIAL (VIGÊNCIA) 20/12/2019 A 20/12/2020, ITEM 1.2 DA CLÁUSULA 1ª (ITENS CONTRATADOS), INCLUSÃO DO ITEM 1.2.1 (REDISTRIBUIÇÃO DE PONTOS).

**REVOGAÇÃO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DESTA ADITIVO, AO CONTRATO, ESTÁ PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA QUARTA DESTA CONTRATO, COMBINADO COM OS TERMOS DO ART. ARTIGO Nº 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93, SEÇÃO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

**DOS PRAZOS:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1B9952B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**088/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES PARA FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de artigos e enfeites natalinos destinados às ornamentações para festividades de natal e ano novo do município de Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 12 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**933865BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**  
**088/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS, CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, com endereço à Rua Princesa Izabel, nº 141, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, visando Aquisição de artigos e enfeites natalinos destinados às ornamentações para festividades de natal e ano novo do município de Doutor Severiano. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de dezembro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CD4AD413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 088/2019  
**CONTRATO Nº** 2019.0449.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** E. L. DOMINGOS, CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, COM ENDEREÇO À RUA PRINCESA IZABEL, Nº 141, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES PARA FESTIVIDADES

DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.408,45 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4BCA8719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000116/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000022/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA**, no qual a empresa licitante **C K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 17.993.038/0001-15)** vencedora da presente licitação com o desconto de 14% (quatorze por cento) para o **Item 01**, de 70% (setenta por cento) para o **Item 02** e de 69% (sessenta e nove por cento) para o **Item 03**.

Espírito Santo/RN, 26 de novembro de 2019.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DAAC5DB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000022/2019** tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 17.993.038/0001-15)** vencedora da presente licitação com o desconto de 14% (quatorze por cento) para o **Item 01**, de 70% (setenta por cento) para o **Item 02** e de 69% (sessenta e nove por cento) para o **Item 03**.

Espírito Santo/RN, 28 de novembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FID9BCDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2019 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** C K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 17.993.038/0001-15) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01:** 14% (quatorze por cento) - **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 02:** 70% (setenta por cento) - **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 03:** 69% (sessenta e nove por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2019 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C5A110EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0111**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ PEDRO LIMA DE OLIVEIRA. Objeto: FACILITADOR SOCIAL, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**JOSÉ PEDRO LIMA DE OLIVEIRA**

Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**36D2C54C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0112**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSENILDA FREIRE DO NASCIMENTO. Objeto: ORIENTADORA SOCIAL, prestando serviço inerente à função junto ao Serviço de Convivência. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**JOSENILDA FREIRE DO NASCIMENTO**

Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B4E646B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01022019/004 -**  
**SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSILENE ELOI DA SILVA. Objeto: FACILITADORA SOCIAL, prestando serviço inerente à função junto ao Serviço de Convivência. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JOSILENE ELOI DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D1AD4F7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0113**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: NAYARA LIMA DE SOUZA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto ao Bolsa Família. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**NAYARA LIMA DE SOUZA**

Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**03D0A811

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0114**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA. Objeto: VISITADOR, prestando serviço inerente à função junto ao Programa Criança Feliz. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 407/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**23A897FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0115**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: RODRIGO BEZERRA DO NASCIMENTO. Objeto: VISITADOR, prestando serviço inerente à função junto ao Programa Criança Feliz. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 407/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**RODRIGO BEZERRA DO NASCIMENTO**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:FF6FDC9D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0116**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: THAINA OSANA DA SILVA. Objeto: SUPERVISORA, prestando serviço inerente à função junto ao Programa Criança Feliz. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 407/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**THAINA OSANA DA SILVA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:0960F5B1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0117**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: AELSON JOSÉ FREIRE DA SILVA. Objeto: VISITADOR, prestando serviço inerente à função junto ao Programa Criança Feliz. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 407/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**AELSON JOSÉ FREIRE DA SILVA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:E79DCBB7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000012/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2019**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME (CNPJ nº. 14.898.657/0001-22) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “GIULLIAN MONTE” NA FESTA DE REVEILLON DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de dezembro de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito

Giullian Monte Henrique – ME  
**GIULLIAN MONTE HENRIQUE**  
 Representante.

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:F0E4434A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 18 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício 2018.

§1º - Esta prestação de contas leva em consideração os serviços continuados, Programa ACESSUAS e recursos para o incentivo à Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família.

§2º- Fica condicionada à aprovação total da referida prestação de contas, a reprogramação de R\$ 600,00 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 1.940,34 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF para as ações de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Anuzia Batista Gonçalves  
**Código Identificador:2288E1DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012027/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 01012027/2019**  
**Objeto: Aquisição de gasolina comum**  
**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP**  
**(04.385.537/0001-78)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 10.480,72**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:CA6CFEF4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012028/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012028/2019**  
**Objeto: Aquisição de gasolina comum**  
**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP**  
**(04.385.537/0001-78)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 9.879,06**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:4872D1F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012029/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012029/2019**  
**Objeto: Serviços de transporte de alunos do sítio Pé de Serra**  
**zona rural, para a escola municipal Ernesto Ferreira.**  
**Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA**  
**(057.188.574-82)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:BED329BC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012030/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012030/2019**  
**Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa**  
**família na saúde-SISVAN**  
**Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-**  
**19)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:EFF40B9B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012031/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012031/2019**  
**Objeto: Serviços de acompanhamento de sistema de informação**  
**da atenção básica.**  
**Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:16CF167D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 008/2018 - ADESÃO -**  
**CARONA**

**ADESÃO Nº 008/2018**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E**  
**APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E AO**  
**PREGOEIRO;**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA**  
**DAMASCENO 05707527443 CNPJ Nº 28.688.821/0001-81**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:194756BB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 016/2018 - ADESÃO -**  
**CARONA**

**ADESÃO Nº 016/2018**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**  
**REALIZAR A DIGITAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS E**  
**MOBILIÁRIOS, DIGITAÇÃO DAS COORDENADAS LATITUDE**  
**E LONGITUDE DAS QUADRAS E FACES E O**  
**CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**  
**DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU**  
**E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CONTRATADA: PARTICIPANTE: FOTOCAD -**  
**GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº**  
**08.330.615/0001-98**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhas/RN

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:C4B16B9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - CHAMADA**  
**PÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CLINICAS LABORATORIAL, INSTALADAS EM MUNICIPIO CIRCUNVIZINHOS A GALINHOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** CLÍNICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA CNPJ Nº 08.075.247/0001-89

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 12 de Dezembro 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**30D0A9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 076/2018 - DISPENSA****DISPENSA Nº 076/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO COPIRN PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN CNPJ Nº 12.120.272/0001-97

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**86EF7472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 280601/2018 - ADESÃO - CARONA****ADESÃO Nº 280601/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM INDICIES AO EXERCÍCIO 2019/2020 OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2019 DA PARCELA DE 25% (vinte e cinco por cento) DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN  
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**CONTRATADA: J&F CONTABILIDADE LTDA – ME  
PELA CONTRATADA: JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JÚNIOR**

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa J&F CONTABILIDADE LTDA – ME, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**432F0CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 170101/2018 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 170201/2017  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURIDICA E FISCAL E TRIBUTARIA COM TOMADA E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN  
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**CONTRATADA: BARROS, MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS - ME CNPJ: 09.199.046/0001-56**  
PELA CONTRATADA: CRISTIANO LUIZ BARROS F. COSTA

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa **BARROS, MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS - ME**, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4FF21E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1512010/2017 - ADESÃO - CARONA****ADESÃO Nº 1512010/2017  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS SINCOV E TCE. PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN  
PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**CONTRATADO: CHARLES ALBERT VASQUES - CPF: 539.081.804-06**

PELA CONTRATADA: CHARLES ALBERT VASQUES

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a pessoa de CHARLES ALBERT VASQUES, inscrito no CPF: 539.081.804-06, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:EE39972B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 011/2018 -  
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA;**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS CNPJ Nº 22.918.738/0001-75**

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:BE79E8FB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 011/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.643.897/0001-46**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:AF63C013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - TOMADA DE  
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CONTRATADA: A B C DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 20.114.980/0001-60**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:F5783AFE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 003/2018 - TOMADA DE  
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM EVENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CONTRATADA: EVANDRO LEONAN LOPES COSTA - ME CNPJ Nº 23.840.038/0001-78**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:48167194**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 270401/2017 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 270401/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA TODOS OS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE GALINHOS;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** I2 TELECON – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 13.513.862/0001-60

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:** 360925F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 002/2019 -  
INEXIGIBILIDADE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO DE NATUREZA TÉCNICA E ESPECIALIZADA NOTADAMENTE NA ÁREA CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA EM DIREITO MUNICIPAL, ANÁLISE DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REVISÃO DE CÓDIGOS E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** TRINDADE E CAVALCANTE ADVOGADOS S/C CNPJ Nº 07.757.959/0001-15

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa **TRINDADE E CAVALCANTE ADVOGADOS S/**, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:** 7501BF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 006/2019 -  
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-AMBIENTAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** MARIA CLARA DAMIÃO DE NEGREIROS CAVALCANTI CPF nº 054.599.834-44

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a Pessoa de **MARIA CLARA DAMIÃO DE NEGREIROS CAVALCANTI** prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:** E11C29AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 009/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 32.080.705/0001-52

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:** 447CBBFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 010/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIOS, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 32.080.705/0001-52

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa R39 GESTÃO,

LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**F78D197E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 013/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** L A LOPES E LOPES LTDA - ME CNPJ Nº 16.726.637/0001-08

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa L A LOPES E LOPES LTDA - ME prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**EE3AF610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 003/2019 - TOMADA DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 07.275.651/0001-33

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**8DC9F3F9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019**

*Recesso de fim de ano a partir do período de 21 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020 no órgão da Administração Pública Municipal, resguardando os serviços essenciais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, e considerando as festividades natalinas e de confraternizações de final de ano,

**CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 21 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.

**Art. 2º** -O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza essencial, exijam plantão permanente, sendo assim, ficando resguardando os serviços essenciais e indispensáveis do setor público, tais como Unidade Mista de Saúde que atenderá normalmente, limpeza pública, segurança, conselho tutelar, e outras assim consideradas.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação que tenham procedimentos previamente agendados, laborará normalmente suas atividades, especialmente por subsistir vinculação a prazos e/ou medidas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços financeiros e administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício.

**Art. 5º.** Durante o recesso os atos essenciais serão praticados visando garantia a eficiência do serviço público deverão ser praticados.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelos órgãos municipais poderão aplicar o revezamento de servidores, visando a não interrupção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 6º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 17 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**186FACBB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 016/2019 – SEMEC – PMG**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas durante o mês de JANEIRO de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do ano letivo e o fim de todas as atividades escolares, inclusive das secretarias das escolas, com exceção da secretaria da E. M. P. F.;

CONSIDERANDO que anualmente, no mês de Janeiro ocorre o recesso escolar geral; e

CONSIDERANDO o período necessário para as reformas físicas das escolas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder de forma coletiva, para todos os servidores lotados nas escolas municipais e repartições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS integrais de 30 dias, bem como o pagamento de seu 1/3 de férias proporcional, excetuando-se a relação de servidores constantes da lista em anexo I.

**Art. 2º** - O período a que se refere o artigo anterior será de **02 a 31 de JANEIRO de 2020**.

**Art. 3º** - Os servidores deverão apresentar-se ao seu local de trabalho, impreterivelmente no dia 03 de FEVEREIRO de 2020, primeiro dia útil após o período de férias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhas (RN), 11 de dezembro de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I – Da Portaria nº 003/2019 – SEMEC/PMG

As exceções a que se refere o Art. 1 da referida portaria, trata dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidores que manterão suas atividades, por necessidade da escola:

- 1-Marcio Lourival da Silva Pereira
- 2-Dário Fernandes do Nascimento
- 3-Maria da Conceição Ferreira de Miranda

b) Servidores cedidos à outros órgãos e secretarias, que gozarão do direito mediante disponibilidade e cronograma, dos setores onde estão desenvolvendo suas funções:

- 1-Cícera Angélica Rodrigues da Silva
- 2-Francisco Canindé Alves Batista
- 3-Jaciara de Lima Barros
- 4-Kallyson Leandro Batista de Oliveira Cabral
- 5-Maria Verônica Nunes Vale

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:3B3FD69F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**. Empresa Vencedora: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/ CNPJ: 06.198.597/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96 ; **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO.E INFOR.MALHEIRO LTDA EPP/CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 92, 99; **CRM COMERCIAL LTDA/CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 33,

36, 37, 41, 60, 61, 68, 69, 70, 80, 86, 91, 93, 94, 98, 100; **G H P S BARRETO/CNPJ: 27.103.616/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 29, 40, 44, 46, 53, 57, 88, 89; **K V BEZERRA/CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 42, 43, 45, 47, 52, 54, 55, 56, 72, 74, 87, 90, 95, 97; **MARCO A B DE MELO ME/CNPJ: 03.911.717/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 76, 101.

Goianinha/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:6AA61EE0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**. Empresa Vencedora: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/ CNPJ: 06.198.597/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96; **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO. E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP/CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 92, 99; **CRM COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 36, 37, 41, 60, 61, 68, 69, 70, 80, 86, 91, 93, 94, 98, 100; **G H P S BARRETO/ CNPJ: 27.103.616/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 29, 40, 44, 46, 53, 57, 88, 89; **K V BEZERRA/ CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 42, 43, 45, 47, 52, 54, 55, 56, 72, 74, 87, 90, 95, 97; **MARCO A B DE MELO ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 76, 101. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:BB76FD4E**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 055/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**. Empresa Vencedora: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/ CNPJ: 06.198.597/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96; **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO. E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP/ CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 28, 31, 32, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 92, 99; **CRM COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 36, 37, 41, 60, 61, 68, 69, 70, 80, 86, 91, 93, 94, 98, 100; **G H P S BARRETO/ CNPJ: 27.103.616/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 29, 40, 44, 46, 53, 57, 88, 89; **K V BEZERRA/ CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 42, 43, 45, 47, 52, 54, 55, 56, 72, 74, 87, 90, 95, 97; **MARCO A B DE MELO ME/ CNPJ: 03.911.717/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 76, 101. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:7D0B9290**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados os períodos de recesso de final de ano nas repartições públicas municipais da Administração:

I - Recesso de Natal – período de 24 à 25 de dezembro de 2019;

II - Recesso de Ano Novo – período de 30/12/2019 a 06/01/2020.

Parágrafo único. Os serviços de urgência e emergência, coleta de lixo e outros considerados essenciais para o atendimento à população, serão mantidos e prestados em regime de escala e/ou plantão, estabelecidos por meio de portaria interna de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, 09 de dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:759C6F9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA  
DE PREÇO Nº 005/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(o) Tomada de Preço Nº 005/2019, Processo Nº 6117/2019 originado pelo Memorando nº 1378/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (18.715.796/0001-24) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 687.827,75 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 19 de Dezembro de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:78124BAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 086/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 086/2019 - Processo Administrativo nº 8168/2019 - Originado pelo Memorando nº 082/2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento com fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel s500 e Diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**REPUBLICAÇÃO**

GUAMARÉ / RN, 19 de Dezembro de 2019.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:0F31C756**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 087/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 087/2019 - Processo Administrativo nº 457/2019 - Originado pelo Memorando nº 457/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte Técnico-Operacional para Concepção, Produção, Organização, Coordenação, Supervisão e Promoção de Eventos Artísticos Culturais, pertinente aos eventos (São Sebastião, Paixão de Cristo, Festividades Natalinas, Réveillon e Orla de férias) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

## REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 19 de Dezembro de 2019.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**7AEB8E9E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 088/2019 - Processo Administrativo nº 8.340/2019 - Originado pelo Memorando nº 041/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

## REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 19 de Dezembro de 2019.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4BA85FD8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 089/2019 - Processo Administrativo nº 042/2019 - Originado pelo Memorando nº 042/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

## REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 19 de Dezembro de 2019.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8CF7C6D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE ATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

**PROCESSO nº:** 5385/2019

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN'S, MICRO ONIBUS E ONIBUS, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2019:

Em atendimento a Solicitação de Cancelamento da ARP em epígrafe, relato em breve síntese, que no dia 25/11/2019 foi enviado a Ordem de Serviço para a empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA – inscrita no CNPJ nº: 10.852.157/0001-07, participante da ARP 053/2019, solicitando a prestação dos serviços de locação de veículos, oportunidade em que a referida empresa enviou uma carta à Secretaria Municipal de Transporte, na qual solicitava a desistência de assinatura

do Contrato, alegando problemas de ordem jurídica e financeira decorrentes de uma operação do Ministério Público, referente à contratação com a Câmara Municipal de Guamaré/RN, conforme memorando digital nº 2.866/2019 do 1doc.

Neste sentido, tendo em vista o não atendimento quanto a assinatura do contrato administrativo, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 053/2019.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 057/2019:**

Em seguida, objetivando dar uma maior celeridade aos procedimentos, e visto que, a empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI - 02.909.308/0001-80, compõe Cadastro de Reserva por teraceitado fornecer o objeto nas mesmas condições do primeiro colocado, bem como considerando que a empresa encontra-se classificada e habilitada, conforme atestam os autos, decido, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual pela ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação em epígrafe, bem como HOMOLOGAÇÃO dos atos praticados no presente certame licitatório, nos seguintes termos, a saber:

- SANTOS & FERNANDES EIRELI (02.909.308/0001-80), quanto ao(s) Grupo(s) [1], no valor total de R\$ 104.081,30 (cento e quatro mil e oitenta e um reais e trinta centavos), (contratação global de 12 meses: R\$: 1.248.975,60 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)).

Por fim, deve ser instaurado pela secretaria de origem processo administrativo autônomo visando analisar de modo mais detalhado as alegações da empresa Barros & Barros Rent a Car LTDA – inscrita no CNPJ nº: 10.852.157/0001-07, oportunidade em que a Procuradoria se manifestará acerca de aplicação de sanção ou não, nos termos da legislação municipal pertinente.  
CUMPRASE.

Guamaré-RN, em 19 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A60F71AF

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1.227/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA.

**CPF:** 086.964.294-43

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua Né Nunes da Silveira, s/n, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento da Sede da Casa dos Conselhos e Projetos PES e MINISENSO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1587CB04

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2019**

**CREDECIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CREDECIADA:** THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA 09294675408 - CNPJ: 32.556.800/0001-80;

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 4536/2019;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 19/12/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CREDECIANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CREDECIADA:** THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA - CPF Nº. 092.946.754-08

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**1F47B824

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1.562/2019

**Nome do credor:** E. BERNARDO DE SOUSA ME

**CNPJ:** 14.908.465/0001-50

**Endereço:** Rua Doutor Ernani Cabral, nº 1668, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-220

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Elemento de Despesa:** 339030000000 – MATERIAS DE CONSUMO

**Valor Total:** R\$ 51.459,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia hospitalar, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca Suzuki.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1F132CA9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Proc. Administrativo:** 1.723/2019**Nome do Credor:** JOYCE MACIEL DE PAULA 11583563407.  
**CNPJ:** 34.227.601/0001-53**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**Orgão:**04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Unidade:**04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Função:**08-ASSISTENCIA SOCIAL**Subfunção:**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:**0105-GESTÃO PUBLICA INTEG. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:**2058-APOIARAS ATIV.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**Programa:**0349-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB**Projeto/Atividade: **2229 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - PSB**ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**Programa:**0358-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Projeto/Atividade: **2301 - APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.****VALOR:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A 08 (OITO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 01 (UM) E 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 03 (TRES), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**79B45181**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019****Processo Administrativo nº:** 1.438/2019.**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.**CNPJ:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica discriminadas no grupo: 02 - TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2019, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a "Cláusula Sexta" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 06 (seis) meses.

**Vigência:** Início em 13 de janeiro de 2020, com termo final em 12 de julho de 2020;

**Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA., CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EBE54F3C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PROCESSO Nº:** 1552/2019.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO**CPF:** 851.343.173-72

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel funcionamento da sede da Escola Municipal Bibiano Xavier, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está signada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante. Ednuzia Oliveira de Melo - Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CBABA12D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2016****PROCESSO Nº:** 1286/2019.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** OZANEIDE MIRANDA DA SILVA**CPF:** 785.079.014-68

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire em Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ozaneide Miranda da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: B7F1957A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2018**

**PROCESSO Nº:** 1216/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** EDILEUZA ALVES DE MORAIS

**CPF:** 971.316.444-04

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento da sede da Biblioteca Pública Municipal, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves De Moraes – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: 269563A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2019**

**Processo nº:** 1462/2019.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME.

**CNPJ Nº:** 04.805.345/0001-73

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, referente aos itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 62, 71, 73, 78, 82, 84.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 a vigência do contrato 09/2019.

**Vigência:** De 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME, por sua representante legal, JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CPF Nº. 791.603.954-00 – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: F3DC91E0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1497/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** JAILSON JOSE MUNIZ TEODORO

**CPF:** 393.529.194-91

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento como apoio de almoxarifado de materiais inservíveis, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Jailson Jose Muniz Teodoro – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: D51A8413

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1.051/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Francisco Reinaldo da Silva.

**CPF Nº:** 019.741.074-00

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 227, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o armazenamento de figurinos e materiais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0111 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: 13E90CE8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
064/2019 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018)**

**Processo nº:** 1596/2019.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**CNPJ Nº:** 00.604.122/0001-97

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato 064/2019 e acrescer em 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**Vigência:** até 90 (noventa) dias, sendo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º e art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93..

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, por seu representante legal, VITOR FLORES DE DEUS, CPF Nº. 099.822.686-60 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**0C0D73A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1.214/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** MAGDELMA DE SIQUEIRA SILVA

**CPF:** 050.460.954-83

**OBJETO DO ADITIVO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do apoio de almoxarifado de separação de material de limpeza, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Magdelma de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8DCF9509

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.964/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCOS GEAN MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 8271/2019 do (a) Servidor (a) **MARCOS GEAN MARTINS, matrícula nº 5581** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B77C9204

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.965/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) GENIVAL MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 19/11/2019 a 18/03/2020 a (o) servidor (a) **GENIVAL MOREIRA, matrícula 857, GARI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8497/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9F138E5A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2019**

Dispõe sobre o recesso no âmbito do Município no período de 23 de dezembro de 2020 à 03 de janeiro de 2020, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

**Art. 2º.** O hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde, ficarão a critério do titular da pasta, o qual elaborará o competente expediente.

**Art. 3º.** A guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 4º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2019.

Art. 5º. Ato administrativo necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos poderão ser normalmente executados, tendo em vista o interesse público.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN em, 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 1F7307E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.966/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 8265/2019 do (a) Servidor (a) **FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO, matrícula nº 3081** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:** E84061C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.967/2019**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “E” conforme processos de nº. 8263/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA**

**DO PERPETUO SOCORRO PALHARES, matrícula nº 2704** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:** F0D64A0C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026/2019**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2020, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guararé/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Dia 01 de janeiro de 2020	Confraternização universal (feriado nacional)
Dia 20 de janeiro de 2020	São Sebastião (feriado municipal)
Dia 24 de fevereiro de 2020	Carnaval (ponto facultativo)
Dia 25 de fevereiro de 2020	Carnaval (feriado nacional)
Dia 26 de fevereiro de 2020	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
Dia 10 de abril de 2020	Paixão de Cristo (feriado nacional)
Dia 21 de abril de 2020	Tiradentes (feriado nacional)
Dia 01 de maio de 2020	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
Dia 07 de maio de 2020	Emancipação política de Guararé (feriado municipal)
Dia 08 de maio de 2020	Emancipação política de Guararé (ponto facultativo)
Dia 11 de junho de 2020	Corpus Christi (ponto facultativo)
Dia 12 de junho de 2020	Sexta-feira da paixão (feriado nacional)
Dia 15 de agosto de 2020	Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal)
Dia 20 de agosto de 2020	Colonização Portuguesa – Origem de Guararé (ponto facultativo)
Dia 07 de setembro de 2020	Independência do Brasil (feriado nacional)
Dia 04 de outubro de 2020	Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú (feriado estadual)
Dia 12 de outubro de 2020	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
Dia 28 de outubro de 2020	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
Dia 02 de novembro de 2020	Finados (feriado nacional)
Dia 15 de novembro de 2020	Proclamação da República (feriado nacional)
Dia 07 de dezembro de 2020	Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo)
Dia 08 de dezembro de 2020	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
Dia 24 de dezembro de 2020	Natal (ponto facultativo)
Dia 25 de dezembro de 2020	Natal (feriado nacional)
Dia 31 de dezembro de 2020	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2020;

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guararé/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Art. 6º - O Executivo municipal emitirá decreto anualmente divulgando os feriados municipais e estabelecendo os pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 19 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1B102F84

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.968/2019**

Nomear, AELSON SOUZA DA SILVA no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AELSON SOUZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EBA50D0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL CNPJ/MF nº 69.217.611/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, - PROCESSO Nº 553/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 553/2019;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 1.335.725,53 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS, CINQUENTA E TRES CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 18/12/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº. 844.982.858-91

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**39D42D72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL CNPJ/MF nº 69.217.611/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**, - PROCESSO Nº 555/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 555/2019;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 228.718,90 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS, NOVENTA CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 19/12/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº. 844.982.858-91

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E78B9313

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
**CONTRATADA:** UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU CNPJ/MF nº 06.254.154/0001-96;

**OBJETO:** CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS

SERVIÇOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019, -

PROCESSO Nº 564/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 564/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 785.618,11 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS, ONZE CENTAVOS);

FIRMADO EM: 19/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE JESUS FERREIRA - CPF Nº. 291.646.428-0

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**58E98C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, a Empresa vencedora **J R SILVA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.024.332/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, no valor de R\$ 109.450,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) e no(s) Lote: 2, no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), **perfazendo o valor global de R\$ 355.950,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, tendo em vista a ausência de recurso administrativo, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**635A9BAB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Criação de Cargos para atender aos critérios do Programa Primeira Infância no SUAS “Criança Feliz” vinculado a Secretaria de Promoção e Bem Estar Social.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam criados os cargos de Visitador Social e o Cargo de Supervisor, cuja descrição sintética, requisitos para provimento, carga horária semanal, salário/vencimento básico e forma de recrutamento são aqueles constantes no anexo I. Os cargos tem o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, com o objetivo de suprir aos critérios do Programa “Criança Feliz” do Ministério da Cidadania.

**Art. 2.º** - A contratação temporária de que trata esta Lei será efetivada por excepcional interesse público e tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

§1º As prorrogações poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade dos serviços em razão das diretrizes, objetivos e metas do “Programa Criança Feliz”, instituído pelo Decreto Federal no 8.869, de 5 de outubro de 2016, observado o prazo máximo de duração do vínculo.

§2º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:  
I – pelo término do prazo contratual ajustado;  
II – pela extinção do programa federal;  
III – por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3.º** - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados do Programa Criança Feliz, mediante cofinanciamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e/ou Ministério de Cidadania/União Federal e de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 4.º** Consta nesta Lei o Anexo I que trata das atribuições de cada cargo criado.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de novembro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**I – VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ:**

**DESCRIÇÃO:**

Profissional de no mínimo nível médio, responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, quando necessário.

O visitador deve, dentre outras atribuições:

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;  
 Registrar as visitas;  
 Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que  
 requirem encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação  
 (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima 18 anos  
 No mínimo Ensino médio

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 (quarenta) horas.

**VENCIMENTO BÁSICO:** um salário mínimo vigente.

**VÍNCULO:** Contratação temporária

**II – SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ:**

**DESCRIÇÃO:**

Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS: Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Ensino Superior completo.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 (quarenta) horas.

**VENCIMENTO BÁSICO:** R\$1.500,00 (mil e trezentos reais)

**VÍNCULO:** Contratação temporária

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**57499446

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
 020/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da Empresa vencedora **J R SILVA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.024.332/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, no valor de R\$ 109.450,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) e no(s) Lote: 2, no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), **perfazendo o valor global de R\$ 355.950,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**77EBE340

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2019, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA FÍSICA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 358.158.414-04 e RG 441620 ITEP/RN.**

**OBJETO: O presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), objetivando a continuação do FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL através de MANANCIAL localizado no distrito de Canto das Moças neste município, nos termos da legislação em vigor. Tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, aumentando as solicitações realizadas pela população da zona rural deste município.**

**MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2019.**

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo a quantidade de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros cúbicos) de água potável, de acordo com valor base do contrato nº 055/2019.

**FAVORECIDO: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 358.158.414-04 e RG 441620 ITEP/RN**, residente e domiciliada ao Povoado de Canto das Moças, nº 4692, distrito de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Josivan Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 054.618.464-24 e RG 1934069 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.668/2019 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 033/2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 055/2019.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA**

CPF: 358.158.414-04

RG 441620 ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**2CD2D82C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA FÍSICA SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES, inscrita no CPF sob nº 016.747.104-02 e RG 003147428 SSP/RN/RN.**

**OBJETO: O presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), objetivando a continuação do FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL através de MANANCIAL localizado no distrito de Canto das Moças neste município, nos termos da legislação em vigor. Tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, aumentando as solicitações realizadas pela população da zona rural deste município.**

**MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2019.**

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo a quantidade de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros cúbicos) de água potável, de acordo com valor base do contrato nº 055/2019.

**FAVORECIDO: SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES, inscrita no CPF sob nº 016.747.104-02 e RG 003147428 SSP/RN/RN,** residente e domiciliado ao Povoado de Canto das Moças, nº 900, distrito de Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, sendo representado pelo(a) Senhor(a) Silvio Antônio de Araújo Guedes, inscrito no CPF sob nº 444.616.234-91 e RG 585270 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.668/2019 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 033/2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 056/2019.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**SANDRY AUGUSTO DA COSTA GUEDES**  
CPF: 016.747.104-02  
RG 003147428 SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**BDCD9C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 054, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 42ª Reunião Extraordinária, datada de 02 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o SISPACTO referente ao exercício de 2017 a 2021.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de agosto de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRO SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 054/2019 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**D04E1306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 029/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS – MAHER DE ALMEIDA E A BANDA PEGADA SERTANEJA - PARA OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPANGUAÇU, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EM IPANGUAÇU/RN com a pessoa física MATHEUS WILLEN NUNES MARTINS, inscrito no CPF nº 093.061.484-45, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**ABF93028

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PARA PROVIMENTO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 divulgado pela FUNVAPI, organizadora do certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado lançado através do Edital nº 001/2019.

**Art. 2º** - Deve a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar todas as providências necessárias com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, proceder com a convocação e contratação dos aprovados, conforme necessidades da Administração Municipal.

**Art. 3º** - O prazo de validade da referida seleção simplificada é de 01 (um) ano, contados da publicação do presente Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:493B2986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**18.11.001/2019**

Retificação do termo de Dispensa de licitação publicada no dia 20.11.2019 com data de circulação dia 21.11.2019. Onde especifica o nome do fornecedor, onde se leu: LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS, CNPJ 08.151.862/0001-27 deve-se ler: CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA, CNPJ 41.121.708/0001-88.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:4B74C61B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RATIFICAÇÃO**

No aviso de resultado de julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019-PP, publicado na Edição no dia 19/12/2019, Pág. 68, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN, no título onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:B63320C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 104/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 104/2019**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, com sede, CNPJ/MF: **054.724.494-05**

**VALOR:** R\$ 6.828,34 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:37B248D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 105/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 105/2019**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com sede POVOADO VABEÇO, 9165, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **913.012.974-53**

**VALOR:** R\$ 3.153,44 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:729FBF1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 106/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 106/2019**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, com sede FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, 303, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **050.041.874-87**

**VALOR:** R\$ 5.758,14 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**2337FF03

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2019

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2019

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO BARBOSA DA PAZ, com sede POVOADO DO CABEÇO, 0, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **229.553.724-04**

**VALOR:** R\$ 5.567,33 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN, **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 108/2019

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO BARBOSA DA PAZ, com sede POVOADO DO CABEÇO, 0, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **229.553.724-04**

**VALOR:** R\$ 5.567,33 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**66CDF0C8

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº103/2019

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº103/2019

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:**RODRIGO CARVALHO BELO, com sede POVOADO DO CABEÇO, 0, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **071.755.114-85**

**VALOR:** R\$ 6.655,46 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**A85B741B

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2019

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2019

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** ADEILSON DE FREITAS, com sede POVOADO TRINCHEIRAS, 140, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **737.554.784-04**

**VALOR:** R\$ 1.988,98 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2B9A186E

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000112/2019 PROCESSO Nº.  
110/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000112/2019  
PROCESSO Nº. 110/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaira/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** K. c. m. Dos Reis Almeida - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.111.028/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00(nove mil reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaira/RN, 06 de dezembro de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**227A3F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº133/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA JARLENE BRAGA DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA JARLENE BRAGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº809, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 18 de dezembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3EF97204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº134/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro 2020, período aquisitivo 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 18 de dezembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**910ED73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº135/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo público em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**, matrícula nº 751, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro 2020, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 18 de dezembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**86B715E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - NETMAIS TELECOMUNICAÇÕES** CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, **R MANOEL FERNANDES JALES, 315**, Loja 04, Centro, Messias Targino - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 14 de agosto de 2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET VIA A CABO, na conformidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 025/2017, processo nº 000000127/2017 - **CONTRATO Nº 0814.00/2017**.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - NETMAIS TELECOMUNICAÇÕES**  
CNPJ Nº 11.367.701/0001-80

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**AD69130E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO**

PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, às oito horas e trinta minutos, no auditório da Casa de Cultura Chico Pedro, Município de Jardim de Piranhas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – Equipe de Apoio, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando **A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE LOJAS DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS**. Compareceram à sessão os representantes dos seguintes interessados: Inácio Diazidero de Oliveira, Gilmar Medeiros da Silva, Edemberg Wylker Bezerra da Silva, Vanúbia da Silva, Elaine Cristina Lopes de Oliveira, Daiara Lopes de Oliveira Silva, Joaci Dantas dos Santos, Francisco Patrício dos Santos, Maria de Fátima de Queiroz, Maria de Fátima da Silva Oliveira, Ilderlan de Oliveira, Jaciara Nogueira dos Santos, Jaciara Richely Carlos Cavalcante, Maria Deusa Batista de Brito, Maria Aparecida dos Santos Silva, Luan Rômulo Félix, Silvante Dutra da Silva, Francisco Laênio dos Santos, Patrícia Kelly Soares. O pregoeiro em Substituição, juntamente com a equipe de apoio, credenciou os participantes Inácio Diazidero de Oliveira, Gilmar Medeiros da Silva, Edemberg Wylker Bezerra da Silva, Vanúbia da Silva, Elaine Cristina Lopes de Oliveira, Daiara Lopes de Oliveira Silva, Joaci Dantas dos Santos, por cumprirem todas as exigências do item 4 do edital. Após, foi dado início a abertura dos envelopes das propostas, neste momento verificou-se que a participante Patrícia Kelly Soares não apresentou em seu envelope de propostas os documentos exigidos no item 5 do edital, motivo pelo qual a proposta desta participante foi declarada desclassificada. Em seguida foi dado início a etapa de lances ofertados pelos participantes credenciados. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficaram dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação da documentação que após análise verificou-se que os licitantes: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ, JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, JOACI DANTAS DOS SANTOS, ILDERLAN DE OLIVEIRA, EDEMBERG WYCKER BEZERRA DA SILVA, VANUBIA DA SILVA, MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, atenderam todas as regras editalícias. Os participantes ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA e FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS apresentaram nos seus envelopes de habilitação certidões de ações e execuções cíveis e fiscais onde constam distribuições em seus nomes, por este motivo a documentação destes participantes será enviada ao setor jurídico para emissão de parecer quanto a possibilidade do município em contratar com estes citados participantes. Perguntado aos senhores participantes se há alguma manifestação, a participante ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA se manifestou nos seguintes termos: manifesto interesse em recorrer da decisão proferida pelo pregoeiro ou assessoria jurídica que a certidão que causa inabilitação é a positiva de execução patrimonial e que através da diligência que pode ser realizada junto ao Poder Judiciário, na comarca de Jardim de Piranhas, será constatado a inexistência de ação de execução patrimonial em andamento estão ações de improbidade administrativa sem condenação transitada em julgado que impeça a minha contratação com a administração pública. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro em Substituição por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes credenciados.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de dezembro de 2019.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente/Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**1ABA5C2E

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº. 910/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir conta orçamentária de receita, no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento municipal vigente, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 886 de 14 de dezembro de 2018 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1926, de 02 de janeiro de 2019, que versa sobre o Orçamento Anual para o exercício 2019); com a Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de Março de 1964; e com a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), Fonte de Recursos “Outras Destinações Vinculadas de Recursos” (código 19900000), na natureza “Outras Transferências da União - Principal” (código 1.7.1.8.99.1.1).

Parágrafo Primeiro: A inclusão da natureza da receita fará jus a contabilização da receita proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Parágrafo Segundo: A inclusão da natureza da receita tem conformidade na orientação contida na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

**Art. 2º** - A receita que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e será creditada na conta bancária vinculada ao FEP – Fundo Especial de Petróleo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**5D4ECFDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 917.003/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA 47897619400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.184.511/0001-52; **OBJETO:** Contratação dos serviços de publicidade em carro de som; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2019 e termo final em 19 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 42.475,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alcimara Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.976.194-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**82DC8E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 –**  
**ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 130.023/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GEILNE ALVES QUEIROZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.387.114-50; **OBJETO:** Contratação de Médico Psiquiatra para realização de consulta no município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 013/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Dezembro de 2019 e termo final em 18 de Junho de 2020 (seis meses); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.899,98 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Contratante e Geilne Alves Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.387.114-50.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0303FA2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.156, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de permuta de bem público a ser realizada pelo Município de Jardim do Seridó-RN, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ autorizado a PERMUTAR um terreno próprio, com 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) de superfície, tudo conforme planta do imóvel que faz parte do anexo dessa lei, localizado a Rua Juvenal de Oliveira de Azevedo, s/nº, Bairro São João, nesta cidade de Jardim do Seridó, com os seguintes limites e dimensões, ao norte, com terreno do Município de Jardim do Seridó-RN, ao sul, com a Rua Manoel Oliveira Azevedo, ao leste, com a referida Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, e ao oeste, com terreno do Município de Jardim do Seridó, devidamente matriculado no Livro 2-U (Registro Geral) às fls. 063, sob o n.º 1.832, com uma parte de terra pertencente ao Senhor OMIDES FERREIRA FILHO, localizada às margens direita da BR-427, no sentido Caicó, altura do Quilômetro 058, denominado de Sítio “São Gonçalo”, neste Município de Jardim do Seridó/RN, parte inscrito no Livro 2-R, às fls. 097, sob o n.º R-1-1.495, e outra parte inscrita no Livro 2-U, às fls. 113, sob o n.º R-10-141 do Único Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, correspondente a uma área de 2 (dois) hectares, onde os pontos de limites e confrontações estão apontados na planta do imóvel acompanhado de pontos georreferenciados.

Parágrafo Único – A área a que se refere o caput deste Decreto destina-se à construção do Abatedouro Público Municipal.

Art. 2º - A diferença no tamanho das áreas a serem permutadas não exigirá o pagamento de qualquer outra indenização compensatória, inclusive financeira.

Art. 3º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos permutantes.

Art. 4º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4A539136

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº1.157, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN autorizado a conceder auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, na forma definida nesta presente lei.

Art. 2º O auxílio pecuniário concedido para o transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó/RN, visa estimular o ensino e a manutenção dos alunos em instituições educacionais qualificadas, evitando o abandono e fomentando o aperfeiçoamento de futuros profissionais no exercício de suas atividades.

Art. 3º São critérios para o estudante receber o auxílio pecuniário:

I – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior e/ou curso técnico;

II – Ser mensalista no transporte diário que faz o deslocamento ou, no mínimo, utilizar o transporte 3 (três) vezes por cada semana;

III – Estar inserido no Programa Bolsa Família ou possuir número de inscrição no NIS (Número de Inscrição Social);

IV – Apresentar, no ato da avaliação ou quando se vencerem seus prazos, as certidões da Receita Federal, Estadual e Municipal;

V – Apresentar, perante a Secretaria Municipal de Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a frequência escolar para processamento do auxílio;

VI – Possuir conta bancária perante uma Agência do Banco do Brasil S/A;

VII – Fazer o cadastramento, até o mês de março/2020 (para estudantes novatos) e até o mês de abril/2020 (para estudantes veteranos), perante a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social (SEMTHAS), ressalvadas as situações de estudantes que vierem a ingressar em instituição de ensino após esses períodos;

VIII – Possuir renda per capita de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º Auxílios financeiros, como estágios remunerados em qualquer instituição de ensino, bolsas de iniciação científica e similares, também devem ser contabilizados para o cálculo da renda per capita.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN (CMJJS), a coleta das informações e análise dos requerimentos elencados na presente lei.

§ 3º Os beneficiários ficam obrigados a comprovar a frequência, por meio de comprovantes emitidos pela instituição de ensino.

§ 4º Depois de colhida as informações, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) as remeterá para a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que esta faça os cálculos dos valores do auxílio que trata esta lei, remetendo, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SMFP) que analisará a viabilidade financeira para concessão do auxílio e, caso necessário, averiguará informações supostamente inverídicas.

§ 5º Caso algum estudante (ou seu responsável legal) venha a prestar informações inverídicas, medidas cabíveis devem ser tomadas no sentido de recuperar o valor anteriormente repassado e, se for o caso, representar criminalmente o estudante (ou o seu responsável legal).

Art. 4º O auxílio pecuniário será concedido de acordo com os valores especificados a seguir:

I – Será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições localizadas a mais de 40km (quarenta quilômetros) da sede do Município;

II – Será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para estudantes matriculados em instituições localizadas a menos de 40km (quarenta quilômetros) da sede do nosso Município.

Art. 5º O auxílio pecuniário será pago apenas durante o período de aulas, sendo suspenso durante as férias e/ou recessos.

Parágrafo único. Caso o período de férias e/ou recesso seja inferior a 30 dias, serão repassados os valores dos auxílios de forma proporcional.

Art. 6º As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 7º As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente lei poderão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A024C953

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, que “*Altera os anexos da Lei Ordinária Municipal 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018/2021.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.154/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.154/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.154 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**33F83466

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2019, que “*Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.155/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.155/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.155 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4D8F161C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 029/2019, que “*Dispõe sobre a autorização de permuta de bem público a ser realizada pelo Município de Jardim do Seridó-RN, e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.156/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.156/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.156 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ECE58A02

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 030/2019, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.157/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.157/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.157 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B2F537DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **ILMA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.021.194-62, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 20 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, período esse de férias da Conselheira Tutelar Simone Pereira de Azevedo, matrícula nº 1628, e inscrita no CPF/MF nº 076.644.214-46.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F0A2D4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2019**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. CONVÊNIO FEDERAL:CONTRATO DE REPASSE Nº 847689/2017/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041759-46/2017.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019, e ADJUDICO à(s) proponente(s) D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com o valor global de R\$ 232.909,08 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, por ser considerada a proposta mais vantajosa a Administração Pública.

**PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância, quanto ao princípio da publicidade.

**ENCAMINHE-SE** ao Departamento competente para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,

Quinta-feira, em, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BAE4857D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010001/2018 -  
PROCESSO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **COCENTINO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Nº. 02.821.235/0001-70, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Rua do

Ingá, Nº 7920, CEP: 59.068-460, Bairro: Pitimbu, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **YOLANDO CONCENTINO NETO**, CPF Nº. 034.460.894-89, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal  
Município

**COCENTINO SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**11967A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº  
19120001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....:** 19120001/2019

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**CONTRATADA.....:** D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP - CNPJ Nº 24.295.246/0001-04.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. CONVÊNIO FEDERAL:CONTRATO DE REPASSE Nº 847689/2017/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041759-46/2017.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 232.909,08 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos Federal de convênios e próprios específicos:

Valor estimado da Obra de acordo com a planilha de Engenharia é de R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, E, QUINHENTOS REAIS). Recurso da Contrapartida aportada pelo

CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) – RECURSOS DE INVESTIMENTOS (REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), em conformidade com a NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE800269, emitida em 26/06/2017, no valor de R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, E QUINHENTOS REAIS), UNIDADE GESTORA 540007 – GESTÃO 0001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 23695207610V00024 – NATUREZA DE DESPESA: 444041 – CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0760 – CONTA Nº 006.00647284-4.

**Ressaltamos que fora realizado aditivo de contrapartida, a qual passará a vigorar o equivalente ao valor global da obra, o correspondente a quantia de R\$ 306.098,64 (Trezentos e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA**.....: 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de dezembro de 2019.

**DATA DE INÍCIO DA OBRA:** A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF nº 028.976.474-26  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

D'leon Comércio e Serviços – EIRELI  
CNPJ Nº 24.295.246/0001-04,  
**JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**  
CPF nº 089.019.074-70  
Sócia-Proprietária  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BE66C1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002 (PROPOSTAS DE PREÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019.**  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
**DATA:** 08 de janeiro de 2020. (Quarta-feira).  
**HORA:** 10h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – DOMINGOS RAMOS (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JERÔNIMO CÂMARA (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, referente ao Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a ações relativas ao Planejamento Urbano, CONTRATO DE REPASSE Nº 867044/2018 – OPERAÇÃO Nº 1053413-56/2018.

O Município de JOÃO CÂMARA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, por intermédio do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que **às 10h do dia 08 de janeiro de 2020**, (quarta-feira), fará realizar sessão para

abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas participantes/habilitadas do certame, em epígrafe, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – SETOR DE FINANÇAS, com logradouro, sito, à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN. Cep: 59.550-000.

**PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

**Setor de Licitações/CPL do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 19 de dezembro de 2019.**

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BOE3FF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03040001/2019 - PROCESSO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA**, CNPJ. Nº. 14.022.963/0001-09, estabelecida na cidade de Assu/RN, na Rua Dr. Luiz Carlos, 1459, Sala 03, Quinta do Farol, CEP: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. JORGEAN MELO, CPF Nº. 938.414.694-34, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal  
Município

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B421700B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03040002/2019 - PROCESSO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA**, CNPJ. Nº. 23.330.896/0001-72, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, CPF Nº. 878.710.174-20, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:52581CBC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 187/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BAZAR SÃO JOÃO LTDA**, CNPJ: **08.466.823/0001-19**, referente a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO 2019/2020 NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de **R\$ 11.150,00, (onze mil, cento e cinquenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:F758D7A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6.730/2019  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: BAZAR SÃO JOÃO LTDA – CNPJ: 08.466.823/0001-19  
Processo nº 187/2019 - Dispensa nº 6.730/2019 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO 2019/2020 NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.  
VALOR: R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, em João Câmara

Contratante

**BAZAR SÃO JOÃO LTDA**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:6ED135E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17070001/2019 - PROCESSO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE – LTDA**, CNPJ. Nº. 26.800.511/0001-81, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Rua Mandacaru, 2210, Sala 02, Lagoa Nova, CEP: 29.064-400, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. FRANCISCO JOSENILSON ROCHA LISBOA, CPF Nº. 009.118.234-41, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**JCM MÍDIA E PUBLICIDADE – LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**8512883A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16080001/2019 - PROCESSO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **FILIFE NERI SOARES – ME**, CNPJ. Nº. 32.956.600/0001-14, estabelecida na cidade de São Tomé/RN, na Rua Barão do Rio Branco, 40, Centro, CEP: 59.400-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **FILIFE NERI SOARES**, CPF Nº. 062.970.034-67, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**FILIFE NERI SOARES – ME**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**431C85C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 616/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 616/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA**, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4AA3F6D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 617/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 617/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E8C68FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 618/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº618/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Dezembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde..

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E3E56B32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09120002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09120002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN VALOR TOTAL: R\$ 6.009,40 (seis mil e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 973 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EDAB128A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:19120001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 19120001/2019**

**Objeto: Aquisição de peças para o veículo Retroescavadeira 416k, SERTE MAQ, :CAT0416EPMFG06027 MOTOR:G4D45585 2QXMH00 para atender as necessidades da população do município de José da Penha/RN, segundo o decreto de Nº 29.131, de 08 de setembro de 2019, que declara Situação de Emergência.**

**Contratado: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 14.623,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/12/2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6838D1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 026 - PREVI JUCURUTU 19 DE DEZEMBRO  
DE 2019**

*Suspensão das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as atribuições inseridas na Lei Municipal nº 862/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades administrativas, especialmente no que diz respeito à folha de

pagamento e o gerenciamento do arquivo dos documentos relacionados ao ano 2019;

RESOLVE

**Art. 1º.** As atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU serão suspensas no período de 26/12/2019 a 03/01/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**E1B3EC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*REGULAMENTA O LANÇAMENTO, COBRANÇA E FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91; Lei Complementar nº 02/05.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2019; Art. 12 do da Lei 365/91.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nesta data estabelecido o lançamento do IPTU exercício 2019, no Município de Jucurutu/RN;

**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo para o pagamento em parcela única até o dia 31.03.2020, com redução de 20% do valor principal lançado;

**Art. 3º.** Fica estabelecido que após o prazo estabelecido no Art. 2º deste decreto, aos valores do IPTU 2019, não será permitido redução do valor principal, e que, serão corrigidos na forma da Lei.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**A7FDF775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – PRM, PARA A LIQUIDAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 235º da Lei Municipal nº 365/91 de 208 de Outubro de 1991, e o inciso III do artigo 30, da constituição federal de 1988,

**E CONSIDERANDO** a necessidade de tornar acessível a regularização de débitos tributários e taxas municipais vencidos até **30.06.2019**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a condição de parcelamento nas condições deste decreto, para a regularização dos débitos de contribuintes inseridos no cadastro municipal do Município de Jucurutu/RN, referentes aos tributos e taxas municipais (ISSQN, IPTU, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXAS MUNICIPAIS).

**Art. 2º.** Poderão ser objeto de Parcelamento, os débitos de tributos e taxas municipais inscritos ou não em Dívida Ativa do município, inclusive ajuizados, vencidos até **30.06.2019**.

**Art. 3º.** Os débitos vencidos que atendem o objeto deste decreto, poderão ser parcelados nas seguintes formas:

**Entrada de 15% (quinze por cento) do valor principal devidamente corrigido até a data da opção, e o restante, dividido em 17 (dezesete) parcelas mensais e sucessivas.**

**Entrada de 20% (vinte por cento) do valor principal devidamente corrigido até a data da opção, e o restante, dividido em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas.**

**Entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor principal devidamente corrigido até a data da opção, e o restante, dividido em 47 (quarenta e sete) parcelas mensais e sucessivas.**

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de **02.01.2020 à 31.01.2020**, para que os contribuintes que se enquadram nas condições deste decreto, possam optar pelo parcelamento dos seus débitos.

**Parágrafo único:** Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Jucurutu, setor de Tributação, para efetivarem a opção formal do parcelamento e/ou acessar a página: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), link parcelamento especial e fazer sua opção.

**Art. 5º.** Fica estabelecido os valores como parcela mínima para as condições de parcelamento da seguinte forma:

Parcela mínima mensal para Pessoa Física **R\$ 50,00** (cinquenta reais)

Parcela mínima mensal para Pessoa Jurídica **R\$ 100,00** (cem reais)

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**A56EEFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2019  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: acréscimo de cláusula contratual do Reajustamento de Preços: critérios, índices e memória de cálculo a serem utilizados na execução dos serviços dos saldos remanescentes das obras de Modernização e Adequação do Campo de Futebol do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**F919BC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA OBJETO: prorrogação de prazo do contrato administrativo Nº 015/2015 destinado à execução dos serviços dos saldos remanescentes das obras de Modernização e Adequação do Campo de Futebol do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de novembro de 2019 e termo final em 17 de Abril de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Novembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**E962CCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2019**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 12120001/2019**

Interessado: **Secretaria Municipal de Compras.**

Assunto: **Contratação direta para aquisição de nome Turístico**

**TERMO DE DISPENSA Nº 064/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DIGITEK ACESSÓRIOS – LTDA (CNPJ 03635784/0001-12), no valor global de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação direta para aquisição de nome Turístico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**3A8B33C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 12120001/2019 - DISPENSA Nº  
064/2019**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 12120001/2019 -  
DISPENSA Nº 064/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: DIGITEK ACESSÓRIOS – LTDA (CNPJ

03635784/0001-12) OBJETO: contratação direta para aquisição de nome turístico; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 167 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICO-; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 10001; RECURSOS PRÓPRIO; VALOR GLOBAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A1D92D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034/2019**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Regulamenta, no âmbito do Município de Jundiá, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único:** Deverão ser aplicados, quando exigíveis, os demais regulamentos concernentes à matéria, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

**§ 1º** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**§ 2º** Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**§ 3º** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

**Art. 3º** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

**§ 1º** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**§ 2º** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

**§ 3º** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**§ 4º** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**§ 5º** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**Art. 4º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 6º** À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e

VI - homologar o resultado da licitação.

**Art. 7º** Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 8º** As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

**Art. 9º** Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 10** Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 11** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Parágrafo único.** O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 12** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

- a) Imprensa Oficial do Município;
- b) meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 13** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Art. 14** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**Art. 15** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Art. 16** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 17** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**Art. 18** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 19** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jundiá/RN.

§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 20** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 21** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 22** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo único.** As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 23** Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

**Art. 24** A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**Art. 25** Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 10.024/2019, este último, em especial, quando houver exigência para o caso.

**Art. 26** Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 27** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Jundiá/RN, 16 de dezembro de 2016

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal de Jundiá/RN

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:8DACCF14**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
00003/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2019**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.**

Após análise das propostas de preços e planilhas orçamentárias realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada **DECLASSIFICADA** para o presente certame a empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, posto que apresentou composição de valores com divergência; a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** apresentou composição de valores e BDI com divergências, bem como deixou de apresentar a planilha orçamentária; **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** apresentou composição de valores e BDI com divergências, bem como deixou de apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro da obra licitada; a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** deixou de apresentar planilha de BDI e encargos sociais.

Desse modo, fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** no valor global de R\$ 289.500,06 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e seis centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de dezembro de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**WENDELL ERMESON PEREIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**E04831C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 0912201901/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

**CNPJ:** 22.918.738/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de dezembro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DFD277C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

**CNPJ:** 22.918.738/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de dezembro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A8CB9A6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019 - LUTO OFICIAL**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador do município de Lagoa de Velhos/RN, **Sebastião de Souza Neves**; CONSIDERANDO os valorosos serviços prestados ao Município de Lagoa de Velhos/RN; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Sebastião de Souza Neves**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 19 de dezembro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1592ECA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019**

**PROCESSO: Nº 1812201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** WELLITON FERNANDES DA SILVA EIRELI

**CNPJ:** 33.629.203/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de pórtico com adaptação de calçadas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.257,93 (Doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.451.0036.1124 - Construção, Ampliação ou Reforma de Pórtico; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Caput do Art. 24, Inciso I.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de dezembro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2FC28578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4057/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO

– LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 10.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** ANA MARIA ALVES RESTAURANTE (**CNPJ:** 26.747.515/0001-43)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM REFEIÇÕES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2064– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA ALVES RESTAURANTE - ME**

Contratado

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:96A92235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 686/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 686/2019** Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2019.

*“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019.2, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019.2**, no âmbito do Município de Lagoa Nova – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da

Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º – Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário à condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

§ 2º – Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas, nem alcançar muita por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

§ 3º – Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§ 4º – O **REFIS 2019.2** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 5º – É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2019.2** referida no *caput* deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.

§ 6º – O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** O **REFIS 2019.2** abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **promulgação desta Lei**, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

**Art. 4º.** Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2019.2** no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista o novo parcelamento.

**Art. 5º.** Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º. desta Lei: atualização monetária, multa e juros demora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos o não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

**Parágrafo Único** – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput* se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

**Art. 6º.** O Poder Executivo após a publicação da presente Lei, terá até 10 (dez) dias para expedir Decreto Regulamentar onde determinará o início da data que irá transcorrer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o contribuinte possa aderir ao **REFIS 2019.2**, poder este termo ser prorrogado por igual período, também mediante Decreto.

**Art. 7º.** A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

- Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;
- Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

**Parágrafo Único** – A opção pelo **REFIS 2019.2** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

**Art. 8º.** Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2019.2**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 9º.** O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

**Parágrafo Único** – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.

**Art. 10º.** Após o período de adesão ao **REFIS 2019.2**, a Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

**Art. 11º.** O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere á restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 12º.** Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2019.2** serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor competente, após a assinatura do Termo de

Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2019.2** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, Centro Administrativo, em 19 de dezembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**BED6D5AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 687 /2019**

**LEI MUNICIPAL Nº687 /2019** Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2019.

ALTERA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro Urbano do município de Lagoa Nova - RN, atualmente definido pela Lei Municipal nº **441/2012**, passa a ter as delimitações, coordenadas e forma geométrica definidas na conformidade da planta de Levantamento topográfico planimétrico em anexo a esta Lei, com área de **909,4518 m<sup>2</sup>**(novecentos e nove inteiros e quatro mil, quinhentos e dezoito décimos milésimos de metros quadrados) e perímetro de **16.520,55m**. (dezesseis mil, quinhentos e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros).

Art. 2º - O Município de Lagoa Nova/RN deve promover, a cada 10(dez) anos, novos estudos para readequação do tamanho do perímetro urbano a fim de que, a cada interregno decenal, a Lei que o delimita seja atualizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº **441/2012** que delimita o perímetro urbano, bem como todas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3F86A32B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DO CMAS**

**Resolução Nº 006/2019 DO CMAS**

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA NOVA-RN – (2018/2021)

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 13 Dezembro de 2019 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 548, de 25 de Abril de 2016.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova-RN, correspondente a execução de 2018-2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Com divulgação em meios de comunicação.

Lagoa Nova-RN, 13 de Dezembro de 2019.

**HILMERITA BEZERRA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**F37ECED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0141/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 0141/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2364	Elcilene Edineide da Silva Lima	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2017/2018	Técnica de Segurança Trabalho	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 876	Nádia Alline dos Santos	Cedido	2018/2019	Agente Administrativo	07.01.2020 a 05.02.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**ECDF8DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0142/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 0142/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 19 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de dezembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 338	Pedro Inácio da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2018/2019	Motorista	20.12.2019 a 18.01.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**00B40FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO 3914.2019**

**PROCESSO Nº 3.914/2019**  
**CREDOR: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando o que versa o inciso VI, do artigo 15, da Resolução nº 032/2019 do TCE/RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, e

Considerando o teor do inciso VI, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 574/2019.

Apresentamos o presente Termo de Justificativa para quebra da ordem cronológica do processo em epígrafe, visto o que se expõe abaixo.

O Município de Lagoa Nova recebeu recursos de uma Emenda Parlamentar do Deputado Walter Alves, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para **Incremento da Atenção Básica**.

A Portaria de liberação dos recursos foi a de nº 4315/2018 e Proposta de número 35.000.239459/2018-00.

Ocorre que o valor, como incremento do PAB, ingressou na conta de custeio vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. Esta, por sua vez, é a mesma conta que ingressa os recursos dos programas federais e que utilizamos a fonte de recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para classificar essas receitas. Desta forma, como o recurso é de incremento, a fonte de recursos é a mesma, obedecendo assim a mesma lógica da ordem cronológica de pagamentos.

Fora realizada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Saúde, cuja ata foi publicada na FEMURN no dia 31 de julho de 2019, Edição nº 2072, para decidir como os recursos deveriam ser utilizados, ficando da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados confecção de próteses dentárias; R\$ 140.000,00 para à reforma da UBS do Sítio Buraco da Lagoa. Mas com uma ressalva que: o saldo da referida reforma caso haja, será destinado para o Programa de Próteses; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para

materiais de consumo para as Unidades de Saúde e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da frota de veículos.

Desta forma, como essas despesas são acobertadas pelos recursos da Emenda Parlamentar, não podendo este ser utilizados para outra finalidade divergente da aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fica, portanto, justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**BCDFE7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO 3922/2019**

**PROCESSO Nº 3.922/2019**

**CRETOR: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando o que versa o inciso VI, do artigo 15, da Resolução nº 032/2019 do TCE/RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, e

Considerando o teor do inciso VI, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 574/2019.

Apresentamos o presente Termo de Justificativa para quebra da ordem cronológica do processo em epígrafe, visto o que se expõe abaixo.

O Município de Lagoa Nova recebeu recursos de uma Emenda Parlamentar do Deputado Walter Alves, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para **Incremento da Atenção Básica**.

A Portaria de liberação dos recursos foi a de nº 4315/2018 e Proposta de número 35.000.239459/2018-00.

Ocorre que o valor, como incremento do PAB, ingressou na conta de custeio vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. Esta, por sua vez, é a mesma conta que ingressa os recursos dos programas federais e que utilizamos a fonte de recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para classificar essas receitas. Desta forma, como o recurso é de incremento, a fonte de recursos é a mesma, obedecendo assim a mesma lógica da ordem cronológica de pagamentos.

Fora realizada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Saúde, cuja ata foi publicada na FEMURN no dia 31 de julho de 2019, Edição nº 2072, para decidir como os recursos deveriam ser utilizados, ficando da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados confecção de próteses dentárias; R\$ 140.000,00 para à reforma da UBS do Sítio Buraco da Lagoa. Mas com uma ressalva que: o saldo da referida reforma caso haja, será destinado para o Programa de Próteses; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para materiais de consumo para as Unidades de Saúde e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da frota de veículos.

Desta forma, como essas despesas são acobertadas pelos recursos da Emenda Parlamentar, não podendo este ser utilizados para outra finalidade divergente da aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde,

fica, portanto, justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**06B3F437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA PROCESSO 3923/2019**

**PROCESSO Nº 3.923/2019**

**CRETOR: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando o que versa o inciso VI, do artigo 15, da Resolução nº 032/2019 do TCE/RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, e

Considerando o teor do inciso VI, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 574/2019.

Apresentamos o presente Termo de Justificativa para quebra da ordem cronológica do processo em epígrafe, visto o que se expõe abaixo.

O Município de Lagoa Nova recebeu recursos de uma Emenda Parlamentar do Deputado Walter Alves, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para **Incremento da Atenção Básica**.

A Portaria de liberação dos recursos foi a de nº 4315/2018 e Proposta de número 35.000.239459/2018-00.

Ocorre que o valor, como incremento do PAB, ingressou na conta de custeio vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. Esta, por sua vez, é a mesma conta que ingressa os recursos dos programas federais e que utilizamos a fonte de recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para classificar essas receitas. Desta forma, como o recurso é de incremento, a fonte de recursos é a mesma, obedecendo assim a mesma lógica da ordem cronológica de pagamentos.

Fora realizada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Saúde, cuja ata foi publicada na FEMURN no dia 31 de julho de 2019, Edição nº 2072, para decidir como os recursos deveriam ser utilizados, ficando da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados confecção de próteses dentárias; R\$ 140.000,00 para à reforma da UBS do Sítio Buraco da Lagoa. Mas com uma ressalva que: o saldo da referida reforma caso haja, será destinado para o Programa de Próteses; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para materiais de consumo para as Unidades de Saúde e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da frota de veículos.

Desta forma, como essas despesas são acobertadas pelos recursos da Emenda Parlamentar, não podendo este ser utilizados para outra finalidade divergente da aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fica, portanto, justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**7712F22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0525/2019 - GP**

**Portaria nº 0525/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de dezembro de 2019.

“Concede auxílio financeiro e designa o Sr. Francisco Canindé Gomes Pereira, Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal Dom José Delgado está proporcionando viagem de estudos que passa a ser uma excelente ferramenta para oportunizar aos alunos a possibilidade de conhecer locais e atividades novas, com realidades diferente das que estão habituados;

Considerando a necessidade de proporcionar ao educando vivenciar aulas práticas de algumas disciplinas, ampliando conhecimentos, geográficos, históricos e culturais, como também proporcionar momentos de lazer e entretenimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Francisco Canindé Gomes Pereira**, Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais) para custeio das despesas referente à alimentação dos alunos do Ensino Fundamental II e Equipe de Apoio, totalizando 43 (quarenta e três) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudos a Parelhas/RN no dia 20 de dezembro do corrente ano, que tem como objetivo proporcionar ao educando a aquisição de conhecimento geográfico, histórico e culturais, visando instigar uma compreensão histórica, crítica e social, conforme projeto base;

**Art. 2º** - O pagamento deve ser realizado em conta corrente em nome do Diretor, o Sr. Francisco Canindé Gomes Pereira, responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**Art. 3º** - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente alimentação dos alunos do Ensino Fundamental II e equipe de apoio, totalizando 43 (quarenta e três) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

**Art. 4º** - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Diretor, o Sr. Francisco Canindé Gomes Pereira, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**73A5B8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 688 /2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 688 /2019** Lagoa Nova /RN, 19 de dezembro de 2019.

“MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL LAGOANOVENSE Nº 430/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** - O art. 4º, *caput*, bem como o seu parágrafo único da Lei Municipal lagoanovense nº 430/2011 passarão a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º - A eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada em todas as unidades escolares, para um mandato de 03 anos, permitida uma única reeleição.**

**Art. 2º** - O § único do art. 4º da Lei Municipal nº 430/2011, passa a ser o § 1º e fica acrescido o § 2º e § 3º ao mesmo art. 4º que passarão a ter a seguinte redação:

§ 1º – **A eleição para Vice- Diretor das escolas da Rede Municipal de ensino será realizada nas unidades educacionais com classificação a partir do PORTE C, escolas com total de matrículas acima de 151 (cento e cinquenta e um) alunos, conforme art. 66 da Lei Municipal nº 409/2009.**

§ 2º - **O início do processo de escolha de novos gestores escolares dar-se-á 45 dias antes do término de cada mandato vigente.”**

**Art. 3º** - O art. 6º, *caput*, bem como os seus incisos II, III, I e VI do mesmo diploma legal passarão a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º - Poderão ser votado para exercício das funções de Diretores e Vice-Diretor os servidores públicos da rede Municipal de ensino lotados na Secretaria Municipal de educação, integrante do quadro efetivo que preenchem os seguintes requisitos:**

**I ...**

**II – for servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e não esteja em estágio probatório.**

**III – Tenham DISPOSIÇÃO para dedicação exclusiva e trabalhar em horário integral.**

**IV - Só poderão concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor candidatos que possuem somente um vínculo empregatício .**

**V – ...**

**VI – Apresentar certidão negativa criminal da justiça Federal e Estadual”.**

**Art. 4º** - Fica acrescido o inciso VII no art. 6º da Lei Municipal lagoanovense nº 430/2011 que passará vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º ...**

VII – Apresentar comprovante de que está quite com a justiça eleitoral e o imposto de renda.”

XIX – Possuir certificado ou comprovar por meio documental, estar cursando Gestão Escolar, com carga horária mínima de 100 horas.

Art. 5º - O inciso IV do art. 7º da Lei Municipal lagoanovense nº 430/2011 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º...

**Inciso IV – Cópia da Identidade, CPF, título de eleitoral, comprovante de residência e declaração de vínculo.**

Art. 6º - O *caput* do art. 44 e parágrafos da Lei Municipal nº 430/2011 passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 44 – A vacância da função de Diretor ou Vice-Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.**

§ 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa do servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.

§ 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei, que seja incompatível com as funções de Diretor ou Vice-Diretor, e do cargo de servidor público municipal.

§ 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função de Diretor ou Vice-Diretor, nos casos previstos em lei.

§ 4º No caso de vacância do Diretor ou Vice-Diretor, o Prefeito Municipal, nomeará um sucessor, conforme critérios previstos no art. 6º desta lei.

§ 5º Nas escolas Porte A e B, conforme art. 66 da Lei Municipal nº 409/2009, com número de matrículas até 151 (cento e cinquenta e um alunos), em que o Diretor necessitar ausentar-se por um período de até 30 (trinta) dias, ficará o Coordenador Pedagógico da referida instituição, responsável pela Direção, fazendo jus a gratificação do referido cargo, pelos dias trabalhados, (mediante ata de transição).

§ 6º No caso de licenças previstas no artigo 112 do Estatuto do Servidor Municipal, Lei complementar nº 002/2007, concedidas ao Diretor e Vice – Diretor, por período superior a 30 dias, a SME designará um servidor, conforme critérios previstos no art. 6º desta Lei para ocupar o cargo temporariamente, desde que o pagamento do servidor em licença seja efetuado pelo INSS e sua gratificação será devida ao servidor que ocupar o cargo”.

Art 7º - O *caput* do art. 51 da Lei Municipal nº 430/2011 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 51 - A eleição para Diretor e Vice-Diretor ocorrerá em todas as instituições de ensino municipais, e com mais de 01 (um) ano de funcionamento, tendo como referência o ano letivo em curso”.

Art. 8º - Fica suprimido o § único do art. 51 da Lei Municipal nº 430/2011.

Art. 9º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal retromencionada.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5FA9828F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova e torna pública a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 328/2007, e;

Considerando a deliberação do CMDCA de que há particularidades no município quanto à atual gestão do Conselho Tutelar, que encerra em 31 de dezembro de 2019, sendo um serviço relevante que não pode ser interrompido na transição para o ano de 2020, sendo necessária a antecipação da Diplomação e Posse dos novos Conselheiros Tutelares em relação à data prevista no Edital nº 001/2019 –2ª Retificação (item 5.24),

RESOLVE:

Art. 1º Diplomar e dar posse aos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado que aconteceu no dia 06 de outubro de 2019, seguindo deliberação do CMDCA de que devem ser diplomados e empossados no dia 26 de dezembro de 2019, conforme Art. 135 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em que “o exercício efetivo da função do Conselho Tutelar é caracterizado como serviço público relevante”, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**2DBE872C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO: 3.551/2019 -**  
**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**  
**PARA A SEMTHAS.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO: 3.551/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 19 de Dezembro de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 025/2019, a empresa: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97** com o valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais). **Para Aquisição de um veículo automotor para transporte de passageiros, motor mínimo de 1.0, capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos e conforme especificações

contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**9FA1D246

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO: 3.551/2019 -  
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO  
PARA A SEMTHAS.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. PROCESSO: 3.551/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 19 de Dezembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 025/2019, a Empresa: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97** com o valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais). **Para Aquisição de um veículo automotor para transporte de passageiros, motor mínimo de 1,0, capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2019.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**BFB5F8D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 185/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 04, 05, 06, 10, 11, 13, 16, 19, 20 e 26/12/2019, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**7DB497FD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019 - Nº  
4051/2019**

Processo nº 4051/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Protetores Solares**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de protetores solares para atender as necessidades dos funcionários da SEMOS, do Município de Lajes/RN. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**093EF3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2018. PROCESSO: Nº 3.952/2018 -  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA  
MUNICIPAL.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018  
PROCESSO: Nº 3.952/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73.

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S10, para abastecimento da frota que compõe a administração pública do município de Lajes/RN.

Descrição dos Combustíveis	Qtd. de Litros	V. Unitário	V. Global
Gasolina Comum	15.600	4,57	71.292,00
Óleo Diesel Comum	16.300	3,81	62.103,00
Óleo Diesel S10	3.960	3,95	15.642,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TRINTA E SETE REAIS.			149.037,00

**VALOR GLOBAL:**

R\$ 149.037,00 (Cento e quarenta e nove mil e trinta e sete reais).

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 016/2018. Processo Administrativo Nº 3.952/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2019

Lajes/RN, 15 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Auto Posto São Tomé - LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

**HELINTO DE AZEVEDO PEREIRA**

CPF: 812.509.084-34

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**6EDE598A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 006/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018.

**PARECER Nº 006/2019**

**DOS FATOS:** Trata-se da avaliação e aprovação do Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:** Em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, este Conselho analisou todos os documentos comprobatórios apresentados pelo Gestor do Fundo na execução das despesas informadas no formulário da relação dos gastos e verificou-se que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais estabelecidos. O Conselho aprovou por unanimidade o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018.

Lucrécia-RN, 11 de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b> Conselheira	<b>EDILENE ALVES DE LIMA</b> Conselheira
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b> Conselheira	<b>MARIA ADA COSTA DA CUNHA</b> Conselheiro
<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b> Conselheira	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b> Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**7F7F72D6

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Avaliação e deliberação do Demonstrativo sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentária e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências

**Considerando**, a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social:

**Considerando**, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 11 de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**3C520D93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2019 – PML\***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Constituir o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação  
Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladoria Geral  
Francisco Erivanaldo de Oliveira – Gabinete Civil do Prefeito;  
Francisco Lidiano da Cunha - Gabinete Civil do Prefeito;  
Maria Ada Costa da Cunha – Secretaria Municipal de Finanças;  
Maria Amélia Amaral – Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos;  
Maria Eliédia da Cunha – Contadoria Municipal;  
Joilma Terezinha da Costa Araújo – Câmara Municipal de Lucrécia;  
Rômulo Soares Vieira Liberato – Câmara Municipal de Lucrécia;

**Art. 3º.** Designar uma vaga do Comitê de Coordenação a um membro do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT, não nominal com participação de caráter orientativo.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 25 de junho de 2019

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5EF762C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517/2019 - PML\***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Constituir o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Parágrafo Único:** O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo.

Jobson Leite Soares – Engenheiro Civil;  
Francisco Paulo Dias Junior – Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
Magna Maria do Nascimento – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação  
Ana Glícia de Oliveira – Coordenadora da COMDEC;  
José Nicodemos do Amaral – Vigilância Sanitária;  
José Maria Dias – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;  
Wélia Terezinha Cunha da Silva – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;  
José Weniston Dias – Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
Evanderly Maria de Oliveira Moura – Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação;  
Maria Suegna Paulo dos Santos – Assistente Social;

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 09 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F81FC433

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 525/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia **19 de dezembro de 2019**, fazer o transporte de

paciente para exames e consultas especializadas no Hospital LIGA CECAN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2055FDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2019**

**PORTARIA Nº 214/2019**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Francisco Moraes de Lima**, Matrícula nº 99755, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**21528DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as Publicações;

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

\*Código Identificador:260E331D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2019. Edição 2172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>;

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2019

\*Código Identificador:5B23C6ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2019. Edição 2168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Devido a interposição de recurso administrativo tempestivo da empresa: L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, CNPJ: 28.886.146/0001-94, que apresentou recurso contra decisão

que a DECLAROU VENCEDORA deste certame a empresa: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 27.623.174/0001-67, desde já ficam convocadas as empresas; T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME; para caso quem queira interpor **CONTRARRAZÕES**. Abre-se o prazo de **cinco (05) dias úteis**.

Maxaranguape/RN, 19 de dezembro de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**4DA8A9D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019\***

*Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro a 06 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** O disposto no caput do artigo não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Maxaranguape/RN, 18 de dezembro de 2019.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**09ADF963

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20191202002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Festa da Padroeira” no dia 14/12/2019 em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462  
CNPJ/CPF: 26.051.669/0001-04  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Maxaranguape/RN, 12 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**F087EAA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/2019**

*Dispõe sobre a designação de coordenação da vigilância socioassistencial do município de Maxaranguape e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 17, parágrafo V: a e b da Lei Municipal do SUAS n.º 788 de 06 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora DEISE KARINA BATISTA PEDROZA, matrícula 0006785, para a função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

**Art. 2º.** A atividade de gestão da Vigilância Socioassistencial será realizada sob a coordenação da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Maxaranguape/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**FC6D0BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2019**

*Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA, Matrícula nº 3122, Licença Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN como Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte-SINTE/RN, para o triênio 2017/2020, conforme Processo judicial nº 0801243-84.2019.8.20.5162.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**04323897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 15/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47 – Empresa contratada: L T de Araújo Comercio e Serviços EIRELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN vencendo os itens nºs 01, com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), item nº 02, com o valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) e item nº 03 com o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) - Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo menor preço por itens; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E NATALIDADE.**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, orçamento 2019 - ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, ICMS, FMAS, Tributos Municipais - Manutenção Das Atividades das Secretarias Municipais - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 100-101-

Messias Targino – RN, 16 de dezembro de 2019

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:35770A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 493/2019**

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 480/2018, de 22 de novembro de 2018, a “**INCLUSÃO**” na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, já existente, a **Fonte de Destinação de Recurso**, o **Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**.

**Art. 2º** - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o caput do art. 1º da presente lei são provenientes da cessão onerosa do bônus da assinatura do pré-sal no valor aproximadamente de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Emenda Constitucional nº 102/2019 e Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada através de Decreto emanado do Prefeito Municipal em face do crédito especial as despesas previstas nos caputs dos Arts. 1º e 2º da presente lei, mediante o que foi disposto no regulamento específico.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 19 de dezembro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3E2C5E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 10/2016 – DISPENSA Nº 11/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.542.342/0001-45. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de Dezembro de 2019.

**MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Sec. Municipal de Saúde  
Contratante e

**SILVIO SOUZA PAIVA**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B8BB17A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 122/2017 – DISPENSA Nº 165/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MARIA ASSUNÇÃO MACIEL TESSAROLO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 416.967.787-00. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**MARIA ASSUNÇÃO MACIEL TESSAROLO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FAA37DDC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 145/2018 – DISPENSA Nº 146/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): Clóvis Varela da Silva, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 029.037.254-20. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e Clóvis Varela da Silva, P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**7D2D61F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 34/2016 – DISPENSA Nº 38/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): KERGINALDO ALVES DE PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 230.136.304-00. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**KERGINALDO ALVES DE PAIVA,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**25246432

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 014/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**-CNPJ: 10.458.681/0001-90, com endereço na Avenida Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-710, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 015/2019, num valor global de **R\$ 307.933,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 014/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia das obras de Construção da orla do distrito de lagoa do mato no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**127EA96D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 10.458.681/0001-90  
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da Construção da orla do distrito de lagoa do mato no município de Monte Alegre/RN.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.017 - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação: 1148 - Recuperação e Urbanização de Lagoas Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa:

0505 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.017 - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação: 1148 - Recuperação e Urbanização de Lagoas Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0505 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 307.933,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2019 e término em 19 de abril de 2020.

DATA: 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E0AA7216

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08  
CONTRATADA: INSTITUTO CIRANDA SOCIAL CNPJ: 09.081.404/0001-21

OBJETO: Realização do Trabalho Social, Residencial Novo Monte – APF 0.392.883-50, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recurso FAR, conforme Lei 10.188 de 12/02/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 320.250,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2019 e término em 19 de junho de 2020.

DATA: 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e JOSE ERINALDO DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**207E2DDE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ: 19.395.196/0001-99

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Zé Sanfoneiro e Zé filho que será realizado no dia 31 de dezembro de 2019, em Praça Pública, em alusão ao Réveillon do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 – Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 – APOIO E INCENTIVO A CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de dezembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.  
 DATA: 19 de dezembro de 2019.  
 ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE BATISTA SOBRINO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DC27F71C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 4/2019 – DISPENSA Nº 4/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): JOSÉ MANDÚ DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 673.405.124-20. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de limpeza e jardinagem da praça localizada na Avenida Juvenal Lamartine na entrada da cidade.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante e

**JOSÉ MANDU DOS SANTOS,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3DB9990A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 014/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 014/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E23D53B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 248/2019**

Processo de Despesa nº: 412/2019.  
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 248/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MURILO DOS SANTOS SOUZA E SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenções dos ramais dos setores da Administração, RH (recursos humanos), Compras e Contabilidade; ficará sobre a responsabilidade do contratante os gastos com material para execução dos serviços, serviços estes que não são de responsabilidade da empresa de telefonia fixa.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9E5887E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 246/2019**

Processo de Despesa nº: 410/2019.  
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 246/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA. Objeto: Contratação de show de forró com até 5 integrantes para apresentação no dia 23 de dezembro de 2019 e comemoração ao evento sonhos de natal que é realizado pelo município de Monte Alegre.; Preço Global: R\$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B5B7EB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 247/2019**

Processo de Despesa nº: 411/2019.  
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 247/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JONES FIRMINO DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física em regime de empreitada, para executar serviço de jardinagem compreendendo: capinagem manual de ervas daninhas, poda de árvores e corte de grama nas praças públicas do conjunto Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Lagoa do Mato e Comum.; Preço Global: R\$ 2.780,00(dois mil, setecentos e oitenta reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CBF224C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 36/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3271 no valor de R\$ 668,28 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3252 no valor de R\$ 201,82 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3257 no valor de R\$ 149,69 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3255 no valor de R\$ 1.860,06 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3262 no valor de R\$ 1.983,26 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3254 no valor de R\$ 382,23 (veículo locomoção da equipe do NASF);

Nota Fiscal nº 3258 no valor de R\$ 50,43 (veículo locomoção da equipe do NASF);

Nota Fiscal nº 3259 no valor de R\$ 80,70 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Nota Fiscal nº 3253 no valor de R\$ 99,78 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Nota Fiscal nº 3260 no valor de R\$ 3.040,16 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Nota Fiscal nº 3261 no valor de R\$ 5.077,16 (veículos locomoção das equipes da ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F81C24B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 249/2019**

Processo de Despesa nº: 413/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 249/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA MARIA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço conserto de TV LED 40 polegadas do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia.; Preço Global: R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DCE32835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 0009-2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 DA ATA 0008-2019.**

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 0009/2019  
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Hospital Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, através da Comissão de Licitação, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o artigo. 18 § 1º e 2º e artigo 19 Incisos I e II, do Decreto 7892/2013, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 70.026.240/0001-70**, classificada em segundo lugar do Item: **44 (CESTA BÁSICA)**, no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. **A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**16A5A20C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO  
PROCESSO PD Nº 00011612-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LOJAO PARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – LTDA - ME – CNPJ: 12.664.596/0001-03** NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.499,04 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) - referente à: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO .RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Ubiratan Batista da Silva -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 19 de Dezembro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**B70B47CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD  
Nº 00011612-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO. CONTRATADO:** empresa **LOJAO PARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – LTDA - ME – CNPJ: 12.664.596/0001-03** - VALOR TOTAL DE R\$ 7.499,04 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 19 de Dezembro de 2019.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**C4E5B359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO INEX 0009-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009-2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 08.958.625/0001-72, cujo objetivo é: **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE EDYR VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020**, com o valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de dezembro de 2019.

**JAÍLTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**BE81FB7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO INEX Nº 0009-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009-2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009-2019**, que tem como objeto: **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE EDYR VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020**, com o valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**; FAVORECIDO: **NEW LINEMUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **08.958.625/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JAÍLTON FELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de dezembro de 2019.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**B921B571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO INEX 0010-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010-2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JAILSON DANTAS DE ARAÚJO** 230103044-04 inscrita no CNPJ: 23.298.589/0001-51, cujo objetivo é: **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE GLEYDSON GAVIÃO E GAVIÕES DO FORRÓ**,

A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020, com o valor de R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de dezembro de 2019.

**JAÍLTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:**AAAFD52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEX 0010-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010-2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010-2019**, que tem como objeto: **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE GLEYDSON GAVIÃO E GAVIÕES DO FORRÓ, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020**, com o valor de **R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**; FAVORECIDO: **JAILSON DANTAS DE ARAÚJO 230103044-04** inscrita no CNPJ: **23.298.589/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JAÍLTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de dezembro de 2019.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:**DF325054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP.

**Art. 2º** Compete ao COMSEP:

- I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II - zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;

III - gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;

IV - realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FUMSEP por parte das entidades beneficiárias;

V - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;

VI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

IX - articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

X - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante da Poder Legislativo;
- III - um representante da Polícia Militar;
- IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Norte;
- V - um representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§ 1º Cada membro do Conselho tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Os membros do COMSEP e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º O COMSEP é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do COMSEP, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

**Art. 5º** Serão encaminhadas ao Conselho, para exame preliminar e parecer, as minutas de convênio a serem celebradas entre o Poder Público e órgãos e entidades públicas privadas, municipais, estaduais e federais, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

**Art. 6º** O COMSEP reúne-se em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Perde o mandato o membro do COMSEP que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

**Art. 7º** Presente a maioria dos membros, o COMSEP delibera pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do COMSEP.

**Art. 8º** O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.

§ 1º Os recursos do FUMSEP podem ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não-governamentais, com atuação no Município, que tenham como objeto a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

§ 2º É vedado o repasse de recursos do FUMSEP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

**Art. 9º** São beneficiários do FUMSEP entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais, mediante convênio, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. É vedado o repasse direto de recursos do FUMSEP a pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

**Art. 10.** São recursos do FUMSEP:

- I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
- II - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- III - recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
- IV - dotações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V - receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

**Art. 11.** As receitas e despesas do FUMSEP são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

**Art. 12.** Os demonstrativos financeiros do FUMSEP obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros do FUMSEP são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Pública COMSEP e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

**Art. 13.** O FUMSEP tem prazo de duração indeterminado.

**Art. 14.** O FUMSEP somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção do FUMSEP e as receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

**Art. 15.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 21 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**104BD88C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 618/2019**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 603/2019, que autoriza o Município de Olho D'Água do Borges, através de Convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os §§ do artigo 2º, da Lei Municipal nº 603/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – (omissis)

§ 1º. Fica o Comandante do Destacamento da Polícia Militar e o Chefe de Polícia Civil responsáveis pela circunscrição deste Município, incumbidos de fornecerem a relação dos policiais escalados, em período de folga, a exercerem a atividade delegada em cada evento específico.

§ 2º. O valor da Diária Operacional será creditado diretamente em conta aberta pelo Comandante do Destacamento da Polícia Militar e ou Chefe de Polícia Civil responsáveis pela circunscrição deste Município, os quais darão a correta destinação dos valores, conforme a relação nominal dos agentes de segurança pública a ser apresentada até 03 (três) dias antes do evento.

§ 3º. O Comandante do Destacamento da Polícia Militar e ou Chefe de Polícia Civil responsáveis pela circunscrição deste Município, deverão comprovar o pagamento das Diárias Operacionais aos respectivos agentes relacionados, até o décimo dia útil posterior ao serviço extraordinário prestado, sob pena de suspensão dos pagamentos posteriores, até a efetiva comprovação do pagamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 19 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**3784BF9F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 619/2019**

*Disciplina a concessão de cestas básicas de alimentos pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges às famílias carentes do Programa Auxílio Gêneros Alimentícios, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica, pela presente lei, autorizado e disciplinado o cadastramento, concessão, distribuição, fiscalização e acompanhamento, aquisição e entrega de cestas básicas de alimentos, pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, destinado às famílias carentes do Município, inseridas no Programa Auxílio Géneros Alimentícios.

**Art. 2º** - As cestas básicas serão atribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social às famílias previamente cadastradas, desde que sejam residentes no município, que tenham uma renda familiar mensal *per capita* de ¼ do valor salário mínimo e que atendam uma das condições, a seguir expressas:

I – Famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;

II – Famílias com alto grau de vulnerabilidade social.

III – Famílias com membros que apresentem carência nutricional; e/ou

IV - Famílias com membros portadores de doenças crônicas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ficando autorizada à suplementação, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 19 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:6AFA36E9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.592,71 ( cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no art. 7º da Lei nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 5.592,71 ( cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos )**, proveniente de **excesso de arrecadação**.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º deste Decreto, será desdobrado a nível de elemento de despesa, segundo a categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso específica, conforme abaixo detalhado.

**0002 – Município de Olho D'Água do Borges**

<b>2005</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos</b>				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
20	Urbanismo				
<b>2.36</b>	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública do Município de Olho D'Água do Borges</b>				

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	Fonte	16200000	R\$	5.592,71
<b>Total da Suplementação na Dotação Orçamentária</b>				<b>R\$</b>	<b>5.592,71</b>
<b>Total Geral da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>5.550,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II, §§ 1º e 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado na memória de cálculo da arrecadação, correspondente a Fonte de Recursos 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, anexa a este Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **19 de dezembro de 2019**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ARRECADAÇÃO**

[ **FONTE DE RECURSO 16200000** ]

[ **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP** ]

**CODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA**

**Unidade Gestora: 2000 – Município de Olho D'Água do Borges**

1.	Receitas Correntes
1.2.	Contribuições
1.2.4.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
1.2.4.0.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
1.2.4.0.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
1.2.4.0.00.1.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
1.2.4.0.00.1.1.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – Principal
<b>Fonte de Recurso – 16200000</b>	<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP</b>

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA**

**Acumulada no período: janeiro a dezembro de 2019**

1 – Valor orçado Referente ao exercício – 2019	170.000,00
2 – Valor arrecadado Referente ao período de: janeiro a dezembro 2019	175.592,71
3 – Valor do excesso Com base na diferença positiva acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, no período de: janeiro a dezembro 2019	5.592,71
4 – Média de arrecadação no período – <b>janeiro a dezembro de 2019</b> Item 2 ÷ 12 ( meses )	14.632,72
5 – Média de arrecadação no período – <b>janeiro a dezembro de 2019</b> Com base na média mensal: Item 4 x 12 ( meses )	175.592,64
6 – Coeficiente da projeção de arrecadação anual	1,0
7 – Tendência de arrecadação no período: <b>dezembro de 2019</b>	0,00
8 – Excesso de arrecadação – <b>com base na tendência de arrecadação</b> Item 2 (valor arrecadado) + Item 7 (tendência de arrecadação) ( - ) Item 1 (Valor Orçado)	5.592,71

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO II**

**JUSTIFICATIVA**

A propositura dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.592,71 ( cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos )**, destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido crédito será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação decorrente da fonte: **Fonte 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.**

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A propósito, dispõe o art 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

**I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

**J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis** comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”**

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, **o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada** considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aplicação dos efeitos do presente Decreto, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Borges/RN, em **19 de dezembro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:043A2107**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 051/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA0132467440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 28.795.834/0001-50. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem a finalidade de promover acréscimo nos quantitativos dos serviços adjudicados à referida empresa. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:B286872A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 06 de dezembro de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de dezembro de 2019.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:7FE74E33**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 13 de dezembro de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de dezembro de 2019.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**04514503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 19 de Dezembro de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**AF6DE9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Prestação de Serviços no Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 19 de Dezembro de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**B86F2A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6874/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 59/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS CORRELATOS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 59/2019 realizada em 04 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$26.204,20, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 26.204,20 (vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos)**.

PARELHAS/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**E1BBED0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6874/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS CORRELATOS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 59/2019 realizada em 04 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$26.204,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 26.204,20 (vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**398939DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7685/2019 TOMADA  
DE PREÇO 4/2019**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente

a licitação Tomada de Preço nº 4/2019 realizada em 30 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$304.444,19, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-** CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 304.444,19 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).**

PARELHAS/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0369C838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7685/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 4/2019**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRENCHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2019 realizada em 30 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$304.444,19, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-** CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 304.444,19 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**266460DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7844/2019 TOMADA**  
**DE PREÇO 5/2019**

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2019 realizada em 31 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$222.857,34, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-** CNPJ: 27.082.033/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 222.857,34 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

PARELHAS/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D08AC15E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7844/2019**  
**TOMADA DE PREÇO 5/2019**

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2019 realizada em 31 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$222.857,34, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-** CNPJ: 27.082.033/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 222.857,34 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**B7524D9C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 767/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**67B82783

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 768/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em SERRA NEGRA/RN			
DESTINO: SERRA NEGRA/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:F53209A0**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Aprova o calendário de reuniões para o exercício de 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2019,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o exercício de 2019, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

CALENDRARIO DE REUNIÕES DO CMAS DURANTE O ANO DE 2019	
MÊS	DATAS
FEVEREIRO	14/02/2019
MARÇO	14/03/2019
ABRIL	11/04/2019
MAIO	09/05/2019
JUNHO	13/06/2019
JULHO	11/07/2019
AGOSTO	08/08/2019
SETEMBRO	12/09/2019
OUTUBRO	10/10/2019
NOVEMBRO	14/11/2019
DEZEMBRO	12/12/2019

**Art. 2º** As reuniões acontecerão mensalmente, na segunda quinta-feira de cada mês, conforme cronograma acima, às 9:00 da manhã, na Casa dos Conselhos localizada à Rua: Severino Rodrigues de Sena, nº 89. Maria Terceira.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

**LÍGIA MARIANE C. S. MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:D8A01E1B**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O ANO DE 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2019,

**Considerando** a Portaria nº 113 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe em seu Art. 4º que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

**Considerando** a Portaria nº 111, de 10 de junho de 2019, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para cofinanciamento do governo federal para serviços e programas que compõe a política de assistência social para o exercício de 2019 no valor total de R\$ 3.408.668,63 (Três Milhões Quatrocentos e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de apreciação e aprovação por esse colegiado.

**LÍGIA MARIANE COSTA SOARES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:DCA1DC13**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

APROVA O PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA O ANO DE 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2019;

**Considerando** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 01/2019 que pactua os critérios de utilização dos recursos estaduais do Cofinanciamento 2019 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de trabalho para execução orçamentária do cofinanciamento estadual para o ano de 2019 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, conforme planilha e cronograma apresentado na reunião ordinária pela gestão municipal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de apreciação e aprovação por esse colegiado.

**LUCINETE SOUZA DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
Código Identificador:615E65A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova a prestação de contas referente ao ano de 2018 do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGDBF-M.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**Considerando** o art. 72, subseção II, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS; e estabelece o apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família aos municípios e Estados e esse se dará por meio do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 754, de 20 de Outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, que define no Cap. IV, Art. 8º que “*cabera ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e deliberar sobre a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF*”, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

**Considerando** os relatórios contábeis e os extratos bancários apresentados pela gestão municipal de assistência Social para apreciação, bem como o formulário do demonstrativo para o cofinanciamento referente ao ano de 2018 do IGDBF-M;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a prestação de contas referente aos recursos repassados para incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - GBF referente ao ano de 2018; ratificando as despesas realizadas no valor de R\$ 77.965,39 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e o saldo para reprogramação para o ano de 2019, no valor R\$41.564,62. (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

**LUCINETE SOUZA DO NASCIMENTO.**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
Código Identificador:1AC298F6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 009/2019, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova a prestação de contas referente ao ano de 2018 do Índice de Gestão Descentralizada Municipal

do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-M;

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**Considerando** o art. 72, subseção II, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS; e estabelece o apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família aos municípios e Estados e esse se dará por meio do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

**Considerando** a Portaria Nº 337, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS,

**Considerando** ainda o art. Art. 11. da Portaria Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que define que “*cabera aos conselhos de assistência social dos Estados, Municípios e Distrito Federal receber, analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de IGDSUAS enviadas pelos respectivos fundos de assistência social, observado o disposto no caput e nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Portaria nº 625, de 2010*”.

**Considerando** os relatórios contábeis e os extratos bancários apresentados pela gestão municipal de assistência Social para apreciação, bem como o formulário

do demonstrativo para o cofinanciamento referente ao ano de 2018 do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-M;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a prestação de contas referente aos recursos repassados para incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS referente ao ano de 2018; ratificando as despesas realizadas no valor de R\$ 34.449,23 (Trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte três centavos) e o saldo para reprogramação para o ano de 2019, no valor R\$ 8.727,36. (Oito Mil setecentos e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

**LUCINETE SOUZA DO NASCIMENTO.**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
Código Identificador:C00D3D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 838/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA, ocupante do cargo Agente de Endemias/A-IV, matrícula 100702-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**62A0037F

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço, haja vista necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de cessão de uso de software tributação do qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade, tendo em vista que estamos em período de arrecadação do IPTU o que torna o sistema ainda mais indispensável para o período.

Empenho nº 902003/2019, com nota fiscal de número 2412, no valor de R\$ 2.500,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: TINUS INFORMATICA LTDA CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Empenho nº 902003/2019, com nota fiscal de número 2465, no valor de R\$ 2.500,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: TINUS INFORMATICA LTDA CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Empenho nº 902003/2019, com nota fiscal de número 2516, no valor de R\$ 2.500,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: TINUS INFORMATICA LTDA CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F2E0ACF7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Passagem/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A administração pública do município de Passagem obedece aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 4º A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

#### TÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração pública do município de Passagem compreende:

Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

Órgãos de assessoramento imediato do Poder Executivo, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei;

Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;

Órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa;

#### TÍTULO III

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito

Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;

Chefe de Gabinete

Oficial de Gabinete

Órgãos de assessoramento técnico instrumental e representação judicial e extrajudicial que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

Assessoria Contábil

Assessoria Jurídica

Controladoria

Pregoeiro

Assessoria Especial

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas Secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;  
 Secretaria Municipal de Saúde;  
**ÓRGÃOS COLEGIADOS:**  
 Comissão do Programa Bolsa Família;  
 Conselho da Alimentação Escolar – CAE;  
 Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;  
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;  
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;  
 Conselho Municipal de Educação – CME;  
 Conselho Municipal de Saúde – CMS;  
 Conselho Municipal do FUNDEB;  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;  
 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
 Fundo de Desenvolvimento Municipal;  
 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;  
 Fundo Municipal da Educação;  
 Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;  
 Fundo Municipal de Saúde;

#### **TÍTULO IV**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais.

§ 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;

Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;

Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;

Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;

Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;

Encaminhar para publicação os atos da Administração;

Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar ofícios, relatórios e outros documentos no gabinete;

Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

I – O Gabinete do Prefeito compõe-se de: Chefe de Gabinete; Oficial de Gabinete; Assessoria Contábil; Assessoria Jurídica; Controladoria; Pregoeiro; Assessoria Especial

§ 2º - Assessoria Contábil compete:

Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza contábil e financeira submetida à sua apreciação;

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;

Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;

Elaborar registros de operações contábeis;

Organizar dados para a proposta orçamentária;

Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;

Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;

Controlar empenhos e anulação de empenhos;

Assessorar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;

Assinar balanços e balancetes;

Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;

Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;

Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico - contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

Todas as atribuições referentes a escrituração contábil do movimento financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder executivo, bem como a elaboração e encaminhamento para os órgãos de fiscalização dos relatórios de que trata a legislação pertinente;

As demais atribuições prevista na legislação pertinente.

A Assessoria Contábil compõe-se de 01 (um) Assessor Contábil.

§ 3º A Assessoria Jurídica compete:

Emitir parecer indicativo quanto a legalidade de atos administrativos e despesas, quando requisitado, inclusive nos processos licitatórios;

Defender o Município, em situações judiciais e administrativas;

Responder consultas do Poder Executivo e dos representantes das Secretarias Municipais, quando requisitado;

Representar o Município, quando deliberado pelo Chefe do Poder Executivo, em quaisquer tribunais ou instâncias.

A Assessoria Jurídica compõe-se de 04 (Quatro) Assessores Jurídicos.

§ 4º A Controladoria compete:

Promover a auditoria referentes às contas do Poder Executivo, emitindo relatórios de análise em cada processo de pagamento, observando sempre que possível;

A existência de interesse público na realização da despesa;

A existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;

A existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;

A constatação do fornecimento dos produtos ou da realização da prestação de serviços, objeto do processo de pagamento em análise;

A compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;

A correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;

A regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;

A compatibilidade do ramo de atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise;

O cumprimento das exigências insculpidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A Controladoria Municipal compõe-se de 01 (um) Controlador.

§ 5º Ao Pregoeiro compete:

A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

O credenciamento dos interessados;

O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

A negociação do preço, visando à sua redução;

A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

§ 6º A Assessoria Especial compete:

Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências; Gerenciar e coordenar obras, projetos e programas, que pela sua natureza, não possam ser executados pelas Secretarias Municipais; Auxiliar o Prefeito Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal; Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas; Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor relacionamento; Assistir ao Prefeito Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos; Participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes; Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas; Realizar trabalhos externos e atividades de campo de interesse da administração pública, incluindo o tele-trabalho em suas atividades; Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

A Assessoria Especial compõe-se de 10 (dez) Assessores.

§ 7º A Secretaria Municipal de Administração compete:

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração; Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município; Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas; Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais; Promover a lotação e relocação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais; Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal; Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município; Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal; Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas; Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem; Desenvolver e detalhar projetos prioritários; Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto  
 Coordenadoria Administrativa  
 Coordenadoria de Compras  
 Coordenadoria de Tecnologia da Informação  
 Coordenadoria de Material e Patrimônio  
 Coordenadoria de Recursos Humanos  
 Coordenadoria de Registro e Tombamento  
 Coordenadoria de Almoxarifado  
 Coordenadoria de Contratos e Convênios

§ 8º A Secretaria Municipal de Agricultura compete:

Desenvolver, de maneira integrada, com outros órgãos, entidades e outras esferas de governo, ações que visem a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como a elaboração de programas municipais;

Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo; Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho; Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo; Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas; Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma; Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância Zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos do Município; Estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária; Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município; Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;

A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto  
 Coordenadoria de Matadouros  
 Coordenadoria de Assistência a Agricultura Familiar  
 Coordenadoria de Abastecimento  
 Coordenadoria de Projetos

§ 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

Propor e efetivar a política de assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município; Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social; Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor; Coordenar a assistência jurídica a população carente; Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo; Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local; Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação; Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto  
 Coordenadoria Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).  
 Coordenadoria de Assistência a Criança e ao Adolescente  
 Coordenadoria de Assistência ao Idoso  
 Coordenadoria de Habitação de Interesse Social  
 Coordenadoria de Programas de Assistência Social  
 Coordenadoria de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda  
 Coordenadoria do Programa Bolsa Família.  
 Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).  
 Coordenadoria do Programa do Leite

§ 10 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer compete:

Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e da letras; Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica;

Incentivar e proteger o artista e o artesão, organizando férias de artesanato e locais para o aprendizado;

Documentar as artes populares;

Promover com regularidades a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

Organizar, manter e supervisionar o Museu e biblioteca municipal;

Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;

Criar e regulamentar o conselho municipal de Cultura e o fundo Municipal de Cultura;

Elaborar a Lei Municipal de incentivo à cultura, buscando investimentos de empresas privadas, instituições ou órgão governamentais como patrocinadores dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, visando fomentar a criação artística e cultural, bem como a preservação do patrimônio histórico;

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto

Coordenadoria de Cultura e Patrimônio

Coordenadoria de Esportes

Coordenadoria de Lazer

Coordenadoria de Eventos e Projetos

§ 11 A Secretaria Municipal de Educação compete:

Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;

Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;

Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto

Coordenadoria de Alimentos e Merenda

Coordenadoria de Transporte Escolar

Diretor Escolar

Vice – Diretor Escolar

Coordenador Pedagógico

§ 12 A Secretaria Municipal de de Finanças e Tributação compete:

Fixar e alterar as zonas de setores fiscais;

Aprovar, juntamente com o Prefeito, as plantas de valores relativos a imóveis, construções, enquadramento de edificações e tabela de valores de serviços;

Instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, aviso, ofícios, circulares, etc.;

Realizar e coordenar, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;

Tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e providenciando o recolhimento dos valores públicos aos estabelecimentos bancários;

Administrar a dívida fundada e contratada;

Proceder o balanço de todos os valores sob sua guarda, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro;

Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do fisco municipal;

Julgar, em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência;

Elaborar o calendário de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;

Supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e taxas municipais;

Promover a arrecadação de rendas não tributáveis;

Promover, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Controle Interno, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal;

Visar certidões, conceder alvarás e licenças de sua competência;

Instruir para elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;

Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;

Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;

Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem/RN;

Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário;

Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município;

Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

A Secretaria de Finanças e Tributação compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto

Coordenadoria de Arrecadação

Coordenadoria de Contabilidade

Coordenadoria de Finanças e Orçamento

Coordenadoria de Tributação

Coordenadoria de Controle Interno

§ 13 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente;

Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente;

propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;

prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

gerir o Sistema de Informações e Atualização Cadastral do Município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico e ambiental;

compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;

elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo as ocorrências que modifiquem ou possam modificar os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;

preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

controlar o uso das encostas e mananciais, com adoção de política criteriosa visando a preservação das fontes hídricas;

identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

promover ações de Educação Ambiental a nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

exercer outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto  
 Coordenadoria de Parques e Jardins  
 Coordenadoria de Zoneamento Ambiental  
 Coordenadoria de Informação Cadastral

§ 14 Compete a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

Promover a execução do Plano Viário Municipal, propondo as modificações que se fizerem necessárias;

Inspecionar periodicamente, as estradas, e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

Promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria;

Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;

Executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;

Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

I – A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto  
 Coordenadoria de Estrutura Viária  
 Coordenadoria de Limpeza Pública  
 Coordenadoria de Obras  
 Coordenadoria de Serviços Urbanos  
 Coordenadoria de Transportes  
 Coordenadoria de Estudos e Projetos

§ 15 Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;

Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;

Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;

Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;

Implementar programas estratégicos de saúde pública;

Promover medidas de atenção básica à saúde;

Capacitar recursos humanos para a saúde pública;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes órgãos:

Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto  
 Coordenadoria Administrativa e Financeira  
 Coordenadoria de Ações de Saúde  
 Coordenadoria de Convênios e Projetos  
 Coordenadoria de Endemias  
 Coordenadoria de Farmácia Básica  
 Coordenadoria de Nutrição  
 Coordenadoria de Saúde Bucal  
 Coordenadoria de Unidades de Saúde  
 Coordenadoria de Vigilância Sanitária  
 Coordenadoria do Programa Saúde da Família  
 Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde  
 Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias

## TÍTULO V

### DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art. 5º São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

Assessor Contábil	01	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	04	R\$ 6.000,00
Controlador	01	R\$ 6.000,00
<b>Cargo Comissionado Técnico</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Oficial de Gabinete	05	R\$ 1.000,00
Pregoeiro	01	R\$ 3.000,00
Assessor Especial	10	R\$ 3.500,00
Coordenador de Área	52	R\$ 1.000,00
Diretor de Escola	03	R\$ 1.000,00
Vice-Diretor de Escola	03	R\$ 1.000,00
Coordenador Pedagógico	12	R\$ 1.000,00

Art. 6º Os servidores efetivos do município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades extras, para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

I – Função Gratificada – FG 1 .....QTDE 30..... R\$ 400,00
II – Função Gratificada – FG 2 .....QTDE 30..... R\$ 350,00
III – Função Gratificada – FG 3.....QTDE 30..... R\$ 300,00
IV – Função Gratificada – FG 4.....QTDE 30..... R\$ 250,00

Art. 7º Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão os requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

**Cargo de Chefe de Gabinete**

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão.

**Cargo de Oficial de Gabinete**

O cargo exige conhecimento na área administrativa para executar tarefas de organização, classificação, registros e catalogação de documentos ter conhecimento na área de divulgação de mídias digitais, cerimonial e eventos.

**Cargo de Assessor Contábil**

O cargo exige formação superior em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de contabilidade pública, cujo provimento será em comissão.

**Cargo de Assessor Jurídico**

Os cargos exigem formação superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimentos serão em comissão.

**Cargo de Controlador**

O cargo exige formação superior, preferencialmente advogado, contador, economista ou administrador de empresas com capacidade técnica na área da administração pública, notável discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimento será em comissão.

**Pregoeiro**

O cargo exige curso de capacitação específica para exercer a função, possuir domínio de equipamento de informática, navegar e dominar Internet e os provedores das licitações eletrônicas tais como Portais de Compras, Compras Governamentais, Licitações-e do Banco do Brasil, possuir comprovada capacidade de liderança, negociação, ter segurança na condução de todos os atos, conhecimento da legislação, gestão de sua equipe de apoio, domínio de negociação com os fornecedores, saber mediar situações de tensão e de conflito, demonstrar serenidade, razoabilidade, ética e profissionalismo, será nomeado através de Portaria cujo provimento será em comissão.

**Cargo de Assessor Especial**

Os cargos exigem nível de conhecimentos técnicos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para assessoramento da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão.

**Cargo de Coordenador**

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão.

**Cargo de Coordenador Pedagógico**

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e na legislação em vigor para o cargo.

Cargo Comissionado Assessoramento Superior	Vagas	Remuneração
--	-------	-------------

**Cargo de Supervisor Escolar**

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e na legislação em vigor para o cargo.

**Cargo de Orientador Educacional**

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e nas leis pertinentes para o cargo.

**TÍTULO VI****DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUIDOS NA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 10 Os Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto subordinam-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo seu subsídio será fixado pela Câmara Municipal na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Art. 11 A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será a equivalente um salário mínimo em vigência.

Art. 12 Ficam extintos os cargos comissionados de sub-coordenadores, supervisor de endemias, assessoria de política especial, assessor de comunicação social, assessor jurídico adjunto, controlador adjunto, assessor contábil adjunto, assessor executivo, assessor técnico as funções de confiança ou gratificadas e as chefias de base, quaisquer que sejam as suas denominações e simbologias anteriores a esta lei.

Art. 13 Os cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Passagem/RN são os constantes nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e sub-unidade administrativa e as atribuições dos cargos de coordenadores e assessor especial.

Art. 15 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº015/2013.

Passagem/RN, 26 de Novembro de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO GABINETE DO PREFEITO**

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH
Motorista	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH
Recepcionista	02 (duas)	Ensino médio	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS
Auxiliar de serviços gerais	15 (quinze)	Alfabetizado	40 HORAS
Merendeira	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Mensageiro	02 (duas)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Telefonista	05 (cinco)	Ensino Fundamental	40 HORAS
Auxiliar de Secretaria	01 (uma)	Ensino Fundamental	40 HORAS
Secretaria JSM	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS
Datilógrafo	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS
Auxiliar de biblioteca	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS

**ANEXO III****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH
Auxiliar Administrativo	01 (uma)	Ensino Médio	40 HORAS
Datilógrafo	01 (uma)	Ensino Médio	40 HORAS

**ANEXO IV****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH
Motorista	01 (uma)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	07 (sete)	Alfabetizado	40 HORAS
Gari	04 (quatro)	Alfabetizado	40 HORAS
Coveiro	01 (uma)	Alfabetizado	40 HORAS
Fiscal urbano	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS
Fiscal de obras	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS
Pedreiro	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS

**ANEXO V****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH
Motorista	05 (cinco)	Ensino fundamental incompleto	40 HORAS
A.S.G.	74	Alfabetizado	40 HORAS
Professor	06 (seis)	Curso Superior Classe D	30 HORAS
Professor	02 (dois)	Curso Superior Classe E	30 HORAS
Professor	01 (um)	Curso Superior Classe J	30 HORAS
Professor	15 (quinze)	Curso Especialização Classe D	30 HORAS
Professor	04 (quatro)	Curso Especialização Classe E	30 HORAS
Professor	01 (um)	Curso Especialização Classe G	30 HORAS
Professor	02 (dois)	Curso Especialização Classe I	30 HORAS
Professor	01 (um)	Curso Especialização Classe J	30 HORAS
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe D	30 HORAS
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe I	30 HORAS
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe J	30 HORAS
Auxiliar de Administrativo	06 (seis)	Ensino fundamental	40 HORAS
Mensageiro	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Telefonista	04 (quatro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Auxiliar de Secretária	03 (três)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Auxiliar Administração Escolar	03 (três)	Ens. Fundamental	40 HORAS
Merendeira	08 (oito)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Datilógrafo	01 (um)	Ensino Médio	40 HORAS
Recepcionista	01 (um)	Ensino Fundamental	40 HORAS

**ANEXO VI****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Nomenclatura	Vagas	Escolaridade	CH
Motorista	06 (Seis)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS
Datilógrafo	01 (Uma)	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS
Auxiliar de Secretária	01 (Uma)	Ensino Fundamental	40 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais	06 (Seis)	Alfabetizado	40 HORAS
Auxiliar de enfermagem	03 (três)	Curso de Auxiliar de Enfermagem	40 HORAS
Enfermeiro	01 (Uma)	Curso Superior de enfermagem	40 HORAS
Médico	02 (Duas)	Curso Sup. de Medicina	40 HORAS
Dentista	02 (Duas)	Curso Superior de Odontologia	40 HORAS
Bioquímico	01 (Uma)	Curso Superior Farmácia e Bioquímico	40 HORAS
Nutricionista	01 (Uma)	Curso Superior De Nutrição	40 HORAS
Assistente Social	01 (Uma)	Curso Superior Especifico	40 HORAS
Auxiliar Administrativo	02 (Duas)	Ensino Médio	40 HORAS
Agente Comunitário de Saúde	10 (dez)	Ensino Fundamental	40 HORAS

**ANEXO VII****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	Escolaridade	CH
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS

**ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Nomenclatura	Vagas	Escolaridade	CH
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS
Tratorista	01 (uma)	Ensino fundamental 1ª a 4ª	40 HORAS

## ANEXO IX

## RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER -

Nomenclatura	Vagas	Escolaridade	C H
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS

## ANEXO X

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base - R\$
<b>Cargo Comissionado Assessoramento Superior</b>			
Assessor Contábil	01 (uma)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	04 (quatro)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Controlador	01 (uma)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
<b>Cargo Comissionado Técnico</b>			
Chefe de Gabinete	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Oficial de Gabinete	05 (cinco)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Pregoeiro	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.000,00
Assessoria Especial	10 (dez)	40 HORAS	R\$ 3.500,00

## ANEXO XI

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal Base - R\$
Coordenadoria Administrativa	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Compras	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria Material e Patrimonio	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Almoxarifado	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Registro e Tombamento	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Contratos e Convênios	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XII

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base - R\$
Coordenador de Arrecadação	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenador de Tributação	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Contabilidade	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Empenho e Pagamentos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Finanças e Orçamento	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XIII

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base - R\$
Coordenadoria de Zoneamento Ambiental	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Informação Cadastral	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Parques e Jardins	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XIV

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base - R\$
Coordenadoria de Alimentos e Merenda	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Diretor Escolar	03(tres)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Vice - Diretor Escolar	03(tres)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Transporte Escolar	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenador Pedagógico	12(doze)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XV

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base-R\$
Coordenadoria Administrativa e Financeira	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Ações de Saúde	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Convênios e Projetos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Endemias	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Farmácia Básica	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Nutrição	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Saúde Bucal	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Unidade de Saúde	04(quatro)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria do Programa Saúde da Família	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XVI

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base - R\$
Coordenadoria Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Assistência ao Idoso	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Habitação de Interesse Social	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Programas de Assistência Social	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Assistência a Criança e Adolescente	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria do Programa Bolsa Família.	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria do Programa do Leite	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XVII

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base - R\$
Coordenadoria de Matadouros	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Projetos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Abastecimento	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Assistência ao Agricultor	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XVIII

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal Base - R\$
Coordenadoria de Estrutura Viária	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Limpeza Pública	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Estudos e Projetos	02(duas)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Obras	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Serviços Urbanos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Transportes	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

## ANEXO XIX

## RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal Base - R\$
Coordenadoria de Cultura e Patrimônio	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Esportes	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Lazer	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00
Coordenadoria de Eventos e Projetos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.000,00

Passagem/RN, 12 de Dezembro de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:7203E048**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 477/2019**

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2020 até o valor de R\$ 9.716.834,00 (nove milhões setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 9.716.834,00 (nove milhões setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

**Parágrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patu(RN), 19 de dezembro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**5E8F8D21

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 478/2019**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PATU, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu(RN), 19 de dezembro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**46EE9A6A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 479/2019**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de PATU, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2020, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu(RN), 19 de dezembro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**78454AD7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 480/2019**

*Altera a Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, que trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Patu; modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Patu; e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A SEÇÃO II do CAPÍTULO II do TÍTULO II da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte denominação: “SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO”.

Art. 2º. Os artigos 7º a 13 da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações, com acréscimos de alguns dispositivos:

“Art. 7º. A Secretaria Municipal de Governo e Turismo é o órgão de nível I (CC1), responsável por assessorar os atos do Prefeito, assim como representar a Administração Municipal, sendo o cargo de Secretário Municipal de Governo e Turismo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 7º-A. A Secretaria Municipal de Governo e Turismo é também o órgão responsável pela promoção e pelo fomento da indústria do turismo no Município de Patu e pela realização de eventos sociais, principalmente nas áreas de turismo e lazer.

Art. 8º. São atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Governo e Turismo:

I - assistir ao Prefeito Municipal no estabelecimento, na manutenção e no desenvolvimento de suas relações internas e externas;

II - articular-se, sempre que houver interesse da Administração Municipal, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

III - responsabilizar-se pela agenda institucional do Prefeito;

IV - enviar e receber correspondências do Poder Executivo Municipal;

V - dirigir e coordenar a publicidade institucional da Administração Pública Municipal, e acompanhar tal atividade quando esta venha a ser realizada por empresa ou profissional contratado nos termos da Lei;

VI - cuidar da comunicação e da divulgação institucional dos atos, ações e programas da Administração Pública Municipal;

VII - dirigir o cerimonial dos eventos realizados por qualquer ato do Poder Executivo Municipal;

VIII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

IX - cuidar das ações e das políticas públicas voltadas à promoção, à divulgação, à realização e ao apoio às atividades e eventos sociais, de turismo e de lazer no Município;

X - auxiliar aos agentes públicos municipais e a instituições do ramo de turismo do Município na divulgação, fora do território municipal patuense, das potencialidades turísticas e dos eventos turísticos do Município.

Art. 9º. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Governo e Turismo:

I - a Secretaria Adjunta de Governo e Turismo, que tem o cargo de Secretário Adjunto de Governo e Turismo, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - a Subsecretaria de Articulação Política, que tem o cargo de Subsecretário de Articulação Política, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, que tem o cargo de Subsecretário de Imprensa e Publicidade, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - a Subsecretaria de Turismo, que tem o cargo de Subsecretário de Turismo, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - a Subsecretaria de Eventos, que tem o cargo de Subsecretário de Eventos, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI - o Departamento de Turismo, com o cargo de Chefe do Departamento de Turismo, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII - Departamento de Eventos, com o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII - a Direção de Cerimonial, que tem o cargo de Diretor de Cerimonial, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 9º-A. Também compõem a Secretaria Municipal de Governo e Turismo o Comando, o Sub-Comando e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal - GCM, com os respectivos cargos de Comandante (Nível II - CC2), Sub-Comandante (Nível III - CC3) e Ouvidor (Nível III - CC3), com funções definidas em Lei Municipal específica.

Art. 10. O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo e Turismo auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, e substituirá o Secretário Municipal de Governo e Turismo nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 11. A Subsecretaria de Articulação Política é órgão de nível II, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Governo e Turismo, sendo responsável por:

I - manter o diálogo institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, na busca de entendimentos e soluções para problemas cujas soluções ou formas de enfrentamento estejam dentro das atribuições dos dois Poderes;

II - representar o Prefeito junto a organismos governamentais e não governamentais da sociedade civil organizada, quando estejam em foco interesses do Município de Patu, isolada ou conjuntamente com outros representantes da Administração Pública Municipal, conforme as atribuições dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

III - dar encaminhamento aos expedientes que lhe sejam determinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. A Subsecretaria de Imprensa e Publicidade é órgão de nível II, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Governo e Turismo, sendo responsável por:

I - articular-se com os veículos de comunicação em geral, em todas as suas formas, a fim de divulgar as ações e os acontecimentos relacionados à Administração Municipal e ao Município, encaminhando-se textos e fotografias para a divulgação;

II - redigir, elaborar, editar e enviar os textos de notícias sobre a Prefeitura e sobre o Município, além de receber, selecionar e arquivar as matérias veiculadas em jornais e portais virtuais de notícias;

III - manter atualizado na internet o portal de notícias e informações do Município, e colaborar com empresa ou pessoa jurídica que, mediante contratação na forma da Lei, esteja cuidando da atualização da referida página;

IV - manter em funcionamento e devidamente atualizada a imprensa oficial do Município, se o Município tiver seu próprio órgão oficial de imprensa, ou remeter ao órgão de divulgação oficial o conteúdo dos atos da Administração Pública Municipal que devam ser objeto de divulgação na imprensa oficial;

V - planejar, divulgar e assessorar a forma de exposição de todas as ações e campanhas da Prefeitura;

VI - elaborar todo o material de *marketing* da Prefeitura e de suas Secretarias.

Art. 12-A. A Subsecretaria de Turismo, de nível II (CC2), será ocupada pelo Subsecretário de Turismo, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições inerentes ao turismo e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 12-B. A Subsecretaria de Eventos, de nível II (CC2), será ocupada pelo Subsecretário de Eventos, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições relativas à realização e divulgação de eventos, e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 12-C. O Departamento de Turismo, subordinado diretamente à Subsecretaria de Turismo, realizará as ações que desenvolvam o turismo no Município, buscará coibir a prática de turismo sexual, articular-se-á com outros órgãos e pessoas da sociedade civil para a promoção das políticas de sua responsabilidade e divulgará, em conjunto com a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, os eventos e lugares do Município que possam melhorar o turismo local.

Art. 12-D. O Departamento de Eventos, subordinado diretamente à Subsecretaria de Eventos, será responsável pela realização de eventos sociais e de lazer no Município, buscando sempre atuar em conjunto com outros órgãos do Município quando da realização desses eventos, de acordo com a natureza de cada um.

Art. 13. A Direção de Cerimonial, órgão de nível IV (CC4), subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Governo e Turismo, tem por função a de dirigir o cerimonial de todos os eventos solenes realizados por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.”

Art. 3º. A SEÇÃO V do CAPÍTULO II do TÍTULO II da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte denominação: “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES”.

Art. 4º. Os artigos 35 a 40 da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações, com acréscimos de alguns dispositivos:

“Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão de nível I (CC1), é responsável pela realização das políticas nas áreas de educação, cultura e desporto no Município, com um cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de Nível I (CC1), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito.

Art. 36. Dentre as atribuições da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, estão as de:

I – elaborar, coordenar, acompanhar e executar a política educacional no Município;

II - garantir a educação básica, buscando um ensino universal e de qualidade como um direito dos cidadãos e cidadãs;

III - garantir a inclusão educacional de todos os cidadãos e cidadãs de forma democrática;

IV – buscar atingir em sua plenitude a gestão democrática do ensino, em conformidade com a legislação vigente;

VI - dar apoio administrativo, técnico e pedagógico às escolas;

VII – fazer funcionar regularmente o transporte escolar para os estudantes da zona urbana que residem na zona rural;

VIII – promover as políticas públicas de criação e conservação das manifestações culturais municipais e regionais;

IX – incentivar os movimentos sociais e culturais;

X – coordenar a realização dos eventos sócio-culturais do Município;

XI – administrar o Museu Municipal;

XII - realizar atividades esportivas;

XIII - administrar os centros e equipamentos esportivos do Município.

Art. 37. A Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Esportes, de nível II (CC2), será ocupada pelo Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 38. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Departamento de Alimentação Escolar, ocupado por um Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – Departamento de Suporte Pedagógico, ocupado por um Chefe do Departamento de Suporte Pedagógico, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – Departamento de Projetos Educacionais, ocupado por um Chefe de Departamento de Projetos Educacionais, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – Departamento de Cultura, ocupado por um Chefe do Departamento de Cultura, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – Departamento de Unidades de Ensino Rural, a ser ocupado por um Chefe do Departamento de Unidades de Ensino Rural, cargo de nível IV (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – Departamento de Esportes, com o cargo de Chefe do Departamento de Esportes, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – Diretoria da Banda de Música do Município, com o cargo de Diretor da Banda de Música do Município, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – Diretoria do Museu Municipal, com o cargo de Diretor do Museu Municipal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IX – Diretoria do Módulo Esportivo Municipal, com o cargo de Diretor do Módulo Esportivo Municipal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

X – Diretorias de Escola, com 06 (seis) cargos de Diretores de Escola, de nível IV (CC4), para atuação nas unidades de ensino da zona urbana, de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XI – Vice-Diretorias de Escola, com 06 (seis) cargos de Vice-Diretores de Escola, de nível V (CC5), para atuação nas unidades de ensino da zona urbana, de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. O Departamento de Alimentação Escolar, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é responsável pela administração da alimentação escolar dos alunos do Município. Sempre em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, solicita, recebe e mantém sob sua guarda a merenda escolar, sendo suas principais atribuições as de:

I - seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar;

II - solicitar, receber, acondicionar de forma apropriada e distribuir a merenda escolar do Município;

III - prestar contas de seus atos ao Conselho de Alimentação Escolar, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e aos demais órgãos competentes;

IV - coordenar e programar a distribuição periódica de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;

V - definir a política de formação de estoques reguladores.

§ 2º. O Departamento de Suporte Pedagógico, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é responsável pela qualidade e pelo suporte da rede municipal de ensino, sendo suas atribuições, entre outras legalmente previstas:

I - coordenar e planejar a política de educação básica da rede municipal de ensino;

II - promover a política intersetorial com o objetivo de fortalecer a política de educação básica;

III - construir estratégias que promovam a unidade da política educacional do Município;

IV - planejar e coordenar ações que assegurem a educação como uma política de inclusão;

V - organizar publicações sobre experiências significativas desenvolvidas pelas escolas municipais;

VI - garantir suporte técnico ao Conselho Municipal de Educação – CME e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII - elaborar o calendário escolar, conforme diretrizes estabelecidas;

VIII – fazer o levantamento das necessidades de produção e sistematização de informações estatísticas e educacionais;

IX - estabelecer mecanismos de coleta e tratamento das informações;

X - organizar e sistematizar as capacitações e formações continuadas na rede municipal.

§ 3º. O Departamento de Projetos Educacionais será o responsável pela elaboração de projetos na área da educação básica do Município, além de outras atribuições definidas na legislação aplicável ao magistério público.

§ 4º. O Departamento de Cultura será o responsável pela realização dos eventos sociais e culturais do Município, pelo cadastramento de todos os artistas do Município, pelo apoio e incentivo aos artistas e às manifestações culturais e por toda a política cultural do Município, na forma da Lei.

§ 5º. O Departamento de Unidades de Ensino Rural é o órgão responsável pela administração direta e pelo regular funcionamento das escolas do Município localizadas na zona rural, dirigindo-lhes e coordenando-lhes, com subordinação hierárquica à Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Esportes e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 6º. O Departamento de Esportes, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é o órgão responsável por todas as ações e políticas na área de esporte do Município, competindo-lhe, dentre outras atribuições, as de:

I – coordenar, incentivar e apoiar as ações do desporto como um todo;

II - desenvolver atividades e práticas esportivas nas diversas modalidades para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - articular a elaboração da programação de esporte e lazer nas escolas municipais;

IV – realizar campeonatos, torneios e outros certames de categorias diversas do desporto amador;

V – executar, no Município, as diretrizes nacionais da educação e do desporto;

VI – administrar e conservar o Módulo Esportivo Municipal, assim compreendidos o Estádio de Futebol e o Ginásio de Esportes, e as demais quadras de esportes do Município, na zona urbana e na zona

rural, adotando todas as providências necessárias para o bom funcionamento dos aludidos equipamentos e centros esportivos.

§ 7º. A Diretoria da Banda de Música do Município, vinculada diretamente ao Departamento de Cultura, será ocupada por músico reconhecidamente capaz de exercer a função de maestro da Banda, a quem caberá dirigi-la, assim como selecionar o ingresso de músicos-bolsistas, na forma desta Lei e do regulamento que, por ato do Poder Executivo, será expedido.

§ 8º. A Diretoria do Museu Municipal, vinculada diretamente ao Departamento de Cultura, será o órgão responsável pela administração do Museu Municipal.

§ 9º. A Diretoria do Módulo Esportivo Municipal será o responsável direto pela administração e pelo funcionamento do Módulo Esportivo do Município, estabelecendo os horários de funcionamento e a forma de sua utilização pelas Escolas, pelas associações e entidades esportivas regularmente constituídas e pela comunidade em geral.

§ 10. As Diretorias de Escola, órgãos de nível IV (CC4), administram as unidades de ensino da zona urbana do Município, auxiliadas diretamente pelas Vice-Diretorias de Escola, órgãos de nível V (CC5).

Art. 39. Para dar suporte às ações educacionais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conta com o assessoramento do Conselho Municipal de Educação, órgão de caráter consultivo e normativo, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Conselho Municipal de Alimentação Escolas – CAE.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, por Lei ou por ato administrativo próprio, a seu critério, definirá os portes das escolas, com suas características e estruturas, e automaticamente, em seus anexos, classificará as escolas existentes de acordo com as regras estabelecidas.”

Art. 5º. Fica suprimida a expressão “DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS”, existente na SEÇÃO X, do CAPÍTULO II, do TÍTULO II, da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 6º. Ficam revogados expressamente, suprimindo-se por inteiro as suas redações, os artigos 51 a 52, incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 7º. O item “2 – SECRETARIA DO GABINETE CIVIL” do Anexo Único da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**  
 - SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)  
 - SECRETARIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)  
 - SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (NÍVEL II - CC2)  
 - SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA E PUBLICIDADE (NÍVEL II - CC2)  
 - SUBSECRETÁRIO DE TURISMO (NÍVEL II – CC2)  
 - SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS (NÍVEL II – CC2)  
 - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL II – CC2)  
 - SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III – CC3)  
 - OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III – CC3)  
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO (NÍVEL III – CC3)  
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS (NÍVEL III – CC3)  
 - DIRETOR DE CERIMONIAL (NÍVEL IV – CC4)”

Art. 9º. O item “5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA” do Anexo Único da Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
- SECRETARIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO RURAL (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES (NÍVEL III – CC3)
- DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA (NÍVEL IV – CC4)
- DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)
- DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO (NÍVEL IV – CC4)
- 06 DIRETORES DE ESCOLA (NÍVEL IV - CC4)
- 06 VICE-DIRETORES DE ESCOLA (NÍVEL V - CC5)”

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas por dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 17 de dezembro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**FB5780BE

**PREVIPATU  
PORTARIA N.º 001-2017**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 045/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **GERALDA MARIA DE SOUZA VIEIRA**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 902713, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **GERALDA MARIA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 902713, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade n.º 725.535 SSP/RN e CPF/MF n.º 413.168.604-00 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014553/2017 no TCE/RN e n.º de protocolo 0606392016,

fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e duas gratificações de título calculados sobre o provento básico ambas de três por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 2.307,23
Gratificação I	R\$ 69,22
Gratificação II	R\$ 69,22
Quinquênios	R\$ 692,17
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.137,83</b>

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – decisão n.º 406/2019.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**C64B34E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei n.º 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Plano de Assistência Social 2017/2020**, resolve aprova-lo através de Reunião Extraordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Magna Célia Ambrósio da Silva	UPBF
Josenildo Pedro da Silva	SMS
Francisco Damião Gomes da Silva	STTR
Gilberto Pereira de Lima	SME
Francisca Neiriane de Lima	SEMAS
Geomara Camila de Paiva Santos	Dos Trabalhadores

**GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**FFE27A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 071/2019**

**Decreto nº 071, de 16 de dezembro de 2019.****DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO** a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2019;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2020;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2019;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2019, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **20 de fevereiro de 2020**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2019 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2019.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º.** Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria

Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **30 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2019.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2019**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2020**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2019 serão realizados até o dia **20 de março de 2020** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2018** os arquivos geradores das peças

integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia **20 de fevereiro de 2020**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2019 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 17.** Até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2019 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2019, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da

Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2019; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 20.** A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2019, à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico, impreterivelmente até o dia **20 de março de 2020**, para consolidação das contas do Município de Pedro Avelino/RN.

**Art. 21.** Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Des. Econômico, impreterivelmente até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2019, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **20 de dezembro de 2019**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 16 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:27FE91C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 072/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2014 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie,

especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;**

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no §2º, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos à pagar prescritos;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2014 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem

como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Pedro Avelino, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F64B45CC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 073/2019

**DECRETO Nº 073, de 19 de dezembro de 2019.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SOB Nº 14.569.790/0001-35.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente pelas Instruções Normativas nº 1257/2012 e 1634/2016 da Receita Federal do Brasil

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o endereço da inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social, sob nº 14.569.790/0001-35:

Rua Raimundo Cavalcanti, S/N, Centro, Pedro Avelino, CEP.: 59.530-000;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**A46719C7

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 800/2019

**LEI NR. 800/2019.**

“Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Pedro Avelino - RN, adequando-a a Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

#### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º**A Política de Assistência Social do Município de Pedro Avelino-RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

#### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município de Pedro Avelino-RN observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados estado e união;

IV – matricialidades sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### SEÇÃO I

##### DA GESTÃO

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º** O Município de Pedro Avelino-RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pedro Avelino-RN é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### SEÇÃO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pedro Avelino-RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV- Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 10** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Pedro Avelino-RN, quais sejam:

I – SEMTHAS (Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social)

II- CADÚNICO

III – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

IV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS)

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** A proteção social, básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, instituídas no âmbito do SUAS, de base territorial, com atendimento no território expansivo a áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CRAS possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

### SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17.** Compete ao Município de Pedro Avelino-RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, assim como os definidos na Lei Municipal nº 763/2018.

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede municipal de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS municipal, observando as deliberações e pactuações de sua respectiva instância, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar, manter atualizado e implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, destinando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União e Estado;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política municipal de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### SEÇÃO IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pedro Avelino-RN

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### SEÇÃO I

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pedro Avelino-RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por VIII membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 8 representantes governamentais;

II – 8 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores do SUAS: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores do SUAS, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores do SUAS, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## SEÇÃO II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## SEÇÃO III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## SEÇÃO IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

**Art. 30.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

## DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

### SEÇÃO I

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art.33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### SEÇÃO II

#### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, assim como nos termos da Lei Municipal nr. 763/2018.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### SEÇÃO III

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### SEÇÃO IV

#### DOS SERVIÇOS

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### SEÇÃO V

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

## SEÇÃO VI

### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 46.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 47.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 48.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 49.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VII

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 50.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 51.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos

órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## SEÇÃO I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 52.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 54.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 55.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 56.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo

Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Parágrafo Único:** O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 57.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 61.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**2962BD11

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 074/2019**

**DECRETO Nº 074/2019 DE 19 DE DEZEMBRO 2019.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE  
DAS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO  
NOVO – 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído os dias 24 e 31 dezembro de 2019, ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nas Repartições Públicas Municipais mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento, e plantão do hospital municipal.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**C8EB9389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019  
PROCESSO Nº156/2019**

a Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SHOW ROOM DOS SERVIÇOS inscrita sob o CNPJ nº 11.194.097/0001-37 SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS)**, **DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

no valor global de R\$ 14,850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**2FAD27F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** J C DA SILVA JUNIOR SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS- ME, CNPJ: 20.354.736/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de placa vibratória (sapinho) de marca Toyama, modelo TDPC170WRTC a Diesel 7CV, para atender as necessidades na demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 19/12/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 19/12/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**BB9F6524

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2018**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ de Nº 13.406.686/0001-67.** Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 06.12.2018, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o setor educacional do município em geral, pois o acesso ao sistema é imprescindível para a aceleração ao acesso das informações internas e externas nas escolas. DATA: 06.12.2019. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / Raphaela Galhardo Fernandes Lima, CPF nº 011.955.434-84.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**C3F14402

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 092/2018**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 092/2018** (Dispensa de licitação nº 026/2018) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO: Francisco Moura da Rocha Junior**, CPF 028.917.364-78. **OBJETO:** Locação de um terreno, localizado na Rua Aécio Medeiros, centro, Pendências/RN, medindo 6,90m de frente, 36,50m de fundo, destinado a abrigar os moveis bancas/mesas utilizados pelos feirantes na feira pública do município. **DO ADITIVO:** O Presente termo de aditivo se faz necessário, por se tratar de suma importância a locação, tendo o terreno sua logística de localização em ponto estratégica próxima ao mercado público do município. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de **08/11/2019 a 09/11/2020**. **ASSINATURAS:** em 08/11/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO: Francisco Moura da Rocha Junior**, CPF nº 028.917.364-78.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**98D297C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**DOS CONCORRENTES HABILITADOS NA**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2019 – PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 000162/19**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas dos concorrentes Habilitados na **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2019**, para **CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na ocasião compareceram para a abertura das propostas todos os concorrentes Habilitados, sendo eles: as pessoas físicas: **Geraldo Junior de Souza; Francisco Turibio do Nascimento Neto;** e a senhora **Amanda Freitas da Silva** representando sua empresa **Amanda Freitas da Silva 70609138405**, CNPJ: 33.977.840/0001-68.

Feitas estas considerações o presidente autorizou a abertura do envelope de nº 2, contendo a proposta das licitantes citadas acima. Depois de abertos, as propostas foram rubricadas e analisadas pelos licitantes habilitados e pela CPL.

O Presidente e os membros da comissão, ao analisarem as propostas, constataram que todas estão de acordo com o Edital, e foram declarados os vencedores conforme lista de classificação a seguir:

**1º LUGAR: Francisco Turibio do Nascimento Neto**, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais);**

**2º LUGAR: Amanda Freitas da Silva 70609138405**, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$300,00(trezentos reais);**

**3º LUGAR: Geraldo Junior de Souza**, que apresentou sua proposta com o valor mensal de **R\$200,00(duzentos reais);**

Após declarados os vencedores, conforme previsto no edital, as licitantes por ordem de classificação sucessivamente fizeram a escolha dos quiosques.

O concorrente Francisco Turibio do Nascimento Neto foi o primeiro a escolher. O mesmo escolheu o **quiosque de Nº 01**. A segunda a escolher foi a senhora Amanda Freitas da Silva, representante de sua empresa Amanda Freitas da Silva 70609138405 que escolheu o **quiosque de nº 04**, por fim o terceiro foi o senhor Geraldo Junior de

Souza que escolheu o **quiosque de nº 02**. O mapa dos quiosques se encontram anexados nesta ata, com a assinatura dos concorrentes sobre o respectivo Quiosque escolhido.

As pessoas físicas, terão um prazo não superior a 90(noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, caso contrário, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), conforme previsto em edital.

Vale ressaltar que todos os concorrentes habilitados assinaram o Termo de Renúncia da fase de habilitação.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo,122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**845FB32F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**  
**REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

Julgado(s) o(s) recurso(s) pela Autoridade Competente, o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019:**

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 30.610.589/0001-00;**  
**ARTHUR NUNES DE FREITAS, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75;**  
**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.721.826/0001-91;**  
**HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 14.605.825/0001-44;**

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 23/12/2019 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**36DF098D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do município de Portalegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, reunido no dia 05 de novembro de 2019, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 434/2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersectorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe acerca dos critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais e normatiza em seu artigo 3º que “O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros”.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Portalegre-RN, determinando critérios e prazos e estimando tipos, quantidades, limites e valores conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º e Lei Municipal nº 434/2019.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e temporário que integram as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, visando o atendimento das necessidades básicas.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais se destinam a famílias e/ou usuários em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoas em situação de rua (em caso de auxílio funeral e passagens) e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo técnico de Referência do CRAS.

Art. 5º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

#### DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º - A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar, e é devido a:

Famílias e pessoas que geraram filhos (as) ou se considerem mães/pais;

Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos(as) beneficiários (as);

Casais que não possuem união oficializada;

Famílias monoparentais;

Famílias adotantes de crianças;

Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei.

Art. 7º - O benefício prestado em virtude de nascimento obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 434/2019 e poderão ser concedidos anualmente, até 50 benefícios nesta modalidade, podendo esta quantidade ser alterada conforme revisão e deliberação do CMAS.

§1º. Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no município de Portalegre, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social;

II - Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família.

III - Famílias inseridas em programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família) e famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nesses casos, fica dispensada emissão de avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social.

§2º. O benefício requerido em razão de nascimento, na forma de auxílio natalidade, poderá ser solicitado a partir do 6º (sexto) mês de gestação e até 90 (noventa) dias após o nascimento.

§3º. O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação do requerimento.

§4º. Na concessão de bens de consumo será entregue kit enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade e a necessidade, que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§5º. Na concessão de benefício em forma de pecúnia, será concedido uma única parcela fixada observando os valores de contratos anteriores com empresas para prestação deste benefício.

§6º. A documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade, são:

Documento pessoal com foto, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes, apresentação do boletim de ocorrência (BO);

Comprovante de residência atualizado;

Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

IV - Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação;

V - Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento;

VI - Em caso de natimorto, documento oficial do cartório.

VII - Documento técnico emitido pela equipe de referência do CRAS.

§7º. A participação em atividades coletivas como grupo ou oficinas para gestantes não é critério para a concessão do benefício, sendo vedada a sua exigência.

#### DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. E atenderá, prioritariamente:

I-a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II-a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

III-a ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§1º São critérios para a concessão do auxílio funeral:

I - Família inscrita no Cadastro Único no município de Portalegre, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social;

II - Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família.

III - Famílias inseridas em programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família) e famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nesses casos, fica dispensada emissão de avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social.

§2º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, e traslado quando necessário, devendo obrigatoriamente ser fornecida a cada a família beneficiária.

§3º O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço.

§4º Pode ser realizado ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário, observando os valores de contratos anteriores com empresas para prestação de serviços funerários para pagamento das despesas.

§5º Em caso de ressarcimento, o solicitante poderá requerer o benefício em até 30 dias após o óbito de seu familiar.

§6º Para obtenção do benefício previsto neste artigo, deverá ser entregue documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família; e o solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do requerente e do falecido;

II - Certidão de óbito, declaração da instituição, ou declaração médica;

III - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc);

IV - Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

Art. 9º - Os auxílios natalidade e funeral serão fornecidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

#### DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 11º - O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias é identificado expressamente na forma de três modalidades

I - Alimentação;

II - Documentação;

III - Domicílio.

#### DA ALIMENTAÇÃO

Art. 12º A oferta do benefício eventual alimentação se destina aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna, como desemprego, morte, situação decorrente de desastres ambientais, entre outras, avaliadas pela equipe técnica responsável.

§1º. A oferta ao benefício deve ser temporária conforme necessidades indicadas pelo trabalho social com a família, não devendo exceder o prazo máximo de seis meses, no intervalo de um (01) ano. Cabendo prorrogação apenas quando a equipe responsável pela concessão identificar necessidade.

§2º. O município poderá conceder até 10 cestas básicas por mês.

§3º. O valor estimado da cesta básica será de:

I – Famílias com até 03 membros: até R\$ 200,00 (estimativa);

II – Famílias com 04 ou 05 membros: até R\$ 300,00 (estimativa);

III – Famílias com 06 ou mais membros: até R\$ 400,00 (estimativa).

§4º. A cesta básica, em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§5º. Não são provisões da política de assistência social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

§6º. Os critérios para a concessão do benefício eventual alimentação são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no município de Portalegre, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social;

II - Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família.

III – Documentação suplementar que comprove a vulnerabilidade.

§7º. São documentos essenciais para o requerimento do auxílio alimentação:

I - RG e CPF do requerente e dos membros da família;

II - Comprovante de residência;

III - Folha resumo do Cadastro Único, se for o caso;

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 13º A vulnerabilidade temporárias também pode se manifestar pela ausência de documentação civil básica. Com vistas ao restabelecimento da segurança social decorrente da falta de documentação, a norma que regulamenta o benefício eventual prevê como demandas por Benefícios Eventuais o acesso à documentação básica, tais como:

Certidão de Nascimento;

Carteira de Identidade –RG;

Inscrição no CPF, nos locais onde não há entidades públicas conveniadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

1º Os critérios para concessão e documentos essenciais para o requerimento do auxílio documentação são aqueles mencionados no artigo 12º, §6º desta Resolução

#### DO DOMICÍLIO

Art. 14º A falta de domicílio enseja a concessão do benefício eventual para pagamento de aluguel, visto que os indivíduos nesta situação estão em desproteção social. E o acesso a esse benefício deve ocorrer:

- Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência

§1º O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 06 (seis) meses, conforme documento técnico emitido pela equipe de referência do CRAS, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses mediante avaliação.

§2º A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 365 dias após a concessão da 9ª (nona) parcela paga.

§3º O aluguel social em decorrência de perda parcial ou total da unidade habitacional, catástrofe, emergência ou calamidade pública, poderá ser concedido por tempo indeterminado, até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar ou reforma da própria residência.

§4º O valor máximo de aluguel social será de até R\$ 250,00 por família, podendo o município conceder até 10 (dez) benefícios por mês.

§5º Terão prioridade no recebimento do benefício famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos com agravos ou limitações;

§6º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social em ações que priorizem e promovam a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 15º A busca pela equidade no acesso ao transporte não deve ser responsabilidade da política de assistência social, no entanto, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária nas seguintes situações:  
Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal;  
Para atender situações de migração.

§1º Fica instituída a concessão do benefício de passagem e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social que poderá ser concedido, mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício, não existindo limite para tal, ficando à cargo do executivo municipal determinar sobre a disponibilidade financeira para a realização da despesa. Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 16º Os critérios para a concessão do benefício eventual do domicílio são:

I - Família inscrita no Cadastro Único no município de Portalegre, salvo nos casos excepcionais, respaldados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social;

II - Possuir documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a vulnerabilidade social e/ou necessidade da família.

III - Em casos específicos de crianças e adolescentes, documento do Conselho Tutelar.

Art. 17º - Os benefícios concedidos em situações de vulnerabilidade temporária poderão ser cumulativos, desde que seja especificado em documento emitido pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social que comprove a necessidade da família e conste de processo específico para cada tipo de benefício aqui definido.

Art. 18º - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado à realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 434/2019.

Art. 19º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 06 de Dezembro de 2019.

**ELAINE MARIA DE ALMEIDA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**96E007AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 395/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 395/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Luiz Simplício da Silva, até a Casa de Saúde Santa Luzia, onde irá submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**3C66715D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 394/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 394/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no (s) dia (s) **18/12 a 19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Fabiano Delmiro da Silva a Prontoclínica Paulo Gurgel, para submeter-se a avaliação pós cirúrgica ortopédica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E5255DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 178/2019- GP/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, **Maria Cláudia Cavalcante da Costa** CPF nº 723.087.717-06 matrícula nº 323, ocupante do cargo de Supervisora Escolar/ Conselheira do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ( CAE), **0,5 (meia)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 19 de dezembro na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de ficarmos cientes do os seguintes pontos: \* Socialização do Planejamento de atividades da UNCME RN para 2020; \* Apresentação do levantamento sobre o monitoramento dos Planos Municipais de Educação; \* Orientações sobre os Projetos Políticos Pedagógicos; \* Carta aberta da UNCME em defesa do FUNDEB PERMANENTE; \* Campanha das anuidades da UNCME; \*Encontro Estadual da UNCME RN 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5D14AFC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 177/2019- GP/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, **Maria Aparecida Costa Moura** CPF nº 031.450.334-09 matrícula nº 273, ocupante do cargo de Professora/Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ( CAE), **0,5 (meia)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 19 de dezembro na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de ficarmos cientes do os seguintes pontos: \* Socialização do Planejamento de atividades da UNCME RN para 2020; \* Apresentação do levantamento sobre o monitoramento dos Planos Municipais de Educação; \* Orientações sobre os Projetos Políticos Pedagógicos; \* Carta aberta da UNCME em defesa do FUNDEB PERMANENTE; \* Campanha das anuidades da UNCME; \*Encontro Estadual da UNCME RN 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:52B440C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 176/2019- GP/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, **Wellitania Maria da Silveira Gomes** CPF nº **423.207.394-91** matrícula nº **326**, ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica, 0,5 (meia)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 19 de dezembro na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de ficarmos cientes do os seguintes pontos: \* Socialização do Planejamento de atividades da UNCME RN para 2020; \* Apresentação do levantamento sobre o monitoramento dos Planos Municipais de Educação; \* Orientações sobre os Projetos Políticos Pedagógicos; \* Carta aberta da UNCME em defesa do FUNDEB PERMANENTE; \* Campanha das anuidades da UNCME; \*Encontro Estadual da UNCME RN 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E6C9D109

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 176/2019- GP/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, **Wellitania Maria da Silveira Gomes** CPF nº **423.207.394-91** matrícula nº **326**, ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 19 de dezembro na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de ficarmos cientes do os seguintes pontos: \* Socialização do Planejamento de atividades da UNCME RN para 2020; \* Apresentação do levantamento sobre o monitoramento dos Planos Municipais de Educação; \* Orientações sobre os Projetos Políticos Pedagógicos; \* Carta aberta da UNCME em defesa do FUNDEB PERMANENTE; \* Campanha das anuidades da UNCME; \* Encontro Estadual da UNCME RN 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C478A736

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 177/2019- GP/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, Maria Aparecida Costa Moura CPF nº 031.450.334-09 matrícula nº 273, ocupante do cargo de Professora/Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 19 de dezembro na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de ficarmos cientes do os seguintes pontos: \* Socialização do Planejamento de atividades da UNCME RN para 2020; \* Apresentação do levantamento sobre o monitoramento dos Planos Municipais de Educação; \* Orientações sobre os Projetos Políticos Pedagógicos; \* Carta aberta da UNCME em defesa do FUNDEB PERMANENTE; \* Campanha das anuidades da UNCME; \* Encontro Estadual da UNCME RN 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 689521BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 178/2019- GP/PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, Maria Cláudia Cavalcante da Costa CPF nº 723.087.717-06 matrícula nº 323, ocupante do cargo de Supervisora Escolar/ Conselheira do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 19 de dezembro na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de ficarmos cientes do os seguintes pontos: \* Socialização do Planejamento de atividades da UNCME RN para 2020; \* Apresentação do levantamento sobre o monitoramento dos Planos Municipais de Educação; \* Orientações sobre os Projetos Políticos Pedagógicos; \* Carta aberta da UNCME em defesa do FUNDEB PERMANENTE; \* Campanha das anuidades da UNCME; \* Encontro Estadual da UNCME RN 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 49049E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 109, DE 19 DE**  
**DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

**DECRETO Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.935,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 20.935,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.365.0005.2167.0000 MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-ENS.INFANTIL 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 09 18

09 FUNDEB

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

## 02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

205 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA 1.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

349 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL 4.900,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 08 29  
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

429 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 8.035,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

**DECRETO Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

37 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -8.035,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

## 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

291 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -12.900,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação ( - ) -20.935,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:DA0B0063**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUREZA/RN**

**EDITAL 006/2019**

Eu, JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, venho através do presente edital convocar a VI Assembleia -Extraordinária do ano 2019 para tratar dos seguintes pontos:  
Apreciação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2018 – Serviços e Programas;  
Apreciação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2018 – Gestão – IGDBF;  
Apreciação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2018 – Gestão – IGDSUAS;  
Outros assuntos;  
A Assembleia Extraordinária do CMAS acontecerá às 9h do dia 20 de dezembro de 2019, sexta-feira, Casa dos Conselhos, situada a Rua Dr. José Varela, 213 – Cento Pureza/RN.  
Contamos com a presença e participação dos Conselheiros e de toda a população interessada.

Pureza (RN), 18 de dezembro de 2019.

**JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:22B497D2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019-GP**

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **JOÃO MARIA FAUSTINO DA SILVA, MAT. 18651**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 17/12/2019 a 17/03/2020, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 18/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:E8A447B5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2019-GP**

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **JEFFERSON SILVA DE SOUZA, MAT. 9393**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/01/2020 a 02/04/2020, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**45596360**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/19-GP**

Pureza/RN, 18 de dezembro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a solicitação emanada da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 994/2019-GP/TJRN, assinada pelo Desembargador João Rebouças, Presidente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RENOVAR** a Cessão da Servidora Municipal **KAREN DANTAS FERNANDES PRAXEDES**, entre o período de 18 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2021, para que a mesma desempenhe as suas funções perante a Direção do Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio nº 13/2015, já firmando entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**F7900B48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19120001/2019**

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 042/2019 - DISP/SMEC.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82, CNPJ N.º 14.935.157/0001-13.  
OBJETO: Prestação de serviços na direção geral, direção teatral, direção de dança, produção cultural e figurinista, gravação e edição de áudio, com fornecimento de palco, som e iluminação para apresentação do espetáculo teatral "ALTO DE NATAL", conforme Convênio n.º 002/2019, firmado entre o Município de Riacho da Cruz/RN e a Fundação José Augusto. VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00. DOTAÇÃO: 4 . 1001 . 13 . 392 . 12 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 191 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

**Publicado por:**Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**15426A71**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 26060001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 27.400.853/0001-77. OBJETO: Supressão no valor de R\$ 788,60 (0,16%), no contrato n.º

26060001/2018 destinado as obras de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE VICENTE DO RÊGO FILHO, CR n.º 1.044.633-02/2017, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato 26060001/2018 a ter o valor de R\$ 483.840,96, conforme documentos acostados nos autos. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A46D53D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 077/2019**

Portaria n.º. 077 /2019- Riacho da Cruz /RN, 10 de dezembro de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Senhora **MARIA NEUMA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Técnica Administrativa – Símbolo C.C – 1.1 , com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRE – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de dezembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**3F382498**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 078/2019**

PORTARIA Nº 078/2019 Riacho da Cruz – RN, 10 de dezembro de 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a Senhora **LEDA DE AMORIM FERNANDES**, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Coordenador de Unidade de Saúde – Símbolo C.C – 1.1 , com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE – CUMPRE – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de dezembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2ED1E01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE 006/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50  
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS E FESTAS EIRELI  
CNPJ Nº: 27.141.623/0001-30  
OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de  
shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar a Festa de  
Aniversário do Município – Emancipação Política.  
VALOR GLOBAL: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, 06 de Dezembro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto g F Junior  
**Código Identificador:**455C2C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16120001/19 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do prédio antigo Centro Integrado Infantil.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50, no valor de R\$ 31.617,65 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Dezembro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**F9102C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16120001/19 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do prédio antigo Centro Integrado Infantil.

**Favorecido.....:**MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50

**Valor Total.....:**R\$ 31.617,65 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Dezembro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**6131AF40

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16120001/19 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do prédio antigo Centro Integrado Infantil, pelo valor total de R\$ 31.617,65 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**A54E46A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 016/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, objetivando a Aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**210F8454

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 162/2019**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado, no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.683.873/0001-30, com sede à RUA DOUTOR HORÁCIO, 495, LAGOA NOVA, NATAL/RN. **OBJETO:** Aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 16 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal/Contratante

**ADERENTE E LUIS ANTÔNIO DANTA**

Contratado/Promitente.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D63CBE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, F DOIS ENGENHARIA LTDA e GR CONSTRUÇÕES LTDA ME. Empresas declaradas “inabilitadas”: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 31/12/2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B6615BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, HOMOLOGO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do muro de contorno e tela de proteção da quadra escolar poliesportiva padrão FNDE do bairro Paraíso, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Global Ofertado: R\$ 57.758,91 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AF46731A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, ADJUDICO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do muro de contorno e tela de proteção da quadra escolar poliesportiva padrão FNDE do bairro Paraíso, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Global Ofertado: R\$ 57.758,91 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BDA272F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.751.986/0001-92.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do muro de contorno e tela de proteção da quadra escolar poliesportiva padrão FNDE do bairro Paraíso, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 57.758,91 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas e Fundeb 40.

DATA: 13 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**287EE6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, HOMOLOGO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Parque Ecológico no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Global Ofertado: R\$ 223.668,34 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**58A1AF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo

registrado algum, ADJUDICO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Parque Ecológico no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Global Ofertado: R\$ 223.668,34 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**32BF3AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Parque Ecológico no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 223.668,34 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 870618/2018/MTUR/CAIXA, e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 13 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**95AC9C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, HOMOLOGO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Global Ofertado: R\$ 180.386,63 (Cento e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0F1868A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, ADJUDICO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Global Ofertado: R\$ 180.386,63 (Cento e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9D84C89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
012/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 180.386,63 (Cento e oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Convênio nº 001/2015, celebrado com a SIN – Secretaria da Infraestrutura do Estado do RN, e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6FA2FD1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reabilitação oral. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.438/0001-93.

PROMITENTE PRESTADOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADOS: T DE S C CARVALHOS, CNPJ: 14.465.585/0001-20. VALOR GLOBAL: ganhadora do lote 01, totalizando um valor global de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**DEE70770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria. CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 14.435.162/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria/RN. VALOR MENSAL: R\$ 50.029,21 (cinquenta mil vinte e nove reais e vinte centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2018.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**ECBC0F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. CONTRATADA: D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 24.295.246/0001-04 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 233.717,49 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2019.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**A54A11C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 487/2019**

**Decreto nº 487/2019**

Institui o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL – PRTM, para a liquidação e regularização de débitos referentes aos tributos e taxas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 547/2005 de 20 de dezembro de 2005, e o inciso III do artigo 30, da constituição federal de 1988,

**E CONSIDERANDO** a necessidade de tornar acessível a regularização de débitos tributários e taxas municipais vencidos até 30.06.2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido a condição de parcelamento nas condições deste decreto, para a regularização dos débitos de contribuintes inseridos no cadastro municipal do município de Santana do Matos, referentes aos tributos e taxas municipais (ISSQN, IPTU, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXAS MUNICIPAIS).

Art. 2º Poderão ser objeto de Parcelamento, os débitos de tributos e taxas municipais inscritos ou não em Dívida Ativa do município de Santana do Matos, inclusive ajuizados, vencidos até 30.06.2019

Art. 3º Os débitos vencidos que atendem o objeto deste decreto, poderão ser parcelados nas seguintes formas:

a) *Entrada de 15% (quinze por cento) do valor principal devidamente corrigido até a data da opção, e o restante, dividido em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais e sucessivas.*

b) *Entrada de 20% (vinte por cento) do valor principal devidamente corrigido até a data da opção, e o restante, dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.*

c) *Entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor principal devidamente corrigido até a data da opção, e o restante, dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas.*

Art. 4º Fica estabelecido o prazo até o dia 31 de Janeiro de 2020, para que os contribuintes que se enquadram nas condições deste decreto, possam optar pelo parcelamento dos seus débitos.

Art. 5º Fica estabelecido os valores como parcela mínima para as condições de parcelamento da seguinte forma:

a) Parcela mínima mensal para Pessoa Física R\$ 50,00 (cinquenta reais)

b) Parcela mínima mensal para Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 6º Os contribuintes interessados na adesão ao objeto deste decreto, deverão procurar a o setor de Tributação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, ou acessar o site: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**376784BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
12110003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 003/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12110003/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Conforme as especificações contidas nos projetos de engenharia, anexo deste edital.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de

conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** – Inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, com o valor global de R\$ 125.749,16, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos. Santana do Seridó/RN, 19/12/2019. HUDSON PEREIRA DE BRITO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 003/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12110003/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos de engenharia, anexo deste edital.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** – Inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Santana do Seridó/RN, 19/12/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**5D4339E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 12110003/2019 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

CONTRATO Nº 12110003/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP – Inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 12110003/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. VALOR: R\$ 125.749,16. VIGÊNCIA: 120 dias. Dotação orçamentária projeto: 02.0211.15.451.0048.1.054 e natureza de despesa: 44.90.51. DATA: 19/12/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Contratada.

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**5B8F123F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 973/2019**

DECRETO Nº 973/2019 de 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços; e

VI - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

§ 1º - O órgão gerenciador das atas de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 2º - Os órgãos participantes do registro de preços poderão ser o Município de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13; o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.259.920/0001-07; o Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó-RN, CNPJ: 10.709.689/0001-81 e Fundo Municipal de Educação do Município de Santana do Seridó-RN - CNPJ: 06.078.477/0001-76. § 3º - A ata de registro de preços será assinada pelo órgão gerenciado e órgão(s) participante(s);

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º - Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º - A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º - Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV deste artigo.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.

§ 3º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

## CAPÍTULO V

### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização, sempre que necessária, de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a ser realizada pelo órgão gerenciador.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica competente.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar revisão de preços, junto ao órgão gerenciador, mediante apresentação de documentos comprobatórios que justifique a revisão, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não haja a possibilidade de revisão do preço, sem aplicação das penalidades previstas;

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento;

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - As atas vigentes se sujeitam as regras estabelecidas neste decreto.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24 - O órgão gerenciador deverá:

- I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25 - A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

I - Os valores pactuados entre as partes nas atas de registro de preços podem ser alteradas, por meio de termo aditivo, nos casos em que tal alteração seja necessária para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução ajustada, bem como nos casos de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, oportunidades que configurem situação econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo único - A alteração contratual só poderá ocorrer se ficar demonstrado que será mais vantajoso para o Município, observados os limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

II - Sempre que necessário, desde que não haja prejuízo na execução da ata de registro de preços, poderá haver transferência de saldo de quantitativos, entre unidades orçamentárias (secretarias), mediante comunicado prévio e com o devido despacho autorizativo da transferência.

Art. 26 - Os valores pactuados entre as partes nas atas de registro de preços podem ser alteradas, por meio de termo aditivo, nos casos em que tal alteração seja necessária para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução ajustada, bem como nos casos de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, oportunidades que configurem situação econômica extraordinária e extracontratual

Parágrafo único - A alteração contratual só poderá ocorrer se ficar demonstrado que será mais vantajoso para o Município, observados os limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27 - Sempre que necessário, desde que não haja prejuízo na execução da ata de registro de preços, poderá haver transferência de saldo de quantitativos, entre unidades orçamentárias (secretarias), mediante comunicado prévio e com o devido despacho autorizativo da transferência.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó - RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**3E3DBF60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2019 BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, coleta de lixo, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para o POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.940.467/0002-19, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
000092	22/11/2019	35.454,71	Sec. de Transportes
000095	22/11/2019	19.692,56	Sec. de Saúde

Registre-se,  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de Dezembro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**EDA56F95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019****ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 020/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE /RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

**Empresa:** CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-  
**CNPJ: 08.449.096/0001-81**

**Saiu vencedor(a) no(s) item(ns):1, totalizando o valor de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil, setecentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019

Pela Contratante Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIOHENRIQUEGOMES PEREIRA**

Pela Contratada

Canapu Comercio de Distribuição LTDA

Inscrito no CNPJ: 08.449.096/0001-81

**CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**D32A56FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019****ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 020/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE /RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

**Empresa:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-  
**CNPJ: 17.570.889/0001-45**

**Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 2; totalizando o valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019

Pela Contratante Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIOHENRIQUEGOMES PEREIRA**

Pela Contratada

JR Industria e Comercio de Móveis LTDA

Inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**BBBECD14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019**  
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 020/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE /RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

**Empresa:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS- CNPJ: 23.446.094/0001-22

**Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 4; totalizando o valor de R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019

Pela Contratante  
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada  
 Equipamix Utilidades e Equipamentos  
 CNPJ: 23.446.094/0001-22  
 Representante o  
**SR. SUNEY SOARES DE SOUZA**  
 CPF: 011.628.954-62

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 1F520638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019**  
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 019/2019

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte. /RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

**Empresa:** C&C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 22.110.681/0001-83,

**Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 7, 9; totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2019

Pela Contratante  
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada  
 C&C Saúde e Serviços LTDA - ME  
 Inscrito no CNPJ: 22.110.681/0001-83  
**NEUZA MARIA MARTINS COSTA**  
 Sócia Administradora

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 57A23E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019**  
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 019/2019

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

**Empresa:** DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90

**Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 3, 5, 8; totalizando o valor de R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2019

Pela Contratante  
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN –  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Pela Contratada

Dr Sat Serviços Médicos Ltda  
**CARLOS RÉGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO**  
 Sócio(a)  
 Carlos Regis Bandeira do Nascimento  
 CPF: 721.930.344-00

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** BEB97E6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 560/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora pública **LUIZA CLEMENTE LEOCÁDIO**, matrícula sob o n.º 00170-8, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.401.341-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 041.333.824-04, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N1, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Parágrafo Único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 193.698.757-8.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D374D894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECISÃO**

Relatório dispensado.

Em atenção a Decisão Judicial nos autos do Processo Nº. 0801751-41.2019.8.20.5126, 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz.

Fica REVOGADO o ato administrativo que ensejou à rescisão unilateral do contrato e à aplicação das penalidades de impedimento de licitar com este município à empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.559.968/0001-06, relativa à Licitação – Tomada de Preços Nº. 007/2014, conforme argumentos expostos.

Procedam-se com a publicação do ato revogatório no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

São Bento do Trairi/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D2F2E217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 1186/19**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS-ME CNPJ/CPF: 13.190.945/0001-65 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para as festividades de fim de ano, do município de São Fernando-RN. Tal aquisição dar-se em virtude dos festejos alusivos a noite natalina, no dia 24 do corrente mês, Réveillon, no dia 31, como também pela comemoração do aniversário de 61 anos de emancipação política, do nosso município, que também ocorrerá no dia 31 do corrente mês. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19 de Dezembro de 2019. **Vigência:**19 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**B0AD4707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 20/12/2019; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 07/01/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 19/12/2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9F3DA1B1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 19 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

*Institui o programa de recuperação fiscal do Município de São Fernando – REFIS e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Fernando – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas, contribuições e outros débitos de natureza não tributária vencidos até 31/12/2018, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados, ocasião em que o sujeito passivo responderá pelos honorários sucumbenciais.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

**§1º.** O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

**§2º.** Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

**Art. 3º.** A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de até 120 (cento e vinte dias) após a publicação da presente lei, mediante protocolo de Termo de Opção no setor de tributação.

**Art. 4º.** Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

**§1º.** Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

**§2º.** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios, atualizações

monetárias e honorários para os processos ajuizados, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvando-se as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

**I** – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

**II** – R\$ 100,00 (cem reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à assessoria jurídica municipal o recibo de pagamento de custas processuais, além dos honorários advocatícios estabelecidos conforme o novo código de processo civil.

§7º. Os honorários serão pagos no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos.

§8º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente à data de consolidação do débito parcelado até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§9º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte optante:

**I** – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de **100%** (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

**II** – para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será concedido desconto de **70%** (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

**III** – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, o desconto será de **50%** (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

**IV** – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, o desconto será de **40%** (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

**V** – para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, o desconto será de **30%** (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa.

§10. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidão positiva como efeito negativo será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§11. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§12. O pedido de parcelamento constitui confissão irrevogável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

**I** – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

**II** – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

**III** – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

**IV** – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando do pesso física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS.

**V** – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, assumir solidariamente as obrigações do REFIS;

**VI** – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compõem a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos

respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento.

**Art. 6º.** Fica autorizado ao gestor deixar de executar judicialmente débitos fiscais que, quando consolidados a outros débitos do mesmo contribuinte, não ultrapassem o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B98DA4C2

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI)**, visando incentivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande Norte.

**Art. 2º.** O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de São Fernando/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Não poderá aderir ao Programa, o servidor que quando dá análise do requerimento estiver:

**I** – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

**II** – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

**Art. 4º.** Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia, calculado sobre a perda salarial que venha ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do cômputo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

**I** - de 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

**I** - de 70% (sessenta por cento) para os servidores que preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, com a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

**Art. 5º.** A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessárias até que o servidor beneficiado atinja a idade compulsória de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

**Art. 6º.** O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual de caráter indenizatório, não se incorporando, em

nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido ou benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º. Constituem condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;  
 II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;  
 III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;  
 IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria, sem/com a incidência de fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.  
 V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - aderir formal e expressamente ao Programa de Aposentadoria Incentivada, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo indenizatório está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

Art. 8º. O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar, expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão, dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá 20 (vinte) dias consecutivos para o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I - Para os servidores, profissionais do magistério do Município que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do Piso Nacional do Magistério da Educação-MEC, na forma da lei;

II- Para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando benefício concedido quando os mesmos atingirem a idade de 75(setenta e cinco) anos ou quando da confirmação de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de São Fernando/RN, em dotação orçamentária específica consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração prevista em cada exercício.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**CDB8FA47

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 0796, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 0749 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Altera o Art. 1º da Lei nº 0749/2019, de 30 de outubro de 2017 de:

“Art. 1º- Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do povo sãofernandense a Festa de Nossa Senhora do Patrocínio de São Fernando, suas Irmandades e a Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio.”

Para a seguinte redação:

“Art 1º - fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo sãofernandense a Festa de Nossa Senhora do Patrocínio em São Fernando/RN.”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9267E2C2

**GABINETE DO PREFEITO  
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0740/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009220, no valor total de R\$ 191,25.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9894592A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0741/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009219, no valor total de R\$ 380,99.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7E98B954

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0742/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008716, no valor total de R\$ 668,80.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C19436F0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0743/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008719, no valor total de R\$ 442,42.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2C1AC9B7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0744/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008358, no valor total de R\$ 745,60.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F85A2D75

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0745/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008516, no valor total de R\$ 1.491,80.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C0DC8CFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0746/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008515, no valor total de R\$ 1.499,27.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3DBF141B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0747/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, com CNPJ n.º 01.009.818/0001-38, nota fiscal nº 000002641, no valor total de R\$ 411,08.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**25195D51

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0748/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, com CNPJ n.º 01.009.818/0001-38, nota fiscal nº 000002642, no valor total de R\$ 149,75.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**762AAAC9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0749/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, com CNPJ n.º 01.009.818/0001-38, nota fiscal nº 000002368, no valor total de R\$ 211,04.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DB2DFE2C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0750/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, com CNPJ n.º 01.009.818/0001-38, nota fiscal n.º 000002367, no valor total de R\$ 157,52.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**67C3C36C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0751/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ n.º 11.696.607/0001-74, nota fiscal n.º 000022912, no valor total de R\$ 182,25.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**64D389BF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0752/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com número de nota fiscal 000031551, no valor total de R\$ 5,86.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**644C7A65

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0753/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com número de nota fiscal 000030936, no valor total de R\$ 366,03.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:07D80D72**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0754/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de água purificada de sais acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros, uma vez que tal fornecimento é essencial para os funcionários e população que frequenta diariamente as repartições públicas do município de São Fernando poderem se hidratar durante o expediente, sendo o pagamento do respectivo fornecedor necessário para a continuidade da prestação do referido fornecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa DILVANEVES SANTOS MACENA - ME, CNPJ n.º 19.598.551/0001-27, nota fiscal nº 000000033 no valor total de R\$ 84,00.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:E31F9605**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0755/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de lavagens dos veículos que compõem a frota da saúde, para garantir o bom funcionamento dos referidos veículos, como também manter a higiene e a limpeza dos mesmos, no labor diário das atividades pertinentes a secretaria supra citada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Marcos Antônio de Araújo 76205541491, com CNPJ n.º 20.598.699/00001-40, nota fiscal nº 000114, no valor total de R\$ 239,00.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:3212EA1D**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0756/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para J ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.186/0001-97, com número de nota fiscal 000000729, no valor total de R\$ 220,50.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:75023AD1**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0757/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com número de nota fiscal 000031148, no valor total de R\$ 135,45.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:25CE2A54**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0758/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com número de nota fiscal 000031455, no valor total de R\$ 400,47.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:81AB114B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0759/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com número de nota fiscal 000031510, no valor total de R\$ 129,44.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**A647857C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0760/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com número de nota fiscal 000031451, no valor total de R\$ 170,52.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2F1F6DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0761/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de 500 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, para alojamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, nota fiscal nº 006848 no valor total de R\$ 400,00.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**141CFA78

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0762/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com número de nota fiscal 000.120.313, no valor total de R\$ 388,00.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**86E13ECD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0763/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com número de nota fiscal 000.120.582, no valor total de R\$ 329,20.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**529AD5F8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0764/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com número de nota fiscal 000.120.582, no valor total de R\$ 515,00.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1C55CDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 057/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO REGINALDO PESSOA LEITE**, inscrito no CPF nº 023.710.314-10, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**8AC5E498

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 058/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA GILVANETE ALVES DE FREITAS BARROS**, inscrito no CPF nº 078.568.464-61, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**6EAB79BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 060/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por

iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA ISABELA FORTUNATO SILVA**, inscrito no CPF nº 701.068.014-06, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**EBAA8F11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 061/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **IVONARA MICAELLY VIEIRA NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF nº 080.606.724-10, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**FFF43043

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 062/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCISCA IVANIELE DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 051.329.473-28, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**B192CF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 063/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 057.125.924-36, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**ABB35CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 064/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DULCIMARIA ALVES MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 054.747.664-75, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0F78C531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 065/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA ELINAUDA MAIA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 031.451.644-14, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**477788B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 066/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA CLÉVIA LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 084.774.984-31, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**C7C02E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 067/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA NILMÁRIA VIANA SILVA**, inscrito no CPF nº 073.682.464-22, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**1E980C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 068/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCISCA ILIANA DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 008.214.444-33, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**2104FBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 069/2019/CPST**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 069/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JESSÉ TRAJANO DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.634.475-90, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**5315E461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 070/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **RODRIGO JONANTAN MAIA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 011.921.254-44, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**CF06789B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 071/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **NINA RACHEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 088.767.484-40, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**315CECB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 072/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANA CRISTINA DA SILVA FONTES**, inscrito no CPF nº 061.163.654-93, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**1C51B1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 073/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MAURA FÁBIA DE FREITAS ALVES**, inscrito no CPF nº 051.779.714-30,

PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**61EFBF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 074/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DAYSA DE FREITAS FEITOZA**, inscrito no CPF nº 016.778.514-14, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**9DCCD6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 075/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA ORISMAR FREITAS**, inscrito no CPF nº 052.836.784-66, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**C9FEF14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 076/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **OLANIO BRONO BARRETO LIMA**, inscrito no CPF nº 093.191.264-45, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**D5C5E5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 077/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por

iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **RONADSON JORDAN DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.210.944-14, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**60C4DFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 104/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA VERALÚCIA DE SOUSA FREITAS**, inscrito no CPF nº 610.221.364-53, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 03 de junho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**BD8F1B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 108/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LUANA BORGES CARVALHO DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 092.300.404-10, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 17 de junho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**E6A932FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 048/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 094.635.334-43, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**5104A0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 049/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 048.190.924-99, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**C39AE1BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 050/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA EDSAMARIA SOUSA**, inscrito no CPF nº 011.007.164-67, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**FD3C0A80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 051/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 080.404.304-37, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**F6841787

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 052/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA VIVIANNY FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 054.137.694-23, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E02B449D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 053/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA GENISLÂNIA GOMES DIAS**, inscrito no CPF nº 060.181.644-77, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**AAA50B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 054/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIANGELA KELLY LIMA FONTES**, inscrito no CPF nº 027.378.964-36, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**5BB7096F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 055/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA**, inscrito no CPF nº 068.264.694-64, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**BDD9E1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 056/2019/CPST**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 056/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 059.819.884-95, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**4B0F6036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 344/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de dezembro de 2019.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**059A9129

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 345/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN – 30 anos de COSEMS e Seus Reflexos no SUS-RN, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 e 1/2 (um e meia) diárias no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2019.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3D7B756A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 6.444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Ano Novo; **CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais à população deverão ser mantidos.

**§ 1º** - Haverá serviços de limpeza pública durante o período de recesso, EXCETO no dia 01 de janeiro de 2020 (Confraternização Universal).

**§ 2º** - Haverá serviços de saúde emergência/urgência na Unidade de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio, tendo ambulância disponível 24 horas, por serem essenciais ao atendimento à população.

**§ 3º** - A sede da Prefeitura Municipal ficará aberta das 07h às 17h (exclusivamente para recolhimento do IPTU).

**§ 4º** - Caberá aos secretários municipais a análise de eventual necessidade de expediente nos dias declarados, bem como a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais referente às respectivas áreas de sua competência.

**Art. 3º** - Caberá ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Secretária Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no que lhe compete.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**BD445841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 218/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, a Sra. **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº7225, servidora efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:7183150C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 219/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.<sup>a</sup> **JOSIELE MEDEIROS SOARES** matrícula nº **7276** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de **17/12/2019 a 15/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:5E39AA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 220/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **LUCAS ANTÔNIO DE BRITO BISNETO** matrícula nº **204** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de Dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:BCA8D128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 221/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Ao Sr **SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO**, matrícula nº **342** ocupante do Cargo Motorista lotado na Secretaria Municipal Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em no período de 01/01/2020 a 30/01/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:68E870DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 222/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS** matrícula nº **7233** ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**6A6ED23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 223/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DO DISTERRO DE OLIVEIRA** matrícula nº 208 ocupante do Cargo de Técnica em Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, **no período de 02/01/2020 a a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**866BA54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 224/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao S.r. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS** matrícula nº 0212 ocupante do Cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, **no período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**8C4F6441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 225/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.<sup>a</sup> **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO** matrícula nº.7235 ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, **no período de 02/01/2020 a 31/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**303A8C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 226/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.<sup>a</sup> **DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAÚJO** matrícula nº.7717 ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em dois períodos distintos, distintos de 02/01/2020 a 16/01/2020, retornando ao trabalho dia 17/01/2020; e período de 20/07/2020 a 03/08/2020, retornando ao trabalho dia 04/08/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**DBD8090F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 227/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **GABRIELA KARLA DE SOUZA matrícula nº7687** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de Dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:F4AF8565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 228/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **DAMIÃO JOATAN DE MEDEIROS matrícula nº188** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 A 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:224FAFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº229/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL matrícula nº 7256**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03/01/2020 a 01/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:B90CE37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 230/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RUBENS COSTA GORGÔNIO matrícula nº 0215** ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, **no período de 06/01/2020 a 04/02/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:7AC9A12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 231/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª. **MARIA LUCIANA DE LUCENA, matrícula nº 209 CPF: 011.007.524-20**, ocupante do Cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**,

por 30 (trinta) dias, no período de 07/01/2020 a 05/02/2020 correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador: B3AA3F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 232/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, A Srª **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES** matrícula nº0063 ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador: C277AA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 233/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, A Srª **LYGIA DE MEDEIROS GORGÔNIO** matrícula nº0071 ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador: CBC78E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 234/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES** matrícula nº0357 ocupante do Cargo Técnico de Enfermagem (Vacinação) lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/01/2020 a 18/02/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador: 9041111B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 235/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos senhores (as) servidores (as) descritos abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020:

ABRAÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS- 285-1  
ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES MAT.1-1  
ALCILENE MARIA DANTAS MAT. 347-1  
AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS MAT.2-1  
ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA MAT.3-2  
ANA MARIA GALVÃO MAT. 4-1

ANA SANTANA DOS SANTOS ARAÚJO MAT.133-1  
 ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE MAT.7264-1  
 CLAUDETE MEDEIROS MAT.7-1  
 CLEANE FERNANDES SANTOS E SOUZA MAT. 95-1  
 CLEONE BRITO DE LIMA MAT.119-1  
 CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA MAT.8-1  
 CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA MAT.8-2  
 CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS MAT.77-1  
 DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS MAT. 9-1  
 DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA MAT. 10-1  
 DIANA MARIZ DE MEDEIROS MAT. 96-1  
 DJANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS MAT. 11-1  
 EDNETE SOUZA DE MORAIS MAT. 12-1  
 FABIANO MEDEIROS AZEVEDO MAT. 7253  
 FRANCIANA PATRÍCIA DE MEDEIROS MAT.149-1  
 FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS MAT. 14-1  
 FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO MAT. 354-1  
 FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA MAT.15-1  
 GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA MAT.343-1  
 GILVAN DE MEDEIROS SILVA MAT. 144-1  
 GINNA DE MEDEIROS GORGÔNIO MAT.145-1  
 HELÂNIA MEDEIROS DE MORAIS MAT.16-1  
 ILCICLEIDE LIMA DE MEDEIROS MAT. 328-1  
 INÁCIA INÁ BEZERRA MAT. 17-1  
 INÁCIA JANNE DE LUCENA MEDEIROS MAT. 146-1  
 INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS MAT. 18-1  
 INÊS MEDEIROS DA SILVA MAT. 19-1  
 IVANILDO CAVALCANTI MAT. 148-1  
 IVANOSKE MEDEIROS MAT.20-1  
 IVONETE SOUZA SILVA MAT. 21-1  
 JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS MAT. 151-1  
 JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA MAT.62-1  
 JÉSSICA NÁDJA DE ARAÚJO MAT.7490-1  
 JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS MAT. 61-1  
 JOSÉ EDMILSON AMARANTE DOS SANTOS MAT. 7300-1  
 JOSE GLEIDSON ARAÚJO DE MORAIS MAT. 7250-1  
 KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES MAT.23-1  
 LAUDEDIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA MAT.24-1  
 LIVANDA LOPES DE MORAIS MAT. 25-1  
 LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA MAT. 7656-1  
 MARIA APARECIDA DE ARAÚJO MAT. 26-1  
 MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA MAT. 27-1  
 MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA MAT. 28-1  
 MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA MAT. 28-2  
 MARIA BERNADETE DE MEDEIROS MAT.29-1  
 MARIA DAGUIA DE M. GORGÔNIO MAT.31-1  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO MAT. 159-1  
 MARIA DAS DORES DE M. ROCHA MAT.32-1  
 MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS MAT.33-1  
 MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MAT. 34-1  
 MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO MAT. 37-1  
 MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS MAT. 38-1  
 MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO DA PAZ MAT. 39-1  
 MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MAT. 40-1  
 MARIA DEUZA DE LUCENA MAT.35-1  
 MARIA DEUSA DOS SANTOS MAT.165-1  
 MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES MAT. 36-1  
 MARIA GRACIELY DE OLIVEIRA MAT. 351-1  
 MARIA JOSÉ DE ARAÚJO MAT. 41-1  
 MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO 44-1  
 MARIA SALETE SILVA MAT. 235  
 MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO MAT.46-1  
 MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO MAT. 324-1  
 MAILSON DA NÓBREGA NUNES MAT. 7302-1  
 MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MAT. 7301-1  
 MICHELLE FONSECA MAFRA MAT.177-1  
 MONA LIZA NERY FERNANDES MAT. 277-3  
 NEILLA MEDEIROS DINIZ MORAIS MAT. MAT 90-1  
 PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO MAT. 47-1  
 PAULO DE MEDEIROS BRITO MAT.1560-3  
 RILVANEIDE MORAIS NEVES MAT. 48-1  
 ROSINETE LOPES DE MEDEIROS MAT. 50-1

SÂNZIA MORAIS MAT.51-1  
 SHEILA RAQUEL LUCENA DE MEDEIROS MAT. 52-1  
 SIMONE NOGUEIRA DE A. BRITO MAT. 53-1  
 SINÉZIA FERNANDES DE ARAÚJO MAT. 54-1  
 SOLANGE ELIAS DE MEDEIROS MAT. 180-1  
 VALDEILDE GARCIA LUCENA MAT. 183-1  
 VERIANA DOS SANTOS T. MEDEIROS MAT.56-1  
 WALQUIRIA CHAVES F. DE LUCENA MAT. 58-1  
 WENDELL JOSÉ SANTOS BARROS MAT. 184-1  
 ZIRAM DE MEDEIROS MORAIS MAT. 185-1  
 ZORAIDE DE MORAIS FERNANDES MAT. 60-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**A0F0118E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 236/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **SAINTCLAIR SILVA DE MEDEIROS** matrícula

nº **0091** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, **no período de 01/01/2020 a 30/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**DCD0643B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 237/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES** matrícula nº **0074** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:78946F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 238/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO** nº**075** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2019 revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:1F675973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 239/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **ISAAC SANTOS SA SILVA** nº**0123** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:FE5793C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 240/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao S.r. **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO** matrícula

nº **0094** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:8C505A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 241/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **EVANDRO CHARLES DE MEDEIROS** matrícula nº**191** ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**40E7F2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 242/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.ª **MARIA DO DESTERRO MORAIS matricula**

nº 087 ocupante do Cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**421DC32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 243/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.ª **ANDREA CRISTINA DE MEDEIROS matricula**

nº 76 ocupante do Cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**153FA74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 244/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.ª **ILDA MÁRCIA DE MEDEIROS matricula**

nº 330 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**2DBF5AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS.**  
**RETIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia em geral.

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2166, do dia 11.12.2019, ONDE SE LÊ: "... no dia 26.12.2018...", LEIA-SE: "... no dia 26.12.2019...".

São José de Mipibu/RN, 19.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C2EB9AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**  
**RETIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza.

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2166,

do dia 11.12.2019, ONDE SE LÊ: "... no dia 23.12.2018...", LEIA-SE: "... no dia 23.12.2019..."

São José de Mipibu/RN, 19.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**A93C113C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, ORIUNDO DA ARP  
Nº 51/2017.**

CONTRATADO	OBJETO
A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**FA197744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -  
COMPDEC  
RESOLUÇÃO N.º 01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

Os Conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil faz saber: Que o plenário aprovou com fundamento no Art. 13 da Lei Municipal nº 856/2019 aprovam a presente Resolução.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno atende as obrigações previstas na Lei Ordinária Municipal n.º 856, de 29 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Entende-se por Defesa Civil, para efeitos do presente regimento, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar e/ou mitigar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar, quando da ocorrência desses eventos.

**Parágrafo Único** - A Defesa Comunitária está fundamentada no princípio de que nenhum governo tem a capacidade para solucionar sozinho todos os problemas que possam afetar a comunidade e procura, desde as primeiras ações, contar com a participação social para solução dos problemas de todos.

**Art. 3º** - A ação administrativa de defesa contra qualquer evento desastroso, que ocorra no município e a organização do Sistema de Comando de Operações - SCO, obedecerão às determinações estabelecidas neste regimento interno da COMPDEC.

**Art. 4º** - A COMPDEC ficará subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** - As atividades de Proteção e Defesa Civil no município de São José do Campestre, serão organizados sob forma de sistema e deverão ter início no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social colocará toda a infraestrutura necessária para funcionamento do COMPDEC.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da titular da pasta poderá solicitar ao Prefeito Municipal cessão de servidor para funcionar na secretaria geral do COMPDEC.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem a seguinte estrutura:

- I – Presidente de Proteção e Defesa Civil;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral.

**§ 1º** - O Presidente de Proteção e Defesa Civil representa o Conselho administrativa e judicialmente, realizando todos os esforços para a realização das reuniões do Conselho.

**§ 2º** - O presidente deve propor as ações a serem aprovados pelo Plenário.

**§ 3º** - O presidente pugnará para a efetivo funcionamento do COMPDEC e da Comissão de Convivência com o semiárido.

**§ 4º** - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências, faltas, e na renúncia.

**§ 5º** - O Secretário geral organizará as correspondências, atas, guarda dos livros, preparação de agenda e pauta prévia, articulará as reuniões e ações do COMPDEC.

**§ 6º** - O Secretário geral poderá ser servidor público municipal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ou servidor solicitado pelo Presidente do COMPDEC ao Prefeito Municipal.

**§ 7º** - Os Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil serão solicitados aos órgãos aos quais estão lotados por meio de Memorando e terão que atender aos requisitos previstos em lei.

**§ 8º** - O Mandato dos dirigentes do COMPDEC é de quatro anos.

**§ 9º** - As reuniões ordinárias serão bimensais, consoante o Art. 11 da Lei Municipal nº 856/2019 e extraordinárias tantas quantas forem necessárias.

**§ 10** - As reuniões plenárias serão decididas através do voto nominal aberto por maioria.

**§ 11** - As reuniões serão convocadas pelo Presidente, através do Secretário Geral, estabelecendo dia, horário e local de reunião.

**§ 12** - O mandato dos membros do Conselho coincidirá com o mandato do Prefeito Municipal.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC compreende:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretária Geral.

**§ 1º** - O Plenário do COMPDEC é o órgão máximo de decisão do COMPDEC, cabendo às deliberações por maioria simples, quando reunido pela maioria absoluta dos membros do Conselho, podendo suplementar a presente Resolução por outras Resoluções.

**§ 2º** - O COMPDEC tem seu funcionamento definidas no presente regimento interno, aprovado pelo Plenário, através de Resolução.

**Art. 9º** - Os trabalhos e atividades dos membros do COMPDEC é sem vínculo empregatício e voluntariamente por grupos de pessoas que se reúnem para debater assuntos de proteção e defesa civil, buscando soluções para problemas que afligem as comunidades, bairros, vilas, áreas urbanas, estabelecimentos de serviços e comerciais, locais de funcionamento de pessoas jurídicas, organizações sociais, prédios públicos, residências, casas, passeio público, praças, e as pessoas físicas no âmbito do Município de São José do Campestre/RN.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 10** - Situação de NORMALIDADE: caracterizar-se-á pela ausência de eventos desastrosos ou de previsão de não ocorrência concreta desses eventos.

I - FASE DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO: Nessa fase serão efetuados estudos, análises, avaliações das situações anteriores, coleta de informações, revisões, defesa do patrimônio, observação, alerta, mobilização, visitas, vistorias técnicas e preliminares, entre outras, previamente sistematizadas, de caráter permanente e que tem por finalidade proporcionar dados e atitudes que determinarão medidas acauteladoras para neutralizar, amenizar e prevenir eventos desastrosos.

a) os integrantes do COMPDEC deverão constituir, de acordo com as atividades pertinentes, o Plano de Contingência Municipal, a ser decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dirigido às Secretarias diretamente envolvidas no Sistema de Comando de Operações – SCO;

b) os membros da COMPDEC, em suas reuniões, deliberarão sobre o uso dos recursos públicos a serem solicitados diretamente ao Prefeito Municipal.

**Art. 11** - Situação de ANORMALIDADE: caracterizar-se-á pela ocorrência de eventos desastrosos, de risco iminente e de previsão que venham a causar danos e/ou transtornos à população.

I - FASE DE SOCORRO: Nessa fase desencadear-se-á as medidas operacionais e de pronto atendimento, onde são estabelecidas atividades já previamente planejadas e que se caracterizam principalmente como de comunicação, transporte, evacuação, salvamento, segurança e saúde.

II - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: É decretada pelo Prefeito Municipal quando existir a configuração de indícios que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública.

III - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: É decretada pelo Prefeito Municipal quando um fenômeno anormal e adverso afeta gravemente a população com uma ou mais das seguintes consequências:

- ameaça à existência e/ou à integridade da população - elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;
- paralisação dos serviços públicos essenciais, tais como luz, água, transporte, entre outros;
- destruição de casas, hospitais;
- falta de alimentos e/ou medicamentos;
- paralisação de atividades econômicas tanto no setor primário como secundário e terciário.

**Art. 12** - AÇÕES DE RESPOSTA: Caracterizar-se-ão pelas atividades referentes à prestação de serviços realizadas após alguma situação de Anormalidade reconhecida e/ou homologada em esfera Estadual e Federal a fim de reestabelecer a normalidade social.

I - FASE ASSISTENCIAL: Desencadear-se-á as medidas operacionais de:

- Assistência, caracterizada pelas atividades de triagem e atendimento a flagelados, desabrigados, desalojados e;
- Reabilitação, caracterizada pelas atividades de descontaminação.

II - FASE DE RECUPERAÇÃO: É a fase onde prevalecem as atividades exercidas pelos serviços públicos, pelas ações comunitárias de toda a ordem, com o fito de recuperar as situações afetadas e de se elevar-se o moral social.

### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Art. 13** - Em situação de NORMALIDADE, compete:

- I – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
- sugerir, recomendar ou solicitar auxílio à Regional de Proteção e Defesa Civil e à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil medidas específicas ou prioritárias para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis;
  - estabelecer contatos com os municípios vizinhos, em termos de Proteção e Defesa Civil, a fim de solicitar ajuda e também fornecê-la em caso de necessidade;
  - solicitar orientação técnica;
  - definir e manter atualizado o Plano de Contingência Municipal, levando-se em conta as áreas sujeitas a sinistros, os locais de abrigo, o patrimônio, o trânsito, as estradas, as comunicações, transportes e suas estimativas;
  - adotar as medidas atinentes à organização de Proteção e Defesa Civil;
  - coordenar todas as atividades de Defesa Civil no Município;
  - solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais existentes no município, na elaboração de planos emergenciais específicos ou gerais de defesa civil e para treinamento de pessoal em calamidades;
  - monitorar e identificar os fenômenos anormais e adversos de qualquer natureza, com ocorrência periódica no município;
  - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da COMPDEC;
  - incentivar a criação, cadastrar, organizar e orientar os Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC nos bairros do município, bem como as Associações de Bairros, Trabalhadores Rurais e Líderes Comunitários, Prestadores de serviço de Socorro, transporte e maquinários;
  - promover palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa;
  - promover exercícios simulados para treinamento do pessoal e da comunidade;
  - estabelecer sistema de alerta;
  - elaborar, organizar e manter atualizado o cadastro dos meios de socorro e apoio disponíveis, dentro das áreas determinadas e de risco, para emprego nas situações de emergência, por intermédio do Plano de Contingência Municipal para enfrentar eventos desastrosos;
  - elaborar campanhas de divulgação, visando motivar a população a participar dos problemas comunitários;
  - divulgar os meios de Comunicação da Defesa Civil à população;
  - divulgar a Defesa Civil nas escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
  - Vistoriar, dentro das possibilidades, prédios públicos, imóveis abandonados e solicitar medidas corretivas dentro da discricionariedade dos Vistoriadores;
  - obter, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, métodos para a captação de recursos e convênios;
  - outras atividades correlatas e previstas em lei.

**Art. 14** - Em situações de ANORMALIDADE, compete:

- I – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
- comunicar à Regional de Proteção e Defesa Civil e à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil a ocorrência do fato e cadastrá-lo junto ao Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres – S2iD no mais curto espaço de tempo, informando a extensão do evento desastroso e das condições do município em atender à população;
  - solicitar, quando necessário, a abertura de crédito extraordinário ou a utilização do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC a fim de se cobrir as despesas com a emergência;
  - Instaurar o Sistema de Comando de Operações – SCO, definindo e delegando funções, dentro do âmbito Municipal, para o seu perfeito funcionamento;
  - solicitar auxílio, utilizando-se do Sistema Estadual de Defesa Civil, após verificada a impossibilidade do município de manter a situação sob controle;
  - requerer ao Prefeito Municipal a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, em consonância com o Artigo 88, III e XXXVI da Lei Orgânica Municipal - LOM para que o mesmo determine à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a feitura do relatório AVADAN e o relatório NOPRED que são documentos necessários para solicitar ajuda ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ou Federal;

- f) requerer ao Prefeito Municipal despesas com dispensa de licitação observando-se a legislação em vigor;
- g) solicitar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – prestação de contas à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil ou ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a origem dos recursos recebidos e o que for acordado em convênios, utilizando-se os elementos contábeis da Prefeitura;
- h) encerrar a operações somente após o completo retorno à normalidade, podendo desativar os órgãos à medida que se tornam desnecessárias à mesma;
- i) coordenar todas as atividades de Defesa Civil no Município, solicitando apoio, dentro das limitações, aos órgãos federais, estaduais, municipais, particulares e voluntários treinados, para a adoção de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas;
- j) encaminhar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil o relatório Avaliação de Danos;
- k) alertar e promover a evacuação de áreas onde haja indícios de sinistros e risco à vida;
- l) requisitar o uso de meios de comunicação para acalmar e/ou orientar a população, bem como para elevação da moral da comunidade atingida;
- m) requisitar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED a abertura de Escolas para acomodação provisória de desabrigados e desalojados;
- n) requisitar à Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC assistência social aos desabrigados e/ou desalojados para que os mesmos sejam reagrupados, encaminhados, realocados ou, ainda, inscritos no programa “Aluguel Social”;
- o) acompanhar a situação do município atualizando os registros diários e apresentando relatórios diários de todas as demandas e ocorrências geradas pelo incidente;
- p) requisitar ao Batalhão da Polícia Militar o isolamento da área nos arredores e vias caso haja necessidade;
- q) auxiliar, dentro das limitações, o Corpo de Bombeiro Militar em casos de incêndio de pequeno e médio porte;
- r) realizar vistorias preliminares e/ou solicitar, através da REPDEC e/ou Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil vistorias técnicas e laudos com sugestões de providências à serem adotadas após o sinistro;
- s) monitorar áreas atingidas, demarcadas pelo Plano de Contingência Municipal e outras regiões do entorno e, ainda, promover a evacuação da mesma, caso haja necessidade;
- t) sugerir, orientar e elaborar, dentro das limitações, projetos e serviços para recuperação das áreas atingidas ou degradadas.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**Art. 15** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC entrosar-se-á com os órgãos da União, do Estado, do Município e entidades privadas localizadas em São José do Campestre, com os quais manterá estreita colaboração no desempenho de suas funções, em especial, quando ocorrerem Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública ou, ainda, quando requisitados em consonância com a lei.

**Art. 16** - Será sempre em regime de colaboração, a atuação da COMPDEC com os órgãos de outras esferas e entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal.

**Art. 17** - Toda atividade desenvolvida em prol da Proteção e Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante prestado ao município, devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

**Art. 18** - Os casos omissos neste Regimento serão objeto de decisão, Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 19** - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião após a vigência da presente Resolução.

**Art. 20** - O mandato dos Conselheiros tomados posse no dia 12 de dezembro de 2019 será encerrado no dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 21** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 22** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre, 19 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**77FBF55C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 21 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, no dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), em virtude dos feriados da Emancipação Política do Município (dia 23 de dezembro) e Natal (dia 25 de dezembro) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA.

**Art. 1º** - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), em virtude dos feriados da Emancipação Política do Município (dia 23 de dezembro) e Natal (dia 25 de dezembro), com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**BF3879E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José do Campestre-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Do Município de São José do Campestre-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “TONNY FARRA” para participar do 1º festival gastronômico e cultural do Município.

**FAVORECIDO.....:** EDUARDO DAS SILVA BARBOSA ME, CNPJ: 19.297.022/0001-93.

**VALOR .....**: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Joseilson Borges da Costa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Jose do Campestre-RN 18 de dezembro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E8D5626C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
012/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Do Município de São Jose do Campestre-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “GLEYDSON GAVIÃO & GAVIÕES DO FORRO” para participar do 1º festival gastronômico e cultural do Município.

**FAVORECIDO.....:**JAÍLSONDANTAS DE ARAUJO, CNPJ: 23.298.589/0001-51.

**VALOR .....** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Joseilson Borges da Costa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Jose do Campestre-RN 18 de dezembro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**05F1C3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
013/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Do Município de São Jose do Campestre-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “HÉLIO DOS TECLADOS” para participar do 1º festival gastronômico e cultural do Município.

**FAVORECIDO.....:** EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME, CNPJ: 19.297.022/0001-93.

**VALOR .....** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Joseilson Borges da Costa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Jose do Campestre-RN 18 de dezembro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**193A4C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
014/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Do Município de São Jose do Campestre-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “MERSINHO SANFONEIRO” para participar do 1º festival gastronômico e cultural do Município.

**FAVORECIDO.....:** EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME, CNPJ: 19.297.022/0001-93.

**VALOR .....** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Joseilson Borges da Costa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Jose do Campestre-RN 18 de dezembro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**383C3C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2019, 18 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	18 de dezembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2860DD36

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de dezembro de 2019	200,00	R\$ 200,00

( x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D3847AA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de dezembro de 2019**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação dos serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de janeiro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5E1B385F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de dezembro de 2019**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**., tipo menor preço (maior desconto percentual), adjudicação por lote. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de janeiro de 2020, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:65914544

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de dezembro de 2019**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP em botijão de 13 kg**, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D9D01529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2019 AVISO DE**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR) SALDO REMANESCENTE**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedores: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 04.361.467/0001-18 - **AAS WANDERLEY – ME**, CNPJ: 04.279.658/0001-35 - **KIREI TECNOLAB EIRELI**, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 13 de dezembro de 2019.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**A44E1BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº**  
**028/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de dezembro de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR) SALDO REMANESCENTE**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
ARTMED COMERCIAL EIRELI	04.361.467/0001-18
AAS WANDERLEY - ME	04.279.658/0001-35
KIREI TECNOLAB EIRELI	06.912.821/0001-80

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de dezembro de 2019.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**8CE9EE0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14110001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA SEM LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 31100001/2017**

Contratada: COSTA & SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA – CNPJ: 18.977.292/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de certificação digital, tendo em vista a necessidade de haver a necessidade de assegurar a autenticidade dos arquivos e documentos eletrônicos relacionados aos serviços prestados para os assegurados e entes governamentais.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 14/11/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 13/11/2019.

**BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES**  
Diretor Presidente.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**74DBE95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO**  
**DE HABILITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 056/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO**  
**DE HABILITAÇÃO**  
**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 056/2019**

A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 0220/2019 - GP, torna público o resultado da análise dos documentos de Habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Avenida Ouro Branco, Rua Manoel Guedes da Fonseca, Rua Manoel Lourenco de Araújo e Ruas Projetada 01, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, oriundo do Ministério das cidades, assegurados através do contrato de repasse nº 867207/2018/MCIDADES/CAIXA. Após reunir-se, e analisar a documentação segue abaixo o resultado: EMPRESA INABILITADA: T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME. EMPRESA HABILITADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00 -**

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2019

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**BE57B045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA Nº 012/2019**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços afetando diretamente a merenda escola e a educação pública;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os fornecimentos de gêneros alimentícios da agricultura familiar através

do programa Compra Direta são essenciais para o funcionamento das unidades escolares, tendo em vista que trata-se de grande parte do cardápio da merenda escolar oferecido nas escolas. Há de salientar também que os produtores rurais necessitam que os pagamentos sejam realizados de forma contínua para que possam seguir na produção dos itens necessários ao fornecimento.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

\*\*

**TODOS OS FORNACEDORES ENQUADRADOS NO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

**LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – DISPENSA Nº 00006/2019 – PROCESSO Nº 30010002/2019

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**083FCC90

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 013/2019**

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de hemodiálise e outros serviços;

**JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA:** O transporte de pacientes de hemodiálise e exames é um serviço essencial e não pode ser interrompido, tendo em vista que trata-se de procedimento necessário à própria sobrevivência dos usuários. Sendo assim, não há como haver interrupção desse tipo de serviço sem que haja prejuízos graves à saúde até com risco de morte. Portanto, há efetiva necessidade de pagamento do referido serviço de natureza essencial à saúde.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

\*\*

**EMPRESA:** SANTANA E CHAGAS TRANSPORTE LTDA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 000051/14 – CONTRATO Nº 04070001/2014

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MAC (CUSTEIO)/FMS

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**D2DEC962

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019, DE 16 DE DEZEMBRO  
DE 2019**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO** a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2019;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2020;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2019;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2019, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **20 de fevereiro de 2020**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2019 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no

art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2019.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º.** Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **30 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2019.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2019**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2020**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2019 serão realizados até o dia **20 de março de 2020** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2018** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia **20 de fevereiro de 2020**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2019 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 17.** Até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2019 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2019, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado

ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2019; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 20.** O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP, e a Câmara Municipal deverão encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2019, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, impreterivelmente até o dia **20 de março de 2020**, para consolidação das contas do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 21.** Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, impreterivelmente até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2019, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **20 de dezembro de 2019**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de dezembro de 2019.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4913CC6E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019, DE 16 DE DEZEMBRO  
DE 2019**

*DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2014 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;**

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no §2º, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos à pagar prescritos;

#### DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2014 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de São Paulo do Potengi, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de dezembro de 2019.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:5CBE308A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** T de S C Carvalho - ME.

**CNPJ - 14.465.585.0001-20.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de prótese dentárias, destinadas ao programa de saúde bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN.

**OBSERVAÇÃO:** O referido valor se refere ao saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP 009/2018 com vencimento em 30 de novembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.535,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00-MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VIGENCIA:** 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020

São Pedro/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:94B771D7**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 195/2019 DE 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2019****PORTARIA N.º 195/2019 DE 05 (cinco) DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A SERVIDOR(a) EFETIVO(a) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade em nome da servidora MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA, com benefício sob o n.º 189.899.588-2, concedido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Idade a servidora MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 458.475 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 254.493.384-49, ocupante do cargo de AUX. OPERACIONAL I na função de GARI sob matrícula n.º 98.0029-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019 com base na carta de concessão de aposentadoria.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de dezembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**2B41F5AC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 196/2019 DE 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2019****PORTARIA N.º 196/2019 DE 19 (dezenove) DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 19/12/2019 a 17/01/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **JACINTO MANOEL VICENTE**, portador da Cédula de Identidade n.º 677.097 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 391.515.494-68, matrícula n.º 83.0122-05, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de dezembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**719EB207**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2019****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 23/03/2019 através do contrato n.º 088/2019, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>JOSEFA GEISY OLIVEIRA DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 086.945.034-41
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**5E1923F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de SÃO TOME/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 08 de janeiro de 2020 (quarta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na forma indireta de execução, sob o regime de empreitada por Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA EM CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA MACÁRIO PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOME/RN, (SALDO REMANESCENTE - CONVÊNIO 12008.0030001/11-**

003), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, 1º Andar, Sala/05, com logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, Cep: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, os quais poderão ser adquiridos, também, pelo e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), através de documento petição enviado, bem como, pelo site: [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br);

**Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, em, 19 de dezembro de 2019.**

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A10B3023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 909/2011, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, realizou todos os seus serviços, programas, projetos, benefícios e ações de conformidade com a LOAS, LOA, PMAS, Lei do SUAS Municipal e normativas regulatórias do Ministério da Cidadania (antigo MDS) e do governo Estadual, através da SEMTHAS,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 16/12/2019, após discussão e análise sobre os documentos apresentados e esclarecimentos efetuados pelo contador sobre o demonstrativo físico e financeiro do SUAS entre os conselheiros presentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Demonstrativo Físico e Financeiro do SUAS e do IGDPBF e IGDSUAS do exercício de 2018, executado em parceria com o Ministério da Cidadania através da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2019.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A11AB977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de janeiro de 2020 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **037/2019**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e**

**eventual de combustíveis, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**16234C4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 -  
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de janeiro de 2020 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2019**, objetivando o **registro de preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B1A09E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 -  
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de janeiro de 2020 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som destinado(s) na utilização em eventos oriundos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**325F40C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20190228**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, portadora do CPF de nº 046.117.704-86, residente e domiciliada Rua Professora Marilin Barbosa de Medeiros 16, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.321.326/0001-05**, com sede na RUA AVENIDA LAURO MONTE, 1010, ABOLIÇÃO I, Mossoró-RN, CEP 59619-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, residente na RUA LUIZ PPEREIRA, 91 -APTO 1501 NORTE, NOVA BETANIA, Mossoró-RN, CEP 59612-020, portador do(a) CPF 012.753.144-06.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 036/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REVISÃO OBRIGATORIA, DE ACORDO COM OS "KM" RODADOS OU "PERIODO" COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20190228, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018, na seguinte rubrica orçamentária: **10.301.0013.2040** – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO, Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo e **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – PJ. ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**01BEAA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 -**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de janeiro de 2020 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**029/2019**, objetivando a **contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva cumulada com aquisição de peças para os ônibus escolares pertencentes ao Município de São Vicente-RN, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **19 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E99E68B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência:** Tomada de Preços Nº 004/2019  
**Processo Administrativo Nº 074/2019.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES E O TRECHO DA RUA JOSILENE MARIA DA SILVA MEDEIROS (972 M2), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

**DA PUBLICIDADE:**

O edital da Tomada de Preços nº 004/2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 14 de outubro de 2019, com circulação da matéria em 15 de outubro de 2019 e no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2019, com circulação da matéria em 21 de outubro de 2019, estando disponível por um período não inferior a 15 (quinze) dias, em conformidade com que preceitua o Art. 21 da Lei 8.666/93.

A referida licitação e do tipo menor preço sob o regime de **execução indireta por empreitada a preço global**, com sessão de julgamento de habilitação e propostas marcadas para o dia 04 de novembro de 2019, às 09h00min.

**DA SESSÃO (04/11/2019)**

Na data, hora e local previstos no Edital, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, reuniram-se para proceder o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, apresentados pelas empresas:

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)**, representada pelo Sr. Atelson Clementino (CPF: 028.673.764-75);

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)** devidamente representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros (CPF: 289.097.474-04); e

**R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, representada pelo Sr. Francisco Gilton Amorim Belo (CPF: 307.456.594-20).

**III. DAS ALEGAÇÕES CONSIGNADAS NA ATA DA SESSÃO:**

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) observou que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem do procedimento licitatório.

Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias dos presentes.

Após a análise das documentações apresentadas, o representante legal da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)** registrou em ata as seguintes alegações: “A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72), não cumpriu as exigências consignadas no item “8.0”, subitem “8.1.2” aliena “b” e subitem 8.1.3, aliena “e” reforçando a necessidade da assinatura do responsável técnico na referida declaração, bem como na alínea “g” do respectivo item, haja vista não comprovar o vínculo empregatício de seu responsável técnico” e a EMPRESA R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26), não cumpriu a exigência consignada no item “8.0”, subitem 8.1.3, alínea “e”, no que concerne a assinatura do responsável técnico na alusiva declaração, qual seja o Sr. Fernando Henrique Nogueira”.

Deste modo o Sr. Presidente suspendeu o certame pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes participantes.

#### DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Inicialmente cabe mencionar que os documentos de habilitação emitidos por endereços eletrônicos, tiveram suas avaliações de autenticidade emitidas no dia 26/11/2019, ocasião em que todos os documentos exigidos no edital tiveram sua certificação comprovada nesse período.

Cabe também informar, que como condição prévia a participação na referida Tomada de Preços, foi consultado, de todas as empresas participantes, as condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:** ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

Realizada a consulta, caso constatada a existência de sanção em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei 8.429/92, reputará a **INABILITAÇÃO** da participante.

#### IV.I – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72).

Inicialmente cabe enfatizar que após consulta realizada nos cadastros discriminados nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2.0, deste relatório, não foram encontradas sanções em nome da empresa participante e seu sócio majoritário.

Dando sequência, compulsando os autos da documentação de habilitação apresentados pela **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E**

**CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)**, fls. 203 a 265 do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitações considerou que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.0 do instrumento convocatório, bem como cumpriu com a exigência de condição de participação pré-estabelecida no item “2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO” do edital normativo.

Quanto às alegações consignadas pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**, quanto as exigências do item 8.2.1, aliena “b”, do Edital da Tomada de Preços em apreço, a Comissão Permanente de Licitações, observou, que o aludido item do edital exige tão somente “Prova de inscrição no Cadastro estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame”, deste modo, compulsando os autos dos documentos apresentados pela empresa participante, observa-se em sua Certidão Conjunta Negativa nº 6179301, Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, fls. 214, a Inscrição Estadual da empresa participante, sob o nº 20.405.120-7. Na mesma senda, cabe ressaltar que na Certidão Negativa de Débitos Municipais, fls. 215, pode-se vislumbrar o número de Inscrição Municipal do Contribuinte, qual seja “11638”. Portanto, com base nos documentos comprobatórios acima expostos, resta evidenciando que a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)**, possui inscrição Estadual e Municipal, cumprido as exigências do item 8.2.1, aliena “b” do instrumento convocatório.

A respeito das alegações pertinentes ao item 8.1.3, alíneas “e” e “g”, a Comissão Permanente de Licitação, observou que a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)**, declarou o pessoal técnico, bem como o disponível, para realização da obra, conforme consta nas Declarações acarreadas nas fls. 222 e 248 de sua documentação de habilitação apresentada no processo licitatório, bem como observa-se que o responsável técnico da empresa, o Sr. Darcione Daniel da Silva, CPF: 067.842.844-10 / CREA-RN nº 211819338-6 é um dos sócios da sociedade empresarial, conforme consta no Instrumento de Constituição Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 20180541196, Código de verificação: 11805055253, fls. 204 a 209, corroborando assim o cumprimento do disposto nas alíneas “e” e “g”, do item 8.1.3 do edital.

Sendo assim, após exame detalhado de toda documentação de habilitação apresentada, bem como das alegações registradas na ata da sessão do dia 04/11/2019, a Comissão Permanente de Licitações considerou a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)**, como **HABILITADA** nos autos do processo.

#### IV.II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73).

Primeiramente cabe destacar que após consulta realizada nos cadastros discriminados nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2.0, deste relatório, não foram encontradas sanções em nome da empresa participante e seu sócio majoritário.

Após exame detalhado de toda documentação de habilitação apresentada pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**, fls. 267 a 337, do processo licitatório, dos autos do processo, a Comissão Permanente de Licitações considerou que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.0 do instrumento convocatório, bem como cumpriu com a exigência de condição de participação pré-estabelecida no item “2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO” do edital normativo.

Destarte, a Comissão Permanente de Licitações decide considerar a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**, como **HABILITADA** nos autos do processo.

**IV.III – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26).**

Dando seguimento aos trabalhos, informamos que após consulta realizada nos cadastros discriminados nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2.0, deste relatório, não foram encontradas sanções em nome da empresa participante e seus referidos sócios.

Compulsando os autos da documentação de habilitação apresentados pela **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, fls 339 a 418 do processo, a Comissão Permanente de Licitações considerou que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.0 do instrumento convocatório, bem como cumpriu com a exigência de condição de participação pré-estabelecida no item “2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO” do edital normativo.

Em consideração as alegações pertinentes ao item 8.1.3, alínea “e”, a Comissão Permanente de Licitações, enfatiza que a empresa informou o responsável técnico da empresa, para uma possível execução da obra, conforme declaração subscrita pela Sócia Administrativa a Sra. Roberta Rayanne Nunes Leite, consignada na fls. 370, dos autos do processo, restando comprovado o cumprimento da exigência da alínea “e” do item 8.1.3 do edital.

Quanto a necessidade da assinatura do responsável técnico na declaração exigida na alínea supracitada, torna-se imperioso informar que tal condicionante não faz parte das exigências editalícias, visto que, tal condição, caracteriza corrosivo excesso de rigor formal as regras das licitações.

Outrossim, após exame detalhado de toda documentação de habilitação apresentada pela empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, bem como das alegações registradas na ata da sessão do dia 04/11/2019, a Comissão Permanente de Licitações considerou a empresa como **HABILITADA** nos autos do processo

**V- DA DECISÃO**

Pelo exposto e conforme o julgamento acima explicado, para no **MÉRITO** dos autos da Tomada de Preços nº 004/2019, a Comissão Permanente de Licitações considera **HABILITADAS** as **empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.604.005/0001-26) e EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 19.834.289/0001-72)**, a participarem da fase de abertura das Propostas Comerciais

Igualmente, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109 da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais.

Convém mencionar que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE/RN.

SÃO VICENTE/RN, 28 de novembro de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro - CPL

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:DFAD170C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
033/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 033/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR  
Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00002 - Formatação de comp.desktop,c/ back. inst. de prog. driv. e anti.  
Quantidade: 128,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Formatação de comp.noteb. c/back. inst. prog. dri. e anti.  
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00004 - INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS  
Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS  
Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00006 - LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA  
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00007 - LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LAZER  
Quantidade: 119,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00008 - Compartilhamento de impressora entre computadores  
Quantidade: 57,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00009 - LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS

Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA  
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO  
10860033490,  
C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00011 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM MONITOR  
Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO  
10860033490,  
C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00012 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NO-BREAK  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO  
10860033490,  
C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00013 - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA EM NOTEBOOK  
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO  
10860033490,  
C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00014 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR  
Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO  
10860033490,  
C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00015 - MONTAGEM DE COMPUTADOR  
Quantidade: 79,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00016 - RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DELETADOS  
Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00017 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00018 - RECARGA EM CART.DE PÓ TIPO HP 35A (c/troca de peça)

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00019 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00020 - RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 36A (c/ troca de peças)  
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A  
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00022 - RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 85A (c/ troca de peças)  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00023 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO BROTHER TN 1060P  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - RECARGA EM CART. DE PÓ T.BROTHER TN1060P (c/ troca de peças)  
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - RECARGA EM CART.DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850  
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - RECARGA EM CART.PÓ T.SAMS. ML2850 (c/troca de peças)  
Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS  
09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00027 - RECARGA EM CART. DE PÓ T. SAMSUNG MLT-D111S

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
 Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490,  
 C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00028 - RECARGA EM CART.DE PÓ T.SAMS.MLT-D111S(c/ troca de peças)  
 Quantidade: 126,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:02:51  
 Homologado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490,  
 C.N.P.J. nº 30.208.453/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00029 - RECARGA EM CART.PÓ T.HP. MLT-D205S/D205L  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00030 - RECARGA EM CART.PÓ T.HP MLT-D205S/D205L (c/troca de peças)  
 Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP21 PRETO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00032 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP22 COLORIDO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP60 PRETO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00034 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP60 COLORIDO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP122 PRETO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP122 COLORIDO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP662 PRETO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00038 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP662 COLORIDO  
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP664 PRETO  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP664 COLORIDO  
 Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 19/12/2019 às 11:00:25  
 Homologado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, C.N.P.J. nº 30.817.987/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
 Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
 Gestora do Fundo Mun. de Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
 Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:73447DC8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 033/2019, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR  
 Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00002 - Formatação de comp.desktop,c/ back. inst. de prog. driv. e anti.

Quantidade: 128,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Formatação de comp.noteb. c/back. inst. prog. dri. e anti.

Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00004 - INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS

Quantidade: 117,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS

Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00006 - LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A TINTA

Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00007 - LIMPEZA COMPLETA EM IMPRESSORA A LAZER

Quantidade: 119,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
 Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00008 - Compartilhamento de impressora entre computadores

Quantidade: 57,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00009 - LIMPEZA TOTAL EM CPU E COMPONENTES INTERNOS

Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA

Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
 Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00011 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM MONITOR

Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
 Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00012 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NO-BREAK

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
 Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00013 - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA EM NOTEBOOK

Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15

Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00014 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR

Quantidade: 114,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
 Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00015 - MONTAGEM DE COMPUTADOR

Quantidade: 79,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00016 - RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS DELETADOS

Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00017 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00018 - RECARGA EM CART.DE PÓ TIPO HP 35A (c/troca de peça)

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00019 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00020 - RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 36A (c/ troca de peças)

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A

Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00022 - RECARGA EM CART. DE PÓ TIPO HP 85A (c/ troca de peças)

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00023 - RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO BROTHER TN 1060P

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
 Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - RECARGA EM CART. DE PÓ T.BROTHER TN1060P (c/ troca de peças)

Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56

Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - RECARGA EM CART.DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - RECARGA EM CART.PÓ T.SAMS. ML2850 (c/troca de peças)

Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00027 - RECARGA EM CART. DE PÓ T. SAMSUNG MLT-D111S

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00028 - RECARGA EM CART.DE PÓ T.SAMS.MLT-D111S(c/ troca de peças)

Quantidade: 126,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 10:00:15  
Adjudicado para: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00029 - RECARGA EM CART.PÓ T.HP. MLT-D205S/D205L

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00030 - RECARGA EM CART.PÓ T.HP MLT-D205S/D205L (c/troca de peças)

Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP21 PRETO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00032 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP22 COLORIDO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP60 PRETO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00034 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP60 COLORIDO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP122 PRETO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP122 COLORIDO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP662 PRETO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00038 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP662 COLORIDO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP664 PRETO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - RECARGA EM CARTUCHO DE TINTA T. HP664 COLORIDO

Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019 às 09:59:56  
Adjudicado para: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

São Vicente/RN - 19 de Dezembro De 2019

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregeiro(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D1712846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019 CONTRATO 20190252**

**CONTRATO Nº**.....: 20190252

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ALIMENTOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.652,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.302.0014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

**VIGÊNCIA.....**: 10 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....**: 10 de Dezembro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE32C02C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal nº 1543 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**64202778

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01100022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01100022, datado em 01/10/2019, no valor de R\$ 4.352,20 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), referente nota fiscal nº 6458. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor PARELHAS GÁS LTDA o abastecimento do veículo do gabinete da prefeita ficou prejudicado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EA7F4B78

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)** referente empenho nº 02090010, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 242. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de imóvel o funcionamento da fábrica TRIUNFO Confecções LTDA ME ficou prejudicado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E972F29A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)** referente empenho nº 02090011, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 241. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de imóvel o funcionamento da fábrica FORTALEZA de vestuário LTDA ME ficou prejudicado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC75703A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)** referente empenho nº 02090012, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 243. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do

pagamento ao locador de imóvel o funcionamento da fábrica CONQUISTA CONFECÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA ME ficou prejudicado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**63A706C4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário **KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF: 049.623.414-56)** referente empenho nº 30100007, datado em 30/10/2019, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº 258. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao locador de imóvel o funcionamento da fábrica CONFIANÇA Indústria Textil LTDA ME ficou prejudicado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**50BBAB67

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17050022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho nº 17050022, datado em 17/05/2019, estimado no valor de R\$ 817,00 (oitocentos e dezessete Reais), referente a nota fiscal nº 2223, no valor de 817,00 (oitocentos e dezessete Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material de Consumo, está sendo frequentemente usado para Melhoria do Funcionamento do Ginásio de Esporte o Metodão, pertencente a secretaria, para atender os desportistas do nosso municípes.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**331FF892

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17050023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho nº 17050023, datado em 17/05/2019, estimado no valor de R\$ 934,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais), referente a nota fiscal nº 2222, no valor de 934,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material de Consumo, está sendo frequentemente usado para Melhoria do Funcionamento do Ginásio de Esporte o Inácio Felix na Zona Rural pertencente a secretaria, para atender os desportistas do nosso municípes.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2C5CCD9B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17050024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho nº 17050024, datado em 17/05/2019, estimado no valor de R\$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e cinquenta Reais), referente a nota fiscal nº 0001, no valor de 1.950,00 (Um Mil Novecentos e cinquenta Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA. Com intuito de evitar a suspensão dos SERVIÇOS DE TERCEIROS, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o Outros Serviços de Terceiros, está sendo frequentemente usado para Arbitragem do segundo Campeonato Municipal No Ginásio de Esporte Bolotão de Modalidade Futsal Masculino, pertencente a secretaria, para atender os desportistas do nosso municípes.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**64C2D5EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17050025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIOPS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho nº 17050025, datado em 17/05/2019, estimado no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais), referente a nota fiscal nº 0003, no valor de 910,00 (Novecentos e Dez Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA. Com intuito de evitar a suspensão dos SERVIÇO DE TERCEIROS, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o Outros Serviços de Terceiros, está sendo frequentemente usado para Arbitragem do segundo Campeonato Municipal o Bolotão de Modalidade Vôlei Masculino, pertencente a secretaria, para atender os desportistas do nosso municípios.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D36AC595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17050026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIOPS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho nº 17050026, datado em 17/05/2019, estimado no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais), referente a nota fiscal nº 0004, no valor de 910,00 (Novecentos e Dez Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA. Com intuito de evitar a suspensão dos SERVIÇO DE TERCEIROS, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o Outros Serviços de Terceiros, está sendo frequentemente usado para Arbitragem do segundo Campeonato Municipal o Bolotão de Modalidade Futsal Feminino, pertencente a secretaria, para atender os desportistas do nosso municípios.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7AFB232A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17050027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIOPS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho nº 17050027, datado em 17/05/2019, estimado no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais), referente a nota fiscal nº 0002, no valor de 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA. Com intuito de evitar a suspensão do SERVIÇOS DE TERCEIROS, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o Outros Serviços de Terceiros, está sendo frequentemente usado para Arbitragem do Campeonato Municipal o Bolotão de Modalidade Vôlei Feminino, pertencente a secretaria, para atender os desportistas do nosso municípios.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2FDAF756

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 01100024, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil Oitocentos e Quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 6455, no valor de 2.353,92 (Dois mil Trezentos e cinquenta e três Reais e Noventa e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustíveis, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão Basculante de placa OJZ 7730, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao Atender Melhor o Homem do Campo, e na Manutenção das estradas vicinais e na Manutenção dos Prédios públicos, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**167622D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 01100021, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentos e quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 6459, no valor de 2.019,84 (Dois Mil e dezenove Reais e oitenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição

**COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoria das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5COCC833

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 01100025, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 2.818,56 (Dois Mil oitocentos e dezoito Reais e cinquenta e seis centavos), referente a nota fiscal nº 6456, no valor de 1.543,68 (um Mil e Quinhentos e quarenta e Três Reais e sessenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição

**COMBUSTÍVEIS**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão Pipa de placa OWE 6650, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao Abastecimento do homem do campo, E Abastecimentos dos Prédios públicos, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DCA31B6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01100023, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e Quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 6457, no valor de 2.977,04 (Dois mil Novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR MASSEY FERGUSON 275, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, tendo em vista que o período ocorreram algumas chuvas, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar, e amenizar os impactos do longo período de estiagem que desacreditou os agricultores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D98802DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Torna sem efeito publicação de Termo de Homologação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação de Termo de Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2019, edição 2170:

**Cód. Identificador:** 6A2B2204

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A1167EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Torna sem efeito publicação de Termo de Adjudicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação de Termo de adjudicação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2019, edição 2170:

**Cód. Identificador:** 068A22AE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EA4FD1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01100018, datado em 01/10/2019, no valor estimado de R\$ 1.389,00 (mil trezentos e oitenta e nove reais), referente nota fiscal nº 6437, no valor de 777,84 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de Dezembro de 2019.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4C21E2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01080038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 01080038, datado em 01082019, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.402. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5F6F19F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01100039, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.241,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 6443, datada em 05/11/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-A595, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4EAE448E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMPENHO Nº 01100033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01100033, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6441, datada em 05/011/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E7AF40A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 22080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 22080002, datado em 22/08/2019, no valor de R\$ 4.195,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), referente à nota fiscal nº. 920. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames E procedimentos especializados, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/12/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**625A46F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23100024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 23100024, datado em 23/10/2019, no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.301. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais V.A.S.C necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6AB5015E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 20090005, datado em 20/09/2019, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.197877. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais O.E.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2A8C3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICOR CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho nº. 18100001, datado em 18/10/2019, no valor de R\$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 6166. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais E.A.S.O necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/12/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54C65CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20090007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICOR CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho nº. 20090007, datado em 20/09/2019, no valor de R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6072. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.S.P.A necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/12/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**33D22324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 025090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 025090001, datado em 25/09/2019, no valor de R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.197877. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais D.M.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C165232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 07100005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 07100005, datado em 07/10/2019, no valor de R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.214110. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.M.A necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B4220AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2019**  
**PROCESSO Nº 1.204.037/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação do artista MESSIAS PARAGUAI E BANDA, para apresentação no dia 31/12/2019 na Festa de Réveillon 2019 em Serra Caiada.

**FAVORECIDO.....:** MESSIAS PARAGUAI E BANDA (MESSIAS LOPES PARAGUAI ME) – CNPJ: 03.743.344/0001-89

**VALOR.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 19 de dezembro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**592A3DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2019**  
**PROCESSO Nº 1.211.001/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da “Banda Raynel Guedes e Forró Só Mii”, para apresentação na Festa de Réveillon, a ser realizada no dia 31/12/2019 em Praça Pública de Serra Caiada.

**FAVORECIDO.....:** Banda Raynel Guedes e Forró Só Mii (RAYNEL GUEDES DE ARAUJO 06804878400) – CNPJ: 30.559.656/0001-00

**VALOR.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 19 de dezembro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**002C254F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**046/2019 – PROCESSO Nº 1.120.008/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTA** por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 19 de Dezembro de 2019 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Dezembro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A26F7BB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1.204.037/2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art.

25, inciso III, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MESSIAS PARAGUAI E BANDA (MESSIAS LOPES PARAGUAI ME), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 19 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**871F1F79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1.211.001/2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso III, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Banda Raynel Guedes e Forró Só Mii (RAYNEL GUEDES DE ARAUJO 06804878400), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 19 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D9E3E9B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2019**

**DECRETO Nº 025/2019**

Abre Crédito Adicional Especial no corrente exercício no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e dá outras providências.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1009, de 12 de novembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação:

Unid. Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Saúde para todos.

Ação: 1915 – COOP. TECNICA – SMS/FMS/ SERRA CAIADA – SMS/SÃO PAULO DO POTENGI.

Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte: 12110000 – Transf. De Rec Próprios da Saúde

Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto e que será incorporada ao Orçamento, será reduzido da despesa na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Saúde para todos.  
 Ação: 2109 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica  
 Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

Serra Caiada-RN, 19 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:9AD33D18**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO Nº 024/2019 - SRP**

**DECISÃO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 024/2019 – SRP.

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo interposto pela empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**

**INTERESSADO:** **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**

A recorrente alega boa fé no cumprimento do contrato administrativo requerendo arquivamento do presente processo, bem como pleiteia em caso de não acatamento do arquivamento, que seja reduzida a multa aplicada.

Em primeiro lugar, os argumentos apresentados pelo recorrente não merecem prosperar, haja vista que o contrato foi descumprido e as justificativas apresentadas não o isentam das penalidades aplicadas, uma vez que o contrato foi descumprido por problemas administrativos da contratada que não são tidos como caso fortuito ou de força maior, são problema previsíveis e corriqueiros em empresas privadas que poderiam ter sido evitados ou corrigidos a tempo. Tal fato causou danos a municipalidade, que não poderia ter permanecido inerte. Logo, deve – se manter a penalidade.

No que tange a redução da multa aplicada, também não merece prosperar. Conforme orientação do STJ, a imposição de sanções “somente pode ser interpretada com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade” (REsp 914087/RJ, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, 1ª Turma, DJ. 29.10.2007).

Sobre isso, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que: Ainda que se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. [...] Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside proporcionalidade. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 17ª ed., São Paulo: RT, 2016, p. 1.342-1.343)

No presente caso, a multa aplicada encontra-se razoável e proporcional, não havendo o que se falar em redução, devendo a mesma ser mantida.

Vistos, examinados e relatados, os presentes autos determino o **IMPROVIMENTO DO RECURSO**. Mantendo-se a decisão de cancelamento da ata de registro de preços nº 049/2019. Aplica-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na cláusula XIX, subcláusulas 19.3.1 - *advertência* e 19.3.2- *multa moratória de 0,1% ao dia de atraso na entrega dos produtos, totalizando 1,5% no valor de R\$ 229,37 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)*. Encaminho ao setor competente para publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte.

Serra Caiada, 19 de dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:AE6E997F**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 026/2019.**

**DECRETO Nº 026/2019.**

*Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o advento do Decreto Municipal nº 020/2019 de 13 de Novembro de 2019, que “Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO**, o advento do Decreto Municipal nº 020/2019 de 13 de Novembro de 2019, que “Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a melhor aplicação do princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, convergido com a manutenção e continuidade do serviço administrativo a um menor custo para os cofres públicos.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinado Recesso Administrativo a partir do dia 24 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais.

**Art. 2º.** No período de Recesso Administrativo a sede da Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública.

**Art. 3º.** Fica determinado que os Serviços Públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Educação, Benefícios Eventuais da Assistência Social, Conselho Tutelar e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:2E7DCFDA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO 047/2018.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 - PROCESSO Nº.  
 1.105.014/2018**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

**CONTRATADO:** POSTO RAISSA LTDA, CNPJ: 14.428.827/0001-05

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA DO OBJETO e VALOR DO CONTRATO: Ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ R\$

4.916,84 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos); equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 23.592,23 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA:** 19 de Dezembro de 2019 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Romualdo Bezerra Torres Junior - Contratado.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**E0150AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 076/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 076/2019 - ADM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **JOSEFA LUCIA MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº 50827-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) do NASF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 07 (sete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 23/12/2019** referente ao período aquisitivo de **2017-2018**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de dezembro de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**1391091F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Braz Lino de Oliveira, CPF: 108.256.494-04, matrícula

230, aonde o mesmo irá participar de uma Reunião de Avaliação do Projeto de Revitalização da Caju cultura, com Foco na Enxertia e Produção de Cajueiro, Correção de Solo e Orientação no Controle de Pragas e Doenças. Como Resultado Aumento na Produtividade e na Qualidade de Vida dos Produtores de Caju e Castanha do Município de Serra do Mel, no dia 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**437032A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura Glenda Soares de Lira, CPF: 024.798.974-60, matrícula 707, aonde a mesma irá participar de uma Reunião de Avaliação do Projeto de Revitalização da Caju cultura, com Foco na Enxertia e Produção de Cajueiro, Correção de Solo e Orientação no Controle de Pragas e Doenças. Como Resultado Aumento na Produtividade e na Qualidade de Vida dos Produtores de Caju e Castanha do Município de Serra do Mel, no dia 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0FBFB24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1912190001 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **20 de dezembro de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN – 1ª Etapa**, será realizada

no dia **09 de janeiro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 15BD29CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO**  
**ADMIN. Nº 009/2019 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº**  
**1901030020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; OBJETO: acréscimo de 13,34% na Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ do contrato administrativo nº 009/2019; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR ACRESCIDO: R\$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais), equivalente a 13,34% de acréscimo; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Evanildo Nunes da Rosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2019.

<b>SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b> Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 66B50DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1912190002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de dezembro de 2019**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 6391AEA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**432/2019**

**PORTARIA Nº: 432/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	17 de dezembro de 2019	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:** 9C268270

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 433/2019**

**PORTARIA Nº: 433/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	18 de dezembro de 2019	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**12E9393E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 434/2019**

**PORTARIA Nº: 434/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	19 de dezembro de 2019	100,00	50,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de dezembro de 2019, com o  
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme  
relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F0E7C13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Serrinha, durante a sua 71ª  
Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2019, no uso  
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei  
8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro  
de 1990 e;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a  
realização da eleição da cadeira em vacância para usuário do SUS do  
Conselho Municipal de Saúde deste município;

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Comissão Eleitoral para, composta por:  
Representante de Gestão:

Titular: Thayná Duarte de Souza Silva

Suplente: Fabio Barbosa de Oliveira Representante de Trabalhadores  
da Saúde:

Titular :Manoel Francisco de Oliveira

Suplente: Silvone da Silva Representantes de Usuários do SUS:

Titular 1: Representante do Sindicato dos Trabalhadores- Evania  
Aparecida da S. Barbalho

Suplente 1: Representante da Igreja Nova União: Jhonatas Inácio da  
Silva

Titular 2: Representante da Associação de Pendencias: Francisco de  
Assis B. de Lima

Suplente 2: Representante da Associação de Pendencias: Josailma  
Tomaz de Aquino

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a)  
suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado  
pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica,  
objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os  
cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

§ 4º - A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação,  
eleito pela Comissão Eleitoral.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral:

Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe  
for pertinente;

Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários  
para a realização do processo eleitoral;

Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao  
registro de candidaturas e outros assuntos;

Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do  
pleito, bem como observações que possam contribuir para o  
aperfeiçoamento do processo eleitoral;

Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento  
composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um)  
Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar,  
organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns  
próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;

Proclamar o resultado eleitoral.

**Art. 3º** - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a  
sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes  
das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de  
Saúde;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que  
solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de  
Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral,  
a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e  
encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados,  
imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serrinha, 21 de novembro de 2019.

**DAVI GARCIA DE ARAUJO**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 012/2019 de 21 de novembro, nos  
termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**1C58E69A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**022/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

**PROCESSO Nº. 1038/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o  
resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 da  
PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (ATRAVÉS

DE CAMINHÃO PIPA), conforme especificações constantes no termo de referência do edital, e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 17/12/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 022/2019, em favor da empresa licitante inframencionada:

ANNA BEATRIZ DE ARAÚJO  
CNPJ: 26.967.628/0001-54  
VENCEDORA DO ITEM:  
001 - Valor unitário de R\$ 33,00

Serrinha/RN, 18/12/2019.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**24B52D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2019, sessão realizada em 17/12/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Anna Beatriz de Araújo  
CNPJ: 26.967.628/0001-54

Serrinha/RN, 18 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**F75E6E94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

Aos 19 dias de dezembro do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59258-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA), cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do PRODUTO registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar o PRODUTO solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o PRODUTO conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o PRODUTO no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação do PRODUTO registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANNA BEATRIZ DE ARAÚJO 09337597462  
CNPJ: 26.967.628/0001-54  
ENDEREÇO: SÍTIO PEDRA DE FOGO, Nº 65, ZONA RURAL, SERRINHA/RN  
TELEFONE: (84) 9408-3039  
EMAIL: AGILCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM.BR  
VENCEU O ITEM:  
01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM CARREGAMENTO EM CAMINHÃO PIPA COM	UND	1.800	33,00	59.400,00

CAPACIDADE DE 12.000 LITROS. O MUNICÍPIO FICA RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA NO MUNICÍPIO.				
--	--	--	--	--

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do item desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverá ser entregue no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou ordem de compra, não podendo ser superior a 48 horas.
- A entrega deverá ser feita na fonte da detentora desta ata, em local não superior a 10 km da sede do município de Serrinha.
- Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação do item registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do PRODUTO deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não será aceito PRODUTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
  - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto Municipal nº. 003/2019 e do Decreto Municipal nº. 068/2019. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

Anna Beatriz De Araújo  
CNPJ: 26.967.628/0001-54  
**ANNA BEATRIZ DE ARAÚJO**

CPF: 093.375.974-62

Telefone: (84) 9408-3039

Email: Agilcontabilidade@Outlook.Com.Br

Responsável Legal

Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**2943F011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE USO DO CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 278/2005

RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

**CONSIDERANDO** que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades do Conselho Tutelar por seus conselheiros, para atendimento de ocorrências e chamados envolvendo crianças e adolescentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar o uso do veículo oficial do Conselho Tutelar em suas atividades profissionais.

**Art. 2º** - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos conselheiros ou servidor público autorizado pela Administração Pública.

**Art. 3º** - O veículo destinado ao Conselho Tutelar só pode ser utilizado pelos Conselheiros que necessitem desenvolver diligência, levantamento, visitas, acolhimentos e outras atividades de interesse do Órgão.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade e expressa autorização da Administração Pública, o veículo poderá ser utilizado em outras atividades inerentes à salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes, porém, seu uso deverá ficar restrito ao itinerário previamente estabelecido.

**Art. 4º** - É vedada a utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Serrinha/RN:

I – por pessoas estranhas ao quadro de servidores do Conselho Tutelar;

II – transportar conselheiro de sua residência para o exercício de suas funções;

III – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo CMDCA através de Reunião Ordinária realizada no dia 14/08/2019, constando na ATA CMDCA nº 09/2019.

Serrinha/RN 10 de dezembro de 2019

**LILIAN CRISTINA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2F188BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 152/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.  
DESIGNA**

Como Técnica Administrativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos Municípios de Serrinha dos Pintos – RN, Lucrécia – RN e Riacho da Cruz – RN, e dá outras providências.

ROSÂNIA MARIA TEIXERA FERREIRA, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 369 de 10 de abril de 2014, e pelo Decreto nº 004/2015, de 27 de maio de 2015 e de acordo com Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Serrinha dos Pintos – RN, Lucrécia – RN e Riacho da Cruz – RN, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.ª Maria Lucélia Silva Costa como Técnica Administrativa do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 25 de novembro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6CBE6694

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 168/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 0791998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas

ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 13 (treze) de dezembro de 2019 a 12 (doze) de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de dezembro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**F4DD1858

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 169/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 16 (dezesesseis) de dezembro 2019 a 14 (quatorze) de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de dezembro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**B7260F48

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção corretiva na placa da fonte de impressora laser, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**66C52F88

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de manutenção corretiva na placa da fonte de impressora laser, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** L A DO N BRITO - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) , .

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0B7EAD12

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 697/2019

Lei Municipal nº 697/2019

Dispõe sobre a denominação de Sala dos Professores no CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Zilah de Carvalho Bezerra e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** A Sala de Professores que se encontra nas dependências do CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, passa a se chamar “In Memoriam” Professora Andreza Cristina de Oliveira Ricardino de Pontes.

**Art. 2º-** Fica a Prefeitura responsável pela Confecção e afixação em local apropriado da placa indicativa com a denominação da Sala.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**7FFC4315

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 384/2019 – GP.**

**Em 19 de dezembro de 2019.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.*

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Tenente Laurentino Cruz, para o exercício de 2020, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 36.290.000,00 (Trinta e seis milhões, Duzentos e noventa mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 25.683.100,00 (Vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil e cem reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.406.900,00 (Dez milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes	R\$	37.866.900,00
Receitas Tributárias	R\$	749.500,00
Receitas Patrimoniais	R\$	85.000,00
Receitas de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	37.000.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	27.100,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>1.655.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00
Deduções da Receita	R\$	-3.231.900,00
Deduções do FUNDEB	R\$	-3.231.900,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>36.290.000,00</b>

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 36.290.000,00 (Trinta e seis milhões, Duzentos e noventa mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 25.683.100,00 (Vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil e cem reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.406.900,00 (Dez milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	28.082.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.753.700,00
Outras Despesas Correntes	R\$	9.329.200,00
Superávit do Orçamento Corrente	R\$	-
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>8.007.100,00</b>
Investimentos	R\$	7.104.100,00
Amortização da Dívida	R\$	900.000,00
Inversões Financeiras	R\$	3.000,00

Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>36.290.000,00</b>

**Por Funções:**

Legislativa	R\$	1.061.000,00
Essencial à Justiça	R\$	100.000,00
Administração	R\$	3.957.400,00
Segurança Pública	R\$	15.000,00
Assistência Social	R\$	2.538.500,00
Saúde	R\$	8.870.000,00
Educação	R\$	11.981.500,00
Cultura	R\$	560.500,00
Direitos da Cidadania	R\$	52.000,00
Urbanismo	R\$	2.850.000,00
Saneamento	R\$	473.000,00
Gestão Ambiental	R\$	372.500,00
Agricultura	R\$	2.204.500,00
Comércio e Serviços	R\$	521.600,00
Transporte	R\$	10.000,00
Desporto e Lazer	R\$	522.500,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>36.290.000,00</b>

**Por Unidade Orçamentária**

Câmara Municipal	R\$	1.061.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	835.000,00
Sec. Mun. Plan. Finanças e Controle Orçamentário	R\$	2.379.400,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$	595.000,00
Sec. Agro/Meio Ambiente Abast e Recursos Hídricos	R\$	2.426.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	12.356.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	434.500,00
Sec. Mun. de Obras Habitação e Serv. Urbanos	R\$	3.257.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	704.000,00
Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico	R\$	650.100,00
Controladoria Geral	R\$	148.000,00
Procuradoria Geral	R\$	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.845.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.298.500,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>36.290.000,00</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Fica o poder Legislativo, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 4.320/60, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu respectivo orçamento, através de decreto legislativo, limitado ao constante no art. 6º.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A3CE15C6

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 383/2019 – GP. (PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

“Altera a Lei nº 364/2018 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2019.”

A **Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN aprova o Projeto Lei nº 017/2019 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

**QUADRO I**

Unidade Orçamentária	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02.004 – Secretaria Municipal de Finanças	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Art. 2º** - O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação, correspondente aos Recursos da União do recebimento

da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 18 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**96DCED80

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CMAS**

**APROVA O DEMONSTRATIVO DE GESTÃO, SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 288/2014, na reunião ordinária do dia 19 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o demonstrativo de Gestão, Serviços e Programas para co-financiamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 19 de Dezembro de 2018.

**MAILSON NASCIMENTO LINO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6DEEC34A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 044/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2019, com objetivo de participar de uma audiência, na qualidade de representante do Município no Inquérito Civil 000065.2019.21.002/5.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de dezembro de 2019.

**LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete  
CPF nº 701.697.124-43

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B6297D7B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 010/2019 – Junta de Serviço Militar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidor **MARIA FRANQUILEIDE CUNHA DE SOUZA** ocupante do cargo de **COORDENADORA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 12 de dezembro de 2019, com o objetivo de participar de uma capacitação, referente a serviços da Junta de Serviço Militar - JSM deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, NO 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E33D11A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 045/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de dezembro de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, no Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN e no Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete  
CPF nº 701.697.124-43

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**64CC901C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 052/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 046/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de dezembro de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, no Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN e no Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**0C02DE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.021/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Dezembro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**921C3F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2019 –SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2019 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.022/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **16 de Dezembro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Dezembro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**8282AD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 434/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 434/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.032/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: **937.112.984-00** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/01/2020 a 31/01/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**DD822C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 435/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 435/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.033/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2020 a 31/01/2020, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**0CC5A205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 436/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 436/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.034/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2020 a 31/01/2020, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**A1D69DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 437/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 437/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.035/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2020 a 31/01/2020, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**1536A793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 438/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 438/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.036/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2020 a 31/01/2020, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**FD63B8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 439/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 439/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.037/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o servidor: : JOÃO JOSÉ DE MACÊDO portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2020 a 31/01/2020, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
 CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:38DA54F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 20/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

**DISPENSA:** 20/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** W. B. LIMA DANTAS - ME

**CNPJ:** 18.668.305/0001-31

**VIGÊNCIA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2019 A 18 DE JANEIRO DE 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais).

Tibau (RN), 19 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8D3121F5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W. B. LIMA DANTAS - ME, referente a contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização de trânsito.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

**DISPENSA:** 20/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** W. B. LIMA DANTAS - ME

**CNPJ:** 18.668.305/0001-31

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais).

Pela Contratante

Tibau (RN), 19 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS**

W. B. Lima Dantas - ME

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:C139212E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 32/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 75/2019, Pregão Presencial - SRP nº32/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS – ME

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07

Tibau/RN, 18 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5E2BD6CF**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0408/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9CF48CBE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0409/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8DD40459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADESÃO SRP (CARONA) 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 514/2019.  
EXTRATO DE CARONA Nº. 003/2019**

**ORGÃO CARONA:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49.

**CONTRATADA:** N COMERCIO E SERVICOS EIRELI-CNPJ: 14.405.165/0001-58.

**OBJETO:** Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 013/2019 do Pregão Presencial nº. 013/2019-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 05 de junho de 2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº. 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**8C64C706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGP 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 522/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP**

No dia 19 de Dezembro de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 020/2019-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2019-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 72, 73, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 911.329,00 (novecentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais)**.

**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.296.153/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 49, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 322.260,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

Tibau do Sul, 19 de Dezembro de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**7CC28030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGP 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 522/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA;**

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 72, 73, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 911.329,00 (novecentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais).**

**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.296.153/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 49, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 322.260,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).**

Tibau do Sul, 19 de Dezembro de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D09D9888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 068/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 518/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** IVANETE MARIA DA SILVA – CPF: 722.720.744-72

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, para o funcionamento da Sala do Empreendedor deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de novembro de 2019.

Tibau do Sul, 29 de novembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**927AB628

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 654 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - RUA MARIA DAS NEVES VITAL DA SILVA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 654 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a denominação de via publica localizada a margem esquerda da RN 003, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Maria das Neves Vital da Silva a estrada que tem início a margem esquerda da RN 003 e finalizando ao final do Condomínio Quinta do Rio, com comprimento de 406m e largura de 6,00m.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 17 de setembro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**91CC42E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 656 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - RUA VEREADOR EDILSON EDMILSON DE ALBUQUERQUE - REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 656 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Comunidade de Piau, neste Município e da providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Vereador Edilson Edmilson de Albuquerque, a rua localizada na comunidade do Piau, neste Município.

**Art. 2º.** Rua Vereador Edilson Edmilson de Albuquerque, fica localizada por tras da rua principal do Piau e entre as casas do Sr. Antonio Conrado e segue até o campo de futebol, medindo 463 (quatrocentos e sessenta e três) metros de comprimento e 5 (cinco) metros de largura, na Comunidade do Piau, neste Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 01 de outubro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**0BC7E64D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

**DENISE BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.337.894-04, do Cargo de Provedimento em Comissão de Diretor(a) do Departamento de Licenciamento – DIR-2, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**D4027F5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGP 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 522/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 72, 73, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 911.329,00 (novecentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais)**.

**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.296.153/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 49, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 322.260,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

Tibau do Sul, 19 de Dezembro de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**8D19F8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901221534**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de dezembro de 2019**, no **site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS GLP 13 KG**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de janeiro de 2020, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2714B00A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 410/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Lei nº 410/2019, de 19 de dezembro de 2019.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:  
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º – A receita bruta total estimada no valor de R\$ 22.549.017,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e dezessete reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.452.907,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sete reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 20.096.110,00 (Vinte milhões e noventa e seis mil e cento e dez reais).

Art. 3º – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALORR\$ 1,00
1 RECEITA DO TESOURO	22.549.017,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	20.220.978,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.638,00
Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	213.706,00
Receita de Serviços	25.294,00
Transferências Correntes	19.303.281,00
Outras Receitas Correntes	192.059,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.328.039,00
Alienação de Bens	109.314,00
Transferências de Capital	2.218.725,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	22.549.017,00
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	2.452.907,00
1.4 Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	20.096.110,00

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º – A Despesa total, é fixada em: R\$ 20.096.110,00 (Vinte milhões e noventa e seis mil e cento e dez reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.586.124,56 (Catorze milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.509.985,44 (Cinco milhões e quinhentos e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

III – Reserva de contingência R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

#### SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º – A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR R\$ 1,00
CAMARA MUNICIPAL	957.900,00
GABINETE DO PREFEITO	821.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS	1.057.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	88.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.682.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.827.685,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.506.925,00
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.674.163,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.779.304,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	961.332,00
CONSORCIO PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	40.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00

TOTAL	20.096.110,00
-------	---------------

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

II – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º – Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III – que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**79DE570E

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 408/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Lei nº 408/2019, de 19 de dezembro de 2019.

*Altera a Lei nº 383/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbaúba dos Batistas para o Quadriênio 2018–2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** – Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 383/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A404AE9F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 1901221229**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 1901221229**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M. DA CONCEIÇÃO SILVA EIRELI-ME**; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Georreferenciamento de imóveis e terrenos públicos no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; VALIDADE DA ARP: 19 de Dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 80.200,00 ( oitenta mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e ANTÔNIO WILKER DA SILVA SANTOS - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8F2B07CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº151/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Maternidade por Assiduidade à servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade à servidora **Helaila De Fatima Da Cunha Amorim**, matrícula 121371-5, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 14/11/2019 a 12/03/2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**46C1FE84

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº152/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Maternidade por Assiduidade à servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade à servidora **Auderina De Miranda**, matrícula 010264-4, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 18/10/2019 a 14/02/2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**72CD3287

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº153/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE EUFRASIO RODRIGUES** matrícula 010056-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 11/12/2019 a 09/03/2020, referente ao período 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**9393D359

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº154/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **Pedro Paulo Do Nascimento Silva** matrícula 010031-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 05/12/2019 a 03/03/2020, referente ao período 2013 a 2017.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de dezembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**D315532D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 087/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 087/2019**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  PMU  FMS  FMAS

**DESPACHO**

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde**, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

**DADOS DA OBRIGAÇÃO**

<b>FORNECEDOR</b>	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
<b>CNPJ</b>	08.296.569/0001-58
<b>FONTE</b>	1211
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	DESPESA FIXADA
<b>Nº DO EMPENHO</b>	03120002
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	000.003.497
<b>VALOR DA NF</b>	8.005,96
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	09/12/2019
<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	20/12/2019

**FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)**

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);  
 estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);  
 calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);  
 decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);  
 relevante interesse público (apresentar justificativa).

**JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)**

Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- a)** o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;  
**b)** a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;  
**c)** a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;

**d)** a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 19/12/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador (a) de Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**E06160B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0528/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0528/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cívicos que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Sete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um e oitenta centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17, 19, 22, 24, 26 e 30 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1A3D49B3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0529/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -**  
**GPMU.**

PORTARIA Nº 0529/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,  
**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 30 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BC932A2A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0530/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -**  
**GPMU.**

PORTARIA Nº 0530/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Quatro Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 e 17 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8BDF4F1E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0531/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -**  
**GPMU.**

PORTARIA Nº 0531/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Seis Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÊGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 09 e 24 de novembro 2019.

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ABEA3499

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0532/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -**  
**GPMU.**

PORTARIA Nº 0532/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

**Considerando** o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

**Considerando** a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Quatorze Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três e sesenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 09, 10, 12, 15, 22 e 23 de novembro de 2019.

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F161FE50

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0526/2019 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE**  
**2019.**

**PORTARIA N.º 0526/2019 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE**  
**2019.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 687, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre os Serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Upanema, RN.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores que irão compor o Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, Vegetal e de Bebidas – SIM/POAVB para o ano de 2019, nos termos dos art. 52 da Lei Municipal nº 687, de 22 de novembro de 2019:

FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, Médico Veterinário CRMV/RN 1359, CPF 056.550.444-47 – Coordenador do SIM/POAVB;

ANDRÉ JEMENES DE ALGUIAR TEXEIRA, Engenheiro Agrônomo CREA/RN 210048460-5 – Auxiliar Técnico;

CLARICE CRISTIANA DE FREITAS PEREIRA, CPF 095.417.264-70 - Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Município de Upanema RN, 11 de novembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador: 77181A5C**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 092, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 092, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas e dá outras providências, no Município de Upanema/RN

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

SUMÁRIO	
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARE.....	Pág. 02
II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS.....	Pág. 10
III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS...	Pág. 14
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	Pág. 18
V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE.....	Pág. 24
VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS.....	Pág. 27
VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS.	Pág. 29
1) Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados .....	Pág. 30
2) Inspeção Industrial e Sanitária de Ovos e Derivados .....	Pág. 67
3) Inspeção Industrial e Sanitária de Leite e Derivados .....	Pág. 70
4) Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos das Abelhas e Derivados ...	Pág. 82
VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS.....	Pág. 84
IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS.....	Pág. 95

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS .....	Pág. 99
XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS .....	Pág. 105
XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS.....	Pág. 106
XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS .....	Pág. 108
XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO.....	Pág. 146
XV. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	Pág. 162

**DECRETA:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Upanema, Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2 – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte com segurança alimentar;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3 – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

§ único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem sob o ponto de vista sanitário o processamento industrial e da agricultura familiar bem como pontos de comercialização, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4 – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§ 3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Coordenação da Vigilância Sanitária da Saúde do Município de Upanema, Rio Grande do Norte, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5 – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e *post mortem* de animais de abate;  
 III – manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;  
 IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem com o registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;  
 V – verificar a implantação e execução dos programas de auto controle dos estabelecimentos registrados ou relacionados;  
 VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;  
 VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;  
 VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;  
 IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e  
 X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6 – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7 – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8 – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;  
 II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;  
 III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;  
 IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;  
 V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;  
 VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;  
 VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9 – A concessão de inspeção pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contra prova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhida sem caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Secretário da Agricultura do Município de Upanema, Rio Grande do Norte, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste regulamento e de acordo com o SUASA.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio da Associação dos Pequenos Agropecuaristas do Sertão de Angicos - APASA, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, condicionados, embalados e

rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de manipulação e industrialização de pescado enquadra-se os estabelecimentos destinados a manipulação e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX – Instalações referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

## II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- I. para carnes e derivados;
- II. para pescado e derivados;
- III. para ovos e derivados;
- IV. para leite e derivados;
- V. para produtos das abelhas e derivados.

§ único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I. Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
- II. Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entrepasto para Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I. As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Usina de Beneficiamento;
- III. Fábrica de Laticínios;
- IV. Queijaria;
- V. Entrepasto de Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I. a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entrepasto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;  
Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º – Entendem-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir

instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I. Estabelecimento de conservação, manipulação e Industrialização de Pescados;

II. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate, manipulação, beneficiamento e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:

§ único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepasto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§ 1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos, adequados para tal.

§ 2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicas sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

### III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN.

§ 1º – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entrepasto de Laticínios.

Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.

Estabelecimento de Abate, manipulação, Industrialização e comercialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.

Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º – A Queijaria quando ligada a Entrepasto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entrepasto de Laticínios.

§ 2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:

I. requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN;

III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde públicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V. apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de inicia suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a ser apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I. planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um pra cem);

II. planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um pra cem);

§ 1º – As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º – Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privado, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração e filtragem com carvão ativado da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

§ único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de até 3 (três) anos.

#### IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

§ único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lumes nas áreas de manipulação e de 500 lumes nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entreparedes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que atinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de

roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI – As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sífoes.

XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construído sem chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestível”.

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I. As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II. Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV. Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

V. O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§ único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

§ único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

## V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

§ único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de

reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º – O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

§ único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

§ 3º – As embarcações de pesca deverão passar por limpeza interna periodicamente, inclusive com tratamento contra vetores.

Art. 47 – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

## VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I. cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente

Regulamento;

II. fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III. dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV. dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V. manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI. fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII. manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII. manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX. garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X. realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECEMENTOS

### Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, eqüídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescados em geral, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

#### 1.a – Inspeção *Ante mortem*

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

- I. notificar ao setor competente pela sanidade animal;
- II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
- III. determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidade infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

§ único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem*.

§ 2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

- I. fêmeas em estado de gestação;
- II. aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§ único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

§ único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

§ único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação

total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertemia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

§ único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada atermometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

§ único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º – No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I. As aves necropsia das podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 3º – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com animal deve ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

§ único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º – Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I. quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II. quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III. quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º – Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I. os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II. a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras;

III. a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 – A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I. na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II. os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento em normas complementares.

Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

### 1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *antemortem*.

§ único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

§ único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

§ único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I. Os estabelecimentos autorizados a realizar abatem de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

§ único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

§ único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I. a seco;

II. após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III. outro processo autorizado pelo SIM.

§ único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suínos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º – É proibido o chamuscamento de suínos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º – A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso descontaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

§ único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

### 1.c – Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou seqüestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

§ único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagorfmomos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

§ único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I. devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II. devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III. devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

V. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I. quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II. quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III. quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem

repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I. não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II. quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III. uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido imediatamente iniciada a desinfecção;

IV. recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbúnculos, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI. todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII. a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbúnculos deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista de generescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º – Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

§ único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja conseqüência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

§ único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica.

§ único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenada às áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

§ único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações e dematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum* sp, quando houver caquexia.

§ único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*.

Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciolahepática*, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e asfêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

§ único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

§ único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode seqüestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

§ único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I. no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II. no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

§ único – Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

§ único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

§ único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

- I. no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;
  - II. for acompanhada de caquexia;
  - III. apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
  - IV. apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
  - V. apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
  - VI. apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
  - VII. apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
  - VIII. existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
- § 1º – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
- § 2º – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, quando:
- I. os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II. os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III. existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I. pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III. pelo calor, por meio de:

a. pasteurização em temperatura de 76,6°C (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b. fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);

c. esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3(três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

#### 1.d- Inspeção *Post Mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *postmortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 – As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidíose devem ser totalmente condenadas.

§ único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidíose, tifo aviária, pulorose, paratifo, coccidíose, ente ohepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, boubá aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, oforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica,

miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

§ único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte a cometida.

Art. 148 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

§ único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridíose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

§ único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. Anfíbio – carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e succulenta.

II. Répteis:

1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas a cerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

#### 1.e – Inspeção *Post Mortem* de Bovídeos

Art. 154 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 – Hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovina cometidos dessas doenças.

Art. 156 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permitem-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I. esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II. tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24° Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III. podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º – O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atenderão disposto nas normas complementares.

#### 1.f – Inspeção *Post Mortem* de Equídeos

Art. 157 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, malde cadeiras, azotúria, hemoglobínúria paroxística, garrotinho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

§ único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I. quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III. todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

#### 1.g – Inspeção *Post Mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

§ único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 163. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 164 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

#### 1.h – Inspeção *Post Mortem* de Pescado

Art. 165 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 166 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I. observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II. exame de cabeça, narinas e olhos;

III. exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV. exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V. exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 167 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 168 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de

conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 169 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I. uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;  
II. desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 170 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 171 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 172 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 173 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 174 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 175 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com o dor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
- h) ânus fechado;
- i) odor próprio, característico da espécie.

II. crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante, úmido;
- b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III. moluscos:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 176 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 177 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 178 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I. em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II. que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III. portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV. que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V. tratado por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI. recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII. que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII. apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX. quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

§ único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 179 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 180 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II. proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 181 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

§ único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros

auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transluminação.

Art. 182 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

- I – congelamento;
- II – salga; e
- III – calor.

Art. 183 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

§ único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 184 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

### 1.i – Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

Art. 185 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 186 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus* *cellulosae*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

- I. frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
- II. esterilização pelo calor;
- III. salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 189 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte o dor sexual.

§ único. As carcaças com leve o dor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 190 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 191 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

§ único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 192 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 193 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spiralis*.

§ único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- I. por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);
- II. por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
- III. por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 194 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

### 1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 195 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 196 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 197 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 198 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 199 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 200 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando e como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 201 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 202 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 203 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

## 2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 204 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

§ único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 205 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 206 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 207 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 208 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 209 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- I. garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- II. armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- III. realizar exame pela ovos copia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- IV. medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- V. classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- VI. executar os programas de autocontrole; e
- VII. implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 210 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

§ único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 211 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
- II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III. gema visível à ovos copia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 212 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
  - II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
  - III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
    - a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
- § único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 213 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 214 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 215 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 216 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 217 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- I. alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida,
  - presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
  - II. mumificação ou que estejam secos por outra causa;
  - III. podridão vermelha, negra ou branca;
  - IV. contaminação por fungos, externa ou internamente;
  - V. cor, odor ou sabor anormais;
  - VI. sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
  - VII. rompimento da casca e que estiverem sujos;
  - VIII. rompimento da casca e das membranas testáceas;
  - IX. contaminação por substâncias tóxicas; ou
  - X. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
- § único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 218 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 219 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I. ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
- II. ovos de espécies diferentes.

Art. 220 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

### 3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 221 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrangem a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 222 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 223 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 224 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30(trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 225 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 226 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 227 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I. regime de criação;
- II. manejo nutricional;
- III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII. manejo e higiene da ordenha;
- VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§ único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 228 – Os diversos setores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 229 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 230 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 231 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

§ único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 232 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 233 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;
- IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- VI. receberem alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 234 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 235 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 236 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 237 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I. contagem de células somáticas (CCS);

II. contagem bacteriana total (CBT);

III. composição centesimal;

IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

§ único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 238 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem

IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 239 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e

conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 240 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

§ único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 241 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 242 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

§ único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I. não atenda aos padrões para leite normal;

II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

§ único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 244 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 245 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

§ único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 247 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º – O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 248 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós

pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 249 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo defluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 250 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

§ único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 251 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 252 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

Art. 253 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I. características sensoriais anormais

§ 1º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer restabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 254 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

§ único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 255 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 256 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 257 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, Semidesnatado ou desnatado deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 258 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 259 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

§ único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 260 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

#### **4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados**

Art. 261 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I. da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
- II. do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- III. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 262 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 263 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

I. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

II. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem floramicrobiana capaz de alterá-los.

§ 3º – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, floramicrobiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 264 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

- I. características sensoriais anormais;
- II. matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
- III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- IV. microrganismos patogênicos.

§ único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

- I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- II. apresentem aditivos;
- III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
- IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 266 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

- I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- III. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 267 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 268 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 269 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

#### **VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS**

Art. 270 – Para fins deste regulamento:

- I. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
- II. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
- III. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
- IV. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
- V. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com

osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§ 1º – O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 271 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 272 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilha aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 273 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 274 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

§ único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 275 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 276 – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilha aérea, ou sangria em funil.

Art. 277 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 278 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 279 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 280 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 281 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 282 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 283 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 284 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 285 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 286 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 287 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 288 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 289 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilha aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 290 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 291 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 292 – As etapas de evisceração compreendem:

- a) cortes da pele do pescoço e traquéia;
- b) extração de cloaca;
- c) abertura do abdômen;
- d) eventração (exposição das vísceras);
- e) inspeção sanitária;
- f) retirada das vísceras;
- g) extração dos pulmões;
- h) “toalete” (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
- i) lavagem final (externa e internamente);

Art. 293 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “*postmortem*”.

Art. 294 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d’água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 295 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).  
§ único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 296 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 297 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contra corrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 298 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 299 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 300 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 301 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 302 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

- a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
- b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4° C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0° C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 303 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

- a) aspersão de água gelada;
- b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
- c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
- d) imersão em tanque com água gelada;
- e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 304 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 305 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 306 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 307 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hipoclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 308 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 309 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 310 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 311 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 312 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 313 – O gotejamento é destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 314 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 315 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispendo de calha coletora de água de gotejamento.

§ único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 316 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 317 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 318 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e

de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

§ único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 319 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

§ único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 320 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfirano fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico sanitário.

Art. 321 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

§ único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 322 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 323 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 324 – A seção de expedição terá as seguintes características:

I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 325 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 326 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

§ único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 327 – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 328 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 329 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

§ único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

## **IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS**

Art. 330 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º – O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 331 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 332 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 333 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 334 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 335 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 336 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 337 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 338 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 339 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85°C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 340 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 341 – As operações de sangria, esfolação e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 342 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixas até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 343 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 344 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolação, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

§ único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 345 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolação, serra, evisceração, inspeção, toaleta, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 346 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 347 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 348 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes de estas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 349 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

§ único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 350 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 351 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 352 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 353 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 354 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

§ único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

## X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 355 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 356 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 357 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidas que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 358 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

§ único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 359 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 360 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 361 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 362 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 363 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 364 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§ 1º – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º – Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 365 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 366 – O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais de pendências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 367 – A manipulação e processamento poderão ser executados na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedorde carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 368 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 369 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

§ único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 370 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 371 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 372 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

§ único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 374 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 375 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 376 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 377 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo piso se portas de madeira, sendo que as aberturas

para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 378 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 379 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 380 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequada, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 381 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 382 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 383 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apesuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 384 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

§ único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 385 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 386 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 387 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

§ único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 388 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 389 – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 390 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 391 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

## XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 392 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovos copia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 393 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

§ único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 394 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 395 – O pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 396 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 397 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção Sanitária.

Art. 398 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

## XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 399 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

§ único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 400 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 401 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 402 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação,

descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispendo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 403 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 404 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 405 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperulação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 406 – O pé-direito deverá ter 3m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 407 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 408 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 409 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente a guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 410 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 411 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

## XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Usina de Beneficiamento;
- III. Fábrica de Laticínios;
- IV. Queijaria; e
- V. Entrepósito de Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento,

beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I. a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepósito de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º – Entende-se por Entrepósito de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 413 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I. I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite

para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

§ único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a

pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II. Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

§ único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.

e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III. Fábrica de Laticínios:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da

temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV. Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) dependência para fabricação de queijo;

c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entrepósito de

Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) para as queijarias não relacionadas à Entrepósitos;

i. dependência e equipamentos adequados para as operações de toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

II. câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

e) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Acidímetro Dornic;

ii. Termômetro

f) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V. Entrepósito de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entrepósito de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entrepósito de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto

com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 4º – A Queijaria pode ser vinculada a um Entrepasto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º – A Queijaria não relacionada a um Entrepasto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 414 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 415 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do condicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 416 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 417 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 418 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 419 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 420 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 421 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I. regime de criação;
- II. manejo nutricional;
- III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;

VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§ único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 422 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 423 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 424 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;
- IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 425 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 426 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 427 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 428 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I. contagem de células somáticas (CCS);
  - II. contagem bacteriana total (CBT);
  - III. composição centesimal;
  - IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
  - V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
- § único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 429 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

- I. características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- II. teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- III. teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV. teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V. teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI. teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII. acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX. índice crioscópico entre  $-0,530^{\circ}\text{H}$  (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvetnegativos) e  $-0,550^{\circ}\text{H}$  (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a  $-0,512^{\circ}\text{C}$  (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a  $-0,531^{\circ}\text{C}$  (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 430 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

§ único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e per oxidase.

Art. 431 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

§ único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 432 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 433 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. proveniência de propriedade interdita por setor competente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou

do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

§ único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 434 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I. não atenda aos padrões para leite normal;

II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

§ único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 435 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 436 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

§ único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 437 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 438 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º – O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63°C a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfata se alcalina negativa e prova de per oxidase positiva.

§ 8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 440 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130°C a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e ensado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 441 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110°C a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

§ único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 442 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius);

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 443 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando ensado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 444 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

§ único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 445 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, Semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 449 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 450 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 451 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I. leite cru refrigerado;

II. leite cru pré-beneficiado;

III. leite fluido a granel de uso industrial;

IV. leite pasteurizado;

V. leite UAT ou UHT;

VI. leite esterilizado; e

VII. leite reconstituído.

§ único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 452 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I. ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II. dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III. ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 453 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 454 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 455 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 456 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

§ único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 457 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 460 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 461 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

§ único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.  
§ único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 463 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

- I. apresente características sensoriais anormais;
- II. não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
- III. esteja fraudado; ou
- IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 464 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I. for adicionado de água;
- II. tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III. for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV. tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V. for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII. estiver cru e for envasado como beneficiado.

§ único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 465 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 466 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 467 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (“produto adicionado)”.

Art. 468 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 469 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.  
 § 2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 470 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 471 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

§ único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 472 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

- I. apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
- II. apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
- III. contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- IV. não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V. apresentem estufamento;
- VI. apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
- VII. sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
- VIII. não apresentem identificação de origem.

§ 1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 473 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 474 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 475 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção em alaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I. a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 476 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado

como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 477 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessária se características da variedade do queijo.

§ 3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatas e residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I. o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a. Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b. Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Micro biota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c. no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureus, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

d. estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

- I. Queijo Minas Artesanal do Serro
- II. Queijo Minas Artesanal da Canastra
- III. Queijo Minas Artesanal de Araxá
- IV. Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
- V. Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
- VI. Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
- VII. Requeijão Artesanal do Nordeste
- VIII. Queijo Serrano
- IX. Queijo Colonial
- X. Queijo Caipira Goiano
- XI. Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
- XII. Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizarem sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I. os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 478 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I. quanto ao teor de umidade:

a. muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

b. alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

c. média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

d. baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II. quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a. extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

b. gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

c. semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

d. magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

e. desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 479 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

§ único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 480 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semi-cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semi-dura e elástica;

II. textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III. cor branca amarelada uniforme;

IV. sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V. odor ligeiramente ácido; e

VI. crosta fina e uniforme.

§ único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 481 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência macia, tendendo à untuosidade;

II. textura fechada, sem friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III. cor amarelo-palha;

IV. sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;

V. odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e

VI. crosta fina, sem trinca.

Art. 482 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência branda e macia;

II. textura com ou sem olhaduras mecânicas;

III. cor esbranquiçada;

IV. sabor suave ou levemente ácido;

V. odor suave e característico; e

VI. crosta fina ou ausente.

Art. 483 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II. textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III. cor branca-creme e homogênea;

IV. sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V. odor suave e característico; e

VI. crosta fina e amarelada.

Art. 484 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II. consistência mole, não pastosa e friável;

III. textura grumosa;

IV. cor branca ou branca-creme; e

V. odor e sabor próprios.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. rosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II. consistência dura;

III. textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV. cor creme pardo, homogênea; e

V. odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 486 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura a semimole;

II. textura fibrosa, elástica e fechada;

III. cor branca a amarelada, uniforme;

IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V. odor lácteo, pouco perceptível; e

VI. crosta ausente.

§ único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 487 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência dura;

II. textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III. cor ligeiramente amarelada;

IV. sabor salgado, ligeiramente picante;

V. odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e  
VI. crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 488 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência pastosa, branda ou mole;  
II. cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e  
III. sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 489 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semi-cozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semi-dura e elástica;  
II. textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;  
III. cor amarelada ou amarelo-palha;  
IV. sabor próprio, suave e não picante;  
V. odor próprio e suave; e  
VI. crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semi-dura a semi-mole;  
II. textura fibrosa, elástica e fechada;  
III. cor branca a amarelada, uniforme;  
IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;  
V. odor lácteo, pouco perceptível; e  
VI. crosta ausente.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura a dura, não elástica e untada;  
II. textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;  
III. cor branco-creme e homogênea;  
IV. sabor próprio, forte e picante;  
V. odor próprio e acentuado; e  
VI. crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 492 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 493 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para

processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semi-dura a dura;  
II. textura fechada, quebradiça e granulosa;  
III. cor branco-amarelada;  
IV. sabor ligeiramente picante;  
V. odor característico; e  
VI. crosta irregular.

Art. 494 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 495 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 496 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 497 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 498 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 499 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 500 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

§ único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 501 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius* ssp. *thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp., *Streptococcus salivarius* ssp. *thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 503 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 504 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 505 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies

dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

§ único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp* e *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 506 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 507 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 508 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 509 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 510 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 512 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 513 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I. ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III. não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

§ único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 514 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I. integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

II. parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

III. desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

§ único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 515 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 516 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou

combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 517 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 518 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 519 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência untável ou fatiável;

II. textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III. formato variável;

IV. cor e odor característicos; e

V. sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou

requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

§ único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 520 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

§ único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

§ único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 522 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 524 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I. a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;

II. a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 525 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

§ único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 526 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 527 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 528 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 530 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 531 – Leiteiro é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 532 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 533 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 534 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 535 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 536 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **CONTÉM...%DE LEITE**.

Art. 537 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 538 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação

de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

#### **XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO**

Art. 539 – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 540 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 541 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

§ único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I. esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 542 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- I. origem das matérias-primas;
- II. análises sensoriais;
- III. indicadores de frescor;
- IV. histamina, nas espécies formadoras;
- V. outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- VI. aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- VII. biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
- VIII. parasitos;
- IX. espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
- X. espécies causadores de distúrbios gastrointestinais, como *Ruvettus pretiosus* e *Lepdocybium flavobrunneum*.

Art. 543 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- I. produtos frescos;
- II. produtos resfriados;
- III. produtos congelados;
- IV. produtos descongelados;
- V. Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- VI. Surimi;
- VII. produtos a base de surimi;
- VIII. produtos de pescado empanados;
- IX. produtos de pescado em conserva;
- X. produtos de pescado em semiconserva;
- XI. patê ou pasta de pescado;
- XII. caldo de pescado;
- XIII. produtos de pescado embutidos;
- XIV. produtos de pescado secos e curados;
- XV. produtos de pescado liofilizados;
- XVI. concentrado protéico de pescado;
- XVII. extrato de pescado;
- XVIII. gelatina de pescado; e
- XIX. geléia de pescado.

§ único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 544 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 545 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 546 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zonacrítica, compreendida de  $-0,5^{\circ}\text{C}$  (cinco décimos de grau Celsius negativo) a  $-5^{\circ}\text{C}$  (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a  $-9^{\circ}\text{C}$  (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 547 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I. o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 548 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I. pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II. pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 549 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 550 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 551 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 552 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de

aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 553 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I. Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II. Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III. Conserva em Escabeche;

IV. Conserva em Vinho Branco; e

V. Conserva em Molho.

§ 1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I. o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II. permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III. a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I. na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 554 – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 555 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I. Pescado Anchovado; e

II. Pescado em Escabeche.

§ 1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 556 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

§ único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 557 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 558 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 559 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

§ único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 560 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

- I. Pescado Salgado;
- II. Pescado Salgado-Seco;
- III. Pescado Prensado; e
- IV. Pescado Defumado.

§ 1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 561 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

- I. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
- II. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 562 – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 563 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 564 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 565 – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I. deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II. alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- III. tratamento tecnológico inadequado;
- IV. cistos, larvas e parasitos;

V. corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VI. apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

§ único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I. a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II. partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III. sinais de deterioração;
- IV. coloração ou manchas impróprias;
- V. perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI. odor e sabor estranhos;
- VII. resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII. cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

§ único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 568 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I. elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II. contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III. apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV. houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- VI. utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- VII. utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 569 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 570 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

§ único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 571 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN.

§ 2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 572 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 573 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.  
§ único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 574 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

§ único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 575 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 576 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m<sup>2</sup> de mesa.

§ 1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 577 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 578 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

§ único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 579 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

§ único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 580 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

§ único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 581 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 582 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

- as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
- possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralo sem seu interior;
- possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 583 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 584 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 585 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a –25°C ( menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

- o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 586 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 587 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§ 1º – Esta sala possuirá as seguintes características:

- Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
- Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
- O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
- Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
- Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 588 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisose de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 589 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 590 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 591 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 592 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 593 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 594 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 595 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 596 – a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

§ único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 597 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 598 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 599 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 600 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo piso se portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 601 – A seção de despoldadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

## XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 602 – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 603 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 604 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 605 - O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Upanema, Rio Grande do Norte no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 606 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Upanema Rio Grande do Norte, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º – No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 607 – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 608 – O SIM- proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 609 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 610 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico constantes no Orçamento do Município de Upanema, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 611 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se

o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 612 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Upanema/RN, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária Municipal.

Prefeitura Municipal de Upanema, 11 de Novembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito de Upanema /RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**86D51FFE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N. 0527/2019 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA N. 0527/2019 – GPMU, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RENOVAR a cessão funcional da servidora pública **ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ**, matrícula nº 671, Recepcionista, integrante do Quadro Pessoal desse Município, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Direção do Foro da Comarca de Upanema, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2019 e término em 30/11/2021, e sem ônus para esta Corte, conforme Convênio nº 13/2016, de 29/02/2016.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D6D4205F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 181/2015 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **DÉCIMO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 181/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 02/2015. Objeto: **MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO (RECUPERAÇÃO)**, situada na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **ROBERT'S COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.172.755/0001-43** – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**06302778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 057/2014 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **DÉCIMO SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 057/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 02/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO** na Av. Ministro Aluizio Alves, na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **Métodos Estratégico de Técnicas de Assessoramento-LTDA. CNPJ: 13.393.557/0001-81** – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

Publique-se,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4D655B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 182/2015 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **DÉCIMO PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 182/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 05/2015. Objeto: **obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE M LEODONA PESSOA, LOCALIZADA NA RUA 3 DE MAIO CENTRO DE VENHA-VER/RN.** Contratada: **A C L Maia Dantas & CIA LTDA CNPJ: 20.625.410/0001-35** Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

Publique-se,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1E6F4E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 044/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 044/2019 - PMVV ORIGEM Tomada de Preço nº 01/2019 - PMVV. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76** – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B5778DB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 091/2018 –**  
**FMS/MVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 091/2018. Objeto: **Aquisição de veículo, equipamentos, e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN.** Contratada: **LifeFarma Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli EPP CNPJ: 06.281.452/0001-75** Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

Publique-se,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C0996AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 112/2018 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 112/2018. ORIGEM Tomada de Preço nº 03/2018. Objeto: DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA - BAIRRO SANTO EXPEDITO CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76 – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8464DD8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 094/2018 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 094/2018 - PMVV ORIGEM Tomada de Preço nº 01/2018 - PMVV. Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DO TRECHO 01 E TRECHO 02 – SITIO RIACHÃO DOS PEREIRAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO VENHA-VER/RN. CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40 Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7966E6A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 098/2018 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

**PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 098/2018 - PMVV ORIGEM Tomada de Preço nº 02/2018 - PMVV. Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BANDEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN COM POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40 Período de Prorrogação: 10/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 06/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7FA92D61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 063/2017 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo **QUINTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº **063/2017** - PMVV de acordo com o art. 57, inciso II, Lei 8.666/93. ORIGEM inexistibilidade Nº 02/2017. Objeto: **Serviços de averbação de atas de caixas escolares e outros serviços de cartório para a prefeitura do Município de Venha-Ver/RN.** Contratado: **Cartório Único de Venha-Ver/RN CNPJ: 03.980.557/0001-24** – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020 – Data de Assinatura: 16/12/2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AF851F06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 109/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 109/2017, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Locação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha-Ver/RN.** Empresa contratada: **Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA - ME CNPJ nº 18.603.971/0001-91** – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020 – Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**15B6F783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 084/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 084/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN.** Contratada: **Paula Graziela de Carvalho CPF: 067.580.514-71.** Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020 – Data de Assinatura: 16/12/2019

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3DA6F356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 048/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 048/2017, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PMVV**, que tem por objeto: execução de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE** para a prefeitura municipal de Venha-Ver/RN. Empresa contratada: **CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.628.540/0001-78 – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020 – Data de Assinatura: 16/12/2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**54B47E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2018 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 041/2018 - PMVV, de origem da dispensa de licitação Nº 04/2018 - PMVV que tem por objeto: **aquisição de hospedagem para o Sistema de Protocolo do Município**. Contratada: **EVOCORP LTDA** CNPJ 17.650.878/0001-75. Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 31/12/2020 – Data do aditivo: 16/12/2019

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**921670C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 046/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN**. Empresa contratada: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME**. CNPJ nº 16.888.577/0001-11 – Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020 – Data de Assinatura: 16/12/2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E2DC3CC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2018 – FMS/MVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 040/2018. Objeto: **contratação de Serviços de mão de Obra técnico especializada – médico – na especialidade de medicina clínica adulto e pediátrico**. Contratada: **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA** CNPJ 14.775.280/0001-14 Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

Publique-se,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9D4048A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 101/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 101/2019 - PMVV  
ORIGEM: Tomada de Preço nº 04/2019 - PMVV.  
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**  
CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI** CNPJ: 11.622.579/0001-40  
Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8A7A8D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 119/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 119/2019 - PMVV  
OBJETO: **REFORMA DA UNIDADE I AUGUSTA PESSOA DE QUEIROZ NO SÍTIO RIACHÃO, ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN**  
CONTRATADA: **GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 33.651.184/0001-09  
Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**29158543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 120/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 120/2019 - PMVV  
OBJETO: **REFORMA DA UNIDADE IX DE ENSINO MANOEL LEITE DA SILVA NO SÍTIO BANDEIRAS, ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN**  
CONTRATADA: **GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 33.651.184/0001-09  
Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6D9A512A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 114/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 114/2019 - PMVV

OBJETO: MANUTENÇÃO E PINTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN  
CONTRATADA: FELIPE MARCOS NEVES SILVA-ME CNPJ: 27.383.233/0001-77

Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**11D1BE2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 121/2019 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 121/2019 - PMVV

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL – UBS CACTOS, UBS FORMOSO E UBS BARRINHA

CONTRATADA: FELIPE MARCOS NEVES SILVA-ME CNPJ: 27.383.233/0001-77

Período de Prorrogação: 31/12/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DFEB29A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
ESTABELECE RECESSO NATALINO****DECRETO Nº. 194/ 2019**

*Estabelece o período de Recesso Natalino e Ano Novo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.º 1º** - Fica decretado **Recesso Natalino e Ano Novo** nas repartições públicas Municipais no período de **24 de dezembro de 2019 de 06 de janeiro 2020.**

**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e

Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º** - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º** - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º** - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2019.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4B3F1623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2019****Lei Complementar Nº 272/2019**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - emergência de atividades em saúde pública;
- II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
- V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

IX - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

X - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

- a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
- b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei Complementar, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;
- c) remanejamento ou readaptação;
- d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
- e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

## Capítulo II DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

- I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;
- II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;
- III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.

§ 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

## Capítulo III DAS VEDAÇÕES

Art. 7º As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 8º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

## Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

- I - a quantidade de vagas, carga horária e remuneração;
- II - prazo para inscrições;
- III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;
- IV - os critérios de desempate;
- V - prazo para recursos;
- VI - prazo de validade do processo de seleção;
- VII - documentação necessária para contratação;

## Capítulo V DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 11 O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 12 A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 13 Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças, conforme o regramento disposto da Lei:

- I - para tratamento de saúde;
- II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- III - paternidade de 08 (oito) dias;
- IV - por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do

cônjuge, companheiro(a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

#### Capítulo VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 14 Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar.

#### Capítulo VII DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 15 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 196 e 197, respectivamente, da Lei Complementar;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

#### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 17 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 18 O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**7F46B118

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2019

#### Lei Complementar Nº 274/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROMAQAP, NA FORMA DE VERBA INDENIZATÓRIA POR DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Primária- PROMAQAP, na forma de verba indenizatória por desempenho, a ser pago aos servidores em efetivo exercício em ações pertencentes à Atenção Primária e aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao município, exceto nos casos de:

I – Licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias úteis;

II – Licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;

III – Licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – Licença maternidade;

V – Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal estadual ou federal exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde, sendo a verba indenizatória por desempenho custeada com recursos financeiros próprios e/ou vinculados federais.

Art. 2º - O pagamento da verba indenizatória por desempenho do PROMAQAP estará condicionado ao repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, ficando a existência e manutenção do PROMAQAP condicionados à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

Art. 3º - O valor da verba indenizatória por desempenho para cada um dos profissionais incluídos no PROMAQAP, em cada equipe multidisciplinar, será pago da seguinte forma:

I – R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) para os ocupantes dos cargos de nível fundamental;

II- R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) para os ocupantes dos cargos de nível médio/técnico;

III – R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para os ocupantes dos cargos de nível superior;

Art. 4º - Não será devida a verba indenizatória por desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório nos indicadores estratégicos globais da área da saúde, sendo o pagamento da verba indenizatória por desempenho ao servidor estritamente vinculado à classificação alcançada em avaliações internas e externas que sua equipe obtiver;

Art. 5º A verba indenizatória por desempenho, criado pela presente lei não terá vinculação de qualquer espécie com o reajuste dos servidores e poderá ser revista de acordo com os interesses da administração pública municipal, mediante edição por decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º A verba indenizatória por desempenho, prevista na presente Lei, tem caráter indenizatório não sendo objeto de incorporação para nenhum efeito nem computando em despesa com pessoal.

Art. 7º Os servidores incluídos no PROMAQAP, não terão direito a receber o incentivo desempenho, quando:

I - For constatada insuficiência de desempenho das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde;

II - Nos casos de afastamentos frequentes por quaisquer motivos não justificáveis;

III - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que não cumprirem com um mínimo de 80% de visitas das famílias cadastradas na sua área de abrangência/micro área de atuação;

Parágrafo Único – Caberá a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PROMAQAP, composta por 04 membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, com pelo menos 01 (um) membro representando o Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) membro representando a Coordenação da Estratégia Saúde da Família, 02 (dois) membros representando as Equipes da Estratégia Saúde da Família e 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a aprovação final da planilha de servidores incluídos para pagamento da verba indenizatória por desempenho.

Art. 8 - Não caberá recurso de qualquer espécie contra os resultados das análises realizadas pela Comissão do PROMAQAP, que serão encaminhados para homologação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9 - Ficam excluídos do recebimento da verba indenizatória por desempenho os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em

cargos que não fazem parte de suas funções em atuais e antigos programas federais.

Art. 10 - Os valores referentes a verba indenizatória por desempenho que serão passados aos profissionais, de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica para esta finalidade. a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.2057 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Primária.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as revogando as disposições contrárias, produzindo seus efeitos financeiros a partir 1 de janeiro de 2020.

Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0B9B472B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121201/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 121201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 121201/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na realização de exames especializados para laboratório, pelo valor de R\$ 700,00, em favor de A A P HIPOLITO DANTAS, CNPJ: 17.259.341/0001-89.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 19/12/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**037A41D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1314/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B3B19F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1315/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C6B1190A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1316/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA**

**SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9D3D515D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1317/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A013227B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1318/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B92D2ADB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1319/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6585C0C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1320/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**52E488B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1321/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F5758623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1322/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4B635CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1323/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**25B29FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 1.202**

“Palácio Noé Arnaud”

**LEI MUNICIPAL N.º 1.202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2020 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria-RN para o exercício de 2020.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 56.631.948,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020		
TABELA I		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	56.631.948,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL		56.631.948,00

**Capítulo II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$56.631.948,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO			
DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.165.368,00	0,00	1.165.368,00
GABINETE CIVIL	796.023,00	0,00	796.023,00
SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.459.314,00	0,00	1.459.314,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	165.073,00		165.073,00
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.434.387,00	0,00	1.434.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.183.183,00	0,00	12.183.183,00
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	742.143,00	0,00	742.143,00
SEC MUN ESPORTE E LAZER	381.092,00	0,00	381.092,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.016.114,25	19.496.636,75	20.512.751,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	195.115,00	1.445.519,00	1.640.634,00
SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	5.417.181,00	0,00	5.417.181,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	545.396,00	0,00	545.396,00
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.474.717,00	0,00	1.474.717,00
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	0,00	8.617.099,00	8.617.099,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	20.089,00	0,00	20.089,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	27.498,00	27.498,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	27.045.195,25	29.586.752,75	56.631.948,00

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta

Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

V. Quando a abertura de créditos suplementar ocorrer para atender dotações vinculadas as despesas de pessoal e encargos sociais, não serão computados no percentual do inciso II.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: , Data:					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.027.781,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.056.252,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.610.501,00				
RECEITA PATRIMONIAL	1.345.108,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	799.407,43		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.994.886,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.302.878,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.570.630,00		SUB TOTAL		52.081.138,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.229.580,43		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.345.587,00
SUB TOTAL		55.426.725,00	TOTAL		55.426.725,00
TOTAL		55.426.725,00	DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.345.587,00	INVESTIMENTOS	4.220.810,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	94.259,00		SUB TOTAL		4.500.810,00
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	803.304,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	47.660,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
SUB TOTAL		1.205.223,00	TOTAL		4.550.810,00
TOTAL		4.550.810,00	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	52.081.138,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	4.500.810,00	
RECEITAS CORRENTES	58.656.305,43		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.229.580,43		TOTAL DE DESPESA		56.631.948,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.205.223,00				
TOTAL DE RECEITAS		56.631.948,00	TOTAL		56.631.948,00
TOTAL		56.631.948,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: , Data:					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			58.656.305,43
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.027.781,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.027.781,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	236.905,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	236.905,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	236.905,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	236.905,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	790.876,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	197.418,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	171.912,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	142.912,00		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.01.00	29.000,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	25.506,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	25.506,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	593.458,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	593.458,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00	593.458,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		5.610.501,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		5.233.325,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	5.233.325,00		
1218.01.0.0	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS	0.000.000	433.325,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	433.325,00		
1218.01.1.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.01.00	433.325,00		
1218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0.000.000	4.800.000,00		
1218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	4.800.000,00		
1218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.01.00	4.800.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		377.176,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	377.176,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	377.176,00		

1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.01.00	377.176,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.345.108,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		937.980,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	446.089,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.759,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	1.639,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	10,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	5,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: , Data:	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	10,00		
1321.00.5.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.000	444.330,00		
1321.00.5.1	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.01.00	444.330,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	491.891,00		
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	491.891,00		
1329.00.1.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	491.891,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		407.128,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	407.128,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	407.128,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	407.128,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		799.407,43	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		410.588,43	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	318.590,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	318.590,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.01.00	318.590,00		
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	91.998,43		
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	91.998,43		
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS- PRINCIPAL	1.01.00	91.998,43		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		388.819,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	388.819,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	388.819,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	388.819,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		45.302.878,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		33.988.618,00	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	33.988.618,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	12.761.931,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	12.756.138,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	12.756.138,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	5.793,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	5.793,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	312.470,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	241.709,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL	1.01.00	241.709,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	70.761,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.01.00	70.761,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	15.936.188,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	15.936.188,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	15.936.188,00		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	357.231,00		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	357.231,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	357.231,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	1.823.383,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	315.306,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	315.306,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PPDE	0.000.000	10.032,00		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PPDE- PRINCIPAL	1.01.00	10.032,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	365.245,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.00	365.245,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	150.130,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.01.00	150.130,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	0.000.000	982.670,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	982.670,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO -	0.000.000	9.387,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: , Data:
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	L.C. Nº 87/96				
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.387,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	9.387,00		
1718.09.0.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	157.510,00		
1718.09.1.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	157.510,00		
1718.09.1.1	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- PRINCIPAL	1.01.00	157.510,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.745.567,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	219.148,00		
1718.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00	219.148,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG EDUCAÇÃO	0.000.000	172.290,00		
1718.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00	172.290,00		
1718.10.3.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL	0.000.000	61.273,00		
1718.10.3.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL	1.01.00	61.273,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	1.292.856,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	292.856,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	1.000.000,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	718.073,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	718.073,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	1.01.00	718.073,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	166.878,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	166.878,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	166.878,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		3.761.995,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS – ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	3.761.995,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	3.450.648,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.695.837,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	2.695.837,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	674.434,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	674.434,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	6.312,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.01.00	6.312,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	26.070,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.00	26.070,00		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	47.995,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	47.995,00		
1728.07.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	15.482,00		
1728.07.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	15.482,00		
1728.07.1.1	TRANSF. ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.01.00	15.482,00		
1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT	0.000.000	295.865,00		
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	0.000.000	98.352,00		
1728.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00	98.352,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0.000.000	191.843,00		
1728.10.2.1	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.01.00	191.843,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	5.670,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	5.670,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		7.552.265,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	7.552.265,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	7.552.265,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	7.552.265,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB -	1.01.00	2.013.270,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: , Data:
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.00	5.538.995,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		4.570.630,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		575.742,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	323.960,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	323.960,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	323.960,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	323.960,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	251.782,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	251.782,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	251.782,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	251.782,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		3.994.888,00	
1990.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	0.000.000	3.383.764,00		
1990.03.1.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	0.000.000	3.383.764,00		
1990.03.1.1	COMPENS.FINANC.ENTRE O RGPS E OS RPPS - PRINCIPAL	1.01.00	3.383.764,00		
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	611.124,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	611.124,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.01.00	394.680,00		
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.01.00	216.444,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.205.223,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		94.259,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		94.259,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	94.259,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	94.259,00		
2119.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.01.00	94.259,00		

2200.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		260.000,00	
2210.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		260.000,00	
2213.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	260.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	260.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL	1.01.00	260.000,00		
2400.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		803.304,00	
2410.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		666.859,00	
2418.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST. DF E MUN.	0.000.000	666.859,00		
2418.10.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	666.859,00		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	44.770,00		
2418.10.1.1	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS- PRINCIPAL	1.01.00	44.770,00		
2418.10.2.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN.A PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	96.790,00		
2418.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DESTIN. A PROG. EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00	96.790,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	525.299,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	202.692,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	317.607,00		
2420.00.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		136.445,00	
2428.00.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	136.445,00		
2428.10.0	TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DIST. FED. E DE SUAS ENT.	0.000.000	136.445,00		
2428.10.1.0	TRANSF. CONVÊNIO DOS EST. E DO DIST. FED. E DE SUAS ENT. SUS	0.000.000	53.760,00		
2428.10.1.1	TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00	53.760,00		
2428.10.2.0	TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	19.173,00		
2428.10.2.1	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS DEST. A PROG. EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00	19.173,00		
2428.10.5.0	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG. SANEAM. BÁSICO	0.000.000	16.911,00		
2428.10.5.1	TRANSF. CONV. EST. DEST. A PROG. SANEAM. BÁSICO- PRINCIPAL	1.01.00	16.911,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Lei: , Data:	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2428.10.7.0	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS DEST. A PROG. INFRAEST. TRANSP.	0.000.000	36.674,00			
2428.10.7.1	TRANSF. CONV. EST. DEST. A PROG. INFRA. TRANSP. - PRINCIPAL	1.01.00	36.674,00			
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	9.927,00			
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00			
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	4.927,00			
2900.00.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			47.660,00	
2990.00.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			47.660,00	
2990.00.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	47.660,00			
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	47.660,00			
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.01.00	47.660,00			
9000.00.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000				-3.229.580,43
9500.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-3.229.580,43	
9510.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.229.580,43			
9510.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-3.229.580,43	
9510.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.00	-3.229.580,43			
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)						56.631.948,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA						
RECEITA CORRENTE						55.426.725,00
RECEITA DE CAPITAL						1.205.223,00
Total Geral das Receitas						56.631.948,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2020		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL						
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Lei: , Data:	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					52.081.138,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.056.252,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.789.750,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.200.000,00				
3.1.90.03	PENSÕES	810.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.819.424,00				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	315.471,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.320.689,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.669.535,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.888,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	353.100,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.643,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.266.502,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.266.502,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				30.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00				
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.994.886,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.775,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.775,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.751.611,00			
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	3.471,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	128.732,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.021.272,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	3.175,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.776,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.002,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	9.881,00				

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.991,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.611.202,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.316,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.637.076,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	38.362,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	215.661,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	249.972,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.234,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	686.078,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.810,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		241.500,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	241.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.500.810,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			4.220.810,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.220.810,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.431.675,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	762.232,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.903,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			280.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	280.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		50.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2020	
Anexo 02					
<b>NATUREZA DA DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>				<b>Lei: , Data:</b>	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
T OTAL					56.631.948,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa -Exercício de 2020		
Anexo 02						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>				<b>Lei: , Data:</b>		
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.119.368,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			967.868,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		855.868,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.368,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	725.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	128.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		112.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	112.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			151.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		151.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	40.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	2.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	48.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	57.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				46.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			46.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	26.000,00			
TOTAL						1.165.368,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa -Exercício de 2020		
Anexo 02						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>				<b>Lei: , Data:</b>		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				760.648,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			712.082,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		686.082,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.415,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	680.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.622,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.045,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		26.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	26.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			48.566,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		48.566,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	7.316,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	16.250,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				35.375,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			35.375,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.375,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	35.375,00			
<b>TOTAL</b>						796.023,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Anexo 02							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>						<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.427.006,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			747.500,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		614.500,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.01.00	10.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	3.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	295.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	300.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.500,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		133.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	133.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			679.506,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		438.006,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	62.356,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	47.356,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	222.356,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	25.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.178,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	50.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	11.760,00				
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		241.500,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.01.00	241.500,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				32.308,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			32.308,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.308,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	14.952,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	17.356,00				
<b>TOTAL</b>						1.459.314,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Anexo 02							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>						<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				152.588,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			120.133,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.133,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.328,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	115.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.178,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.178,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.449,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			32.455,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.455,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.811,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	9.022,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	8.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	8.900,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	3.822,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.485,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.485,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.485,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.207,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	11.278,00				
<b>TOTAL</b>						165.073,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Anexo 02							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>						<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.146.527,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			725.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		685.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	200.000,00				

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	130.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	350.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		40.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	40.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			30.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	15.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			391.527,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		391.527,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	14.890,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	4.075,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	8.512,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	142.400,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	202.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	14.150,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				287.860,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.860,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.860,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	7.860,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			280.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.01.00	280.000,00			
TOTAL						1.434.387,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						Orçamento Programa -Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Anexo 02						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>						Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.027.040,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.007.756,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.842.756,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	13.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	577.786,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	91.515,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	4.914.590,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	203.479,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	5.700,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	26.686,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.165.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	15.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	3.150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.019.284,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.019.284,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	3.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.377.218,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	4.237,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	328.627,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	234.802,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	3.218,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	23.508,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.156.143,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.156.143,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.156.143,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	1.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.022.206,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	1.500,00			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						Orçamento Programa -Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Anexo 02						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>						Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	127.937,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	3.000,00			
TOTAL						12.183.183,00

PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				451.785,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			111.361,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		111.361,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	4.656,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	88.456,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	11.456,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.300,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.493,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.424,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.424,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	85.109,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	1.01.00	3.175,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	84.678,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	154.993,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.432,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				290.358,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			290.358,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		290.358,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	279.553,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	10.805,00			
TOTAL						742.143,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02				
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>		<b>Lei: , Data:</b>				
PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				189.572,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			104.988,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		104.988,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	94.380,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.354,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	8.076,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			84.584,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		84.584,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	20.842,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	21.673,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	37.993,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.076,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				191.520,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			191.520,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		191.520,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	188.420,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.100,00			
TOTAL						381.092,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02				
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>		<b>Lei: , Data:</b>				
PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				19.871.162,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.391.562,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.971.070,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.025.004,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	2.171.678,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	622.972,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	2.650,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	148.766,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		420.492,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	420.492,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.479.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.479.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	46.831,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.718.084,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	6.750,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	464.834,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	11.569.545,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	8.300,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	234.375,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	4.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	423.081,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				641.589,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			641.589,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		641.589,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	426.528,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	215.061,00			
TOTAL						20.512.751,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Anexo 02			
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: , Data:			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.496.499,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			954.208,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		865.560,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	180.342,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	561.820,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	95.582,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.660,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	26.156,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		88.648,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	88.648,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			542.291,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR.	0.000.000		1.775,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	1.775,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		540.516,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	17.657,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	185.577,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	26.300,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.300,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	1.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	151.989,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	128.521,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	3.662,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	7.842,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	12.768,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				144.135,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			144.135,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		144.135,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	130.379,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	13.756,00			
TOTAL						1.640.634,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Anexo 02			
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: , Data:			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.131.194,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			991.102,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		716.102,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.778,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	670.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	22.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	20.824,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		275.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	275.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.140.092,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.140.092,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.076.203,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.	1.01.00	9.881,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	315.194,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.01.00	15.316,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	48.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	1.571.802,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	98.696,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.285.987,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.285.987,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.285.987,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.141.794,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	140.644,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	3.549,00			
TOTAL						5.417.181,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Anexo 02			
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: , Data:			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				308.937,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			134.758,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		128.396,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.710,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	112.690,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	9.672,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	4.324,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		6.362,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	6.362,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			174.179,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		174.179,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	52.842,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	13.867,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	20.077,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	86.193,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.200,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					236.459,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				236.459,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000					236.459,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	133.931,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	102.528,00				
<b>TOTAL</b>							<b>545.396,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02			
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>				<b>Lei: , Data:</b>			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					1.349.709,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				567.041,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			567.041,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	435.767,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	108.396,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.500,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	20.178,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				782.668,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			782.668,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	8.549,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	345.473,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	45.297,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	325.638,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	13.161,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	4.034,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	35.266,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.250,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					125.008,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				125.008,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			125.008,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	64.006,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	40.648,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	20.354,00				
<b>TOTAL</b>							<b>1.474.717,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02			
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>				<b>Lei: , Data:</b>			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					8.607.364,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				8.507.964,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			8.507.964,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.01.00	7.200.000,00				
3.1.90.03	PENSÕES	1.01.00	800.000,00				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.01.00	315.471,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	160.449,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	25.545,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.600,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	3.699,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				99.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			99.400,00		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.01.00	3.471,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.453,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	15.716,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.249,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	52.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	23.511,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					9.735,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				9.735,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			9.735,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	3.660,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	6.075,00				
<b>TOTAL</b>							<b>8.617.099,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02			
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>				<b>Lei: , Data:</b>			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					16.559,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				4.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			4.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.200,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.200,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.200,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.759,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			11.759,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	2.159,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	1.200,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.700,00				

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	1.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.530,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.530,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.530,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	2.380,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	1.150,00			
<b>TOTAL</b>						<b>20.089,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02				
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>		<b>Lei: , Data:</b>				

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				25.180,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.129,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.129,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.159,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	2.644,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.079,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.247,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.051,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.051,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.694,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	2.781,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	1.622,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	2.079,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	2.665,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	2.772,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.159,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.079,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.318,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.318,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.318,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.159,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	1.159,00			
<b>TOTAL</b>						<b>27.498,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02				
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO</b>		<b>Lei: , Data:</b>				

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				50.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			50.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		50.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.01.00	50.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>56.631.948,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02				
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>		<b>Lei: , Data:</b>				

PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.119.368,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			967.868,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		855.868,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.368,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	725.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	128.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		112.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	112.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			151.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		151.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	40.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	2.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	48.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	57.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				46.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			46.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		46.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	26.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.165.368,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02				
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>		<b>Lei: , Data:</b>				

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL				

UNIDADE	00	GABINETE CIVIL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				760.648,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			712.082,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		686.082,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.415,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	680.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.622,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.045,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		26.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	26.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			48.566,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		48.566,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	7.316,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	16.250,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				35.375,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			35.375,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.375,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	35.375,00			
<b>TOTAL</b>						<b>796.023,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
UNIDADE	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.427.006,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			747.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		614.500,00		
3.1.90.03	PENSÕES	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	295.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	300.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		133.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	133.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			679.506,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		438.006,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	62.356,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	47.356,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	222.356,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.178,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	50.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	11.760,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		241.500,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.01.00	241.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				32.308,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			32.308,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.308,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	14.952,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	17.356,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.459.314,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				152.588,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			120.133,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.133,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.328,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	115.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.449,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			32.455,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.455,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.811,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	9.022,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	8.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	8.900,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	3.822,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.485,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.485,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.485,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.207,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	11.278,00				
<b>TOTAL</b>							165.073,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>				<b>Lei: , Data:</b>			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.146.527,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			725.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		685.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	200.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	130.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.500,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	350.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.000,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		40.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	40.000,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			30.000,00		
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	15.000,00				
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	15.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			391.527,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		391.527,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	14.890,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	4.075,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	8.512,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	142.400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	200.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	1.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	14.150,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				287.860,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.860,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.860,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	7.860,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			280.000,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.01.00	280.000,00				
<b>TOTAL</b>							1.434.387,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>				<b>Lei: , Data:</b>			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.027.040,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.007.756,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.842.756,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	13.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.554,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	90.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	480.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	4.025,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.207,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	91.515,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	459.150,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.250.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	4.025,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.415,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	91.330,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	14.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	96.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.149,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	2.500,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	2.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	4.386,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.100,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.200,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.165.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	15.000,00				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	800.000,00				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	650.000,00				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.700.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.019.284,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.019.284,00			

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	2.400,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	479.792,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	15.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	170.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	6.037,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	365.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	40.135,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	259.004,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	42.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	73.762,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	104.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	35.115,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	90.750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	86.378,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	26.424,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	6.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	2.018,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.415,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	6.075,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.018,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.156.143,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.156.143,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.156.143,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	1.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	120.780,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	3.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	560.225,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	337.151,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	1.500,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	28.637,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	4.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	86.300,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	3.000,00			
TOTAL						12.183.183,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA				
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				451.785,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			111.361,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		111.361,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	3.478,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	87.278,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	10.278,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.300,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	4.315,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.178,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			340.424,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.424,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	2.037,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	64.662,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	19.269,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.178,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	1.01.00	3.175,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	60.877,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	22.623,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.178,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	50.478,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	103.337,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	1.178,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.432,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				290.358,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			290.358,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		290.358,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	102.839,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	175.536,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.178,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	6.175,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.452,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	1.178,00			
<b>TOTAL</b>						742.143,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER				
UNIDADE	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				189.572,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			104.988,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		104.988,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.178,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	94.380,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.354,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	8.076,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			84.584,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		84.584,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	20.842,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	21.673,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	37.993,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.076,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				191.520,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			191.520,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		191.520,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	17.084,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	171.336,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.100,00			
<b>TOTAL</b>						381.092,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				19.871.162,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.391.562,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.971.070,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	571.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.446.554,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	7.450,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	926.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.238.228,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	7.450,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	563.122,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	57.628,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.222,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.075,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	575,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	54.337,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	93.429,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		420.492,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	420.492,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.479.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.479.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	41.485,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.346,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	547.575,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.040.509,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	130.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	6.750,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	211.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	223.834,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	351.064,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	11.188.481,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	30.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	4.150,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	4.150,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	13.197,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	221.178,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	413.081,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				641.589,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			641.589,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		641.589,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	33.051,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	243.905,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	149.572,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	46.589,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	94.209,00			

4.4.90.52	PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	74.263,00				
<b>TOTAL</b>						20.512.751,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>							<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.496.499,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			954.208,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		865.560,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	10.625,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	169.717,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	455.438,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	106.382,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	78.054,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	17.528,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.660,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	9.789,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	16.367,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		88.648,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	88.648,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			542.291,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR.	0.000.000		1.775,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	1.775,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		540.516,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	8.657,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	9.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	29.128,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	156.449,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	26.300,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.300,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	1.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	50.180,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	101.809,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	18.597,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	109.924,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.831,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.831,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	2.245,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.597,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	7.822,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	4.946,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				144.135,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			144.135,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		144.135,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	40.469,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	6.650,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	83.260,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.378,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	8.078,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>							<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	2.300,00				
<b>TOTAL</b>						1.640.634,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02	

Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei, Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.131.194,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			991.102,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		716.102,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.778,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	670.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	22.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	20.824,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		275.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	275.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.140.092,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.140.092,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	952.378,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.075,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	120.750,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT.	1.01.00	9.881,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	314.016,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.178,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.01.00	15.316,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	48.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	962.015,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	310.975,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	256.431,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	20.381,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	98.696,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.285.987,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.285.987,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.285.987,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	146.221,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	995.573,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	18.424,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	122.220,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	3.549,00			
<b>TOTAL</b>						<b>5.417.181,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei, Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				308.937,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			134.758,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		128.396,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.710,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	112.690,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	9.672,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	4.324,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		6.362,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	6.362,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			174.179,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		174.179,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	52.842,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	13.867,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	20.077,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	25.443,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	60.750,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				236.459,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			236.459,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		236.459,00		

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	15.171,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	118.760,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	2.528,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	100.000,00			
<b>TOTAL</b>						545.396,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
UNIDADE	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.349.709,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			567.041,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		567.041,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	435.767,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	108.396,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	20.178,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			782.668,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		782.668,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	8.549,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	345.473,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	45.297,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	325.638,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	13.161,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	4.034,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	35.266,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.250,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				125.008,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			125.008,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		125.008,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	64.006,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	40.648,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	20.354,00			
<b>TOTAL</b>						1.474.717,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
<b>NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE</b>						<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA				
UNIDADE	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.607.364,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.507.964,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.507.964,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.01.00	7.200.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.01.00	800.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.01.00	315.471,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	160.449,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	25.545,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.600,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	3.699,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			99.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		99.400,00		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.01.00	3.471,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.453,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	15.716,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.249,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	52.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	23.511,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.735,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.735,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.735,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	3.660,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	6.075,00			
<b>TOTAL</b>						8.617.099,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>						
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02	

Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.559,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	1.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.759,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.759,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	2.159,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.700,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	1.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.530,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.530,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.530,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	2.380,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	1.150,00			
<b>TOTAL</b>						<b>20.089,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				25.180,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.129,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.129,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.159,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	2.644,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.079,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.247,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.051,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.051,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.694,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	2.781,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.01.00	1.622,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.200,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	2.079,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	2.665,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	2.772,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.159,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.079,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.318,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.318,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.318,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	1.159,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	1.159,00				
<b>TOTAL</b>						<b>27.498,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2020

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: , Data:
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				50.000,00	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			50.000,00		
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		50.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.01.00	50.000,00				

TOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL	56.631.948,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 06			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>01 CAMARA MUNICIPAL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		40.000,00	1.125.368,00	1.165.368,00
01	031		40.000,00	1.125.368,00	1.165.368,00
01	031	0001	40.000,00	1.125.368,00	1.165.368,00
01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		20.000,00		20.000,00
01.031.0001.1129.0000	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE		20.000,00		20.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA			1.125.368,00	1.125.368,00
TOTAL		0,00	40.000,00	1.125.368,00	1.165.368,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 06			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>01 GABINETE CIVIL</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		30.375,00	765.648,00	796.023,00
04	122		30.375,00	765.648,00	796.023,00
04	122	0002	30.375,00	765.648,00	796.023,00
04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		30.375,00		30.375,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE			765.648,00	765.648,00
TOTAL		0,00	30.375,00	765.648,00	796.023,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 06			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		10.075,00	1.449.239,00	1.459.314,00
04	122		10.075,00	1.449.239,00	1.459.314,00
04	122	0003	10.075,00	1.449.239,00	1.459.314,00
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		10.075,00		10.075,00
04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS			1.438.637,00	1.438.637,00
04.122.0003.2006.0000	APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND.			4.712,00	4.712,00
04.122.0003.2007.0000	APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ.			5.890,00	5.890,00
TOTAL		0,00	10.075,00	1.449.239,00	1.459.314,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 06			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			165.073,00	165.073,00
04	122			165.073,00	165.073,00
04	122	0004		165.073,00	165.073,00
04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			138.639,00	138.639,00
04.122.0004.2011.0000	CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES			4.834,00	4.834,00
04.122.0004.2012.0000	LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU.			6.000,00	6.000,00
04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR			5.200,00	5.200,00
04.122.0004.2014.0000	APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.			5.200,00	5.200,00
04.122.0004.2015.0000	REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP.			5.200,00	5.200,00
TOTAL		0,00	0,00	165.073,00	165.073,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 06			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.434.387,00	1.434.387,00
04	122			1.434.387,00	1,434.387,00
04	122	0003		202.500,00	202.500,00
04.122.0003.2068.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			202.500,00	202.500,00
04	122	0006		1.231.887,00	1.231.887,00
04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS			873.487,00	873.487,00
04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS			350.000,00	350.000,00
04.122.0006.2019.0000	AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS			3.600,00	3.600,00
04.122.0006.2020.0000	RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADACAO FISCAL			4.800,00	4.800,00
TOTAL		0,00	0,00	1,434.387,00	1,434.387,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 06			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>					
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

07			Relações Exteriores						18.000,00	18.000,00
07	361		Fundamental						18.000,00	18.000,00
07	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL						18.000,00	18.000,00
07.361.0007.2025.0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 60						18.000,00	18.000,00
12			Educação			674.084,00		10.907.949,00		11.582.033,00
12	361		Ensino Fundamental			674.084,00		10.907.949,00		11.582.033,00
12	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL			669.284,00		10.906.349,00		11.575.633,00
12.361.0007.1021.0000			AQUISICAO DE VEICULO			60.000,00				60.000,00
12.361.0007.1022.0000			CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO			159.682,00				159.682,00
12.361.0007.1035.0000			REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR			5.490,00				5.490,00
12.361.0007.1110.0000			CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA			31.335,00				31.335,00
12.361.0007.1121.0000			CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA			56.925,00				56.925,00
12.361.0007.1122.0000			CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA			62.305,00				62.305,00
12.361.0007.1159.0000			CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS			293.547,00				293.547,00
12.361.0007.2023.0000			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				462.250,00		462.250,00	462.250,00
12.361.0007.2024.0000			MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.055.448,00		2.055.448,00	2.055.448,00
12.361.0007.2025.0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 60				5.633.515,00		5.633.515,00	5.633.515,00
12.361.0007.2026.0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 40				2.058.275,00		2.058.275,00	2.058.275,00
12.361.0007.2028.0000			MANUTENCAO DO PDDE				10.037,00		10.037,00	10.037,00
12.361.0007.2030.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL				346.313,00		346.313,00	346.313,00
12.361.0007.2031.0000			PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES				3.600,00		3.600,00	3.600,00
12.361.0007.2032.0000			INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES				3.600,00		3.600,00	3.600,00
12.361.0007.2033.0000			AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA				3.600,00		3.600,00	3.600,00
12.361.0007.2034.0000			APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE				4.800,00		4.800,00	4.800,00
12.361.0007.2036.0000			AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO				4.400,00		4.400,00	4.400,00
12.361.0007.2148.0000			MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA				5.200,00		5.200,00	5.200,00
12.361.0007.2174.0000			MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				315.311,00		315.311,00	315.311,00
12	361	0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL			4.800,00	1.600,00		6.400,00	6.400,00
12.361.0023.1115.0000			ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.			4.800,00			4.800,00	4.800,00
12.361.0023.2037.0000			AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL				1.600,00		1.600,00	1.600,00
12	364		Ensino Superior			1.600,00	3.600,00		5.200,00	5.200,00
12	364	0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS			1.600,00	3.600,00		5.200,00	5.200,00
12.364.0008.1038.0000			CONST.REC. E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS.			1.600,00			1.600,00	1.600,00
12.364.0008.2039.0000			APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO				3.600,00		3.600,00	3.600,00
12	365		Educação Infantil			432.750,00	86.262,00		519.012,00	519.012,00
12	365	0007	ENSINO FUNDAMENTAL			88.750,00	2.500,00		91.250,00	91.250,00
12.365.0007.1127.0000			CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL			88.750,00			88.750,00	88.750,00
12.365.0007.2037.0000			AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL				2.500,00		2.500,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO								Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									

02	PODER EXECUTIVO										
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
Código			Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
12	365	0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				344.000,00	83.762,00	427.762,00		
12.365.0017.1078.0000			CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES				344.000,00		344.000,00		
12.365.0017.2023.0000			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR					6.000,00	6.000,00		
12.365.0017.2029.0000			MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					77.762,00	77.762,00		
12	366		Educação de Jovens e Adultos					58.938,00	58.938,00		
12	366	0007	ENSINO FUNDAMENTAL					58.938,00	58.938,00		
12.366.0007.2027.0000			APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT.					58.938,00	58.938,00		
TOTAL						0,00	1.108.434,00	11.074.749,00	12.183.183,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO								Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									

02	PODER EXECUTIVO										
06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA										
Código			Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
13			Cultura					8.800,00	8.800,00		
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					8.800,00	8.800,00		
13	391	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA					8.800,00	8.800,00		
13.391.0009.2149.0000			INSTALAÇÃO DO MUSEU					8.800,00	8.800,00		
13	392		Difusão Cultural				49.622,00	450.089,00	499.711,00		
13	392	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA				49.622,00	450.089,00	499.711,00		
13.392.0009.1044.0000			CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB.				12.645,00		12.645,00		
13.392.0009.1045.0000			CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA				1.215,00		1.215,00		
13.392.0009.1094.0000			CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS				34.337,00		34.337,00		
13.392.0009.1097.0000			CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG.				1.425,00		1.425,00		
13.392.0009.2009.0000			MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA					5.115,00	5.115,00		
13.392.0009.2010.0000			APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS					5.115,00	5.115,00		
13.392.0009.2040.0000			MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA					213.258,00	213.258,00		
13.392.0009.2041.0000			APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS					131.988,00	131.988,00		
13.392.0009.2042.0000			PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL					11.700,00	11.700,00		
13.392.0009.2046.0000			IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL					4.347,00	4.347,00		
13.392.0009.2047.0000			IMPL E APLICACAO DE BIBLIOTECAS					12.778,00	12.778,00		
13.392.0009.2147.0000			APOIO A EVENTOS CULTURAIS					43.406,00	43.406,00		
13.392.0009.2150.0000			REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA					11.780,00	11.780,00		
13.392.0009.2158.0000			MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA					10.602,00	10.602,00		
18			Gestão Ambiental					157.816,00	157.816,00		
18	541		Preservação e Conservação Ambiental					157.816,00	157.816,00		
18	541	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA					157.816,00	157.816,00		
18.541.0009.1096.0000			CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO				91.404,00		91.404,00		

18.541.0009.1137.0000			ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC.			18.112,00		18.112,00	
18.541.0009.1155.0000			PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			48.300,00		48.300,00	
18	542		Controle Ambiental				7.361,00	7.361,00	
18	542	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA				7.361,00	7.361,00	
18.542.0009.2043.0000			INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE				7.361,00	7.361,00	
23			Comércio e Serviços			68.455,00		68.455,00	
23	695		Turismo			68.455,00		68.455,00	
23	695	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			43.198,00		43.198,00	
23.695.0009.1054.0000			CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER			24.832,00		24.832,00	
23.695.0009.1056.0000			REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL			18.366,00		18.366,00	
23	695	0011	PROMOCAO DO TURISMO			25.257,00		25.257,00	
23.695.0011.1053.0000			CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI.			8.276,00		8.276,00	
23.695.0011.1055.0000			CONCLUSÃO DA CAPELA			6.489,00		6.489,00	
23.695.0011.1126.0000			REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA			10.492,00		10.492,00	
TOTAL				0,00		275.893,00	466.250,00	742.143,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06		
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
02	PODER EXECUTIVO								
07	SEC MUN ESPORTE E LAZER								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
27			Desporto e Lazer			186.520,00	194.572,00	381.092,00	
27	812		Desporto Comunitário			186.520,00	194.572,00	381.092,00	
27	812	0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER			186.520,00	194.572,00	381.092,00	
27.812.0010.1050.0000			CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU.			104.466,00		104.466,00	
27.812.0010.1051.0000			CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE			32.793,00		32.793,00	
27.812.0010.1052.0000			CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP.			17.945,00		17.945,00	
27.812.0010.1131.0000			CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE			9.336,00		9.336,00	
27.812.0010.1163.0000			CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO			21.980,00		21.980,00	
27.812.0010.2048.0000			MANUT SECRET ESPORTE LAZER				182.572,00	182.572,00	
27.812.0010.2049.0000			INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO				4.800,00	4.800,00	
27.812.0010.2162.0000			APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL				7.200,00	7.200,00	
TOTAL				0,00		186.520,00	194.572,00	381.092,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06		
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
02	PODER EXECUTIVO								
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10			Saúde			92.642,00	3.452.770,00	3.545.412,00	
10	301		Atenção Básica			92.642,00	3.452.770,00	3.545.412,00	
10	301	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			92.642,00	3.452.770,00	3.545.412,00	
10.301.0012.1128.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			15.375,00		15.375,00	
10.301.0012.1133.0000			CONST. RE. E REFORMA DO CEO			12.278,00		12.278,00	
10.301.0012.1151.0000			MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS			54.877,00		54.877,00	
10.301.0012.1160.0000			CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE			10.112,00		10.112,00	
10.301.0012.2062.0000			MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE				543.000,00	543.000,00	
10.301.0012.2073.0000			CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE				12.920,00	12.920,00	
10.301.0012.2154.0000			TELE SAÚDE				4.500,00	4.500,00	
10.301.0012.2175.0000			INCREMENTO PAB				562.500,00	562.500,00	
10.301.0012.2179.0000			PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				2.300,00	2.300,00	
10.301.0012.2180.0000			GESTÃO DO SUS				9.175,00	9.175,00	
10.301.0012.2181.0000			MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA				2.207.625,00	2.207.625,00	
10.301.0012.2183.0000			MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA				110.750,00	110.750,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			117.668,00	16.383.133,00	16.500.801,00	
10	302	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			113.168,00	16.383.133,00	16.496.301,00	
10.302.0012.1057.0000			CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE			25.814,00		25.814,00	
10.302.0012.1058.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS			39.000,00		39.000,00	
10.302.0012.1059.0000			AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			33.814,00		33.814,00	
10.302.0012.1125.0000			CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS			10.300,00		10.300,00	
10.302.0012.1142.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF			4.240,00		4.240,00	
10.302.0012.2060.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL				4.947.451,00	4.947.451,00	
10.302.0012.2140.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				13.000,00	13.000,00	
10.302.0012.2144.0000			MANUTENÇÃO DO CAPS				14.136,00	14.136,00	
10.302.0012.2176.0000			INCREMENTO MAC				100.000,00	100.000,00	
10.302.0012.2177.0000			MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU				19.122,00	19.122,00	
10.302.0012.2185.0000			MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.				11.289.424,00	11.289.424,00	
10	302	0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE			4.500,00		4.500,00	
10.302.0024.1116.0000			ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.			4.500,00		4.500,00	
10	304		Vigilância Sanitária				163.293,00	163.293,00	
10	304	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR				163.293,00	163.293,00	
10.304.0012.2182.0000			MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE				163.293,00	163.293,00	
17			Saneamento			303.245,00		303.245,00	
17	512		Saneamento Básico Urbano			303.245,00		303.245,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06		
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
02	PODER EXECUTIVO								
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
17	512	0013	SANEAMENTO BASICO			124.315,00		124.315,00	

17.512.0013.1066.0000			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			40.978,00		40.978,00	
17.512.0013.1114.0000			CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO			33.337,00		33.337,00	
17.512.0013.1172.0000			CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO			50.000,00		50.000,00	
17	512	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA			178.930,00		178.930,00	
17.512.0014.1067.0000			CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA			178.930,00		178.930,00	
TOTAL						0,00	513.555,00	19.999.196,00	20.512.751,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO								Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
02	PODER EXECUTIVO								
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Código			Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social				10.149,00	1.387.796,00	1.397.945,00
08	122		Administração Geral				10.149,00	1.387.796,00	1.397.945,00
08	122	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS				10.149,00	1.264.089,00	1.274.238,00
08.122.0015.1074.0000			CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.				10.149,00		10.149,00
08.122.0015.2069.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					864.215,00	864.215,00
08.122.0015.2168.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA					248.780,00	248.780,00
08.122.0015.2169.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA					107.660,00	107.660,00
08.122.0015.2170.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS					24.100,00	24.100,00
08.122.0015.2171.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					19.334,00	19.334,00
08	122	0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					123.707,00	123.707,00
08.122.0017.2173.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					123.707,00	123.707,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência				3.879,00		3.879,00
08	242	0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL				3.879,00		3.879,00
08.242.0025.1117.0000			ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS				3.879,00		3.879,00
08	244		Assistência Comunitária				39.552,00	126.387,00	165.939,00
08	244	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS				39.552,00	31.560,00	71.112,00
08.244.0015.1083.0000			CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV				3.879,00		3.879,00
08.244.0015.1123.0000			CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				35.673,00		35.673,00
08.244.0015.2156.0000			CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.100,00	14.100,00
08.244.0015.2157.0000			MANUTENÇÃO DO ACESUAS					17.460,00	17.460,00
08	244	0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR					94.827,00	94.827,00
08.244.0018.2080.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					94.827,00	94.827,00
16			Habitação				67.671,00	5.200,00	72.871,00
16	482		Habitação Urbana				67.671,00	5.200,00	72.871,00
16	482	0016	MELHORIA HABITACIONAL				67.671,00	5.200,00	72.871,00
16.482.0016.1075.0000			CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL				36.975,00		36.975,00
16.482.0016.1113.0000			CONST REC REF UN HAB PROG CARTA DE CREDITO				30.696,00		30.696,00
16.482.0016.2076.0000			PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL					5.200,00	5.200,00
TOTAL						0,00	121.251,00	1.519.383,00	1.640.634,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO								Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
02	PODER EXECUTIVO								
10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO								
Código			Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo				1.259.584,00	4.141.970,00	5.401.554,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana				1.259.584,00	4.141.970,00	5.401.554,00
15	451	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL				1.259.584,00	4.141.970,00	5.401.554,00
15.451.0020.1085.0000			CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO				16.447,00		16.447,00
15.451.0020.1086.0000			CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				10.666,00		10.666,00
15.451.0020.1087.0000			CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO				311.559,00		311.559,00
15.451.0020.1088.0000			CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.				29.520,00		29.520,00
15.451.0020.1089.0000			CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO				58.675,00		58.675,00
15.451.0020.1090.0000			REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO.				6.279,00		6.279,00
15.451.0020.1091.0000			CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				76.599,00		76.599,00
15.451.0020.1092.0000			CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS				22.002,00		22.002,00
15.451.0020.1098.0000			AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL				44.197,00		44.197,00
15.451.0020.1118.0000			AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.				126.037,00		126.037,00
15.451.0020.1119.0000			CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS				206.075,00		206.075,00
15.451.0020.1120.0000			CONSTRUÇÃO DE PORTICOS				30.412,00		30.412,00
15.451.0020.1130.0000			CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS				36.600,00		36.600,00
15.451.0020.1132.0000			CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.				11.437,00		11.437,00
15.451.0020.1134.0000			CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO				10.023,00		10.023,00
15.451.0020.1135.0000			CONST. REC REF. DE OBRAS URBANA DE AVENIDAS				14.476,00		14.476,00
15.451.0020.1161.0000			reforma, ampli e conclusão do matadouro publico				29.213,00		29.213,00
15.451.0020.1164.0000			AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA				106.682,00		106.682,00
15.451.0020.1165.0000			RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO				8.635,00		8.635,00
15.451.0020.1178.0000			CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE				104.050,00		104.050,00
15.451.0020.2084.0000			MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					3.107.428,00	3.107.428,00
15.451.0020.2099.0000			PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR					8.696,00	8.696,00
15.451.0020.2100.0000			MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR					999.575,00	999.575,00
15.451.0020.2136.0000			MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS					4.712,00	4.712,00
15.451.0020.2166.0000			APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					21.559,00	21.559,00
17			Saneamento				15.627,00		15.627,00
17	512		Saneamento Básico Urbano				15.627,00		15.627,00
17	512	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL				15.627,00		15.627,00
17.512.0020.1112.0000			CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS				15.627,00		15.627,00
TOTAL						0,00	1.275.211,00	4.141.970,00	5.417.181,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								Anexo 06	

PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo			63.106,00	63.106,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana			63.106,00	63.106,00
15	451	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA			60.750,00	60.750,00
15.451.0014.2172.0000			ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA			60.750,00	60.750,00
15	451	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.356,00	2.356,00
15.451.0021.2101.0000			APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO			2.356,00	2.356,00
20			Agricultura		233.759,00	248.531,00	482.290,00
20	606		Extensão Rural		233.759,00	248.531,00	482.290,00
20	606	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		233.759,00	248.531,00	482.290,00
20.606.0021.1095.0000			AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.		101.178,00		101.178,00
20.606.0021.1105.0000			INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS		6.498,00		6.498,00
20.606.0021.1106.0000			INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE		11.918,00		11.918,00
20.606.0021.1107.0000			CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		40.697,00		40.697,00
20.606.0021.1108.0000			CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS.		30.076,00		30.076,00
20.606.0021.1109.0000			CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES		35.175,00		35.175,00
20.606.0021.1162.0000			CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS		8.217,00		8.217,00
20.606.0021.2101.0000			APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO			2.775,00	2.775,00
20.606.0021.2102.0000			MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA			205.713,00	205.713,00
20.606.0021.2103.0000			APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			27.572,00	27.572,00
20.606.0021.2104.0000			APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.			12.471,00	12.471,00
TOTAL				0,00	233.759,00	311.637,00	545.396,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			1.474.717,00	1.474.717,00
04	122		Administração Geral			1.474.717,00	1.474.717,00
04	122	0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO			1.474.717,00	1.474.717,00
04.122.0022.2111.0000			MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			1.474.717,00	1.474.717,00
TOTAL				0,00	0,00	1.474.717,00	1.474.717,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			617.099,00	617.099,00
04	122		Administração Geral			617.099,00	617.099,00
04	122	0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA			617.099,00	617.099,00
04.122.0005.2016.0000			MANUTENCAO DO IPAMA			617.099,00	617.099,00
08			Assistência Social			8.000.000,00	8.000.000,00
08	122		Administração Geral			8.000.000,00	8.000.000,00
08	122	0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA			8.000.000,00	8.000.000,00
08.122.0005.2016.0000			MANUTENCAO DO IPAMA			8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL				0,00	0,00	8.617.099,00	8.617.099,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde			18.939,00	18.939,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			18.939,00	18.939,00
10	302	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			18.939,00	18.939,00
10.302.0012.2160.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO			18.939,00	18.939,00
17			Saneamento		1.150,00		1.150,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		1.150,00		1.150,00
17	512	0013	SANEAMENTO BASICO		1.150,00		1.150,00
17.512.0013.1065.0000			CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS		1.150,00		1.150,00
TOTAL				0,00	1.150,00	18.939,00	20.089,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			27.498,00	27.498,00
08	244		Assistência Comunitária			27.498,00	27.498,00
08	244	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA			6.074,00	6.074,00
08.244.0014.2167.0000			PROGRAMA DE COMBATE A SECA			6.074,00	6.074,00

08	244	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS				21.424,00	21.424,00
08.244.0015.2161.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB				21.424,00	21.424,00
TOTAL				0,00	0,00		27.498,00	27.498,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
90	Reserva de Contingência							
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
99	Reserva de Contingência			50.000,00		50.000,00		
99	999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00		
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00		
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00		
TOTAL				0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
TOTAL GERAL				0,00	3.846.223,00	52.785.725,00	56.631.948,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 07	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: , Data:	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS								
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
01	Legislativa		0,00	40.000,00	1.125.368,00	1.165.368,00		
01	031	Ação Legislativa	0,00	40.000,00	1.125.368,00	1.165.368,00		
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	40.000,00	1.125.368,00		1.165.368,00
01.031.0001.1128.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
01.031.0001.1129.0000			REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	0,00	0,00	1.125.368,00	1.125.368,00	
04	Administração		0,00	40.450,00	5.906.163,00	5.946.613,00		
04	122	Administração Geral	0,00	40.450,00	5.906.163,00	5.946.613,00		
04	122	0002	GABINETE CIVIL	0,00	30.375,00	765.648,00	796.023,00	
04.122.0002.1002.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	30.375,00	0,00	30.375,00	
04.122.0002.2003.0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	0,00	0,00	765.648,00	765.648,00	
04	122	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.075,00	1.651.739,00	1.661.814,00	
04.122.0003.1005.0000			CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	10.075,00	0,00	10.075,00	
04.122.0003.2004.0000			MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	0,00	0,00	1.438.637,00	1.438.637,00	
04.122.0003.2006.0000			APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND	0,00	0,00	4.712,00	4.712,00	
04.122.0003.2007.0000			APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ	0,00	0,00	5.890,00	5.890,00	
04.122.0003.2068.0000			CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	202.500,00	202.500,00	
04	122	0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	0,00	165.073,00	165.073,00	
04.122.0004.2008.0000			MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	0,00	138.639,00	138.639,00	
04.122.0004.2011.0000			CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0,00	0,00	4.834,00	4.834,00	
04.122.0004.2012.0000			LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
04.122.0004.2013.0000			ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00	
04.122.0004.2014.0000			APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00	
04.122.0004.2015.0000			REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00	
04	122	0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	617.099,00	617.099,00	
04.122.0005.2016.0000			MANUTENCAO DO IPAMA	0,00	0,00	617.099,00	617.099,00	
04	122	0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	0,00	1.231.887,00	1.231.887,00	
04.122.0006.2017.0000			MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	0,00	873.487,00	873.487,00	
04.122.0006.2018.0000			PAGAMENTO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	
04.122.0006.2019.0000			AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	
04.122.0006.2020.0000			RECAD E RESTRUTU. DA ARRECADACAO FISCAL	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	
04	122	0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	0,00	0,00	1.474.717,00	1.474.717,00	
04.122.0022.2111.0000			MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	0,00	0,00	1.474.717,00	1.474.717,00	
07	Relações Exteriores		0,00	0,00	18.000,00	18.000,00		
07	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00		
07	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	
07.361.0007.2025.0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 60	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	
08	Assistência Social		0,00	53.580,00	9.541.681,00	9.595.261,00		
08	122	Administração Geral	0,00	10.149,00	9.387.796,00	9.397.945,00		
08	122	0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
08.122.0005.2016.0000			MANUTENCAO DO IPAMA	0,00	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 07	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: , Data:	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS								
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
08	Assistência Social		0,00	53.580,00	9.541.681,00	9.595.261,00		
08	122	Administração Geral	0,00	10.149,00	9.387.796,00	9.397.945,00		
08	122	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	10.149,00	1.264.089,00	1.274.238,00	
08.122.0015.1074.0000			CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	0,00	10.149,00	0,00	10.149,00	
08.122.0015.2069.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	864.215,00	864.215,00	
08.122.0015.2168.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	248.780,00	248.780,00	
08.122.0015.2169.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	107.660,00	107.660,00	
08.122.0015.2170.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	0,00	0,00	24.100,00	24.100,00	
08.122.0015.2171.0000			MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	19.334,00	19.334,00	
08	122	0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00	0,00	123.707,00	123.707,00	
08.122.0017.2173.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	123.707,00	123.707,00	
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.879,00	0,00	3.879,00		
08	242	0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	0,00	3.879,00	0,00	3.879,00	
08.242.0025.1117.0000			ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	0,00	3.879,00	0,00	3.879,00	

08	244		Assistência Comunitária	0,00	39.552,00	153.885,00	193.437,00
08	244	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	6.074,00	6.074,00
08.244.0014.2167.0000			PROGRAMA DE COMBATE A SECA	0,00	0,00	6.074,00	6.074,00
08	244	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	39.552,00	52.984,00	92.536,00
08.244.0015.1083.0000			CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	0,00	3.879,00	0,00	3.879,00
08.244.0015.1123.0000			CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	35.673,00	0,00	35.673,00
08.244.0015.2156.0000			CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
08.244.0015.2157.0000			MANUTENÇÃO DO ACESUAS	0,00	0,00	17.460,00	17.460,00
08.244.0015.2161.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB	0,00	0,00	21.424,00	21.424,00
08	244	0018	APOIO AO JOVEM ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	94.827,00	94.827,00
08.244.0018.2080.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	94.827,00	94.827,00
10			Saúde	0,00	210.310,00	20.018.135,00	20.228.445,00
10	301		Atenção Básica	0,00	92.642,00	3.452.770,00	3.545.412,00
10	301	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	92.642,00	3.452.770,00	3.545.412,00
10.301.0012.1128.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	15.375,00	0,00	15.375,00
10.301.0012.1133.0000			CONST. RE. E REFORMA DO CEO	0,00	12.278,00	0,00	12.278,00
10.301.0012.1151.0000			MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS	0,00	54.877,00	0,00	54.877,00
10.301.0012.1160.0000			CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	10.112,00	0,00	10.112,00
10.301.0012.2062.0000			MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRARIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	543.000,00	543.000,00
10.301.0012.2073.0000			CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	12.920,00	12.920,00
10.301.0012.2154.0000			TELE SAUDE	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
10.301.0012.2175.0000			INCREMENTO PAB	0,00	0,00	562.500,00	562.500,00
10.301.0012.2179.0000			PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
10.301.0012.2180.0000			GESTAO DO SUS	0,00	0,00	9.175,00	9.175,00
10.301.0012.2181.0000			MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	2.207.625,00	2.207.625,00
10.301.0012.2183.0000			MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	0,00	0,00	110.750,00	110.750,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	117.668,00	16.402.072,00	16.519.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 07
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: , Data:
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	210.310,00	20.018.135,00	20.228.445,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	117.668,00	16.402.072,00	16.519.740,00
10	302	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	113.168,00	16.402.072,00	16.515.240,00
10.302.0012.1057.0000			CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	0,00	25.814,00	0,00	25.814,00
10.302.0012.1058.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
10.302.0012.1059.0000			AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,00	33.814,00	0,00	33.814,00
10.302.0012.1125.0000			CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0012.1142.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
10.302.0012.2060.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	4.947.451,00	4.947.451,00
10.302.0012.2140.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
10.302.0012.2144.0000			MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	0,00	14.136,00	14.136,00
10.302.0012.2160.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	18.939,00	18.939,00
10.302.0012.2176.0000			INCREMENTO MAC	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0012.2177.0000			MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	0,00	0,00	19.122,00	19.122,00
10.302.0012.2185.0000			MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	0,00	0,00	11.289.424,00	11.289.424,00
10	302	0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
10.302.0024.1116.0000			ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	163.293,00	163.293,00
10	304	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	163.293,00	163.293,00
10.304.0012.2182.0000			MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	0,00	0,00	163.293,00	163.293,00
12			Educação	0,00	1.108.434,00	11.056.749,00	12.165.183,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	674.084,00	10.907.949,00	11.582.033,00
12	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	669.284,00	10.906.349,00	11.575.633,00
12.361.0007.1021.0000			AQUISICAO DE VEICULO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0007.1022.0000			CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	0,00	159.682,00	0,00	159.682,00
12.361.0007.1035.0000			REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	0,00	5.490,00	0,00	5.490,00
12.361.0007.1110.0000			CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA	0,00	31.335,00	0,00	31.335,00
12.361.0007.1121.0000			CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	0,00	56.925,00	0,00	56.925,00
12.361.0007.1122.0000			CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	0,00	62.305,00	0,00	62.305,00
12.361.0007.1159.0000			CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	0,00	293.547,00	0,00	293.547,00
12.361.0007.2023.0000			MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	462.250,00	462.250,00
12.361.0007.2024.0000			MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.055.448,00	2.055.448,00
12.361.0007.2025.0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 60	0,00	0,00	5.633.515,00	5.633.515,00
12.361.0007.2026.0000			MANUTENCAO DO FUNDEB 40	0,00	0,00	2.058.275,00	2.058.275,00
12.361.0007.2028.0000			MANUTENCAO DO PDDE	0,00	0,00	10.037,00	10.037,00
12.361.0007.2030.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	0,00	346.313,00	346.313,00
12.361.0007.2031.0000			PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.361.0007.2032.0000			INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.361.0007.2033.0000			AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.361.0007.2034.0000			APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
12.361.0007.2036.0000			AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
12.361.0007.2148.0000			MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
12.361.0007.2174.0000			MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	315.311,00	315.311,00
12	361	0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL	0,00	4.800,00	1.600,00	6.400,00
12.361.0023.1115.0000			ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.361.0023.2037.0000			AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
12	364		Ensino Superior	0,00	1.600,00	3.600,00	5.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 07
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: , Data:
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.108.434,00	11.056.749,00	12.165.183,00
12	364 Ensino Superior	0,00	1.600,00	3.600,00	5.200,00
12	364 0008 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	0,00	1.600,00	3.600,00	5.200,00
12.364.0008.1038.0000	CONST.REC. E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
12.364.0008.2039.0000	APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12	365 Educação Infantil	0,00	432.750,00	86.262,00	519.012,00
12	365 0007 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	88.750,00	2.500,00	91.250,00
12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	0,00	88.750,00	0,00	88.750,00
12.365.0007.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDACTICO P/EDUC INFANTIL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
12	365 0017 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00	344.000,00	83.762,00	427.762,00
12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	0,00	344.000,00	0,00	344.000,00
12.365.0017.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	77.762,00	77.762,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	58.938,00	58.938,00
12	366 0007 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	58.938,00	58.938,00
12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	0,00	0,00	58.938,00	58.938,00
13	Cultura	0,00	49.622,00	458.889,00	508.511,00
13	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
13	391 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
13.391.0009.2149.0000	INSTALAÇÃO DO MUSEU	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	49.622,00	450.089,00	499.711,00
13	392 0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	49.622,00	450.089,00	499.711,00
13.392.0009.1044.0000	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	0,00	12.645,00	0,00	12.645,00
13.392.0009.1045.0000	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA	0,00	1.215,00	0,00	1.215,00
13.392.0009.1094.0000	CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS	0,00	34.337,00	0,00	34.337,00
13.392.0009.1097.0000	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG	0,00	1.425,00	0,00	1.425,00
13.392.0009.2009.0000	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	5.115,00	5.115,00
13.392.0009.2010.0000	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	0,00	0,00	5.115,00	5.115,00
13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	213.258,00	213.258,00
13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	0,00	0,00	131.988,00	131.988,00
13.392.0009.2042.0000	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL	0,00	0,00	11.700,00	11.700,00
13.392.0009.2046.0000	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL	0,00	0,00	4.347,00	4.347,00
13.392.0009.2047.0000	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS	0,00	0,00	12.778,00	12.778,00
13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	43.406,00	43.406,00
13.392.0009.2150.0000	REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	11.780,00	11.780,00
13.392.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	10.602,00	10.602,00
15	Urbanismo	0,00	1.259.584,00	4.205.076,00	5.464.660,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.259.584,00	4.205.076,00	5.464.660,00
15	451 0014 ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	60.750,00	60.750,00
15.451.0014.2172.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA	0,00	0,00	60.750,00	60.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 07	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: , Data:	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.259.584,00	4.205.076,00	5.464.660,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.259.584,00	4.205.076,00	5.464.660,00
15	451 0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.259.584,00	4.141.970,00	5.401.554,00
15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO	0,00	16.447,00	0,00	16.447,00
15.451.0020.1086.0000	CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	10.666,00	0,00	10.666,00
15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	0,00	311.559,00	0,00	311.559,00
15.451.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	0,00	29.520,00	0,00	29.520,00
15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO	0,00	58.675,00	0,00	58.675,00
15.451.0020.1090.0000	REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO.	0,00	6.279,00	0,00	6.279,00
15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	76.599,00	0,00	76.599,00
15.451.0020.1092.0000	CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS	0,00	22.002,00	0,00	22.002,00
15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	0,00	44.197,00	0,00	44.197,00
15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	0,00	126.037,00	0,00	126.037,00
15.451.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS	0,00	206.075,00	0,00	206.075,00
15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	0,00	30.412,00	0,00	30.412,00
15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS	0,00	36.600,00	0,00	36.600,00
15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	0,00	11.437,00	0,00	11.437,00
15.451.0020.1134.0000	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	0,00	10.023,00	0,00	10.023,00
15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. DE OBRAS URBANA DE AVENIDAS	0,00	14.476,00	0,00	14.476,00
15.451.0020.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	0,00	29.213,00	0,00	29.213,00
15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	0,00	106.682,00	0,00	106.682,00
15.451.0020.1165.0000	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO	0,00	8.635,00	0,00	8.635,00
15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	0,00	104.050,00	0,00	104.050,00
15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	0,00	0,00	3.107.428,00	3.107.428,00
15.451.0020.2099.0000	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR	0,00	0,00	8.696,00	8.696,00
15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	0,00	0,00	999.575,00	999.575,00
15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	0,00	0,00	4.712,00	4.712,00
15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	21.559,00	21.559,00
15	451 0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	2.356,00	2.356,00
15.451.0021.2101.0000	APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO	0,00	0,00	2.356,00	2.356,00
16	Habitação	0,00	67.671,00	5.200,00	72.871,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	67.671,00	5.200,00	72.871,00
16	482 0016 MELHORIA HABITACIONAL	0,00	67.671,00	5.200,00	72.871,00
16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	0,00	36.975,00	0,00	36.975,00
16.482.0016.1113.0000	CONST REC REF UN HAB PROG CARTA DE CREDITO	0,00	30.696,00	0,00	30.696,00
16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
17	Saneamento	0,00	320.022,00	0,00	320.022,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	320.022,00	0,00	320.022,00
17	512 0013 SANEAMENTO BASICO	0,00	125.465,00	0,00	125.465,00

17.512.0013.1065.0000			CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
17.512.0013.1066.0000			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	0,00	40.978,00	0,00	40.978,00
17.512.0013.1114.0000			CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	33.337,00	0,00	33.337,00
17.512.0013.1172.0000			CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	512	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	178.930,00	0,00	178.930,00
17.512.0014.1067.0000			CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	178.930,00	0,00	178.930,00
17	512	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	15.627,00	0,00	15.627,00
17.512.0020.1112.0000			CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	0,00	15.627,00	0,00	15.627,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							Orçamento Programa - Exercício de 2020
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 07
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: , Data:
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17			Saneamento	0,00	320.022,00	0,00	320.022,00
18			Gestão Ambiental	0,00	157.816,00	7.361,00	165.177,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	157.816,00	0,00	157.816,00
18	541	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	157.816,00	0,00	157.816,00
18.541.0009.1096.0000			CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO	0,00	91.404,00	0,00	91.404,00
18.541.0009.1137.0000			ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC	0,00	18.112,00	0,00	18.112,00
18.541.0009.1155.0000			PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	48.300,00	0,00	48.300,00
18	542		Controle Ambiental	0,00	0,00	7.361,00	7.361,00
18	542	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	7.361,00	7.361,00
18.542.0009.2043.0000			INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	0,00	0,00	7.361,00	7.361,00
20			Agricultura	0,00	233.759,00	248.531,00	482.290,00
20	606		Extensão Rural	0,00	233.759,00	248.531,00	482.290,00
20	606	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	233.759,00	248.531,00	482.290,00
20.606.0021.1095.0000			AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	0,00	101.178,00	0,00	101.178,00
20.606.0021.1105.0000			INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	0,00	6.498,00	0,00	6.498,00
20.606.0021.1106.0000			INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	0,00	11.918,00	0,00	11.918,00
20.606.0021.1107.0000			CONST RECUP E AMPLIACAO DE AÇUDES E BARRAGENS	0,00	40.697,00	0,00	40.697,00
20.606.0021.1108.0000			CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS.	0,00	30.076,00	0,00	30.076,00
20.606.0021.1109.0000			CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES	0,00	35.175,00	0,00	35.175,00
20.606.0021.1162.0000			CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	0,00	8.217,00	0,00	8.217,00
20.606.0021.2101.0000			APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO	0,00	0,00	2.775,00	2.775,00
20.606.0021.2102.0000			MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	0,00	0,00	205.713,00	205.713,00
20.606.0021.2103.0000			APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	0,00	0,00	27.572,00	27.572,00
20.606.0021.2104.0000			APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.	0,00	0,00	12.471,00	12.471,00
23			Comércio e Serviços	0,00	68.455,00	0,00	68.455,00
23	695		Turismo	0,00	68.455,00	0,00	68.455,00
23	695	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	43.198,00	0,00	43.198,00
23.695.0009.1054.0000			CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	0,00	24.832,00	0,00	24.832,00
23.695.0009.1056.0000			REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	0,00	18.366,00	0,00	18.366,00
23	695	0011	PROMOCAO DO TURISMO	0,00	25.257,00	0,00	25.257,00
23.695.0011.1053.0000			CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	0,00	8.276,00	0,00	8.276,00
23.695.0011.1055.0000			CONCLUSÃO DA CAPELA	0,00	6.489,00	0,00	6.489,00
23.695.0011.1126.0000			REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	0,00	10.492,00	0,00	10.492,00
27			Desporto e Lazer	0,00	186.520,00	194.572,00	381.092,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	186.520,00	194.572,00	381.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Orçamento Programa -Exercício de 2020
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27			Desporto e Lazer	0,00	186.520,00	194.572,00	381.092,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	186.520,00	194.572,00	381.092,00
27	812	0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	0,00	186.520,00	194.572,00	381.092,00
27.812.0010.1050.0000			CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	0,00	104.466,00	0,00	104.466,00
27.812.0010.1051.0000			CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE	0,00	32.793,00	0,00	32.793,00
27.812.0010.1052.0000			CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	0,00	17.945,00	0,00	17.945,00
27.812.0010.1131.0000			CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE	0,00	9.336,00	0,00	9.336,00
27.812.0010.1163.0000			CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	0,00	21.980,00	0,00	21.980,00
27.812.0010.2048.0000			MANUT SECRET ESPORTE LAZER	0,00	0,00	182.572,00	182.572,00
27.812.0010.2049.0000			INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
27.812.0010.2162.0000			APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
99			Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL				0,00	3.846.223,00	52.785.725,00	56.631.948,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Orçamento Programa - Exercício de 2020
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS							Lei: , Data:
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	1.165.368,00			1.165.368,00
01	031		Ação Legislativa	1.165.368,00			1.165.368,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.165.368,00			1.165.368,00
04			Administração	5.328.014,00	618.599,00		5.946.613,00
04	122		Administração Geral	5.328.014,00	618.599,00		5.946.613,00
04	122	0002	GABINETE CIVIL	796.023,00			796.023,00

04	122	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.660.314,00	1.500,00		1.661.814,00
04	122	0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	165.073,00			165.073,00
04	122	0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		617.099,00		617.099,00
04	122	0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.231.887,00			1.231.887,00
04	122	0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	1.474.717,00			1.474.717,00
07			Relações Exteriores	18.000,00			18.000,00
07	361		Ensino Fundamental	18.000,00			18.000,00
07	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00			18.000,00
08			Assistência Social	1.595.261,00	8.000.000,00		9.595.261,00
08	122		Administração Geral	1.397.945,00	8.000.000,00		9.397.945,00
08	122	0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		8.000.000,00		8.000.000,00
08	122	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	1.274.238,00			1.274.238,00
08	122	0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	123.707,00			123.707,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	3.879,00			3.879,00
08	242	0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	3.879,00			3.879,00
08	244		Assistência Comunitária	193.437,00			193.437,00
08	244	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	6.074,00			6.074,00
08	244	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	92.536,00			92.536,00
08	244	0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	94.827,00			94.827,00
10			Saúde	19.929.575,00	298.870,00		20.228.445,00
10	301		Atenção Básica	3.459.862,00	85.550,00		3.545.412,00
10	301	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.459.862,00	85.550,00		3.545.412,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.306.420,00	213.320,00		16.519.740,00
10	302	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	16.304.820,00	210.420,00		16.515.240,00
10	302	0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	1.600,00	2.900,00		4.500,00
10	304		Vigilância Sanitária	163.293,00			163.293,00
10	304	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	163.293,00			163.293,00
12			Educação	12.165.183,00			12.165.183,00
12	361		Ensino Fundamental	11.582.033,00			11.582.033,00
12	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	11.575.633,00			11.575.633,00
12	361	0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL	6.400,00			6.400,00
12	364		Ensino Superior	5.200,00			5.200,00
12	364	0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	5.200,00			5.200,00
12	365		Educação Infantil	519.012,00			519.012,00
12	365	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	91.250,00			91.250,00
12	365	0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	427.762,00			427.762,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	366		Educação de Jovens e Adultos	58.938,00			58.938,00
12	366	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	58.938,00			58.938,00
13			Cultura	349.228,00	159.283,00		508.511,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.800,00			8.800,00
13	391	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	8.800,00			8.800,00
13	392		Difusão Cultural	340.428,00	159.283,00		499.711,00
13	392	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	340.428,00	159.283,00		499.711,00
15			Urbanismo	5.153.685,00	310.975,00		5.464.660,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	5.153.685,00	310.975,00		5.464.660,00
15	451	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	60.750,00			60.750,00
15	451	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	5.090.579,00	310.975,00		5.401.554,00
15	451	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.356,00			2.356,00
16			Habitação	72.871,00			72.871,00
16	482		Habitação Urbana	72.871,00			72.871,00
16	482	0016	MELHORIA HABITACIONAL	72.871,00			72.871,00
17			Saneamento	202.857,00	117.165,00		320.022,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	202.857,00	117.165,00		320.022,00
17	512	0013	SANEAMENTO BASICO	8.300,00	117.165,00		125.465,00
17	512	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	178.930,00			178.930,00
17	512	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	15.627,00			15.627,00
18			Gestão Ambiental	44.427,00	120.750,00		165.177,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	37.066,00	120.750,00		157.816,00
18	541	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	37.066,00	120.750,00		157.816,00
18	542		Controle Ambiental	7.361,00			7.361,00
18	542	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	7.361,00			7.361,00
20			Agricultura	482.290,00			482.290,00
20	606		Extensão Rural	482.290,00			482.290,00
20	606	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	482.290,00			482.290,00
23			Comércio e Serviços	13.669,00	54.786,00		68.455,00
23	695		Turismo	13.669,00	54.786,00		68.455,00
23	695	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	4.674,00	38.524,00		43.198,00
23	695	0011	PROMOCAO DO TURISMO	8.995,00	16.262,00		25.257,00
27			Desporto e Lazer	209.756,00	171.336,00		381.092,00
27	812		Desporto Comunitário	209.756,00	171.336,00		381.092,00
27	812	0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	209.756,00	171.336,00		381.092,00
99			Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99	999		Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: , Data:	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total

TOTAL	46.780.184,00	9.851.764,00	0,00	56.631.948,00
-------	---------------	--------------	------	---------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				
Anexo 09				
<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO</b>				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)			<b>Lei: , Data:</b>	
ORGÃO	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01		Legislativa	1.165.368,00
ORGÃO	02	01	GABINETE CIVIL	Valor
Função	04		Administração	796.023,00
ORGÃO	02	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Valor
Função	04		Administração	1.459.314,00
ORGÃO	02	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	Valor
Função	04		Administração	165.073,00
ORGÃO	02	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	Valor
Função	04		Administração	1.434.387,00
ORGÃO	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Valor
Função	07		Relações Exteriores	18.000,00
Função	12		Educação	12.165.183,00
ORGÃO	02	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	Valor
Função	13		Cultura	508.511,00
Função	18		Gestão Ambiental	165.177,00
Função	23		Comércio e Serviços	68.455,00
ORGÃO	02	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27		Desporto e Lazer	381.092,00
ORGÃO	02	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10		Saúde	20.209.506,00
Função	17		Saneamento	303.245,00
ORGÃO	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08		Assistência Social	1.567.763,00
Função	16		Habitação	72.871,00
ORGÃO	02	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função	15		Urbanismo	5.401.554,00
Função	17		Saneamento	15.627,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				
Anexo 09				
<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO</b>				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)			<b>Lei: , Data:</b>	
ORGÃO	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	15		Urbanismo	63.106,00
Função	20		Agricultura	482.290,00
ORGÃO	02	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Valor
Função	04		Administração	1.474.717,00
ORGÃO	02	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	Valor
Função	04		Administração	617.099,00
Função	08		Assistência Social	8.000.000,00
ORGÃO	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Função	10		Saúde	18.939,00
Função	17		Saneamento	1.150,00
ORGÃO	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Valor
Função	08		Assistência Social	27.498,00
ORGÃO	90	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99		Reserva de Contingência	50.000,00
			TOTAL GERAL	56.631.948,00

<b>RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO</b>			
01 01	CAMARA MUNICIPAL		1.165.368,00
02 01	GABINETE CIVIL		796.023,00
02 02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.459.314,00
02 03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		165.073,00
02	04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		1.434.387,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		12.183.183,00
02 06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		742.143,00
02 07	SEC MUN ESPORTE E LAZER		381.092,00
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.512.751,00
02 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.640.634,00
02 10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		5.417.181,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		545.396,00
02 12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		1.474.717,00
02 13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA		8.617.099,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO		20.089,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT.		27.498,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		Orçamento Programa - Exercício de 2020	
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Anexo 09			
<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO</b>			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)		<b>Lei: , Data:</b>	
TOTAL			56.631.948,00
<b>RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>			
01	Legislativa		1.165.368,00

04	Administração	5.946.613,00
07	Relações Exteriores	18.000,00
08	Assistência Social	9.595.261,00
10	Saúde	20.228.445,00
12	Educação	12.165.183,00
13	Cultura	508.511,00
15	Urbanismo	5.464.660,00
16	Habitação	72.871,00
17	Saneamento	320.022,00
18	Gestão Ambiental	165.177,00
20	Agricultura	482.290,00
23	Comércio e Serviços	68.455,00
27	Desporto e Lazer	381.092,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>56.631.948,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2020			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: , Data:	
Código	Especificação	Categoria	Função
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		9.595.261,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.200.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	800.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182.501,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	564.464,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.661,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.660,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.403,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.648,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.775,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	19.351,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187.058,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.622,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.379,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	153.354,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.993,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	3.662,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	9.001,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.847,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.867,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.915,00	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		20.228.445,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.026.204,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.172.878,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	624.172,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.650,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	149.966,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.492,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	48.031,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.243,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.950,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	346.234,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	120.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.570.945,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	8.300,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	235.575,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.200,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	424.581,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.513,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.211,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2020			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: , Data:	
Código	Especificação	Categoria	Função
<b>TOTAL</b>			<b>29.823.706,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
Previsão da Receita			Lei: , Data:		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			58.656.305,43
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.027.781,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.027.781,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	236.905,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	236.905,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	236.905,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	790.876,00		

1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	197.418,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	171.912,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	25.506,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	593.458,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	593.458,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		5.610.501,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		5.233.325,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	5.233.325,00		
1218.01.0.0	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS	0.000.000	433.325,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	433.325,00		
1218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0.000.000	4.800.000,00		
1218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	4.800.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		377.176,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	377.176,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	377.176,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.345.108,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		937.980,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	446.089,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.759,00		
1321.00.5.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.000	444.330,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	491.891,00		
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	491.891,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		407.128,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	407.128,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	407.128,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		799.407,43	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		410.588,43	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	318.590,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	318.590,00		
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	91.998,43		
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	91.998,43		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		388.819,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	388.819,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	388.819,00		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
<b>Previsão da Receita</b>					
		<b>Lei: , Data:</b>			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		45.302.878,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		33.988.618,00	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	33.988.618,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	12.761.931,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	12.756.138,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	5.793,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	312.470,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	241.709,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	70.761,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	15.936.188,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	15.936.188,00		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	357.231,00		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	357.231,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	1.823.383,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	315.306,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PPDE	0.000.000	10.032,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	365.245,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	150.130,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	0.000.000	982.670,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.387,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.387,00		
1718.09.0.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	157.510,00		
1718.09.1.0	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	157.510,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.745.567,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	219.148,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG.EDUCAÇÃO	0.000.000	172.290,00		
1718.10.3.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL	0.000.000	61.273,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	1.292.856,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	718.073,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	718.073,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	166.878,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	166.878,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		3.761.995,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	3.761.995,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	3.450.648,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.695.837,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	674.434,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	6.312,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	26.070,00		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020 Page 3					
<b>Previsão da Receita</b>					
		<b>Lei: , Data:</b>			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	47.995,00		
1728.07.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	15.482,00		
1728.07.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	15.482,00		

1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT	0.000.000	295.865,00		
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	0.000.000	98.352,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0.000.000	191.843,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	5.670,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		7.552.265,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	7.552.265,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	7.552.265,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	7.552.265,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.000.000	7.552.265,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		4.570.630,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		575.742,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	323.960,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	323.960,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	323.960,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	251.782,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	251.782,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	251.782,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		3.994.888,00	
1990.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	0.000.000	3.383.764,00		
1990.03.1.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	0.000.000	3.383.764,00		
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	611.124,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	611.124,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.205.223,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		94.259,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		94.259,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	94.259,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	94.259,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		260.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		260.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	260.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	260.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		803.304,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		666.859,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.	0.000.000	666.859,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	666.859,00		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	44.770,00		
2418.10.2.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN.A PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	96.790,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	525.299,00		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>					
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
<b>Previsão da Receita</b>			<b>Lei: , Data:</b>		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		136.445,00	
2428.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	136.445,00		
2428.10.0.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT.	0.000.000	136.445,00		
2428.10.1.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS EST. E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT. SUS	0.000.000	53.760,00		
2428.10.2.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUCAÇÃO	0.000.000	19.173,00		
2428.10.5.0	TRANSF. CONV.DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.SANEAM.BASICO	0.000.000	16.911,00		
2428.10.7.0	TRANSF.CONV.DOS ESTADOS DEST.A PROG.INFRAEST.TRANSP.	0.000.000	36.674,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	9.927,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		47.660,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		47.660,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	47.660,00		
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	47.660,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.229.580,43
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.229.580,43	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.229.580,43		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.229.580,43		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.229.580,43	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					56.631.948,00
Total Geral das Receitas					56.631.948,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 20		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		Lei: , Data:
Código	Especificação	Previsão
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	
10100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.027.781,00
10200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	5.610.501,00
01300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.345.108,00
10600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	799.407,43
10700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.302.878,00
10900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.570.630,00
09500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.229.580,43
01218.01.0.0	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL	-433.325,00
01990.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	-3.383.764,00
TOTAL		51.609.636,00

<b>Percentual de Gastos com Pessoal</b>			
<b>Legislativo</b>			
Despesa com Pessoal		967.868,00	
<b>Deduções</b>			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução

3.1.90.92.00	NV	1.500,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Total Deduções		1.500,00	
Despesa Líquida:		966.368,00	
Percentual Aplicado:		1,87 %	
<b>Executivo</b>			
Despesa com Pessoal		28.098.265,00	
<b>Deduções</b>			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.01.00	PR	7.200.000,00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00	PR	800.000,00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.05.00	PR	315.471,00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
3.1.90.91.00	NV	351.500,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00	PR	1.600,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	EF	5.586,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	FM	10.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	FO	10.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	NV	177.792,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	PR	3.699,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	QE	1.100,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	SD	73.966,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Total Deduções		8.950.714,00	
Despesa Líquida:		19.147.551,00	
Percentual Aplicado:		37,10 %	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 20		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		
Código	Especificação	Lei: , Data: Previsão

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
EVOLUÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, Art. 22º)		
		Lei: , Data:
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada 2016 2017 2018 Receita Prevista 2019 2020
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	858.500,00 859.708,00 902.693,40
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	4.113.360,00 506.001,00 531.301,05
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	191.301,00 191.319,00 200.884,95
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	435.315,00 435.358,00 457.125,90
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.184.778,00 36.350.255,00 38.367.767,75
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.758,00 3.800.411,00 3.990.431,55
Sub Total		0,00 41.827.012,00 42.143.052,00 44.450.204,60 0,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	89.760,00 89.769,00 94.257,45
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	33.660,00 33.663,00 35.346,15
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.085.749,00 5.764.945,00 5.926.117,10
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.106,00 58.911,30
Sub Total		0,00 11.209.169,00 5.944.483,00 6.114.632,00 0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
Sub Total		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.542.281,00 -2.542.535,00 -2.542.535,00
Sub Total		0,00 -2.542.281,00 -2.542.535,00 -2.542.535,00 0,00
TOTAL		0,00 50.493.900,00 45.545.000,00 48.022.301,60 0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
EVOLUÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, Art. 22º)		
		Lei: , Data:
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada 2016 2017 2018 Receita Prevista 2019 2020

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)		Lei: , Data: Valor Previsto Obrig.(25%)
<b>I. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>		<b>1.027.781,00 256.945,25</b>
<b>I.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>		<b>171.912,00 42.978,00</b>
<b>I.1.1 - IPTU</b>		<b>142.912,00 35.728,00</b>

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	7.250,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>25.506,00</b>	<b>6.376,50</b>
1.2.1 - ITBI	25.506,00	6.376,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>593.458,00</b>	<b>148.364,50</b>
1.3.1 - ISS	593.458,00	148.364,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.905,00	59.226,25
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.147.901,00</b>	<b>4.036.975,25</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>12.756.138,00</b>	<b>3.189.034,50</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.756.138,00	3.189.034,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.695.837,00	673.959,25
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	9.387,00	2.346,75
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.312,00	1.578,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.793,00	1.448,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	674.434,00	168.608,50
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>17.175.682,00</b>	<b>4.293.920,50</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Obrig.(100%)</b>
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	<b>1.823.408,00</b>	<b>1.823.408,00</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	315.306,00	315.306,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.032,00	10.032,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	365.245,00	365.245,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.130,00	150.130,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	982.670,00	982.670,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25,00	25,00
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>480.101,00</b>	<b>480.101,00</b>
6.1 - Transferências de Convênios	480.096,00	480.096,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5,00	5,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.303.509,00</b>	<b>2.303.509,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>Lei: , Data:</b>	
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Previsto</b>	
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.229.580,43</b>	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.551.227,45	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	539.167,40	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.877,53	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.262,48	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.158,60	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	134.886,97	
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>7.709.785,00</b>	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.552.265,00	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	157.510,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10,00	
<b>12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.322.684,57</b>	
12.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.322.684,57	
12.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Fixado</b>	
<b>13. ORÇADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>5.539.000,00</b>	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.539.000,00	
<b>14. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.013.275,00</b>	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.013.275,00	
<b>15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>7.552.275,00</b>	
<b>16. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15)</b>	<b>97,96</b>	
16.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13)/(11)x100%)	71,84	
16.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14)/(11)x100%)	26,11	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO/DESENV.DO ENSINO CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Fixado</b>	
<b>17. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>91.337,00</b>	
17.1 - Creche	0,00	
17.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	
17.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	
<b>17.2 Pré-escola</b>	<b>91.337,00</b>	
17.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	
17.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	91.337,00	
<b>18. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>9.625.622,00</b>	
18.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.552.275,00	
18.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.073.347,00	
<b>OUTRAS DESPESAS DO MDE</b>	<b>Valor Fixado</b>	
19. ENSINO MÉDIO	0,00	
20. ENSINO SUPERIOR	0,00	
21. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>Lei: , Data:</b>	
22. OUTRAS	0,00	
<b>23. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (17+18+19+20+21+22)</b>	<b>9.716.959,00</b>	

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>		
<b>24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>		<b>4.322.684,57</b>
25. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
<b>26. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (24+25)</b>		<b>4.322.684,57</b>
<b>27. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((17+18)-26)</b>		<b>5.394.274,43</b>
<b>28. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((27)/(3)x100) - LIMITE 25%</b>		<b>31,41</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
29. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		315.311,00
31. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.988.198,00
<b>33. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (29+30+31+32)</b>		<b>2.303.509,00</b>
<b>34. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (23+33)</b>		<b>12.020.468,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>		
	<b>Lei: , Data:</b>	
<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Obrig.(15%)</b>
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.027.781,00</b>	<b>154.167,15</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>171.912,00</b>	<b>25.786,80</b>
1.1.1 - IPTU	142.912,00	21.436,80
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	4.350,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>25.506,00</b>	<b>3.825,90</b>
1.2.1 - ITBI	25.506,00	3.825,90
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>593.458,00</b>	<b>89.018,70</b>
1.3.1 - ISS	593.458,00	89.018,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
<b>1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>236.905,00</b>	<b>35.535,75</b>
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.147.901,00</b>	<b>2.422.185,15</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	12.756.138,00	1.913.420,70
2.2 - Cota-Parte ITR	5.793,00	868,95
2.3 - Cota-Parte IPVA	674.434,00	101.165,10
2.4 - Cota-Parte ICMS	2.695.837,00	404.375,55
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.312,00	946,80
<b>2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais</b>	<b>9.387,00</b>	<b>1.408,05</b>
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.387,00	1.408,05
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)</b>	<b>17.175.682,00</b>	<b>2.576.352,30</b>
<b>4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Fixado</b>	
<b>4.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>26.840,00</b>	
4.1.1 - Despesas Correntes	10.000,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	16.840,00	
<b>4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>3.784.532,00</b>	
4.2.1 - Despesas Correntes	3.730.206,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	54.326,00	
<b>4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>	
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>0,00</b>	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>0,00</b>	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>		
	<b>Lei: , Data:</b>	
<b>4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)</b>	<b>3.811.372,00</b>	
<b>6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>		
<b>6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)</b>	<b>1.235.019,70</b>	
<b>6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFER. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5 /3) * 100 (Mín de 15%)</b>	<b>22,19</b>	
<b>7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		
<b>7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE</b>	<b>16.293.419,00</b>	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	16.293.419,00	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
<b>7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	
<b>7.3 - OUTRAS RECEITAS</b>	<b>416.045,00</b>	
<b>8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)</b>	<b>16.709.464,00</b>	
<b>9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		
<b>9.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>3.518.572,00</b>	
9.1.1 - Despesas Correntes	3.441.935,00	
9.1.2 - Despesas de Capital	76.637,00	
<b>9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>12.735.208,00</b>	
9.2.1 - Despesas Correntes	12.544.643,00	
9.2.2 - Despesas de Capital	190.565,00	
<b>9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>	
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>163.293,00</b>	
9.4.1 - Despesas Correntes	160.937,00	

9.4.2 - Despesas de Capital	2.356,00	
<b>9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>0,00</b>	
9.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>0,00</b>	
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)</b>	<b>16.417.073,00</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>		
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>Lei: , Data:</b>	
<b>19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	3.545.412,00	
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	16.519.740,00	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	163.293,00	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	0,00	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	0,00	
<b>27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)</b>	<b>20.228.445,00</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				
DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO				Quadro 18
				Lei: , Data:
Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.081.138,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.056.252,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.789.750,00	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.200.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES 810.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.819.424,00		
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	315.471,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.320.689,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.669.535,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.888,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	353.100,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.643,00		
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.266.502,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.266.502,00		
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		30.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.994.886,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.775,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.775,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.751.611,00	
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	3.471,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	128.732,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.600,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.021.272,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	3.175,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.776,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.002,00		
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR. DE TERCE.	9.881,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.991,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.611.202,00		
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.316,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.637.076,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	38.362,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	215.661,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	249.972,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.234,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	686.078,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.810,00		
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		241.500,00	
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	241.500,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.500.810,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		4.220.810,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.220.810,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.431.675,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	762.232,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.903,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		280.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	280.000,00		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				
DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO				Quadro 18
				Lei: , Data:

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.00	Reserva de Contingência		50.000,00	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		
<b>TOTAL</b>				56.631.948,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES				
08148462/0001-62 Exercício: 2020				
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA</b>			<b>Lei: , Data:</b>	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	
01	CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		1.165.368,00	
01	PODER LEGISLATIVO		1.165.368,00	
0101	CAMARA MUNICIPAL		1.165.368,00	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		23.173.792,00	
02	PODER EXECUTIVO		23.123.792,00	
0201	GABINETE CIVIL		796.023,00	
0202	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.459.314,00	
0203	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		165.073,00	
0204	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		1.434.387,00	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		12.183.183,00	
0206	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		742.143,00	
0207	SEC MUN ESPORTE E LAZER		381.092,00	
0210	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		5.417.181,00	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		545.396,00	
90	Reserva de Contingência		50.000,00	
9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.532.840,00	
02	PODER EXECUTIVO		20.532.840,00	
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.512.751,00	
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO		20.089,00	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.668.132,00	
02	PODER EXECUTIVO		1.668.132,00	
0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.640.634,00	
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		27.498,00	
05	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA-RN		8.617.099,00	
02	PODER EXECUTIVO		8.617.099,00	
0213	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA		8.617.099,00	
06	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		1.474.717,00	
02	PODER EXECUTIVO		1.474.717,00	
0212	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		1.474.717,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>				
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES				
08148462/0001-62 Exercício: 2020				
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA</b>			<b>Lei: , Data:</b>	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	
<b>TOTAL</b>				56.631.948,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>			
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES			
08148462/0001-62 Exercício: 2020			
<b>COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA</b>			<b>Lei: , Data:</b>
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORÇADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		30.338.704,00
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES		32.471.591,43
1100.00.0.000.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.027.781,00
1200.00.0.000.00	CONTRIBUIÇÕES		377.176,00
1300.00.0.000.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.345.073,00
1600.00.0.000.00	RECEITA DE SERVIÇOS		799.407,43
1700.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.735.288,00
1900.00.0.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.186.866,00
2000.00.0.000.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.096.693,00
2100.00.0.000.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		94.259,00
2200.00.0.000.00	ALIENAÇÃO DE BENS		260.000,00
2400.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		694.774,00
2900.00.0.000.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		47.660,00
9000.00.0.000.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-3.229.580,43
9500.00.0.000.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.229.580,43
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16.871.307,00
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES		16.772.777,00
1300.00.0.000.00	RECEITA PATRIMONIAL		15,00
1700.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.772.762,00
2000.00.0.000.00	RECEITAS DE CAPITAL		98.530,00
2400.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		98.530,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		804.838,00
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES		794.838,00
1300.00.0.000.00	RECEITA PATRIMONIAL		10,00
1700.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		794.828,00
2000.00.0.000.00	RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
2400.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00
05	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA-RN		8.617.099,00
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES		8.617.099,00
1200.00.0.000.00	CONTRIBUIÇÕES		5.233.325,00
1300.00.0.000.00	RECEITA PATRIMONIAL		10,00
1900.00.0.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.383.764,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	01.031.0001.1128.0000						20.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00		
4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	01.031.0001.1129.0000						20.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00		
4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	01.031.0001.2001.0000						1.125.368,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.119.368,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					967.868,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.368,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	725.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	128.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.500,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	112.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	48.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	57.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00		
4 INVESTIMENTOS					6.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00				
<b>TOTAL</b>							<b>1.165.368,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL						
UNIDADE	00	GABINETE CIVIL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	04.122.0002.1002.0000						30.375,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.375,00		
4 INVESTIMENTOS					30.375,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.375,00				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	04.122.0002.2003.0000						765.648,00	
3 DESPESAS CORRENTES						760.648,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					712.082,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.415,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	680.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.622,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.045,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	26.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.566,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	7.316,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.250,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00		
4 INVESTIMENTOS					5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
<b>TOTAL</b>							<b>796.023,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
UNIDADE	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	04.122.0003.1005.0000						10.075,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.075,00		
4 INVESTIMENTOS					10.075,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.075,00				
MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	04.122.0003.2004.0000						1.438.637,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.418.760,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					747.500,00			
PESSOAL CIVIL			3.1.90.03.01	10.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	295.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	300.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00				

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	133.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					671.260,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	45.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	220.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	25.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	11.760,00				
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do	RPPS		3.3.91.97.00	241.500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								19.877,00	
	4 INVESTIMENTOS							19.877,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.877,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
APOIO A IMPL DE MECANISMO DE TRANSF REND		04.122.0003.2006.0000							4.712,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.534,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.534,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.178,00	
	4 INVESTIMENTOS							1.178,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00				
APOIO A CRIACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZ		04.122.0003.2007.0000							5.890,00
3 DESPESAS CORRENTES								4.712,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.712,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.178,00	
	4 INVESTIMENTOS							1.178,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00				
TOTAL									1.459.314,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>									
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62									
Orçamento Programa - Exercício de 2020									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>									
<b>Lei: , Data:</b>									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO							
UNIDADE	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		04.122.0004.2008.0000							138.639,00
3 DESPESAS CORRENTES							132.432,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.133,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.328,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	115.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.178,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.449,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.299,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.811,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.622,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.622,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.622,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.622,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								6.207,00	
	4 INVESTIMENTOS							6.207,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.207,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES		04.122.0004.2011.0000							4.834,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.656,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.656,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.178,00	
	4 INVESTIMENTOS							1.178,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00				
LEVANT CADAST E TOMBAMENTO DO PARTIM PU		04.122.0004.2012.0000							6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.800,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.800,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.200,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.200,00	
	4 INVESTIMENTOS							1.200,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.200,00				
ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR		04.122.0004.2013.0000							5.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.900,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.900,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.300,00	

	4 INVESTIMENTOS					1.300,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.300,00			
APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.		04.122.0004.2014.0000						5.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.900,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.900,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.300,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								
<b>Lei: , Data:</b>								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO						
UNIDADE	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
APOIO E MANT PROJ DE FOMENTO E CRESCIM.	04.122.0004.2014.0000							5.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.300,00		
	4 INVESTIMENTOS					1.300,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.300,00			
REALIZ DIAGN DAS POTENCIALIDADE MUNICIP	04.122.0004.2015.0000							5.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.900,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.900,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.300,00
	4 INVESTIMENTOS					1.300,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.300,00			
TOTAL								165.073,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								
<b>Lei: , Data:</b>								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS						
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	04.122.0003.2068.0000							202.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							202.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					202.500,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.500,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	04.122.0006.2017.0000							873.487,00
3 DESPESAS CORRENTES							586.827,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					375.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	40.000,00			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					30.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	15.000,00			
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	15.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					181.827,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.490,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	4.075,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.112,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	140.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	14.150,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								286.660,00
	4 INVESTIMENTOS					6.660,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.660,00			
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					280.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	280.000,00			
PAGAMENTO DE PRECATORIOS	04.122.0006.2018.0000							350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							350.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					350.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	350.000,00			
AUTOMACAO E ARRECADACAO DE IMPOSTOS	04.122.0006.2019.0000							3.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.200,00			
RECAD E REESTRUTU. DA ARRECADACAO FISCAL	04.122.0006.2020.0000							4.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.200,00
	4 INVESTIMENTOS					1.200,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	1.200,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS						
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								1.434.387,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO FUNDEB 60		07.361.0007.2025.0000						18.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.000,00	18.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	3.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	15.000,00			
AQUISICAO DE VEICULO		12.361.0007.1021.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				60.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	20.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	40.000,00			
CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO		12.361.0007.1022.0000						159.682,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							159.682,00	
		4 INVESTIMENTOS				159.682,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	8.084,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	80.750,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	70.848,00			
REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR		12.361.0007.1035.0000						5.490,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.490,00	
		4 INVESTIMENTOS				5.490,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	5.490,00			
CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA		12.361.0007.1110.0000						31.335,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							31.335,00	
		4 INVESTIMENTOS				31.335,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.035,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	28.300,00			
CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA		12.361.0007.1121.0000						56.925,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							56.925,00	
		4 INVESTIMENTOS				56.925,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	5.187,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	40.750,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.988,00			
CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA		12.361.0007.1122.0000						62.305,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							62.305,00	
		4 INVESTIMENTOS				62.305,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.075,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	18.330,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	40.900,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS		12.361.0007.1159.0000						293.547,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							293.547,00	
		4 INVESTIMENTOS				293.547,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	80.012,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	99.750,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	113.785,00			
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		12.361.0007.2023.0000						462.250,00
3 DESPESAS CORRENTES							462.250,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.250,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	362.250,00			
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0007.2024.0000						2.055.448,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.034.448,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.334.786,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.200,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	440.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	88.000,00			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	1.200,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	4.386,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	800.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				699.662,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	3.000,00				
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		3.3.90.18.00	1.200,00				
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		3.3.90.18.00	1.200,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	362.250,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	241.500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	40.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.112,00				
	Contribuições		3.3.90.41.00	1.400,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	1.200,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	4.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.200,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.200,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	1.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								21.000,00
	4 INVESTIMENTOS							21.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000,00				
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.4.90.61.00	3.000,00				
MANUTENCAO DO FUNDEB 60		12.361.0007.2025.0000						5.633.515,00
3 DESPESAS CORRENTES								5.633.515,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							5.632.515,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	480.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	81.515,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	3.250.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	3.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	96.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	1.700.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENCAO DO FUNDEB 60	12.361.0007.2025.0000							5.633.515,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 40	12.361.0007.2026.0000							2.058.275,00
3 DESPESAS CORRENTES								2.049.275,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.982.200,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	3.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	90.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	2.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	14.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	1.200,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00	650.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							67.075,00
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	6.075,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								9.000,00
	4 INVESTIMENTOS							9.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.500,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	3.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.500,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	3.000,00				
MANUTENCAO DO PDDE		12.361.0007.2028.0000						10.037,00
3 DESPESAS CORRENTES								6.037,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							6.037,00
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	6.037,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								4.000,00
	4 INVESTIMENTOS							4.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	4.000,00				
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL		12.361.0007.2030.0000						346.313,00

3 DESPESAS CORRENTES							346.313,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.500,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.500,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					344.813,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.300,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	40.135,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	42.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	52.450,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	104.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	90.750,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.000,00				
PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES		12.361.0007.2031.0000						3.600,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PROG DE CAPACITACAO DE DOCENTES	12.361.0007.2031.0000							3.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.600,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.200,00				
INSTALACAO DE HORTAS ESCOLARES	12.361.0007.2032.0000							3.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.600,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.200,00				
AQUIS. E IMPL. DE PROD. DE INFORM EM ESCOLA	12.361.0007.2033.0000							3.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.400,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.200,00		
	4 INVESTIMENTOS				1.200,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.200,00				
APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	12.361.0007.2034.0000							4.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.600,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.200,00		
	4 INVESTIMENTOS				1.200,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.200,00				
AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	12.361.0007.2036.0000							4.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.300,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.300,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.100,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00		
	4 INVESTIMENTOS				1.100,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.100,00				
MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	12.361.0007.2148.0000							5.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.900,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.900,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.300,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.300,00		
	4 INVESTIMENTOS				1.300,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.300,00				
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0007.2174.0000							315.311,00
3 DESPESAS CORRENTES						311.261,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0007.2174.0000							315.311,00
3 DESPESAS CORRENTES						311.261,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.150,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.025,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.025,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.100,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					301.111,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	170.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.037,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.037,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.037,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL					4.050,00			
4 INVESTIMENTOS					4.050,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.050,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	12.361.0023.1115.0000							4.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					4.800,00			
4 INVESTIMENTOS					4.800,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.600,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.600,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.600,00				
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.361.0023.2037.0000							1.600,00
3 DESPESAS CORRENTES					1.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.600,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.600,00				
CONST.REC.E ADEQUACAO DO NUCLEO UNIVERS	12.364.0008.1038.0000							1.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					1.600,00			
4 INVESTIMENTOS					1.600,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.600,00				
APOIO AO NUCLEO UNIVERSITARIO	12.364.0008.2039.0000							3.600,00
3 DESPESAS CORRENTES					3.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.600,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.200,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.200,00				
CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	12.365.0007.1127.0000							88.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					88.750,00			
4 INVESTIMENTOS					88.750,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.075,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.075,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	76.600,00				
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.365.0007.2037.0000							2.500,00
3 DESPESAS CORRENTES					2.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.365.0007.2037.0000							2.500,00
CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	12.365.0017.1078.0000							344.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					344.000,00			
4 INVESTIMENTOS					344.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	42.000,00				
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	12.365.0017.2023.0000							6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES					6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0017.2029.0000							77.762,00
3 DESPESAS CORRENTES					74.103,00			

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.634,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.354,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	19.150,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.830,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	1.300,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.469,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	4.942,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	6.112,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	38.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.415,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.659,00	
	4 INVESTIMENTOS						3.659,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.622,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.037,00				
APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT		12.366.0007.2027.0000						58.938,00
3 DESPESAS CORRENTES							57.738,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.971,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.207,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.415,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.149,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.200,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					52.767,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	14.704,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	18.915,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.112,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	2.018,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.018,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.200,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.200,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.200,00				
TOTAL								12.183.183,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INSTALAÇÃO DO MUSEU		13.391.0009.2149.0000						8.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							7.700,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.400,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.100,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.100,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.100,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.300,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.100,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.100,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.100,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.100,00				
CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB		13.392.0009.1044.0000						12.645,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.645,00	
	4 INVESTIMENTOS					12.645,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	12.645,00				
CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA		13.392.0009.1045.0000						1.215,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.215,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.215,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.215,00				
CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS		13.392.0009.1094.0000						34.337,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							34.337,00	
	4 INVESTIMENTOS					34.337,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	34.337,00				
CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG		13.392.0009.1097.0000						1.425,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.425,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.425,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.425,00				
MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA		13.392.0009.2009.0000						5.115,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.700,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.700,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.200,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.415,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.415,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.415,00			
APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS		13.392.0009.2010.0000						5.115,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.700,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.700,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.415,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.415,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.415,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								
								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		13.392.0009.2040.0000						213.258,00
3 DESPESAS CORRENTES							210.650,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					97.537,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.200,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	85.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.300,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.037,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.113,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.037,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.076,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.608,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.608,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.304,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.304,00			
APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS		13.392.0009.2041.0000						131.988,00
3 DESPESAS CORRENTES							131.988,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					131.988,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.602,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	19.386,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL		13.392.0009.2042.0000						11.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.700,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.700,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.175,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.175,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.175,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.175,00			
IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL		13.392.0009.2046.0000						4.347,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.347,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.347,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.449,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.449,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.449,00			
IMPL E AMPLICAÇÃO DE BIBLIOTECAS		13.392.0009.2047.0000						12.778,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.741,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.741,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.667,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.037,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.037,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.037,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.037,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.037,00			
APOIO A EVENTOS CULTURAIS		13.392.0009.2147.0000						43.406,00

3 DESPESAS CORRENTES								42.228,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>									
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62									
Orçamento Programa - Exercício de 2020									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>									<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
APOIO A EVENTOS CULTURAIS		13.392.0009.2147.0000							43.406,00
3 DESPESAS CORRENTES									42.228,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.228,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.178,00		
	4 INVESTIMENTOS						1.178,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00				
REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA		13.392.0009.2150.0000							11.780,00
3 DESPESAS CORRENTES									9.424,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.712,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.178,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.178,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.178,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.712,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.356,00		
	4 INVESTIMENTOS						2.356,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00				
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		13.392.0009.2158.0000							10.602,00
3 DESPESAS CORRENTES									8.246,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.712,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.178,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.178,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.178,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.534,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.356,00		
	4 INVESTIMENTOS						2.356,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00				
CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO		18.541.0009.1096.0000							91.404,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							91.404,00		
	4 INVESTIMENTOS						91.404,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.879,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	84.525,00				
ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC		18.541.0009.1137.0000							18.112,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							18.112,00		
	4 INVESTIMENTOS						18.112,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	18.112,00				
PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		18.541.0009.1155.0000							48.300,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>									
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62									
Orçamento Programa - Exercício de 2020									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>									<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		18.541.0009.1155.0000							48.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									48.300,00
	4 INVESTIMENTOS					48.300,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.075,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	36.225,00				
INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE		18.542.0009.2043.0000							7.361,00
3 DESPESAS CORRENTES									7.361,00

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.361,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.360,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.775,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.226,00			
CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER		23.695.0009.1054.0000						24.832,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							24.832,00	
	4 INVESTIMENTOS						24.832,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.570,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.262,00			
REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL		23.695.0009.1056.0000						18.366,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							18.366,00	
	4 INVESTIMENTOS						18.366,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.104,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.262,00			
CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI		23.695.0011.1053.0000						8.276,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.276,00	
	4 INVESTIMENTOS						8.276,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.164,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.112,00			
CONCLUSÃO DA CAPELA		23.695.0011.1055.0000						6.489,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.489,00	
	4 INVESTIMENTOS						6.489,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.414,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.075,00			
REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA		23.695.0011.1126.0000						10.492,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.492,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.492,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.417,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.075,00			
<b>TOTAL</b>								742.143,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU		27.812.0010.1050.0000						104.466,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							104.466,00	
	4 INVESTIMENTOS					104.466,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.216,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	102.250,00			
CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE		27.812.0010.1051.0000						32.793,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							32.793,00	
	4 INVESTIMENTOS					32.793,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.418,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.375,00			
CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP		27.812.0010.1052.0000						17.945,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							17.945,00	
	4 INVESTIMENTOS					17.945,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.758,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.187,00			
CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE		27.812.0010.1131.0000						9.336,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.336,00	
	4 INVESTIMENTOS					9.336,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.224,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.112,00			
CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO		27.812.0010.1163.0000						21.980,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							21.980,00	
	4 INVESTIMENTOS					21.980,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.568,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.412,00			
MANUT SECRET ESPORTE LAZER		27.812.0010.2048.0000						182.572,00
3 DESPESAS CORRENTES							178.772,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					104.988,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.178,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	94.380,00			
	OBRIGACÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.354,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.076,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					73.784,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	18.442,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	17.473,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.793,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.076,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.800,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.800,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.900,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.900,00			
INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO		27.812.0010.2049.0000						4.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.600,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.200,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO		27.812.0010.2049.0000						4.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.200,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.200,00			
APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL		27.812.0010.2162.0000						7.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							7.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
TOTAL							381.092,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada TotalGrupo		Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		10.301.0012.1128.0000						15.375,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.375,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.375,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.375,00			
CONST. RE. E REFORMA DO CEO		10.301.0012.1133.0000						12.278,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.278,00	
	4 INVESTIMENTOS					12.278,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.178,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.550,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.550,00			
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS		10.301.0012.1151.0000						54.877,00
3 DESPESAS CORRENTES							6.390,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.856,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.178,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.178,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.534,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							48.487,00	
	4 INVESTIMENTOS					48.487,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	44.337,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.150,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE		10.301.0012.1160.0000						10.112,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.112,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.112,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.112,00			
MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE		10.301.0012.2062.0000						543.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							539.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					520.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	160.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	330.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	25.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						4.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE		10.301.0012.2073.0000						12.920,00
3	DESPESAS CORRENTES						11.845,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE		10.301.0012.2073.0000						12.920,00
3	DESPESAS CORRENTES						11.845,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.620,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	6.470,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.075,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.075,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.225,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.075,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.075,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.075,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.075,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.075,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.075,00			
TELE SAUDE		10.301.0012.2154.0000						4.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						3.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500,00			
INCREMENTO PAB		10.301.0012.2175.0000						562.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						562.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					562.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	42.500,00			
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		10.301.0012.2179.0000						2.300,00
3	DESPESAS CORRENTES						2.300,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.300,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.150,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.150,00			
GESTÃO DO SUS		10.301.0012.2180.0000						9.175,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.025,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.725,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	575,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.300,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	575,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	575,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.150,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
GESTÃO DO SUS	10.301.0012.2180.0000						9.175,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.150,00		
4 INVESTIMENTOS					1.150,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	575,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	575,00				
MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0012.2181.0000						2.207.625,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.207.625,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.842.625,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.100.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	671.619,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.006,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	51.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					365.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	120.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00				
MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	10.301.0012.2183.0000						110.750,00	
3 DESPESAS CORRENTES						110.750,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.750,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.750,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00				
CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	10.302.0012.1057.0000						25.814,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.814,00		
4 INVESTIMENTOS					25.814,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.007,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	17.807,00				
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.302.0012.1058.0000						39.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						39.000,00		
4 INVESTIMENTOS					39.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	10.302.0012.1059.0000						33.814,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.814,00		
4 INVESTIMENTOS					33.814,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.814,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
CONSTRUÇÃO APLMIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	10.302.0012.1125.0000						10.300,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.300,00		
4 INVESTIMENTOS					10.300,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.150,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.150,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	10.302.0012.1142.0000						4.240,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.240,00		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: , Data:
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	10.302.0012.1142.0000						4.240,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.240,00		
4 INVESTIMENTOS					4.240,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.240,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.302.0012.2060.0000						4.947.451,00	
3 DESPESAS CORRENTES						4.828.320,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.858.384,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	570.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	140.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	925.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	147.000,00				

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	562.122,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	25.963,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.075,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	53.337,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	13.395,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	420.492,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.969.936,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	36.485,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.415,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	536.575,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	308.675,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.750,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	210.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.675,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	350.064,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	84.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	4.150,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	4.150,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	13.197,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	220.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.200,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	2.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.200,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.200,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							119.131,00	
	4 INVESTIMENTOS					119.131,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.300,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.343,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	36.225,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	42.263,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0012.2140.0000							13.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.302.0012.2140.0000						13.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO CAPS	10.302.0012.2144.0000							14.136,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.780,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.712,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.178,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.178,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.178,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.178,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.068,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.178,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.178,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.356,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.356,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.178,00				
INCREMENTO MAC		10.302.0012.2176.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	70.000,00				
MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU		10.302.0012.2177.0000						19.122,00
3 DESPESAS CORRENTES								19.122,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						19.122,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	7.450,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	7.450,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	2.222,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.000,00				
MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.		10.302.0012.2185.0000						11.289.424,00
3 DESPESAS CORRENTES								11.287.068,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.		10.302.0012.2185.0000						11.289.424,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.287.068,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.712,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.178,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.178,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.178,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.282.356,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.178,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.900.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	380.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.356,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.356,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.178,00				
ADAPT DAS UNIDADES DE SAÚDE AO DEFICIENTE FÍSICO.		10.302.0024.1116.0000						4.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.600,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	2.900,00				
MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE		10.304.0012.2182.0000						163.293,00
3 DESPESAS CORRENTES							160.937,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.806,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	35.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	83.450,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.178,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.178,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.131,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.178,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	33.775,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.356,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.356,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.178,00				

	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.178,00			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		17.512.0013.1066.0000						40.978,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.978,00	
4 INVESTIMENTOS						40.978,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	4.003,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	36.975,00			
CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO		17.512.0013.1114.0000						33.337,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							33.337,00	
4 INVESTIMENTOS						33.337,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	3.147,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	30.190,00			
CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO		17.512.0013.1172.0000						50.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO		17.512.0013.1172.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA		17.512.0014.1067.0000						178.930,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							178.930,00	
4 INVESTIMENTOS						178.930,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	3.704,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	175.226,00			
<b>TOTAL</b>								<b>20.512.751,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.		08.122.0015.1074.0000						10.149,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.149,00	
4 INVESTIMENTOS						10.149,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	2.037,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	8.112,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.122.0015.2069.0000						864.215,00
3 DESPESAS CORRENTES							860.759,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						652.020,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	8.225,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	75.262,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	372.025,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	9.112,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	75.400,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	3.075,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	1.660,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	7.135,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	11.478,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	88.648,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						208.739,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.3.50.43.00	1.775,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	6.057,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	25.228,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	13.188,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	46.280,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	35.721,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	14.447,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	19.447,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	1.831,00			
Contribuições				3.3.90.41.00	1.831,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	2.245,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	2.245,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.344,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.200,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.200,00			

	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.456,00	
	4 INVESTIMENTOS							3.456,00	
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.100,00				
MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA		08.122.0015.2168.0000							248.780,00
3 DESPESAS CORRENTES								242.230,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							68.013,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	16.225,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	42.500,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.077,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.211,00				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>									
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62									
Orçamento Programa - Exercício de 2020									
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA		08.122.0015.2168.0000							248.780,00
3 DESPESAS CORRENTES								242.230,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					174.217,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	93.609,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	53.508,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.502,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.352,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.246,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								6.550,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.550,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.250,00				
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.100,00				
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.200,00				
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA		08.122.0015.2169.0000							107.660,00
3 DESPESAS CORRENTES								105.260,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.328,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	14.150,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	38.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.178,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.932,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	18.152,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.480,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	32.300,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.400,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.400,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.200,00				
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	1.200,00				
MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS		08.122.0015.2170.0000							24.100,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.600,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.300,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00			
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL			4.4.90.52.00	3.500,00				
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		08.122.0015.2171.0000							19.334,00
3 DESPESAS CORRENTES								19.334,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.234,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.114,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.120,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.100,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.300,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.300,00				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.122.0017.2173.0000						123.707,00
3 DESPESAS CORRENTES							123.707,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.122.0017.2173.0000						123.707,00
3 DESPESAS CORRENTES							123.707,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						67.532,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	60.920,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.656,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.656,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						56.175,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.375,00			
ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS		08.242.0025.1117.0000						3.879,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.879,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.879,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.479,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.400,00			
CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV		08.244.0015.1083.0000						3.879,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.879,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.879,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.479,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.400,00			
CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		08.244.0015.1123.0000						35.673,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							35.673,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.673,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.673,00			
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0015.2156.0000						14.100,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						5.200,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.300,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.300,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.300,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.300,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.300,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.400,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.400,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.300,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00			
MANUTENÇÃO DO ACESUAS		08.244.0015.2157.0000						17.460,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.160,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						7.960,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.160,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.600,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.200,00			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>								<b>Lei: , Data:</b>
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ACESUAS		08.244.0015.2157.0000						17.460,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.160,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						7.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.200,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						2.300,00		
	4 INVESTIMENTOS					2.300,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.200,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.100,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0018.2080.0000						94.827,00
3 DESPESAS CORRENTES							92.549,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.921,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	1.100,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	82.113,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.354,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.354,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.628,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.300,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.550,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	1.178,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.278,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.278,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	1.178,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	1.100,00				
CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL		16.482.0016.1075.0000						36.975,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							36.975,00	
	4 INVESTIMENTOS					36.975,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	2.300,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	34.675,00				
CONST REC REF UN HAB PROG CARTA DE CREDITO		16.482.0016.1113.0000						30.696,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.696,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.696,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	30.696,00				
PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL		16.482.0016.2076.0000						5.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	1.300,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	1.300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	1.300,00				
TOTAL								1.640.634,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANIZMO		15.451.0020.1085.0000						16.447,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							16.447,00	
	4 INVESTIMENTOS					16.447,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.750,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	13.697,00			
CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		15.451.0020.1086.0000						10.666,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.666,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.666,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.666,00			
CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO		15.451.0020.1087.0000						311.559,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							311.559,00	
	4 INVESTIMENTOS					311.559,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	9.684,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	301.875,00			
CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.		15.451.0020.1088.0000						29.520,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							29.520,00	
	4 INVESTIMENTOS					29.520,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.900,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	27.620,00			
CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO		15.451.0020.1089.0000						58.675,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							58.675,00	
	4 INVESTIMENTOS					58.675,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.415,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	56.260,00			
REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO.		15.451.0020.1090.0000						6.279,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.279,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.279,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.279,00			
CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		15.451.0020.1091.0000						76.599,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							76.599,00	
	4 INVESTIMENTOS					76.599,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.037,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.562,00			
CONST E RECUP DE LAVANDERIA PUBLICAS		15.451.0020.1092.0000						22.002,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.002,00	
	4 INVESTIMENTOS					22.002,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.354,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.648,00			
AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL		15.451.0020.1098.0000						44.197,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							44.197,00	
	4 INVESTIMENTOS					44.197,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	44.197,00			

AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.		15.451.0020.1118.0000						126.037,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								126.037,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.		15.451.0020.1118.0000						126.037,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							126.037,00	
4 INVESTIMENTOS						126.037,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	6.037,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	120.000,00			
CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS		15.451.0020.1119.0000						206.075,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							206.075,00	
4 INVESTIMENTOS						206.075,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	6.075,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	200.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PORTICOS		15.451.0020.1120.0000						30.412,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.412,00	
4 INVESTIMENTOS						30.412,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	6.075,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	24.337,00			
CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS		15.451.0020.1130.0000						36.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							36.600,00	
4 INVESTIMENTOS						36.600,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	2.415,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	34.185,00			
CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.		15.451.0020.1132.0000						11.437,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.437,00	
4 INVESTIMENTOS						11.437,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	3.362,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	8.075,00			
CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO		15.451.0020.1134.0000						10.023,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.023,00	
4 INVESTIMENTOS						10.023,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.023,00			
CONST. REC REF. DE OBRAS URBANA DE AVENIDAS		15.451.0020.1135.0000						14.476,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							14.476,00	
4 INVESTIMENTOS						14.476,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	12.697,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	1.779,00			
reforma, ampli e conclusão do matadouro publico		15.451.0020.1161.0000						29.213,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							29.213,00	
4 INVESTIMENTOS						29.213,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	8.221,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	11.112,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	7.660,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.220,00			
AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA		15.451.0020.1164.0000						106.682,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							106.682,00	
4 INVESTIMENTOS						106.682,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	6.682,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA</b>								
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							<b>Lei: , Data:</b>	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA		15.451.0020.1164.0000						106.682,00
RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO		15.451.0020.1165.0000						8.635,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.635,00	
4 INVESTIMENTOS						8.635,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	8.635,00			
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE		15.451.0020.1178.0000						104.050,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							104.050,00	
4 INVESTIMENTOS						104.050,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	4.050,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		15.451.0020.2084.0000						3.107.428,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.097.830,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						991.102,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	2.778,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	670.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	22.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	20.824,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	275.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.106.728,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	950.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.075,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	120.750,00			

	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	8.681,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	311.638,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	15.316,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	310.837,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	256.431,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	90.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						9.598,00	
	4 INVESTIMENTOS						9.598,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.250,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.250,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.549,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	3.549,00			
	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR	15.451.0020.2099.0000						8.696,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.696,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.696,00	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.696,00			
	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	15.451.0020.2100.0000						999.575,00
3	DESPESAS CORRENTES						999.575,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR		15.451.0020.2100.0000						999.575,00
3	DESPESAS CORRENTES						999.575,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					999.575,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	650.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	310.975,00			
MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS		15.451.0020.2136.0000						4.712,00
3	DESPESAS CORRENTES						3.534,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.534,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.178,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.178,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00			
APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		15.451.0020.2166.0000						21.559,00
3	DESPESAS CORRENTES						21.559,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.559,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.381,00			
CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS		17.512.0020.1112.0000						15.627,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.627,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.627,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.477,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	14.150,00			
<b>TOTAL</b>								5.417.181,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABAST. DE ÁGUA		15.451.0014.2172.0000						60.750,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.750,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.750,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.750,00			
APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO		15.451.0021.2101.0000						2.356,00
3	DESPESAS CORRENTES						2.356,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.356,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00			
AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.		20.606.0021.1095.0000						101.178,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						101.178,00	
	4 INVESTIMENTOS					101.178,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS		20.606.0021.1105.0000						6.498,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						6.498,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.498,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.423,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.075,00			
INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE		20.606.0021.1106.0000						11.918,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						11.918,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.918,00		

	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.918,00			
CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		20.606.0021.1107.0000						40.697,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.697,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.397,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	38.300,00			
CONST E RECUPERAÇÃO DE POÇOS.		20.606.0021.1108.0000						30.076,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.076,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.851,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.225,00			
CONST E RECUP DE CISTERNAS E CACIMBOES		20.606.0021.1109.0000						35.175,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							35.175,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.800,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.375,00			
CONST E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS		20.606.0021.1162.0000						8.217,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.217,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.350,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.867,00			
APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO		20.606.0021.2101.0000						2.775,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AO FUNC. DE FABRICA DE TORTA E OLEO		20.606.0021.2101.0000						2.775,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.775,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.775,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.775,00			
MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA		20.606.0021.2102.0000						205.713,00
3 DESPESAS CORRENTES							203.013,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					134.758,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.710,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	112.690,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.672,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.324,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	6.362,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.255,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.847,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.775,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.482,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.951,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.700,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.700,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.350,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.350,00			
APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		20.606.0021.2103.0000						27.572,00
3 DESPESAS CORRENTES							27.572,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.572,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.063,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	9.092,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.260,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.157,00			
APOIO A IMPL MICRO UNID PROD E COOPERATIVA.		20.606.0021.2104.0000						12.471,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.471,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.471,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.157,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.157,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.157,00			
TOTAL								545.396,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
UNIDADE	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE		04.122.0022.2111.0000						1.474.717,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.349.709,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					567.041,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	435.767,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	108.396,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.200,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.178,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					782.668,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.549,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	345.473,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	45.297,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	325.638,00			

	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	13.161,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	4.034,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	35.266,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.250,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						125.008,00	
	4 INVESTIMENTOS						125.008,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	64.006,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.648,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	20.354,00			
<b>TOTAL</b>								

1.474.717,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA						
UNIDADE	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO IPAMA		04.122.0005.2016.0000						617.099,00
3	DESPESAS CORRENTES						607.364,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					507.964,00		
	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar			3.1.90.05.00	315.471,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	160.449,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	25.545,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.200,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.600,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.699,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.400,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL			3.3.90.10.00	3.471,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.453,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.716,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.249,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.511,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						9.735,00	
	4 INVESTIMENTOS						9.735,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.660,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.075,00			
MANUTENCAO DO IPAMA		08.122.0005.2016.0000						8.000.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.000.000,00		
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	7.200.000,00			
	Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	800.000,00			
<b>TOTAL</b>								

8.617.099,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		10.302.0012.2160.0000						18.939,00
3	DESPESAS CORRENTES						16.559,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.800,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.200,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.200,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.200,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.200,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.759,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.200,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.159,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.200,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.700,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.400,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.200,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.380,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.380,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.230,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.150,00			
CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS		17.512.0013.1065.0000						1.150,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.150,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.150,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.150,00			
<b>TOTAL</b>								

20.089,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE COMBATE A SECA		08.244.0014.2167.0000						6.074,00

3 DESPESAS CORRENTES						6.074,00		6.074,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.074,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.622,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.622,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.415,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.415,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB		08.244.0015.2161.0000						21.424,00
3 DESPESAS CORRENTES								19.106,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.129,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.159,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.644,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.079,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.247,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.977,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.694,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.159,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.200,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.079,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.250,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.357,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.159,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.079,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.318,00
	4 INVESTIMENTOS					2.318,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.159,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.159,00			
TOTAL								27.498,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

Lei: , Data:

PODER	90	Reserva de Contingência						
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.9999.9999.0000						50.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	50.000,00			
TOTAL								50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Lei: , Data:

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	Total
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	20.000,00	26.000,00	0,00	1.119.368,00	0,00	1.165.368,00
0002 GABINETE CIVIL	0,00	35.375,00	0,00	760.648,00	0,00	796.023,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.952,00	17.356,00	0,00	1.629.506,00	0,00	1.661.814,00
0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	1.207,00	11.278,00	0,00	152.588,00	0,00	165.073,00
0005 INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.660,00	6.075,00	0,00	8.607.364,00	0,00	8.617.099,00
0006 TRIBUTACAO E FINANCAS	0,00	7.860,00	280.000,00	944.027,00	0,00	1.231.887,00
0007 ENSINO FUNDAMENTAL	671.684,00	130.400,00	0,00	10.941.737,00	0,00	11.743.821,00
0008 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	1.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	5.200,00
0009 CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	254.296,00	10.805,00	0,00	451.785,00	0,00	716.886,00
0010 DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	188.420,00	3.100,00	0,00	189.572,00	0,00	381.092,00
0011 PROMOCAO DO TURISMO	25.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.257,00
0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCI.	120.013,00	216.211,00	0,00	19.887.721,00	0,00	20.223.945,00
0013 SANEAMENTO BASICO	125.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.465,00
0014 ABASTECIMENTO DE AGUA	178.930,00	0,00	0,00	66.824,00	0,00	245.754,00
0015 MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCI.	58.810,00	13.815,00	0,00	1.294.149,00	0,00	1.366.774,00
0016 MELHORIA HABITACIONAL	67.671,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	72.871,00
0017 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	345.622,00	2.037,00	0,00	203.810,00	0,00	551.469,00
0018 APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSEL.	1.178,00	1.100,00	0,00	92.549,00	0,00	94.827,00
0020 IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MU.	1.141.794,00	144.193,00	0,00	4.131.194,00	0,00	5.417.181,00
0021 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL	133.931,00	102.528,00	0,00	248.187,00	0,00	484.646,00
0022 SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	64.006,00	61.002,00	0,00	1.349.709,00	0,00	1.474.717,00
0023 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDU.	4.800,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	6.400,00
0024 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
0025 APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASS.	3.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL	3.431.675,00	789.135,00	280.000,00	52.081.138,00	50.000,00	56.631.948,00

Publicado por:  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:7B2DFC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I - LOA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>48.952.221</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>42.102.100</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.284		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.275.600	
Receita Patrimonial	166.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.826.500	
Transferências Correntes	46.888.437				
			Superavit Corrente		6.850.121
<b>Total</b>		<b>48.952.221</b>	<b>Total</b>		<b>48.952.221</b>
			<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.288.700</b>
			INVESTIMENTO	5.838.700	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	450.000	
Déficit de Capital		6.850.121			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>561.421</b>
<b>Total</b>		<b>48.952.221</b>	<b>Total</b>		<b>6.850.121</b>

RESUMO			
Receitas Correntes	48.952.221	DESPESAS CORRENTES	42.102.100
		DESPESAS DE CAPITAL	6.288.700
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421
<b>Total</b>	<b>48.952.221</b>	<b>Total</b>	<b>48.952.221</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>31.171.984</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>23.571.300</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.284		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.041.400	
Receita Patrimonial	102.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.529.900	
Transferências Correntes	29.172.200				
			Superavit Corrente		7.600.684
<b>Total</b>		<b>31.171.984</b>	<b>Total</b>		<b>31.171.984</b>
			<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.262.400</b>
			INVESTIMENTO	3.812.400	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	450.000	
Déficit de Capital		4.823.821			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>561.421</b>
<b>Total</b>		<b>31.171.984</b>	<b>Total</b>		<b>4.823.821</b>

RESUMO			
Receitas Correntes	31.171.984	DESPESAS CORRENTES	23.571.300
		DESPESAS DE CAPITAL	4.262.400
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421
		Transf. para o Orçamento de Seguridade	2.776.863
<b>Total</b>	<b>31.171.984</b>	<b>Total</b>	<b>31.171.984</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17.780.237</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>18.530.800</b>
Receita Patrimonial	64.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.234.200	
Transferências Correntes	17.716.237		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.296.600	
Déficit Corrente		750.563			
<b>Total</b>		<b>18.530.800</b>	<b>Total</b>		<b>18.530.800</b>
			<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.026.300</b>
			INVESTIMENTO	2.026.300	
Déficit de Capital		2.026.300			
<b>Total</b>		<b>17.780.237</b>	<b>Total</b>		<b>2.026.300</b>

RESUMO			
Receitas Correntes	17.780.237	DESPESAS CORRENTES	18.530.800
		DESPESAS DE CAPITAL	2.026.300
Transf. do Orçamento Fiscal	2.776.863		
<b>Total</b>	<b>20.557.100</b>	<b>Total</b>	<b>20.557.100</b>

Publicado por:  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:315A7C28

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III - LOA - RECEITA ORÇAMENTARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			

1	Receitas Correntes				48.952.221
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.897.284
1.1.1	Impostos			1.897.284	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			500.000	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			500.000	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			500.000	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			500.000	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		500.000	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			1.397.284	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			147.000	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			90.000	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		50.000	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal		5.000	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		25.000	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		10.000	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			57.000	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		50.000	
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal		2.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.250.284		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.250.284		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.236.284		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.3	Receita Patrimonial			166.500	
1.3.2	Valores Mobiliários			166.500	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			166.500	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			166.500	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			166.500	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	25.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.500		
1.7	Transferências Correntes			46.888.437	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			46.888.437	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			46.888.437	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			28.188.337	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			28.008.337	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			28.008.337	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.948.400		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.090.421		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	2.787.600		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade Social -	818.084		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			90.000	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			90.000	
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	90.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			50.000	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			50.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			40.000	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			40.000	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			330.000	
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89			80.000	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			250.000	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.610.000	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			7.437.249	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			7.437.249	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	6.207.249		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	280.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- ACS	Seguridade Social	400.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	4.172.751		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		330.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	330.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.450.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		565.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	565.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		40.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		270.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		270.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	270.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		505.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		505.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	505.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		70.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.022.800		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		450.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	450.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		546.600		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	546.600		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		2.026.200		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.026.200		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.957.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.957.300		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		1.682.300		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	150.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	822.300		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	275.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	300.000		
<b>Total Geral:</b>					<b>48.952.221</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/Fontes	Outras	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro		0	-4.428.084	16.090.700
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro		0	0	3.948.400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro		0	4.506.600	4.506.600
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro		0	1.881.000	1.881.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro		0	0	565.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro		0	0	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro		0	0	270.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro		0	0	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro		0	0	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro		0	0	450.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro		0	0	3.880.421
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro		0	0	30.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro		0	0	11.610.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro		0	0	180.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	Tesouro		0	0	330.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro		0	0	1.957.300
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro		0	0	546.600
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro		0	0	2.026.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro		0	0	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro		0	0	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro		0	0	25.000
<b>Total:</b>			<b>0</b>	<b>1.959.516</b>	<b>48.952.221</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
<b>02 - EXECUTIVO</b>			<b>48.952.221</b>
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro		16.090.700
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro		3.948.400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro		4.506.600
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro		1.881.000

11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	565.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	270.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	450.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	3.880.421
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	30.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	11.610.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	180.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	Tesouro	330.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	1.957.300
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	546.600
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	2.026.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	25.000
<b>Total:</b>		<b>48.952.221</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	746.097,64	1.368.379,48	1.126.069,00	1.897.284,00
Receita Patrimonial	0,00	239.839,98	137.527,11	136.500,00	166.500,00
Receita de Serviços	0,00	40.702,60	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	24.039.844,24	22.561.689,54	40.625.610,00	46.888.437,00
Outras Receitas Correntes	0,00	501.390,65	35.438,98	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>25.567.875,11</b>	<b>24.103.035,11</b>	<b>41.888.179,00</b>	<b>48.952.221,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Transferências de Capital	0,00	3.300,00	455.400,00	380.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>455.400,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>25.571.175,11</b>	<b>24.558.435,11</b>	<b>42.268.179,00</b>	<b>48.952.221,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	EXECUTIVO					
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>I -</b>	<b>Receita</b>					<b>14.882.337</b>
1	Receitas Correntes					14.882.337
1.7	Transferências Correntes				14.882.337	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			14.882.337		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			14.882.337		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			3.272.337		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			3.272.337		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			3.272.337		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			4.090.421		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB			-818.084		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.610.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			7.437.249		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			7.437.249		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			6.207.249		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF			300.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB			280.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			400.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			250.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal			4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO			4.172.751		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>Total</b>				<b>14.882.337</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	EXECUTIVO					
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>I -</b>	<b>Receita</b>					<b>12.236.000</b>
1	Receitas Correntes					12.236.000
1.7	Transferências Correntes				12.236.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			12.236.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			12.236.000		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			10.336.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			10.336.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			10.336.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			3.948.400		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB			6.387.600		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.450.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			565.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			565.000		

1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	40.000		
<b>1.7.1.8.05.2.1</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	270.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	270.000		
<b>1.7.1.8.05.3.1.03</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>270.000</b>		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	505.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE- Principal	505.000		
<b>1.7.1.8.05.4.1.01</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>505.000</b>		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.8.05.9.1</b>	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>70.000</b>		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	450.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	450.000		
<b>1.7.1.8.10.2.1</b>	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>450.000</b>		
<b>Total</b>				<b>12.236.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	EXECUTIVO			
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
<b>I -</b>	<b>Receita</b>			<b>2.503.900</b>
1	Receitas Correntes			2.503.900
1.7	Transferências Correntes		2.503.900	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.503.900		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.503.900		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	546.600		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	546.600		
<b>1.7.1.8.10.3.1</b>	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>546.600</b>		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.957.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.957.300		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.682.300		
<b>1.7.1.8.12.1.1.01</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>150.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.03</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>822.300</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.04</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF</b>	<b>150.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.09</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>110.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.10</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>150.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>275.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.99</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>300.000</b>		
<b>Total</b>				<b>2.503.900</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	EXECUTIVO			
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
<b>I -</b>	<b>Receita</b>			<b>19.329.984</b>
1	Receitas Correntes			19.329.984
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.897.284	
1.1.1	Impostos	1.897.284		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>500.000</b>		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	1.397.284		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	147.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.000		
<b>1.1.1.8.01.1.1</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.1.1.8.01.1.2</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.1.1.8.01.1.3</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.1.1.8.01.1.4</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>10.000</b>		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	57.000		
<b>1.1.1.8.01.4.1</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.1.1.8.01.4.2</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.1.1.8.01.4.3</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.250.284		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.250.284		
<b>1.1.1.8.02.3.1</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>1.236.284</b>		
<b>1.1.1.8.02.3.2</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.1.1.8.02.3.3</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.1.1.8.02.3.4</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>4.000</b>		
1.3	Receita Patrimonial		166.500	
1.3.2	Valores Mobiliários	166.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	166.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	166.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	166.500		
<b>1.3.2.1.00.1.1.01</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.02</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>5.000</b>		

1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.500		
1.7	Transferências Correntes		17.266.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.266.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.266.200		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	14.580.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	330.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	80.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	330.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	330.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.026.200		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.026.200		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.026.200		
<b>Total</b>				<b>19.329.984</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
<b>02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>14.882.337</b>	
10010000 - Recursos Ordinários ( Recursos do Tesouro )		-818.084	
02 - Seguridade Social		-818.084	
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-818.084	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Recursos do Tesouro )		3.880.421	
02 - Seguridade Social		3.880.421	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.880.421	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )		30.000	
02 - Seguridade Social		30.000	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		30.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )		11.610.000	
02 - Seguridade Social		11.610.000	
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		6.207.249	
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF		300.000	
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB		280.000	
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		400.000	
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		250.000	
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO		4.172.751	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )		180.000	
02 - Seguridade Social		180.000	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		180.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>12.236.000</b>	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç ( Recursos do Tesouro )		3.948.400	
01 - Fiscal		3.948.400	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.948.400	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Recursos do Tesouro )		4.506.600	
01 - Fiscal		4.506.600	
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		4.506.600	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Recursos do Tesouro )		1.881.000	
01 - Fiscal		1.881.000	
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		1.881.000	

11200000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )	565.000
01 - Fiscal	565.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	565.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )	40.000
01 - Fiscal	40.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )	270.000
01 - Fiscal	270.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	270.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	505.000
01 - Fiscal	505.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro ) 01 - Fiscal	70.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	450.000
01 - Fiscal	450.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>	<b>2.503.900</b>
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )	1.957.300
02 - Seguridade Social	1.957.300
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	150.000
1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	822.300
1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	150.000
1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	110.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000
1718121111 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	275.000
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	546.600
02 - Seguridade Social	546.600
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	546.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL</b>	<b>19.329.984</b>
10010000 - Recursos Ordinários ( Recursos do Tesouro )	16.908.784
01 - Fiscal	16.844.784
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL</b>	<b>19.329.984</b>
10010000 - Recursos Ordinários ( Recursos do Tesouro )	16.908.784
01 - Fiscal	16.844.784
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.236.284
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-3.600.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	60.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000
02 - Seguridade Social	64.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu ( Recursos do Tesouro )	330.000
02 - Seguridade Social	330.000
1718046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	330.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União ( Recursos do Tesouro )	2.026.200

01 - Fiscal	2.026.200
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.026.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo ( Recursos do Tesouro )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>
01 - Fiscal		20.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )		25.000
01 - Fiscal		25.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		25.000
<b>Total:</b>		<b>48.952.221</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>48.952.221</b>	<b>48.952.221</b>	<b>0</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.284	1.897.284	0
	Fiscal	1.897.284	1.897.284	0
1.3	Receita Patrimonial	166.500	166.500	0
	Fiscal	102.500	102.500	0
	Seguridade Social	64.000	64.000	0
1.7	Transferências Correntes	46.888.437	46.888.437	0
	Fiscal	29.172.200	29.172.200	0
	Seguridade Social	17.716.237	17.716.237	0
<b>Total</b>		<b>48.952.221</b>	<b>48.952.221</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.171.984	31.171.984	0
	Seguridade Social	17.780.237	17.780.237	0

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**AF30F704

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender os serviços hospitalares do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo desta Lei, para atender os serviços médicos e laboratoriais de média e alta complexidade no Hospital de Angicos.

**Parágrafo Único**- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a Lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - As contratações a que se refere esta lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público ensejadora desta Lei, o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Angicos, o Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 16/03/2018.

**Art. 4º** - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 8º**- A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.

**Art. 10º**- As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

**Art. 11º**-As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 19 de dezembro de 2019.**

DEUSDETE GOMES DE BARROS  
Prefeito Municipal

ANEXO I							
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2020 - HOSPITAL							
Item	Cargo	Vínculo	Unidade	Período de Vigência do Contrato	Quantitativos e salários propostos		
					Quant	Salário	Total R\$
1	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	Plantão 24 hs / Mês	01/01 a 31/12/2020	31	2.100,00	65.100,00
2	Médico Cirurgião	Secretaria de Saúde	Plantão 12 hs / Mês	01/01 a 31/12/2020	8	2.500,00	20.000,00
4	Médico Anestesiologista	Secretaria de Saúde	Plantão 12 hs / Mês	01/01 a 31/12/2020	4	2.500,00	10.000,00
5	Médico Cirurgião Pediatra	Secretaria de Saúde	Plantão 12 hs / Mês	01/01 a 31/12/2020	2	1.100,00	2.200,00
6	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	6	2.500,00	15.000,00
7	Bioquímico	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	2	2.500,00	5.000,00
8	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
9	Coordenador de AIH	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
10	Assistente Social	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
11	Nutricionista	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
12	Digitador	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
13	Motorista	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
14	Recepcionista	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
15	Cozinheira	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
16	Auxiliar de Cozinha	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
17	Lavadeira	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
18	Copeira	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
19	Vigia	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
20	Auxiliar de Laboratório	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
21	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	8	1.031,00	8.248,00
22	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	16	1.031,00	16.496,00
23	Maquero	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
24	Técnico de Raio-X	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
25	Dentista	Secretaria de Saúde	Mês	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>70</b>		<b>187.067,00</b>

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**408D77E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

**II** - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

**III** - desfalques no quadro de professores e demais servidores;

**IV** - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

**V** - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

**VI** - dar continuidade a execução de convênios firmados com entidades públicas ou privados para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

**VII** - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

**VIII** - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

**IX** - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

**X** - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

**XI** - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

**XII** - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

**XIII** - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 8º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º salário.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 11º** – As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 19 de dezembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

ANEXO I							
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2020							
Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Período de Vigência do Contrato	Quantitativos e salários propostos		
					Quant	Salário	Total R\$
1	Psicólogo	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
2	Psicólogo	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
3	Psicólogo	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
4	Assistente Social	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
5	Assistente Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
6	Assistente Social	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
7	Assistente Social	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
8	Advogado	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
9	Supervisor Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
10	Visitador Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
11	Técnico de Abordagem	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
12	Merendeira	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CCI	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
16	Orientador Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
17	Médico Cardiologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
18	Médico Ultrassonografista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
19	Médico Geriatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.000,00	3.000,00
20	Médico Psiquiatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
21	Médico Pediatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.000,00	3.000,00
22	Médico Ginecologista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.500,00	3.500,00
23	Médico Urologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
24	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
25	Médico Dermatologista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.500,00	3.500,00
26	Médico Ortopedista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.500,00	3.500,00
27	Farmacêutico/Bioquímico	QUALIFAR/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
28	Gastroenterologista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
29	Aux. Consultório Odontológico	PSB	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
30	Técnico Social	FPM	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
31	Enfermeiro SAMU	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
32	Fisioterapeuta	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
33	Nutricionista	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
34	Veterinário	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
35	Psicólogo Clínico	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
36	Fonoaudiólogo	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
37	Dentista	ESF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	4	2.500,00	10.000,00
39	Médico ESF	PSF/PAB	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	5	13.000,00	65.000,00
39	Técnico de Enfermagem	PSF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	3	1.031,00	3.093,00
40	Enfermeiro	PSF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	3	2.500,00	7.500,00
41	Educador Físico	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	2	1.500,00	3.000,00
42	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	2	2.000,00	4.000,00
43	Digitador	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00

44	Agente de Combate a Endemias	Vigilância	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	4	1.400,00	5.600,00
45	Recepcionista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	5	1.031,00	5.155,00
46	Auxiliar de Serviços Gerais	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	3	1.031,00	3.093,00
47	Agente Comunitário de Saúde	PAB	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	2	1.400,00	2.800,00
48	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
49	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
50	Calceteiro	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
51	Auxiliar de Serviços Gerais	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	7	1.031,00	7.217,00
52	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
53	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
54	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
54	Operador de Retroscavadeira	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
55	Tratorista	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
56	Motorista	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
57	Operador de Motoniveladora	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
58	Operador de Retroscavadeira	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
59	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
60	Nutricionista	FPM	Secretaria de Educação	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
61	Motorista	FPM	Secretaria de Educação	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>99</b>		<b>223.888,00</b>

<b>ANEXO I</b>							
<b>QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2020</b>							
Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Período de Vigência do Contrato	Quantitativos e salários propostos		
					Quant	Salário	Total R\$
1	Psicólogo	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
2	Psicólogo	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
3	Psicólogo	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
4	Assistente Social	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
5	Assistente Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
6	Assistente Social	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
7	Assistente Social	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
8	Advogado	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
9	Supervisor Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.500,00	1.500,00
10	Visitador Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
11	Técnico de Abordagem	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
12	Merendeira	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	CREAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CCI	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
16	Orientador Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
17	Médico Cardiologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
18	Médico Ultrassonografista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
19	Médico Ginecologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.000,00	3.000,00
20	Médico Psiquiatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
21	Médico Pediatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.000,00	3.000,00
22	Médico Ginecologista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.500,00	3.500,00
23	Médico Urologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
24	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
25	Médico Dermatologista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.500,00	3.500,00
26	Médico Ortopedista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	3.500,00	3.500,00
27	Farmacêutico/Bioquímico	QUALIFAR/FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
28	Gastroenterologista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	5.000,00	5.000,00
29	Aux. Consultório Odontológico	PSB	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	4	1.031,00	4.124,00
30	Técnico Social	FPM	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
31	Enfermeiro SAMU	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.500,00	2.500,00
32	Fisioterapeuta	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
33	Nutricionista	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
34	Veterinário	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
35	Psicólogo Clínico	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
36	Fonoaudiólogo	NASF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
37	Dentista	ESF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	4	2.500,00	10.000,00
39	Médico ESF	PSF/PAB	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	5	13.000,00	65.000,00
39	Técnico de Enfermagem	PSF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	3	1.031,00	3.093,00
40	Enfermeiro	PSF	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	3	2.500,00	7.500,00
41	Educador Físico	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	2	1.500,00	3.000,00
42	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	2	2.000,00	4.000,00
43	Digitador	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
44	Agente de Combate a Endemias	Vigilância	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	4	1.400,00	5.600,00
45	Recepcionista	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	5	1.031,00	5.155,00
46	Auxiliar de Serviços Gerais	FUS	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	3	1.031,00	3.093,00
47	Agente Comunitário de Saúde	PAB	Secretaria de Saúde	01/01 a 31/12/2020	2	1.400,00	2.800,00
48	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
49	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
50	Calceteiro	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
51	Auxiliar de Serviços Gerais	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	7	1.031,00	7.217,00
52	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
53	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
54	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
54	Operador de Retroscavadeira	FPM	Secretaria de Obras	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
55	Tratorista	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
56	Motorista	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
57	Operador de Motoniveladora	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
58	Operador de Retroscavadeira	FPM	Secretaria de Agricultura	01/01 a 31/12/2020	1	1.031,00	1.031,00
59	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00
60	Nutricionista	FPM	Secretaria de Educação	01/01 a 31/12/2020	1	2.000,00	2.000,00
61	Motorista	FPM	Secretaria de Educação	01/01 a 31/12/2020	2	1.031,00	2.062,00

TOTAL GERAL	99	223.888,00
-------------	----	------------

Publicado por:  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:F155E637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

PROCESSO Nº25100001/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 075/2019**, do processo nº 25100001/2019. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/12/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para o Programa Saúde na Escolar PSE, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

4049 - TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA (11.088.993/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	10865 - KIT FANTASIAS QUARTETO DA SAÚDE BUCAL. O Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal contém: 01 fantasia para vestir em formato de Dente Molar em lona fantasy flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição, 01 Fantasia para vestir em forma de Fio Dental em lona crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição, 01 Fantasia para vestir em forma de Creme Dental com lona crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição, 01 Fantasia para vestir em forma de Escova Dental com lona crystal flex medindo 140 x 80 x 40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição e CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas e teatro.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	2.850,00	2.850,00
2	10866 - KIT FANTOCHES DENTÁRIOS MAXI - SAÚDE BUCAL Kit Fantoques Maxi Saúde Bucal, contém 06 fantoches modelos vem com Dente, Escova, Creme dental, Dentista, Fio dental e Bactéria. Com bolsa para transporte. Tamanho médio 40cm.	UND	DEXPRESS	1	200,00	200,00
3	10867 - SEIO EXPRESS SEIO EXPRESS é um modelo didático de seio para detecção precoce de patologias composto por: -01 Suporte de PVC medindo 49 x 49 cm para treinamento adequado na realização do auto-exame de mama, onde se reproduz no modelo anatômico de seio a percepção tátil das 3 patologias mais relevantes que são fibroadenoma, mastopatia fibrocística e câncer, sendo que 1 quadrante é representado pelo seio normal. A medida do seio de silicone é de 20 x 16 x 5 cm. Este seio permite o treinamento com características reais. O SEIO EXPRESS compreende placa plástica frontal retangular portátil (49 x 49 cm), conjunto de mini-placas em forma de seio e, corte sagital contendo aspecto histológico do seio hígido, carcinoma, mastopatia e fibro adenoma. O verso contém informação com guia para auto-exame da mama. Acompanha diagrama explicativo sobre o Fluxograma de conduta de nódulos mamárias benignos palpáveis e não-palpáveis.	UND	DEXPRESS	1	550,00	550,00
4	10868 - FANTASIA DA MARIA LEITE A fantasia da Maria Leite contém: -01 Cabeça de mulher; -01 Vestido; -02 Luvas; -01 Calça; -02 Pantufas; -01 Bebê em tamanho natural; -01 Diagrama explicativo sobre aleitamento materno; -01 Bolsa para transporte; - Seios explicativos para a amamentação;	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	950,00	950,00
5	10869 - KIT FANTASIA CAMISINHA Este kit contém: -01 Fantasia de pele sintética em forma de camisinha para vestir com olhos, nariz e boca gigante medindo 1,60 x 0,70 x 0,50 m, com plaqueta de poliestireno personalizável; -01 Embalagem de camisinha com feixe de velcro; 01 Camisinha em tamanho aumentado; -01 Diagrama explicativo em poliestireno no formato 15 x 21 cm; -01 Uma garrafa pet;	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	930,00	930,00
6	10870 - FANTOCHES FAMÍLIA TERAPÊUTICA Conjunto de fantoches da Família Branca, confeccionados em espuma e tecido de pluminha, contendo 6 fantoches: avó, avô, pai, mãe, filho e filha, medindo aproximadamente 380mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	230,00	230,00
7	10871 - FANTASIA SARAMPO + PLACA PERSONALIZADA A fantasia Sarampo é composta por: -Pele sintética na cor branca com bolas vermelhas; -Cabeça em pele sintética estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros; - Placa ersonalizável com mensagem contra o vírus do Sarampo + Logotipo da Prefeitura ou Instituição; -Macação é confeccionado em pele sintética na com zíper localizado nas costas; *O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra o Sarampo. É ótima para ser usada em eventos públicos.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	950,00	950,00
8	10872 - KIT DE FANTASIAS EDUCATIVAS PARA CAMPANHA DA DENGUE E ZE GOTINHA CASAL MOSQUITOS DA DENGUE Este kit contém: 01 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, duas antenas que medem 18cm cada e tromba de aproximadamente 68cm. Os olhos são compostos por esferas de 16cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti; 01 fantasia de pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, duas antenas que medem 18cm cada e tromba de aproximadamente 68cm. Os olhos são compostos por esferas de 16cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti Fêmea, com uma saia listrada e um laço para a cabeça. Acompanha CD-ROM com músicas para animar a campanha.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	1.950,00	1.950,00
9	10873 - CASAL ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA Conjunto de Fantasias do Zé e Maria Gotinha para ser utilizado nas Campanhas de Vacinação, contém: -01 Fantasia de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 1	1.950,00	1.950,00

	confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, -01 Plaqueta de poliestireno em forma de coração com identificação da Prefeitura ou Instituição, -01 Fantasia com pele sintética com cabeça arredondada formado tronco cônico, com laço e olhos com traços femininos, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, -01 Boneco bebê em polietileno, -01 Kit Idoso contendo sacola de pvc maleável com acessórios complementares para utilização na Vacina do Idoso com 2 óculos de plástico de 11 cm de diâmetro, 1 cachecol, 1 lenço, 1 bigode postiço, 1 franja com lenço, -01 CD-ROM com Temas de Vacinação Infantil, -01 CD-ROM com Tema de Vacinação Idoso, -10 Máscaras em papel triplex com elástico do Zé Gotinha e 1 sacola para transporte.					
10	10874 - BAMBOLÊS DE PLÁSTICO Dimensão 60x60x2 centímetros, peso em média 95 gramas, deve ser utilizado por crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade. O bambolê é um brinquedo de plástico e desenvolvido para mexer com todas as partes do corpo, exercitando o equilíbrio e coordenação motora global.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 50	7,99	399,50
11	10875 - APITO DE PLÁSTICO Sem bolinhas, acompanha um cordão em cada apito, potência sonora de 90 DB (decibel), peso aproximado de 20 gramas. Podem ser usados em várias atividades, pois são a prova de ferrugem e sem partes removíveis, assim evitando a quebra ou congelamento do som.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 50	4,00	200,00
13	10877 - BOLAS INFANTIS DE PLÁSTICO LEVINHAS Ideal para brincadeiras, gincanas e atividades em geral. Material plástico, coloridas, tamanho aproximado de uma bola de futebol, em média vinte e três (23) centímetros de circunferência e aproximadamente dezessete (17) centímetros de altura.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 30	5,00	150,00
14	10878 - ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTOS DE AGILIDADE Com nove (9) degraus em média, lavável, material nylon, com aproximadamente três e noventa e cinco (3,95) centímetros de comprimento, cinquenta e oito (58) centímetros de largura. Peso em média de trezentos (300) gramas.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 30	65,00	1.950,00
17	10881 - TEATRO DE FANTOCHE Medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro.	Publicidade Realizada	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 5	490,00	2.450,00
18	10882 - FANTOCHES FAMÍLIA Composto por 7 personagens costurados e personalizados. Medem em média cinquenta e quatro (54) centímetros de altura, são fantoches grandes e macios de corpo inteiro, confeccionados em espuma e revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos. Os personagens são vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 3	490,00	1.470,00
19	10883 - FANTOCHES ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Fantoches confeccionados em feltro, com nove (09) peças e olhos de PVC. Todos os materiais especialmente separados para que você tenha total conforto ao manuseá-los. Possui um nutricionista, leite, banana, uva, abacaxi, morango, cenoura, feijão e pão.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 5	270,00	1.350,00
20	10884 - Fita métrica De um metro e cinquenta (1,50) centímetros, utilizada para avaliação de centímetros. Material resistente, não rompe e não apaga as demarcações numéricas.	UND	ZE GOTINHA GOTINHA	ZE 11	7,00	77,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>18.606,50</b>

#### - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **075/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **075/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 19 de dezembro de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde - Pelo Órgão participante.

Tata Comércio De Equipamentos Para Saúde, Odonto-Médico LTDA,  
 CNPJ: 11.088.993/0001-11,  
 Rep. Legal:  
**RANSWAGNER CARDOSO DE NORONHA**  
 CPF: 055.600.564-30  
 Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:4ABE7507**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019**

**PROCESSO Nº20110001/2019**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 078/2019, do processo nº 20110001/2019.** E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 17/12/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus, itens cancelas do Pregão Presencial 050/2019, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3033 - JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38 (29.855.782/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	BURR. SAO MANOEL	600	8,00	4.800,00
2	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhote cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	BURR. SAO MANOEL	200	5,00	1.000,00
3	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	BURR. SAO MANOEL	140	39,90	5.586,00
4	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	BURR. SAO MANOEL	140	8,00	1.120,00
5	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	BURR. SAO MANOEL	100	5,00	500,00
6	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhonete cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	BURR. SAO MANOEL	80	5,00	400,00
7	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos honda/nxr 150 bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha YBR 125 e moto yamaha XTZ 125 K.	UND	BURR. SAO MANOEL	50	5,00	250,00
8	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nxr 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	BURR. SAO MANOEL	20	4,00	80,00
9	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BURR. SAO MANOEL	60	34,00	2.040,00
10	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BURR. SAO MANOEL	60	34,00	2.040,00
11	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	BURR. SAO MANOEL	12	15,00	180,00
12	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6X4 PIPA.	UND	BURR. SAO MANOEL	12	15,00	180,00
13	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	25,00	3.000,00
14	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	35,00	4.200,00
15	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	25,00	3.000,00
16	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	BURR. SAO MANOEL	60	8,00	480,00
19	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	BURR. SAO MANOEL	50	20,00	1.000,00
20	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	BURR. SAO MANOEL	50	25,00	1.250,00
21	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	BURR. SAO MANOEL	40	15,00	600,00
22	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	BURR. SAO MANOEL	180	18,00	3.240,00
23	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	BURR. SAO MANOEL	180	18,00	3.240,00
24	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	35,00	4.200,00
25	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	35,00	4.200,00
26	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	BURR. SAO MANOEL	70	10,00	700,00
27	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	BURR. SAO MANOEL	35	10,00	350,00
28	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	BURR. SAO MANOEL	70	10,00	700,00
29	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	BURR. SAO MANOEL	70	10,00	700,00
30	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	BURR. SAO MANOEL	192	34,00	6.528,00
31	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	BURR. SAO MANOEL	100	34,00	3.400,00
34	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	BURR. SAO MANOEL	50	23,00	1.150,00
35	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	28,00	3.360,00
38	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	BURR. SAO MANOEL	40	24,00	960,00
39	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipomercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	BURR. SAO MANOEL	120	34,00	4.080,00
40	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	BURR. SAO MANOEL	120	34,00	4.080,00

41	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	BURR. SAO MANOEL	48	15,00	720,00
42	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	BURR. SAO MANOEL	24	23,00	552,00
43	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	30,00	3.600,00
44	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	BURR. SAO MANOEL	100	24,00	2.400,00
45	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	BURR. SAO MANOEL	180	22,50	4.050,00
46	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	BURR. SAO MANOEL	40	11,00	440,00
47	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	BURR. SAO MANOEL	40	25,00	1.000,00
48	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ô nibus.	UND	BURR. SAO MANOEL	180	15,00	2.700,00
49	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ô nibus.	UND	BURR. SAO MANOEL	180	15,00	2.700,00
50	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	BURR. SAO MANOEL	120	20,00	2.400,00
51	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ô nibus.	UND	BURR. SAO MANOEL	72	20,00	1.440,00
52	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ô nibus.	UND	BURR. SAO MANOEL	35	12,00	420,00
53	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	BURR. SAO MANOEL	35	15,00	525,00
<b>Total (R\$):</b>						95.541,00

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

### 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;  
Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;  
Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;  
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências das Secretarias solicitante;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria contratante;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 078/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 19 de dezembro de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Jackellison Torres de Oliveira 061.228.734-38,

CNPJ: 29.855.782/0001-22

- Rep. Legal:

**JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA,**

CPF: 061.228.734-38. Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:602EF84F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0180/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.250,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.200,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>17.200,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.600,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>1.600,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			

Ação	2.155	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11160060	R\$	16.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.163	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Sonho de Criança – CAIC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11160060	R\$	9.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.162	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11160060	R\$	50.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.168	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola 12 de Outubro				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11160060	R\$	13.500,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>13.500,00</b>

### 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.050,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>2.050,00</b>

### 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.900,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>35.900,00</b>
<b>Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (R\$)</b>						<b>145.250,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

### 02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				

Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.850,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>20.850,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11160060	R\$	88.500,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>88.500,00</b>

## 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.900,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>8.900,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.54	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>
<b>Soma dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>145.250,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:71779A13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0181/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.4	Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	33504100	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.583,00
<b>Soma do Crédito Adicional Suplementado (R\$)</b>						<b>2.583,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.583,00
<b>Soma do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>2.583,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F880F8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2019**

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 033/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

**254 - BANCO BRADESCO S. A. (60.746.948/0001-12)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19/12/2019	1	5873 - Gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Barcelona. Prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Barcelona.	Serviços	1	132.340,00	132.340,00
						132.340,00

Barcelona/RN, 19 de dezembro de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**AB287EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2029**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Artigo 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

**Artigo 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Artigo 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Artigo 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (*artigo 212*);
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 à Câmara Municipal.

**Artigo 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

**Artigo 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

**Artigo 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Artigo 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Artigo 10** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2020 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

**Artigo 11** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Artigo 12** - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

**Artigo 13** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2018.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 14** - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

**Artigo 15** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e  
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Artigo 16** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Artigo 17** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Artigo 18** - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## **Seção II**

### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Artigo 20** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## **Seção III**

### **Das Despesas Irrelevantes**

**Artigo 21** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Seção IV**

### **Das Despesas com Convênios**

**Artigo 22** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## **Seção V**

### **Das Despesas com Novos Projetos**

**Artigo 23** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas**

**Artigo 24** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Créditos Adicionais**

**Artigo 25** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Artigo 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

**Artigo 27** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Artigo 28** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Artigo 29** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Artigo 30** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Limitação do Empenho**

**Artigo 31** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Artigo 32** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Vedações**

**Artigo 33** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 34** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

##### **SUB-SEÇÃO I**

##### **Dos Precatórios**

**Artigo 35** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **SUB-SEÇÃO II**

### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Artigo 36** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPITULO XI**

### **Do Plano Plurianual**

**Artigo 37** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Artigo 38** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

**Artigo 39** - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

**Artigo 40** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o exercício de 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPITULO XII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 41** - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de novembro de 2019.

**Artigo 42** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Artigo 43** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Artigo 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, até 30 de abril de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Artigo 45** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 46** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 30 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Artigo 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 18 de dezembro de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

### **I - ORÇAMENTO FISCAL**

### 1.1 - Administração

- 1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

### 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem, implantar redes de abastecimento de água;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Recuperar gaviões da orla marítima;
- 1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 - Reforma e construção de aterro para destino final de resíduos sólidos;
- 1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.8 - Desenvolver e implantar programas para ordenamento das praias;
- 1.2.9 - Implantar programas de fiscalização e monitoramento do meio ambiente do município;
- 1.2.10 - Implantar programas de fiscalização e monitoramento na fração urbana do município; e
- 1.2.11 - Incentivo Público à construção de Sumidouros por pessoas em situação de risco.

### 1.3 - Educação

- 1.3.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar, manter e ampliar a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 - Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 - Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
- 1.3.16 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- 1.3.17 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.3.18 - Reestruturar e equipar a biblioteca municipal;
- 1.3.19 - Viabilização de cursos aos alunos locais preparatórios para o acesso ao IFRN, Enem e demais vestibulares;
- 1.3.20 - Viabilização de Cursos profissionalizantes e técnicos para o beneficiamento de pescador, frutos do mar e bem como em áreas afins

### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
- 1.4.5 - Instalar e manter a banda de música municipal; e
- 1.4.6 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

### 1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 - Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- 1.5.6 - Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
- 1.5.7 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

### 1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

### 1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e reformar campos de futebol
- 1.7.4 - Reformar e ampliação da vila olímpica

**1.8 - Transporte**

- 1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- 1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

**1.9 - Limpeza Urbana**

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
- 1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- 1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.
- 1.9.6 - Aquisição de caminhão compactador de lixo.

**1.10 - Finanças**

- 1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

**1.11 – Infraestrutura Urbana**

- 1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

**1.12 – Agricultura**

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar e aquicultura;
- 1.12.5 – Vacinação semestral na campanha nacional contra febre aftosa;
- 1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
- 1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

**1.13 – Desenvolvimento Social**

- 1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

**1.14 - Turismo**

- 1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
- 1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
- 1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Fortalecer a Atenção Nutricional às Gestantes e crianças em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 – Fortalecer a Atenção Básica à saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar os sistemas de informações, especialmente sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância em saúde;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde da Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia de Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar as ações dos Agentes de Saúde na Estratégia Saúde da Família;
- 2.1.12 – Incentivar as ações de assistência à saúde da mulher e do homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
- 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

**2.2 - Trabalho**

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

**2.3 - Assistência Social**

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
- 2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7 - promover educação profissional para população; e

2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Caiçara do Norte/RN, 18 de dezembro de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### 1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
- 1.1.3 - Reformar a atual sede da Prefeitura Municipal.

#### 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar açudes e barreiros;
- 1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

#### 1.3 - Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 - Construir e equipar refeitórios em escolas;
- 1.3.5 - Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas; e
- 1.3.6 - Aquisição de ônibus para alunos de cursos técnicos e superiores.

#### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 - Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 - Criar o coral municipal; e
- 1.4.5 - Construir clube social.

#### 1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 - Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- 1.5.5 - Adquirir equipamentos para limpeza pública;

#### 1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

#### 1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
- 1.7.2 - Manter e construir novos espaços de recreação.

#### 1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

#### 1.9 - Turismo

- 1.9.1 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- 1.9.2 - Construir calçadão e reformar, urbanizar as vias centrais do nosso Município;
- 1.9.3 - Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;
- 1.9.4 - Construção do museu histórico;
- 1.9.5 - Construção de “Praça de Eventos”; e
- 1.9.6 - Construção de um Ponto de Informações Turísticas Permanente.

#### 1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

#### 1.11 - Infraestrutura Urbana

1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;

1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;

1.11.3 – Construir o cemitério público, com construção de centro de velório;

1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;

1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;

1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

1.11.7 - Construir calçada, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;

1.11.8 – Construir pátios nos principais acessos ao Município; e

1.11.9 – Reforma, ampliação, e construção de Gabiões de pedra.

1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

1.13 – Pesca

1.13.1 – Aquisição de novos equipamentos para Carretas Rodoviárias para Barcos e Lanchas, chamadas de “Cabritas”; e

1.13.2 – Aquisição de terreno para a implementação do “Projeto Voador”.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

2.1 - Saúde

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;

2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e

2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Caiçara do Norte/RN, 18 de dezembro de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.

Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para o exercício de 2020, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa Correntes	14.576.694,78	21.379.205,00	21.737.590,76
Pessoal e Encargos Sociais	9.628.366,51	11.865.268,60	12.086.674,20
Outras Despesas Correntes	4.948.328,27	9.504.696,40	9.644.916,56
Juros da Dívida	0,00	9.240,00	6.000,00
Despesa de Capital	583.402,77	5.579.235,00	5.721.442,26
Investimentos	583.402,77	5.479.735,00	5.721.442,26
Inversões Financeiras	0,00	85.000,00	24.000,00
Amortizações da Dívida	0,00	14.500,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	143.094,60	120.952,00
<b>Total</b>	<b>15.160.097,55</b>	<b>26.958.440,00</b>	<b>27.459.033,02</b>

## **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2018/R\$	2019/R\$
<b>Receitas</b>	15.160.097,55	26.958.440,00
<b>Despesas</b>	15.160.097,55	26.958.440,00
<b>Superávit/Déficit</b>	0,00	0,00

## **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
<b>Ativo Real Líquido</b>	1.487.242,18	1.792.066,77
<b>Passivo Real Descoberto</b>	0,00	0,00

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

Não há previsão de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2020.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
- a tendência, em 2020, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,99 (cotação de 01.11.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

Caiçara do Norte/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:03COCA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1956/2019 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1956/2019 - RETIFICADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:**

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAQUEL VALETIM DA SILVA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 736.299.284-04	RG: 1.571.909 ITEP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de saúde, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6A8253B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1957/2019 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1957/2019 - RETIFICADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SUELY REGINA DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 654.922.934-00	RG: 961.028-ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de saúde, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5DE843BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1968/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1968/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o Assessor Jurídico: Pedro Henrique Lopes Fernandes, para despachar com o Auditor do Trabalho, a respeito das condições de trabalho dos motoristas de ambulância da Palma/RN, em Currais Novos/RN, no dia 17.12.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	17/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:261623A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1970/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1970/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Gildete Pereira de Araújo, para realizar a consulta de retorno da angioplastia no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 18.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9DB0B356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1972/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1972/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOSÉ ELDES DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Manoel Paulino de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 18.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C3586B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2019**

*“Fixa alíquota de contribuição para o CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 81, § 2º da Lei nº 443/2016, e,

**CONSIDERANDO** que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMPO REDONDO de que trata a Lei nº 443/2016, será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais; e,

**CONSIDERANDO** que no decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a capacidade contributiva do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no Art. 81, § 2º da Lei nº 443/2016, para suprir o custo normal e custo suplementar do **CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	12,01%	4,00%
2020	11,00%	13,22%	4,00%
2021	11,00%	13,22%	6,69%
2022	11,00%	13,22%	9,38%
2023	11,00%	13,22%	12,07%
2024	11,00%	13,22%	14,76%
2025	11,00%	13,22%	17,45%
2026	11,00%	13,22%	20,14%
2027	11,00%	13,22%	22,83%
2028	11,00%	13,22%	25,52%
2029	11,00%	13,22%	28,21%
2030	11,00%	13,22%	30,90%
2031	11,00%	13,22%	33,59%
2032	11,00%	13,22%	36,28%
2033	11,00%	13,22%	38,97%
2034	11,00%	13,22%	41,66%
2035	11,00%	13,22%	44,35%
2036	11,00%	13,22%	47,04%
2037	11,00%	13,22%	49,73%
2038	11,00%	13,22%	52,42%
2039	11,00%	13,22%	55,11%
2040	11,00%	13,22%	57,80%
2041	11,00%	13,22%	60,49%
2042	11,00%	13,22%	63,18%
2043	11,00%	13,22%	65,87%
2044	11,00%	13,22%	68,56%
2045	11,00%	13,22%	71,25%
2046	11,00%	13,22%	73,94%
2047	11,00%	13,22%	76,63%
2048	11,00%	13,22%	79,32%
2049	11,00%	13,22%	82,00%
2050	11,00%	13,22%	82,46%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 19 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7919A251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 127/2019**

Decreto Nº 127/2019 De 19 de dezembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2019

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>3.000,00</b>
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>3.000,00</b>
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**48C63DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2019**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	01/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme Alves de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Leobaldo de Medeiros para consulta na Clínica Pedro Cavalcante; Shirlanya Paula dos Santos Silva para consulta no UPDATE; e Lenira Maria Diogo da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Iago Felipe Santos, de alta médica no Hospital João Machado.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria do Amparo da Silva para consulta e quimioterapia na CECAN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antônio Luiz de Macedo para consulta na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes e Aurita Brandão e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Marli Teodora Silva, Francisca Francinete da Silva, Marlene Ferreira de Lima Abdia, Ilziany Carla, ambas para consulta com angiologista no Hospital Santa Catarina; e Aírton Moreira de Medeiros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Cícero Bezerra Fernandes para consulta com neurologista no Hospital Onofre Lopes; e Francisca Miguel Marcos para exame na CECAN.

Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Heron de Medeiros para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	02,04 06/09/2019	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Francelina da Silva Gomes e Ivanaldo Felipe da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Israel Nunes da Paz para consulta na UPDATE; e Sônia Clara Canindê para capacitação na IV URSAP.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Jarlene Alves Valdivino e Herismar Albino para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas Silva para substituição de curativo no Hospital Rio Grande; e Rafael Plínio da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	03 05/09/2019	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Renata Joice dos Santos para consulta no Hemocentro; Rozildo dos Santos, Pedro Quirino da Silva, Francisco Felix, ambos para consultas no Hospital Onofre Lopes.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Vice-Prefeito, Anderson Alves, ao Gabinete do Vice-Governador para tratar de assuntos de interesse do Município de Currais Novos.
Mazilton de Lucena Galvão	Assessor de Imprensa	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 45,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Júnior, para fazer a cobertura fotográfica do evento sobre no Fórum Estadual dos Secretários Municipais de Desenvolvimento.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Prefeito, Odon Júnior, para evento com a Governadora Fátima Bezerra no Fórum Estadual dos Secretários Municipais de Desenvolvimento.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 75,00	Viagem para a GIGOV/CEF para tratar de obras de repasse do município de Currais Novos/RN.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos para tratar de repasses de Obra na Caixa.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Francinaldo Marcos de Lima para consulta com oftalmologista no CIS.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Aurita Brandão e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz G. Fernandes Silva para consulta no Otorcinto; Jussiane Brito para procedimento de risco cirúrgico na Maternidade Escola Januário Cicco; Rafael Pereira Moraes para consulta na Policlínica do Alecrim; Ivaneide Bezerra Santos Oliveira para exame na Clínica do Doutor; e Maria de Fátima Galvão para consulta oncológica na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva e Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Araújo Gama para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 05:00 às 12:00).
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo servidores da Secretaria Municipal de Administração para participarem de um treinamento no TCE/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francimara Dayana Silva Bezerra para consulta médica. (Viagem das 15:00 às 23:00)
Cícera Cristiane Alves da Silva	Agente Administrativo	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar de um Curso sobre Audiência Técnica - Mudanças no SIAI para o exercício de 2020.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Elvira Wagner da Silva para cintilografia para CECAN; e Leandro Oliveira da Cunha para avaliação cirúrgica no Hospital Onofre Lopes.
Edson Rodrigues de Lima	Agente Administrativo	Natal/RN	04/09/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar de um Curso sobre o Uso das Ferramentas Eletrônicas do TCE, no TCE/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Recife/PE	04/09/2019	R\$ 105,00	Viagem conduzindo Victor Araújo Nunes para avaliação médica em Recife/PE.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	05/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alexandra Telma da Silva para receber medicação; Josefa Pereira da Silva para consulta e procedimentos na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Virginia Acicleia Dantas para quimioterapia e Johana Railla Barros para ressonância, ambos procedimentos na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	05/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ytalo Ruan dos Santos para consulta com psicóloga no Batalhão do Exército.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Jarlene Alves Valdivino e Herisma Albino Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Anne Beatriz Galvão Rocha para consulta no Hosped.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José Macedo Alves para consulta oncológica e Maria das Graças Olinto para revisão cirúrgica na LIGA.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	João Pessoa/PB	06/09/2019	R\$ 75,00	Viagem conduzindo José Euder Silva para consulta médica.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Aurita Brandão e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a adolescente Pammela de Oliveira Santos para realização de procedimentos clínicos na Liga contra o Câncer.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Clayton Sullivan Lima da Silva na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Socorro A. Fernandes, Lucia Faustina de Lima para consulta com endocrinologista no Hospital Onofre Lopes; Pedro Ferreira Neto para fisioterapia no Hospital Dr. Luiz Antônio, Maria Lucia Dantas para medicação na UNICAT; e Hector Joaquim Dias Florentino para revisão de bota ortopédica na Clínica de Fraturas.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José da Silva para tomografia no Instituto do Radiologia (Viagem às 05:00 às 11:00).
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar da "I Oficina Acessuas Trabalho", no Auditório da Escola do Governo.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vanessa Soares Silva para consulta médica no CTC. (Viagem das 15:00 às 22:00).
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06, 13, 20 27/09/2019	R\$ 160,00	Viagens conduzindo os produtos das associações de Agricultura Familiar do nosso município para venda direta ao consumidor nos box.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os gestores e alunos da Escola Municipal Trindade Campelo para participarem da Cerimônia Regional de Premiação da 14ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Presidente do Conselho Tutelar que acompanhava a adolescente Pammela de Oliveira Santos para procedimentos clínicos na LIGA.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	06/09/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar da "I Oficina Acessuas Trabalho", no Auditório da Escola do Governo.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	06/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	07/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson	Motorista	Natal/RN	07/09/2019	R\$ 40,00	Viagem para buscar médica para dar plantão no Hospital Regional de Currais Novos.

da Silva Santos					
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	07/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gleyte Martes de Souza para consulta na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Jarlene Alves Valdivino e Herisma Albino Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os atletas/alunos do Projeto de Iniciação ao atletismo participarem da corrida do JUVERN'S.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/08/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimundo Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	08/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a equipe de atletas/alunos das escolas municipais para participarem da final dos JUVERN'S.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Ambrosio da Silva para consulta oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rita Barros e Maria José de Medeiros para consulta na Clínica Pedro Cavalcante; Kleiton da Silva Cruz para exame no Instituto de Radiologia; Maria de Fátima Galvão e Gabriel Marcos Nascimento de Oliveira para consultas na UPDATE.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09.11 13/09/2019	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Firmino de Medeiros para consulta na CECAN e Francisca Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim, Virgínia Acicleia Dantas para quimioterapia e Josefa Pereira da Silva para consulta, ambas na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Garcia de Araújo para retirada de tumor na unidade oncológica; e Noêmia Souza da Silva Medeiros para exame no Instituto de Radiologia.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Odon Oliveira para participar de reunião na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH/RN).
Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos referentes a problemas hídricos do município na SEMARH/RN, e participar de audiência pública na Assembléia Legislativa do RN sobre o Projeto Seridó de Aduaras.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Maria Katia de Souza para raios X e marcar exames no CRI.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	09/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Francisco Miguel Marcos para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ryan Kevin Araújo Moura para consulta no Hospital Varela Santiago.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Cândido de Macedo e Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Santa da Silva para consulta médica no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 04:00 às 11:00).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Bernadete Garcia para atedimento no Hospital Walfredo Gurgel. (Viagem das 15:00 às 22:00).
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	10 12/09/2019	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria da Glória Dantas para tomografia no Instituto de Radiologia.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Maria Francinete de Araújo para cirurgia de catarata no Hospital Visão Natal.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria de Fátima de S. Silva para consulta oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Janaina Luciana de Medeiros para marcar consulta na Meternidade Escola Januário Cicco.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os Francisco Marcelino para avaliação de protese no CRA; e Leandro Oliveira da Cunha para avaliação cirúrgica no Hospital Onofre Lopes.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Cintia Kelly Alves de Almeida, de alta médica do Hospital João Machado.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Melo Nascimento para hematologista, Francisco Diogo de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes, Aysla Manoela C. dos Santos para consulta na Clínica AMI, Marilene Diogo P. Dantas para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e Antonio Porfirio da Silva para cintilografia na CECAN.
Gustavo Felix de Melo	Servente de Obras	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Coordenador de Endemias, José Teófanos dos Santos, para uma reunião e entrega de lâminas no laboratório da SESAP/UFRRN.
Rodolfo Barros de Lucena	Secretário Chefe de Gabinete	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Odon Júnior em reunião no Gabinete Civil do Governo do Estado.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos referentes a problemas hídricos do município na SEMARH/RN, bem como assuntos sobre sinalização e municipalização do trânsito no DETRAN/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito, Odon Júnior, e o Secretário-Chefe de Gabinete, Rodolfo Lucena, para participarem de uma reunião no Gabinete Civil do Governo do Estado.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Lucas Galvão da Cruz, para tratar de assuntos do município na SEMARH/RN e no DETRAN/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares Santos de Solto para consulta na CECAN e Francisco Miguel Marcos para consulta no Hospital Rio Grande.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maira de Lourdes Agapto e Jeane Pereira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo e Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Cilene Araújo Dantas e Francisco Edilson F. de Souza para exames no Hospital Onofre Lopes.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Caicó/RN	12/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo pacientes para consultas e exames na Clínica do Rim e equipe da SEMSA para participarem de uma capacitação na IV URSAP.
Wirelison Dantas	Motorista	Natal/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem consulta Josilene de Lima Dantas para consulta na CECAN. (Viagem das 04:00 às 12:00).

da Silva					
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Vinicius Santos para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel (Viagem das 17:00 às 23:30).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Maria Eduardo Bezerra da Silva para consulta no Hospital Varela Santiago.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise e Maria das Neves Nunes para fazer exame de sangue na Clínica Dr. Carlos Dutra.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Danielle de Lima para ultrassonografia na Maternidade Escola Januário Cicco; Janaína Aparecida da Silva Araújo para radioterapia na CECAN; Matheus Vitor A. Ferreira para cirurgia de garganta no Hospital Onofre Lopes; e Vanessa Cauanny dos Santos Bras para consulta com psicóloga na AMICO.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda para hemodiálise na Clínica do Rim.
Robson de Araújo Silva	Motorista	Caicó/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Presidente do Conselho Tutelar e familiares de adolescentes que cumprem medida socioeducativa na Unidade CASEP Seridó.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Riachuelo/RN	13/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Presidente do CMDCA, Luzitércio da Silva Albuquerque, para participar do encontro de Conselheiros do Direito da Criança e do Adolescente.
Noêmia Assunção de Souza	Presidente do Conselho Tutelar	Caicó/RN	13/09/2019	R\$ 40,00	Viagem acompanhando os familiares de adolescentes que cumprem medida socioeducativa na Unidade CASEP Seridó.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josimar P. de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Jarlene Alves Valdivino para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	14/09/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Matheus Vitor Araújo Ferreira, de alta médica no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Chagas de Araújo para exame no Instituto de Radiologia. (Viagem das 05:00 às 11:00).
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	14/09/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente João Honorato G. Filho, de alta médica no Hospital do Coração. (Viagem das 15:00 às 22:00).
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leônia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Mossoró/RN	15/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Cabral de Lima para procedimento cirúrgico no Hospital Wilson Rosado.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16,18 20/09/2019	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Teonilo Dantas para revisão de cirurgia no Hospital Memorial; e Janaína Nascimento para troca de acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo para conduzir Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Erica Lauany Santos de Melo para cintilografia na Clínica Nuclear.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem para deixar Volkswagen Fox, placa QGU-2C95, para revisão na Concessionária NEWTEC.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Irani Martins Dantas, Alcides Ferreira dos Santos, Francisco Ivo Filho, Katia Cilene de Medeiros e Francisca de Assis Alves Batista para consulta com angiologista no Hospital Santa Catarina.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme Alves de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 12:00 às 22:00)
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Iago Felipe Santos para avaliação psiquiátrica no Hospital João Machado.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido para hemodiálise na Nefron Clínica.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Luiz de Olinda para troca de curativo de placa na Maternidade Escola Januário Cicco e Janaína Aparecida da Silva Araújo para radioterapia na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Orlando Barbosa da Silva e Francisca Maria de Lucena para procedimento de cateterismo no Incor Natal. (Viagem das 17:00 às 23:30)
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para tratamento no Instituto do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Ambrosio da Silva para consulta médica no Hospital Onofre Lopes; e Johana Railia Araújo Barros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente para consulta e possível internamento no CAPS III. (Viagem das 05:00 às 11:00)
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Fortaleza/CE	16 17/09/2019	R\$ 150,00	Viagem conduzindo Gabriel Medeiros de Araújo para consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Jarlene Alves Valdivino para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra para consulta neurológica no Hospital Onofre Lopes.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17 19/09/2019	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	17/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sônia Clara Canindé para reunião na IV URSAP; e Josefa Francelina da S. Medeiros para tomografia no Instituto de Radiologia.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	18/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria Adailza D. Ribeiro para tomografia na Policlínica Alecrim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	18/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jussara Anastácia de Jesus Santos para consulta no SAE; Elizabeth Faustino da Silva para apresentar exames na Clínica Pedro Cavalcante; e Francisco de Assis da Silva para exame e quimioterapia na LIGA.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	18/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito, Odon Júnior, e o Assessor Jurídico, Adriano Brandão, para participarem de reunião em algumas repartições públicas do Estado.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	18/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Alison Lima de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Maria Francinete de Araújo para revisão de catarata no Hospital da Visão Natal.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	18/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para oxigenioterapia hiperbárica para cicatrização.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria da Conceição de Oliveira para oftalmologista; Gabriel da Silva para hematologista no Hosped; Ana Lúcia de Araújo Braz para endocrinologista no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Janaina Aparecida da Silva Araújo para radioterapia na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira Leonia Candido no Nefron Clínica.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	19/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo servidores da SEMNTHAS para participarem do Seminário "Formalização e Fortalecimento de Instâncias de Governança Regionais".
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria da Luz Marques para consulta no Januário Cicco e Francisco Miguel Marcos para revisão no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa	Motorista	Caicó/RN	19/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos

da Silva					Santos e Jarlene Alves Valdívino para hemodiálise na Clínica do Rim.
Magna de Fátima da Silva	Diretora	Fortaleza/CE	19/22/09/2019	R\$ 630,00	Viagem acompanhando os alunos/atletas das escolas municipais que vão participar do Campeonato Brasileiro Caixa de Atletismo Sub-16.
Francisco de Lima Silva	Professor	Fortaleza/CE	19/22/09/2019	R\$ 525,00	Viagem acompanhando os alunos/atletas das escolas municipais que vão participar do Campeonato Brasileiro Caixa de Atletismo Sub-16.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	20/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Tertuliano Ferreira da Silva Neto para consulta na CECAN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	20/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Severina Mata de Oliveira para consulta e Maria da Gória Dantas para apresentar exames, ambas na LIGA.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Laila Evelyn Alves, de alta médica no Gastro Procto; Antônio Porfírio da Silva para consulta na CECAN; Edineide Glacieli Bezerra para oftalmologista no Hospital Onofre Lopes; e José Ariberto Dantas Canuto para visitar paciente na Maternidade Divino Amor.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	21/09/2019	R\$ 40,00	Viagem os pacientes Damiana Cordeiro da Silva para cirurgia de retirada de cisto no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Dionísio Rodrigues de Lira para ultrasonografia na Clínica Potiguar.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	22/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente e acompanhante para Casa de Apoio Duval Paiva para hospedagem e tratamento de quimioterapia.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Amparo da Silva para consulta na CECAN; e Maria de Fátima de Lima para neurologista no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o pacientes Manoel Antônio dos Santos para consulta no Hospital Memorial.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretária de Saúde, Alana de Moraes Garcia, e a Coordenadora da Vigilância Sanitária, Ana Isabel, para reunião na SESAP/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes e Aurita Brandão para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Erineide José de Araújo, Margarida Maria de Araújo, Francisca de Assis Alves Batista, Katia Cilene de Medeiros e Maria Clara Silva Oliveira para consultas com angiologista no Hospital Santa Catarina.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Severino Henrique da Silva para revisão cirúrgica de catarata no Hospital da Visão; e Severina Lucimar dos Santos para consulta na Clínica Edvaldo Guimarães.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	23/09/2019	R\$ 40,00	Viagem para internação do paciente Expedito Pereira Avelino no CAPS em Caicó.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	24/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para hemodiálise na Nefron Clínica.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	24/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Tereza Bezerra de Araújo para consulta neurológica, e Juliano da Silva Tavares até a Casa de Apoio GACC.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Jarlene Alves Valdívino para hemodiálise na Clínica do Rim.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	25/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a pacientes Helena Kátia do Nascimento para consulta oncológica na CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Condado/RN	25/09/2019	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Vice- Prefeito, Anderson Alves, e o Secretário Municipal de Meio-Ambiente e Agricultura, Oliveira Neto, para conhecer a experiência obtida com os criadores de ovinos no Município de Condado/PB.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	25/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Deivid S. Araújo para ressonância no Instituto Neuro Cardiologia Wilson Rosado.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	25/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no instituto do Rim e Francinaldo Marcos de Lima para consulta com Neurologista na UNP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	25/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Wilson David L. Silva para cirurgia no Hospital Promater.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Lucia de Araújo Braz para consulta com nutricionista na Maternidade Escola Januário Cicco; Janaina Aparecida da Silva Araújo para radioterapia; e Isabel Cristine S. Santos para proctologista, ambos na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Natal/RN	25/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Alves de Araújo para quimioterapia no Hospital Rio Grande do Norte.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Johana Railla Araújo Barros para Policlínica do Alecrim; e Diodilma Iris de Lima para exames na CECAN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Valdemira na Nefron Clínica.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os gestores da Escola Municipal Professor Francisco Rosa e a Professora Elisângela de Oliveira Baracho para participarem do "II Encontro de Pesquisas e Práticas Pedagógicas em Educação Infantil do RN".
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gilvan Candido de Macedo, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Teonilo Dantas para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Higor Mateus de Azevedo para capacitação na FEMURN.
Higor Mateus de Azevedo Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 45,00	Viagem para participar do evento promovido pela CNM sobre Rotina de Compras, realizado na FEMURN.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Herismar Albino dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e José Jacler de Oliveira para ficar de acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Dores Dantas para revisão de cirurgia e Manoela Naiara da Silva para consulta com nefrologista, ambos no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janaina Aparecida da Silva Araújo e Virginia Acicleia Dantas para radioterapia na CECAN; Eduardo Gilbenio da Silva para apresentar tomografia no Hospital Varela Santiago; Pedro Lucas para apresentar exames no Hospital Onofre Lopes; e Andrieu Bryan para consulta no Hospital Maria Alice.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	27/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	28/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	28/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Marcelo Diogenes Araújo para tomar medicação no Hospital Gilseda Trigueiro.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Mossoró/RN	28/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Anna Franciely da Silva Santos para ressonância no Instituto Neuro de Cardiologia Wilson Rosado.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	29/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Lucas Renan de Araújo até a Casa de Apoio Durval Paiva.
Gustavo Felix de Melo	Servente de Obras	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Teófilo dos Santos para consulta no Instituto de Ortopedia de Natal.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Josefa Pereira da Silva para medicação na CECAN; e Sara Fabiana da Silva Santos para neurologista na Clínica Ladir.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adelia Soares do Nascimento, Vicente Gonzaga de Medeiros, Jozia Maria Vitor, João Joaílton Campelo e Francisca Maria da Silva, todos para cirurgia de catarata na CEORN.

Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para consulta na Clínica do Rim e Petrus Miguel Barbosa para consulta no Hospital Varela Santiago.
Rockcelly Robson da Silva Santos	Motorista	Caicó/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima de Lima para ressonância no Instituto de Radiologia.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	30/09/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a pacientes Ines Maria da Conceição para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**313F4374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1112000249/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1112000249/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1112000249/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica da praça de eventos do município de Encanto/RN, em caminhão limpa fossa a vácuo, com tanque de capacidade de 20 (vinte) m<sup>3</sup>, pelos valores abaixo descrito:

**27 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16661 - Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos	SV		2	1.400,00	2.800,00
<b>Total (R\$):</b>						2.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/12/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**E9ACBD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0912000248/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0912000248/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0912000248/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas Diversas, com e sem contraste, para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16651 - Tomografia Computadorizada de Crânio, sem contraste	SV		5	250,00	1.250,00
2	16652 - Tomografia Computadorizada da Coluna Lombar	SV		2	330,00	660,00
3	16653 - Tomografia Computadorizada Abdome Total, com contraste	SV		1	620,00	620,00
4	16654 - Tomografia Computadorizada de Ombro	SV		1	500,00	500,00
5	16655 - Tomografia Computadorizada de Pescoço, com contraste	SV		2	510,00	1.020,00
6	16656 - Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical	SV		1	360,00	360,00
7	16657 - Tomografia Computadorizada do Tórax, sem contraste	SV		1	300,00	300,00
8	16658 - Tomografia Computadorizada da Coluna Torácica	SV		1	330,00	330,00
9	16659 - Tomografia Computadorizada de Abdome Total, sem contraste	SV		1	450,00	450,00
<b>Total (R\$):</b>						5.490,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/12/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**7182C18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18120052/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18120052/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18120052/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços gráficos, com confecção de capa de processo, para a Secretaria Municipal de Educação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16662 - Capas de Processo TAM 56x32	UND		3.000	0,90	2.700,00
<b>Total (R\$):</b>						2.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/11/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**5C7A08B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 053/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1202/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, n.º 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME**, CNPJ/MF n.º 26.798.936/0001-01, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Maracanã, n.º. 63, Parque de exposições, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Ângelo Marcos da Silva Gurgel, CPF n.º 035.014.994-18, adjudicatária do **Pregão n.º 053/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo n.º. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como íntegra a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 053/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05- A presente Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME				
CNPJ: 26.798.936/0001-01			Telefone: (84) 2010-9418/ 98620-7812	
Endereço: Rua Maracanã, 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59000-000				
Representante: Ângelo Marcos da Silva Gurgel - CPF: 035.014.994-18				
<b>LOTE III</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
5	0007061 - Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva - Máquinas e Equipamentos Pesados (Trator/Implementos Agrícolas)	Serviços	Hora	70,00
6	0007062 - Aquisição de peças - Máquinas e Equipamentos Pesados (Trator/Implementos Agrícolas)		PEÇAS	Percentual de desconto na aquisição das peças 23%

Observações:

O licitante deverá apresentar declaração de garantia não inferior a 03 (três) meses, para os serviços de mão de obra, em caso de falha da manutenção. O licitante deverá apresentar declaração de garantia das peças de reposição conforme fabricante, e respeitando a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 16 de dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Angelo Marcos da S. Gurgel ME

CNPJ: 26.798.936/0001-01.

Representante Legal:

**ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,**

CPF n.º 035.014.994-18.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**B5775064

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1202/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 24.295.246/0001-24, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Suboficial Farias, nº. 372, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Luiz Carlos Mendes Júnior, CPF nº 065.979.064-54, adjudicatária do **Pregão nº 053/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 053/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP				
CNPJ: 24.295.246/0001-04		Telefone:	Email:	
Endereço: RUA SUB OFICIAL FARIAS, 160, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-200				
Representante: Luiz Carlos Mendes Junior - CPF: 065.979.064-54				
LOTE I				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0007057 - Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva - Veículos Leves/Gasolina/Alcool	Serviços	Hora	37,00
2	0007058 - Aquisição de peças - Veículos Leves/Gasolina/Alcool		PEÇAS	Percentual de desconto na aquisição das peças 30%

Observações:

O licitante deverá apresentar declaração de garantia não inferior a 03 (três) meses, para os serviços de mão de obra, em caso de falha da manutenção. O licitante deverá apresentar declaração de garantia das peças de reposição conforme fabricante, e respeitando a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 16 de dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

D'leon Comercio e Serviços EIRELI - EPP

CNPJ: 24.295.246/0001-04.

Representante Legal:

**LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR,**

Representante Legal,

CPF n.º 065.979.064-54.

ASSINATURA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1202/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O REI DO CAMINHÃO EIRELE - ME**, CNPJ/MF nº 21.255.865/0001-79, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Gustavo Pereira, nº. 112, Monte Castelo, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. João Ferreira da Silva, CPF nº 025.426.304-61, adjudicatária do **Pregão nº 053/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-Integra** a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RNna qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:**será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado** o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação** junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
  - ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
  - fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
  - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 053/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME				
CNPJ: 21.255.865/0001-79		Telefone: (84) 3272-1729	Email: pmdemelo@hotmail.com	
Endereço: Rua Gustavo Pereira, 112, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59140-250				
Representante: João Ferreira da Silva - CPF: 025.426.304-61				
LOTE II				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0007059 - Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva - Veículos Pesados /Diesel	Serviços	Hora	80,00
4	0007060 - Aquisição de peças - Veículos Pesados /Diesel		PEÇAS	Percentual de desconto na aquisição das peças 25%

Observações:

O licitante deverá apresentar declaração de garantia não inferior a 03 (três) meses, para os serviços de mão de obra, em caso de falha da manutenção. O licitante deverá apresentar declaração de garantia das peças de reposição conforme fabricante, e respeitando a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 16 de dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

O Rei do Caminhão EIRELI ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Representante Legal:

**JOÃO FERREIRA DA SILVA,**

CPF n.º 025.426.304-61.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**8CB363AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1309/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 054/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº. 16.826.043/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº. 1945, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Elias Simões De Araújo, CPF nº 044.702.654-20, adjudicatária do Pregão nº 054/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E SAD. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN. na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 054/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: (84) 3206-5408	Email: licitacao@dentalmednatal.com.br
Endereço: Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180		
Representante: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO - CPF: 044.702.654-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0008625 - ANDADOR ADULTO	DELLAMED/01	UND	152,00
2	0008626 - ANDADOR INFANTIL	AG.IND./AG20	UND	163,00
3	0008627 - APARELHO DE ASPIRAÇÃO	OMRON/MA-520	UND	351,00
4	0008628 - APARELHO DE CPAP BÁSICO	JG MORIYA/APEX	UND	3.935,00
5	0008629 - APARELHOS DE TENS - FES (NEURODYN IBRAMED)	IBRAMED/ME02836A	UND	900,00
7	0008631 - BOLA PARA PILATES GRANDE	ARKTUS	UND	68,00
9	0008633 - BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA	RMC	UND	42,00
10	0008634 - BOSU BODY BALANCE MEIA BOLA	ARKTUS	UND	417,00
12	0008636 - FAIXA ELÁSTICA THERA BAND INTENSIDADE FORTE	TRERA BAND	UND	51,00
14	0008638 - FAIXA ELÁSTICA THERA BAND INTENSIDADE MÉDIA	TRERA BAND	UND	50,00
15	0008639 - INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO VOLDYNE (INFANTIL)	NCS	UND	50,00
16	0008640 - KIT DE HALTERES	RIG	UND	650,00
17	0008641 - LITROS DE GEL CONDUTOR	MULTIGEL	UND	8,49
20	0008644 - NEBULIZADOR (INFANTIL)	DARU/NEBULAR	UND	169,00
21	0008645 - NEW SHAKER	NCS	UND	84,00
23	0008647 - PARES DE CANELEIRA DE 1 KG (ADULTO)	ARKTUS	UND	24,00
24	0008648 - PARES DE CANELEIRA DE 2 KG (ADULTO)	ARKTUS	UND	29,50
25	0008649 - PARES DE CANELEIRA DE 3 KG (ADULTO)	ARKTUS	UND	44,00
26	0008650 - PEAK FLOW	MEDICATE	UND	128,00

27	0008651 - STEP AERÓBICO	LIVEUP	UND	120,00
29	0008653 - LÂMPADA INFRAVERMELHO	CARCI	UND	159,50
32	0000721 - REANIMADOR MANUAL AMBU INFANTIL	PHARMATEX	Unidade	223,00

**07-** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº. 16.826.043/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº. 1945, Lagoa Nova, CEP: 59056-180 neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Elias Simões De Araújo, CPF nº 044.702.654-20.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**D23A6562

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1309/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 054/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº. 459, Petrópolis, CEP:59.012-570 neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Arnaldo Bezerra da Costa, CPF nº 379.358.104-78, adjudicatária do Pregão nº 054/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E SAD. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN. na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 054/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 32117625	Email: crmlicitacoes01@gmail.com
Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0008630 - BARRA PARALELA	ARKTUS	UND	1	1.410,00	1.410,00
11	0008635 - CABOS IBRAMED PARA APARELHO DE TENS NEURODYN	ARKTUS	UND	44	44,00	1.936,00
13	0008637 - FAIXA ELÁSTICA THERA BAND INTENSIDADE LEVE	ARKTUS	UND	10	39,90	399,00

18	0008642 - MACA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA	CARCI	UND	1	5.330,00	5.330,00
22	0008646 - OXÍMETRO INFANTIL DE DEDO	MULTILASER/ OXYGENCHECK	UND	2,00	147,00	294,00
30	0008654 - APARELHO DE ONDAS CURTAS IBRAMED	IBRAMED/THERMOPULSE COMPACT TOWER T56	UND	3,00	6.050,00	18.150,00
31	0008655 - INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	AG	UND	3,00	412,00	1.236,00

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

**CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº. 459, Petrópolis, CEP:59.012-570 neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Arnaldo Bezerra da Costa, CPF nº 379.358.104-78.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:4015C04E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 023/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2019**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoos constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

<b>02.002-GABINETE CIVIL</b>	
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.500,00
<b>Sub-Total:R\$ 1.500,00</b>	
<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	R\$ 62.300,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 68.300,00</b>	
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 10.200,00
02.006.12.365.0012.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.200,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02.006.12.365.0012.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 11220000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 800,00
<b>Sub-Total:R\$ 14.200,00</b>	
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 600,00
<b>Sub-Total:R\$ 600,00</b>	
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 800,00

02.009.15.452.0024.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.100,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 11.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 15.900,00</b>	
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 11.000,00</b>	
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.705,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0014.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 18.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 22.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 8.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 114.705,00</b>	
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 5.500,00</b>	
<b>Total Parcial Suplementado: R\$ 231.705,00</b>	

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

<b>02.002-GABINETE CIVIL</b>	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 8.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 8.000,00</b>	
<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00.00 10010000 Contribuicoes	R\$ 15.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentencas Judiciais	R\$ 50.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 80.000,00</b>	
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.500,00
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.500,00
<b>Sub-Total:R\$ 5.000,00</b>	
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
02.008.13.392.0013.2030.3.3.5.0.41.00.00.00 10010000 Contribuicoes	R\$ 10.000,00
02.008.13.392.0013.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 15.000,00</b>	
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
02.009.15.451.0025.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
02.009.15.451.0025.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 18.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 30.000,00</b>	
<b>02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR</b>	
02.011.18.542.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:R\$ 10.000,00</b>	
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 36.685,00
<b>Sub-Total:R\$ 36.685,00</b>	
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.020,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.350,00
03.001.10.301.0014.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.650,00
<b>Sub-Total:R\$ 47.020,00</b>	
<b>Total Parcial Reduzido: R\$ 231.705,00</b>	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuera, 01 de Novembro de 2019.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:FE7A5DEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº1.155, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI ORDINÁRIA Nº1.155, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;
- II - Orçamento da seguridade social, ambos referentes aos seus órgãos.

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R\$ 62.409.750,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).  
Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		36.859.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.725.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.695.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	557.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.261.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.590.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		33.829.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.509.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.310.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	
TOTAL DA RECEITA		71.998.400,00

## FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 71.548.400,00 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais).

I - No orçamento fiscal é fixada em R\$ 54.705.400,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, e quatrocentos reais).

II - No orçamento da seguridade social é fixada em R\$ 16.843.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais).

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

## DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.244.310,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.244.310,00	
II - PODER EXECUTIVO		70.754.090,00
GABINETE DO PREFEITO	2.430.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.764.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	803.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	10.992.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.493.800,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.873.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	890.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	24.450.290,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.106.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	4.371.000,00	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	146.000,00	
INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	2.985.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		70.304.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00
TOTAL DA DESPESA		71.998.400,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

## RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES - R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	10001000	13.068.600,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO	11110000	3.109.800,00

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	11120000	3.974.400,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	11130000	1.545.600,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	11200000	234.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	11220000	234.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNA	11230000	62.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11240000	7.064.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11250000	231.000,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE	12110000	4.295.000,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12130000	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUST	12140000	4.182.000,00
TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO	12150000	1.495.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	12200000	940.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13110000	845.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13120000	700.000,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	13900000	94.000,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO ENTRADA DE RECURSOS	14100000	2.685.000,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	14300000	300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	15100000	5.350.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	15200000	18.650.000,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15300000	312.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO	15400000	113.000,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	16100000	45.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16200000	580.000,00
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	19300000	320.000,00
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	19400000	30.000,00
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	19900000	1.459.000,00
TOTAL		71.998.400,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
- os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 10. O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;

III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária Parágrafo Único. O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2020 será feito no percentual exato de 7,00% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019, 131º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### ORÇAMENTO ANUAL 2020 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2020.

Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2020	LOA 2020
RECEITA CORRENTE ( I )	30.547.000,00	36.859.400,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.500.000,00	1.725.000,00
Receita de Contribuição*	440.000,00	1.695.000,00
Receita Patrimonial	290.000,00	557.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	290.000,00	557.000,00
Receita de Serviços	67.000,00	30.000,00
Transferências Correntes	28.000.000,00	31.261.800,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	1.590.600,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IIIa ) = ( I-II )	30.547.000,00	36.859.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IIIb)	-	1.310.000,00
CONTRIBUIÇÕES	-	1.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	33.320.000,00	33.829.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	320.000,00	320.000,00
Transferência de Capital	33.000.000,00	33.509.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	33.000.000,00	33.509.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX) = (IIIa+IIIb+VIII)	63.547.000,00	71.678.400,00
RECEITA TOTAL	63.867.000,00	71.998.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	29.617.000,00	34.024.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.075.948,00	21.775.200,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.541.052,00	12.249.200,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	29.617.000,00	34.024.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	33.800.000,00	37.524.000,00
Investimento	33.000.000,00	36.674.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	850.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	33.000.000,00	36.674.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	450.000,00	450.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	63.067.000,00	71.148.400,00
DESPESA TOTAL	63.867.000,00	71.998.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	480.000,00	530.000,00

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.110 - 13 de julho de 2018, DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para os próximos anos e as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM, Transferências referente a Cessão Onerosa pela Exploração do Petróleo do Pré-sal, assim como, as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA.

Quando da elaboração da LDO para 2020 não se vislumbrava a criação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, algo que veio a se confirmar no início de setembro de 2019 e acarretando várias alterações na estrutura do orçamento, tanto na parte da receita como na despesa.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2020 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		36.859.400	Despesas Correntes		34.024.400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.775.200	
Contribuições	1.695.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.249.200	
Receita Patrimonial	557.000				
Receita de Serviços	30.000				
Transferências Correntes	31.261.800				
Outras Receitas Correntes	1.590.600				
			Superavit Corrente		2.835.000
Total		36.859.400	Total		36.859.400
Receitas de Capital		33.829.000	Despesas de Capital		37.524.000
Alienação de Bens	320.000		INVESTIMENTO	36.674.000	
Transferências de Capital	33.509.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000	
Déficit de Capital		4.145.000			
			Reserva de Contigência		450.000
Total		70.688.400	Total		37.974.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.310.000			
Contribuições	1.300.000				
Outras Receitas Correntes	10.000				
Total		1.310.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		36.859.400	DESPESAS CORRENTES		34.024.400
Receitas de Capital		33.829.000	DESPESAS DE CAPITAL		37.524.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.310.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		450.000
Total		71.998.400	Total		71.998.400
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		30.192.400	Despesas Correntes		20.846.400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.218.200	
Contribuições	575.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.628.200	
Receita Patrimonial	344.000				
Receita de Serviços	30.000				
Transferências Correntes	26.394.800				
Outras Receitas Correntes	1.123.600				
			Superavit Corrente		9.346.000
Total		30.192.400	Total		30.192.400
Receitas de Capital		32.009.000	Despesas de Capital		33.859.000
Alienação de Bens	320.000		INVESTIMENTO	33.009.000	

Transferências de Capital	31.689.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000	
Déficit de Capital		2.300.000			
			Reserva de Contigência		450.000
Total		62.201.400	Total		34.309.000
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		30.192.400	DESPESAS CORRENTES		20.846.400
Receitas de Capital		32.009.000	DESPESAS DE CAPITAL		33.859.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		450.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		7.046.000
Total		62.201.400	Total		62.201.400
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.667.000	Despesas Correntes		13.178.000
Contribuições	1.120.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.557.000	
Receita Patrimonial	213.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.621.000	
Transferências Correntes	4.867.000				
Outras Receitas Correntes	467.000				
Déficit Corrente		6.511.000			
Total		13.178.000	Total		13.178.000
Receitas de Capital		1.820.000	Despesas de Capital		3.665.000
Transferências de Capital	1.820.000		INVESTIMENTO	3.665.000	
Déficit de Capital		1.845.000			
Total		8.487.000	Total		3.665.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.310.000			
Contribuições	1.300.000				
Outras Receitas Correntes	10.000				
Total		1.310.000			
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		6.667.000	DESPESAS CORRENTES		13.178.000
Receitas de Capital		1.820.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.665.000
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>					
			1.310.000		
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>					
			7.046.000		
Total		16.843.000	Total		16.843.000

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza				Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes						36.859.400
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					1.725.000	
1.1.1	Impostos				1.391.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				450.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				450.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				400.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				400.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal			Fiscal	400.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				50.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			Fiscal	50.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				941.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				372.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				190.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			Fiscal	140.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora			Fiscal	15.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			Fiscal	15.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				182.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			Fiscal	150.000		

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza				Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora			Fiscal	7.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços				569.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				569.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			Fiscal	550.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora			Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			Fiscal	10.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			Fiscal	4.000		
1.1.2	Taxas				334.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				101.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				101.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				101.000		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				98.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço			Fiscal	75.000		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação			Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual			Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade			Fiscal	5.000		

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza				Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano			Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais			Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte			Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			Fiscal	5.000		

1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora			1.000		
1.1.2.1.01.1.2.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal		1.000		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			1.000		
1.1.2.1.01.1.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal		1.000		
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa			1.000		
1.1.2.1.01.1.4.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		1.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			233.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			233.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços			233.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			230.000		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal		10.000		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal		60.000		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal		80.000		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal		80.000		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora			1.000		
1.1.2.2.01.1.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	Fiscal		1.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa			1.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.2.01.1.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Fiscal		1.000		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa			1.000		
1.1.2.2.01.1.4.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		1.000		
1.2	Contribuições				1.695.000	
1.2.1	Contribuições Sociais			1.120.000		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			1.120.000		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN			1.120.000		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo			1.100.000		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			1.100.000		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade S		200.000		
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade S		40.000		
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade S		40.000		
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade S		450.000		
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade S		350.000		
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade S		20.000		
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo			20.000		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade S		20.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			575.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			575.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		575.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3	Receita Patrimonial			557.000		
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			140.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			124.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			104.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal		100.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal		2.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal		2.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			20.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal		20.000		
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos			2.000		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos			2.000		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal		2.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias			14.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias			14.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal		10.000		
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	Fiscal		2.000		
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal		2.000		
1.3.2	Valores Mobiliários			288.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			288.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			168.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			168.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		10.000		
1.3.2.1.00.1.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade S		5.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		2.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		20.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		18.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade S		75.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade S		10.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal		5.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal		10.000		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade S		1.000		
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal		1.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal		8.000		
1.3.2.1.00.1.1.99.1	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade S		2.000		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			120.000		
1.3.2.1.00.4.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal			120.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade S		100.000		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade S		20.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			129.000		

1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		129.000		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	129.000		
1.6	Receita de Serviços			30.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		25.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.000		
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	5.000		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	20.000		
1.6.9	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			31.261.800	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		21.109.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		21.109.200		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		11.604.800		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	13.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.01.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.600.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		600.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		600.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	600.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		600.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		600.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	600.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		320.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		70.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	70.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		240.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	240.000		
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.000		
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.142.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.780.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		2.780.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade S	600.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade S	400.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade S	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade S	200.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade S	520.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade S	700.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade S	60.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		650.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		650.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade S	600.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade S	50.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		30.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		30.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade S	10.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade S	20.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		50.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		50.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade S	50.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		180.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		180.000		
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade S	180.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		452.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade S	452.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.576.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		230.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	230.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		234.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		234.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	52.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000		

1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	7.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	70.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		62.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		62.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	12.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.050.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	1.050.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		585.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		585.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		471.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade	66.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade	120.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade	85.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade	84.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		2.875.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		2.875.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	2.875.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.652.600		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.652.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		3.249.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		2.720.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		2.720.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.400.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-680.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		480.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		480.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	600.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-120.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	7.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		44.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	44.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		113.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º		113.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	113.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		80.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		80.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	80.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade	60.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		80.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		80.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		1.070.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		1.070.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	1.070.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.500.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.500.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.500.000		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.500.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	5.500.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			1.590.600	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000		
1.9.1.0.11	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		10.000		
1.9.1.0.11.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		10.000		
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	Seguridade	10.000		

1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		65.000		
1.9.2.1	Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2	Restituições		45.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		45.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		45.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	40.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Seguridade	5.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		1.515.600		
1.9.9.001	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		420.000		
1.9.9.001.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		420.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9.001.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade	420.000		
1.9.9.099	Outras Receitas		1.095.600		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias		1.095.600		
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal	1.063.600		
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Seguridade	32.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>33.829.000</b>
2.2	Alienação de Bens			320.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		20.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		300.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		300.000		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	300.000		
2.4	Transferências de Capital			33.509.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.759.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		14.759.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		350.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		350.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade	350.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.120.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		345.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade	345.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		125.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade	125.000		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		200.000		
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Seguridade	200.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		200.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	Seguridade	200.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		250.000		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Seguridade	250.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.000.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		500.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	500.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.05.2	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		500.000		
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		5.000.000		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	5.000.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		7.039.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		439.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	439.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		150.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		6.450.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	6.450.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		250.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		250.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade	250.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.750.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		18.750.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.750.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	100.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		18.000.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	18.000.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		650.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	650.000		
<b>7</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>1.310.000</b>

7.2	Contribuições			1.300.000	
7.2.1	Contribuições Sociais			1.300.000	
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			1.300.000	
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN			1.300.000	
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			1.300.000	
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			1.300.000	
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade		500.000	
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade		40.000	
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade		40.000	
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade		400.000	
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade		300.000	
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade		20.000	
7.9	Outras Receitas Correntes			10.000	
7.9.9	Demais Receitas Correntes			10.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
7.9.9.0.99	Outras Receitas		10.000		
7.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		10.000		
7.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Seguridade	10.000		
<b>Total Geral:</b>					<b>71.998.400</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento				
04.001	Sec .Mun. de Finanças e Planejamento				
<b>I - Receita</b>					<b>62.201.400</b>
1	Receitas Correntes				30.192.400
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria			1.725.000	
1.1.1	Impostos		1.391.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		450.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		450.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>		<b>400.000</b>		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		50.000		
1.1.1.3.03.4.1	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>		<b>50.000</b>		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		941.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		372.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		190.000		
1.1.1.8.01.1.1	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>		<b>140.000</b>		
1.1.1.8.01.1.2	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>		<b>15.000</b>		
1.1.1.8.01.1.3	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>		<b>20.000</b>		
1.1.1.8.01.1.4	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>		<b>15.000</b>		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		182.000		
1.1.1.8.01.4.1	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>		<b>150.000</b>		
1.1.1.8.01.4.2	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>		<b>7.000</b>		
1.1.1.8.01.4.3	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>		<b>20.000</b>		
1.1.1.8.01.4.4	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>		<b>5.000</b>		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		569.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		569.000		
1.1.1.8.02.3.1	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>		<b>550.000</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.1.1.8.02.3.2	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>		<b>5.000</b>		
1.1.1.8.02.3.3	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>		<b>10.000</b>		
1.1.1.8.02.3.4	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>		<b>4.000</b>		
1.1.2	Taxas		334.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		101.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		101.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		101.000		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		98.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	<b>Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>		<b>75.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.02	<b>Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>		<b>2.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.03	<b>Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>		<b>2.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.05	<b>Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade</b>		<b>5.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.06	<b>Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano</b>		<b>5.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.08	<b>Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais</b>		<b>2.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.10	<b>Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</b>		<b>2.000</b>		
1.1.2.1.01.1.1.99	<b>Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>		<b>5.000</b>		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		1.000		
1.1.2.1.01.1.2.01	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora</b>		<b>1.000</b>		
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.000		
1.1.2.1.01.1.3.01	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</b>		<b>1.000</b>		
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000		
1.1.2.1.01.1.4.01	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>		<b>1.000</b>		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		233.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		233.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		233.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		230.000		
1.1.2.2.01.1.1.01	<b>Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>		<b>10.000</b>		
1.1.2.2.01.1.1.02	<b>Taxa de Cemitério</b>		<b>60.000</b>		
1.1.2.2.01.1.1.03	<b>Taxa de Limpeza Pública</b>		<b>80.000</b>		
1.1.2.2.01.1.1.99	<b>Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>		<b>80.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000		
<b>1.1.2.2.01.1.2.01</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora</b>	<b>1.000</b>		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000		
<b>1.1.2.2.01.1.3.01</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa</b>	<b>1.000</b>		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
<b>1.1.2.2.01.1.4.01</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>1.000</b>		
1.2	Contribuições		575.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	575.000		
1.2.4.000.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	575.000		
<b>1.2.4.000.1.1</b>	<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>575.000</b>		
1.3	Receita Patrimonial		344.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	124.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	104.000		
<b>1.3.1.0.01.1.1</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.3.1.0.01.1.2</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.1.0.01.1.3</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	20.000		
<b>1.3.1.0.01.2.1</b>	<b>Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.000		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.000		
<b>1.3.1.0.02.1.1</b>	<b>Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal</b>	<b>2.000</b>		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	14.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	14.000		
<b>1.3.1.0.99.1.1</b>	<b>Outras Receitas Imobiliárias - Principal</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.1.0.99.1.2</b>	<b>Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.1.0.99.1.3</b>	<b>Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
1.3.2	Valores Mobiliários	75.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	75.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	75.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	75.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.3.2.1.00.1.1.01</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.02</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.03</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.04</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>18.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.07</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.08</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.09</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.12</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.99</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>8.000</b>		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	129.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	129.000		
<b>1.3.9.0.00.1.1</b>	<b>Demais Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>129.000</b>		
1.6	Receita de Serviços		30.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000		
<b>1.6.1.0.01.1.1.01</b>	<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>5.000</b>		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000		
<b>1.6.1.0.02.1.1</b>	<b>Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.6.9	Outros Serviços	5.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	5.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	5.000		
<b>1.6.9.0.99.1.1</b>	<b>Outros Serviços - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7	Transferências Correntes		26.394.800	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.382.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.382.200		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	11.604.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000		
<b>1.7.1.8.01.2.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>13.000.000</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.8.01.2.1.09</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-2.600.000</b>		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000		
<b>1.7.1.8.01.3.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	<b>600.000</b>		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000		
<b>1.7.1.8.01.4.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho</b>	<b>600.000</b>		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
<b>1.7.1.8.01.5.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.7.1.8.01.5.1.09</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.200</b>		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	320.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	70.000		
<b>1.7.1.8.02.3.1</b>	<b>Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>70.000</b>		

1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	240.000		
<b>1.7.1.8.02.6.1</b>	<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>240.000</b>		
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000		
<b>1.7.1.8.02.9.1</b>	<b>Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.576.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	230.000		
<b>1.7.1.8.05.1.1</b>	<b>Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>230.000</b>		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	234.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	234.000		
<b>1.7.1.8.05.3.1.01</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- CRECHE</b>	<b>52.000</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	80.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	7.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	70.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	62.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	62.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	45.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.050.000		
<b>1.7.1.8.05.9.1</b>	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>1.050.000</b>		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400		
<b>1.7.1.8.06.1.1.01</b>	<b>Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96</b>	<b>8.000</b>		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	2.875.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	2.875.000		
<b>1.7.1.8.99.1.1</b>	<b>Outras Transferências da União - Principal</b>	<b>2.875.000</b>		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.512.600		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.512.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.249.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.720.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	2.720.000		
<b>1.7.2.8.01.1.1.01</b>	<b>Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.400.000</b>		
<b>1.7.2.8.01.1.1.09</b>	<b>Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-680.000</b>		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	480.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	480.000		
<b>1.7.2.8.01.2.1.01</b>	<b>Cota-Parte do IPVA</b>	<b>600.000</b>		
<b>1.7.2.8.01.2.1.09</b>	<b>Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-120.000</b>		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600		
<b>1.7.2.8.01.3.1.01</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>7.000</b>		
<b>1.7.2.8.01.3.1.09</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.400</b>		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.000		
<b>1.7.2.8.01.4.1</b>	<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>44.000</b>		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	113.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	113.000		
<b>1.7.2.8.02.3.1</b>	<b>Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal</b>	<b>113.000</b>		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	80.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	80.000		
<b>1.7.2.8.10.2.1</b>	<b>Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>80.000</b>		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	1.070.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	1.070.000		
<b>1.7.2.8.99.1.1</b>	<b>Outras Transferências dos Estados - Principal</b>	<b>1.070.000</b>		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.500.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.500.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.500.000		
<b>1.7.5.8.01.1.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>5.500.000</b>		
1.9	Outras Receitas Correntes		1.123.600	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000		
1.9.2.1	Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	20.000		
<b>1.9.2.1.99.1.1</b>	<b>Outras Indenizações - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.9.2.2	Restituições	40.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	40.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	40.000		
<b>1.9.2.2.99.1.1</b>	<b>Outras Restituições - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.063.600		
1.9.9.099	Outras Receitas	1.063.600		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias	1.063.600		
<b>1.9.9.099.1.1</b>	<b>Outras Receitas - Primárias - Principal</b>	<b>1.063.600</b>		

2	Receitas de Capital			32.009.000
2.2	Alienação de Bens		320.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.00.1.1	<b>Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>20.000</b>		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	300.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	300.000		
2.2.2.0.00.1.1	<b>Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>300.000</b>		
2.4	Transferências de Capital		31.689.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	13.039.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.039.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	6.000.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	500.000		
2.4.1.8.05.1.1	<b>Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal</b>	<b>500.000</b>		
2.4.1.8.05.2	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	500.000		
2.4.1.8.05.2.1	<b>Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal</b>	<b>500.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.000.000		
2.4.1.8.05.9.1	<b>Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>5.000.000</b>		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.039.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	439.000		
2.4.1.8.10.1.1	<b>Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>439.000</b>		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	150.000		
2.4.1.8.10.2.1	<b>Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	6.450.000		
2.4.1.8.10.9.1	<b>Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>6.450.000</b>		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.650.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	18.650.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.650.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	18.000.000		
2.4.2.8.10.5.1	<b>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>18.000.000</b>		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	650.000		
2.4.2.8.10.9.1	<b>Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal</b>	<b>650.000</b>		
<b>Total</b>				<b>62.201.400</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05	Secretaria Municipal de Saúde			
05.001	Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>				<b>5.868.000</b>
1	Receitas Correntes			4.298.000
1.3	Receita Patrimonial		76.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	76.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	76.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	76.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>75.000</b>		
1.3.2.1.00.1.1.10	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>1.000</b>		
1.7	Transferências Correntes		4.222.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.142.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.142.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.142.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.780.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.780.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO</b>	<b>600.000</b>		
1.7.1.8.03.1.1.02	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF</b>	<b>400.000</b>		
1.7.1.8.03.1.1.03	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF</b>	<b>300.000</b>		
1.7.1.8.03.1.1.04	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.8.03.1.1.05	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>	<b>520.000</b>		
1.7.1.8.03.1.1.06	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>	<b>700.000</b>		
1.7.1.8.03.1.1.07	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica</b>	<b>60.000</b>		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	650.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	650.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO</b>	<b>600.000</b>		
1.7.1.8.03.2.1.04	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	30.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	30.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.8.03.3.1.02	<b>Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	50.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	180.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	180.000		
1.7.1.8.03.5.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>180.000</b>		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	452.000		
1.7.1.8.03.9.1	<b>Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>452.000</b>		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	80.000		

1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	80.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	80.000		
<b>1.7.2.8.03.1.1</b>	<b>Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>80.000</b>		
2	Receitas de Capital			1.570.000
2.4	Transferências de Capital		1.570.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.470.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.470.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	350.000		
<b>2.4.1.8.03.1.1</b>	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal</b>	<b>350.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.120.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	345.000		
<b>2.4.1.8.04.2.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>345.000</b>		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	125.000		
<b>2.4.1.8.04.3.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>125.000</b>		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	200.000		
<b>2.4.1.8.04.4.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	200.000		
<b>2.4.1.8.04.5.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	250.000		
<b>2.4.1.8.04.6.1</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente</b>	<b>250.000</b>		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
<b>2.4.2.8.10.1.1</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>100.000</b>		
<b>Total</b>				<b>5.868.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
12	Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>				<b>944.000</b>
1	Receitas Correntes			694.000
1.3	Receita Patrimonial		17.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	17.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	17.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	17.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.000		
<b>1.3.2.1.00.1.1.01</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.06</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.99</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>2.000</b>		
1.7	Transferências Correntes		645.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	585.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	585.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	585.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	585.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	471.000		
<b>1.7.1.8.12.1.1.01</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.03</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>80.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.04</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF</b>	<b>66.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.09</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>120.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.10</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>85.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.1</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>84.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.1</b>	<b>Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE</b>	<b>30.000</b>		
<b>1.7.1.8.12.1.1.99</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>100.000</b>		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	60.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000		
<b>1.7.2.8.07.1.1</b>	<b>Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal</b>	<b>60.000</b>		
1.9	Outras Receitas Correntes		32.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	32.000		
1.9.9.099	Outras Receitas	32.000		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias	32.000		
<b>1.9.9.099.1.1</b>	<b>Outras Receitas - Primárias - Principal</b>	<b>32.000</b>		
2	Receitas de Capital			250.000
2.4	Transferências de Capital		250.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	250.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	250.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
<b>2.4.1.8.12.1.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>250.000</b>		
<b>Total</b>				<b>944.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

29	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
<b>I - Receita</b>				<b>2.985.000</b>
1	Receitas Correntes			1.675.000
1.2	Contribuições		1.120.000	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.120.000		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.120.000		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.120.000		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.100.000		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.100.000		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	200.000		
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	40.000		
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTENCIA	40.000		
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	450.000		
1.2.1.8.01.1.1.06	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	350.000		
1.2.1.8.01.1.1.07	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.000		
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	20.000		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	20.000		
1.3	Receita Patrimonial		120.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	120.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	120.000		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	120.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	120.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	100.000		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	20.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		435.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000		
1.9.1.0.11	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	10.000		
1.9.1.0.11.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	10.000		

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000		
1.9.2.2	Restituições	5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	5.000		
1.9.9 Demais	Receitas Correntes	420.000		
1.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	420.000		
1.9.9.0.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	420.000		
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	420.000		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária			1.310.000
7.2	Contribuições		1.300.000	
7.2.1	Contribuições Sociais	1.300.000		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.300.000		
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.300.000		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.300.000		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.300.000		
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	500.000		
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	40.000		
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTENCIA	40.000		
7.2.1.8.03.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	400.000		
7.2.1.8.03.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	300.000		
7.2.1.8.03.1.1.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.000		
7.9	Outras Receitas Correntes		10.000	
7.9.9	Demais Receitas Correntes	10.000		
7.9.9.0.99	Outras Receitas	10.000		
7.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	10.000		
7.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000		
<b>Total</b>				<b>2.985.000</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>		<b>62.201.400</b>	
10010000 - Recursos Ordinários ( Recursos do Tesouro )		13.063.600	
01 - Fiscal		13.063.600	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		240.000	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		30.000	
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		84.000	
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		15.000	
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		20.000	
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		15.000	
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		90.000	
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		7.000	
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		20.000	
1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000	
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		330.000	
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		5.000	
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		10.000	
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		4.000	
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		45.000	
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		2.000	
1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		2.000	
1121011105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		5.000	
1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		5.000	

1121011108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	2.000
1121011110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000
1121012201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000
1121011301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000
1121011401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
1122011101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	6.000
1122011102 - Taxa de Cemitério	36.000
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	48.000
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	48.000
1122012201 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000
1122011301 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000
1122011401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	60.000
1310011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000
1310011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000
1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	20.000
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.000
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000
1310991200 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	2.000
1310991300 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	2.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	60.000
1610011101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal	5.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução	-2.600.000
<b>FUNDEB</b>	
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	450.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200
1718029100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	100.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	2.720.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-680.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	480.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-120.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.400
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	12.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	24.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç ( Recursos do Tesouro )	3.109.800
01 - Fiscal	3.109.800
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	37.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	137.500
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	18.750
1122011101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	2.500
1122011102 - Taxa de Cemitério	15.000
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	20.000
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	25.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	650.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	725.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	170.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	30.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	350
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	370.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	10.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	400.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Recursos do Tesouro )	3.974.400
01 - Fiscal	3.974.400
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	14.400

175801100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.960.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Recursos do Tesouro )	1.545.600
01 - Fiscal	1.545.600
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.600
175801100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.540.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )	234.000
01 - Fiscal	234.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	230.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )	234.000
01 - Fiscal	234.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	52.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	19.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	80.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	7.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	70.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	62.000
01 - Fiscal	62.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	45.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )	7.064.000
01 - Fiscal	7.064.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	14.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE - Principal	1.050.000
2418051100 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	500.000
2418052100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	500.000
2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	231.000
01 - Fiscal	231.000
1321001112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.000
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Recursos do Tesouro )	4.285.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	4.285.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	60.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	22.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	82.500
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	11.250
1122011101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500
1122011102 - Taxa de Cemitério	9.000
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	12.000
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	12.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	15.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.950.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.200
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	620.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	510.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	90.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.050
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	300.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	3.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	6.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	533.600
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	839.000
01 - Fiscal	839.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	439.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	700.000
01 - Fiscal	700.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	700.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União ( Recursos do Tesouro )	5.350.000
01 - Fiscal	5.350.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.350.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados ( Recursos do Tesouro )	18.650.000
01 - Fiscal	18.650.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	18.000.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	650.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo ( Recursos do Tesouro )	312.000
01 - Fiscal	312.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	70.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	240.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo ( Recursos do Tesouro )	113.000
01 - Fiscal	113.000
1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	113.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )	45.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	45.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )	580.000
01 - Fiscal	580.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	575.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos ( Recursos do Tesouro )	320.000
01 - Fiscal	320.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	300.000
19400000 - Outras vinculações de transferências ( Recursos do Tesouro )	30.000
01 - Fiscal	30.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos ( Outras Fontes )	1.459.000
01 - Fiscal	1.459.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	29.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	1.430.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.868.000</b>
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Recursos do Tesouro )	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )	80.000
02 - Seguridade Social	80.000
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	4.182.000
02 - Seguridade Social	4.182.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	600.000
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	400.000
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	300.000
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	200.000
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	520.000
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	700.000
1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	60.000
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	600.000
1718032104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	50.000
1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	10.000
1718033102 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	20.000
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.000
1718035101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	180.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	452.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	1.495.000
02 - Seguridade Social	1.495.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	25.000
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	350.000
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	345.000
2418043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	125.000
2418044100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	200.000
2418045100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	200.000
2418046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	250.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	101.000
02 - Seguridade Social	101.000
1321001110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>944.000</b>
10010000 - Recursos Ordinários ( Recursos do Tesouro )	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )	845.000
02 - Seguridade Social	845.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000
1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.000
1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	66.000
1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	120.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000
1718121111 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	84.000
1718121112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	30.000
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	250.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	94.000
02 - Seguridade Social	94.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000
1728071100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000

1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	32.000
--	--------

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>2.985.000</b>
14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos ( Outras Fontes )		2.685.000
02 - Seguridade Social		2.685.000
1218011101 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		200.000
1218011103 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE		40.000
1218011104 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA		40.000
1218011105 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%		450.000
1218011106 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%		350.000
1218011107 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA		20.000
1218012100 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		20.000
1321004101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		100.000
1321004102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável		20.000
1910111100 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal		10.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal		5.000
1990011100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal		420.000
7218031101 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		200.000
7218031103 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE		40.000
7218031104 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA		40.000
7218031105 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%		400.000
7218031106 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%		300.000
7218031107 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA		20.000
7990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal		10.000
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ( Recursos do Tesouro )		300.000
02 - Seguridade Social		300.000
7218031101 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		300.000
<b>Total:</b>		<b>71.998.400</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.244.310</b>	<b>1.244.310</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.244.310	1.244.310	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>9.068.790</b>	<b>9.068.790</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.283.290	8.283.290	0
	Seguridade Social	785.500	785.500	0
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>753.000</b>	<b>753.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	753.000	753.000	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.770.500</b>	<b>1.770.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	240.000	240.000	0
	Seguridade Social	1.530.500	1.530.500	0
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.985.000</b>	<b>2.985.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.985.000	2.985.000	0
<b>10 SAÚDE</b>		<b>10.992.000</b>	<b>10.992.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.992.000	10.992.000	0
<b>11 TRABALHO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>16.493.800</b>	<b>16.493.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.493.800	16.493.800	0
<b>13 CULTURA</b>		<b>614.000</b>	<b>614.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	614.000	614.000	0
<b>15 URBANISMO</b>		<b>3.885.000</b>	<b>3.885.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.885.000	3.885.000	0
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	500.000	500.000	0
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>18.095.000</b>	<b>18.095.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.095.000	18.095.000	0
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>732.000</b>	<b>732.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	732.000	732.000	0
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.510.000</b>	<b>2.510.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.510.000	2.510.000	0
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>765.000</b>	<b>765.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	765.000	765.000	0
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>980.000</b>	<b>980.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	980.000	980.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>		<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:		55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:		16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>1.244.310</b>	<b>1.244.310</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.244.310	1.244.310	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>8.604.290</b>	<b>8.604.290</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.824.290	7.824.290	0
	Seguridade Social	780.000	780.000	0
<b>123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>747.000</b>	<b>747.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	747.000	747.000	0

124	CONTROLE INTERNO		<b>146.000</b>	<b>146.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	146.000	146.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	105.000	105.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	60.000	60.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>792.500</b>	<b>792.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	95.000	95.000	0
		Seguridade Social	697.500	697.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>733.500</b>	<b>733.500</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	733.500	733.500	0
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		<b>2.985.000</b>	<b>2.985.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	2.985.000	2.985.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		<b>6.840.000</b>	<b>6.840.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	6.840.000	6.840.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>2.218.000</b>	<b>2.218.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	2.218.000	2.218.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>520.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	520.000	520.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>168.000</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	168.000	168.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>556.000</b>	<b>556.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	556.000	556.000	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>254.000</b>	<b>254.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	254.000	254.000	0
334	FOMENTO AO TRABALHO		<b>98.000</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	98.000	98.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		<b>11.196.800</b>	<b>11.196.800</b>	<b>0</b>
		Fiscal	11.196.800	11.196.800	0
362	ENSINO MÉDIO		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	20.000	20.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	20.000	20.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>2.915.000</b>	<b>2.915.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	2.915.000	2.915.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>179.000</b>	<b>179.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	179.000	179.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>28.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	28.000	28.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	<b>359.000</b>	<b>359.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	359.000	359.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	<b>520.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	520.000	520.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	<b>3.545.000</b>	<b>3.545.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.345.000	3.345.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS	<b>1.408.000</b>	<b>1.408.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.408.000	1.408.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	500.000	500.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	<b>18.555.000</b>	<b>18.555.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.335.000	18.335.000	0
	Seguridade Social	220.000	220.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL	<b>605.000</b>	<b>605.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	605.000	605.000	0
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	37.000	37.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS	<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	700.000	700.000	0
605	ABASTECIMENTO	<b>1.215.000</b>	<b>1.215.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	915.000	915.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
606	EXTENSÃO RURAL	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	105.000	105.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	<b>542.000</b>	<b>542.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	542.000	542.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	<b>380.000</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	380.000	380.000	0
813	LAZER	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	<b>890.000</b>	<b>890.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	890.000	890.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	450.000	450.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Total</b>		<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:		55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:		16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	<b>1.244.310</b>	<b>1.244.310</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.244.310	1.244.310	0
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	<b>1.502.000</b>	<b>1.502.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.502.000	1.502.000	0
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	<b>1.430.000</b>	<b>1.430.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.430.000	1.430.000	0
0004	Desenvolvimento das Atividades	<b>803.000</b>	<b>803.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	803.000	803.000	0
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	<b>3.017.000</b>	<b>3.017.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	3.017.000	3.017.000	0
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	<b>10.047.800</b>	<b>10.047.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.047.800	10.047.800	0
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	<b>724.000</b>	<b>724.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	724.000	724.000	0
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	<b>2.890.290</b>	<b>2.890.290</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.890.290	2.890.290	0
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	<b>1.001.500</b>	<b>1.001.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.001.500	1.001.500	0
0010	Reserva de Contingência	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	450.000	450.000	0
0011	Regularização de Dívidas	<b>940.000</b>	<b>940.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	940.000	940.000	0
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	<b>744.000</b>	<b>744.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	744.000	744.000	0
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	<b>753.000</b>	<b>753.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	753.000	753.000	0
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	430.000	430.000	0
0016	Sistema de Controle Interno Municipal	<b>146.000</b>	<b>146.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	146.000	146.000	0
0017	Publicidades de Atos e Ações à População	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	<b>285.000</b>	<b>285.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	285.000	285.000	0
0019	Melhoramento e Medorização das Rotinas da Administração	<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	77.000	77.000	0
0020	Cumprimento de Obrigações	<b>257.000</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	257.000	257.000	0
0021	Apoio Administrativo e Jurídico	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	<b>66.000</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	66.000	66.000	0
0023	Investimentos na Área da Educação	<b>6.380.000</b>	<b>6.380.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.380.000	6.380.000	0
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	<b>625.000</b>	<b>625.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	625.000	625.000	0
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria	<b>524.000</b>	<b>524.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	524.000	524.000	0
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal	<b>21.280.000</b>	<b>21.280.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.280.000	21.280.000	0
0027	Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	<b>147.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	147.000	147.000	0
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária	<b>3.095.000</b>	<b>3.095.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.095.000	3.095.000	0
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	<b>788.000</b>	<b>788.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	788.000	788.000	0
0030	Infraestrutura Urbana	<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	700.000	700.000	0
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	<b>352.500</b>	<b>352.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	352.500	352.500	0
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública	<b>2.578.000</b>	<b>2.578.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	240.000	240.000	0
	Seguridade Social	2.338.000	2.338.000	0
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde	<b>5.637.000</b>	<b>5.637.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.637.000	5.637.000	0
0035	Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV	<b>2.985.000</b>	<b>2.985.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.985.000	2.985.000	0
<b>Total</b>		<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:		55.155.400	55.155.400	0

Seguridade:	16.843.000	16.843.000	0
-------------	------------	------------	---

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	540.000	540.000	0
	Fiscal	540.000	540.000	0
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	600.000	600.000	0
	Seguridade Social	600.000	600.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	270.000	270.000	0
	Seguridade Social	270.000	270.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	440.000	440.000	0
	Seguridade Social	440.000	440.000	0
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.550.000	5.550.000	0
	Fiscal	5.550.000	5.550.000	0
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
	Fiscal	18.000.000	18.000.000	0
1035	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	18.000	0
	Seguridade Social	18.000	18.000	0
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	415.000	415.000	0
	Fiscal	415.000	415.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
1060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0

		Fiscal	200.000	200.000	0
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR		250.000	250.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	860.000	860.000	0	
	Fiscal	860.000	860.000	0	
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	285.000	285.000	0	
	Fiscal	285.000	285.000	0	
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1093	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
1132	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS	240.000	240.000	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	300.000	0	
	Seguridade Social	300.000	300.000	0	
1199	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	220.000	220.000	0	
	Seguridade Social	220.000	220.000	0	
1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0	
	Seguridade Social	500.000	500.000	0	
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0	
	Fiscal	70.000	70.000	0	
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	35.000	35.000	0	
	Seguridade Social	35.000	35.000	0	
1516	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000	0	
	Fiscal	37.000	37.000	0	
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	150.000	150.000	0	
	Seguridade Social	150.000	150.000	0	
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.244.310	1.244.310	0	
	Fiscal	1.244.310	1.244.310	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.412.000	1.412.000	0	
	Fiscal	1.412.000	1.412.000	0	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	715.000	715.000	0	
	Fiscal	715.000	715.000	0	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.292.000	2.292.000	0	
	Seguridade Social	2.292.000	2.292.000	0	
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	545.000	545.000	0	
	Seguridade Social	545.000	545.000	0	
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.387.290	1.387.290	0	
	Fiscal	1.387.290	1.387.290	0	
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	194.000	194.000	0	
	Fiscal	194.000	194.000	0	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	753.000	753.000	0	
	Fiscal	753.000	753.000	0	
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	234.000	234.000	0	
	Fiscal	234.000	234.000	0	
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0	
	Fiscal	28.000	28.000	0	
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.722.200	3.722.200	0	
	Fiscal	3.722.200	3.722.200	0	
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.000.600	1.000.600	0	
	Fiscal	1.000.600	1.000.600	0	
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	908.000	908.000	0	
	Fiscal	908.000	908.000	0	
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000	500.000	0	
	Fiscal	500.000	500.000	0	
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	254.000	254.000	0	
	Fiscal	254.000	254.000	0	
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	389.000	389.000	0	

2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	Seguridade Social	389.000	389.000	0
		Seguridade Social	97.000	97.000	0
2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS		80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	80.000	80.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.270.000	1.270.000	0
		Fiscal	1.270.000	1.270.000	0
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		556.000	556.000	0
		Seguridade Social	556.000	556.000	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		1.079.000	1.079.000	0
		Seguridade Social	1.079.000	1.079.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		168.000	168.000	0
		Seguridade Social	168.000	168.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		32.000	32.000	0
		Seguridade Social	32.000	32.000	0
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		442.000	442.000	0
		Fiscal	442.000	442.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		524.000	524.000	0
		Fiscal	524.000	524.000	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO		260.000	260.000	0
		Seguridade Social	260.000	260.000	0
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		832.000	832.000	0
		Seguridade Social	832.000	832.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		855.000	855.000	0
		Seguridade Social	855.000	855.000	0
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		202.000	202.000	0
		Seguridade Social	202.000	202.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		174.000	174.000	0
		Fiscal	174.000	174.000	0
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		165.500	165.500	0
		Seguridade Social	165.500	165.500	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		187.000	187.000	0
		Seguridade Social	187.000	187.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		252.000	252.000	0
		Seguridade Social	252.000	252.000	0
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%		1.500.000	1.500.000	0
		Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%		808.000	808.000	0
		Fiscal	808.000	808.000	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		664.000	664.000	0
		Fiscal	664.000	664.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		704.000	704.000	0
		Fiscal	704.000	704.000	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC		42.000	42.000	0
		Seguridade Social	42.000	42.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		42.000	42.000	0
		Seguridade Social	42.000	42.000	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN		15.000	15.000	0

		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO		65.000	65.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS		50.500	50.500	0
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA(QUALIFAR-SUS)		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		137.000	137.000	0
		Seguridade Social	137.000	137.000	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- PROGEREN		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		39.000	39.000	0
		Fiscal	39.000	39.000	0
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		21.000	21.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		39.000	39.000	0
		Seguridade Social	39.000	39.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		545.000	545.000	0
		Seguridade Social	545.000	545.000	0
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		114.000	114.000	0
		Fiscal	114.000	114.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		143.000	143.000	0
		Fiscal	143.000	143.000	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL		48.000	48.000	0
		Seguridade Social	48.000	48.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		146.000	146.000	0
		Fiscal	146.000	146.000	0
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS		240.000	240.000	0
		Seguridade Social	240.000	240.000	0
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		257.000	257.000	0
		Fiscal	257.000	257.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		373.000	373.000	0
		Seguridade Social	373.000	373.000	0
2817	SETOR DE COMPRAS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO		35.000	35.000	0
		- SIC	35.000	35.000	0
2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV		280.000	280.000	0
		Seguridade Social	280.000	280.000	0
2920	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		2.685.000	2.685.000	0
		Seguridade Social	2.685.000	2.685.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>		<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:		55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:		16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.244.310</b>	<b>1.244.310</b>	<b>0</b>
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.244.310	1.244.310	0
<b>02.001</b>	<b>Gabinete Civil</b>	<b>2.430.000</b>	<b>2.430.000</b>	<b>0</b>
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
1035	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.412.000	1.412.000	0
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	753.000	753.000	0
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000	0
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA	50.000	50.000	0
<b>03.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administracao</b>	<b>1.764.000</b>	<b>1.764.000</b>	<b>0</b>
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.270.000	1.270.000	0
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	42.000	42.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000	105.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	257.000	257.000	0
2817	SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000	0
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0
<b>04.001</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>803.000</b>	<b>803.000</b>	<b>0</b>
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	715.000	715.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	32.000	32.000	0
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	56.000	56.000	0
<b>05.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.992.000</b>	<b>10.992.000</b>	<b>0</b>
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	110.000	110.000	0
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	300.000	300.000	0
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	600.000	600.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	270.000	270.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	440.000	440.000	0
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000	0
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	300.000	300.000	0
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	18.000	0
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0
1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	300.000	0
1199	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	220.000	220.000	0
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	35.000	35.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	150.000	150.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.292.000	2.292.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	389.000	389.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	200.000	200.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000	0
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	556.000	556.000	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.079.000	1.079.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	168.000	168.000	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	260.000	260.000	0
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	832.000	832.000	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIA A ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	855.000	855.000	0
2066	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	65.000	65.000	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA(QUALIFAR-SUS)	45.000	45.000	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	545.000	545.000	0
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	45.000	45.000	0
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	240.000	240.000	0
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	373.000	373.000	0
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>16.493.800</b>	<b>16.493.800</b>	<b>0</b>
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	260.000	260.000	0
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	130.000	130.000	0
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.550.000	5.550.000	0
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	150.000	150.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	120.000	120.000	0
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	50.000	50.000	0
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	100.000	100.000	0
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	194.000	194.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	234.000	234.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.722.200	3.722.200	0
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.000.600	1.000.600	0
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	254.000	254.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000	120.000	0
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	442.000	442.000	0
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	550.000	550.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000	0

2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.500.000	1.500.000	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	808.000	808.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	704.000	704.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	39.000	39.000	0
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	56.000	56.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000	84.000	0
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	114.000	114.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	143.000	143.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	15.000	15.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000	0
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>1.873.000</b>	<b>1.873.000</b>	<b>0</b>
1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	350.000	350.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	80.000	80.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	524.000	524.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	174.000	174.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	40.000	40.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	30.000	30.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0
<b>08.001</b>	<b>Encargos Gerais do Poder Executivo</b>	<b>890.000</b>	<b>890.000</b>	<b>0</b>
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	540.000	540.000	0
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000	0
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000	0
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000	0
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>24.450.290</b>	<b>24.450.290</b>	<b>0</b>
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	420.000	420.000	0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.800.000	1.800.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
1060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	300.000	300.000	0
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0
1093	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	80.000	80.000	0
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.387.290	1.387.290	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	908.000	908.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000	500.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	95.000	95.000	0
<b>10.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.850.500</b>	<b>2.850.500</b>	<b>0</b>
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0
1132	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS	240.000	240.000	0
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	545.000	545.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	97.000	97.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	32.000	32.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	75.000	75.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	202.000	202.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	187.000	187.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	252.000	252.000	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC	42.000	42.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	42.000	42.000	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	45.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	50.000	50.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	137.000	137.000	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	48.000	48.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>12.002</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>	<b>255.500</b>	<b>255.500</b>	<b>0</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	165.500	165.500	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.000	21.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000	0
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	30.000	30.000	0
<b>14.001</b>	<b>Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>	<b>4.371.000</b>	<b>4.371.000</b>	<b>0</b>

1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	415.000	415.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000	0
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	860.000	860.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	300.000	300.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	285.000	285.000	0
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	120.000	0
1516	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	100.000	100.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	664.000	664.000	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000	40.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
<b>17.001</b>	<b>Controladoria Municipal</b>	<b>146.000</b>	<b>146.000</b>	<b>0</b>
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	146.000	146.000	0
<b>29.001</b>	<b>Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>2.985.000</b>	<b>2.985.000</b>	<b>0</b>
1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	20.000	20.000	0
2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	280.000	280.000	0
2920	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	2.685.000	2.685.000	0
<b>Total:</b>		<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>34.024.400</b>	<b>34.024.400</b>	<b>0</b>
		Fiscal	20.846.400	20.846.400	0
		Seguridade Social	13.178.000	13.178.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>37.524.000</b>	<b>37.524.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	33.859.000	33.859.000	0
		Seguridade Social	3.665.000	3.665.000	0
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:			55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:			16.843.000	16.843.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50</b>	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>880.000</b>	<b>880.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	183.000	183.000	0
		Seguridade Social	697.000	697.000	0
<b>60</b>	<b>TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
<b>71</b>	<b>TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
<b>90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>67.624.400</b>	<b>67.624.400</b>	<b>0</b>
		Fiscal	52.415.400	52.415.400	0
		Seguridade Social	15.209.000	15.209.000	0
<b>91</b>	<b>APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>2.894.000</b>	<b>2.894.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	2.087.000	2.087.000	0
		Seguridade Social	807.000	807.000	0
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:			55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:			16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			<b>1.244.310</b>	<b>1.244.310</b>	<b>0</b>	
	01.001 Câmara Municipal		1.244.310	1.244.310	0	
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.244.310	1.244.310	0	
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>1.502.000</b>	<b>1.502.000</b>	<b>0</b>	
	02.001 Gabinete Civil		1.502.000	1.502.000	0	
		0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000	0	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.412.000	1.412.000	0	
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			<b>1.430.000</b>	<b>1.430.000</b>	<b>0</b>	
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		1.430.000	1.430.000	0	
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.270.000	1.270.000	0	
		2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000	105.000	0	
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0	

		2917 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0
0004 Desenvolvimento das Atividades			<b>803.000</b>	<b>803.000</b>	<b>0</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		803.000	803.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	715.000	715.000	0
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	32.000	32.000	0
		2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	56.000	56.000	0
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			<b>3.017.000</b>	<b>3.017.000</b>	<b>0</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		3.017.000	3.017.000	0
		1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	600.000	600.000	0
		1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	35.000	35.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.292.000	2.292.000	0
		2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
		2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0
		2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	65.000	65.000	0
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			<b>10.047.800</b>	<b>10.047.800</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		10.047.800	10.047.800	0
		1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	50.000	50.000	0
		2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	194.000	194.000	0
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	234.000	234.000	0
		2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.722.200	3.722.200	0
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.000.600	1.000.600	0
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	254.000	254.000	0
		2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000	120.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	442.000	442.000	0
		2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	550.000	550.000	0
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.500.000	1.500.000	0
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	808.000	808.000	0
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	704.000	704.000	0
		2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
		2083 PROGRAMA BRASILFABETIZADO	39.000	39.000	0
		2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	56.000	56.000	0
		2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000	84.000	0
		2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	114.000	114.000	0
		2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	143.000	143.000	0
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			<b>724.000</b>	<b>724.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		724.000	724.000	0
		2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	80.000	80.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	174.000	174.000	0
		2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
		2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	40.000	40.000	0
		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	30.000	30.000	0
		2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			<b>2.890.290</b>	<b>2.890.290</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2.890.290	2.890.290	0
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.387.290	1.387.290	0
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	908.000	908.000	0
		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000	500.000	0
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	95.000	95.000	0
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			<b>1.001.500</b>	<b>1.001.500</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		1.001.500	1.001.500	0
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	545.000	545.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	32.000	32.000	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
		2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	202.000	202.000	0
		2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC	42.000	42.000	0
		2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0
		2071 PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
		2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0
		2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	48.000	48.000	0
0010 Reserva de Contingência			<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
	10.001 Reserva de Contingência		450.000	450.000		0
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000	450.000		0
0011 Regularização de Dívidas			<b>940.000</b>	<b>940.000</b>		<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		50.000	50.000		0
		1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000	50.000		0
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		890.000	890.000		0
		0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000		0
		0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	540.000	540.000		0
		0704 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000		0
		0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000		0
		0710 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDAATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000		0
		0711 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000		0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			<b>744.000</b>	<b>744.000</b>		<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		744.000	744.000		0
		2053 ASSISTÊNCIA A AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000		0
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	664.000	664.000		0
		2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000	40.000		0
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese			<b>753.000</b>	<b>753.000</b>		<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		753.000	753.000		0
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	753.000	753.000		0
0015 Melhoria dos Serviços Públicos Prestados			<b>430.000</b>	<b>430.000</b>		<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		50.000	50.000		0
		2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA	50.000	50.000		0
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		380.000	380.000		0
		1060 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	300.000	300.000		0
		1093 AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA	80.000	80.000		0
0016 Sistema de Controle Interno Municipal			<b>146.000</b>	<b>146.000</b>		<b>0</b>
	17.001 Controladoria Municipal		146.000	146.000		0
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	146.000	146.000		0
0017 Publicidade de Atos e Ações à População			<b>25.000</b>	<b>25.000</b>		<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		25.000	25.000		0
		2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000		0
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			<b>285.000</b>	<b>285.000</b>		<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		285.000	285.000		0
		1082 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	285.000	285.000		0
0019 Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			<b>77.000</b>	<b>77.000</b>		<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		77.000	77.000		0
		2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	42.000	42.000		0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
		2817 SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000		0
0020 Cumprimento de Obrigações			<b>257.000</b>	<b>257.000</b>		<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		257.000	257.000		0
		2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	257.000	257.000		0
0021 Apoio Administrativo e Jurídico			<b>50.000</b>	<b>50.000</b>		<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		50.000	50.000		0
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	50.000	50.000		0
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			<b>66.000</b>	<b>66.000</b>		<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		66.000	66.000		0
		2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000		0
		2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	20.000	20.000		0
		2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	15.000	15.000		0
		2324 REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000		0
0023 Investimentos na Área da Educação			<b>6.380.000</b>	<b>6.380.000</b>		<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		6.380.000	6.380.000		0
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	260.000	260.000		0
		1022 REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	130.000	130.000		0
		1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.550.000	5.550.000		0
		1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	150.000	150.000		0
		1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	120.000	120.000		0
		1152 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	100.000	100.000		0
		1312 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000		0
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			<b>625.000</b>	<b>625.000</b>		<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de		625.000	625.000		0

	Cultura, Esporte e Turismo				
		1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	350.000	350.000	0
		1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
		1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria			<b>524.000</b>	<b>524.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		524.000	524.000	0
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	524.000	524.000	0
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal			<b>21.280.000</b>	<b>21.280.000</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		21.180.000	21.180.000	0
		1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	420.000	420.000	0
		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
		1004 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.800.000	1.800.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
		1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0
		1098 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		100.000	100.000	0
		1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	100.000	100.000	0
0027 Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente			<b>147.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		147.000	147.000	0
		1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
		1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000	0
		1617 APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000	0
		2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária			<b>3.095.000</b>	<b>3.095.000</b>	<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		3.095.000	3.095.000	0
		1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0
		1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	415.000	415.000	0
		1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
		1074 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000	0
		1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	860.000	860.000	0
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	300.000	300.000	0
		1077 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0
		1078 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0
		1086 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
		1218 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	120.000	0
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			<b>788.000</b>	<b>788.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		788.000	788.000	0
		2035 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	75.000	75.000	0
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	187.000	187.000	0
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	252.000	252.000	0
		2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	42.000	42.000	0
		2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUS TRABALHO	45.000	45.000	0
		2064 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	137.000	137.000	0
0030 Infraestrutura Urbana			<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		700.000	700.000	0
		1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0
		1225 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		24.000	24.000	0
		0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			<b>352.500</b>	<b>352.500</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		97.000	97.000	0
		2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	97.000	97.000	0

	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		255.500	255.500	0
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	165.500	165.500	0
		2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.000	21.000	0
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000	0
		2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	30.000	30.000	0
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública			<b>2.578.000</b>	<b>2.578.000</b>	<b>0</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		2.338.000	2.338.000	0
		1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	110.000	110.000	0
		1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	300.000	300.000	0
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	270.000	270.000	0
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	440.000	440.000	0
		1018 APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000	0
		1029 AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	300.000	300.000	0
		1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	18.000	0
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0
		1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	300.000	0
		1199 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	220.000	220.000	0
		1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	150.000	150.000	0
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		240.000	240.000	0
		1132 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS	240.000	240.000	0
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde			<b>5.637.000</b>	<b>5.637.000</b>	<b>0</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		5.637.000	5.637.000	0
		2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	389.000	389.000	0
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	200.000	200.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000	0
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	556.000	556.000	0
		2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.079.000	1.079.000	0
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	168.000	168.000	0
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	260.000	260.000	0
		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	832.000	832.000	0
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	855.000	855.000	0
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	45.000	45.000	0
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	545.000	545.000	0
		2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	45.000	45.000	0
		2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	240.000	240.000	0
		2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	373.000	373.000	0
0035 Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV			<b>2.985.000</b>	<b>2.985.000</b>	<b>0</b>
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		2.985.000	2.985.000	0
		1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	20.000	20.000	0
		2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	280.000	280.000	0
		2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	2.685.000	2.685.000	0
<b>Total</b>			<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:			55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:			16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	Câmara Municipal	1.244.310	1.244.310	0	
	Fiscal	1.244.310	1.244.310	0	
02.001	Gabinete Civil	2.430.000	2.430.000	0	
	Fiscal	2.430.000	2.430.000	0	
03.001	Secretaria Municipal de Administração	1.764.000	1.764.000	0	
	Fiscal	1.764.000	1.764.000	0	
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	803.000	803.000	0	
	Fiscal	803.000	803.000	0	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	10.992.000	10.992.000	0	
	Seguridade Social	10.992.000	10.992.000	0	
06.001	Secretaria Municipal de Educação	16.493.800	16.493.800	0	
	Fiscal	16.493.800	16.493.800	0	
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.873.000	1.873.000	0	
	Fiscal	1.873.000	1.873.000	0	
08.001	Encargos Gerais do Poder Executivo	890.000	890.000	0	
	Fiscal	890.000	890.000	0	
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	24.450.290	24.450.290	0	
	Fiscal	24.450.290	24.450.290	0	
10.001	Reserva de Contingência	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social	2.850.500	2.850.500	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
	Seguridade Social	2.610.500	2.610.500	0	

12.002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		255.500	255.500	0
		Seguridade Social	255.500	255.500	0
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.371.000	4.371.000	0
		Fiscal	4.371.000	4.371.000	0
17.001	Controladoria Municipal		146.000	146.000	0
		Fiscal	146.000	146.000	0
29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		2.985.000	2.985.000	0
		Seguridade Social	2.985.000	2.985.000	0
<b>Total</b>			<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:			55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:			16.843.000	16.843.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3 Despesas Correntes			34.024.400	34.024.400	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.775.200	21.775.200	0
		Fiscal	13.218.200	13.218.200	0
		Seguridade Social	8.557.000	8.557.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.249.200	12.249.200	0
		Fiscal	7.628.200	7.628.200	0
		Seguridade Social	4.621.000	4.621.000	0
4 Despesas de Capital			37.524.000	37.524.000	0
	4 INVESTIMENTO		36.674.000	36.674.000	0
		Fiscal	33.009.000	33.009.000	0
		Seguridade Social	3.665.000	3.665.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		850.000	850.000	0
		Fiscal	850.000	850.000	0
9 Reserva de Contingência			450.000	450.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:			55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:			16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3 Despesas Correntes				34.024.400	34.024.400	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.775.200	21.775.200	0
		10010000 Recursos Ordinários		6.182.000	6.182.000	0
			Fiscal	5.488.000	5.488.000	0
			Seguridade Social	694.000	694.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.107.800	2.107.800	0
			Fiscal	2.107.800	2.107.800	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		3.974.400	3.974.400	0
			Fiscal	3.974.400	3.974.400	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.150.000	1.150.000	0
			Fiscal	1.150.000	1.150.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		113.000	113.000	0
			Fiscal	113.000	113.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.578.000	2.578.000	0
			Seguridade Social	2.578.000	2.578.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.157.000	2.157.000	0
			Seguridade Social	2.157.000	2.157.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		308.000	308.000	0
			Seguridade Social	308.000	308.000	0
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		2.685.000	2.685.000	0
			Seguridade Social	2.685.000	2.685.000	0
		14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		135.000	135.000	0
			Seguridade Social	135.000	135.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		385.000	385.000	0
			Fiscal	385.000	385.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.249.200	12.249.200	0
		10010000 Recursos Ordinários		4.641.600	4.641.600	0
			Fiscal	4.172.600	4.172.600	0
			Seguridade Social	469.000	469.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		765.000	765.000	0
			Fiscal	765.000	765.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		350.600	350.600	0
			Fiscal	350.600	350.600	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		214.000	214.000	0
			Fiscal	214.000	214.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		234.000	234.000	0
			Fiscal	234.000	234.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.000	62.000	0

			Fiscal	62.000	62.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		489.000	489.000	0
			Fiscal	489.000	489.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		81.000	81.000	0
			Fiscal	81.000	81.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.627.000	1.627.000	0
			Seguridade Social	1.627.000	1.627.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	80.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.731.000	1.731.000	0
			Seguridade Social	1.731.000	1.731.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		441.000	441.000	0
			Seguridade Social	441.000	441.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		79.000	79.000	0
			Seguridade Social	79.000	79.000	0
		14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		135.000	135.000	0
			Seguridade Social	135.000	135.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		130.000	130.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		302.000	302.000	0
			Fiscal	295.000	295.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		113.000	113.000	0
			Fiscal	111.000	111.000	0
			Seguridade Social	2.000	2.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		490.000	490.000	0
			Fiscal	490.000	490.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		29.000	29.000	0
			Fiscal	29.000	29.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>37.524.000</b>	<b>37.524.000</b>	<b>0</b>
	<b>4 INVESTIMENTO</b>			<b>36.674.000</b>	<b>36.674.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		945.000	945.000	0
			Fiscal	890.000	890.000	0
			Seguridade Social	55.000	55.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		237.000	237.000	0
			Fiscal	237.000	237.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11200000 Transferência do Salário-Educação		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.462.000	6.462.000	0
			Fiscal	6.462.000	6.462.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.000	90.000	0
			Seguridade Social	90.000	90.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		294.000	294.000	0
			Seguridade Social	294.000	294.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.445.000	1.445.000	0
			Seguridade Social	1.445.000	1.445.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		940.000	940.000	0
			Seguridade Social	940.000	940.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.000	96.000	0
			Seguridade Social	96.000	96.000	0

		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		700.000	700.000	0
			Seguridade Social	700.000	700.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000	15.000	0
			Seguridade Social	15.000	15.000	0
		14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		30.000	30.000	0
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.220.000	5.220.000	0
			Fiscal	5.220.000	5.220.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		18.500.000	18.500.000	0
			Fiscal	18.500.000	18.500.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		320.000	320.000	0
			Fiscal	320.000	320.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		1.045.000	1.045.000	0
			Fiscal	1.045.000	1.045.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			850.000	850.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		850.000	850.000	0
			Fiscal	850.000	850.000	0
9 Reserva de Contingência				450.000	450.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000	450.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		10010000 Recursos Ordinários		450.000	450.000	0
			Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>				<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:				55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:				16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes	
10010000 Recursos Ordinários		13.068.600	13.068.600	0		
	Fiscal	11.850.600	11.850.600	0		
	Seguridade Social	1.218.000	1.218.000	0		
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.109.800	3.109.800	0		
	Fiscal	3.109.800	3.109.800	0		
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		3.974.400	3.974.400	0		
	Fiscal	3.974.400	3.974.400	0		
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.545.600	1.545.600	0		
	Fiscal	1.545.600	1.545.600	0		
11200000 Transferência do Salário-Educação		234.000	234.000	0		
	Fiscal	234.000	234.000	0		
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		234.000	234.000	0		
	Fiscal	234.000	234.000	0		
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.000	62.000	0		
	Fiscal	62.000	62.000	0		
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.064.000	7.064.000	0		
	Fiscal	7.064.000	7.064.000	0		
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		231.000	231.000	0		
	Fiscal	231.000	231.000	0		
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.295.000	4.295.000	0		
	Seguridade Social	4.295.000	4.295.000	0		
12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	80.000	0		
	Seguridade Social	80.000	80.000	0		
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.182.000	4.182.000	0		
	Seguridade Social	4.182.000	4.182.000	0		
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.495.000	1.495.000	0		
	Seguridade Social	1.495.000	1.495.000	0		
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		940.000	940.000	0		
	Seguridade Social	940.000	940.000	0		
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		845.000	845.000	0		
	Seguridade Social	845.000	845.000	0		
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		700.000	700.000	0		
	Seguridade Social	700.000	700.000	0		
13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		94.000	94.000	0		
	Seguridade	94.000	94.000	0		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Social	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes
14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		2.685.000	2.685.000	0
	Seguridade Social	2.685.000	2.685.000	0
14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		300.000	300.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.350.000	5.350.000	0
	Fiscal	5.350.000	5.350.000	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		18.650.000	18.650.000	0
	Fiscal	18.650.000	18.650.000	0
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		312.000	312.000	0
	Fiscal	305.000	305.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		113.000	113.000	0
	Fiscal	111.000	111.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		580.000	580.000	0
	Fiscal	580.000	580.000	0
19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
19400000 Outras vinculações de transferências		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		1.459.000	1.459.000	0
	Fiscal	1.459.000	1.459.000	0
<b>Total</b>		<b>71.998.400</b>	<b>71.998.400</b>	<b>0</b>
Fiscal:		55.155.400	55.155.400	0
Seguridade:		16.843.000	16.843.000	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.244.310</b>
	01 - Câmara Municipal		1.244.310
		01 - LEGISLATIVA	1.244.310
<b>Poder Executivo</b>			<b>70.754.090</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		2.430.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.587.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	753.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	90.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		1.764.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.764.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		803.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	803.000
	05 - Secretaria Municipal de Saúde		10.992.000
		10 - SAÚDE	10.992.000
	06 - Secretaria Municipal de Educação		16.493.800
		12 - EDUCAÇÃO	16.493.800
	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.873.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	524.000
		13 - CULTURA	614.000
		15 - URBANISMO	625.000
		27 - ESPORTE E LAZER	110.000
	08 - Encargos Gerais do Poder Executivo		890.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	890.000
	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		24.450.290
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.795.290
		15 - URBANISMO	3.260.000
		17 - SANEAMENTO	18.095.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	300.000
	10 - Reserva de Contingência		450.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		3.106.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	785.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.500
		11 - TRABALHO	50.000
		16 - HABITAÇÃO	500.000
	14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.371.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	664.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	432.000
		20 - AGRICULTURA	2.510.000
		26 - TRANSPORTE	765.000
	17 - Controladoria Municipal		146.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		04 - ADMINISTRAÇÃO	146.000
	29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		2.985.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.985.000
<b>Total:</b>			<b>71.998.400</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.244.310	0	1.244.310
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	9.068.790	9.068.790
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	753.000	753.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.770.500	1.770.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	2.985.000	2.985.000
10 - SAÚDE	0	10.992.000	10.992.000
11 - TRABALHO	0	50.000	50.000
12 - EDUCAÇÃO	0	16.493.800	16.493.800
13 - CULTURA	0	614.000	614.000
15 - URBANISMO	0	3.885.000	3.885.000
16 - HABITAÇÃO	0	500.000	500.000
17 - SANEAMENTO	0	18.095.000	18.095.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	732.000	732.000
20 - AGRICULTURA	0	2.510.000	2.510.000
26 - TRANSPORTE	0	765.000	765.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	110.000	110.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	980.000	980.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	450.000	450.000
<b>Total</b>	<b>1.244.310</b>	<b>70.754.090</b>	<b>71.998.400</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>			
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.137.565	1.244.310
Função			
01	LEGISLATIVA	1.137.565	1.244.310
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.137.565	1.244.310
Programa			
0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	1.137.565	1.244.310
Ação			
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.137.565	1.244.310
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.295	994.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.270	225.310
4	INVESTIMENTO	20.000	25.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.137.565	1.244.310

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	994.000		225.310	25.000					1.244.310
<b>Total</b>	<b>994.000</b>		<b>225.310</b>	<b>25.000</b>					<b>1.244.310</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Gabinete do Prefeito</b>			
<b>Unidade 02.001 - Gabinete Civil</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		2.013.610	2.430.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.225.610	1.587.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	668.000	753.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	120.000	90.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.868.610	2.315.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000	25.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	120.000	90.000
Programa			
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.215.610	1.502.000
0011	Regularização de Dívidas	0	50.000
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese	668.000	753.000
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	40.000	50.000
0017	Publicidades de Atos e Ações à População	25.000	25.000
0021	Apoio Administrativo e Jurídico	65.000	50.000
Ação			
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	120.000	90.000
1035	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0	50.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.095.610	1.412.000
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	668.000	753.000
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	65.000	50.000
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.459.715	1.770.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.895	615.000
4	INVESTIMENTO	45.000	45.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.988.610	2.397.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	28.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	1.770.000		582.000	45.000					2.397.000
15300000			28.000						28.000
15400000			5.000						5.000
<b>Total</b>	<b>1.770.000</b>		<b>615.000</b>	<b>45.000</b>					<b>2.430.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Quadro Síntese da Despesa								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração								Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração									
Código / Especificação						PLO. 2019	PLO. 2020		
Total						1.412.000	1.764.000		
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO					1.412.000	1.764.000		
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.272.000	1.624.000		
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					105.000	105.000		
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL					35.000	35.000		
Programa									
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração					1.035.000	1.430.000		
0019	Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração					77.000	77.000		
0020	Cumprimento de Obrigações					300.000	257.000		
Ação									
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					875.000	1.270.000		
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO					42.000	42.000		
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO					105.000	105.000		
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL					20.000	20.000		
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					300.000	257.000		
2817	SETOR DE COMPRAS					35.000	35.000		
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC					35.000	35.000		
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					440.000	855.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					880.000	822.000		
4	INVESTIMENTO					92.000	87.000		
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários					1.412.000	1.372.000		
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					0	3.000		
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo					0	2.000		
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					0	2.000		
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos					0	385.000		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	470.000		815.000	87.000					1.372.000
15300000			3.000						3.000
15400000			2.000						2.000
16100000			2.000						2.000
19900000	385.000								385.000
<b>Total</b>	<b>855.000</b>		<b>822.000</b>	<b>87.000</b>					<b>1.764.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Quadro Síntese da Despesa								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento								Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									
Código / Especificação						PLO. 2019	PLO. 2020		
Total						502.425	803.000		
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO					502.425	803.000		
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					60.000	56.000		
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					442.425	747.000		
Programa									
0004	Desenvolvimento das Atividades					502.425	803.000		
Ação									
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP					410.425	715.000		
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC					32.000	32.000		
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO					60.000	56.000		
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					318.425	480.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					146.000	286.000		
4	INVESTIMENTO					38.000	37.000		
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários					502.425	778.000		
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					0	10.000		
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo					0	12.000		
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo					0	3.000		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	480.000		261.000	37.000					778.000
15100000			10.000						10.000
15300000			12.000						12.000
15400000			3.000						3.000
<b>Total</b>	<b>480.000</b>		<b>286.000</b>	<b>37.000</b>					<b>803.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		3.151.650	10.992.000
Função			
10	SAÚDE	3.151.650	10.992.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000	160.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	10.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.234.650	6.840.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	465.000	2.218.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.000	520.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000	168.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.000	556.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	220.000
605	ABASTECIMENTO	0	300.000
Programa			
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	2.107.650	3.017.000
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública	215.000	2.338.000
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde	829.000	5.637.000
Ação			
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	0	110.000
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	50.000	300.000
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	300.000	600.000
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	80.000	270.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000	440.000
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	0	150.000
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	50.000	300.000
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	15.000	18.000
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	80.000
1198	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0	300.000
1199	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0	220.000
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	25.000	35.000
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	0	150.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.697.650	2.292.000
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	104.000	389.000
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	90.000	200.000
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	10.000	50.000
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	172.000	556.000
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	175.000	1.079.000
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000	168.000
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	0	260.000
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	145.000	832.000
2036	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	10.000	855.000
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000
2067	CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	60.000	65.000
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	0	45.000
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0	545.000
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	0	45.000
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	0	240.000
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	43.000	373.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.603.650	4.735.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.308.000	3.488.000
4	INVESTIMENTO	240.000	2.769.000
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.891.650	4.295.000
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	80.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	4.182.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	1.495.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	180.000	940.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000								0	
12110000	2.578.000		1.627.000	90.000				4.295.000	
12130000			80.000					80.000	
12140000	2.157.000		1.731.000	294.000				4.182.000	
12150000			50.000	1.445.000				1.495.000	
12200000				940.000				940.000	
Total	4.735.000		3.488.000	2.769.000				10.992.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		15.765.000	16.493.800
Função			
12	EDUCAÇÃO	15.765.000	16.493.800
Sub-Função			

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.060.000	1.254.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000	15.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.000	254.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.031.000	11.196.800
362	ENSINO MÉDIO	20.000	20.000
364	ENSINO SUPERIOR	15.000	20.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.735.000	2.915.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	207.000	179.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000	28.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	80.000	100.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000	70.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	379.000	442.000
Programa			
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	9.477.000	10.047.800
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	66.000	66.000
0023	Investimentos na Área da Educação	6.222.000	6.380.000
Ação			
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	260.000
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	80.000	130.000
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.500.000	5.550.000
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	152.000	150.000
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	120.000
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	0	50.000
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	80.000	100.000
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	205.000	194.000
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	469.000	234.000
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.005.000	3.722.200
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.320.000	1.000.600
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	120.000	254.000
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.000	120.000
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	379.000	442.000
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	600.000	550.000
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000	20.000
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.125.000	1.500.000
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	980.000	808.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	460.000	704.000
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000
2083	PROGRAMA BRASILFABETIZADO	42.000	39.000
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	56.000	56.000
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	109.000	84.000
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000	114.000
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	173.000	143.000
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	20.000	15.000
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.168.000	7.345.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.649.000	2.234.600
4	INVESTIMENTO	6.948.000	6.914.000
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.931.000	3.109.800
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	3.190.000	3.974.400
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	2.120.000	1.545.600
11200000	Transferência do Salário-Educação	211.000	234.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	234.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.000	62.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.105.000	7.064.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.000	231.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	21.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	18.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000									0
11110000	2.107.800		765.000	237.000					3.109.800
11120000	3.974.400								3.974.400
11130000	1.150.000		350.600	45.000					1.545.600
11200000			214.000	20.000					234.000
11220000			234.000						234.000
11230000			62.000						62.000
11240000	113.000		489.000	6.462.000					7.064.000
11250000			81.000	150.000					231.000
15300000			21.000						21.000
15400000			18.000						18.000
Total	7.345.200		2.234.600	6.914.000					16.493.800

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		1.475.000	1.873.000

Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	390.000	524.000
13	CULTURA	588.000	614.000
15	URBANISMO	475.000	625.000
27	DESPORTO E LAZER	22.000	110.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000	524.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	80.000
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	338.000	359.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	415.000	420.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	222.000	380.000
813	LAZER	110.000	110.000
Programa			
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	610.000	724.000
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	475.000	625.000
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria	390.000	524.000
Ação			
1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	350.000
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000
2018	APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	0	80.000
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	390.000	524.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	153.000	174.000
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	35.000	40.000
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	22.000	30.000
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.000	306.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000	868.000
4	INVESTIMENTO	549.000	699.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	812.000	1.060.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	400.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	140.000	140.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	13.000	13.000
19400000	Outras vinculações de transferências	30.000	30.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	80.000	230.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total
10010000	306.000		610.000	144.000							1.060.000
15100000			100.000	300.000							400.000
15200000			140.000								140.000
15300000			8.000	5.000							13.000
19400000			10.000	20.000							30.000
19900000				230.000							230.000
Total	306.000		868.000	699.000							1.873.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Encargos Gerais do Poder Executivo											
Unidade 08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo											
Código / Especificação										PLO. 2019	PLO.2020
Total										840.000	890.000
Função											
28	ENCARGOS ESPECIAIS									840.000	890.000
Sub-Função											
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									840.000	890.000
Programa											
0011	Regularização de Dívidas									840.000	890.000
Ação											
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL									70.000	70.000
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL									490.000	540.000
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL									100.000	100.000
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN									100.000	100.000
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN									40.000	40.000
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA									40.000	40.000
Grupo de Despesa											
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									40.000	40.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA									800.000	850.000
Fonte											
10010000	Recursos Ordinários									840.000	890.000

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Total
10010000			40.000			850.000					890.000
Total			40.000			850.000					890.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											

Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		23.001.000	24.450.290
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.171.000	2.795.290
15	URBANISMO	2.780.000	3.260.000
17	SANEAMENTO	18.050.000	18.095.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	300.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.087.000	1.387.290
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.755.000	3.155.000
452	SERVIÇOS URBANOS	1.084.000	1.408.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	18.050.000	18.095.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	300.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	25.000	105.000
Programa			
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	2.221.000	2.890.290
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	0	380.000
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal	20.780.000	21.180.000
Ação			
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	320.000	420.000
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.500.000	1.800.000
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000
1060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	0	300.000
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000
1093	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	0	80.000
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.087.000	1.387.290
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	763.000	908.000
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	321.000	500.000
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000	95.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	748.000	958.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.000	1.888.290
4	INVESTIMENTO	20.829.000	21.604.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.820.000	2.310.290
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.400.000	2.400.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	18.100.000	18.300.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.000	95.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	35.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	321.000	580.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	220.000	320.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	400.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total
10010000	958.000		1.263.290	89.000						2.310.290
15100000				2.400.000						2.400.000
15200000				18.300.000						18.300.000
15300000			90.000	5.000						95.000
15400000			35.000							35.000
16100000			10.000							10.000
16200000			490.000	90.000						580.000
19300000				320.000						320.000
19900000				400.000						400.000
<b>Total</b>	<b>958.000</b>		<b>1.888.290</b>	<b>21.604.000</b>						<b>24.450.290</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 10 - Reserva de Contingência										
Unidade 10.001 - Reserva de Contingência										
Código / Especificação		PL.O. 2019			PL.O.2020					
Total		450.000			450.000					
Função										
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000			450.000					
Sub-Função										
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000			450.000					
Programa										
0010	Reserva de Contingência	450.000			450.000					
Ação										
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000			450.000					
Grupo de Despesa										
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000			450.000					
Fonte										
10010000	Recursos Ordinários	450.000			450.000					

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total
10010000							450.000			450.000

Total										450.000	450.000
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------	---------

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>											Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>												
<b>Unidade 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>												
Código / Especificação											PLO. 2019	PLO.2020
Total											1.547.500	2.850.500
Função												
04	ADMINISTRAÇÃO										440.000	560.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL										557.500	1.740.500
11	TRABALHO										50.000	50.000
16	HABITAÇÃO										500.000	500.000
Sub-Função												
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL										440.000	560.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO										17.000	17.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										103.000	502.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										207.500	733.500
334	FOMENTO AO TRABALHO										80.000	98.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA										200.000	200.000
482	HABITAÇÃO URBANA										500.000	500.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO										0	240.000
Programa												
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social										629.500	1.001.500
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social										135.000	788.000
0030	Infraestrutura Urbana										700.000	700.000
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos										24.000	24.000
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente										59.000	97.000
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública										0	240.000
Ação												
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE										24.000	24.000
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS										200.000	200.000
1132	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS										0	240.000
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL										500.000	500.000
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS										425.000	545.000
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO										59.000	97.000
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS										30.000	32.000
2035	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF										0	75.000
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										17.000	17.000
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV										12.000	202.000
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										58.000	187.000
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE										69.000	252.000
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC										0	42.000
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS										0	42.000
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO										0	45.000
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE										0	50.000
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAMS										50.500	50.500
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										8.000	137.000
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- PROGEREN										50.000	50.000
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL										15.000	15.000
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL										30.000	48.000
Grupo de Despesa												
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										428.000	874.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										374.500	1.013.500
4	INVESTIMENTO										745.000	963.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>											Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte												
10010000	Recursos Ordinários										790.000	1.248.000
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										0	845.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social										700.000	700.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social										50.500	50.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo										7.000	7.000

Fonte x Grupo Despesa												
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total				
10010000	566.000		530.000	152.000				1.248.000				
13110000	308.000		441.000	96.000				845.000				
13120000				700.000				700.000				
13900000			35.500	15.000				50.500				
15300000			7.000					7.000				
Total	874.000		1.013.500	963.000				2.850.500				

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>											Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>												
<b>Unidade 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>												
Código / Especificação											PLO. 2019	PLO.2020
Total											194.000	255.500
Função												
04	ADMINISTRAÇÃO										194.000	225.500
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL										0	30.000
Sub-Função												
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL										56.000	60.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										138.000	195.500

Programa			
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	194.000	255.500
Ação			
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	138.000	165.500
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.000	21.000
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	0	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.000	128.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000	104.500
4	INVESTIMENTO	23.000	23.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	192.000	210.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	43.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	128.000		59.000	23.000				210.000
13900000			43.500					43.500
15400000			2.000					2.000
Total	128.000		104.500	23.000				255.500

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		4.231.000	4.371.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	681.000	664.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	147.000	432.000
20	AGRICULTURA	2.740.000	2.510.000
26	TRANSPORTE	663.000	765.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	681.000	664.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	120.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000	90.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.000	305.000
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	700.000	700.000
605	ABASTECIMENTO	913.000	915.000
606	EXTENSÃO RURAL	40.000	40.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.750.000	1.400.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	100.000
Programa			
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	771.000	744.000
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	0	285.000
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal	0	100.000
0027	Fomentar Iniciativas Relacionadas ao Meio Ambiente	147.000	147.000
0028	Investimentos Voltados a Agropecuária	3.313.000	3.095.000
Ação			
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	413.000	415.000
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	860.000
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	300.000
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	0	285.000
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000
1218	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0	120.000
1516	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	0	100.000
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	681.000	664.000
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	40.000
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000	410.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.000	496.000
4	INVESTIMENTO	3.320.000	3.465.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	852.000	963.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.010.000	2.540.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	210.000	210.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	91.000	133.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	48.000

16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.000	33.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	444.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	410.000		223.000	330.000					963.000
15100000			20.000	2.520.000					2.540.000
15200000			10.000	200.000					210.000
15300000			133.000						133.000
15400000			48.000						48.000
16100000			33.000						33.000
19900000			29.000	415.000					444.000
<b>Total</b>	<b>410.000</b>		<b>496.000</b>	<b>3.465.000</b>					<b>4.371.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 17 - Controladoria Municipal</b>			
<b>Unidade 17.001 - Controladoria Municipal</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		142.000	146.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	142.000	146.000
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	142.000	146.000
Programa			
0016	Sistema de Controle Interno Municipal	142.000	146.000
Ação			
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000	146.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000	100.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	33.000
4	INVESTIMENTO	13.000	13.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	142.000	146.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	100.000		33.000	13.000					146.000
<b>Total</b>	<b>100.000</b>		<b>33.000</b>	<b>13.000</b>					<b>146.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>			
<b>Unidade 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		0	2.985.000
Função			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	2.985.000
Sub-Função			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0	2.985.000
Programa			
0035	Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV	0	2.985.000
Ação			
1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	0	20.000
2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	0	280.000
2920	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0	2.685.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.820.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	135.000
4	INVESTIMENTO	0	30.000
Fonte			
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0	2.685.000
14300000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	300.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
14100000	2.685.000								2.685.000
14300000	135.000		135.000	30.000					300.000
<b>Total</b>	<b>2.820.000</b>		<b>135.000</b>	<b>30.000</b>					<b>2.985.000</b>

Publicado por:  
Fagner Silva de Azevedo  
Código Identificador:85482B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 331/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 331/2019 Lucrécia/ RN, 16 de dezembro de 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.025,60 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 71.025,60 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 936,39
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 936,39</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 936,39</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 10.135,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$10.135,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.016,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.016,00</b>
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.651,00</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.128 - Urbanização Turística			
			196 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 12.280,11
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$12.280,11</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$12.280,11</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 4.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 4.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.200,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 653,86
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 653,86</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 653,86</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 23.040,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$23.040,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$23.040,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.556,32
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.556,32</b>
		<b>2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF</b>			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 860,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 860,40</b>
		<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 4.663,59
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.663,59</b>
		<b>2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS</b>			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 2.483,93
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.483,93</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.564,24</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 71.025,60</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
		<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>			
			266 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 34.770,43
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 34.770,43</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 34.770,43</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>			
			367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121400	R\$ 23.040,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.040,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.040,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
			493 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf</b>			
			507 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 56,32
			509 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			511 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.556,32</b>
		<b>2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas</b>			
			515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			516 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>
		<b>2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social</b>			
			518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		<b>2.84 - Cons. Segur. Alimentar</b>			
			434 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 461,97
			520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			521 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 201,62
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.663,59</b>
		<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>			
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 2.995,26

	131100	
Total da Ação:		R\$ 2.995,26
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.215,17
Valor total Reduzido:		R\$ 71.025,60

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**A84DCED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 333/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 333/2019 Lucrécia/ RN, 16 de dezembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.229,44 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.229,44 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:112000	R\$ 6.525,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.525,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.525,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	R\$ 1.404,44
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 18.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$19.704,44</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$19.704,44</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 26.229,44</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**AB71C8F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 334/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 334/2019 Lucrécia/ RN, 16 de dezembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.006,30 (três mil e seis reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.006,30 (três mil e seis reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 3.006,30
Total da Ação:					R\$ 3.006,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.006,30
Valor total Suplementado:					R\$ 3.006,30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6D41A070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 620/2019.**

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento da Seguridade Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 136.501,36 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

**O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o exercício financeiro de 2019, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 136.501,36 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)**, destinado às obras de “**Construção de Pólo da Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, localizada no município de Olho D'Água do Borges/RN**”, objeto da **Proposta de Transferência Fundo a Fundo nº 11339.8440001/18-012**, firmado entre o Ministério da Saúde – MS, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS e o município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo Único** – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a execução das obras de “**Construção de Pólo da Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, localizada no município de Olho D'Água do Borges/RN**”, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade /Projeto	1.25	Construção de Pólo da Academia da Saúde

Fonte de Recurso	22150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações ..... 125.000,00

Fonte de Recurso	12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital

	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	11.501,36
<b>TOTAL R\$ .....</b>			<b>136.501,36</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 136.501,36 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)**, decorrerão do **excesso de arrecadação – Proposta de Transferência Fundo a Fundo nº 11339.8440001/18-012**, firmado entre o Ministério da Saúde – MS, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS e o município de Olho D'Água do Borges/RN, bem como a anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.16	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte de Recurso	12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
Dotação Orçamentária	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	
			11.501,36

Fonte de Recurso	22150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Excesso de Arrecadação – “Proposta de Transferência Fundo a Fundo nº 11339.8440001/18-012, firmado entre o Ministério da Saúde – MS, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS e o município de Olho D'Água do Borges/RN”.			125.000,00
<b>Total dos Recursos R\$.....</b>			<b>136.501,36</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em **19 de dezembro de 2019**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:2100DA53**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 621/2019.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

**O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2019, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **“Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, a ser incorporada na Receita Orçamentária vigente, sob a rubrica de receita – 1.7.1.8.99.1.1 ( Outras Transferências da União – Principal ) Fonte de Recursos – 19900000 ( Outras Destinações Vinculadas de Recursos ), conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete Civil do(a) Prefeito(a)
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.3	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.7	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	3	Ensino Fundamental
Atividade / Projeto	2.8	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Atividade / Projeto	2.12	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Atividade / Projeto	2.16	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino
Fonte de Recurso	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	4	Educação Infantil
Atividade / Projeto	2.9	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Atividade / Projeto	2.10	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Atividade / Projeto	2.13	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Atividade / Projeto	2.14	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Sub-Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	6	Educação de Jovens e Adultos
Atividade / Projeto	2.15	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	12	Eventos Culturais
Atividade / Projeto	2.18	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Função	27	Desporto e Lazer

Sub-Função	812	Desporto Comunitário	
Programa	13	Eventos Desportivos	
Atividade / Projeto	2.17	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Função	4	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Função	4	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.38	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviço	
Sub-Função	695	Turismo	
Programa	18	Eventos Turísticos	
Atividade / Projeto	2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.42	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade / Projeto	2.44	Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.46	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
Dotação Orçamentária	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.47	Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias	
Dotação Orçamentária	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.48	Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família – PEF	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.49	Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Atividade / Projeto	2.50	Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal – PESB	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade / Projeto	2.45	Manutenção das Atividades da Unidade Mista “Rita Elvira da Silva”	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
	3.1.91.13.00	Obras e Instalações .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D’Água do Borges	
Órgão Orçamentário	4000	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D’Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D’Água do Borges/RN	
Função	8	Assistência Social	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.58	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Programa	14	Assistência Social para Todos	
Atividade / Projeto	2.59	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D’Água do Borges/RN	
Função	8	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	14	Assistência Social para Todos	
Atividade / Projeto	2.62	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.63	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
<b>TOTAL R\$ .....</b>			<b>456.274,40</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão do **excesso de arrecadação – Previsão de Arrecadação a maior de recursos do “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, a se verificar no exercício financeiro corrente, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Excesso de Arrecadação – “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019”.	456.274,40
Fonte de Recurso	19900000
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
<b>Total dos Recursos R\$.....</b>	<b>456.274,40</b>

**Art. 3º** - Caso as despesas criadas pelo presente crédito adicional não sejam realizadas até o final do exercício, o executivo municipal deverá enviar, no exercício seguinte, novo projeto de lei solicitando ao legislativo municipal nova autorização, descrevendo de forma detalhada as dotações orçamentárias beneficiadas, com seus respectivos valores.

**Art. 4º** - O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, do município de Olho D’Água do Borges/RN.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D’Água do Borges/RN, em **19 de dezembro de 2019**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:19EBC0F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 293/2019**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – CEP 59.259-000  
CNPJ 08.145.153/0001-39

LEI Nº 293/2019. Passagem-RN, 26 de novembro de 2019.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM,**

Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Cronograma de Desembolso;
13. Projeção da Receita Corrente Líquida;
14. Projeção das Despesas com Pessoal;
15. Projeção da Aplicação na Saúde;
16. Projeção da Aplicação na Educação;
17. Projeção do Repasse para o Legislativo;
18. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
21. Receitas por Fonte de Recurso;
22. Totais por Fontes de Recurso;
23. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
24. Receitas por Tipo de Receita; e

**CAPÍTULO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Passagem, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 20.230.096,31 (Vinte milhões, duzentos e trinta mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO III  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 20.230.096,31 (Vinte milhões, duzentos e trinta mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**I**. Orçamento fiscal, em **R\$ 14.349.660,31 (Quatorze milhões, trezentos e quarenta e noventa mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**; e

**II**. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 5.880.436,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**.

**CAPÍTULO IV  
DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º**. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V  
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

**I** - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Até o limite de vinte e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

**IV** - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, através de Decreto, poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

## ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.162.896,31</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhor	230.500,00
Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	80.100,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	18.774.296,31
Outras Receitas Correntes	25.000,00
<b>1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB</b>	<b>-2.132.800,00</b>
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.132.800,00
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.200.000,00</b>
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.230.096,31</b>

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

## ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	910.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	924.161,04
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	590.000,00
05 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	1.948.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.671.408,31
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.512.987,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.398.449,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.181.238,00
10 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.033.352,00
11 – SEC. MUN. ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO	108.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.300,96
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.230.096,31</b>

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

## ANEXO III TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
100100	Recursos Ordinários	7.058.900,00
111100	Receita de Impostos e de Transferências - Educação	771.325,00
111200	Transferência do FUNDEB – 60%	2.086.583,32
111300	Transferência do FUNDEB – 40%	894.249,99
112000	Transferências do Salário Educação	123.850,00
112100	Transferência de Recurso do PDDE	5.000,00
112200	Transferência de Recursos PNAE	99.700,00
112300	Transferência de Recurso do Transporte Escolar (PNATE)	45.500,00
112400	Outras Transferências de Recursos do FNDE	254.000,00

112500	Transferência de convênio à Educação	550.200,00
121100	Receitas de Impostos e Transferências – Saúde	1.747.475,00
121400	Transferências do SUS Bloco de Custeio	1.559.312,00
121500	Transferências do SUS – Bloco de Investimentos	260.000,00
122000	Transferências de Convênios à Saúde	400.200,00
131100	Transferências de Recursos dol - FNAS	415.249,00
131200	Transferências de Convênios – Assistência Social	100.000,00
151000	Outras Transferências de Convênios da União	1.700.500,00
152000	Outras Transferências de Convênios do Estado	950.500,00
153000	Transferência da União Royalty do petróleo	121.000,00
154000	Transferência da Estado Royalty do petróleo	31.000,00
161000	CIDE	17.200,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	30.000,00
192000	Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
193000	Alienação de bem/ativo	50.000,00
199000	Outras destinações vinculadas de recurso	908.352,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.230.096,31</b>

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Constitucional de Passagem

Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	19.162.896,31	Legislativa	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	230.500,00	Administração	1.910.661,04
Contribuições	30.000,00	Segurança Pública	40.500,00
Receita Patrimonial	80.100,00	Assistência Social	1.749.449,00
Receita de Serviços	23.000,00	Saúde	4.130.987,00
Transferências Correntes	18.774.296,31	Trabalho	110.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	Educação	5.661.408,31
		Cultura	281.000,00
Receitas de Capital	3.200.000,00	Urbanismo	1.601.700,00
		Habitação	649.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	Saneamento	382.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Gestão Ambiental	413.000,00
Transferências de Capital	3.100.000,00	Agricultura	876.238,00
		Energia	48.000,00
Deduções de Receita	-2.132.800,00	Transporte	346.500,00
		Desporto e Lazer	752.352,00
Deduções do FUNDEB	-2.132.800,00	Encargos Especiais	325.000,00
		Reserva de Contingência	102.300,96
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.132.800,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.132.800,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.230.096,31</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.230.096,31</b>

Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	19.162.896,31	Câmara Municipal de Passagem	850.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	230.500,00	Gabinete do Prefeito	910.000,00
Contribuições	30.000,00	Secretaria Municipal de Administração	924.161,04
Receita Patrimonial	80.100,00	Secretaria Municipal de Finanças	590.000,00
Receita de Serviços	23.000,00	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	1.948.200,00
Transferências Correntes	18.774.296,31	Secretaria Municipal de Educação	5.671.408,31
Outras Receitas Correntes	25.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	4.512.987,00
		Secretaria Municipal de Assist. Social	2.398.449,00
Receitas de Capital	3.200.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura	1.181.238,00
		Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	1.033.352,00
Operações de Crédito	50.000,00	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	108.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Reserva de Contingência	102.300,96
Transferências de Capital	3.100.000,00		
Deduções de Receita	-2.132.800,00		
Deduções do FUNDEB	-2.132.800,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.132.800,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.132.800,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.230.096,31</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.230.096,31</b>

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	230.500,00	Pessoal e encargos sociais	8.475.858,35
Contribuições	30.000,00	Juros e encargos da dívida	5.000,00
Receita Patrimonial	80.100,00	Outras despesas correntes	4.776.437,00
Receita de Serviços	23.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.772.800,96
Transferências Correntes	18.774.296,31		
Outras Receitas Correntes	25.000,00	TOTAL	17.030.096,31
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.132.800,00	Investimentos	6.470.500,00
		Inversões financeiras	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.030.096,31</b>	Amortização da dívida	320.000,00



1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	12150000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11220000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11230000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	11240000	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	13110000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal		1.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	11250000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	12200000	200,00		
		15100000	500,00		
		15200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal		5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	12110000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	10.000,00		
1.3.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00		
1.3.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00		
1.3.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	10.000,00		
1.6.0.000.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			23.000,00	
1.6.1.000.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00		
1.6.1.002.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.002.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.002.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	20.000,00		
1.6.9.000.0.0.00.00.00	Outros Serviços		3.000,00		
1.6.9.099.0.0.00.00.00	Outros Serviços		3.000,00		
1.6.9.099.1.0.00.00.00	Outros Serviços		3.000,00		
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	3.000,00		
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			18.774.296,31	
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.797.963,00		
1.7.1.800.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		13.797.963,00		
1.7.1.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.845.000,00		
1.7.1.801.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		9.100.000,00		
1.7.1.801.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	5.460.000,00		
		11110000	455.000,00		
		11120000	1.092.000,00		
		11130000	728.000,00		
		12110000	1.365.000,00		
1.7.1.801.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		385.000,00		
1.7.1.801.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	231.000,00		
		11110000	96.250,00		
		12110000	57.750,00		
1.7.1.801.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		350.000,00		
1.7.1.801.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	210.000,00		
		11110000	87.500,00		
		12110000	52.500,00		
1.7.1.801.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		10.000,00		
1.7.1.801.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	6.000,00		
		11110000	500,00		
		11120000	1.200,00		
		11130000	800,00		
		12110000	1.500,00		
1.7.1.802.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		120.000,00		
1.7.1.802.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		120.000,00		
1.7.1.802.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	120.000,00		
1.7.1.803.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio		1.139.312,00		
1.7.1.803.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.004.012,00		
1.7.1.803.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.004.012,00		
1.7.1.803.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	86.577,00		
1.7.1.803.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	517.435,00		
1.7.1.803.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	400.000,00		
1.7.1.803.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp		48.600,00		
1.7.1.803.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp -		48.600,00		
1.7.1.803.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		48.600,00		
1.7.1.803.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	28.600,00		
1.7.1.803.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000	20.000,00		
1.7.1.803.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		49.200,00		
1.7.1.803.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		49.200,00		
1.7.1.803.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	29.200,00		
1.7.1.803.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	20.000,00		
1.7.1.803.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		37.500,00		
1.7.1.803.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		37.500,00		
1.7.1.803.4.1.10.00.00	Componente Básico da				
	Assistência Farmacêutica -	12140000	17.500,00		
1.7.1.803.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	20.000,00		
1.7.1.804.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		250.000,00		
1.7.1.804.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		250.000,00		
1.7.1.804.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000	250.000,00		
1.7.1.805.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		272.550,00		
1.7.1.805.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		123.350,00		
1.7.1.805.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	123.350,00		
1.7.1.805.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		5.000,00		
1.7.1.805.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	5.000,00		
1.7.1.805.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		99.200,00		
1.7.1.805.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	99.200,00		
1.7.1.805.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		45.000,00		
1.7.1.805.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	45.000,00		
1.7.1.806.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.806.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		2.500,00		

1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	1.500,00		
		11110000	125,00		
		11120000	300,00		
		11130000	200,00		
		12110000	375,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		850.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS		200.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS -	12200000	200.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		150.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	150.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		100.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		400.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	400.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		410.249,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		410.249,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		410.249,00		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13110000	108.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	13110000	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	13110000	480,00		
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	13110000	50.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	13110000	9.769,00		
1.7.1.8.12.1.1.19.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	150.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19900000	908.352,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		1.998.500,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		1.998.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.568.500,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	900.000,00		
		11110000	75.000,00		
		11120000	180.000,00		
		11130000	120.000,00		
		12110000	225.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		50.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	30.000,00		
		11110000	2.500,00		
		11120000	6.000,00		
		11130000	4.000,00		
		12110000	7.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	900,00		
		11110000	75,00		
		11120000	180,00		
		11130000	120,00		
		12110000	225,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		17.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	17.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	30.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		400.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	100.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		150.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	150.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		150.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		150.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	150.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.977.833,31		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.977.833,31		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		2.977.833,31		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.977.833,31		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.084.483,32		
		11130000	893.349,99		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			25.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		10.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		10.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.200.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			50.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000	50.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00	

2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	19300000	30.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.100.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.950.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.950.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		400.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		400.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	400.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		250.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		250.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	11240000	250.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.300.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		500.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	15100000	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		800.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.150.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		1.150.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas		1.150.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio				
	Estados para SUS - Principal	12200000	100.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		250.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	250.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		800.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	800.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.132.800,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.132.800,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.132.800,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.132.800,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.822.500,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.822.500,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.822.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.820.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.092.000,00		
		11130000	-728.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-2.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-1.200,00		
		11130000	-800,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-300,00		
		11130000	-200,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-310.300,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-310.300,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-310.300,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-300.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-180.000,00		
		11130000	-120.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-10.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-6.000,00		
		11130000	-4.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-300,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-180,00		
		11130000	-120,00		
TOTAL DA RECEITA					20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal	25.000,00		25.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		800.000,00	800.000,00
TOTAL		50.000,00	800.000,00	850.000,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00	864.500,00	894.500,00
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	91.500,00	91.500,00
04 062 0021	Administração Geral	0,00	91.500,00	91.500,00
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		91.500,00	91.500,00
04 122	Administração Geral	30.000,00	683.000,00	713.000,00

04 122 0021	Administração Geral	30.000,00	683.000,00	713.000,00
04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos	30.000,00		30.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		561.000,00	561.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		105.000,00	105.000,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		17.000,00	17.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00
04 124 0032	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		90.000,00	90.000,00
06	Segurança Pública	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182	Defesa Civil	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182 0021 2.105	Manunteeção da Coordenadoria de Defesa Ci vil		15.500,00	15.500,00
TOTAL		30.000,00	880.000,00	910.000,00

Governo Municipal de Passagem	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	50.000,00	691.161,04	741.161,04
04 122	Administração Geral	50.000,00	691.161,04	741.161,04
04 122 0021	Administração Geral	50.000,00	691.161,04	741.161,04
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	30.000,00		30.000,00
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.	20.000,00		20.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		507.161,04	507.161,04
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		15.000,00	15.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		52.000,00	52.000,00
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciari as		20.000,00	20.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		25.000,00	25.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		32.000,00	32.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		40.000,00	40.000,00
06	Segurança Pública	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181	Policciamento	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181 0021	Administração Geral	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		25.000,00	25.000,00
11	Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		110.000,00	110.000,00
25	Energia	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752 0021	Administração Geral	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		48.000,00	48.000,00
TOTAL		50.000,00	874.161,04	924.161,04

Governo Municipal de Passagem	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	20.000,00	245.000,00	265.000,00
04 123	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00
04 123 0031	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	20.000,00		20.000,00
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		245.000,00	245.000,00
28	Encargos Especiais	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843 0031	Administração Financeira	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios	100.000,00		100.000,00
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	170.000,00		170.000,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	50.000,00		50.000,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		5.000,00	5.000,00
TOTAL		340.000,00	250.000,00	590.000,00

Governo Municipal de Passagem	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.070.500,00	531.200,00	1.601.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.			
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos.	50.000,00		50.000,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com C alçadas	220.000,00		220.000,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas	610.000,00		610.000,00
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	40.000,00		40.000,00
15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério	20.500,00		20.500,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		187.000,00	187.000,00
15 452	Serviços Urbanos	60.000,00	344.200,00	404.200,00
15 452 0323	Planejamento Urbano	60.000,00	344.200,00	404.200,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrados uros	60.000,00		60.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		344.200,00	344.200,00
26	Transporte	280.000,00	66.500,00	346.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	280.000,00	66.500,00	346.500,00
26 782 0021	Administração Geral	280.000,00	66.500,00	346.500,00

26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada	70.000,00		70.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	60.000,00		60.000,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal	100.000,00		100.000,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas	40.000,00		40.000,00
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000,00		10.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		51.500,00	51.500,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		15.000,00	15.000,00
TOTAL		1.350.500,00	597.700,00	1.948.200,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122 0021	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar		10.000,00	10.000,00
12	Educação	1.095.200,00	1.585.375,00	2.680.575,00
12 361	Ensino Fundamental	745.000,00	1.159.275,00	1.904.275,00
12 361 0021	Administração Geral	0,00	149.000,00	149.000,00
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		149.000,00	149.000,00
12 361 0188	Ensino Regular	745.000,00	1.010.275,00	1.755.275,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte	420.000,00		420.000,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	70.000,00		70.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	255.000,00		255.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		51.600,00	51.600,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		526.325,00	526.325,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		123.850,00	123.850,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		58.000,00	58.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		117.500,00	117.500,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		5.000,00	5.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra		20.000,00	20.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		25.000,00	25.000,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME		10.000,00	10.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		18.000,00	18.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	15.000,00	15.000,00
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	15.000,00	15.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		15.000,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil	350.200,00	281.000,00	631.200,00
12 365 0190	Educação Infantil	350.200,00	281.000,00	631.200,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	310.200,00		310.200,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00		40.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		61.500,00	61.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		98.500,00	98.500,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		61.000,00	61.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		30.000,00	30.000,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA		30.000,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	101.100,00	101.100,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	101.100,00	101.100,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		59.100,00	59.100,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		25.000,00	25.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		17.000,00	17.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	29.000,00	29.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	29.000,00	29.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		29.000,00	29.000,00
TOTAL		1.095.200,00	1.595.375,00	2.690.575,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	50.000,00	2.930.833,31	2.980.833,31
12 361	Ensino Fundamental	50.000,00	1.565.022,97	1.615.022,97
12 361 0188	Ensino Regular	50.000,00	1.565.022,97	1.615.022,97
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%	30.000,00		30.000,00
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%	20.000,00		20.000,00
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		444.445,06	444.445,06
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		1.120.577,91	1.120.577,91
12 365	Educação Infantil	0,00	1.051.101,18	1.051.101,18
12 365 0190	Educação Infantil	0,00	1.051.101,18	1.051.101,18
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		161.909,50	161.909,50
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		377.788,82	377.788,82
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%		153.420,86	153.420,86
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%		357.982,00	357.982,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	281.581,88	281.581,88
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	281.581,88	281.581,88
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%		197.107,31	197.107,31
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		84.474,57	84.474,57
12 367	Educação Especial	0,00	33.127,28	33.127,28
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	33.127,28	33.127,28
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 60%		33.127,28	33.127,28

TOTAL		50.000,00	2.930.833,31	2.980.833,31
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512 0448	Saneamento Geral	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico	200.000,00		200.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias	20.000,00		20.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem	100.000,00		100.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização	30.000,00		30.000,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		12.000,00	12.000,00
TOTAL		370.000,00	12.000,00	382.000,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	575.000,00	74.000,00	649.000,00
16 481	Habitação Rural	320.000,00	0,00	320.000,00
16 481 0317	Habitações Rurais	320.000,00	0,00	320.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural	320.000,00		320.000,00
16 482	Habitação Urbana	255.000,00	74.000,00	329.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	255.000,00	74.000,00	329.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana	245.000,00		245.000,00
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008		60.000,00	60.000,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação		14.000,00	14.000,00
TOTAL		575.000,00	74.000,00	649.000,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	305.000,00	0,00	305.000,00
18 544	Recursos Hídricos	305.000,00	0,00	305.000,00
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	0,00	305.000,00
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	65.000,00		65.000,00
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	140.000,00		140.000,00
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua	100.000,00		100.000,00
20	Agricultura	500.500,00	375.738,00	876.238,00
20 605	Abastecimento	500.500,00	362.738,00	863.238,00
20 605 0112	Promoção Agrária	500.500,00	362.738,00	863.238,00
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	70.000,00		70.000,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	60.500,00		60.500,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	320.000,00		320.000,00
20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre	40.000,00		40.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		332.738,00	332.738,00
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		30.000,00	30.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	13.000,00	13.000,00
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00	13.000,00	13.000,00
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais		13.000,00	13.000,00
TOTAL		805.500,00	375.738,00	1.181.238,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	130.000,00	151.000,00	281.000,00
13 392	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00
13 392 0247	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca	70.000,00		70.000,00
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura	60.000,00		60.000,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		121.000,00	121.000,00
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais		30.000,00	30.000,00
27	Desporto e Lazer	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812	Desporto Comunitário	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812 0224	Desporto Amador	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	175.000,00		175.000,00
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	180.000,00		180.000,00
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	50.000,00		50.000,00
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas	110.000,00		110.000,00
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		154.352,00	154.352,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		35.000,00	35.000,00
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		28.000,00	28.000,00
27 812 0224 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017		20.000,00	20.000,00
TOTAL		645.000,00	388.352,00	1.033.352,00

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado	20.000,00		20.000,00
18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor		15.000,00	15.000,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/U rbanismo		73.000,00	73.000,00
TOTAL		20.000,00	88.000,00	108.000,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência		102.300,96	102.300,96
TOTAL		0,00	102.300,96	102.300,96
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	106.000,00	106.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	106.000,00	106.000,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	0,00	106.000,00	106.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		103.000,00	103.000,00
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		3.000,00	3.000,00
TOTAL		0,00	106.000,00	106.000,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	850.200,00	3.174.787,00	4.024.987,00
10 301	Atenção Básica	850.200,00	2.883.287,00	3.733.487,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	850.200,00	2.883.287,00	3.733.487,00
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde	170.000,00		170.000,00
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde	130.200,00		130.200,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância	260.000,00		260.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS	220.000,00		220.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	70.000,00		70.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		234.812,00	234.812,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.650.475,00	1.650.475,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		11.000,00	11.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB		110.000,00	110.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		12.000,00	12.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		9.000,00	9.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		15.000,00	15.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		50.000,00	50.000,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde-PACS		228.000,00	228.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		257.000,00	257.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua lidade - PMAQ		104.000,00	104.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saú de da Família		122.000,00	122.000,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos		30.000,00	30.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-VARIÁVEL		50.000,00	50.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	134.000,00	134.000,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	134.000,00	134.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		134.000,00	134.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	32.500,00	32.500,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	32.500,00	32.500,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		32.500,00	32.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		31.000,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.000,00	94.000,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	0,00	94.000,00	94.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		94.000,00	94.000,00
TOTAL		850.200,00	3.174.787,00	4.024.987,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	202.500,00	202.500,00

08 122	Administração Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		14.500,00	14.500,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		6.500,00	6.500,00
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social		4.500,00	4.500,00
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		4.500,00	4.500,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		5.000,00	5.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	163.500,00	163.500,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	0,00	163.500,00	163.500,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		163.500,00	163.500,00
TOTAL		0,00	202.500,00	202.500,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	280.000,00	1.266.949,00	1.546.949,00
08 241	Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	70.000,00	0,00	70.000,00
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.	70.000,00		70.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.500,00	29.500,00
08 242 0486	Assistência Social Geral	0,00	29.500,00	29.500,00
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		29.500,00	29.500,00
08 244	Assistência Comunitária	210.000,00	1.237.449,00	1.447.449,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	210.000,00	1.237.449,00	1.447.449,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de As sistência Social - CRAS	70.000,00		70.000,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	70.000,00		70.000,00
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem	70.000,00		70.000,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08		50.000,00	50.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		190.000,00	190.000,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		38.000,00	38.000,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas		10.000,00	10.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		12.000,00	12.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		301.000,00	301.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		73.500,00	73.500,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		185.680,00	185.680,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		17.769,00	17.769,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO		21.500,00	21.500,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		100.000,00	100.000,00
08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		10.000,00	10.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ		83.000,00	83.000,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		145.000,00	145.000,00
TOTAL		280.000,00	1.266.949,00	1.546.949,00

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				800.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			621.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	621.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	179.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					850.000,00

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				861.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			633.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	618.000,00		
		19900000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			228.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	228.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	49.000,00		
TOTAL DA DESPESA					910.000,00

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Passagem			Orçamento Fiscal- Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				852.161,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			456.161,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	446.161,04		
		19900000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			396.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	316.000,00		
		16200000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			72.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	72.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					924.161,04
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		19900000	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	82.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				340.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			320.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	300.000,00		
		19900000	20.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					590.000,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				579.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			324.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	313.500,00		
		19900000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			255.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	238.000,00		
		16100000	17.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.368.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.328.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	303.000,00		
		15100000	440.000,00		
		15200000	285.500,00		
		19200000	50.000,00		
		19900000	250.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					1.948.200,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal- Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.495.775,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			535.725,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	84.000,00		
		11110000	418.725,00		
		11240000	16.000,00		
		19900000	17.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			960.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	56.000,00		
		11110000	247.000,00		
		11200000	103.850,00		
		11210000	4.000,00		
		11220000	99.700,00		
		11230000	45.500,00		
		11240000	185.000,00		
		15200000	105.000,00		
		15300000	90.750,00		
		15400000	23.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.194.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.194.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
		11110000	105.600,00		

		11200000	20.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	53.000,00		
		11250000	550.200,00		
		15100000	250.000,00		
		15200000	50.000,00		
		19300000	50.000,00		
		19900000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					2.690.575,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					Orçamento Fiscal- Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.920.833,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.844.833,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	2.086.583,32		
		11130000	758.249,99		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	76.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	60.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					2.980.833,31
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					Orçamento Fiscal- Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				372.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			352.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	132.000,00		
		15100000	200.000,00		
		15200000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					382.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				577.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			567.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	37.000,00		
		15100000	250.000,00		
		15200000	80.000,00		
		19900000	200.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					649.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					Orçamento Fiscal- Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura					<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				365.738,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			225.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	195.000,00		
		19900000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.738,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	140.738,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				815.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			805.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	195.000,00		
		15100000	230.500,00		
		15200000	280.000,00		
		19900000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					1.181.238,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				375.352,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			162.352,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		19900000	4.352,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			213.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	213.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				658.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			658.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		15100000	320.000,00		
		15200000	80.000,00		
		19900000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.033.352,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
		19900000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	13.000,00		
		15100000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					108.000,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				102.300,96
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			102.300,96	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	102.300,96		
TOTAL DA DESPESA					102.300,96
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Passagem				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	53.000,00		
		19900000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	34.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.500,00		
TOTAL DA DESPESA					106.000,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.079.787,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.825.287,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.029.475,00		
		12140000	775.812,00		
		19900000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.254.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00		
		12140000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	10.000,00		
		12140000	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	538.000,00		
		12140000	628.500,00		
		15300000	30.250,00		
		15400000	7.750,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				945.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			945.200,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	165.000,00		
		12140000	120.000,00		
		12150000	260.000,00		
		12200000	400.200,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					4.024.987,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Passagem					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	104.500,00		
		19900000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	77.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	18.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					202.500,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Seguridade social- Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.234.949,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			466.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	298.000,00		
		13110000	153.500,00		
		19900000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			768.449,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	516.200,00		
		13110000	242.249,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				312.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			312.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	142.500,00		
		13110000	19.500,00		
		13120000	100.000,00		
		15200000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					1.546.949,00

Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado					Orçamento Fiscal - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES</b>					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00	
01 031	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00	
01 031 0001	Ação Legislativa	50.000,00	800.000,00	850.000,00	
04	Administração	100.000,00	1.810.661,04	1.910.661,04	
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	91.500,00	91.500,00	
04 062 0021	Administração Geral	0,00	91.500,00	91.500,00	
04 122	Administração Geral	80.000,00	1.384.161,04	1.464.161,04	
04 122 0021	Administração Geral	80.000,00	1.384.161,04	1.464.161,04	
04 123	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 123 0031	Administração Financeira	20.000,00	245.000,00	265.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00	
04 124 0032	Controle Interno	0,00	90.000,00	90.000,00	
06	Segurança Pública	0,00	40.500,00	40.500,00	
06 181	Policimento	0,00	25.000,00	25.000,00	
06 181 0021	Administração Geral	0,00	25.000,00	25.000,00	
06 182	Defesa Civil	0,00	15.500,00	15.500,00	
06 182 0021	Administração Geral	0,00	15.500,00	15.500,00	
11	Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	110.000,00	110.000,00	
11 331 0479	Proteção ao Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00	
12	Educação	1.145.200,00	4.516.208,31	5.661.408,31	
12 361	Ensino Fundamental	795.000,00	2.724.297,97	3.519.297,97	
12 361 0021	Administração Geral	0,00	149.000,00	149.000,00	
12 361 0188	Ensino Regular	795.000,00	2.575.297,97	3.370.297,97	
12 362	Ensino Médio	0,00	15.000,00	15.000,00	
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	15.000,00	15.000,00	
12 365	Educação Infantil	350.200,00	1.332.101,18	1.682.301,18	
12 365 0190	Educação Infantil	350.200,00	1.332.101,18	1.682.301,18	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	382.681,88	382.681,88	
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	382.681,88	382.681,88	
12 367	Educação Especial	0,00	62.127,28	62.127,28	
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	62.127,28	62.127,28	
13	Cultura	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00	
13 392 0247	Difusão Cultural	130.000,00	151.000,00	281.000,00	

15	Urbanismo	1.070.500,00	531.200,00	1.601.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	1.010.500,00	187.000,00	1.197.500,00
15 452	Serviços Urbanos	60.000,00	344.200,00	404.200,00
15 452 0323	Planejamento Urbano	60.000,00	344.200,00	404.200,00
16	Habitação	575.000,00	74.000,00	649.000,00
16 481	Habitação Rural	320.000,00	0,00	320.000,00
16 481 0317	Habitações Rurais	320.000,00	0,00	320.000,00
16 482	Habitação Urbana	255.000,00	74.000,00	329.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	255.000,00	74.000,00	329.000,00
17	Saneamento	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	370.000,00	12.000,00	382.000,00
17 512 0448	Saneamento Geral	370.000,00	12.000,00	382.000,00
18	Gestão Ambiental	325.000,00	88.000,00	413.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	88.000,00	108.000,00
18 544	Recursos Hídricos	305.000,00	0,00	305.000,00
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	0,00	305.000,00
20	Agricultura	500.500,00	375.738,00	876.238,00
20 605	Abastecimento	500.500,00	362.738,00	863.238,00
20 605 0112	Promoção Agrária	500.500,00	362.738,00	863.238,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	13.000,00	13.000,00
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00	13.000,00	13.000,00
25	Energia	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	48.000,00	48.000,00
25 752 0021	Administração Geral	0,00	48.000,00	48.000,00
26	Transporte	280.000,00	66.500,00	346.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	280.000,00	66.500,00	346.500,00
26 782 0021	Administração Geral	280.000,00	66.500,00	346.500,00
27	Desporto e Lazer	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812	Desporto Comunitário	515.000,00	237.352,00	752.352,00
27 812 0224	Desporto Amador	515.000,00	237.352,00	752.352,00
28	Encargos Especiais	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	320.000,00	5.000,00	325.000,00
28 843 0031	Administração Financeira	320.000,00	5.000,00	325.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
TOTAL		5.381.200,00	8.968.460,31	14.349.660,31

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	280.000,00	1.469.449,00	1.749.449,00
08 122	Administração Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	70.000,00	0,00	70.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	70.000,00	0,00	70.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.500,00	29.500,00
08 242 0486	Assistência Social Geral	0,00	29.500,00	29.500,00
08 244	Assistência Comunitária	210.000,00	1.400.949,00	1.610.949,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	210.000,00	1.400.949,00	1.610.949,00
10	Saúde	850.200,00	3.280.787,00	4.130.987,00
10 301	Atenção Básica	850.200,00	2.989.287,00	3.839.487,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	850.200,00	2.989.287,00	3.839.487,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	134.000,00	134.000,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	134.000,00	134.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	32.500,00	32.500,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	32.500,00	32.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.000,00	94.000,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	0,00	94.000,00	94.000,00
TOTAL		1.130.200,00	4.750.236,00	5.880.436,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	850.000,00	850.000,00
04	Administração	30.000,00	1.880.661,04	1.910.661,04
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	2.500,00	89.000,00	91.500,00
04 062 0021	Administração Geral	2.500,00	89.000,00	91.500,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	1.444.161,04	1.464.161,04
04 122 0021	Administração Geral	20.000,00	1.444.161,04	1.464.161,04
04 123	Administração Financeira	5.000,00	260.000,00	265.000,00
04 123 0031	Administração Financeira	5.000,00	260.000,00	265.000,00
04 124	Controle Interno	2.500,00	87.500,00	90.000,00
04 124 0032	Controle Interno	2.500,00	87.500,00	90.000,00
06	Segurança Pública	0,00	40.500,00	40.500,00

06 181	Policiamento	0,00	25.000,00	25.000,00
06 181 0021	Administração Geral	0,00	25.000,00	25.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	15.500,00	15.500,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	15.500,00	15.500,00
11	Trabalho	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	110.000,00	110.000,00
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	110.000,00	110.000,00
12	Educação	5.516.408,31	145.000,00	5.661.408,31
12 361	Ensino Fundamental	3.374.297,97	145.000,00	3.519.297,97
12 361 0021	Administração Geral	4.000,00	145.000,00	149.000,00
12 361 0188	Ensino Regular	3.370.297,97	0,00	3.370.297,97
12 362	Ensino Médio	15.000,00	0,00	15.000,00
12 362 0188	Ensino Regular	15.000,00	0,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil	1.682.301,18	0,00	1.682.301,18
12 365 0190	Educação Infantil	1.682.301,18	0,00	1.682.301,18
12 366	Educação de Jovens e Adultos	382.681,88	0,00	382.681,88
12 366 0188	Ensino Regular	382.681,88	0,00	382.681,88
12 367	Educação Especial	62.127,28	0,00	62.127,28
12 367 0188	Ensino Regular	62.127,28	0,00	62.127,28
13	Cultura	81.000,00	200.000,00	281.000,00
13 392	Difusão Cultural	81.000,00	200.000,00	281.000,00
13 392 0247	Difusão Cultural	81.000,00	200.000,00	281.000,00
15	Urbanismo	858.700,00	743.000,00	1.601.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	801.500,00	396.000,00	1.197.500,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	801.500,00	396.000,00	1.197.500,00
15 452	Serviços Urbanos	57.200,00	347.000,00	404.200,00
15 452 0323	Planejamento Urbano	57.200,00	347.000,00	404.200,00
16	Habitação	530.000,00	119.000,00	649.000,00
16 481	Habitação Rural	300.000,00	20.000,00	320.000,00
16 481 0317	Habitações Rurais	300.000,00	20.000,00	320.000,00
16 482	Habitação Urbana	230.000,00	99.000,00	329.000,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	230.000,00	99.000,00	329.000,00
17	Saneamento	220.000,00	162.000,00	382.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	162.000,00	382.000,00
17 512 0448	Saneamento Geral	220.000,00	162.000,00	382.000,00
18	Gestão Ambiental	255.000,00	158.000,00	413.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	93.000,00	108.000,00
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	93.000,00	108.000,00
18 544	Recursos Hídricos	240.000,00	65.000,00	305.000,00
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	65.000,00	305.000,00
20	Agricultura	400.500,00	475.738,00	876.238,00
20 605	Abastecimento	400.500,00	462.738,00	863.238,00
20 605 0112	Promoção Agrária	400.500,00	462.738,00	863.238,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	13.000,00	13.000,00
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00	13.000,00	13.000,00
25	Energia	30.000,00	18.000,00	48.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	18.000,00	48.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	18.000,00	48.000,00
26	Transporte	195.000,00	151.500,00	346.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	195.000,00	151.500,00	346.500,00
26 782 0021	Administração Geral	195.000,00	151.500,00	346.500,00
27	Desporto e Lazer	423.352,00	329.000,00	752.352,00
27 812	Desporto Comunitário	423.352,00	329.000,00	752.352,00
27 812 0224	Desporto Amador	423.352,00	329.000,00	752.352,00
28	Encargos Especiais	20.000,00	305.000,00	325.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	20.000,00	305.000,00	325.000,00
28 843 0031	Administração Financeira	20.000,00	305.000,00	325.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
TOTAL		8.559.960,31	5.789.700,00	14.349.660,31
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	583.249,00	1.166.200,00	1.749.449,00
08 122	Administração Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	20.000,00	70.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	50.000,00	20.000,00	70.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	23.500,00	29.500,00
08 242 0486	Assistência Social Geral	6.000,00	23.500,00	29.500,00
08 244	Assistência Comunitária	527.249,00	1.083.700,00	1.610.949,00
08 244 0487	Assistência Comunitária	527.249,00	1.083.700,00	1.610.949,00
10	Saúde	4.027.987,00	103.000,00	4.130.987,00
10 301	Atenção Básica	3.736.487,00	103.000,00	3.839.487,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	3.736.487,00	103.000,00	3.839.487,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	0,00	134.000,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	134.000,00	0,00	134.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	32.500,00	0,00	32.500,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	32.500,00	0,00	32.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	31.000,00	0,00	31.000,00
10 304 0430	Vigilância Sanitária	31.000,00	0,00	31.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	94.000,00	0,00	94.000,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	94.000,00	0,00	94.000,00
TOTAL		4.611.236,00	1.269.200,00	5.880.436,00

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Passagem	850.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		850.000,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	894.500,00	0,00	15.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	741.161,04	0,00	25.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	265.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	10.000,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.910.661,04	0,00	40.500,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	1.749.449,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.749.449,00	0,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	110.000,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.661.408,31
07	Secretaria Municipal de Saúde	4.130.987,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.130.987,00	110.000,00	5.661.408,31
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	1.601.700,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	281.000,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		281.000,00	0,00	1.601.700,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	382.000,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	649.000,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	305.000,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	108.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		649.000,00	382.000,00	413.000,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	876.238,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	876.238,00	0,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	48.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	346.500,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	752.352,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		48.000,00	346.500,00	752.352,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL

01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	850.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	910.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	924.161,04
04	Secretaria Municipal de Finanças	325.000,00	0,00	590.000,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	1.948.200,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.671.408,31
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.512.987,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	2.398.449,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	1.181.238,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.033.352,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	108.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	102.300,96	102.300,96
TOTAL		325.000,00	102.300,96	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal		25.000,00
01 01. 01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal		25.000,00
02 01. 04 122 0021 1.084	Aquisição de Veículos		30.000,00
03 01. 04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		30.000,00
03 01. 04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.		20.000,00
04 01. 04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente		20.000,00
04 01. 28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		100.000,00
04 01. 28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		170.000,00
04 01. 28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		50.000,00
05 01. 15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, P asseios Públicos e Ciclovias.		70.000,00
05 01. 15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos.		50.000,00
05 01. 15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com C alçadas		220.000,00
05 01. 15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		610.000,00
05 01. 15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		40.000,00
05 01. 15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério		20.500,00
05 01. 15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros		60.000,00
05 01. 26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		70.000,00
05 01. 26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		60.000,00
05 01. 26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Munic ipal		100.000,00
05 01. 26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas		40.000,00
05 01. 26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários		10.000,00
06 01. 12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		420.000,00
06 01. 12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		70.000,00
06 01. 12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		255.000,00
06 01. 12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de E nsino Infantil (CRECHE).		310.200,00
06 01. 12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes		40.000,00
06 02. 12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%		30.000,00
06 02. 12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%		20.000,00
07 01. 17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básí co		200.000,00
07 01. 17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		20.000,00
07 01. 17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		100.000,00
07 01. 17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização		30.000,00
07 01. 17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		20.000,00
07 02. 10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		170.000,00
07 02. 10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde		130.200,00
07 02. 10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		260.000,00
07 02. 10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS		220.000,00
07 02. 10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes		70.000,00
08 01. 16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitaç.Rural		320.000,00
08 01. 16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		245.000,00
08 01. 16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis		10.000,00
08 02. 08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		70.000,00
08 02. 08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de As sistência Social - CRAS		70.000,00
08 02. 08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos		70.000,00
08 02. 08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem		70.000,00
09 01. 18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Ciste rnas		65.000,00
09 01. 18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es		140.000,00
09 01. 18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua		100.000,00
09 01. 20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		70.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
09 01. 20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		60.500,00
09 01. 20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado P úblico		320.000,00
09 01. 20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		10.000,00
09 01. 20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre		40.000,00
10 01. 13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Bibli oteca		70.000,00
10 01. 13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		60.000,00
10 01. 27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliespo rtivas e Simples		175.000,00
10 01. 27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estad io de Futebol		180.000,00
10 01. 27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Polie sportivo		50.000,00
10 01. 27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Púb licas		110.000,00
11 01. 18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlad o		20.000,00
TOTAL			6.511.400,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		800.000,00
02 01. 04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		91.500,00
02 01. 04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		561.000,00
02 01. 04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		105.000,00
02 01. 04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		17.000,00
02 01. 04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		90.000,00
02 01. 06 182 0021 2.105	Manunteção da Coordenadoria de Defesa Ci vil		15.500,00
03 01. 04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		507.161,04

03 01. 04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores	15.000,00
03 01. 04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	52.000,00
03 01. 04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciari as	20.000,00
03 01. 04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almozarifado	25.000,00
03 01. 04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	32.000,00
03 01. 04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público	40.000,00
03 01. 06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal	25.000,00
03 01. 11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP	110.000,00
03 01. 25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública	48.000,00
04 01. 04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	245.000,00
04 01. 28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	5.000,00
05 01. 15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras	187.000,00
05 01. 15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos	344.200,00
05 01. 26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários	51.500,00
05 01. 26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros	15.000,00
06 01. 04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	10.000,00
06 01. 12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação	149.000,00
06 01. 12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	51.600,00
06 01. 12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental	526.325,00
06 01. 12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério	10.000,00
06 01. 12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático	15.000,00
06 01. 12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE	123.850,00
06 01. 12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE	15.000,00
06 01. 12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	58.000,00
06 01. 12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Tmasp.Escolar/PETERN	117.500,00
06 01. 12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	5.000,00
06 01. 12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra	20.000,00
06 01. 12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar	15.000,00
06 01. 12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação	25.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME	10.000,00
06 01. 12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado	18.000,00
06 01. 12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio	15.000,00
06 01. 12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar	61.500,00
06 01. 12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	98.500,00
06 01. 12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso	61.000,00
06 01. 12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	30.000,00
06 01. 12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	30.000,00
06 01. 12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos	59.100,00
06 01. 12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	25.000,00
06 01. 12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado	17.000,00
06 01. 12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial	29.000,00
06 02. 12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	444.445,06
06 02. 12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%	1.120.577,91
06 02. 12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%	161.909,50
06 02. 12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%	377.788,82
06 02. 12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%	153.420,86
06 02. 12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%	357.982,00
06 02. 12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%	197.107,31
06 02. 12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	84.474,57
06 02. 12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 60%	33.127,28
07 01. 10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde	103.000,00
07 01. 10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	3.000,00
07 01. 17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento	12.000,00
07 02. 10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF	234.812,00
07 02. 10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.650.475,00
07 02. 10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher	11.000,00
07 02. 10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB	110.000,00
07 02. 10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	12.000,00
07 02. 10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil	9.000,00
07 02. 10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000,00
07 02. 10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde	50.000,00
07 02. 10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde-PACS	228.000,00
07 02. 10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo	257.000,00
07 02. 10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ	104.000,00
07 02. 10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saú de da Família	122.000,00
07 02. 10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos	30.000,00
07 02. 10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-VARIAVEL	50.000,00
07 02. 10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	134.000,00
07 02. 10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	32.500,00
07 02. 10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	31.000,00
07 02. 10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	94.000,00
08 01. 08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	14.500,00
08 01. 08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	6.500,00
08 01. 08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social	4.500,00
08 01. 08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.500,00
08 01. 08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso	4.000,00
08 01. 08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000,00
08 01. 08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social	163.500,00
08 01. 16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008	60.000,00
08 01. 16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação	14.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	29.500,00
08 02. 08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08	50.000,00
08 02. 08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV	190.000,00
08 02. 08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009	38.000,00
08 02. 08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas	10.000,00
08 02. 08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda	12.000,00
08 02. 08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social	301.000,00

08 02. 08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	73.500,00
08 02. 08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF	185.680,00
08 02. 08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	17.769,00
08 02. 08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	21.500,00
08 02. 08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.	100.000,00
08 02. 08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica	10.000,00
08 02. 08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	83.000,00
08 02. 08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017	145.000,00
09 01. 20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura	332.738,00
09 01. 20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	30.000,00
09 01. 20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais	13.000,00
10 01. 13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais	121.000,00
10 01. 13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais	30.000,00
10 01. 27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas	154.352,00
10 01. 27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada	35.000,00
10 01. 27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos	28.000,00
10 01. 27 812 0224 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	20.000,00
11 01. 18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor	15.000,00
11 01. 18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo	73.000,00
99 99. 99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência	102.300,96
TOTAL		13.718.696,31
TOTAL		20.230.096,31
Governo Municipal de Passagem		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		14.349.660,31
Orçamento Seguridade social.....		5.880.436,00
TOTAL.....		20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
					Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Receitas Correntes	13.605.367,44	13.875.960,96	15.513.415,72	17.335.416,00	19.162.896,31
Impostos, taxas e contribuições	108.977,33	185.362,30	176.435,42	172.000,00	230.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00
Receita Patrimonial	0,00	61.633,85	34.774,26	136.000,00	80.100,00
Receita Agropecuária	86.067,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	15.000,00	23.000,00
Transferências Correntes	13.360.553,76	13.537.588,79	15.230.764,51	16.862.416,00	18.774.296,31
Outras Receitas Correntes	49.769,25	91.376,02	71.441,53	110.000,00	25.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	3.200.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	3.100.000,00
Receitas Correntes	-1.834.693,48	-1.777.671,57	-1.902.091,80	-2.091.090,00	-2.132.800,00
Transferências Correntes	-1.834.693,48	-1.777.671,57	-1.902.091,80	-2.091.090,00	-2.132.800,00
TOTAL GERAL	11.770.673,96	12.098.289,39	13.611.323,92	17.494.326,00	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
					Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Despesas correntes	11.790.148,99	12.058.099,84	13.044.170,91	11.753.883,00	13.257.295,35
Pessoal e encargos sociais	6.652.109,01	7.181.372,20	7.817.964,63	7.431.143,00	8.475.858,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras despesas correntes	5.138.039,98	4.876.727,64	5.226.206,28	4.317.740,00	4.776.437,00
Despesas de capital	537.053,34	624.868,89	554.386,60	5.565.500,00	6.870.500,00
Investimentos	466.390,81	492.973,42	394.409,61	5.295.500,00	6.470.500,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00
Amortização da dívida	70.662,53	131.895,47	159.976,99	220.000,00	320.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	12.766,41	174.943,00	102.300,96
Reserva de contingência	0,00	0,00	12.766,41	174.943,00	102.300,96
TOTAL GERAL	12.327.202,33	12.682.968,73	13.611.323,92	17.494.326,00	20.230.096,31

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA		
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria				
1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos				
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza				
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	150.000,00			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos				
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10.000,00			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00			
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00			
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00			
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00			
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	5.000,00			

1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	1.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	30.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	30.000,00	

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	10.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.577,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	517.435,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		

1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	28.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin	20.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	29.200,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.500,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	200.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	150.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	108.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	480,00	
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	50.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	9.769,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	17.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	30.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-2.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-500,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	
TOTAIS DA RECEITA		17.030.096,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			17.030.096,31

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		DESPESA ORÇADA 2020	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		1.656.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.390.194,35	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		1.415.000,00	
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		321.164,00	
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		11.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		7.796.358,35	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		510.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		108.000,00	
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		1.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		620.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		17.030.096,31	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		7.796.358,35 ( 45,78 % )	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		9.196.252,01 ( 54,00 % )	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		620.000,00 ( 3,64 % )	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.021.805,78 ( 6,00 % )	

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	
Receitas de transferências legais e constitucionais			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
<b>TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)</b>		<b>10.881.500,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.577,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	517.435,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00
<b>TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>		<b>2.224.512,00</b>
<b>RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>		
<b>RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	800.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	800.000,00
<b>TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>9.256.884,31</b>
<b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>		<b>-2.132.800,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>20.230.096,31</b>

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	630.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	844.475,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	327.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	69.312,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	7.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00

3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	24.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	534.750,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	61.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	6.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	66.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	367.250,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	22.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	14.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	67.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	53.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	520.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	415.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)</b>		<b>4.130.987,00</b>
<b>DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>		<b>DESPESA FIXADA</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)</b>		<b>4.130.987,00</b>
<b>(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>		<b>0,00</b>
<b>(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		<b>2.224.512,00</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)</b>		<b>1.906.475,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS(V/I)</b>		<b>17,52%</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>		<b>15,00%</b>

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>RECEITA PREVISTA</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)</b>		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.132.800,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00
<b>TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>11.616.500,00</b>
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	200,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	250.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Passagem	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
<b>TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>		<b>4.059.083,31</b>

TOTAL DAS RECEITAS (V) = ( I + III - II )	13.542.783,31
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	
Despesas com ensino fundamental (VI)	1.966.375,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)	591.200,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)	2.823.333,31
Outras despesas no ensino fundamental	265.500,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação	15.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	5.661.408,31
[Se II > IV ] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)	0,00
[Se II < IV ] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	845.033,31
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	845.033,31
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	1.081.250,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	1.926.283,31
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV	3.720.125,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ( XVI / I )	32,02
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [ (VI+VIII+XI) - (XII) ] / ( I x 0,25)	144,97
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL ( IX / VIII )	91,40

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Passagem	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	10.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMP	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMP	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMP	30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMP	500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	13.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	30.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMP	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMP	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	1.500,00
SUBTOTAL:			11.659.500,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMP	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMP	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMP	200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMP	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMP	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMP	3.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	86.577,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	517.435,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP	123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMP	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMP	99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMP	45.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMP	150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	100.000,00

1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	400.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	Piso Básico Fixo	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	FMAS	480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	Programa Primeira Infância	FMAS	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	FMAS	9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.19.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMP	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMP	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMP	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.977.833,31
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMP	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMP	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMP	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMP	20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	400.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	PMP	250.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ. PMP		500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMP	800.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ. PMP		250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	800.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-2.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-10.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-300,00
SUBTOTAL :			8.570.596,31
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL : 20.230.096,31
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			11.659.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			850.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,29 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Passagem				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
04	Administração	1.910.661,04	0,00	1.910.661,04
06	Segurança Pública	40.500,00	0,00	40.500,00
08	Assistência Social	0,00	1.749.449,00	1.749.449,00
10	Saúde	0,00	4.130.987,00	4.130.987,00
11	Trabalho	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação	5.661.408,31	0,00	5.661.408,31
13	Cultura	281.000,00	0,00	281.000,00
15	Urbanismo	1.601.700,00	0,00	1.601.700,00
16	Habitação	649.000,00	0,00	649.000,00
17	Saneamento	382.000,00	0,00	382.000,00
18	Gestão Ambiental	413.000,00	0,00	413.000,00
20	Agricultura	876.238,00	0,00	876.238,00
25	Energia	48.000,00	0,00	48.000,00
26	Transporte	346.500,00	0,00	346.500,00
27	Desporto e Lazer	752.352,00	0,00	752.352,00
28	Encargos Especiais	325.000,00	0,00	325.000,00
99	Reserva de Contingência	102.300,96	0,00	102.300,96
TOTAL GERAL		14.349.660,31	5.880.436,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Passagem				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	91.500,00	0,00	91.500,00
122	Administração Geral	1.464.161,04	39.000,00	1.503.161,04
123	Administração Financeira	265.000,00	0,00	265.000,00
124	Controle Interno	90.000,00	0,00	90.000,00
181	Policimento	25.000,00	0,00	25.000,00
182	Defesa Civil	15.500,00	0,00	15.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	70.000,00	70.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	29.500,00	29.500,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.610.949,00	1.610.949,00
301	Atenção Básica	0,00	3.839.487,00	3.839.487,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	134.000,00	134.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	32.500,00	32.500,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	31.000,00	31.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	94.000,00	94.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	110.000,00	0,00	110.000,00
361	Ensino Fundamental	3.519.297,97	0,00	3.519.297,97
362	Ensino Médio	15.000,00	0,00	15.000,00
365	Educação Infantil	1.682.301,18	0,00	1.682.301,18

366	Educação de Jovens e Adultos	382.681,88	0,00	382.681,88
367	Educação Especial	62.127,28	0,00	62.127,28
392	Difusão Cultural	281.000,00	0,00	281.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.197.500,00	0,00	1.197.500,00
452	Serviços Urbanos	404.200,00	0,00	404.200,00
481	Habitação Rural	320.000,00	0,00	320.000,00
482	Habitação Urbana	329.000,00	0,00	329.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	382.000,00	0,00	382.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	108.000,00	0,00	108.000,00
544	Recursos Hídricos	305.000,00	0,00	305.000,00
605	Abastecimento	863.238,00	0,00	863.238,00
609	Defesa Agropecuária	13.000,00	0,00	13.000,00
752	Energia Elétrica	48.000,00	0,00	48.000,00
782	Transporte Rodoviário	346.500,00	0,00	346.500,00
812	Desporto Comunitário	752.352,00	0,00	752.352,00
843	Serviço da Dívida Interna	325.000,00	0,00	325.000,00
999	Reserva de Contingência	102.300,96	0,00	102.300,96
TOTAL GERAL		14.349.660,31	5.880.436,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Passagem				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Ação Legislativa	850.000,00	0,00	850.000,00
0021	Administração Geral	2.139.661,04	0,00	2.139.661,04
0031	Administração Financeira	590.000,00	0,00	590.000,00
0032	Controle Interno	90.000,00	0,00	90.000,00
0087	Defesa Sanitária Animal	13.000,00	0,00	13.000,00
0112	Promoção Agrária	863.238,00	0,00	863.238,00
0188	Ensino Regular	3.830.107,13	0,00	3.830.107,13
0190	Educação Infantil	1.682.301,18	0,00	1.682.301,18
0224	Desporto Amador	752.352,00	0,00	752.352,00
0247	Difusão Cultural	281.000,00	0,00	281.000,00
0316	Habitações Urbanas	329.000,00	0,00	329.000,00
0317	Habitações Rurais	320.000,00	0,00	320.000,00
0323	Planejamento Urbano	1.601.700,00	0,00	1.601.700,00
0428	Assistência Médica a População	0,00	4.005.987,00	4.005.987,00
0430	Vigilância Sanitária	0,00	125.000,00	125.000,00
0448	Saneamento Geral	382.000,00	0,00	382.000,00
0479	Proteção ao Trabalho	110.000,00	0,00	110.000,00
0485	Assistência a Velhice	0,00	70.000,00	70.000,00
0486	Assistência Social Geral	0,00	68.500,00	68.500,00
0487	Assistência Comunitária	0,00	1.610.949,00	1.610.949,00
0541	Preservação e Conservação Ambiental	413.000,00	0,00	413.000,00
9999	Reserva de Contingência	102.300,96	0,00	102.300,96
TOTAL GERAL		14.349.660,31	5.880.436,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSO			
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Recitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00		90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00

		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	13.000,00		13.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	16200000 -Contribuição de Iluminação	30.000,00		30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMP	15300000 -Transfência da União de Ro	1.000,00		1.000,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	1.000,00		1.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte Rec.	do tesouro Rec.	outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.100,00		2.100,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	900,00		900,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	11220000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	11230000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMP	11200000 -Transferência do Salário-E	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	500,00		500,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços saúde - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMP	16100000 -CIDE	200,00		200,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.460.000,00		5.460.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	455.000,00		455.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.092.000,00		1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	728.000,00		728.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.365.000,00		1.365.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	231.000,00		231.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	96.250,00		96.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	57.750,00		57.750,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.200,00		1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	800,00		800,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMP	15300000 -Transfência da União de Ro	120.000,00		120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	86.577,00		86.577,00

1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	517.435,00		517.435,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	28.600,00		28.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	29.200,00		29.200,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	17.500,00		17.500,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMP	11200000 -Transferência do Salário-E	123.350,00		123.350,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMP	11210000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMP	11220000 -Transferência de Recurso d	99.200,00		99.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMP	11230000 -Transferência de Recurso d	45.000,00		45.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	300,00		300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	200,00		200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	375,00		375,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMS	13120000 -Transferência de Convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	400.000,00		400.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	108.000,00		108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13.00.00		BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	480,00		480,00
1.7.1.8.12.1.1.14.00.00		Programa Primeira Infância			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.15.20.00		Índice de Gestão Descentralizada Suas			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	9.769,00		9.769,00
1.7.1.8.12.1.1.19.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	908.352,00		908.352,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	900.000,00		900.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75.000,00		75.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	180.000,00		180.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	120.000,00		120.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225.000,00		225.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.000,00		6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.000,00		4.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	900,00		900,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	180,00		180,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	120,00		120,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225,00		225,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMP	16100000 -CIDE	17.000,00		17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMP	15400000 -Transferência da Estado de R	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00

1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados -	Principal	
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	150.000,00	150.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		
		FUNDEB 11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.084.483,32	2.084.483,32
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	893.349,99	893.349,99
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal		
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Passagem					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMP	19200000 -Recurso de Operação de Cré	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	800.000,00		800.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	250.000,00		250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	800.000,00		800.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.092.000,00		-1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-728.000,00		-728.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.200,00		-1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-800,00		-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-300,00		-300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-200,00		-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-180.000,00		-180.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-120.000,00		-120.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-6.000,00		-6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-4.000,00		-4.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-180,00		-180,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-120,00		-120,00
Totais			20.230.096,31	0,00	20.230.096,31

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Passagem		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado Página : 001		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.058.900,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	771.325,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.086.583,32
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	894.249,99
11200000	Transferência do Salário-Educação	123.850,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	5.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	99.700,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	45.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	254.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	550.200,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.747.475,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	1.559.312,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	260.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	400.200,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	415.249,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União	1.700.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado	950.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	121.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	31.000,00
16100000	CIDE	17.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	908.352,00
Total		20.230.096,31

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado Página : 001			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso	Ordinário	7.058.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.099.161,04
		2 - Juros e encargos da dívida	5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.252.438,00
		4 - Investimentos	1.220.000,00
		5 - Inversões financeiras	80.000,00
		6 - Amortização da dívida	300.000,00
		9 - Reserva de contingência	102.300,96
11110000	Receita	de Imposto e Trans. - Educação	771.325,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	418.725,00
		3 - Outras despesas correntes	247.000,00
		4 - Investimentos	105.600,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.086.583,32
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.086.583,32
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		894.249,99
		1 - Pessoal e encargos sociais	758.249,99
		3 - Outras despesas correntes	76.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		123.850,00
		3 - Outras despesas correntes	103.850,00
		4 - Investimentos	20.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		99.700,00
		3 - Outras despesas correntes	99.700,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		45.500,00
		3 - Outras despesas correntes	45.500,00
11240000	Outras	Transferências do FNDE	254.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	16.000,00
		3 - Outras despesas correntes	185.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado Página : 002			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	53.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		550.200,00
		4 - Investimentos	550.200,00
12110000	Receita	de Imposto e Trans. - Saúde	1.747.475,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.029.475,00
		3 - Outras despesas correntes	553.000,00
		4 - Investimentos	165.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.559.312,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	775.812,00
		3 - Outras despesas correntes	663.500,00
		4 - Investimentos	120.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		260.000,00
		4 - Investimentos	260.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		400.200,00
		4 - Investimentos	400.200,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		415.249,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	153.500,00
		3 - Outras despesas correntes	242.249,00
		4 - Investimentos	19.500,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União		1.700.500,00
		4 - Investimentos	1.700.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado		950.500,00
		3 - Outras despesas correntes	105.000,00
		4 - Investimentos	845.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		121.000,00
		3 - Outras despesas correntes	121.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		31.000,00
		3 - Outras despesas correntes	31.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Passagem			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado Página : 003			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
16100000	CIDE		17.200,00
		3 - Outras despesas correntes	17.200,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
19900000	Outras	Destinações Vinculadas de Recurso	908.352,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	138.352,00



1.7.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	18.774.296,31	0,00	18.774.296,31
1.7.1.000.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.797.963,00	0,00	13.797.963,00
1.7.1.800.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.797.963,00	0,00	13.797.963,00
1.7.1.801.0.0.00.00	Participação na Receita da União	9.845.000,00	0,00	9.845.000,00
1.7.1.801.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.801.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.801.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.801.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.801.4.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.801.4.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.801.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.801.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.802.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.802.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.802.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.803.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.139.312,00	0,00	1.139.312,00
1.7.1.803.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.004.012,00	0,00	1.004.012,00
1.7.1.803.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.004.012,00	0,00	1.004.012,00
1.7.1.803.1.1.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.577,00	0,00	86.577,00
1.7.1.803.1.1.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	517.435,00	0,00	517.435,00
1.7.1.803.1.1.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.803.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	48.600,00	0,00	48.600,00
1.7.1.803.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	48.600,00	0,00	48.600,00
1.7.1.803.2.1.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	48.600,00	0,00	48.600,00
1.7.1.803.2.1.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	28.600,00	0,00	28.600,00
1.7.1.803.2.1.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.803.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	49.200,00	0,00	49.200,00
1.7.1.803.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	49.200,00	0,00	49.200,00
1.7.1.803.3.1.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	29.200,00	0,00	29.200,00
1.7.1.803.3.1.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.803.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	37.500,00	0,00	37.500,00
1.7.1.803.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	37.500,00	0,00	37.500,00
1.7.1.803.4.1.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.500,00	0,00	17.500,00
1.7.1.803.4.1.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.804.0.0.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.804.1.0.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.804.1.1.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.805.0.0.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	272.550,00	0,00	272.550,00
1.7.1.805.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	123.350,00	0,00	123.350,00
1.7.1.805.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.350,00	0,00	123.350,00
1.7.1.805.2.0.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805.2.1.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.805.3.0.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	99.200,00	0,00	99.200,00
1.7.1.805.3.1.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	99.200,00	0,00	99.200,00
1.7.1.805.4.0.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	45.000,00	0,00	45.000,00
1.7.1.805.4.1.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	45.000,00	0,00	45.000,00
1.7.1.806.0.0.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.806.1.0.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.806.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.810.0.0.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	850.000,00	0,00	850.000,00
1.7.1.810.1.0.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.810.1.1.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.810.2.0.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.810.2.1.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.810.3.0.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.810.3.1.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.810.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.810.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.812.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	410.249,00	0,00	410.249,00
1.7.1.812.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	410.249,00	0,00	410.249,00
1.7.1.812.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	410.249,00	0,00	410.249,00
1.7.1.812.1.1.11.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00	0,00	108.000,00
1.7.1.812.1.1.12.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.812.1.1.13.00	BPC na Escola - Questionario a Ser Aplicado - BL	480,00	0,00	480,00
1.7.1.812.1.1.14.00	Programa Primeira Infância	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.812.1.1.51.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.812.1.1.52.00	Índice de Gestão Descentralizada Suas	9.769,00	0,00	9.769,00
1.7.1.812.1.1.90.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.899.0.0.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.899.1.0.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.899.1.1.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.899.1.1.90.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.2.000.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.998.500,00	0,00	1.998.500,00
1.7.2.800.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	1.998.500,00	0,00	1.998.500,00
1.7.2.801.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.568.500,00	0,00	1.568.500,00
1.7.2.801.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.801.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.801.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.801.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.801.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.801.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.7.2.801.4.0.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.801.4.1.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.802.0.0.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.802.3.0.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.802.3.1.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.810.0.0.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.810.1.0.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.810.1.1.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00

1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.977.833,31	0,00	2.977.833,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	0,00	50.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.132.800,00	0,00	-2.132.800,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.822.500,00	0,00	-1.822.500,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.822.500,00	0,00	-1.822.500,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.822.000,00	0,00	-1.822.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-500,00	0,00	-500,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-310.300,00	0,00	-310.300,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DFM	-310.300,00	0,00	-310.300,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-310.300,00	0,00	-310.300,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-10.000,00	0,00	-10.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00	0,00	-10.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-300,00	0,00	-300,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	0,00	-300,00
TOTAL GERAL		20.230.096,31	0,00	20.230.096,31

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:3F7E8F60

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO - 2019**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
12080001	12/08/2019	326,31	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME	12/08/2019	27.029.083/0001-06	09/10/2019
20080016	20/08/2019	350,00	JOSE ALEX DA SILVA	20/08/2019	32.735.014/0001-40	02/10/2019
28080008	28/08/2019	1.214,64	W DANTAS BEZERRA ME	28/08/2019	18.602.368/0001-95	02/10/2019
130900002	13/09/2019	1.983,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	13/09/2019	23.615.127/0001-10	17/10/2019
17090004	17/09/2019	56,70	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	
17090005	17/09/2019	113,40	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	
17090006	17/09/2019	113,40	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	
17090007	17/09/2019	56,70	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	17/09/2019	386.810.724-04	
19090010	19/09/2019	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	19/09/2019	897.819.294-72	17/10/2019
23090001	23/09/2019	2.861,43	W DANTAS BEZERRA ME	23/09/2019	18.602.368/0001-95	11/10/2019
23090002	23/09/2019	1.473,40	W DANTAS BEZERRA ME	23/09/2019	18.602.368/0001-95	11/10/2019
25090001	25/09/2019	1050,00	OSMILDO GERALDO DE OLIVEIRA	25/09/2019	013.824.937-70	14/10/2019
30090002	30/09/2019	1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	30/09/2019	01.764.410/0001-71	02/10/2019
30090001	30/09/2019	50,00	JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA	01/10/2019	040.512.674-31	02/10/2019
2100001	02/10/2019	6.365,22	W DANTAS BEZERRA ME	02/10/2019	18.602.368/0001-95	11/10/2019
2100002	02/10/2019	39.411,10	W DANTAS BEZERRA ME	02/10/2019	18.602.368/0001-95	04/10/2019
2100005	02/10/2019	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	02/10/2019	27.472.402/0001-45	09/10/2019
8100002	08/10/2019	1.917,05	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	09/10/2019	12.120.272/0001-04	16/10/2019
8100004	08/10/2019	2.016,30	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	09/10/2019	12.120.272/0001-04	16/10/2019
8100005	08/09/2019	400,00	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	09/10/2019	12.120.272/0001-04	16/10/2019
8100009	08/10/2019	11.300,59	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/10/2019	12.689.295/0003-04	09/10/2019
9100001	09/10/2019	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	09/10/2019	045.005.734-88	29/10/2019
7100004	07/10/2019	2.210,81	W.G.W GALEGO DO POSTO NETO-ME	10/10/2019	23.976.306/0001-83	10/10/2019
9100002	09/10/2019	1.648,92	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/10/2019	12.689.295/0003-04	10/10/2019
9100005	09/10/2019	6.035,75	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/10/2019	12.689.295/0003-04	10/10/2019
9100009	09/10/2019	6.696,57	W.G.W GALEGO DO POSTO NETO-ME	10/10/2019	23.976.306/0001-83	17/10/2019
10100004	10/10/2019	2.352,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES -ME	10/10/2019	18.559.664/0001-50	10/10/2019
10100005	10/10/2019	3.771,40	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES -ME	10/10/2019	18.559.664/0001-50	11/10/2019
10100008	10/10/2019	34.634,00	C.R.M COMERCIAL LTDA -ME	10/10/2019	04.679.119/0001-93	10/10/2019
10100011	10/10/2019	4.342,58	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	10/10/2019	26.084.982/0001-30	10/10/2019
10100012	10/10/2019	516,40	MILSON LIMA DA SILVA	10/10/2019	04.702.107/0001-32	17/10/2019
10100013	10/10/2019	10.182,16	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	10/10/2019	26.084.982/0001-30	10/10/2019
10100014	10/10/2019	13.632,49	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	10/10/2019	26.084.982/0001-30	10/10/2019
10100015	10/10/2019	9.291,13	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	10/10/2019	26.084.982/0001-30	10/10/2019
11100003	11/10/2019	16.571,82	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	11/10/2019	26.084.982/0001-30	11/10/2019
17100004	17/10/2019	1.903,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/10/2019	12.689.295/0003-04	17/10/2019
17100009	17/10/2019	1.277,64	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/10/2019	12.689.295/0003-04	17/10/2019
18100002	18/10/2019	165,20	PR IMPRENSA NACIONAL	18/10/2019	04.196.645/0001-00	18/10/2019
18100005	18/10/2019	11.264,95	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/10/2019	12.689.295/0003-04	18/10/2019
18100008	18/10/2019	3.871,20	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO	18/10/2019	12.069.785/0001-38	18/10/2019
22100010	22/10/2019	3.957,50	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	22/10/2019	06.912.821/0001-80	23/10/2019
22100011	22/10/2019	13.707,22	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	22/10/2019	06.912.821/0001-80	23/10/2019
22100012	22/10/2019	4.130,45	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	22/10/2019	06.912.821/0001-80	23/10/2019
31100009	31/10/2019	3.914,06	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	31/10/2019	26.084.982/0001-30	31/10/2019
31100013	31/10/2019	4.816,70	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	31/10/2019	26.084.982/0001-30	31/10/2019

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:F7CDOCD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 476/2019**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.867.335,00 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>29.625.915</b>	<b>76,23</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200	3,53
Contribuições	550.000	1,42
Receita Patrimonial	37.000	0,10
Transferências Correntes	27.615.715	71,05
Outras Receitas Correntes	50.000	0,13
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.250.000</b>	<b>23,80</b>
Transferências de Capital	9.250.000	23,80

<b>Deduções</b>	<b>3.132.080</b>	<b>8,06</b>
Transferências Correntes	3.132.080	8,06
Total:	35.743.835	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	35.743.835	91,97

<b>II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>Recitas Correntes</b>	<b>1.213.500</b>	<b>3,12</b>
Contribuições	1.160.000	2,98
Receita Patrimonial	2.500	0,01
Outras Receitas Correntes	<b>51.000</b>	<b>0,13</b>
Total:	3.123.500	
3-Intra-Orçamentário:	1.910.000	4,91
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.123.500	8,03
Total Geral da Despesa(2+4)	38.867.335	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.787.835</b>	<b>63,78</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.243.220	36,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.543.615	27,13
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.706.000</b>	<b>27,54</b>
INVESTIMENTOS	10.276.000	26,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000	1,11
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>250.000</b>	<b>0,64</b>
Reserva de Contingência	250.000	0,64
Total:	35.743.835	
1-Intra-Orçamentário:	1.910.000	4,91
2-Total Geral da Administração Direta:	35.743.835	91,96

<b>II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.918.000</b>	<b>7,51</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.500	7,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.500	0,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.500</b>	<b>0,01</b>
INVESTIMENTOS	5.500	0,01
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>200.000</b>	<b>0,51</b>
Reserva de Contingência	200.000	0,51
Total:	3.123.500	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.123.500	8,04
Total Geral da Despesa(2+4)	38.867.335	

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.250,00	3,22
02.010	Assessoria Jurídica	143.000	0,37
02.020	Controladoria Geral do Município	90.000	0,23
02.030	Secretaria do Gabinete Civil	788.000	2,03
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.097.000	7,97
02.050	Secretaria Municipal de Educação e da Cultura	10.352.315	26,64
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.771.000	7,13
02.070	Fundo Municipal de Saúde	6.447.600	16,59
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.077.420	10,49
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.335.000	3,43
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação	797.500	2,05
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	903.500	2,32
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	3.441.500	8,85
09.999	Reserva de Contingência	250.000	0,64
Total:		35.743.835	
1-Intra-Orçamentário:		1.910.000	4,91
2-Total Geral da Administração Direta:		<b>35.743.835</b>	<b>91,96</b>

<b>II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	3.123.500	8,04
Total:		3.123.500	
3- Intra-Orçamentário:		0	0,00
4- Total Geral da Administração Indireta:		3.123.500	8,04
Total Geral da Despesa (2+4):		38.867.335	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 19 de dezembro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**3AE434F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000186/19**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0046/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000186/19**

Aberta em 11/12/2019

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Após o encerramento do prazo para recurso, tendo em vista que ninguém apresentou Recurso, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar a proponente: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69		MARIA DO SOCORRO E BARROS CNPJ: 12.925.506/0001-90 R FONTE DA BICA, 52 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9938-9190				
2	026.001.003	FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO QUENTINHA ACOMPANHADA DE UM COPO DE NO MÍNIMO SUCO 300 ML DE SUCO OU REFRIGERANTE.	UND	3000	13,90	41.700,00
Total do Proponente						41.700,00

PORTALEGRE/RN, 19 de dezembro de 2019

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0384E056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 430/2019**

**LEI 430/2019 Riacho da Cruz/RN, 19/12/2019**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 416/2018, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

**QUADRO I**

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Riacho da Cruz	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Art. 2º** - A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, pois se trata de uma receita nova advinda dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.2000.2001.04.122.002.0002.5	FONTE	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO (A)		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	21.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	21.000,00

02.2000.2001.04.122.003.002.13	FONTE	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	20.000,00

02.4000.4001.04.122.0004.2.23	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

02.5000.5001.04.122.0005.2.27	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

02.7000.7001.04.122.016.2.105	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	15.000,00

02.1000.1001.04.122.0022.2.83	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

02.1100.11001.04.124.0023.2.89	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	2.000,00

02.1200.12001.23.695.0024.2.91		MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 2.000,00
		R\$ 2.000,00

08.8000.8001.10.122.017.2.107		MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 35.000,00
		R\$ 35.000,00

08.8000.8001.10.301.018.002.8		MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 10.000,00
		R\$ 10.000,00

08.8000.8001.10.301.018.02.31		MAN. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 4.000,00
		R\$ 4.000,00

08.8000.8001.10.301.018.02.32		MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 3.000,00
		R\$ 3.000,00

08.8000.8001.10.301.018.2.112		MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PACS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 8.000,00
		R\$ 8.000,00

08.8000.8001.10.305.018.02.40		MAN. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 3.000,00
		R\$ 3.000,00

08.8000.8002.10.301.018.2.121		MAN. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 3.000,00
		R\$ 3.000,00

09.9000.9001.08.122.021.02.58		MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 6.000,00
		R\$ 6.000,00

09.9000.9001.08.244.019.02.60		CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CASAS DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901300	19900000	Obrigações Patronais
TOTAL		R\$ 2.000,00
		R\$ 2.000,00

09.9000.9002.08.122.021.02.78		MAN. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas

31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

09.9000.9002.08.244.020.2.122	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

04.1000.1001.012.122.14.02.12	FONTE	MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

04.1000.1002.012.361.13.002.7	FONTE	MAN. DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

04.1000.1002.012.365.09.2.130	FONTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

04.1000.1002.012.365.09.2.131	FONTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

04.1000.1002.012.365.09.02.11	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 4.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 19 de dezembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:EA91751D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019**  
**1ª Republicação**

Aos dezoito de setembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a

manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/09/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</b>	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	
<b>TESTEMUNHA</b>	

Empresas Contratadas

#### **W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

#### **ANTONIO WILLIAM COSTA**

CNPJ: 24.590.259/0001-06

#### **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

#### **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 06.281.452/0001-75

#### **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

CNPJ: 09.210.219/0001-90

#### **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

CNPJ: 26.690.173/0001-72

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2019

#### 9 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
286	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipolergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipolergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras).	RL	900	3,73	3.357,00
287	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipolergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	1.200	5,88	7.056,00
289	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	250	5,69	1.422,50
291	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	380	5,84	2.219,20
292	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	250	5,84	1.460,00

293	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx	250	5,84	1.460,00
299	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	7.000	0,87	6.090,00
302	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	6.000	0,49	2.940,00
310	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	1.400	16,40	22.960,00
312	3364 - Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	200	0,98	196,00
316	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	900	5,40	4.860,00
327	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	1.000	3,90	3.900,00
340	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	30	3,08	92,40
353	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	1.200	0,85	1.020,00
356	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	5.000	0,18	900,00
357	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID	8.000	0,18	1.440,00
358	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID	3.000	0,18	540,00
359	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	1.000	0,18	180,00
360	3412 - Equipamento 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipamento 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	2.500	0,69	1.725,00
361	3413 - Equipamento simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipamento simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	6.000	0,87	5.220,00
370	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	15	5,64	84,60
374	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT	100	5,11	511,00
375	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT	400	4,90	1.960,00
378	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	2.000	0,41	820,00
379	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	160	0,62	99,20
380	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	160	0,62	99,20
385	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID	100	0,53	53,00
387	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	60	0,56	33,60
388	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	100	0,63	63,00
392	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	60	0,84	50,40
393	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	60	0,98	58,80
394	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	60	1,06	63,60
395	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	40	1,23	49,20
407	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	400	0,57	228,00
408	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	400	0,63	252,00
415	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	10	4,72	47,20
430	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	550	9,60	5.280,00
432	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	700	7,35	5.145,00
442	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	200	4,90	980,00
451	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	10	32,90	329,00
452	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	10	32,90	329,00
453	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	10	32,90	329,00
454	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	10	32,90	329,00
463	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	20	44,80	896,00
464	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	20	44,80	896,00
465	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	15	44,80	672,00
466	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	13	44,80	582,40
467	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	25	28,00	700,00
468	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	25	28,00	700,00

	individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.				
469	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	40	28,00	1.120,00
470	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	40	28,00	1.120,00
471	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	25	28,00	700,00
472	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	20	28,00	560,00
473	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	20	28,00	560,00
474	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	25	28,00	700,00
483	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	16	18,62	297,92
484	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	25	37,37	934,25
487	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	19	99,00	1.881,00
494	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	120	2,45	294,00
496	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clann para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clann para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	70	112,00	7.840,00
497	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	40	5,60	224,00
<b>Total</b>					106.909,47

**184 - ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto NATULAB	Xarope	800	6,22	4.976,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope FARMACE	Xarope	800	6,00	4.800,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme TEUTO	Creme	300	4,22	1.266,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,23	1.150,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido IMEC	CPR	5.000	0,05	250,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral NATULAB	Solução Oral	8.000	1,48	11.840,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido NATULAB	CPR	3.000	0,12	360,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente NATULAB	comprimido efervescente	1.000	0,35	350,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido NATULAB	CPR	20.000	0,05	1.000,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido GREEFARMA	CPR	800	0,49	392,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido SANDOZ	CPR	3.000	0,49	1.470,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido PRATI	CPR	3.000	0,18	540,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido PRATI	CPR	3.000	0,31	930,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão NATULAB	suspensão	1.500	1,72	2.580,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido TEUTO	CPR	5.000	0,37	1.850,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido TEUTO	CPR	25.000	0,18	4.500,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão TEUTO	suspensão	2.000	4,56	9.120,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	1,29	6.450,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido TEUTO	CPR	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,55	2.750,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão TEUTO	suspensão	1.000	8,62	8.620,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,30	1.500,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas NEOQUIMICA	UNID	1.000	6,16	6.160,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido SANOFI	CPR	3.000	0,18	540,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	5.000	0,06	300,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido NOVAQUIMICA	CPR	6.000	0,12	720,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido NOVAQUIMICA	CPR	8.000	0,18	1.440,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão TEUTO	suspensão	2.000	5,28	10.560,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	30.000	0,37	11.100,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido TEUTO	CPR	8.000	0,25	2.000,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme TEUTO	Creme	1.200	2,22	2.664,00
50	3678 - Clonazepam cloridrato 5mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,11	220,00
51	3679 - Clonazepam cloridrato 10mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,11	220,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,11	550,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos NEOQUIMICA	CPR	8.000	0,17	1.360,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos NEOQUIMICA	CPR	8.000	0,12	960,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	25.000	0,31	7.750,00
56	3684 - Claritromicina 250 mg Comprimido EMS	CPR	3.000	0,67	2.010,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido EMS	CPR	3.000	0,54	1.620,00
58	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral EMS	suspensão	700	2,27	1.589,00
59	3687 - Clindamicina Cloridrato 150 mg Cápsula TEUTO	Cápsula	2.000	0,61	1.220,00
60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula TEUTO	Cápsula	2.000	0,48	960,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido NATULAB	CPR	20.000	0,06	1.200,00
64	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme GREEFARMA	Creme	1.200	1,42	1.704,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão FARMACE	suspensão	2.000	1,72	3.440,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão FARMACE	suspensão	2.000	1,11	2.220,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	2.000	0,12	240,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	5.000	0,06	300,00

69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas GEOLAB	UNID	700	2,96	2.072,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,06	480,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido NOVAQUIMICA	CPR	3.000	0,06	180,00
72	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas FARMACE	UNID	5.000	0,68	3.400,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	20.000	0,05	1.000,00
74	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral MEDQUIMICA	Solução Oral	1.000	1,57	1.570,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido MEDLEY	CPR	5.000	0,05	250,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido MEDLEY	CPR	3.000	0,31	930,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido MEDLEY	CPR	3.000	0,49	1.470,00
78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,06	300,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,06	300,00
80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido EMS	CPR	3.000	0,18	540,00
81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido EMS	CPR	3.000	0,42	1.260,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral ACHÉ	suspensão	500	6,53	3.265,00
84	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido SANVAL	CPR	2.000	0,61	1.220,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal SANVAL	Creme	500	14,03	7.015,00
86	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drágea Drágea SANVAL	UNID	2.000	0,99	1.980,00
87	3715 - Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal bisnaga 25g Creme EMS	Creme	500	2,37	1.185,00
88	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução HIPOLABOR	Solução	500	2,96	1.480,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido GERMED	CPR	5.000	0,35	1.750,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	20.000	0,05	1.000,00
93	3721 - Gentamicina Sulfato 5mg/ml Solução Oftálmica NEOQUIMICA	Solução	300	2,15	645,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,05	250,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata ) Xarope/Solução Oral NATULAB	Xarope/Solução	1.000	2,77	2.770,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido NOVATEX	CPR	3.000	0,24	720,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido NOVATEX	CPR	3.000	0,36	1.080,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme EMS	Creme	500	8,50	4.250,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão NATULAB	suspensão	1.200	2,53	3.036,00
101	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica ALLERGAN	Solução	300	5,72	1.716,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica ALLERGAN	Solução	300	3,99	1.197,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,18	1.440,00
104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas VITAMEDIC	UNID	8.000	1,48	11.840,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	30.000	0,25	7.500,00
106	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável NOVONORDISK	suspensão	500	6,75	3.375,00
107	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável NOVONORDISK	suspensão	200	6,45	1.290,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória TEUTO	Solução	500	0,80	400,00
111	3739 - Itraconazol 10 mg/mL solução oral PRATI	Solução Oral	300	0,48	144,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula PRATI	Cápsula	2.000	0,73	1.460,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope LEGRAN	Xarope	500	5,00	2.500,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	300	0,30	90,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.000	0,25	750,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,06	300,00
124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	3.000	0,06	180,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral VITAMEDIC	Solução Oral	1.000	1,42	1.420,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável UNIAO QUIMICA	suspensão	200	11,20	2.240,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido SANDOZ	CPR	7.000	0,05	350,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido MEDLEY	CPR	5.000	0,06	300,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido MEDLEY	CPR	5.000	0,06	300,00
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido EMS	CPR	8.000	0,37	2.960,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido EMS	CPR	8.000	0,40	3.200,00
132	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução SANOFI	Solução	1.000	0,74	740,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido SANOFI	CPR	3.000	0,05	150,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido NOVARTIZ	CPR	3.000	0,05	150,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada NOVARTIZ	CPR	3.000	0,23	690,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada NOVARTIZ	CPR	3.000	0,30	900,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada NOVARTIZ	CPR	3.000	0,35	1.050,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido PRATI	CPR	4.000	0,17	680,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido PRATI	CPR	2.000	0,43	860,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal TEUTO	Bis	1.000	5,28	5.280,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão TEUTO	suspensão	700	4,93	3.451,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção GEOLAB	Loção	500	0,65	325,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal GEOLAB	Creme	500	6,90	3.450,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme GEOLAB	Creme	500	4,35	2.175,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada GREEFARMA	Creme/Pomada	1.500	0,88	1.320,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,06	120,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,06	120,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL TEUTO	suspensão	500	4,62	2.310,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal TEUTO	Creme	1.500	4,58	6.870,00
152	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido JASSEN	CPR	3.000	0,10	300,00
153	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável JASSEN	Solução	500	3,95	1.975,00
154	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	8.000	0,37	2.960,00
155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL NATULAB	UNID	500	2,77	1.385,00
157	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula PRATI	Cápsula	5.000	0,31	1.550,00
158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme PHARLAB	Creme	500	5,41	2.705,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido TEUTO	CPR	5.000	0,23	1.150,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido TEUTO	CPR	7.000	0,35	2.450,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução PRATI	Solução	1.000	0,68	680,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido PRATI	CPR	10.000	0,06	600,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	10.000	0,12	1.200,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção PRATI	Loção	300	0,95	285,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção PRATI	Loção	300	2,09	627,00
167	3795 - Peróxido de Benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel INFINITFARMA	Gel	500	3,00	1.500,00
168	3796 - Peróxido de Benzoíla 50 mg/g (5%) Gel INFINITFARMA	Gel	500	3,00	1.500,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido PRATI	CPR	20.000	0,18	3.600,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão PHARLAB	suspensão	700	4,37	3.059,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido PRATI	CPR	5.000	0,13	650,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido TEUTO	CPR	3.000	0,05	150,00
175	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope EMS	Xarope	300	4,99	1.497,00
176	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido EMS	CPR	3.000	0,05	150,00

178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução FARMACE	Solução	800	1,66	1.328,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido SANVAL	CPR	2.000	0,35	700,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral MEDQUIMICA	Solução Oral	2.000	0,86	1.720,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,12	600,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,18	900,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloroeto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal NATULAB	Solução	1.000	0,79	790,00
184	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido SOBRAL	CPR	3.000	0,16	480,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme SOBRAL	Creme	800	3,69	2.952,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido TEUTO	CPR	8.000	0,12	960,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral TEUTO	suspensão	1.500	1,36	2.040,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope NATULAB	Xarope	700	1,00	700,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral NATULAB	Solução Oral	1.000	0,60	600,00
190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido NATULAB	CPR	30.000	0,06	1.800,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula MEDLEY	Cápsula	2.000	0,10	200,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido SANDOZ	UNID	3.000	0,10	300,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido SANDOZ	CPR	3.000	0,30	900,00
281	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades BIOTEXTIO	PT	140	40,39	5.654,60
282	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades BIOTEXTIO	PT	2.000	7,00	14.000,00
294	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml SR	UNID	50.000	0,15	7.500,00
297	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	27.000	0,22	5.940,00
301	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	6.000	0,43	2.580,00
304	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	4.000	1,05	4.200,00
309	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares NUGARD	cx	1.600	16,50	26.400,00
311	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g) NUGARD	PR	900	16,00	14.400,00
313	3365 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MEDSONDA	UNID	200	0,62	124,00
314	3366 - Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MEDSONDA	UNID	200	0,49	98,00
315	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ZULLU	FRASCO	1.700	3,97	6.749,00
318	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. KALIPSON	PR	300	4,65	1.395,00
319	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LUAZUL	cx	20	213,84	4.276,80
322	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras ONCALLPLUS	FRASCO	1.000	23,00	23.000,00
324	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente RAVA	UNID	8.000	0,25	2.000,00
325	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. RAVA	UNID	8.000	0,18	1.440,00
328	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletoira para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletoira para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	750	3,43	2.572,50
329	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. SANRREMO	UNID	30	19,60	588,00
331	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar SANRREMO	UNID	30	33,40	1.002,00
332	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m LEMGRUBER	PT	30	74,80	2.244,00
335	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização PROTMED	UNID	130	58,95	7.663,50
338	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto CREMER	UNID	30	1,30	39,00
343	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branquura). NEVOA	RL	1.100	9,45	10.395,00
344	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 CREMER	PT	80	7,27	581,60
351	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f LABOR IMPORT	UNID	20	0,86	17,20
352	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f LABOR IMPORT	UNID	20	0,86	17,20
354	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. DUOCATH	UNID	20	49,19	983,80
362	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o immetro PREMIUM	UNID	30	46,20	1.386,00
363	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o immetro. PREMIUM	UNID	13	46,20	600,60
366	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	161,92	647,68
367	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	10	104,72	1.047,20

368	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs CIPAMED	RL	15	5,02	75,30
376	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares HMED	PT	30	7,65	229,50
377	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Reserva	PT	60	58,50	3.510,00
381	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P Descarpac	UNID	20	2,09	41,80
382	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M Descarpac	UNID	20	2,07	41,40
383	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G Descarpac	UNID	20	2,02	40,40
386	3439 - Sonda de aspiração traqueal silicizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08 MEDSONDA	UNID	100	0,43	43,00
389	3443 - Sonda nasogástrica longa silicizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa silicizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. MEDSONDA	UNID	100	0,55	55,00
390	3444 - Sonda nasogástrica longa silicizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa silicizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. MEDSONDA	UNID	100	0,55	55,00
391	3445 - Sonda nasogástrica longa silicizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa silicizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. MEDSONDA	UNID	100	0,62	62,00
396	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. TOPMED	UNID	60	1,36	81,60
397	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. TOPMED	UNID	60	1,36	81,60
398	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. TOPMED	UNID	60	1,36	81,60
399	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. TOPMED	UNID	60	1,36	81,60
400	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. TOPMED	UNID	60	1,36	81,60
401	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. TOPMED	UNID	60	1,36	81,60
402	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. TOPMED	UNID	40	1,41	56,40
403	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. TOPMED	UNID	20	1,45	29,00
404	3458 - Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 06. MEDSONDA	UNID	60	0,49	29,40
405	3459 - Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 08. Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 08. MEDSONDA	UNID	60	0,55	33,00
406	3460 - Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 10. Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 10. MEDSONDA	UNID	400	0,55	220,00
410	3464 - Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 18. Sonda uretral silicizada, estéril descartável n° 18. MEDSONDA	UNID	400	0,68	272,00
412	3466 - Sonda nasoentérica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. FREKA	UNID	10	4,37	43,70
413	3467 - Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. FREKA	UNID	10	3,63	36,30
414	3468 - Sonda nasoentérica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. FREKA	UNID	20	3,76	75,20
416	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 TOPMED	UNID	10	2,59	25,90
417	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 TOPMED	UNID	10	2,34	23,40
418	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 TOPMED	UNID	10	2,60	26,00
419	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 TOPMED	UNID	10	3,45	34,50
420	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5   TOPMED	UNID	10	2,90	29,00
421	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 TOPMED	UNID	10	2,40	24,00
422	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 TOPMED	UNID	20	2,64	52,80
423	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 TOPMED	UNID	40	2,64	105,60
424	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 TOPMED	UNID	40	2,64	105,60
425	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 TOPMED	UNID	20	2,73	54,60
426	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 TOPMED	UNID	20	2,60	52,00
427	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 TOPMED	UNID	20	2,64	52,80
428	3482 - Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 01 litros. SANAFARMA	litro	200	7,39	1.478,00
429	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro rioquímica	GL	20	4,93	98,60
433	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	18,48	1.108,80
438	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LUAZUL	cx	20	19,84	396,80
439	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos LUAZUL	Saco	20	126,72	2.534,40
440	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros LUAZUL	Balde	20	113,52	2.270,40
441	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material silicizado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material silicizado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fio2. WIN WI	UNID	32	8,98	287,36
443	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. 3m	UNID	60	76,38	4.582,80
445	3500 - Dreno de penrose n° 01 Dreno de penrose n° 01 MADEITEX	UNID	10	8,89	88,90
446	3501 - Dreno de penrose n° 02 Dreno de penrose n° 02 MEDEITEX	UNID	10	8,89	88,90
447	3502 - Dreno de penrose n° 03 Dreno de penrose n° 03 MADEITEX	UNID	10	8,89	88,90
448	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico, DRENOFLEX	UNID	10	67,51	675,10
449	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico DRENOFLEX	UNID	10	67,14	671,40
450	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico DRENOFLEX	UNID	10	67,14	671,40
455	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. SHALON	cx	20	64,00	1.280,00
456	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. SHALON	cx	20	62,66	1.253,20
457	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. SHALON	UNID	20	62,66	1.253,20

458	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	62,66	1.253,20
459	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	62,66	626,60
460	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	62,66	626,60
461	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	62,66	626,60
462	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	62,66	626,60
476	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FARMACE	cx	105	53,50	5.617,50
477	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FARMACE	cx	105	64,86	6.810,30
478	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FARMACE	cx	70	74,36	5.205,20
479	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FARMACE	cx	210	63,54	13.343,40
481	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FARMACE	cx	70	64,94	4.545,80
482	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FARMACE	cx	30	71,54	2.146,20
485	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. HOSPIFLEX	BOBINA	20	44,88	897,60
488	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. HOSPIFLEX	BOBINA	12	127,07	1.524,84
493	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaergênico, atóxico - pacote com 12 unidades BIGFRAL	PT	100	0,12	12,00
495	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). MARKMED	PT	40	5,42	216,80
498	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. MADEITEX	cx	40	41,36	1.654,40
500	3555 - ACETILCISTEINA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola UNIAO QUIMICA	AMPOLA	400	0,43	172,00
501	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola NIKKHO	FR AM	400	20,24	8.096,00
502	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml NIKKHO	FR AM	400	21,56	8.624,00
505	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml HIPOLABOR	AMPOLA	400	10,21	4.084,00
507	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	10.000	0,18	1.800,00
508	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	1.400	1,36	1.904,00
510	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml TEUTO	AMPOLA	1.000	0,99	990,00
512	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G TEUTO	FR AM	1.300	4,99	6.487,00
513	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg BLAU	AMPOLA	1.000	5,54	5.540,00
514	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI TEUTO	FR AM	3.200	7,83	25.056,00
515	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI TEUTO	FR AM	2.000	7,27	14.540,00
517	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	2.100	1,42	2.982,00
519	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G BLAU	FR AM	2.300	4,68	10.764,00
520	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G BLAU	FR AM	3.200	7,52	24.064,00
523	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G NOVA FARMA	FR AM	900	1,48	1.332,00
524	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml ISOFARMA	AMPOLA	1.000	0,06	60,00
525	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml ISOFARMA	AMPOLA	1.000	0,18	180,00
526	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml ISOFARMA	AMPOLA	1.000	0,19	190,00
528	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola HIPOLABOR	AMPOLA	700	1,43	1.001,00
530	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,85	925,00
531	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,85	925,00
532	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml FARMACE	AMPOLA	10.000	0,68	6.800,00
535	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml TEUTO	AMPOLA	500	1,42	710,00
536	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml UNIAO QUIMICA	AMPOLA	400	1,17	468,00
539	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	2.000	0,86	1.720,00
540	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml CRISTALIA	AMPOLA	500	9,68	4.840,00
541	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	500	5,17	2.585,00
542	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola TEUTO	AMPOLA	2.700	2,64	7.128,00
543	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml CSL BEHRING	Solução Injetável	200	166,76	33.352,00
544	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola TEUTO	FR AM	1.800	5,19	9.342,00
545	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml CRISTALIA	FRASCO	1.400	3,02	4.228,00
546	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml PFIZER	FR AM	400	7,70	3.080,00
547	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml PFIZER	FR AM	400	0,55	220,00
548	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml PFIZER	FR AM	400	4,58	1.832,00
550	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml SELAKEN	AMPOLA	500	16,98	8.490,00
551	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente CRISTALIA	AMPOLA	400	11,44	4.576,00
552	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml UCB	AMPOLA	500	1,42	710,00
553	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml BLAU	FR AM	2.500	6,78	16.950,00
554	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml BLAU	AMPOLA	1.800	1,23	2.214,00
555	3613 - OXACILINA Sódica Soluça Injetável 500mg BLAU	FR AM	600	2,64	1.584,00
556	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml SANOFI	AMPOLA	500	3,26	1.630,00
558	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	2.200	2,28	5.016,00
559	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	0,25	1.500,00
560	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	2.800	0,25	700,00
561	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml SANOBIO	BS	400	3,87	1.548,00
562	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml SANOBIO	BS	400	2,64	1.056,00
564	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml FARMACE	AMPOLA	500	0,31	155,00
565	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,31	310,00
566	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500mg/ml) Ampola10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	2,71	2.710,00
567	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml BLAU	AMPOLA	1.400	6,10	8.540,00
568	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml BLAU	AMPOLA	1.400	8,62	12.068,00
569	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	1.000	1,42	1.420,00
570	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	5.000	0,49	2.450,00
<b>Total</b>					<b>787.801,68</b>

## 612 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil PRATI	Xarope	800	5,78	4.624,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido IMEC	CPR	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão GREENPHARMA	suspensão	800	1,90	1.520,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão NATULAB	suspensão	1.500	2,21	3.315,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão EMS	suspensão	1.000	16,00	16.000,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido GEOLAB	CPR	15.000	0,10	1.500,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido GEOLAB	CPR	15.000	0,08	1.200,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido PRATI	CPR	7.000	0,10	700,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal BIOSINTETICA	UNID	700	25,80	18.060,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal BIOSINTETICA	UNID	700	34,00	23.800,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerossol Nasal BIOSINTETICA	UNID	700	38,00	26.600,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido NATULAB	CPR	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido NATULAB	CPR	3.000	0,41	1.230,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido BRASTERAPICA	CPR	10.000	0,05	500,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido EMS	CPR	8.000	0,15	1.200,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido EMS	CPR	6.000	0,16	960,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido NOVAQUIMICA	CPR	7.000	0,68	4.760,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral NATULAB	Solução Oral	1.000	3,38	3.380,00
83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral PRATI	UNID	500	7,70	3.850,00
90	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas VITAMEDIC	Cápsula	2.000	0,60	1.200,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,05	250,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual SANVAL	CPR	2.000	0,29	580,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido ZYDUS	CPR	2.000	0,30	600,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido VITAMEDIC	CPR	2.000	0,41	820,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.000	0,26	780,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.000	0,28	840,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,10	800,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL PHARLAB	Xarope	1.000	4,31	4.310,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	30.000	0,13	3.900,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas VITAMEDIC	UNID	500	2,49	1.245,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula GEOLAB	Cápsula	35.000	0,11	3.850,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido FARMAX	CPR	1.000	0,33	330,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido SANVAL	CPR	10.000	0,24	2.400,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido PHARLAB	CPR	2.000	0,04	80,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução NATULAB	Solução	2.000	0,67	1.340,00
198	2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp TEUTO	COMP	40.000	0,10	4.000,00
199	2561 - Amitriptilina 75mg cpr. CRISTALIA	COMP	5.000	0,38	1.900,00
201	2562 - Biperideno 2mg CRISTALIA	COMP	40.000	0,37	14.800,00
203	2564 - Bromazepam 6mg TEUTO	COMP	40.000	0,18	7.200,00
204	2563 - Bromazepam 3mg TEUTO	COMP	40.000	0,18	7.200,00
205	2570 - Carbamazepina 200mg comp TEUTO	COMP	40.000	0,18	7.200,00
206	2571 - Carbamazepina 400mg comp CRISTALIA	COMP	20.000	0,56	11.200,00
208	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr. HIPOLABOR	COMP	20.000	0,37	7.400,00
209	2574 - Citalopram 20mg TEUTO	COMP	20.000	0,28	5.600,00
212	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral GEOLAB	Solução Oral	800	4,03	3.224,00
213	2577 - Clonazepam 2mg comp GEOLAB	COMP	50.000	0,10	5.000,00
214	3830 - Clonazepam 0,25 comp. GEOLAB	COMP	10.000	0,10	1.000,00
215	3831 - Clonazepam 0,50 comp. GEOLAB	COMP	30.000	0,10	3.000,00
216	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,38	9.500,00
217	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,29	5.800,00
218	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml HYPOFARMA	AMPOLA	500	1,50	750,00
224	2594 - Diazepam 5mg SANTISA	COMP	40.000	0,10	4.000,00
225	2592 - Diazepam 10mg SANTISA	COMP	50.000	0,10	5.000,00
226	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável TEUTO	Solução Injetável	500	1,05	525,00
229	3837 - Escitalopram 10mg Comp. TEUTO	COMP	5.000	0,76	3.800,00
230	3838 - Escitalopram 20mg Comp. TEUTO	COMP	5.000	0,58	2.900,00
232	2600 - Fenitoina 100mg comp HIPOLABOR	COMP	20.000	0,29	5.800,00
234	2601 - Fenobarbital 100mg CRISTALIA	COMP	50.000	0,19	9.500,00
236	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml CRISTALIA	Solução Injetável	500	11,47	5.735,00
237	2602 - Fluoxetina 20mg TEUTO	Cápsula ou Comprimido	50.000	0,10	5.000,00
238	2603 - Haloperidol 1mg comp. CRISTALIA	COMP	8.000	0,19	1.520,00
239	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas CRISTALIA	UNID	1.000	3,83	3.830,00
240	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) TEUTO	Solução Injetável	500	1,96	980,00
241	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) CRISTALIA	Solução Injetável	500	10,80	5.400,00
242	2604 - Haloperidol 5mg comp. CRISTALIA	COMP	50.000	0,28	14.000,00
244	3846 - Levomepromazina maleato 100mg CRISTALIA	COMP	20.000	1,27	25.400,00
245	3847 - Levomepromazina maleato 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,55	11.000,00
253	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) U. QUIMICA	Solução Injetável	200	2,83	566,00
258	3858 - Paroxetina 20mg Comp. TEUTO	COMP	20.000	0,37	7.400,00
300	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	6.000	0,41	2.460,00
303	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	4.000	0,61	2.440,00
369	3421 - Colar cervical tamanho g MSO	UNID	10	13,10	131,00
371	3423 - Colar cervical tamanho M MSO	UNID	10	13,10	131,00
372	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P MSO	UNID	10	13,10	131,00

373	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil MSO	UNID	10	13,10	131,00
480	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos FARMACE	cx	60	80,00	4.800,00
499	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	150	17,50	2.625,00
503	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	7.000	0,89	6.230,00
504	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	6,20	9.300,00
506	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,89	1.445,00
509	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	1.400	2,08	2.912,00
511	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	3,10	3.100,00
516	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	1.200	0,85	1.020,00
518	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml FARMACE	AMPOLA	2.000	1,44	2.880,00
521	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	3.500	1,16	4.060,00
522	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml ISOFARMA	BS	500	37,30	18.650,00
527	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	2.200	0,54	1.188,00
529	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	1,05	6.300,00
533	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml FARMACE	AMPOLA	10.000	0,61	6.100,00
534	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	10.000	0,61	6.100,00
537	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml EUROFARMA	Seringa	3.000	39,30	117.900,00
538	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	2.000	1,41	2.820,00
549	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml FARMACE	FRASCO	800	2,63	2.104,00
557	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	5.000	0,48	2.400,00
<b>Total</b>					<b>552.762,00</b>

**803 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
284	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, CIEX	UNID	1.100	2,97	3.267,00
285	3337 - Fita micropore, constituição de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituição de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaerogênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. CIEX	RL	800	2,09	1.672,00
288	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. CIEX	RL	700	2,38	1.666,00
295	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 3 ml. OPEN MEDICAL	UNID	15.000	0,15	2.250,00
296	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 5 ml. OPEN MEDICAL	UNID	22.000	0,18	3.960,00
298	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 20 ml. OPEN MEDICAL	UNID	11.000	0,42	4.620,00
317	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml VIC PHARMA	FRASCO	800	19,00	15.200,00
320	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros BECKER/ CLOREX	cx	20	134,69	2.693,80
321	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg BECKER/ CLOREX 100	Emb	40	444,83	17.793,20
323	3375 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros CICLO FARMA	GL	20	70,80	1.416,00
334	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico MAICOL	UNID	40	24,12	964,80
339	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. CIEX	RL	800	2,97	2.376,00
342	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 SOLIDOR	UNID	20	0,87	17,40
346	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. HEALTHCATH/ GAMMA	UNID	1.500	0,63	945,00
347	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. HEALTHCATH/ GAMMA	UNID	1.500	0,63	945,00
348	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. HEALTHCATH/ GAMMA	UNID	3.000	0,63	1.890,00
349	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. HEALTHCATH/ GAMMA	UNID	4.000	0,63	2.520,00
<b>Total</b>					<b>64.196,20</b>

**805 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
280	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças TALGE	PT	150	3,60	540,00
290	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades L.IMPORT	cx	380	5,80	2.204,00
326	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. RAVA	UNID	8.000	0,15	1.200,00
330	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. RAVA	UNID	8.000	0,15	1.200,00
333	3385 - Látex para garrote n° 200 Látex para garrote n° 200 AURIFLEX	PT	30	48,00	1.440,00
341	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio PREMIUM	UNID	40	6,95	278,00
355	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar* com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar* com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n° 19. PHARMATEX	UNID	2.000	0,18	360,00
364	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável	UNID	20	19,00	380,00

	molddado sem solda. PREMIUM				
409	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. SOLIDOR	UNID	400	0,40	160,00
411	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. SOLIDOR	UNID	300	0,40	120,00
431	3485 - Formol 10% Formol 10% DINAMICA	litro	20	14,50	290,00
436	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg INDEBA	UNID	20	750,00	15.000,00
437	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros KELLDRIN	GL	40	24,90	996,00
444	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58 SUPERMEDY	UNID	60	4,95	297,00
486	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. HOSPFLEx	BOBINA	17	73,50	1.249,50
<b>Total</b>					<b>25.714,50</b>

**807 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
283	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem sultura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. BIOTEXTIL	RL	900	21,67	19.503,00
305	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolárgica invólucro íntegro ínterno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 BECARE	PR	1.000	0,89	890,00
306	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolárgica invólucro íntegro ínterno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 BECARE	PR	1.100	0,89	979,00
307	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolárgica invólucro íntegro ínterno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 BECARE	PR	1.100	0,89	979,00
308	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolárgica invólucro íntegro ínterno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 BECARE	PR	1.100	0,89	979,00
336	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. UNIQMED	cx	200	10,50	2.100,00
337	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade CRAL	cx	100	4,05	405,00
345	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TOP MED	UNID	1.500	0,69	1.035,00
350	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TOP MED	UNID	4.000	0,70	2.800,00
365	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. HAOXI	UNID	6	53,00	318,00
384	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml CRAL	UNID	2.000	0,24	480,00
434	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml VIC PHARMA	FRASCO	100	21,90	2.190,00
435	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml VIC PHARMA	FRASCO	80	21,90	1.752,00
475	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ON CALL PLUS	UNID	20	37,00	740,00
489	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. CRAL	UNID	1.500	0,65	975,00
490	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. CRAL	UNID	1.100	0,67	737,00
491	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. CRAL	UNID	400	0,75	300,00
<b>Total</b>					<b>37.162,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 18/09/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:99FFFE6F**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019**

Aos dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0033/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	<b>TESTEMUNHA</b>

#### Empresas Contratadas

**A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI**

CNPJ: 06.994.589/0001-77

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0033/2019

**A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77)**

B.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) technew	Tub	183	6,50	1.189,50
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) technew	Tub	183	6,50	1.189,50
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. ex. c/ 100 injex	cx	123	26,90	3.308,70
6	2398 - Amalgloss sdi	UNID	83	75,50	6.266,50
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes ss white	cx	253	39,40	9.968,20
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes DLA	cx	52	67,60	3.515,20
11	2403 - Broca cirúrgica PRIME DENTAL	UNID	272	8,80	2.393,60
17	2409 - Cotosol CAITEC	UNID	32	6,70	214,40
18	2410 - Carbono odontológico preven	UNID	107	1,90	203,30
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam ss white	UNID	254	13,70	3.479,80
21	2413 - Cone invertida fava	UNID	107	1,74	186,18
27	2419 - Cunha de madeira iodontosul	cx	62	6,85	424,70
28	2420 - Espatula n.º 24 prata	UNID	62	5,76	357,12
29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo) preven	UNID	657	0,85	558,45
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt hillo	UNID	81	7,30	591,30
34	2426 - Fixador dental caithec	UNID	91	7,40	673,40
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico BOMPARCK	pet	71	4,30	305,30
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia biodinamica	Fr	66	13,70	904,20
38	2430 - Hidróxido de cálcio radiopaco - estojo technew	Estj	56	18,75	1.050,00
40	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó) fgm	UNID	56	39,90	2.234,40
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação maquira	Fr	53	11,38	603,14
43	2435 - Liga para amalgama sdi	UNID	164	1,11	182,04
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções sdi	cx	164	2,04	334,56
45	2437 - Limas 1ª série 25m EURODONTO	cx	134	11,80	1.581,20
46	2438 - Limas 1ª série 21m EURODONTO	cx	134	11,80	1.581,20
47	2439 - Limas 2ª série 25m EURODONTO	cx	112	11,80	1.321,60
48	2440 - Limas 2ª série 21m EURODONTO	cx	112	11,80	1.321,60
50	2442 - Líquido de irm biodinamica	Fr	132	49,56	6.541,92
51	2443 - Matriz 0,50 mm preven	UNID	112	1,12	125,44
52	2444 - Matriz 0,7 mm preven	UNID	112	1,34	150,08
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo) preven	UNID	72	1,69	121,68
58	2450 - Películas kodak	cx	55	134,55	7.400,25
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis A GOMES	pet	203	3,90	791,70
62	2454 - Porta amalgama maquira	cx	107	8,52	911,64
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr maquira	Fr	132	4,26	562,32
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga dentsply	celeca	115	13,42	1.543,30
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga dentsply	celeca	115	13,42	1.543,30
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga* dentsply	celeca	115	13,42	1.543,30
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3.5. bisnaga dentsply	celeca	115	13,42	1.543,30
73	2466 - Spatula sulprafill prata	UNID	35	20,22	707,70
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico) dentsply	UNID	160	61,09	9.774,40
75	2468 - Sensibilizante fgm	Bis	220	15,41	3.390,20

76	2469 - Solução de milton iodotosul	litro	40	5,59	223,60
77	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeído 2% ativado) frasco c/ 100g rioquímica	Fr	120	17,65	2.118,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos KOTA	UNID	40	10,27	410,80
79	2472 - Taças de borrachas preven	UNID	150	0,99	148,50
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama preven	cx	115	5,01	576,15
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* fava	UNID	342	1,74	595,08
85	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUÓR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ORAL	UNID	1.600	3,38	5.408,00
87	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. INDUSBELO	UNID	50	44,85	2.242,50
88	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. prata	UNID	50	5,76	288,00
89	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA prata	UNID	50	5,76	288,00
90	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO INDUSBELO	UNID	14	44,85	627,90
91	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. INDUSBELO	UNID	14	44,85	627,90
92	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO INDUSBELO	UNID	14	44,85	627,90
93	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. INDUSBELO	UNID	14	44,85	627,90
94	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO INDUSBELO	UNID	14	44,85	627,90
95	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. INDUSBELO	UNID	14	44,85	627,90
105	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTÁIS. MAC	UNID	12	29,25	351,00
106	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. prata	UNID	14	4,16	58,24
107	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. prata	UNID	14	4,16	58,24
108	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. prata	UNID	14	4,16	58,24
109	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM prata	UNID	25	4,60	115,00
110	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM prata	UNID	25	5,36	134,00
111	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM prata	UNID	25	5,36	134,00
112	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. fava	UNID	25	5,79	144,75
113	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCALVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM maquirá	UNID	19	54,52	1.035,88
115	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE prata	UNID	19	5,75	109,25
116	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR HORUS	UNID	13	6,50	84,50
118	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. prata	UNID	25	11,70	292,50
119	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO prata	UNID	25	14,63	365,75
120	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. MAC	UNID	25	27,95	698,75
121	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 LM INSTRUMENTOS	UNID	25	17,55	438,75
122	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. prata	UNID	25	24,38	609,50
123	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS prata	UNID	25	24,38	609,50
124	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. prata	UNID	25	24,38	609,50
125	6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM prata	UNID	14	58,50	819,00
126	6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM prata	UNID	14	58,50	819,00
127	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. 6B	UNID	25	47,40	1.185,00
128	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. 6B	UNID	25	47,40	1.185,00
129	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. 6B	UNID	25	47,40	1.185,00
130	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. 6B	UNID	25	47,40	1.185,00
<b>Total</b>					<b>110.941,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A48B46F5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019**

Aos dezenove de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) =$ 365	$I = (6/100) =$ 365	$I = 0,00016438$
-------------------------	------------------------	------------------

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0033/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

#### ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0033/2019

#### ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	2405 - Brocas esféricas 10/6 fava	UNID	553	2,14	1.183,42
14	2406 - Brocas esféricas 1/2 fava	UNID	553	2,14	1.183,42
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa fava	UNID	553	1,65	912,45
30	2422 - Esféricas - 1/2 angelus	UNID	457	6,24	2.851,68
35	2427 - Formocresol líquido iodotosul	Fr	81	4,49	363,69
39	2431 - Iometro de vidro (líquido) DENTSCARE	UNID	56	8,65	484,40
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr biodinamica	cx	132	9,49	1.252,68
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável) DENTSCARE	UNID	162	7,02	1.137,24
56	2448 - Pasta profilática ALLPLAN	Fr	117	4,29	501,93
61	2453 - Porta agulha abc	UNID	27	20,15	544,05
66	2459 - Resina bulk fill sdi	UNID	40	66,30	2.652,00
72	2465 - Selante (shiled ou alph seal) maquirá	UNID	40	18,33	733,20
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina preven	cx	105	6,18	648,90
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. preven	cx	80	3,25	260,00
83	2476 - Verniz forrador de cavidades biodinamica	Fr	90	9,49	854,10
86	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. ACONOX	UNID	40	15,60	624,00
97	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. abc	UNID	14	25,48	356,72
98	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. BRASVAL	UNID	50	18,46	923,00
99	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. WILCOS	UNID	14	12,09	169,26
100	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS WILCOS	UNID	14	12,09	169,26
104	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. abc	UNID	14	20,80	291,20
114	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. COM	UNID	8	136,50	1.092,00

	VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. ESSENCE				
117	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. iodontosul	UNID	14	5,27	73,78
<b>Total</b>					19.262,38

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F8999C40

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019**

Aos dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) -$ 365	$I = (6/100) -$ 365	<b>I=0,00016438</b>
-------------------------	------------------------	---------------------

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresas Contratadas

#### **MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0033/2019

#### MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit	Kit	183	5,50	1.006,50
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr	123	10,60	1.303,80
7	2399 - Anestésico topico gel	POT	214	6,40	1.369,60
10	2402 - Brocas diamantadas	UNID	352	1,65	580,80
12	2404 - Brocas diamantada proto-otônica	UNID	553	1,65	912,45
15	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID	553	1,65	912,45
20	2412 - Condicionador gel	Bis	234	1,59	372,06
22	2414 - Cone secundário r7	cx	107	18,99	2.031,93
23	2415 - Cone secundário r8	cx	107	18,99	2.031,93
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40	cx	102	19,00	1.938,00
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80	cx	102	19,00	1.938,00
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80	cx	102	19,00	1.938,00
31	2423 - Evidenciador de Dentina curtas - descartáveis emb. c/100	Fr	71	8,50	603,50
32	2424 - Fio de sutura odontológico	cx	81	21,77	1.763,37

41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID	202	36,90	7.453,80
55	2447 - Ponta de ultrason	UNID	29	95,00	2.755,00
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	pct	107	3,90	417,30
59	2451 - Placa de vidro	UNID	103	2,50	257,50
63	2456 - Pote deppem	POT	77	1,89	145,53
64	2457 - Pó de irm	Fr	102	65,00	6.630,00
71	2464 - Revelador dental	Fr	105	7,50	787,50
96	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL.	UNID	25	5,10	127,50
101	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA.	UNID	14	21,00	294,00
102	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	14	23,00	322,00
103	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA.	UNID	14	23,00	322,00
<b>Total</b>					38.214,52

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8ACEB61D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0034/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### **GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID		980	70,00	68.600,00
<b>Total (R\$):</b>						68.600,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

#### **ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

os 19/12/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0034/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### **GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP	UNID		980	70,00	68.600,00
<b>Total (R\$):</b>						68.600,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019

#### **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0034/2019. Objeto: Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: GAS DO SERTAO LTDA - CNPJ: 18.630.298/0001-89, com sede na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO, Rafael Godeiro/RN com os seguintes valores GAS DO SERTAO LTDA - CNPJ: 18.630.298/0001-89, com o valor total de R\$ 68.600,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/12/2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9E849095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**Considerando**, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**Considerando**, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**Considerando**, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**Considerando**, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**Considerando**, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual-PCA, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, *são consideradas urgentes e prioritárias* todas as atividades inerente a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2019, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de Março de 2020, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 06 de Março de 2020, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2019 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2019.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o **dia 26 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e seqüestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2019.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2019, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2019).

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

**Art. 10.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **15h do dia 27 de dezembro de 2019**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

**Art. 11.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2020, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2019 serão realizados até o dia 10 de março de 2020 pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 12.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar à Controladoria até o dia 03 de Abril de 2020 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 14.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 15.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Contador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 16.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

**Art. 17.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 24 de janeiro de 2020, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2019 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

**Art. 18.** Até o dia 02 de Março de 2020, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de março de 2020 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de março de 2020 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 21.** Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 26 de dezembro de 2019, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

*Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de dezembro de 2019.*

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

#### ANEXO I

DATA	EVENTO
26/12/2019	Data limite para Solicitação de Fornecimento (superior a 30 dias)
26/12/2019	Data limite para Empenhos de Despesas
26/12/2019	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
26/12/2019	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
26/12/2019	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
27/12/2019	Data limite para pagamento de despesas.
27/12/2019	Levantamento da dívida flutuante e fundada
31/12/2019	Anulação das despesas não liquidadas
20/01/2020	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos até 31/12/2019.
20/01/2020	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
24/01/2020	Procedimentos contábeis de encerramento do bimestre e exercício
06/03/2020	Entrega da relação dos bens de cada Secretaria à Comissão de Inventário
06/03/2020	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
04/03/2020	Fechamento contábil do exercício de 2019
16/03/2020	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
20/03/2020	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
03/04/2020	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
05/04/2020	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
24/04/2020	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**FABFE0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 170/2019**

#### DECRETO Nº 170, DE 19 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 278.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>278.900,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					18.900,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11200000	0001	5.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.900,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					56.000,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00
	2043 Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	55.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					200.000,00
	2050 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	200.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					4.000,00
	2087 Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>278.900,00</b>
02 .001 Secretaria Municipal da Casa Civil					1.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					15.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					20.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11200000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	10.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					42.000,00
	2037 Manutenção do Programa de Realização de Eventos				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	15.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					200.000,00
	2040 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	140.000,00
	2044 Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	60.000,00

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**C741F27B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2019**

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de

2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de pneus e peças destinados a manutenção da frota de veículos deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS						
CNPJ: 02.005.020/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK	COFAP	UND	4	180,00	720,00
21	AMORTECEDOR TRAZ IVECO	COFAP	UND	4	354,00	1.416,00
22	AMORTECEDOR TRAZ L200	COFAP	UND	4	189,00	756,00
35	BASE MOTOR D-20	MOBENSANI	UND	4	61,00	244,00
44	BOBINA DE INGNIAÇÃO FIAT ARGO	MAGNETTI MARELLI	UND	2	220,00	440,00
46	BOIA COMBUSTIVEL IVECO	TUROTEST	UND	4	297,00	1.188,00
47	BOIA COMBUSTIVEL L200	VP	UND	2	125,00	250,00
48	BOIA DE COMBUSTIVEL JUMPER	TSA	UND	2	126,00	252,00
50	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20	TSA	UND	4	178,00	712,00
51	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	TSA	UND	2	85,00	170,00
52	BOMBA ´AGUA FIAT ARGO	URBA	UND	2	261,33	522,66
53	BOMBA ´AGUA FIAT PALIO WK	URBA	UND	2	101,73	203,46
54	BOMBA ´AGUA FIAT TORO S10	TAGIA	UND	2	340,00	680,00
56	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO	WEBER	UND	2	156,80	313,60
57	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	VETOR	UND	2	295,00	590,00
58	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO	WEBER	UND	2	156,79	313,58
59	BOMBA COMBUSTIVEL IVECO	VETOR	UND	2	320,00	640,00
60	BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL	WEBER	UND	2	156,79	313,58
61	BOMBA D´AGUA D20	SKF	UND	4	293,00	1.172,00
64	BOMBA D´AGUA JUMPER	URBA	UND	2	804,53	1.609,06
65	BOMBA D´AGUA L200	PERFECT	UND	2	290,00	580,00
67	BOMBA D´AGUA TRATOR 3	URBA	UND	4	530,00	2.120,00
68	BOMBA D´AGUA TRATOR MF 2010	SKF	UND	2	430,00	860,00
69	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO WK	WEBER	UND	2	156,79	313,58
70	BOMBA DE COMBUSTIVEL JUMPER	DRADOL	UND	2	425,00	850,00
72	BOMBA DE COMBUSTIVEL D20	CARTER	UND	4	115,00	460,00
73	BOMBA INJETORA FIAT TORO S10	VETOR	UND	1	318,00	318,00
77	BRAÇO L AUXILIAR D-20	TRW	UND	4	242,66	970,64
83	BUCHA TIRANTE FIAT UNO	AXIOS	UND	8	14,00	112,00
86	BUCHAS BANDEIJA SUPERIOR D20	AXIOS	UND	16	36,00	576,00
88	BUCHAS BANDEIJAS FIAT UNO MILLE	SABO	UND	8	10,00	80,00
89	CABO ACELERADOR D20	EFRARI	UND	4	28,00	112,00
90	CABO ACELERADOR FIAT	EFRARI	UND	2	32,67	65,34
91	CABO DO FREIO MÃO NOVO GOL	CABOVEL	UND	2	114,24	228,48
92	CABO EMBREAGEM D-20	EFRARI	UND	4	38,00	152,00
95	CABO VELOCIMETRO D20	EFRARI	UND	2	35,00	70,00
98	CABOS DE VELAS NOVO GOL	NGK	UND	2	168,94	337,88
99	CABOS P/VELAS FIAT ARGO	NGK	UND	2	130,00	260,00
107	CILINDRO MESTRE FREIO D20	CONTROIL	UND	2	265,00	530,00
112	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20	CONTROIL	UND	2	95,00	190,00
113	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20	CONTROIL	UND	2	95,00	190,00
114	COIFA DE RODA JUMPER	SKF	UND	12	37,00	444,00
116	COLA ADESIVA	ORBIQUIMICA	UND	30	8,00	240,00
117	COLA PARABRISA JUMPER	DYNAMIC	UND	2	50,00	100,00
119	CORREIA DEITADA FIAT TORO S10	CONTINENTAL	UND	2	141,87	283,74
120	CORREIA 6PK 1200	GATES	UND	2	56,00	112,00
121	CORREIA 8PK 1815	GATES	UND	5	83,07	415,35
122	CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 JUMPER	DAYCO	UND	4	40,00	160,00
123	CORREIA ALTERNADOR D-20	CONTINENTAL	UND	2	26,00	52,00
124	CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO	DAYCO	UND	2	40,00	80,00
125	CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10	GATES	UND	2	52,00	104,00
126	CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL	GATES	UND	2	61,60	123,20
130	CORREIA DENTARIA 124X220 FIAT UNO	CONTINENTAL	UND	2	56,00	112,00
132	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK	SABO	UND	4	100,00	400,00
133	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	SABO	UND	4	30,00	120,00
139	COXIM MOTOR D20	MOBENSANI	UND	2	61,00	122,00
142	COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO	MOBENSANI	UND	4	74,00	296,00
149	CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO	IRB	UND	2	144,00	288,00
157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO	HIPER FREIOS	UND	4	60,00	240,00
158	DISCO DE FREIO IVECO	FREMAX	UND	4	194,00	776,00
159	DISCO DE FREIO JUMPER	HIPER FREIOS	UND	4	175,00	700,00
160	DISCO DE FREIO L200	HIPER FREIOS	UND	4	235,00	940,00
161	DISCO DE FREIO NOVO GOL	HIPER FREIOS	UND	4	110,00	440,00
162	DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10	HIPER FREIOS	UND	4	185,00	740,00
164	DISCO FREIO FIAT ARGO	HIPER FREIOS	UND	4	102,00	408,00
165	EIXO SATELITE D20	MAXGEAR	UND	2	250,00	500,00
166	ENGRENAGEM PLANETARIA D20	MAXGEAR	UND	2	310,00	620,00
167	ESTICADOR DA CORREIA D20	ZN	UND	2	80,00	160,00
168	FAROIS DIANTEIRO DIRREITO D-20 1996	NINO	UND	4	281,00	1.124,00
169	FAROL DE L. ESQUERDO D20	NINO	UND	2	281,00	562,00
170	FAROL DIANT NOVO GOL	ARTEB	UND	2	480,00	960,00
171	FAROL L DIREITO FIAT TORO S10	MAGNETTI MARELLI	UND	2	465,00	930,00
173	FAROL L DIREITO JUMPER	ZATT	UND	2	435,00	870,00

175	FAROL L ESQUERDO JUMPER	ZATT	UND	2	435,00	870,00
177	FAROL L. DIREITA FIAT UNO MILLE	NINO	UND	2	224,00	448,00
180	FAROL L. ESQUERDA FIAT UNO MILLE	NINO	UND	2	224,00	448,00
182	FAROL TRAZ NOVO GOL	RUFATO	UND	2	290,00	580,00
183	FILTRO AR .MOTOR ARL4150 FIAT UNO MILLE	TECFIL	UND	8	16,00	128,00
184	FILTRO AR ARL4150 FIAT PALIO WK	TECFIL	UND	8	16,00	128,00
185	FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARGO	TECFIL	UND	4	18,00	72,00
193	FILTRO COMB.VW-DI(PC491) MICRO ONIBUS VOLARE	TECFIL	UND	6	51,00	306,00
201	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI	REGA	UND	4	120,40	481,60
202	FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6	24,00	144,00
205	FILTRO DE AR ARL4147 FIAT UNO	TECFIL	UND	6	18,00	108,00
206	FILTRO DE AR ARS 1013 JUMPER	TECFIL	UND	10	50,00	500,00
210	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDEIRA	TECFIL	UND	4	50,00	200,00
212	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDEIRA	TECFIL	UND	20	42,00	840,00
216	FILTRO DE AR MOTORS ARL 4157 FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6	44,00	264,00
218	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDOM	TECFIL	UND	10	55,00	550,00
219	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL	TECFIL	UND	6	21,00	126,00
220	FILTRO DE CABINE IVECO	TECFIL	UND	4	31,00	124,00
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11LE20920	TECFIL	UND	4	130,00	520,00
227	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO	TECFIL	UND	4	30,00	120,00
228	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER	TECFIL	UND	4	60,00	240,00
229	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200	TECFIL	UND	4	45,00	180,00
231	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDEIRA	TECFIL	UND	4	140,00	560,00
233	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E700210	TECFIL	UND	10	170,00	1.700,00
234	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	TECFIL	UND	4	90,00	360,00
235	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA RANDOM	TECFIL	UND	4	135,00	540,00
236	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI	TECFIL	UND	4	65,00	260,00
239	FILTRO DE OLEO LUB IVECO	TECFIL	UND	4	64,00	256,00
241	FILTRO DE OLEO LUB L200	TECFIL	UND	4	42,00	168,00
245	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	15	28,00	420,00
246	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	TECFIL	UND	4	90,00	360,00
252	FILTRO DE OLEO PSL156 JUMPER	TECFIL	UND	4	73,00	292,00
253	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013	TECFIL	UND	2	34,00	68,00
257	FILTRO OLEO PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE	TECFIL	UND	10	29,00	290,00
258	FILTRO P/COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	TECFIL	UND	2	12,00	24,00
261	FILTRO SEPARADOR PA ENCHEDEIRA	TECFIL	UND	2	42,00	84,00
265	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A	MAXON	UND	100	16,00	1.600,00
267	FUZIVEL 20MP 60. 70	NT	UND	30	1,00	30,00
279	JOGO DISCO FREIO FIAT UNO MILLE	HIPER FREIOS	UND	2	55,00	110,00
289	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA JUMPER	FRASLE	UND	4	100,00	400,00
291	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK	SABO	UND	2	38,00	76,00
292	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE	SABO	UND	2	48,00	96,00
297	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO	COFAP	UND	4	162,00	648,00
298	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	4	139,90	559,60
302	JUNTA HOMOCINETICA JUMPER	COFAP	UND	4	205,00	820,00
304	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL	NAKATA	UND	4	156,00	624,00
307	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	COFAP	UND	4	16,50	66,00
311	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996	ALBARUS	UND	4	875,00	3.500,00
332	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO	MOBENSANI	UND	4	32,00	128,00
342	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200	DURAKIT	UND	4	175,00	700,00
344	LAMINA 13 FUIROS PARA MOTONIVELADORA	METISA	UND	8	774,67	6.197,36
345	LAMPADA 1 POLO 24WTS	PHILIPS	UND	50	3,50	175,00
346	LAMPADA 1POLO 12WTS	PHILIPS	UND	50	3,00	150,00
347	LAMPADA 2 POLOS 12WTS	PHILIPS	UND	50	3,00	150,00
348	LAMPADA 2 POLOS 24WTS	PHILIPS	UND	50	3,50	175,00
351	LAMPADA H4 24 WTS	PHILIPS	UND	30	25,00	750,00
352	LAMPADA H7 12 WTS	PHILIPS	UND	40	28,00	1.120,00
354	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA	PHILIPS	UND	50	3,00	150,00
355	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS	PHILIPS	UND	30	21,50	645,00
365	MANG.FIAT-FILTRO AR FIAT UNO	MG	UND	2	30,00	60,00
367	MANG.FIAT-SUP.RAD UNO FIAT UNO	CAUPLAS	UND	2	25,00	50,00
368	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL	GATES	UND	2	60,00	120,00
369	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL	COFAP	UND	4	200,00	800,00
378	OLEO HIDRAULICO 68	UNI HIDRAX	LT	200	14,00	2.800,00
382	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML )	BOSCH	UND	50	16,00	800,00
385	OLEO TRANSMISSÃO 20W30	LUBRAX	LT	150	17,00	2.550,00
387	PALHETAS P/ PARABRISA 22 CM	BOSCH	UND	10	31,00	310,00
388	PALHETAS P/ PARABRISA 20CM	CEMAX	UND	20	24,00	480,00
389	PALHETAS P/ PARABRISA 19	NT	UND	15	20,00	300,00
390	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20	MAXGEAR	UND	8	25,00	200,00
391	PARAFUSO P/RODA 14	RODAFUSO	UND	30	4,00	120,00
392	PARAFUSOS RODA D20	NT	UND	20	3,50	70,00
403	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996	PERFECT	UND	8	68,00	544,00
404	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996	PERFECT	UND	8	81,00	648,00
405	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200	PERFECT	UND	8	100,00	800,00
406	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR IVECO	SKF	UND	8	84,00	672,00
408	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO	SKF	UND	8	84,00	672,00
409	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200	PERFECT	UND	8	92,00	736,00
413	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10	VIEMAR	UND	8	96,00	768,00
417	PLANETARIAS GARNDE D20	MAXGEAR	UND	2	302,00	604,00
423	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA	ROADGUINDER	UND	12	2.490,00	29.880,00
427	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10	CACHLAND	UND	16	452,00	7.232,00
430	PNEUS IVECO 16	KETER	UND	12	590,00	7.080,00
435	PORCAS P/RODA 14	RODAFUSO	UND	30	4,00	120,00
436	PORCAS RODA D20	RODAFUSO	UND	20	3,00	60,00
444	RADIADOR JUMPER	VISCONDE	UND	1	1.080,00	1.080,00
445	RADIADOR L200	NOTUS	UND	1	975,00	975,00
447	REG.AL.T.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW	GAUSS	UND	8	132,00	1.056,00
475	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO	IRB	UND	8	118,00	944,00

480	SAPATA FREIO L200	NAKATA	UND	4	238,00	952,00
481	SEMI EIXO GOL	IMA	UND	2	100,00	200,00
484	SEMI EIXO DIANT JUMPER	IMA	UND	2	350,00	700,00
485	SEMI EIXO DIANT L200	ALBARUS	UND	2	320,00	640,00
489	SILICONE	ORBIQUIMICA	UND	40	7,50	300,00
492	TAMBOR DE FREIO JUMPER	HIPPER FREIOS	UND	4	200,00	800,00
494	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO	HIPPER FREIOS	UND	4	100,00	400,00
496	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO	HIPPER FREIOS	UND	4	65,00	260,00
499	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO	NYTRON	UND	2	150,00	300,00
500	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO	NYTRON	UND	2	130,00	260,00
508	TERMINAL DIREÇÃO IVECO	TRW	UND	8	95,00	760,00
509	TERMINAL DIREÇÃO JUMPER	PERFECT	UND	8	68,00	544,00
510	TERMINAL DIREÇÃO L200	PERFECT	UND	8	113,00	904,00
514	TURBINA COMPLETA FIAT TORO S10	FIAT	UND	1	2.238,00	2.238,00
<b>TOTAL</b>						138.722,71

VENCEDOR: L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME						
CNPJ: 27.219.125/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS	NT	UND	50	2,70	135,00
3	ADTIVO	RAD	LT	200	9,70	1.940,00
4	AGUA DESTILADA	MARIANA	LT	300	3,05	915,00
5	AMORTECEDOR DIANT D20	NAKATA	UND	4	215,00	860,00
6	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO	NAKATA	UND	4	399,00	1.596,00
7	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	4	251,00	1.004,00
8	AMORTECEDOR DIANT IVECO	NAKATA	UND	4	265,00	1.060,00
9	AMORTECEDOR DIANT JUMPER	NAKATA	UND	4	468,00	1.872,00
10	AMORTECEDOR DIANT L200	NAKATA	UND	4	300,00	1.200,00
11	AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL	NAKATA	UND	4	241,00	964,00
12	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO MILLE	NAKATA	UND	4	199,00	796,00
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO D-20	NAKATA	UND	4	210,00	840,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	NAKATA	UND	4	196,00	784,00
15	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL	NAKATA	UND	20	55,00	1.100,00
16	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	NAKATA	UND	4	190,00	760,00
17	AMORTECEDOR TRASEIRO JUMPER	NAKATA	UND	4	335,00	1.340,00
18	AMORTECEDOR TRAZ D20	NAKATA	UND	4	208,00	832,00
19	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO	NAKATA	UND	4	158,00	632,00
23	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL	NAKATA	UND	4	200,00	800,00
24	AMORTECEDOR TRAZ FIAT TATO S10	NAKATA	UND	4	305,00	1.220,00
25	AMORTECEDORES DIANT FIAT TORO S10	NAKATA	UND	4	290,00	1.160,00
26	ANTI CHAMA P/MOTOR	NT	UND	10	18,00	180,00
27	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO	NAKATA	UND	4	615,00	2.460,00
28	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20	NAKATA	UND	4	570,00	2.280,00
29	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20	NAKATA	UND	4	335,00	1.340,00
30	BANDEJA DA SUSPENSÃO JUMPER	NAKATA	UND	4	430,00	1.720,00
31	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200	NAKATA	UND	4	320,00	1.280,00
32	BARRA AXIAL FIAT ARGO	NAKATA	UND	4	85,00	340,00
33	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20	NAKATA	UND	4	70,00	280,00
34	BASE DE CAIXA DE MARCHA JUMPER	NAKATA	UND	4	109,00	436,00
36	BASE MOTOR JUMPER	NAKATA	UND	4	69,00	276,00
37	BATERIA 100 MP	ONBAT	UND	30	522,00	15.660,00
38	BATERIA 150 MP	ONBAT	UND	20	720,00	14.400,00
39	BATERIA 60 MP	ONBAT	UND	30	305,00	9.150,00
40	BATERIA 75 MP	ONBAT	UND	20	485,00	9.700,00
41	BATERIA 95 MP	ONBAT	UND	10	565,00	5.650,00
42	BIELETAS DIANT FIAT ARGO	NAKATA	UND	16	30,00	480,00
43	BOBINA DE FOGO NOVO GOL	SKE	UND	2	222,00	444,00
45	BOBINA FOGO FIAT UNO	BOSCH	UND	2	150,00	300,00
49	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL	BROSOL	UND	2	82,00	164,00
55	BOMBA AGUA NOVO GOL	BROSOL	UND	2	87,00	174,00
62	BOMBA D'AGUA FIAT UNO MILLE	BROSOL	UND	2	100,00	200,00
63	BOMBA D'AGUA IVECO	BROSOL	UND	2	804,50	1.609,00
71	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200	BROSOL	UND	2	261,00	522,00
74	BORRACHA CUIÇAO	NT	UND	20	11,20	224,00
75	BORRACHA ESTABILIZADOR FIAT UNO	SABO	UND	20	7,46	149,20
76	BRAÇO ARTICULADOR FIAT ARGO	NAKATA	UND	6	60,66	363,96
78	BRAÇO L. D20	SKF	UND	4	200,67	802,68
79	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20	SABO	UND	16	29,87	477,92
80	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20	SABO	UND	16	27,06	432,96
81	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO	SABO	UND	8	8,00	64,00
82	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO	SABO	UND	8	6,54	52,32
84	BUCHAS BANDEJAS NOVO GOL	SABO	UND	8	15,86	126,88
85	BUCHAS BANDEJA INFERIOR D20	SABO	UND	16	29,86	477,76
87	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK	SABO	UND	8	16,80	134,40
93	CABO EMBREAGEM GOL	CABOVEL	UND	2	59,74	119,48
94	CABO VELA FIAT UNO	CABOVEL	UND	2	51,34	102,68
96	CABOS DE VELAS FIAT PALIO WK	BOSCH	UND	2	84,00	168,00
97	CABOS DE VELAS FIAT UNO MILLE	BOSCH	UND	2	84,00	168,00
100	CALÇO DIFERENCIAL D20	VTO	UND	2	46,67	93,34
103	CANO INTERMEDIARIO FIAT UNO	NT	UND	16	30,80	492,80
104	CANO TRASEIRO FIAT UNO	NT	UND	16	37,34	597,44
105	CATALIZADOR FIAT ARGO	MASTRA	UND	1	364,00	364,00
106	CHAVE SETA D20	MARILIA	UND	2	91,47	182,94
108	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO	CONTROIL	UND	2	205,34	410,68
109	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK	CONTROIL	UND	2	133,37	266,74
110	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10	CONTROIL	UND	2	308,00	616,00
111	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO MILLE	CONTROIL	UND	2	126,94	253,88
115	COLA 3M	ORBI	UND	30	7,47	224,10

118	COLUNA DIREÇÃO ELETRICA FIAT ARGO	SKF	UND	1	45,74	45,74
127	CORREIA DEITADA 8PK 1535	GATES	UND	2	79,50	159,00
128	CORREIA DEITADA FIAT ARGO	GATES	UND	2	65,34	130,68
129	CORREIA DEITADA NOVO GOL	GATES	UND	2	56,00	112,00
131	CORREIA DENTARIA 154X300 JUMPER	GATES	UND	2	198,80	397,60
134	COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL	SABO	UND	4	63,47	253,88
135	COXIM CAMBIO FIAT ARGO	SABO	UND	4	71,87	287,48
136	COXIM CAMBIO FIAT TORO S10	SABO	UND	4	88,67	354,68
137	COXIM DO MOTOR NOVO GOL	SABO	UND	4	32,67	130,68
138	COXIM MOTOR CENTRAL FIAT TORO S10	SABO	UND	2	42,00	84,00
140	COXIM MOTOR FIAT ARGO	SABO	UND	2	51,34	102,68
141	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK	SABO	UND	2	51,34	102,68
143	CRUZETA D20	NAKATA	UND	4	51,34	205,36
144	CRUZETA IVECO	NAKATA	UND	2	79,34	158,68
145	CRUZETA JUMPER	NAKATA	UND	2	63,47	126,94
146	CRUZETA L200	NAKATA	UND	2	112,00	224,00
147	CUBO RODA DIAN FIAT ARGO	VOBER	UND	2	60,00	120,00
148	CUBO RODA TRASEIRO FIAT UNO	VOBER	UND	2	65,00	130,00
150	CUBO RODAS DIANT FIAT UNO MILLE	VOBER	UND	2	50,00	100,00
151	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK	VOBER	UND	2	68,00	136,00
152	CUBOS RODAS TRAZ FIAT UNO MILLE	VOBER	UND	2	56,00	112,00
153	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK	VOBER	UND	8	78,00	624,00
154	DISCO DE ARADO GRADE 14 POL	TATU	UND	45	74,67	3.360,15
155	DISCO DE ARADO 30 POL	TATU	UND	28	261,00	7.308,00
156	DISCO DE FREIO DIANTEIRO JUMPER	HIPPER F.	UND	4	300,00	1.200,00
163	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996	HIPPER F.	UND	8	128,00	1.024,00
172	FAROL L. DIREITO IVECO	ORGUS	UND	2	588,00	1.176,00
174	FAROL L. ESQUERDO IVECO	ORGUS	UND	2	588,00	1.176,00
176	FAROL L. DIREITA FIAT PALIO WK	ORGUS	UND	2	320,14	640,28
178	FAROL L. DIREITO L200	ORGUS	UND	2	378,00	756,00
179	FAROL L. EQUERDA FIAT PALIO WK	ORGUS	UND	2	320,14	640,28
181	FAROL L. ESQUERDO L200	ORGUS	UND	2	378,00	756,00
186	FILTRO AR EXTERNO 9839 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	10	88,00	880,00
187	FILTRO AR EXTERNO ARS 7109 RETRO ESCA.	TECFIL	UND	20	39,00	780,00
188	FILTRO AR INTERNO ASR 807 RETRO ESCA.	TECFIL	UND	10	37,00	370,00
189	FILTRO AR INTERNO ASR 889 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	10	50,00	500,00
190	FILTRO AR MOTOR FIAT ARGO	WEGA	UND	4	35,47	141,88
191	FILTRO AR VOLARE (ARS3003) MICRO ONIBUS VOLARE	TECFIL	UND	6	70,00	420,00
192	FILTRO CABINE FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6	26,14	156,84
194	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3	TECFIL	UND	20	15,87	317,40
195	FILTRO COMBUSTIVEL ELEMENTO FCD0771 JUMPER	WEGA	UND	6	58,00	348,00
196	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO	WEGA	UND	2	12,00	24,00
197	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	WEGA	UND	4	84,00	336,00
198	FILTRO COMBUSTIVEL GI407 FIAT UNO	WEGA	UND	2	11,50	23,00
199	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS ESCOLAR W 1160	TECFIL	UND	10	114,80	1.148,00
200	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI	FRAM	UND	4	149,34	597,36
203	FILTRO DE AR AP 2710 D20	TECFIL	UND	10	49,50	495,00
204	FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6	35,00	210,00
207	FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL	WEGA	UND	6	25,00	150,00
208	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL	TECFIL	UND	6	164,27	985,62
209	FILTRO DE AR EXTERNO ARS7109 TRATOR 3	FRAM	UND	10	37,50	375,00
211	FILTRO DE AR INTERNO ASR807 TRATOR 3	FRAM	UND	4	38,50	154,00
213	FILTRO DE AR IVECO	WEGA	UND	4	65,34	261,36
214	FILTRO DE AR JUMPER	WEGA	UND	4	79,34	317,36
215	FILTRO DE AR L200	WEGA	UND	6	61,50	369,00
217	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10	TECFIL	UND	6	57,87	347,22
221	FILTRO DE CABINE L200	WEGA	UND	4	37,34	149,36
222	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	10	39,50	395,00
223	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980	TECFIL	UND	10	89,00	890,00
225	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20	TECFIL	UND	10	19,00	190,00
226	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010	FRAM	UND	5	168,00	840,00
230	FILTRO DE COMBUSTIVEL F108/1 NOVO GOL	WEGA	UND	4	16,00	64,00
232	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL	WEGA	UND	4	37,50	150,00
237	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582	WEGA	UND	4	186,67	746,68
238	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10	WEGA	UND	4	21,47	85,88
240	FILTRO DE OLEO LUB JUMPER PSL 657	WEGA	UND	6	33,50	201,00
242	FILTRO DE OLEO LUB PSL 47 FIAT PALIO WK	TECFIL	UND	4	18,00	72,00
243	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL	TECFIL	UND	10	74,00	740,00
244	FILTRO DE OLEO LUB PSL 55 FIAT PALIO WK	TECFIL	UND	6	13,00	78,00
247	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282	TECFIL	UND	10	20,50	205,00
248	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL55 FIAT UNO	TECFIL	UND	4	14,00	56,00
249	Filtro de Óleo PSL 900	TECFIL	UND	10	20,50	205,00
250	FILTRO DE OLEO PSL 283 PA ENCHEDAIRA	TECFIL	UND	10	74,50	745,00
251	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL	TECFIL	UND	4	15,00	60,00
254	FILTRO OLEO LUB PSL 56 FIAT ARGO	TECFIL	UND	4	17,00	68,00
255	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20	TECFIL	UND	4	21,90	87,60
256	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3	TECFIL	UND	10	42,00	420,00
259	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA.	TECFIL	UND	10	33,50	335,00
260	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS	TECFIL	UND	10	91,47	914,70
262	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE	TECFIL	UND	4	72,50	290,00
263	FITA ISOLANTE	SEINECA	UND	30	3,50	105,00
264	FLUIDO P/ FREIO DT 4	BOSCH	UND	50	18,00	900,00
266	FUZIVEL 10MP . 30.40.50	HIKARI	UND	50	0,47	23,50
268	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG DE LITIO	UNI	BD	30	270,67	8.120,10
269	GRAXA MULTIUSO DE LITIO	UNI	KG	200	24,27	4.854,00
270	INDUZIDO IVECO	ZEM	UND	2	177,34	354,68
271	INDUZIDO JUMPER	ZEM	UND	2	184,80	369,60
272	INDUZIDO L200	ZEM	UND	2	308,00	616,00
273	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20	ZEM	UND	2	188,54	377,08

274	INDUZIDO MOTOR PARTIDA FIAT ARGO	ZEM	UND	2	186,66	373,32
275	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL	CENTER	UND	10	51,34	513,40
276	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL	SABO	UND	2	206,27	412,54
277	JOGO DE VELAS NOVO GOL	BOSCH	UND	2	87,00	174,00
278	JOGO DISCO DE FREIO FIAT PALIO WK	TRW	UND	2	70,00	140,00
280	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10	SABO	UND	2	98,00	196,00
281	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996	COBREQ	UND	6	51,34	308,04
282	JOGO LONA FREIO TRASEIRA F190NA FIAT UNO	COBREQ	UND	4	21,47	85,88
283	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK	NAKATA	UND	8	31,74	253,92
284	JOGO PASTILHA DE FREIOD20	NAKATA	UND	8	63,00	504,00
285	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD 25 FIAT UNO	NAKATA	UND	4	29,87	119,48
286	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD 498 JUMPER	NAKATA	UND	4	66,27	265,08
287	JOGO PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE	NAKATA	UND	4	37,00	148,00
288	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996	NAKATA	UND	4	72,80	291,20
290	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20	CECCARELLI	UND	4	32,67	130,68
293	JOGOS DE VELAS FIAT PALIO WK	BOSCH	UND	6	88,67	532,02
294	JOGOS DE VELAS FIAT UNO MILLE	BOSCH	UND	4	88,67	354,68
295	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK	SABO	UND	2	38,00	76,00
296	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT UNO MILLE	SABO	UND	2	37,00	74,00
299	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10	NAKATA	UND	4	448,00	1.792,00
300	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE	NAKATA	UND	4	101,00	404,00
301	JUNTA HOMOCINETICA IVECO	NAKATA	UND	4	308,00	1.232,00
303	JUNTA HOMOCINETICA L200	NAKATA	UND	4	326,67	1.306,68
305	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO	AXIOS	UND	4	53,00	212,00
306	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	AXIOS	UND	4	13,07	52,28
308	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO	SABO	UND	4	33,60	134,40
309	KIT COIFA P/HOMOCINETICA FIAT PALIO WK	SABO	UND	4	17,74	70,96
310	KIT COIFA P/HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE	SABO	UND	4	19,00	76,00
312	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL	LUK	UND	2	3.546,67	7.093,34
313	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180	LUK	UND	2	3.546,67	7.093,34
314	KIT EMBREAGEM D20	LUK	UND	4	728,00	2.912,00
315	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO	LUK	UND	2	470,00	940,00
316	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO WK	LUK	UND	2	240,00	480,00
317	KIT EMBREAGEM FIAT UNO	LUK	UND	2	239,00	478,00
318	KIT EMBREAGEM FIAT UNO MILLE	LUK	UND	2	239,00	478,00
319	KIT EMBREAGEM IVECO	LUK	UND	2	2.212,00	4.424,00
320	KIT EMBREAGEM JUMPER	LUK	UND	4	1.140,00	4.560,00
321	KIT EMBREAGEM L200	LUK	UND	2	628,14	1.256,28
322	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS	LUK	UND	2	1.026,67	2.053,34
323	KIT EMBREAGEM NOVO GOL	LUK	UND	2	380,00	760,00
324	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE	LUK	UND	4	2.333,34	9.333,36
325	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA.	LUK	UND	1	2.200,00	2.200,00
326	KIT EMBREAGEM TRATOR 3	LUK	UND	6	1.306,67	7.840,02
327	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10	ENBLEMAX	UND	20	23,34	466,80
328	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO	SABO	UND	1	60,67	60,67
329	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL	SABO	UND	4	22,40	89,60
330	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK	SABO	UND	4	20,54	82,16
331	KIT P/AMORTECEDOR DIANT JUMPER	SABO	UND	4	51,34	205,36
333	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO MILLE	SABO	UND	4	18,67	74,68
334	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO	SABO	UND	4	65,34	261,36
335	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200	SABO	UND	4	70,00	280,00
336	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL	SABO	UND	4	19,00	76,00
337	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK	SABO	UND	4	22,40	89,60
338	KIT P/AMORTECEDOR TRASZ IVECO	SABO	UND	8	63,47	507,76
339	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO	SABO	UND	2	29,87	59,74
340	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT UNO MILLE	SABO	UND	8	16,00	128,00
341	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ JUMPER	SABO	UND	8	60,00	480,00
343	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200	SPICER	UND	2	177,00	354,00
349	LAMPADA H1 12 WTS	DAYLUX	UND	30	9,34	280,20
350	LAMPADA H4 12 WTS	DAYLUX	UND	40	15,00	600,00
353	LAMPADA H7 24 WTS	DAYLUX	UND	30	53,00	1.590,00
356	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS	DAYLUX	UND	15	14,00	210,00
357	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS	DAYLUX	UND	30	2,00	60,00
358	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS	DAYLUX	UND	30	3,30	99,00
359	LANTERNA FREIO TRAZ FIAT TORO S10	JCV	UND	4	308,00	1.232,00
360	LENTE L. FREIO TRAZ D20	NT	UND	4	14,00	56,00
361	LIMPA CONTATO	ORBI	UND	80	14,94	1.195,20
362	LONA DE FREIO NOVO GOL	COBREQ	UND	4	14,00	56,00
363	LONA FREIO D20	COBREQ	UND	8	46,58	372,64
364	MAGUEIRA DE FREIO D20	GONEL	UND	2	32,67	65,34
366	MANG.FIAT-INF.RAD UNO FIAT UNO	GONEL	UND	2	51,80	103,60
370	MOLAS 95CM 70CM CAMINHÃO INTERNACIONAL	TABULEIRO	UND	12	308,00	3.696,00
371	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO	TABULEIRO	UND	12	214,00	2.568,00
372	MOTOR PARTIDA D20	BOSCH	UND	4	133,47	533,88
373	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10	SELENIA	LT	80	37,00	2.960,00
374	OLEO 15W40 DIESEL	LURBEL	LT	200	16,00	3.200,00
375	OLEO ENGRENAGEM 140	UNI	LT	100	16,00	1.600,00
376	OLEO ENGRENAGEM 90	UNI	LT	100	17,00	1.700,00
377	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL	UNI	LT	100	15,00	1.500,00
379	OLEO LUB DIESEL 15W40	LURBEL	LT	200	15,00	3.000,00
380	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA	LURBEL	LT	100	13,00	1.300,00
381	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50	LUBRAX	LT	100	15,00	1.500,00
383	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40	LURBEL	LT	80	24,00	1.920,00
384	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30	LURBEL	LT	50	26,00	1.300,00
386	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM	NTF	UND	20	18,60	372,00
393	PASTILHA DE FREIO IVECO	SPEED BRAKE	UND	4	158,00	632,00
394	PASTILHA DE FREIO JUMPER	SPEED BRAKE	UND	4	112,00	448,00
395	PASTILHA DE FREIO L200	SPEED BRAKE	UND	4	120,00	480,00
396	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL	SPEED BRAKE	UND	4	85,00	340,00

397	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10	NAKATA	UND	4	168,00	672,00
398	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO	SPEED BRAKE	UND	4	90,00	360,00
399	PINÇA FREIO DIANT FIAT	NT	UND	4	24,00	96,00
400	PISTÕES E ANEL L200	METAL L.	UND	1	1.493,00	1.493,00
401	PIVO BANDEJA FIAT UNO	TRW	UND	8	32,00	256,00
402	PIVO BANDEJA JUMPER	TRW	UND	8	85,00	680,00
407	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR JUMPER	TRW	UND	8	104,00	832,00
410	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR JUMPER	TRW	UND	8	88,00	704,00
411	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO	TRW	UND	8	62,00	496,00
412	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR FIAT PALIO WK	TRW	UND	8	32,00	256,00
414	PIVO SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE	TRW	UND	8	30,00	240,00
415	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL	TRW	UND	8	76,00	608,00
416	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR GOL	TRW	UND	8	74,00	592,00
433	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10	DITRON	UND	2	190,00	380,00
434	POLO BATERIA PA ENCHEDERA	NT	UND	30	7,00	210,00
439	RAD.FIAT-C/es/AR UNO FIAT UNO	VISCONDE	UND	1	233,34	233,34
440	RADIADOR D20	VISCONDE	UND	1	1.860,00	1.860,00
441	RADIADOR FIAT ARGO	VISCONDE	UND	1	513,34	513,34
442	RADIADOR FIAT TORO S10	VISCONDE	UND	1	886,67	886,67
443	RADIADOR IVECO	VISCONDE	UND	1	844,67	844,67
446	RADIADOR NOVO GOL	VISCONDE	UND	1	261,34	261,34
448	REGULADOR VOLTAGEM IVECO	BOSCH	UND	2	186,67	373,34
449	REGULADOR VOLTAGEM JUMPER	BOSCH	UND	2	170,00	340,00
450	REGULADOR VOLTAGEM L200	BOSCH	UND	2	205,34	410,68
451	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3	BOSCH	UND	2	42,00	84,00
452	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW	BOSCH	UND	2	205,34	410,68
453	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO	MARVIVI	UND	4	74,67	298,68
454	RETENTOR COROA D20	SKF	UND	4	42,00	168,00
455	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL D20	SKF	UND	4	42,00	168,00
456	RETENTORES RODAS CAMINHÃO INTERNACIONAL	SABO	UND	4	42,00	168,00
457	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL	RETROVEX	UND	2	130,67	261,34
458	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL	RETROVEX	UND	2	130,67	261,34
459	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK	RETROVEX	UND	2	134,40	268,80
460	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT PALIO WK	RETROVEX	UND	2	134,40	268,80
461	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT UNO MILLE	RETROVEX	UND	2	80,00	160,00
462	RETROVISOR L.DIREITO FIAT UNO MILLE	RETROVEX	UND	2	80,00	160,00
463	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO	VETOR	UND	4	114,00	456,00
464	ROLAMENTO DE RODA JUMPER	SKF	UND	4	200,00	800,00
465	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW	BOSCH	UND	4	205,00	820,00
466	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10	SKF	UND	4	480,00	1.920,00
467	ROLAMENTO P /RODA DIANT FIAT PALIO WK	SKF	UND	8	70,00	560,00
468	ROLAMENTO P/RODA DIANT FIAT UNO MILLE	SKF	UND	8	42,00	336,00
469	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20	SKF	UND	8	56,00	448,00
470	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT UNO	SKF	UND	8	42,00	336,00
471	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA JUMPER	SKF	UND	8	190,00	1.520,00
472	ROLAMENTO RODA IVECO	SKF	UND	8	212,00	1.696,00
473	ROLAMENTO RODA NOVO GOL	SKF	UND	8	78,00	624,00
474	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20	SKF	UND	8	72,00	576,00
476	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10	SKF	UND	8	335,07	2.680,56
477	SABATA FREIO IVECO	NAKATA	UND	4	170,40	681,60
478	SABATA FREIO JUMPER	NAKATA	UND	4	177,00	708,00
479	SAPATA FREIO FIAT TORO S10	NAKATA	UND	4	335,00	1.340,00
482	SEMI EIXO D-20 1996	SPICER	UND	2	630,00	1.260,00
483	SEMI EIXO DIANT IVECO	SPICER	UND	2	800,00	1.600,00
486	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW	SPICER	UND	2	653,00	1.306,00
487	SENSOR BOIA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	SKF	UND	6	75,00	450,00
488	SENSOR TEMPERATURA AGUA NOVO GOL	SKF	UND	4	37,30	149,20
490	SOUDA LAMINA FIAT TORO S10	SKF	UND	1	522,30	522,30
491	TAMBOR DE FREIO IVECO	TRW	UND	4	354,67	1.418,68
493	TAMBOR DE FREIO L200	TRW	UND	4	265,00	1.060,00
495	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996	TRW	UND	8	168,00	1.344,00
497	TENSOR CORREIA DEITADA FIAT ARGO	NYTRON	UND	4	115,00	460,00
498	TENSOR DA CORREIA DENTARIA FIAT UNO	NYTRON	UND	16	95,00	1.520,00
501	TENSOR P/CORREIA DEITADA NOVO GOL	NYTRON	UND	2	102,67	205,34
502	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA FIAT UNO	TRW	UND	12	46,50	558,00
503	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D20	TRW	UND	8	70,00	560,00
504	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996	TRW	UND	8	70,00	560,00
505	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO	TRW	UND	8	56,00	448,00
506	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO WK	TRW	UND	8	45,00	360,00
507	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO	TRW	UND	8	42,00	336,00
511	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996	TRW	UND	8	92,40	739,20
512	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL	TRW	UND	8	50,00	400,00
513	TRIZETA FIAT ARGO	TRW	UND	2	60,00	120,00
515	TURBINA L200	TRW	UND	1	2.426,67	2.426,67
516	VALVULA TERMOSTATICA D20	WAHLER	UND	2	80,00	160,00
517	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO	WAHLER	UND	2	55,00	110,00
518	VALVULA TR NOVO GOL	WAHLER	UND	2	83,00	166,00
519	VELA BKR6EZ FIAT UNO	BOSCH	UND	16	60,00	960,00
520	VELA INGNICÃO FIAT ARGO	BOSCH	UND	8	75,00	600,00
521	WHITELUB	ORBI	UND	40	10,00	400,00
<b>TOTAL</b>						306.068,57

VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
101	CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUS	UND	10	85,00	850,00
102	CAMARA DE AR 900X20	MAGNUS	UND	10	120,00	1.200,00
418	PNEU 165/70 R14	JK	UND	20	209,00	4.180,00

419	PNEU 175/70/14	TORNEL	UND	40	220,00	8.800,00
420	PNEU 750X16 COMUM	WESTLIKE	UND	16	520,00	8.320,00
421	PNEU 900X20 RADIAL	CENTELHA	UND	20	925,00	18.500,00
422	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 NHS PARA RETROESCAVADEIRA	MRL	UND	12	860,00	10.320,00
424	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL RADIAL CAMINHÃO INTERNACIONAL	CENTELHA	UND	20	1.500,00	30.000,00
425	PNEUS 175 70 13	TORNEL	UND	24	189,00	4.536,00
426	PNEUS 185 70 14 NOVO GOL	TORNEL	UND	16	227,00	3.632,00
428	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHÃO INTERNACIONAL	WESTLIKE	UND	32	1.510,00	48.320,00
429	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20	GT RADIAL	UND	16	600,00	9.600,00
431	PNEUS JUMPER 15	GT RADIAL	UND	16	430,00	6.880,00
432	PNEUS L200 16	GT RADIAL	UND	12	580,00	6.960,00
437	PROTETOR DE CÂMARA ARO 750X16	ECOBOR	UND	20	34,00	680,00
438	PROTETOR DE CÂMARA ARO 900X20	ECOBOR	UND	20	50,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>163.778,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Item(s): 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522.

Valor: R\$ 138.722,71.

- L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME.

CNPJ: 27.219.125/0001-63.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522.

Valor: R\$ 306.068,57.

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item(s): 101 - 102 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 424 - 425 - 426 - 428 - 429 - 431 - 432 - 437 - 438.

Valor: R\$ 163.778,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Dezembro de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D7D01FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 071/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	19.500,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>19.500,00</b>

02 – Poder Executivo

<b>0211</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Juventude</b>				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
0001	Programas de Apoio Administrativo				
2.035	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Juventude				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	2.200,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>2.200,00</b>

04 - Fundo Municipal de Assistência Social

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e Adolescente				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.064	Manutenção do Programa Criança Feliz				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	13110000	R\$	4.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>25.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33901400	Diária Civil	Fonte	10010000	R\$	4.000,00

33903600	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
33903900	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PF	Fonte	10010000	R\$	3.920,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>9.920,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	11.780,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>11.780,00</b>

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.065	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de consumo	Fonte	13110000	R\$	4.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>25.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de dezembro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:37064100**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

Pregão Presencial SRP nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone:	Email:
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180		
Representante: JESSICA MINAMIN TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
236	0012950 - Pinça Winter grande	UND	20,00	106,790	2.135,80
237	0012951 - Pinça Winter pequena	UND	20,00	98,510	1.970,20

**Valor Global de R\$ 4.106,00 (quatro mil, cento e seis reais)**

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B9CEDF3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

Pregão Presencial SRP nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>	Telefone: <b>84-3213-6146</b>	Email: <b>cirufar@terra.com.br</b>
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100</b>		
Representante: <b>JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0012811 - Povidine degermante embalagem de 1L	LT	550,00	18,000	9.900,00
96	0012812 - Povidine: antisséptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solução tópica, acondicionada em recipiente de plástico fosco, tipo almotolia desc., contendo 1000ml c/tampa lacrada.	LT	550,00	16,980	9.339,00
97	0012813 - Sabonete líquido p/ assepsia das mãos, embalagem de 1000 ml	LT	260,00	6,430	1.671,80
121	0012837 - Espátula de ayres, pct c/ 100 Und	PCT	50,00	6,000	300,00
157	0012873 - Aparelho glicosímetro	UND	100,00	19,000	1.900,00
164	0012878 - Manitol 20% C/250ML	Fr	300,00	4,700	1.410,00
222	0012936 - Pinça Anatômica 14,5cm c/ dente	UND	20,00	10,070	201,40
223	0012937 - Pinça Anatômica 14,5cm s/ dente	UND	20,00	9,600	192,00

**Valor Global de R\$ 24.914,20 (vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos)**

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8740EFOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

Pregão Presencial SRP nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CRM COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.679.119/0001-93</b>	Telefone: <b>(84) 3211-7625</b>	Email:
Endereço: <b>RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570</b>		
Representante: <b>RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0012778 - Fita para autoclave 19mmx30m	UND	500,00	2,680	1.340,00
127	0012843 - Lâmina ponta fosca, Cx. c/ 50 Und	CX	60,00	4,300	258,00
134	0012850 - Kit p/ nebulização (mangueira e máscara) ad/inf	UND	50,00	4,600	230,00
135	0012851 - Tensiómetro de braço com relógio, manguito e pera	UND	60,00	53,000	3.180,00
136	0012852 - Tensiómetro de braço infantil c/ relógio, manguito e pera	UND	30,00	53,000	1.590,00
140	0012856 - Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	Conj.	40,00	10,620	424,80
151	0012867 - Papel toalha interfolha, 22x27cm, c/ 2 dobras, branco, Para suporte	PCT	500,00	7,850	3.925,00
155	0012871 - Pinça sheron descartável	UND	3000,00	0,900	2.700,00
158	0009862 - coletor universal	UND	5000,00	0,230	1.150,00
159	0009863 - coletor universal estéril	UND	2000,00	0,250	500,00
191	0012905 - Micronebulizador adulto máscara em pvc atóxico copo adaptável extensor c/ conexão universal a rede de o2	UND	60,00	4,600	276,00
192	0012906 - Micronebulizador pediátrico máscara em pvc atóxico copo adaptável extensor c/ conexão universal a rede de o2	UND	60,00	4,600	276,00
194	0012908 - Aparelho de infra vermelho com pedestal, lâmpada e regulagem de altura	UND	2,00	391,540	783,08
206	0012920 - Eletrodos auto adesivos para Tens 5x9cm c/ 4 und	PCT	10,00	33,170	331,70
213	0012927 - Maca c/ colchão	UND	2,00	392,310	784,62
218	0012932 - Massagador Corporal Spinner Preto – Relaxmedic	UND	2,00	98,030	196,06
220	0012934 - Massagador Para Pés Airbag Foot – Supermedy	UND	2,00	548,310	1.096,62

**Valor Global de R\$ 19.041,88 (dezenove mil e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**38DB5C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

**Pregão Presencial SRP** nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 10.538.476/0001-34</b>	<b>Telefone: (84) 3316-5726</b>	<b>Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM</b>
<b>Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
<b>Representante: MARIA MELO FORTE CAVALCANTE - CPF: 024.977.174-86</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0012722 - Seringa descartável 1ml com agulha 13x0,45	UND	30000,00	0,160	4.800,00
8	0012724 - Seringa descartável: confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 10ml COM agulha	UND	30000,00	0,290	8.700,00
10	0012726 - Seringa descartável: confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 3ml Com agulha 25X7	UND	35000,00	0,170	5.950,00
54	0012770 - Algodão hidrófilo: em manta fina, de espessura uniforme, camada sobreposta, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, em rolo em papel apropriado em toda a sua extensão, Pct de 500g	PCT	950,00	8,700	8.265,00
75	0012791 - Papel para ECG, papel termosensível 80mmx30m para eletrocardiografo	UND	100,00	4,960	496,00
76	0012792 - Papel grau cirúrgico 20x100MM	RL	200,00	66,200	13.240,00
82	0012798 - Solução de glicerina amp/500ml	Ampola	200,00	4,990	998,00
83	0012799 - Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9%, 500ml	Ampola	12000,00	2,790	33.480,00
85	0012801 - Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9%, 100ml	Ampola	6000,00	2,080	12.480,00
86	0012802 - Soro glicosado 500ml	Ampola	4000,00	2,890	11.560,00
88	0012804 - Soro ringer simples 500ML	Ampola	4000,00	2,920	11.680,00
89	0012805 - Soro ringer c/ lactato 500ML	Ampola	3000,00	3,000	9.000,00
92	0012808 - Álcool gel: álcool hidratado a 70% em gel, a base de álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emoliente, acondicionado em recipiente plástico de 5 Lts	UND	360,00	44,000	15.840,00
102	0012818 - Caixa p/ descarte de material perfuro cortante 13 Lts	UND	800,00	3,600	2.880,00
119	0012835 - Equipamento de infusão pvc cristal min 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça c/injetor min. 150 ml, microgotas, regulador	UND	5000,00	0,990	4.950,00

	de fluxo e corta fluxo c/injetor lateral "y" autocicatrizante luer rotativo c/ tampa. Esteril descartável.				
133	0012849 - Estetoscópio: Olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, auscultador de aço inoxidável	UND	40,00	13,550	542,00
137	0012853 - Tensiómetro de braço p/ obeso com relógio, manguito e pera	UND	50,00	58,000	2.900,00
163	0012877 - Fita adesiva hospitalar 19X30MM	UND	100,00	2,480	248,00
166	0012880 - Lidocaína pomada 30G	UND	800,00	3,000	2.400,00
167	0012881 - Sulfadiazina de prata 30G	TB	1000,00	3,840	3.840,00

**Valor Global de R\$ 154.249,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais)**

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0F830DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

Pregão Presencial SRP nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA</b>		
<b>CNPJ: 01.722.296/0001-17</b>	<b>Telefone: 84 3256-8005</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60752-694</b>		
<b>Representante: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - CPF: 212.576.473-34</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0012732 - SNG (longa) No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UND	1000,00	0,590	590,00
18	0012734 - SNG (longa) No18: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UND	400,00	0,690	276,00
25	0012741 - Sonda endotraqueal No 3.0 c/ balão	UND	50,00	3,780	189,00
26	0012742 - Sonda endotraqueal No 3.5 c/ balão	UND	50,00	3,780	189,00
27	0012743 - Sonda endotraqueal No 4.0 c/ balão	UND	50,00	3,780	189,00
28	0012744 - Sonda endotraqueal No 4.5 c/ balão	UND	50,00	3,780	189,00
29	0012745 - Sonda endotraqueal No 6.0 c/ balão	UND	100,00	3,780	378,00
30	0012746 - Sonda endotraqueal No 6.5 c/ balão	UND	100,00	3,780	378,00
31	0012747 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 7.0	UND	100,00	3,780	378,00
32	0012748 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 7,5	UND	100,00	3,780	378,00
33	0012749 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 8,0	UND	100,00	3,780	378,00
34	0012750 - Sonda endotraqueal, c/ balão No 8,5	UND	100,00	3,780	378,00
53	0012769 - Absorvente hospitalar descartável, utilizado em incontinência urinária e pós-operatório, confeccionado c/ material absorvente, hipoalergênico, c/ cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível c/ fluxo abundante Para incontinência, Pct c/ 20 Und	PCT	50,00	7,200	360,00
63	0012779 - Fralda descartável geriátrica G	PCT	1000,00	7,500	7.500,00
64	0012780 - Fralda descartável geriátrica M	PCT	1000,00	7,500	7.500,00
67	0012783 - Fralda descartável pediátrica G	PCT	1000,00	3,500	3.500,00
68	0012784 - Fralda descartável pediátrica M	PCT	1000,00	3,500	3.500,00
69	0012785 - Fralda descartável pediátrica P	PCT	300,00	3,500	1.050,00
73	0012789 - Lençol descartável para maca: confeccionado em tecido de fibra 100%polipropileno, cor branca, gramatura 30	UND	1000,00	1,680	1.680,00
81	0012797 - Saco coletor de urina sistema aberto, Pct c/ 100 Und	PCT	100,00	27,650	2.765,00
93	0012809 - Solução detergente enzimática com: protease maior ou igual 150 g/l(15%), amilase maior ou igual a 100 g/l(10%), com ou sem lipase, em detergente não-iônico menor que 60 g/l(6%), biodegradável, atóxico, pH neutro, não corrosivo, não irritante para pele e mucosas, não formar espuma ou que se desfaz rapidamente, para uso em lavadoras automáticas de materiais cirúrgicos em geral, acondicionado em galão de 5 litros	Galão	200,00	72,400	14.480,00
94	0012810 - Éter sulfúrico: líquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil, embalagem de 1l	LT	5,00	23,800	119,00
165	0012879 - Clorexidina degermante 2% 1000L	LT	240,00	12,620	3.028,80
168	0012882 - Kolagenase c/ clorafenicol	TB	600,00	10,870	6.522,00

**Valor Global de R\$ 55.894,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**490EFF30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

Pregão Presencial SRP nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0012786 - Fralda descartável pediátrica SXG	PCT	1000,00	3,920	3.920,00
98	0012814 - Solução de Lugol 5%, frsc. c/ 1000ml	LT	20,00	61,900	1.238,00
122	0012838 - Espéculo descartável P	UND	2800,00	0,610	1.708,00
141	0012857 - Látex No200 borracha	Metro	300,00	1,450	435,00
142	0012858 - Látex No204 borracha	Metro	150,00	3,700	555,00
195	0012909 - Aparelho de Tens Fes - 4 canais	UND	2,00	940,000	1.880,00
201	0012915 - Cabo tens convencional	UND	10,00	24,700	247,00
204	0012918 - Colchonete revestido com napa. Tam 1,00x0,60x0,05 cm	UND	20,00	33,800	676,00
221	0012935 - Pinça Alles 16 cm	UND	20,00	25,480	509,60
225	0012939 - Pinça Crille (curva) 14 cm	UND	20,00	19,630	392,60
226	0012940 - Pinça Crille (reta) 14 cm	UND	20,00	19,630	392,60
227	0012941 - Pinça Halstd (curva) 12 cm	UND	20,00	19,110	382,20
228	0012942 - Pinça Halstd (reta) 12cm	UND	20,00	19,110	382,20
229	0012943 - Pinça Kelly (curva) 14cm	UND	20,00	21,840	436,80
230	0012944 - Pinça Kelly (reta) 14cm	UND	20,00	21,840	436,80
234	0012948 - Pinça mosquito 12 cm, halstead com serrilha reta	UND	20,00	19,110	382,20
238	0012952 - Porta agulha 16cm	UND	20,00	27,170	543,40

**Valor Global de R\$ 14.517,40 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)**

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D00C0D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019**

**PROCESSO** nº 68/2019

Pregão Presencial SRP nº 29/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone: <b>(84)3314-2393</b>	Email: <b>HABILITY-98@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0012717 - Agulha descartável 13 x 4,5, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	CX	1000,00	5,330	5.330,00
2	0012718 - Agulha descartável 25 x 6, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	CX	1000,00	5,330	5.330,00
3	0012719 - Agulha descartável 25 x 7, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	CX	1000,00	5,330	5.330,00
4	0012720 - Agulha descartável 25 x 8, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	CX	1000,00	5,330	5.330,00
5	0012721 - Agulha descartável 40 x 12, cânula de aço inoxidável fina, siliconizada, bixel trifacetado c/protetor de encaixe firme, Cx c/ 100 Und	CX	1000,00	5,330	5.330,00
7	0012723 - Seringa descartável, confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 20ml COM agulha	UND	30000,00	0,430	12.900,00
9	0012725 - Seringa descartável: confeccionado em plástico transparente, atóxico, aterogênico, cilindro c/escala de graduação visível, c/anel e retenção da extremidade distal, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, bico luer lock, estéril, 5ml COM agulha	UND	45000,00	0,200	9.000,00
11	0012727 - SNG (curta) No16: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,580	232,00
12	0012728 - SNG (curta) No18: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,610	244,00
13	0012729 - SNG (longa) No04: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200,00	0,490	98,00
14	0012730 - SNG (longa) No06: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200,00	0,530	106,00
15	0012731 - SNG (longa) No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200,00	0,590	118,00
17	0012733 - SNG (longa) No16: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,640	256,00
19	0012735 - Sonda de aspiração No 14: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	500,00	0,560	280,00
20	0012736 - Sonda de aspiração No 16: confeccionada em material atóxico, maleável, orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	500,00	0,600	300,00
21	0012737 - Sonda de aspiração No04: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200,00	0,430	86,00
22	0012738 - Sonda de aspiração No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	500,00	0,480	240,00
23	0012739 - Sonda de aspiração No10: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	1000,00	0,480	480,00
24	0012740 - Sonda de aspiração No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	1500,00	0,500	750,00
35	0012751 - Sonda Foley 2 vias N 24 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, c/ anti-encroscaste, ponta proximal arredondada, c/2orifícios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanente.	UND	200,00	2,450	490,00
36	0012752 - Sonda Foley 2 vias N° 16 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconado, c/ antiincrustante, ponta proximal arredondada, c/2orifícios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanentes	UND	200,00	2,450	490,00
37	0012753 - Sonda Foley 2 vias N° 18 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, c/antiincrustante, ponta proximal arredondada, c/2orifícios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanentes	UND	300,00	2,450	735,00
38	0012754 - Sonda Foley 2 vias N° 20 sem balão: confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, c/antiincrustante, ponta proximal arredondada, c/2orifícios grandes arredondados e lisos. O numero da sonda e a capacidade do balão devera estar estampado em local visível e permanentes	UND	400,00	2,450	980,00
39	0012755 - Sonda Nasogástrica (curta) No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,480	192,00
40	0012756 - Sonda Nasogastrica (curta) No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,510	204,00
41	0012757 - Sonda Nasogastrica curta No04: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,430	172,00
42	0012758 - Sonda Nasogástrica curta No06: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatico, siliconizado, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	400,00	0,430	172,00
43	0012759 - Sonda uretral No08: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatica, siliconizada, c/orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	800,00	0,480	384,00
44	0012760 - Sonda uretral No10: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatica, siliconizada, c/orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200,00	0,480	96,00
45	0012761 - Sonda uretral No12: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatica, siliconizada, c/ orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	3000,00	0,510	1.530,00
46	0012762 - Sonda uretral No14: confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumatica, siliconizada, c/orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	600,00	0,560	336,00
47	0012763 - Sonda vesical de alívio nº12	UND	500,00	0,510	255,00
48	0012764 - Sonda vesical de alívio nº16	UND	500,00	0,580	290,00
49	0012765 - Sonda vesical de demora nº12 de silicone	UND	500,00	0,510	255,00
50	0012766 - Sonda vesical de demora nº14 de silicone	UND	500,00	0,580	290,00
51	0012767 - Sonda vesical de demora nº16 de silicone	UND	500,00	0,580	290,00
52	0012768 - Sonda vesical de demora nº18 de silicone	UND	500,00	0,690	345,00
55	0012771 - Atadura de crepe 10 cm x 4,5m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica)isenta de defeitos, Pct c/ 12 rolos.	PCT	2000,00	3,480	6.960,00
56	0012772 - Atadura de crepe 20 cm x 4,5m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos, Pct c/ 12 rolos	PCT	2000,00	6,250	12.500,00
57	0012773 - Coletor de urina sistema fechado. Estéril	UND	500,00	2,190	1.095,00
58	0012774 - Compressa campo operatório 45cmx50cm alva c/50 não estéril, Não estéril com fio radiopaco; 4 camadas com cadaço; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Tamanho: 45 cm X 50cm; Dermatologicamente; pacote com 50 unidades.	PCT	250,00	39,700	9.925,00
59	0012775 - Compressa de gaze c/ 500 compressas 7,5 x 7,5 9 fios	PCT	4000,00	5,450	21.800,00
60	0012776 - Espardrapo 10 cm x 4,5m: impermeável, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva c/boa aderência, isenta de substancia alergênica, enrolado em carretel.	Tube	2000,00	4,900	9.800,00
61	0012777 - Fita Micropore 10cm por 4,5m	Rolo	1500,00	4,050	6.075,00
65	0012781 - Fralda descartável geriátrica P	PCT	700,00	8,130	5.691,00
66	0012782 - Fralda descartável geriátrica SXG	PCT	600,00	8,130	4.878,00
71	0012787 - Gaze em rolo 91x91	Rolo	1000,00	13,750	13.750,00

72	0012788 - Gel para ultrassom, galão c/5Lts	Galão	20,00	19,000	380,00
74	0012790 - Lençol descartável: confeccionado em tecido de fibra 100%polipropileno, cor branca, gramatura 30, tamanho aproximado 2,20x1, 40m	UND	1000,00	1,050	1.050,00
77	0012793 - Papel grau cirúrgico 10x100MM	RL	200,00	33,360	6.672,00
78	0012794 - Papel grau cirúrgico 30x100MM	RL	200,00	100,550	20.110,00
79	0012795 - Saco coletor de urina infantil feminino, Pct c/ 100 Und	PCT	20,00	5,500	110,00
80	0012796 - Saco coletor de urina infantil masculino, Pct c/ 100 Und	PCT	20,00	5,500	110,00
84	0012800 - Solução fisiológica Cloreto de sódio 0,9%, 250ml	Ampola	8000,00	1,860	14.880,00
87	0012803 - Soro glicofisiológico 500ml	Ampola	3000,00	2,880	8.640,00
90	0012806 - Álcool 70%: Antisséptico, a base de álcool etílico a 70% de peso em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionado em recipiente plástico de 1000 ml	LT	2000,00	3,500	7.000,00
91	0012807 - Álcool Absoluto: a base de álcool etílico a 99,5% de peso, acondicionado em recipiente plástico de 1000 ml	LT	500,00	4,700	2.350,00
99	0012815 - Abaixador de língua: espátula de madeira desc., formato convencional, c/ extremidade arredondadas, c/ 14 cm de comprimento, Pct c/ 100 Und.	PCT	200,00	2,950	590,00
100	0012816 - Almotolia, 500 ml, com bico reto	UND	100,00	2,500	250,00
101	0012817 - Bolsa p/ colostomia: dotada de orifício circular localizado no seu terço superior, contendo o mesmo em sua periferia, c/ adesivo hipoalergênico, embalada de acordo c/práxis do fabricante, Placa integrada Master WinTam 15 – 60mm ( uso contínuo)	UND	200,00	9,200	1.840,00
103	0012819 - Cateter Alboath No14	UND	600,00	0,560	336,00
104	0012820 - Cateter Alboath No16	UND	600,00	0,560	336,00
105	0012821 - Cateter Alboath No18	UND	1000,00	0,560	560,00
106	0012822 - Cateter Alboath No20	UND	1000,00	0,560	560,00
107	0012823 - Cateter Alboath No22	UND	1000,00	0,560	560,00
108	0012824 - Cateter Alboath No24	UND	1000,00	0,560	560,00
109	0012825 - Cateter tipo óculo: nasal p/ oxigênio, esterilizado a raio gama	UND	1200,00	0,800	960,00
110	0012826 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável ponta atraumatica orifícios distais lateralizados estéril , embalagem individual n°14	UND	500,00	0,560	280,00
111	0012827 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável ponta atraumatica orifícios distais lateralizados estéril embalagem individual n°6	UND	100,00	0,450	45,00
112	0012828 - Cateter aspiração traqueal pvc atoxico flexível, descartavel ponta atraumatica orifícios distais lateralizados. Esteril. Embalagem individual n°18	UND	500,00	0,600	300,00
113	0012829 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual n°10.	UND	500,00	0,480	240,00
114	0012830 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual n°12.	UND	800,00	0,500	400,00
115	0012831 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual n°16.	UND	500,00	0,600	300,00
116	0012832 - Cateter aspiração traqueal pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumatica orifícios distais lateralizados, esteril, embalagem individual n°8.	UND	200,00	0,480	96,00
117	0012833 - Equipio macrogotas: Equipio Para soro, estéril, ponta perfurante, tampa protetora, câmara flexível gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico e apirogênico, pinça rolete Para dosagem de volume, injetor lateral.	UND	15000,00	0,680	10.200,00
118	0012834 - Equipio de infusão pvc cristal min 120 cm, câmara flexível c/filtro ar. Gota padrão regulador de fluxo luer c/ tampa, esteril descartavel.	UND	2000,00	0,770	1.540,00
120	0012836 - Escova cervical, Pct c/ 100 Und	PCT	50,00	16,850	842,50
123	0012839 - Espéculo descartável M	UND	3000,00	0,680	2.040,00
124	0012840 - Lâmina Bisturi No11, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, adaptação ao cabo c/proteção na lamina, cabo confeccionado em material resistente, estéril, em embalagem individual, alumínio hermeticamente fechado, q/ permita abertura asseptica, Cx. com 100Und	CX	50,00	21,560	1.078,00
125	0012841 - Lâmina Bisturi No23, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, adaptação ao cabo c/proteção na lamina, cabo confeccionado em material resistente, estéril, em embalagem individual, alumínio hermeticamente fechado, q/ permita abertura asseptica, Cx. com 100Und	CX	50,00	21,560	1.078,00
126	0012842 - Lamina de bisturi n°14, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, adaptação ao cabo c/proteção na lamina, cabo confeccionado em material resistente, estéril, em embalagem individual, alumínio hermeticamente fechado, q/ permita abertura asseptica, Cx. c/ 100 Und	CX	50,00	21,560	1.078,00
128	0012844 - Scalp No 19: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector luer lock universal firme, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	CX	500,00	16,600	8.300,00
129	0012845 - Scalp No 21: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector luer lock universal firme, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	CX	500,00	16,600	8.300,00
130	0012846 - Scalp No 23: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector luer lock universal firme, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	CX	500,00	16,600	8.300,00
131	0012847 - Scalp No 25: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector luer lock universal firme, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	CX	300,00	16,600	4.980,00
132	0012848 - Scalp No 27: composto de aço inoxidável, Parede fina, siliconizada, bixel biangulado etrifacetado c/protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector luer lock universal firme, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, aterogênico, Cx. c/ 100 Und	CX	100,00	16,600	1.660,00
138	0012854 - Termômetro clínico de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano; enchimento a mercúrio; escala interna; modelo oval; leitura direta	UND	300,00	8,240	2.472,00
139	0012855 - Termômetro p/ geladeira: medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido, marcação da temperatura em °C ou em °F, faixa de temperatura interna: -20°C ~ +70°C., faixa de temperatura externa: -50°C ~ +70°C., Dimensões mínima: 6,4 x 8,5 x 2,2 cm., Plástico PS.	UND	5,00	28,750	143,75
143	0012859 - Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 7,0, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par	Par	3600,00	0,870	3.132,00
144	0012860 - Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 7,5, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio- absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par	Par	4000,00	0,870	3.480,00
145	0012861 - Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 8,0, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par	Par	4000,00	0,870	3.480,00
146	0012862 - Luva cirúrgica estéril, tamanho n° 8,5, com pulso, esterilizada, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização procedência, data de fabricação, prazo de validade e certificado de boas práticas Par.	Par	2000,00	0,870	1.740,00
147	0012863 - Luva G confeccionada em borracha natural (látex), superfície lisa, levemente pulverizada internamente com pó bio-absorvível, impermeável e não esterilizada. Tamanho "G" cx c/ 100 Und	CX	600,00	15,400	9.240,00
148	0012864 - Luva M confeccionada em borracha natural (látex), superfície lisa, levemente pulverizada internamente com pó bio – absorvível, impermeável e não esterilizada. Tamanho "M" cx c/ 100 Und	CX	800,00	15,630	12.504,00
149	0012865 - Luva P confeccionada em borracha natural (látex), superfície lisa, levemente pulverizada internamente com pó bio – absorvível, impermeável e não esterilizada. Tamanho "P" cx c/ 100 Und	CX	800,00	15,630	12.504,00
150	0012866 - Mascara desc. c/ elástico tripla camada cx c/ 50 Und	CX	2000,00	4,380	8.760,00
152	0012868 - Espéculo vaginal p	UND	2500,00	0,580	1.450,00
153	0012869 - Espéculo vaginal m	UND	3000,00	0,680	2.040,00
154	0012870 - Espéculo vaginal g	UND	1000,00	0,760	760,00
156	0012872 - Fita glicosimetro c/ 50 tiras	CX	1000,00	21,950	21.950,00
160	0012874 - Placa duoderm 10X10	UND	100,00	8,650	865,00
161	0012875 - Óleo de girassol c/100ml	Fr	500,00	2,240	1.120,00
162	0012876 - Augenato de sódio 10X10	UND	100,00	12,000	1.200,00
171	0012885 - Lençol descartável p/ maca	UND	1000,00	1,210	1.210,00
172	0012886 - Fio de Sutura cat-gut cromado 0, cx c/ 24 und	CX	30,00	73,200	2.196,00

173	0012887 - Fio de Sutura cat-gut cromado 1, cx c/ 24 und	CX	30,00	73,200	2.196,00
174	0012888 - Fio de sutura cat-gut cromado 2-0, cx c/ 24 und	CX	30,00	73,200	2.196,00
175	0012889 - Fio de sutura cat-gut cromado 3-0, cx c/ 24 und	CX	30,00	73,200	2.196,00
176	0012890 - Fio de sutura cat-gut cromado 4-0, cx c/ 24 und	CX	30,00	73,200	2.196,00
177	0012891 - Fio de sutura Mono-nylon 2-0 cx c/ 24 und	CX	100,00	24,400	2.440,00
178	0012892 - Fio de sutura Mono-nylon 3-0 cx c/ 24 und	CX	100,00	24,400	2.440,00
179	0012893 - Fio de sutura Mono-nylon 4-0 cx c/ 24 und	CX	100,00	24,400	2.440,00
180	0012894 - Fio de sutura Mono-nylon 5-0 cx c/ 24 und	CX	100,00	24,400	2.440,00
181	0012895 - Fio de sutura Mono-nylon 6-0 cx c/ 24 und	CX	100,00	24,400	2.440,00
182	0012896 - Fio de sutura catgut cromado com agulha 0, compr. Mínimo 70 cm. 1/2 círculo cilíndrica 3,0 cm esteril.	CX	30,00	73,200	2.196,00
183	0012897 - Fio de sutura catgut cromado com agulha 0, compr. Mínimo 70 cm. 1/2 círculo cilíndrica 4,0 cm esteril.	CX	30,00	73,200	2.196,00
184	0012898 - Fio de sutura catgut cromado com agulha 2-0, compr. Mínimo 70 cm. 3/8 círculo cilíndrica 3,0 cm esteril.	CX	30,00	73,200	2.196,00
185	0012899 - Fio de sutura catgut cromado com agulha 3-0, compr. Mínimo 70 cm. 3/8 círculo cilíndrica 3,0 cm esteril.	CX	30,00	73,200	2.196,00
196	0012910 - Aparelho de ultrassom p/ fisioterapia	UND	2,00	1.061,250	2.122,50
197	0012911 - Balança Proprioceptivo em aço pintado	UND	2,00	375,000	750,00
200	0012914 - Bolsa Térmica Gel Mercur - Média	UND	20,00	10,380	207,60
203	0012917 - Caneleiras 2kgc/ velcro	Par	2,00	18,350	36,70
205	0012919 - Dispenser p/ sabonete líquido, fixo de plástico branco	UND	5,00	19,300	96,50
208	0012922 - Esparadrappo impermeável 10cmX 4,5m	Tube	80,00	4,900	392,00
209	0012923 - Gel condutor p/ fisioterapia galão de 5 kg	Galão	12,00	16,250	195,00
210	0012924 - Hand Grip com contador analógico	UND	5,00	33,740	168,70
211	0012925 - Lâmpada p/ infravermelho	UND	5,00	116,280	581,40
212	0012926 - Luva de procedimento M, Cx c/ 100 und	CX	30,00	15,630	468,90
214	0012928 - Mascara tripla camada c/ elástico descartável cx c/ 50 und	CX	30,00	4,380	131,40
217	0012931 - Tatame em E.V.A. com Encaixe - Borracha para Piso Esportivo, Judô, Yoga, Exercícios Físicos - 100x100cm e 2 cm de Espessura	UND	20,00	31,250	625,00
219	0012933 - Massagador Elétrico C/ Infravermelho P/ Massagem Corporal E Relaxamento Muscular - Therapy	UND	2,00	168,000	336,00
224	0012938 - Pinça auxiliar média s/ dente (p/ curativo)	UND	20,00	9,750	195,00
231	0012945 - Pinça Kocher (curva) 14cm	UND	20,00	22,310	446,20
232	0012946 - Pinça Kocher (reta) 14cm	UND	20,00	22,310	446,20
233	0012947 - Pinça Kocher média s/ dente	UND	20,00	22,310	446,20
235	0012949 - Pinça Pean 14cm	UND	20,00	17,500	350,00
239	0012953 - Tesoura Íris curva 11cm	UND	20,00	9,880	197,60
240	0012954 - Tesoura Íris reta 11 cm	UND	20,00	9,880	197,60
241	0012955 - Tesoura mayo curva, c/ 14 cm	UND	20,00	25,000	500,00
242	0012956 - Tesoura mayo reta, c/ 14 cm	UND	20,00	25,000	500,00
243	0012957 - Tesoura reta p/ retirar pontos	UND	20,00	27,090	541,80

Valor Global de R\$ 400.578,55 (quatrocentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Tibau/RN, 09 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D5C8B720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019**

PROCESSO nº 69/2019

Pregão Presencial SRP nº 30/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.501.584/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA IND DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO - CPF: 064.183.004-16</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto	Valor estimado
3	0009919 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA LINHA FORD ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013	UND	1,00	14%	60.000,00

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EE4B74F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019****PROCESSO** nº 72/2019

Pregão Presencial SRP nº 31/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.501.584/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA IND DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO - CPF: 064.183.004-16</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009922 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA P/ VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA LINHA FORD ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013	Hora	400,00	118,000	47.200,00

**Valor Global de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais )**

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3C418C4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PROCESSO Nº 69/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2019**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU CNPJ: 01.622.882/0001-90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIG****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019****PROCESSO** nº 69/2019

Pregão Presencial SRP nº 30/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>L D DE OLIVEIRA MENDES - ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	Telefone: <b>33123435</b>	Email: <b>lm-autopecas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>Lara Daniella de Oliveira Mendes - CPF: 049.323.084-00</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto	Valor estimado
1	0009917 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA LINHA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012	UND	1,00	15%	100.000,00

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F71D1693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019**

**PROCESSO** nº 72/2019

Pregão Presencial SRP nº 31/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>L D DE OLIVEIRA MENDES - ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	Telefone: <b>33123435</b>	Email: <b>lm-autopecas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>Lara Daniella de Oliveira Mendes - CPF: 049.323.084-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009920 - MAO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS POR HORA TRABALHADA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA LINHA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012		Hora	1000,00	117,000	117.000,00

**Valor Global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3B2468DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019**

**PROCESSO** nº 72/2019

Pregão Presencial SRP nº 31/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>L. E. PNEUS E PEÇAS</b>		
CNPJ: <b>08.576.605/0001-37</b>	Telefone: <b>(84) 3316-4400</b>	Email: <b>lepneulda@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59631-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009921 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADAS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA LINHA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008	Hora	600,00	115,000	69.000,00
4	0007012 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA P/ MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005	UND	150,00	58,000	8.700,00

**Valor Global de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)**

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6C188DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019**

**PROCESSO** nº 69/2019

Pregão Presencial SRP nº 30/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>L. E. PNEUS E PEÇAS</b>		
CNPJ: <b>08.576.605/0001-37</b>	Telefone: <b>(84) 3316-4400</b>	Email: <b>lepneulda@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59631-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto	Valor estimado
2	0009918 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA LINHA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008	UND	1,00	15%	75.000,00
4	0007002 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA ANO DE FABRICAÇÃO A	UND	1,00	14%	15.000,00

PARTIR DE 2005

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3E6836F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 044/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0442019

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Georreferenciamento de imóveis e terrenos públicos no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>M DA CONCEICAO SILVA SANTOS EIRELI</b>	<b>31.474.223/0001-14</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910636	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS DE 500 A 1000 PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO	M²		20.000,00	1,08	21.600,00
910637	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO 1001 A 2500	M²		20.000,00	0,96	19.200,00
910638	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO DE 2501 A 5000	M²		20.000,00	0,70	14.000,00
910639	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO 5001 A 10000	M²		20.000,00	0,55	11.000,00
910640	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO DE 10001 A CIMA	M²		20.000,00	0,15	3.000,00
910641	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS DE DE 1000 A 8000	M²		20.000,00	0,42	8.400,00
910642	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS 8001 A 20000	M²		20.000,00	0,10	2.000,00
910643	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS DE 20001 A 30000	M²		20.000,00	0,05	1.000,00
Total						80.200,00

Valor total da contratação 80.200,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Dezembro de 2019.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**29D612C3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 409/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei nº 409/2019, de 19 de dezembro de 2019.

## Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0002.0201.2002	FONTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

02.03.04.122.0003.0305.2005	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	2005	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

02.04.04.122.0005.0501.2050	FONTE	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

02.05.04.123.0006.0601.2007	FONTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

02.06.08.122.0007.0718.2010	FONTE	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	17.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>17.500,00</b>

02.07.10.122.0009.0920.2025	FONTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	54.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>54.500,00</b>

02.08.12.361.0011.1114.2031	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	122.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>122.000,00</b>

02.09.15.451.0013.1301.2038	FONTE	MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP OBRAS E SERVICOS URBANOS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	64.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>64.000,00</b>

02.11.20.122.0015.1521.2042	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

02.12.27.695.0017.1705.2043	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		

ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

02.11.20.609.0015.1504.1069	FONTE	MELHORIA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE MATADOURO PUBLICO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	10010000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
44905200	10010000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>175.000,00</b>

02.11.20.605.0015.1505.1070	FONTE	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	15100000	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
44905200	15100000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**0E7DF599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 044-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0442019

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Georreferenciamento de imóveis e terrenos públicos no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>M DA CONCEICAO SILVA SANTOS EIRELI</b>	<b>31.474.223/0001-14</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910636	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS DE 500 A 1000 PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO	M²		20.000,00	1,08	21.600,00
910637	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO 1001 A 2500	M²		20.000,00	0,96	19.200,00
910638	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO DE 2501 A 5000	M²		20.000,00	0,70	14.000,00
910639	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO 5001 A 10000	M²		20.000,00	0,55	11.000,00
910640	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE DESENHO DIGITALIZADO DE 10001 A CIMA	M²		20.000,00	0,15	3.000,00
910641	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS DE DE 1000 A 8000	M²		20.000,00	0,42	8.400,00
910642	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS 8001 A 20000	M²		20.000,00	0,10	2.000,00
910643	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO TERRENO REPRESENTADO POR CURVAS DE NÍVEIS E PONTOS NOTÁVEIS. LEVANTAMENTO DE ÁREAS OU TERRENOS PÚBLICOS DE 20001 A 30000	M²		20.000,00	0,05	1.000,00
<b>Total</b>						<b>80.200,00</b>

Valor total da contratação 80.200,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS)  
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**AAE2DFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 275/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 275/2019**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 243/2018, INCLUINDO NO DEMONSTRATIVO QUADRO DETALHADO DA RECEITA – QDR A FONTE DE RECURSO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

**QUADRO I**

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Viçosa	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, pois se trata de uma receita nova advinda dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.2000.2001.04.122.002.2002	FONTE	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO (A)		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00

02.2000.2001.04.122.002.2003	FONTE	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
TOTAL			R\$	18.000,00

02.4000.4001.04.122.002.2009	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

02.6000.6001.04.122.002.2021	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

02.0008.8001.23.695.0002.2035	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

09.9000.9001.10.122.002.2022		MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	33.000,00
TOTAL			R\$	33.000,00

09.9000.9001.10.301.002.2026		MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PSF – SAÚDE BUCAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
TOTAL			R\$	9.000,00

09.9000.9001.10.301.002.2025		MAN. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

09.9000.9001.10.301.002.2027		MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PACS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
TOTAL			R\$	7.000,00

09.9000.9002.10.301.002.2041		MAN. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

09.9000.9002.10.301.002.2029		MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

10.1000.1001.08.122.002.2031		MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
TOTAL			R\$	7.000,00

10.1000.1001.08.122.002.2032		CENTRO DE REFERÊNCIAS DA OCA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

10.1000.1001.08.122.002.2037		MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

10.1000.1001.08.122.002.2034		MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

04.4000.4001.012.122.14.2014		MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		

31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

04.4000.4001.012.122.14.2015	FONTE	MAN. DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

04.4000.4001.012.122.14.2018	FONTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

04.4000.4001.012.122.14.2016	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 4º Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa – RN, 16 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D17725CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2019**

**Lei Complementar Nº 271/2019**

DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, COM OS CARGOS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E NÚMEROS DE VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** A Estrutura Organizacional do Município de Viçosa passa a ser constituída da seguinte forma, contendo, ainda, sem prejuízo dos cargos de natureza efetiva, os seguintes cargos de provimento comissionado:

**I – Gabinete Civil - GC:**

- Chefe de Gabinete;
- Assessor Político e Social;
- Assessor de Imprensa;
- Assessor de Assuntos Institucionais;
- Assessor de Gabinete;
- Assessor Externo de Assuntos Políticos e Administrativos;

**II - Controladoria Geral do Município-CGM:**

- Controlador Geral do Município (função em confiança);

**III – Procuradoria Geral do Município-PGM:**

- Procurador Geral do Município;
- Assessor Jurídico de Licitação;
- Procurador especial;

**IV – Contabilidade Geral do Município-CGM:**

- Contador Geral do Município;
- Assessor Contábil e Pregoeiro;

**V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF:**

- Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- Assessor de Gestão e Projetos Externo;

- c) Assessor de Gabinete;
- d) Secretário da Junta de Serviços Militar;
- e) Tesoureiro;

**VI – Secretaria Municipal de Tributação - SEMT:**

- a) Secretário Municipal de Tributação;
- b) Secretário Municipal de Tributação Adjunto;
- c) Assessor de Gabinete;
- d) Chefe de Fiscalização em Geral;

**VII – Secretária Municipal da Agricultura - SEMA:**

- a) Secretário Municipal de Agricultura;
- b) Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas;
- c) Assessor de Gabinete;
- d) Coordenador de Distribuição de Sementes;

**VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEME:**

- Secretário Municipal de Educação;
- Assessor de Gestão e Projetos Educacionais;
- Coordenador Geral de Ensino (Seja de ensino Fundamental, EJA, Pré-escola e Creche);
- Coordenador Administrativa;
- Coordenador de Esportes;
- Coordenador Pedagógico;
- Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem;
- Diretor Geral (escolas ou creches municipais);
- Chefe da Merenda Escolar;
- Secretário Escolar;
- Assessor de Gabinete;
- Diretor de Transportes;
- Coordenador de Programas;

**IX - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU:**

- a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- b) Assessor Técnico de Gestão e Projetos Estruturantes;
- c) Fiscal Geral de Obras;
- d) Fiscal Geral de Serviços Urbanos;
- e) Assessor de Gabinete;

**X - Secretária Municipal da Saúde:**

- Secretário Municipal de Saúde
- Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
- Diretor de Unidade Básica de Saúde;
- Gerente de Unidade Básica de Saúde;
- Diretor da Unidade Mista de Saúde;
- Assessor de Gestão e Projetos em Saúde;
- Enfermeiro Chefe da Unidade Mista de Saúde;
- Coordenador de Imunização;
- Coordenador de Programas;
- Chefe de Almoxarifado;
- Chefe de Transporte;
- Coordenador da Vigilância Sanitária;
- Coordenador de Endemias;

**XI – Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

- a) Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) Coordenadoria Administrativa;
- c) Coordenadoria de Programas Assistenciais;
- d) Diretoria Administrativa;
- e) Assessor de Desenvolvimento;
- f) Chefia da Unidade Administrativa;
- g) Coordenador do CRAS.

**XII - Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:**

- Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Assessor de Projetos Esportivos;
- Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Lazer;
- Assessor de Gabinete;
- Assessor de Imprensa;
- Técnicos das Equipes Oficiais do Município (lei própria);
- Maestro Regente da Banda de Música Oficial do Município (lei própria);

**Art. 2º** O quadro geral de cargos de provimento em comissão e demais cargos efetivos do Município de Viçosa, fica constituído pelos anexos I (cargos comissionados por secretaria), anexo II (atribuições dos cargos comissionados), anexo III (cargos efetivos) e IV (atribuições dos cargos efetivos), respectivamente, desta lei, que classifica os cargos, número de vagas, função, carga horária e vencimentos, fazendo parte integrante da presente lei.

§1º. Eventual alteração da base remuneratória dos cargos constante no anexo III (servidores efetivos), que importem redução da remuneração, não atingirá os servidores que ingressaram no serviço anteriormente à publicação e vigência da presente lei.

§2. Os cargos que deixarem de existir, por não mais fazerem parte da estrutura administrativa do município de Viçosa, com a publicação desta lei, entrarão em período de transição, de modo que seus ocupantes continuaram exercendo suas funções normalmente, até a efetiva vacância do mesmo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários para fazer cumprir às demandas originadas da presente lei complementar.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, subsistindo as harmônicas, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

## ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

### 1. GABINETE DO PREFEITO

#### 1.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Chefe de Gabinete	Ensino Médio	CC1a	40 h	01	Definido em Lei Própria
Assessor Político e Social	Ensino Médio	CC3g	40 h	01	RS 1.500,00
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	CC3g	40 h	01	RS 1.500,00
Assessor Institucional	Curso superior completo em Administração, Comunicação Social, Direito ou Economia, com registro profissional no conselho competente	CC3c	40 h	01	RS 3.500,00
Assessor do Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	01	RS 998,00
Assessor Externo de Assuntos Políticos e Administrativos	Ensino Médio	CC3f	40 h	02	RS 1.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>07</b>	

### 2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 2.1. FUNÇÃO EM CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Controlador Geral do Município (função em confiança)	Servidor Efetivo com nível superior em qualquer área	CC3	40 h	01	Definido em Lei Própria
<b>TOTAL</b>				<b>01</b>	

### 3. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

#### 3.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Procurador Geral do Município	Superior com registro na OAB	CC3a	40 h	01	RS 6.339,70
Assessor Jurídico de Licitação	Superior com registro na OAB	CC3d	40 h	01	RS 3.500,00
Procurador Especial	Superior com registro na OAB	CC3d	40 h	01	RS 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>	

### 4. CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

#### 4.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Contador Geral do Município	Superior com registro no CRC	CC3b	40 h	01	RS 7.000,00
Assessor Contábil e Pregoeiro	Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	CC3d	40 h	01	RS 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>02</b>	

### 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 5.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Assessor de Gestão e Projetos Estruturantes	Superior em Arquitetura ou qualquer Engenharia	CC3e	40 h	02	RS 2.800,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	03	RS 998,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	Ensino Médio	CC1b	40 h	01	RS 2.000,00

Tesoureiro	Ensino Médio	CC1c	40 h	01	RS 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>	

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

### 6.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal de Tributação	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Secretário Municipal de Tributação Adjunto	Ensino Médio	CC2	40 h	01	RS 2.000,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	01	RS 998,00
Chefe de Fiscalização em Geral	Ensino Médio	CC5	40 h	01	RS 1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>	

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### 7.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal da Agricultura	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas	Superior em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Ambiental, ou Curso Técnico Profissional na área	CC3e	40 h	01	RS 2.800,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	01	RS 998,00
Coordenador de Distribuição de Sementes	Servidor Efetivo "FC"	CC6e	40 h	01	RS 998,00
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>	

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 8.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal de Educação	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Coordenador Geral do Ensino	Ensino Médio	CC6b	40 h	01	RS 1.500,00
Assessor de Gestão e Projetos Educacionais	Ensino Superior em Pedagogia	CC3e	40 h	01	RS 2.800,00
Coordenador Administrativo	Ensino Médio	CC6d	40 h	01	RS 1.200,00
Coordenador de Esportes	Ensino Fundamental	CC6e	40 h	01	RS 998,00
Coordenador Pedagógico	Ensino Superior	CC6d	40 h	03	RS 1.200,00
Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem	Ensino Médio	CC6e	40 h	01	RS 998,00
Diretor Geral de Unidade Escolar	Servidor Efetivo "FC"	CC4	40 h	01	-
Chefe da Merenda Escolar	Ensino Médio	CC5	40 h	01	RS 1.200,00
Secretário Escolar	Ensino Médio	CC3g	40 h	01	RS 1.500,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	05	RS 998,00
Diretor de Transportes	Ensino Fundamental	CC4e	40 h	01	RS 998,00
Coordenador de Programas	Ensino Médio	CC6a	40 h	01	RS 1.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>19</b>	

## 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### 9.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Assessor Técnico de Gestão e Projetos de Obra, Engenharia e Arquitetura	Superior em Arquitetura ou Engenharia	CC3e	20 h	02	RS 2.000,00
Fiscal Geral de Obras	Ensino Médio	CC7	40 h	01	RS 998,00
Fiscal Geral de Serviços Urbanos	Ensino Médio	CC7	40 h	01	RS 998,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	03	RS 998,00
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>	

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal da Saúde	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Secretário Municipal de Saúde Adjunta	Ensino Médio	CC2	40 h	01	RS 2.000,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Médio	CC4b	40 h	02	RS 2.000,00
Gerente de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Médio	CC4c	40 h	02	RS 1.600,00
Diretor da Unidade Mista de Saúde	Ensino Médio	CC4a	40 h	01	RS 2.500,00
Assessor de Gestão e Projetos de Saúde	Ensino Superior na área de saúde	CC3e	40 h	01	RS 2.800,00
Coordenador de Imunização	Curso Técnico	CC6e	40 h	01	RS 998,00
Coordenador de Programas	Ensino Médio	CC6d	40 h	01	RS 1.200,00
Chefe de Almoarifado	Ensino Médio	CC6e	40 h	01	RS 998,00
Chefe de Transporte	Ensino Fundamental	CC6e	40 h	01	RS 998,00
Coordenador de Endemias	Ensino Médio	CC6e	40 h	01	RS 2.100,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	CC6e	40 h	01	RS 998,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	03	RS 998,00
<b>TOTAL</b>				<b>17</b>	

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****11.1. CARGOS EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Coordenador Administrativo	Ensino Superior	CC6d	40 h	01	RS 1.200,00
Coordenador de Programas Assistenciais	Ensino Médio	CC6c	40 h	01	RS 1.400,00
Diretor Administrativo	Ensino Médio	CC4d	40 h	01	RS 1.500,00
Assessor de Desenvolvimento	Ensino Superior	CC3g	40 h	01	RS 1.500,00
Chefe de Unidade Administrativa	Ensino Médio	CC5	40 h	01	RS 1.200,00
Coordenador do CRAS	Nível Superior	CC6b	40 h	01	RS 1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>07</b>	

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER****12.1. CARGO EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	SÍMBOLO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Ensino Médio	CC1	40 h	01	Definido em Lei Própria
Assessor de Projetos Esportivos	Ensino Fundamental	CC3h	40 h	01	998,00
Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Lazer	Ensino Fundamental	CC3h	40 h	01	998,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	CC3h	40 h	02	998,00
Técnico da Equipe Oficial do Município	Superior	CC8a	40 h	02	1.845,00
Maestro Regente da Banda de Música Oficial do Município	Superior ou Notável reputação musical	CC8b	40 h	01	1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>	

**SÍMBOLOS**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
<b>Secretário</b> Chefe de Gabinete/ Tesoureiro Secretário de Junta Militar	CC1	RS 2.000,00
	CC1a	RS 2.000,00
	CC1b	RS 2.000,00
	CC1c	RS 2.000,00
<b>Secretário Adjunto</b>	<b>CC2</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>Assessor</b> Procurador Geral Contador Assessor Institucional Assessor Jurídico/Procurador especial Assessor Político Assessor Assessor de Gabinete	<b>CC3</b>	
	CC3a	RS 8.000,00
	CC3b	RS 7.000,00
	CC3c	RS 5.000,00
	CC3d	RS 3.000,00
	CC3f	RS 1.800,00
	CC3g	RS 1.200,00
	CC3h	RS 998,00
<b>Diretor/Gerente</b>	<b>CC4a</b>	<b>RS 2.500,00</b>
	CC4b	RS 2.000,00
	CC4c	RS 1.600,00
	CC4d	RS 1.500,00
	CC4e	RS 988,00
<b>Chefe de Setor</b>	<b>CC5</b>	<b>RS 1.200,00</b>
<b>Coordenador</b>	<b>CC6a</b>	<b>RS 1.600,00</b>
	CC6b	RS 1.500,00
	CC6c	RS 1.400,00
	CC6d	RS 1.200,00
	CC6e	RS 988,00
<b>Fiscal</b>	<b>CC7</b>	<b>RS 998,00</b>
<b>Técnico</b> Maestro	<b>CC8a</b>	<b>RS 1.845,00</b>
	CC8b	RS 1.500,00

**ANEXO II****DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS****1 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS****ASSESSOR POLÍTICO E SOCIAL****ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento das políticas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento ao Prefeito, em suas funções políticas e sociais, buscando sempre estar interagindo com a população, fazendo trabalho de campo, a fim de conhecer as verdadeiras súplicas do cidadão e usuário do serviço público, para com isso ter melhores condições de sugerir, opinar e elaborar diretrizes administrativas a serem perseguidas pelo Poder Executivo, além de desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, no âmbito de sua área de atuação.

**ASSESSOR DE IMPRENSA****ATRIBUIÇÕES:**

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação do Município como um todo; projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados aos munícipes; atender os representantes da imprensa local e regional; assessorar na coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de

comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Administração Municipal; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de munícipes; assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; assessorar na organização de visitas de pessoas externas (autoridades, imprensa, estudantes etc.) às unidades administrativas do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria na qual estiver lotado.

#### **ASSESSOR INSTITUCIONAL**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Prestar assessoria e consultoria ao gabinete civil; coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos do Poder Executivo com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades desenvolvidas no âmbito da administração; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional; orientar servidores em demandas administrativas; elaborar documentos oficiais diversos; desempenhar outras atividades correlatas.

#### **ASSESSOR DE GABINETE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessorar o secretário da pasta onde esteja lotado, em suas funções políticas, sociais e administrativas, buscando auxiliá-lo no desempenho de suas funções e elaboração de soluções ao bem do serviço público; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo seu superior hierárquico, ou seja, secretário municipal, passando sempre a confiança necessária ao bom serviço e dentro do âmbito de sua área de atuação.

#### **ASSESSOR EXTERNO DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Promover o planejamento dos programas de governo, auxiliar na elaboração das diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com o secretário e/ou prefeito municipal; assessorar politicamente os secretários e chefe do poder executivo na busca por recursos parlamentares fora do território municipal de Viçosa, especificamente desempenhando seus serviços de assessoria nos grandes centros políticos (Capital do Estado e/ou Distrito Federal); Buscar ser uma espécie de *longa manus* do executivo junto aos Deputados Estaduais e/ou Federal, às Secretarias Estaduais, aos Ministérios, enfim, tratar diuturnamente junto aos órgãos da administração pública federal e estadual, bem como terceiro setor localizado nesses grandes centros, a fim de buscar o maior auxílio político, financeiro, social, cultural, educacional e econômico para Viçosa; dar suporte aos servidores que tiverem que se deslocar a sua localidade, instruindo-os da melhor maneira possível, evitando assim que os mesmos se sintam isolados e sem orientação geográfica e administrativa quando precisarem se deslocarem a bem do serviço público municipal; desempenhar outras atividades correlatas.

#### **ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÃO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Prestar consultoria e assessoramento jurídico junto a comissão de licitação; Elaborar pareceres jurídicos conclusivo e fundamentados nos processos licitatórios; sugerir a comissão eventuais alterações no desenvolvimento dos trabalhos, de modo a ajustá-lo a legislação vigente; opinar previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

#### **ASSESSOR CONTÁBIL**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Ajudar a organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, os empenhos e liquidações, bem como os documentos que os precedem, como as certidões negativas e atestados exigidos por lei, emitindo relatórios e pareceres ao Contador, assessorando-o no exame dos elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como na execução de outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, sendo exigido do ocupante do cargo de assessor contábil algum curso técnico na área de contabilidade, economia ou administração, ou ainda o curso superior em qualquer dessas áreas.

#### **ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS ESTRUTURANTES**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e executar as ações de planejamento da gestão externamente, ou seja, nos municípios onde existem órgão estruturantes e responsáveis pelo fomento de convênios e projetos junto ao município de Viçosa, de modo a fazer o intermédio e efetiva atuação do município junto a órgão ou empresas externas, como Caixa Econômica, Ministérios, Secretarias Estaduais, etc.; Buscar cumprir e efetivar as diligências solicitadas por tais órgãos ou empresas a fim de dar andamento aos projetos e convênios de interesse do município, ficando responsável pela atuação da administração municipal, bem como pela elaboração de projetos estruturais, de acordo com os resultados propostos no plano de governo ou nas diretrizes orçamentárias, bem como a implantação da metodologia adotada para gerenciar os projetos referentes a tais planejamento estratégico, a fim de assegurar o cumprimento das ações de interesse público da administração; Realizar estudos voltados para elaboração de emendas parlamentares, convênios federais, estaduais e/ou intermunicipais, assim como elaborar projetos voltados para possíveis editais publicados pelo Estado, pela União, seja por sua administração direta seja indireta, a fim de adquirir recursos e obras ou serviços para o município de Viçosa; Monitorar e acompanhar a alimentação e saneamento dos referidos convênios, emendas, editais, consórcios; Ajudar a supervisionar, coordenar, controlar, executar e distribuir os serviços, fiscalizando o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas, sugerindo medidas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas,

relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

#### **ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar na supervisão, coordenação, controle, execução e distribuição dos serviços na secretaria; Auxiliando na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para agricultura como um todo, além de buscar e elaborar projetos ambientais e agrícolas, no intuito de desenvolver tais atividades. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

#### **ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar na supervisão, coordenação, controle, execução e distribuição dos serviços na secretaria; Auxiliando na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para Educação como um todo, além de buscar e elaborar projetos, no intuito de desenvolver tais atividades. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

#### **ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS DE SAÚDE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar na supervisão, coordenação, controle, execução e distribuição dos serviços na secretaria; Auxiliando na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para Educação como um todo, além de buscar e elaborar projetos, no intuito de desenvolver tais atividades. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

#### **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO E PROJETOS DE OBRA, ENGENHARIA E ARQUITETURA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar na supervisão, coordenação, controle e execução dos projetos de obra, engenharia e arquitetura; Auxiliar na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para obras e serviços de engenharia e arquitetura como um todo, além de buscar e elaborar projetos nessas áreas voltados para angariar e conquistar emendas parlamentares, projetos públicos disponíveis pelo Estado ou União, por meio de editais, enviando projetos nos padrões exigidos pelos órgãos que vierem a disponibilizar tais editais, convênios ou emendas, no intuito de conseguir trazer obras para o município, desenvolvendo assim a estrutura física e econômica local. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

#### **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar e organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Das Micro e Pequenas Empresas; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as atividades; Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

#### **ASSESSOR DE PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E DE LAZER**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar, formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura e lazer, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Assessorar, formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura e do lazer no âmbito do Município; Assessorar na promoção do acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural; Assessorar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente; Assessorar na execução de programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Viçosa, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Assessorar e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, e nos mais diversos esportes, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural e esportiva do Município.

#### **ASSESSOR DE PROJETOS ESPORTIVOS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar e realizar atividades de coordenação, a fim de executar trabalhos relativos à área esportiva do município, como a jornada anual, campeonatos escolares, etc.; realizar ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do esporte municipal, em suas mais diversas modalidades e idade. Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em esporte; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento esportivo

do Município, auxiliando os professores de educação física e os treinadores das equipes oficiais do município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos esportivos do Município, bem como estudar as suas potencialidades; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais de esporte; planejar campanha de divulgação, visando a publicidade dos campeonatos e quaisquer eventos esportivos realizados pelo município ou que este venha a disputar fora de sua base territorial; manter contato com órgãos esportivos municipais, estaduais e federais, a fim de incentivar e fomentar o esporte municipal de Viçosa; execução as demais atividades compreendidas na área esportiva a pedido dos superiores hierárquicos e ao bem do serviço público.

### **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Montar e supervisionar as salas de vacinação do município, em especial a da atenção básica; Entrevistar e tirar triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais e qualificando-os para imunização da população, sobretudo nas campanhas nacionais promovidas ou incentivadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas adequadas a vacinação da população; Coordenar as ações e campanhas de vacinação; Realizar o bloqueio em vias públicas, se necessário, para garantir a imunização da população contra as mais diversas doenças; Ser referência técnica no município, junto aos órgãos estaduais e federais, no intuito de alimentar as informações necessárias ao Sistema Único de Saúde; Fazer cumprir todas as normas e recomendações inerentes a saúde pública e destinadas a imunização, além de executar outras atribuições correlatas a sua função.

### **COORDENADOR DE PROGRAMAS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos programas da sua área de atuação, seja Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, etc., implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal competente a adoção de medidas para atendimento das metas estabelecidas; apresentar, em reuniões, eventos ou quando solicitado, os assuntos relacionados aos programas a sua área de atuação; programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal, seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores vinculados aos respectivos programas; Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas de atuação de sua pasta com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e supervisionar a prestação da assistência integral e especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos programas existentes; Alimentar os sistemas onlines com as informações necessárias e exigidas pelos órgãos públicos; Estimular e desenvolver oficinas sociais e educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária; Executar outras atribuições inerentes a sua função e/ou solicitadas pelo secretário.

### **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes à sua respectiva área de atuação; Elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Alimentar e acompanhar de forma adequada os dados relativos aos programas da vigilância sanitária; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal; Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde; Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; Assessorar, desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde; Garantir o uso das atribuições de acordo com a CVS 4, legislações municipais e federais; Manter atualizada a portaria que define a equipe técnica da vigilância que prestará o serviço de fiscalização; Realizar suas competências enquanto autoridade sanitária; Desempenhar outras atividades afins. Art. 9º. À Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica compete: Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: a) haja necessidade para a execução do serviço, b) possua carteira nacional de habilitação na categoria exigida, c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. Executar outras tarefas semelhantes. Executar outras tarefas semelhantes.

### **COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Reapresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, os assuntos relacionados ao Programa Social em questão. Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**COORDENADOR DO CRAS****ATRIBUIÇÕES:**

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados, além de outras atribuições inerentes a pasta e/ou solicitadas pelo(a) secretário(a).

**COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla e executa os programas municipais de aquisição e distribuição de sementes à agricultura municipal; organiza e distribui as sementes; no exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

**COORDENADOR GERAL DO ENSINO****ATRIBUIÇÕES:**

Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Secretaria; Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria; Acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, das unidades escolares municipais, por meio de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados; Assessorar o Secretário de Educação, com toda a documentação necessária pertinente à área, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, realizando, para isto, pesquisas e estudos de leis e normas, federais, estaduais e municipais; Coordenar, articular e controlar os processos relativos à área de recursos humanos no âmbito da SME; Participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; Acompanhar e controlar as transferências e aplicações dos recursos do FUNDEB e supervisionar o Censo Escolar anual; Garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; Gerenciar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Secretaria; Trabalhar junto ao Secretário de Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria; Coordenar as ações diretas de atendimento e contato com o munícipe, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade; Realizar pesquisas, solicitar a compra e fornecer os materiais necessários para as unidades escolares e da Secretaria; Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas, a fim de que elas desenvolvam suas funções cotidianas; Manter sempre atualizado o cadastro de bens móveis que pertencem à Secretaria de Educação, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis; Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria de Educação; Preparar a documentação necessária para o pagamento de professores e funcionários, organizar e manter atualizado o prontuário de diretores de escola e demais funcionários, proceder a contagem de tempo de serviço e de títulos para a atribuição de classes e de aulas e para remoção dos profissionais da SME; Manter atualizado o cadastro de cargos e funções e o cadastro do pessoal da Secretaria; Preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta; Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; Receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; Atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na Secretaria, pessoalmente ou através de e-mail ou fax, prestando-lhes todas as informações solicitadas; Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. Gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; Elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; Participar de encontros e eventos promovidos pelas Secretarias, Conselhos Municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; Divulgar campanhas educativas promovidas ou patrocinadas pela pasta ou outros órgãos da administração pública, das diversas esferas de governo; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO****ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

**COORDENADOR DE ESPORTES****ATRIBUIÇÕES:**

Participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

**COORDENADOR PEDAGÓGICO****ATRIBUIÇÕES:**

Realizar estudos e levantamentos que auxiliem nas tomadas de decisão; informar os resultados do processo de coordenação pedagógica desenvolvida nas respectivas unidades de ensino; elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade; participar do planejamento escolar, em especial: cooperar no processo de identificação das características básicas da comunidade, da clientela escolar e da integração escola-família-comunidade; elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, mantendo-a articulada com as demais programações de Apoio Educacional; colaborar nas decisões referentes ao agrupamento de alunos; desenvolver em cooperação com os professores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal; atividade para lazer, sondagem de aptidões, informação e opção profissional, orientação de saúde; participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional; assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino- aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário; organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; executar atividades correlatas.

**COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO JOVEM****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas de Apoio Jovem implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; Reapresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas de Apoio Jovem. Programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas de Apoio Jovem. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas de Apoio Jovem com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas de Apoio Jovem existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

**CHEFE DE GABINETE****ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa; assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social; encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; coordenar, em articulação com a Secretaria de Relações Interinstitucionais e Governança solidária, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Natal; cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte; coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica; controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito; promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal; proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**CHEFE DE ALMOXARIFADO****ATRIBUIÇÕES:**

Orientar e controlar os serviços de almoxarifado da respectiva secretaria de lotação, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, inclusive sendo responsável pelo competente atestado de recebimento, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispon

diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado. Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

### **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento de Alimentação Escolar; Planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas que participam do Programa; Sugerir, executar, controlar e avaliar projetos relacionados ao programa da merenda escolar; Desenvolver com a Equipe Técnica, programas e projetos na área de educação nutricional; Gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar; Coordenar a distribuição de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa; Definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar; Elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades; Coordenar a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação; Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicações dos recursos do PNAE exigindo a elaboração e o cumprimento do Programa; Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

### **CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

### **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO EM GERAL - TRIBUTAÇÃO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústrias e comércio, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal; Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; sinalizar demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de sua atividades. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: a) haja necessidade para a execução do serviço, b) possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor.

### **CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário nos termos da lei; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, os empenhos e liquidações, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita

arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; Preparar as contas públicas; Controlar a execução do orçamento público municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; Colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, participando inclusive das audiências públicas; Colaborar e cooperar de forma permanente com a Secretaria Municipal de Finanças, quanto às contas públicas e na elaboração do RREO e RGF; Trabalhar todos os empenhos, ordens de pagamentos e serviços, e liquidação das despesas, na orbita da Secretaria Municipal de Finanças; Orientar a Secretaria Municipal de Finanças na elaboração da sistematização financeira e contábil; Informar a Procuradoria Geral do Município sobre a elaboração dos Decretos e Projetos de Lei sobre abertura de créditos de toda a natureza e remanejamentos orçamentários; Participar com as instruções técnicas sobre a antecipação de receita orçamentária e tomadas de empréstimos em geral; Assumir a responsabilidade contábil de toda administração pública do município, chancelando a mesma; Fornecer os dados técnicos para fundação de débitos; Ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município; Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município; Orientar e participar com o Secretário Municipal de Administração e Finanças sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; Prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e as Consultoria e Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais; Participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE; Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município; Solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado; Participar das audiências públicas referente ao plexo orçamentário e sobre o RREO e RGF; Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido; Controlar o limite de pessoal previsto em lei, alertando o Secretário de Administração e Finanças do município que o limite estiver próximo de ser atingido, bem como reportar o alerta ao chefe do executivo; desempenhar outras tarefas correlatas.

### **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (FUNÇÃO EM CONFIANÇA)**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.

### **DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Mista de Saúde do município; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços na unidade; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver dentro da unidade, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior (secretário); dar conhecimento ao secretário de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, tudo a fim de melhor desempenhar as atividades e serviços essenciais de urgência e emergência desempenhados na unidade; verificar o regular funcionamento dos plantões, atendimentos, internações, etc., ocorridos na unidade mista de saúde; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO – AÇÃO SOCIAL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

#### **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Básica de Saúde em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

#### **DIRETOR GERAL DE UNIDADE ESCOLAR**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Organizar e fazer cumprir as atividades de planejamento no âmbito da escola; organizar, com o professor coordenador e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da unidade escolar; presidir as reuniões dos Conselhos de classe e série e Conselho de escola; organizar, com o Núcleo de apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à equipe e ao Conselho de Escola. Subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; coordenar a elaboração do relatório anual da escola e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação; assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da Administração Superior; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos competentes; promover a formação permanente da Equipe Escolar; garantir o funcionamento da organização; promover a integração escola-família-comunidade; criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo ensino aprendizagem; participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo; submeter à apreciação do Conselho de escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; informar à Secretaria Municipal de educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; além de outras previstas na legislação.

#### **DIRETOR DE TRANSPORTES**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Organizar e distribuir os veículos da sua respectiva secretaria, de modo a garantir o suporte eficiente e organizado dos mesmos a bem do serviço público. Supervisionar a distribuição dos veículos aos respectivos motoristas e/ou equipes de trabalho que solicitem os mesmos, promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados. Realizar periodicamente serviços de fiscalização e manutenção nos veículos; Observar sempre às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Fiscalizar o uso dos veículos, de modo que se preserve sua integridade, evitando desgastes anormais por mal uso, e, sempre que detectar condução negligente ou uso inadequado, oficiar o superior responsável pela secretaria que esteja lotado. Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos; Atender sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto as Secretarias que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

#### **ENFERMEIRO CHEFE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar os cuidados de enfermagem na unidade mista e coordenar, tecnicamente, a atividades de enfermagem; Colaborar na preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial relevo para o controle dos consumos;

Programar as atividades de enfermagem, definindo, nomeadamente, as obrigações específicas dos enfermeiros e do pessoal auxiliar que com eles colabora, em especial os auxiliares de ação médica (técnicos de enfermagem), propondo medidas destinadas a adequar os recursos disponíveis às necessidades, nomeadamente quando da jornada de plantão, elaboração de horários e planos de férias; Propor o nível e tipo de qualificação exigido ao pessoal de enfermagem, em função dos cuidados de enfermagem a prestar; Elaborar, de forma articulada, o plano e os relatórios anuais, referentes às atividades de enfermagem na unidade mista de saúde, englobando o trabalho dos técnicos e auxiliares; Incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal de enfermagem e demais técnicos, bem como responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados;

Promover a divulgação da informação com interesse para o pessoal de enfermagem, sem prejuízo de outras atribuições correlatas.

#### **FISCAL GERAL DE OBRAS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Promover a fiscalização geral sobre todas as obras do município, realizando estudos com auxílio técnico necessário, a fim de examinar e emitir parecer conclusivo sobre a fiscalização de construção, reforma, demolição ou mesmo restauração de qualquer prédio público ou particular, residencial ou comercial; Certificar a execução de toda e qualquer obra licitada pelo município, se responsabilizando pelo respectivo atesto necessário para eventual liquidação e pagamento de medição ou conclusão da obra; Solicitar apoio dos demais servidores técnicos da área, no intuito de melhor controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a fiscalização integral nessas situações, com vistas a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o

cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; exercer outras atividades correlatas às suas competências principais específica ao desenvolvimento sustentável.

## **FISCAL GERAL DE SERVIÇOS URBANOS**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Promover a fiscalização geral sobre todos os serviços urbanos do município, realizando estudos com auxílio técnico necessário, a fim de examinar e emitir parecer conclusivo sobre a fiscalização de todos os serviços urbanos essenciais, como água, esgoto, limpeza urbana, corte terras, etc.; Certificar a execução de todo e qualquer serviço licitado pelo município, se responsabilizando pelo respectivo atesto necessário para eventual liquidação e pagamento de medição ou conclusão do serviço; Solicitar apoio dos demais servidores técnicos da área, no intuito de melhor controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais autorizadas; inspecionar sistematicamente o serviço de limpeza urbana, nas vias públicas, nas galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, etc.; promover a fiscalização dos serviços e operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; exercer outras atividades correlatas às suas competências principais específica ao desenvolvimento sustentável.

## **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a atenção básica em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas e saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na atenção básica sob sua gerência, contribuindo para implantação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da AB, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação a equipe sobre a correta utilização desses recursos; Identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais em conjunto com as equipes, visando melhorias no processo de trabalho e na qualidade de resolutividade da atenção básica, promovendo ainda a educação permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS seja com parceiros; Desenvolver a gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar decisões e providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal e de acordo com suas competências.

## **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Geral do Município; representar o Município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la ao Assessor Jurídico lotado em alguma outra secretaria municipal; orientar e supervisionar as atividades da instituição; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, independente de autorização legislativa mas sempre após permissão expressa do Prefeito e desde que o processo já tenha ao menos sido sentenciado, ainda que pendente de recurso ou transitado em julgado; assistir ao Prefeito no controle interno de legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria; requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por qualquer servidor lotado na Procuradoria Geral; determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral; designar Assessor Jurídico para a atuação nos processos administrativos do contencioso, consultoria e Assessoramento Administrativo das secretarias municipais e/ou até mesmo em licitação; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei; despachar diretamente com o Prefeito; representar o Prefeito Municipal das ações diretas de inconstitucionalidade junto ao tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse; propor ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis; representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente a constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal; revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delegar atribuições aos demais Assessores Jurídicos, respeitadas as atribuições de cada cargo com vistas ao órgão de lotação; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do chefe do Poder Executivo; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

## **PROCURADOR ESPECIAL**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Representar o Município em juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; assistir ao Prefeito no controle interno de legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados nos processos administrativos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do chefe do Poder Executivo; atender o público interno e externo; realizar outras tarefas afins.

**SECRETÁRIO ESCOLAR****ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento a listagem dos alunos que recebem o benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento o Movimento Mensal de Matrícula; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL****ATRIBUIÇÕES:**

Secretariar e assessorar o chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos de chefias de Divisão ou Assessores em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

**SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR****ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta Serviço Militar; realizar a análise e providenciar a confecção de Carteira de Trabalho e Previdência Social ao cidadão, de Cédula de Identidade Civil, bem como o próprio alistamento militar (reservista); instruir seus subordinados, caso haja, de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

**SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO****ATRIBUIÇÕES:**

Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamento ou impedimento; assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos inerentes a pasta; exercer todas as atribuições do secretário municipal de saúde, nos casos em que estiver assumindo sua posição em razão de afastamento ou impedimento deste; Além de exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO ADJUNTO****ATRIBUIÇÕES:**

Substituir o Secretário Municipal de Tributação, nos casos de afastamento ou impedimento; assessorar o Secretário Municipal de Tributação nos assuntos inerentes a pasta; exercer todas as atribuições do secretário municipal de Tributação, nos casos em que estiver assumindo sua posição em razão de afastamento ou impedimento deste; Além de exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Tributação.

**TESOUREIRO****ATRIBUIÇÕES:**

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, sustar contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

**ANEXO III – CARGOS PROVIMENTO EFETIVO****CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Membro CPL	02	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio

**CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Operador de Máquinas	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental e CNH e curso específico
Tratorista	02	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental e CNH e curso específico

**CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de sala	06	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio
Supervisor Específico	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio
Professor Pedagogo	12	30h	Definido em Lei Própria	Ensino Superior em Pedagogia
Professor de Português	01	30h	Definido em Lei Própria	Ensino Superior em Língua Portuguesa
Professor de Educação Física	01	30h	Definido em Lei Própria	Ensino Superior e registro de classe
Professor de Língua Inglesa	02	30h	Definido em Lei Própria	Ensino Superior em Letras Inglesa
Professor Polivalentes – Letras	02	30h	Definido em Lei Própria	Ensino Superior em Letras
Professor de Matemática	01	30h	Definido em Lei Própria	Ensino Superior em Matemática

**CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Coveiro	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Tratorista	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental e CNH 'E'
Engenheiro Civil	01	20h	2.000,00	Ensino Superior e registro de classe
Agente Fiscal	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio

**CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Agente Comunitário de Saúde	03	40h	Regulado pela lei 11.350/06	Ensino Médio e Curso de Formação inicial e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital
Agente de Combate a Endemias	01	40h	Regulado pela lei 11.350/06	Ensino Médio e Curso de Formação inicial e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital
Farmacêutico	01	20h	1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Auxiliar de Farmácia	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino médio e curso específico
Técnico de Enfermagem – UBS	02	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio e Curso Técnico
Técnico em de Laboratório	01	40h	Salário Mín. Vigente	
Cirurgião Dentista	01	40h		Ensino Superior e registro de classe
Auxiliar de Consultório (Técnico de Saúde Bucal)	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio e curso específico
Nutricionista	01	20h	1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Assistente Social	01	40h	2.400,00	Ensino Superior e registro de classe
Enfermeiro PSF	01	40h	2.000,00	Ensino Superior e registro de classe
Fisioterapeuta	01	20h	1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Fonoaudiólogo	01	40h	1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Bioquímico (Biomédico)	01	40h	1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Psicólogo	01	20h	1.200,00	Ensino Superior e registro de classe
Médico Clínico Geral	01	40h	15.000,00	Ensino Superior e registro de classe

**CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Assistente Social	01	40h	1.800,00	Ensino Superior e registro de classe
Psicólogo	01	40h	1.800,00	Ensino Superior e registro de classe

**CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO:**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Agente Fiscal	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Médio

### **CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	15	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Cozinheiro(a)	02	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Gari	10	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Jardineiro(a)	07	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Mensageiro(a)	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Motorista	07	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Telefonista	01	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental
Vigia	03	40h	Salário Mín. Vigente	Ensino Fundamental

## **ANEXO IV**

### **DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

#### **GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR**

##### ***CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H OU 20H SEMANAIS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

##### ***CARGO: BIOQUÍMICO – 40H OU 20H SEMANAIS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínica, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública.

##### ***CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40H OU 20H SEMANAIS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicado no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão entre outros; aplicar prática preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Diagnosticar através do levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiência e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerentes da profissão.

##### ***CARGO: FARMACÊUTICO – 40H OU 20H SEMANAIS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios, e etc.

##### ***CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 30H SEMANAIS***

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento,

acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalha em equipes pedagógicas, com supervisão permanente. A sua principal atividade é cuidar dos alunos, preparar e ministrar aulas, promover a relação de ensino-aprendizagem, avaliar os alunos. Planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a realidade dos alunos. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas, etc.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Prestar assistência médica odontológica; realizar trabalhos preventivos da cárie, através de palestras e orientações, através de aplicações corretas de flúor; praticar recuperações odontológicas, tais como: obturações e ou extrações quando convenientes; orientar sobre a forma correta de conservar o esmalte dos dentes; orientar e conduzir a colocação de próteses; efetuar exames bucais em escolares e pré-escolares; preencher e assinar documentos pertinentes; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica necessária em cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins. Exercem suas atividades individualmente e em equipe, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

**CARGO: ENFERMEIRO – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: MÉDICO – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento,

quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: NUTRICIONISTA – 40H OU 20H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrando os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além de eventuais outros programas criados pelo município, ainda que com público alvo externo a escola; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrando os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover

atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrando os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrando os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

#### **CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino voltada para todas as áreas que forem designadas pela escola, sendo, como o próprio nome do cargo indica, um polivalente; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrando os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover

atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

**CARGO: PSICOLOGO – 40H OU 20H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

**CARGO: FONOAUDIOLOGO – 20H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H SEMANAIS OU REGIME DE PLANTÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. É comum trabalharem em ambientes sob pressão, levando a situação de estresse.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**CARGO: AUXILIR DE CONSULTÓRIO (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL) 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostas as variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

**CARGO: AUXILIR DE FARMÁCIA - 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Auxiliar o farmacêutico no que lhe competir, bem como gerenciar a farmácia básica do município, realizando o controle de solicitações de medicamentos e registrando a efetiva entrega dos mesmos aos destinatários finais, ou seja, a população, de modo que tenha sempre esse controle de estoque, recebimento e entrega dos medicamentos, além de realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualizações de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e formas farmacêuticas, sua composição, e técnica de preparação; Auxiliar na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, sob a supervisão do farmacêutico; Executar as rotinas de compras, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção de estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas; Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, e outras funções correlatas.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Dirigir e operar trator, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras, britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo à garagem do município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades por ventura existentes.

**CARGO: SUPERVISOR ESPECÍFICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Dar suporte aos professores, executando todas as atividades de supervisão, cabendo-lhe no exercício de suas atribuições, oferecer suporte pedagógico à docência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em suas diferentes modalidades, além de desempenhar outras tarefas relacionadas ou designadas pelo superior hierárquico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar o suporte nos trabalhos docentes consistentes em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA);

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H OU 20H SEMANAIS – EM TRANSIÇÃO À EXTINÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer unidades administrativas e demais instalações públicas; manter em ordem, conservar, classificar e organizar prédios públicos.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade, limpeza de vias públicas, limpeza das praças públicas e arborização de plantas.

**CARGO: COZINHEIRO(A) – 40H SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO – EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Organizar e supervisionar serviços de cozinha em escolas, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**CARGO: COVEIRO – 40H OU 20H SEMANAIS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**CARGO: TRATORISTA – 40H SEMANAIS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir aptidões para operar, trabalhar e conservar trator agrícola ou não, e seus implementos, bem como executar as ordens designadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos; auxiliar no conserto de tratores, lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação dos tratores e seus implementos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

**CARGO: GARI – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO À EXTINÇÃO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de varrer, limpar, lavar, transportar, carregar, levantar e capinar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, execução da varrição de vias e outros logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; capina, roça e limpeza de mataria e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos; limpeza de córregos e ribeirões; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H SEMANAIS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

**CARGO: AUXILIAR DE SALA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene, saúde, alimentação e lazer;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; Responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (horário de medicamentos, estímulo ao sentar, engatinhar e sentar), alimentação (lanches e refeições) e lazer (Recreação – atividades com brincadeiras lúdicas e recreativas); auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a Direção ao Supervisor, a normalidade no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos; comunicar ao professor e/ou Direção, situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função; e demais atividades correlatas. Para o Auxiliar de Sala exercer atividades individualizadas com o aluno público alvo da Educação Especial

deverá: auxiliar na locomoção, higiene, alimentação, e atender ao mesmo conforme as especificidades apresentadas, como também as atividades acima citadas.

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos, em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de 4 biossegurança, sem olvidar a supervisão e orientação do farmacêutico/bioquímico.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Além das descrições sumárias acima, o profissional deve auxiliar no estudo experimental de qualquer ramo da ciência, ou à aplicação dos conhecimentos científicos com objetivo prático. Auxilia na realização de exames de laboratórios destinados à população e também admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Auxilia no atendimento laboratorial de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde. Auxilia na conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: VIGIA – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de vigiar, verificar, controlar, proteger e orientar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do local de trabalho. Compreende, especificamente, proceder a ronda diurna ou noturna, mantendo a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições públicas municipais e demais áreas e logradouros públicos, para manter a ordem e a segurança, assim como, preservar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade; praticar os atos necessários para impedir a invasão, roubos e outras anormalidades aos locais sob sua vigilância, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas e contatar órgãos públicos, quando necessário, relatando a emergência e solicitando socorro, inclusive de ajuda policial; supervisionar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; verificar se as vias de acesso aos prédios da Prefeitura Municipal estão devidamente fechadas; se não existe qualquer tipo de vazamento ou irregularidade nas instalações hidráulicas, assim como, ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Prefeitura Municipal, tomando as devidas providências na ocorrência de fatos imprevistos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO: JARDINEIRO – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover o plantio, manutenção, cuidado e reparo das mais diversas plantas existentes nos bens públicos do município, como praças, ruas, escolas, etc.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins e praças municipais; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratamentos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: MENSAGEIRO – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Executar a transmissão de mensagens, ofícios e outras comunicações administrativas, sejam dentro do próprio Município, seja deste para com outros órgãos/entes.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Executar serviços internos e externos de entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros afins, dirigindo-se aos locais determinados por seus superiores. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e recebimento. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar outros serviços auxiliares determinados pelos superiores, compatível com aptidões e exigências da instituição, sem prejuízo de executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: AGENTE FISCAL – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver atividades de fiscalização, tanto no âmbito das obras e serviços urbanos, quanto de natureza tributária, em total observância com a legislação competente, dentre eles, o Código de Obras, o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Desenvolver atividades de fiscalização dos contribuintes de tributos municipais, de preço público e de contribuições, dos responsáveis e dos substitutos tributários, fazer lançamentos e exercer atividades de arrecadação de obrigação principal e acessória, cumprir diligências e prestar informações em processos de natureza tributária, prestar orientação e informação aos contribuintes sobre a Legislação Tributária Municipal, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Tributária em geral. Executar outras atribuições afins; Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções,

verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras, Código de Postura e Código Tributário do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, atuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circo se outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO (Técnico de Saúde Bucal) – 40H SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:** Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de serviços de consultórios odontológicos; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6E5BAD15

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN